



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2025

Contrato de Rateio nº 080/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado RG: 5.019.470-1 SESP/PR, CPF/MF nº 918.203.409-53 residente e domiciliado na Rua Padre José Kandiziora, nº 146, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 125/2021 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 74.631,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 7.463,14 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa:	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 74.631,36	1000
TOTAL	R\$ 74.631,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º. Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegendem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAJO, Prefeito Municipal de Cornélio Procopio.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
--	--

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:6B04E49F

**GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025**

Contrato de Rateio nº 004/2025 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.200.110/0001-94, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, RG: 4.419.431-7 SESP/PR, CPF/MF nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170 – Parque Agostinho, Douradina - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.280 de 02 de julho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 22.389,36	1000
TOTAL	R\$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de

qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Douradina	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	--

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BF22B170

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2025

Contrato de Rateio nº 040/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52, com sede na Avenida Manoel Ribas, s/n, Centro, Itapejara D'Oeste, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Vilmar Schmoller**, brasileiro, casado RG: 5.384.665-3 SESP/PR, CPF/MF nº 786.910.449-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 247, Centro de do Município de Itapejara D' Oeste – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.101 de 23 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas

administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 06.01 12.361.0013 2.013 3.3.71.70	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 29.852,52	104
TOTAL	R\$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º. Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER Prefeito Municipal de Itaipajara D' Oeste.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	--

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A7698B68

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE RATEIO Nº 042/2025

Contrato de Rateio nº 042/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, 1.159, Centro, Nova Prata do Iguaçu, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. **Elizete Cavazin**, brasileira, solteira, RG: 6.788.984-3 SESP/PR, CPF/MF nº 042.444.599-95, residente e domiciliada a Rua José de Souza, nº 10,

no município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado pela Lei Municipal nº 1.683/2021 de 07 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

04.001.0012.0361.0008 – 333 7170000000000000	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 29.852,52	000

TOTAL	RS 29.852,52
-------	--------------

VI. DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	--

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:692C9E33

**GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 058/2025**

Contrato de Rateio nº 058/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PIÊN Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, com sede na Praça do Expedicionário, 373, Centro, Piên, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, casado, RG: 10.094.176-7 SESPPR, CPF/MF nº 080.278.589-17, residente e domiciliado a Rua Tocantins, nº 86 – Centro – Piên - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.539 de 11 de março de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 37.315,68 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 3.731,57 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consórcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

12.361.0009.2020.3.390.39.00.00 – Conta 2230	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 37.315,68	103
TOTAL	R\$ 37.315,68	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

- previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegendem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:258B1FAC

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE RATEIO Nº 068/2025

Contrato de Rateio nº 068/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TERRA BOA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Terra Boa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valter Peres**, brasileiro, casado, RG: 2003293-6 SESP/PR, CPF/MF nº 534.948.679-20, residente e domiciliado à Rua Gastão Vidigal, nº 221, autorizado pela Lei Municipal nº 1.728 de 25 de outubro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados,

assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 44.778,84 (quarente e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 44.778,84	
TOTAL	R\$ 44.778,84	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

VALTER PERES Prefeito Municipal de Terra Boa.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	--

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3DDDCF05

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2025

Contrato de Rateio nº 071/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ASTORGA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 ,

CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ASTORGA** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Centro, Astorga, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. **Suzie Aparecida Pucillo Zanata**, brasileira, casada, RG: 4354029-7 SESP/PR, CPF/MF nº 650.818.209-97, residente e domiciliada a Rua Bahia nº 26, Astorga/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.198 de 19 de outubro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

- d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 52.242,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 5.224,20 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa:	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 52.242,00	1026
TOTAL	R\$ 52.242,00	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas,

de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATA Prefeita Municipal de Astorga.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
---	--

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:61918792

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR ADRIANO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 90/2025, de 04 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor ADRIANO PRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *latu sensu* em nível de ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, com carga horária de 956 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 03/02/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ADRIANO PRETO	MÉDICO	184	GOP-A194	GOP-B194

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 04 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:262ADB24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 91/2025, de 04 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidor de Cargo de Provimento Efetivo para ocupar a Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO especialmente o contido e com embasamento legal na Lei Nº 1.008/2007, de 28 de setembro de 2007, que institui o Sistema de Controle Interno,

CONSIDERANDO o capítulo II, da Controladoria Interna, Art. 6º ao 8º, da Lei 767/2025, de 15 de janeiro de 2025,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Designar a servidora **SILVANA MARCELINO**, matrícula 64, PÓS GRADUADA EM GESTÃO PÚBLICA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar a função de **Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Alto Piquiri-Paraná**, junto ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, durante o período compreendido de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

- Fica concedida a servidora designada, a remuneração pelo exercício do cargo de Controlador Interno o valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal, conforme preconiza o Art. 8 da Lei Municipal 765/2025, de 15 de janeiro de 2025.

- O servidor designado no cargo de Controlador Interno deverá se afastar das funções do cargo original do seu concurso público e desempenhar apenas as atividades no Município da Controladoria Interna.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 04 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0157BF8B

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

Processo Nº 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento e instalação de granito branco itaunas, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/02/2025 às 15h30min do dia 14/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h31min até às 15h59min do dia 14/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 14/02/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boasperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 03 de fevereiro de 2025.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:70FAF973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1611, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Nelva Toseto Beletini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 03 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Aquisitivo	Período
Nelva Toseto Beletini	946.164.939-87	Agente Comunitária Saúde	2016/2021	

Art. 2º - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:37ED09B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3226, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Alana Boing, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Alana Boing**, portadora da carteira de identidade nº 10.334.598-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.653.129-30, para exercer o cargo de provimento de **Enfermeira**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:0242B72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3227, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Andressa Leite, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Andressa Leite**, portadora da carteira de identidade nº 13.535.057-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.961.289-13, para exercer o cargo de provimento de **Técnica Administrativa**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:3951F722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3228, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidora pública municipal Ana Paula Rodrigues, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Ana Paula Rodrigues**, portadora da carteira de identidade nº 10.781.040-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 082.983.629-26, para exercer o cargo de provimento de **Agente Comunitária de Saúde**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E3DAEA66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3229, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidor público municipal Oilson Bergamin, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 654/2023 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Oilson Bergamin**, portador da carteira de identidade nº 36.513.752-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.049-14, para exercer o cargo de provimento de **Técnico em Segurança do Trabalho**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:89EEBBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3230, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidor público municipal Felipe Bragatto, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 341/2015 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Felipe Bragatto**, portador da carteira de identidade nº 9.320.513-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.066.209-57, para exercer o cargo de provimento de **Fisioterapeuta**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:6134B6B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3231, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidor público municipal Mauricio Mariel Jordani, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Mauricio Mariel Jordani**, portador da carteira de identidade nº 6.887.623-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.658.539-20, para exercer o cargo de provimento de **Farmacêutico Generalista**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:42536641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3232, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidora pública municipal Kamila do Nascimento Pizato, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Kamila do Nascimento Pizato**, portadora da carteira de identidade nº 14.314.733-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.785.429-84, para exercer o cargo de provimento de **Assistente Social**, Nível I, com 30 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:581FD40D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3233, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidora pública municipal Camili Schaedler, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Camili Schaedler**, portadora da Registro Geral-CPF nº 124.108.489-07, para exercer o cargo de provimento de **Recepcionista**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CA69E1C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3234, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidora pública municipal Fabiana Wisoski Martins dos Santos, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 341/2015 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Fabiana Wisoski Martins dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 6310160-PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.991.981-54, para exercer o cargo de provimento de **Técnica em Enfermagem**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:378051F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3235, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia servidora pública municipal Alessandra Nascimento, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Alessandra Nascimento**, portadora do Registro Geral-CPF nº 119.315.919-97, para exercer o cargo de provimento de **Psicóloga**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguacu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:FEBF9065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2025

Processo Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.842,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/02/2025 às 08h30min do dia 20/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 20/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/02/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – **Licitações** e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 04 de fevereiro de 2025.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:925E2AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PORTARIA Nº 1612, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Gilvane Devens, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período contínuo entre os dias 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Gilvane Devens	040.701.019-00	Servente de Pedreiro	2019/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguacu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:C463739A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
PORTARIA Nº 1613, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Grazieli Noronha de Campos Borges, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período contínuo entre os dias 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Grazieli Noronha de Campos Borges	076.031.529-92	Zeladora	2018/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguacu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B0145B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 004/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PROFESSOR**

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguacu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através

do Decreto nº 3199/2024, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa nº 001/2024, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa nº 001/2024, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2024

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Jocelaine Aparecida de Andrade	15º
Rosineia Vieira Vachin	16º
Ana Paula Soares	17º

Boa Esperança do Iguazu - PR, 04 de Fevereiro de 2025

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:55CEF9D0

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da **Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

Considerando o disposto na **Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025**, que estabelece o Quadro de Cargos, o Plano de Carreira e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando o disposto na **Resolução nº 008, de 18 de dezembro de 2023**, que estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Diego Ernesto Oliveira Posso** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Chopinzinho**, de livre nomeação e exoneração, **com remuneração correspondente ao nível CC-2, nos termos do Anexo V da Lei nº 4099/2025, atendendo aos requisitos legais para o exercício da função**, com entrada em exercício em **05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições do cargo nos termos da Lei nº 4099/2025 e demais normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:CFB0B028

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da **Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

Considerando o disposto na **Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025**, que estabelece o Quadro de Cargos, o Plano de Carreira e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando o disposto na **Resolução nº 008, de 18 de dezembro de 2023**, que estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudecir Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar do Poder Legislativo de Chopinzinho**, de livre nomeação e exoneração, **com remuneração correspondente ao nível CC-2, nos termos do Anexo V da Lei nº 4099/2025, atendendo aos requisitos legais para o exercício da função**, com início do exercício em **05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições do cargo nos termos da Lei nº 4099/2025 e demais normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:51FAC33D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

Considerando a Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho, incluindo normas para avaliação de desempenho e progressão funcional; e

Considerando a necessidade de composição da comissão responsável pelas avaliações de desempenho e adicional por conclusão de curso, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor as comissões responsáveis pela **Avaliação de Desempenho Funcional, Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório e Concessão de Adicional por Conclusão de Curso**, nos termos da Lei nº 4099/2025:

- I – Gézica Bertoldi, servidora efetiva, presidente;**
- II – Enio Valdir Ceni, vereador;**
- III – Saimon Roberto Miri, vereador.**

Art. 2º A comissão desempenhará suas funções conforme as disposições da Lei nº 4099/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se** a Portaria nº 019, de 18 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:DB03F908

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

À

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

C.N.P.J Nº 09.686.716/0001-69

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 252/2023 | Pregão Eletrônico nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2024

OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 13/01/2025;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e Ata;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois).

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21CFDB07

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

À

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J Nº 35.473.398/0001-68

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 234/2023 | Pregão Eletrônico nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2024

OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 13/01/2025;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e Ata;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois).

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0860695F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 056/2024**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 056/2024 em face da empresa **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**, C.N.P.J Nº 09.686.716/0001-69, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:093FE101

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 062/2024**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 062/2024 em face da empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, C.N.P.J Nº 35.473.398/0001-68, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3AD68FF6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90008-2025 - AQUISIÇÃO DE BATOM TIPO GLOSS**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher. Valor máximo estimado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Gênero: Material de

Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andréia da Silva
Código Identificador:470DD94F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 165-2025 - LOTAÇÃO E CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ISABEL MARCILENE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 165/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 494/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Isabel Marcilene dos Santos, matrícula funcional nº 1405-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Cancelar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Máximo, concedido à servidora Isabel Marcilene dos Santos, matrícula funcional nº 1405-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 527/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 418/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:859F5A75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 67-2025 - EXONERA ADRIANO ROBERTO GALEAZZI

DECRETO Nº 67/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 310/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Adriano Roberto Galeazzi, RG nº 8.***.20-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 1044-7, do cargo de Motorista, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CCC9AB18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 146-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 146/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação no despacho n.º 4, complementado pelo despacho n.º 6 do Memorando Eletrônico n.º 357/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023, para fruição durante o período de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

G SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50C225ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 168-2025 - LOTAÇÃO LENI MAIRA LENVINSKI PANHO

PORTARIA Nº 168/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Leni Maira Lenvinski Panho, matrícula funcional nº 3680-7, ocupante do cargo de Professor, junto a

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Maria Evanira Silvério, período matutino, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:2959CA08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 169-2025 - LOTAÇÃO JULIANA ROSALINA LERMEN

PORTARIA Nº 169/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Juliana Rosalina Lermen, matrícula funcional nº 3681-5, ocupante do cargo de Secretário Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, período integral, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:DF551566

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 166-2025 - LOTAÇÃO E CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE LINDOMAR FRACARO

PORTARIA Nº 166/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 506/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Lindomar Fracaro, matrícula funcional nº 709-8, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Cancelar, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido ao servidor Lindomar Fracaro, matrícula funcional nº 709-8, ocupante do cargo de Motorista, através da Portaria 097/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 095/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

VALMOR LUIZ CEVERO

Secretária de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:4EE9A3B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 170-2025 - LOTAÇÃO E CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE MARGARIDA DUARTE

PORTARIA Nº 170/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 494/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Margarida Duarte, matrícula funcional nº 1294-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Cancelar, 03 de fevereiro de 2025, o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Máximo, concedido à servidora Margarida Duarte, matrícula funcional nº 1294-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 529/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F48D08BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 175-2025 - LOTAÇÃO ANA CLAUDIA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 039/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ana Claudia de Camargo, matrícula funcional n.º 1358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 800/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:7CDCDF72

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL N.º
05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins n.º 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, n.º 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.889.874-0/SSP-PR e CPF n.º 815.523.199-20. **CONTRATADA: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.007.920/0001-04, inscrição estadual n.º 90856502-94, com sede na Av Inglaterra, n.º 123, Jd Igapó, cep. 86046-000, na cidade de Londrina – Pr, neste ato representada pela senhora **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, n.º 143, Parque Residencial Alcântara, cep. 86.047-430, na cidade de Londrina – Pr, portador da cédula de identidade Rg. n.º 6.607.023-9 SESP/PR e CPF n.º 005.865.669-37

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento e a vigência da Ata Contratual Primitiva, para 18 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO

CPF: 130.148.029-05

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:25784214

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL N.º
05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins n.º 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, n.º 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.889.874-0/SSP-PR e CPF n.º 815.523.199-20. **CONTRATADA: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.007.920/0001-04, inscrição estadual n.º 90856502-94, com sede na Av Inglaterra, n.º 123, Jd Igapó, cep. 86046-000, na cidade de Londrina – Pr, neste ato representada pela senhora **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, n.º 143, Parque Residencial Alcântara, cep. 86.047-430, na cidade de Londrina – Pr, portador da cédula de identidade Rg. n.º 6.607.023-9 SESP/PR e CPF n.º 005.865.669-37

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal n.º 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
09	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Isento de glúten e lactose. Uso oral e enteral. Sabor baunilha.	Und	300	R\$ 52,90
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 15.764,20 (Quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R\$ 15.870,00 (Quinze mil oitocentos e setenta reais) para R\$ 31.634,20 (Trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO

CPF: 130.148.029-05

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:A93C5B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 03-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51, com sede na Rua Batista Bonatto, nº 400, Sala B, bairro São Caetano, cep.: 99.700-870, na cidade de Erechim – Rs, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE CALDART**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Batista Bonatto, nº 400, Sala B, bairro São Caetano, cep.: 99.700-870, na cidade de Erechim – Rs, portador da cédula de identidade Rg. nº 1110068986/Rs e CPF. nº 027.974.010-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento e vigência da Ata Contratual Primitiva, para 18 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1482BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 03-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51, com sede na Rua Batista Bonatto, nº 400, Sala B, bairro São Caetano, cep.: 99.700-870, na cidade de Erechim – Rs, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE CALDART**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado

na Rua Batista Bonatto, nº 400, Sala B, bairro São Caetano, cep.: 99.700-870, na cidade de Erechim – Rs, portador da cédula de identidade Rg. nº 1110068986/Rs e CPF. nº 027.974.010-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
10	Fórmula especial para idosos de nutrição oral, hiperproteica, com fibras, sem glúten. Auxilia em quadros como caquexias e desnutrição. Possui vitamina D, cálcio e proteínas. Sem sabor	Und	250	R\$ 44,93
TOTAL DO ADITIVO: R\$11.323,50 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R\$ 11.323,50 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 22.647,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B178B730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1066/2025

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL AO SENHOR APARECIDO FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul aprovou e eu sanciono, promulgo e público a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, PARANÁ ao Senhor Aparecido Ferreira da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único -A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 04 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:97DBD9C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
TERMO ADITIVO

Município de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Objeto ao Contrato Nº 18/2024

Inexigibilidade Nº 02/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PRO SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade, conforme processo administrativo nº 93/2025.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 264.511,52 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e onze reais com cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.659.615,30 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quinze reais com trinta centavos).

R\$ 264.511,52 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e onze reais com cinquenta e dois centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até **15/02/2025**.

Data Assinatura: **04/02/2025**.

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 04 de fevereiro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7F56547E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
91/2025

PORTARIA Nº 91/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 23/02/2013 a 22/02/2018 a ser usufruída de 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2F0FCE40

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
92/2025

PORTARIA Nº 92/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4C841DBD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
93/2025

PORTARIA Nº 93/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VILMA RODRIGUES ANDRADE HIIBNER 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 03/08/2014 a 02/08/2019 a ser usufruída de 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E6A77269

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
94/2025

PORTARIA Nº 94/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **ADRIANA PEREIRA STURION**, portador (a) do CPF nº **053.510.749-82**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF, com carga horaria de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:58568DD9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

95/2025

PORTARIA Nº 95/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **JEANE JOSÉ CORREIA**, portador (a) do CPF nº **865.405.729-72**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF, com carga horaria de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:E8272F7A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

96/2025

PORTARIA Nº 96/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **ERICA VICENTIN DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **045.128.409-74**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF, com carga horaria de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:D0EBDA59

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

97/2025

PORTARIA Nº 97/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **EDMARA CHIMINELLO FORI**, portador (a) do CPF nº **007.568.999-58**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF, com carga horaria de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:D61F1794

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

98/2025

PORTARIA Nº 98/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **MARIA EUNICE DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **621.817.779-34**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** do CMEI São Vicente, com carga horaria de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:679E3784

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

99/2025

PORTARIA Nº 99/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO**, portador (a) do CPF nº **023.570.219-69**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** do CMEI Hilva Jandrey de Oliveira, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CA4EDF9D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100/2025

PORTARIA Nº 100/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 09/2024, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA**, portador (a) do CPF nº **815.517.039-04**, para exercer a **Função de Coordenação Pedagógica** do CMEI Criança Feliz, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9D207471

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101/2025

PORTARIA Nº 101/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido na data de 04 de fevereiro de 2025, **MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA**, do cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:2843FEB1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
102/2025

PORTARIA Nº 102/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 04 de fevereiro de 2025, **ELISANGELA DE ALENCAR LOPES**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Administrativos Gerais**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3D1C6488

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
103/2025

PORTARIA Nº 103/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/08/2023 a 08/08/2024 a ser usufruída de 04 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:478870B4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
104/2025

PORTARIA Nº 104/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANA GOMES MENDES**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2022 a 16/12/2023 a ser usufruída de 05 de fevereiro a 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:B2C9DBA5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
105/2025

PORTARIA Nº 105/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **KELLI PATRICIA KLEIN COSTA**, portador (a) do CPF nº 064.524.469-40, no **CMEI SÃO VICENTE**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:8D579F63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Proprietário (a) E.U.D.C.M CPF: ***.668.469-** do Terreno localizado na Rua Padre Anchieta, número 131, Quadra 32, Lote 13

Proprietário (a) G.M. CPF: ***.749.089-** do Terreno localizado na Rua Rutilio Antonio Ribas Ferreira,, número 264, Quadra 55, Lote 4

Fica notificado os (as) proprietários (as) dos imóveis supracitado para que proceda a limpeza e roçada no prazo de 15 dias, a contar da ciência dos Autos de Infração, com fulcro no Art. 2º do Decreto Municipal nº 085/2022. O não cumprimento do disposto ensejará na limpeza do terreno pela equipe do Poder Executivo Municipal, além da aplicação das taxas e multas previstas na legislação vigente, sendo: Multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Taxa de Limpeza de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por metro quadrado; Serviço de retirada de toco e raiz (por Unidade) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Lei Municipal nº 967/2022

“Art. 1º Todos os Terrenos Baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.”

“(…)Art 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescida no terreno; – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. **Parágrafo Único.** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.”

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 03 de Fevereiro de 2025.

FELIPE DALARTE DA SILVA

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

Matrícula 1295

LORENA COUTINHO IANI

Fiscal Sanitário Matrícula Nº 1147

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:78968743

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 04/02/2025 à 04/02/2025, para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:2BBF282E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

Sistema Registro de Preços
Pregão Eletrônico nº 02/2025
Processo Administrativo nº 04/2025
Tipo: Menor Preço Global.
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Contratada: LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA.

CNPJ – 27.461.548/0001-95

Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Valor Contratual: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Vigência: 05/02/2025 a 04/02/2026.

Data Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:60E5C1BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 16/2025**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula: 1080 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANE DINIZ MARTINS - Matrícula: 02 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, GABRIEL ADÃO VIEIRA – Matrícula nº1304 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:490CC7BE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, ou seja, do dia **05 até o dia 11 de Fevereiro de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das

Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 04 de Fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Heldny Cota Timoteo	08*
Leonardo Henrique Soares Schuindt	09*

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Cristina Gervasio	23*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:47080703

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 70/2025**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora: **Maisa Issamara Zancan**, portadora do CPF: 076.XXX.XXX -09, em conformidade com a Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado – Assessor (a) Jurídico (a), Símbolo - CC1.

Esta portaria entre em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:ED32DA16

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 69/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

EDMUNDO BISPO VIEIRA, matrícula nº 1150 - Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias: 04/02/2025 à 05/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CCC977CC

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 68/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em conformidade com a portaria nº 16/2024, à servidora Pública Municipal:

DENISE HERNANDES DA PAZ, matrícula nº 720 – Referentes ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de Junho de 2023. Cuja Licença será concedida no período de: 03/02/2025 à 03/04/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5321A460

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº
02/2025.**

EXTRATO – DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO

**PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº
02/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS.

**FORNECEDOR: 360 IMPRIMIR COMPOSIÇÃO DE
PROJETOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 21.902.826/0001-16.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**

VALOR - R\$ 157,26 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 28/01/2025.

Data da Assinatura: 03/02/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4A7FFA86

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 02/2025**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 2/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 2/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA- CNPJ nº. 12.095.355/0001-90
Objeto	Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, localizada a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apt 302, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-823, Francisco Beltrão/PR, e-mail: nadcapacitacao@gmail.com, (46) 9911-8158, para prestação de serviços de ministrar cursos de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, a saber: O primeiro, com o tema: “JORNADA PREGÃO ELETRÔNICO”, aplicado na modalidade ON-LINE, e o segundo: “OFICINA PRÁTICA: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO COMPRAS.GOV.BR”, este na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 6.394,00 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 05/03/2025
Prazo de vigência	até 05/03/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/02/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:025EF23A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 03/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 3/2025 Processo dispensa/Nº. 1/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PROVIDE HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 43.573.889/0001-09
Objeto	Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, localizada a AV. Torres, nº 6417, bairro Jardim Diamante – CEP: 87.024-190, Maringá/PR, e-mail: administracao@providehospitalar.com.br, (44) 9152-5151, para o fornecimento de uma unidade do equipamento: AUTOCLAVE, de capacidade 75 lts, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 04/04/2025
Prazo de vigência	até 04/04/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/02/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:40397492

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4528 NOMEIA MAYLA CHRISTINA
BATTISTELLA

DECRETO Nº 4528/2025

Nomeia a Sra. Mayla Christina Battistella, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MAYLA CHRISTINA BATTISTELLA**, portadora do CPF n.º 080.135.219-31, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:11049C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS

EMENTA: ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS
4.484/2025, 4.485/2025, 4.486/2025, 4.487/2025, 4.496/2025 E
4.499/2025, PARA CORRIGIR ERRO DE REDAÇÃO.

DECRETO Nº 4529/2025

Ementa: Altera os Decretos Municipais nºs 4.484/2025, 4.485/2025, 4.486/2025, 4.487/2025, 4.496/2025 e 4.499/2025, para corrigir erro de redação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea "a", e inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 4.484/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia a Sra. **Neide Lorencena**, portadora do CPF nº 801.703.409-10, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.”.

Art. 2º. O Art. 1º do Decreto nº 4.485/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia o Sr. **Paulo Palsikowski**, portador do CPF nº 643.412.839-87, para o cargo de Agente Político de Secretário Geral de Governo, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.”.

Art. 3º. O Art. 1º do Decreto nº 4.486/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia o Sr. **Sérgio Roberto Priamo**, portador do CPF nº 836.422.779-34, para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.”.

Art. 4º. O Art. 1º do Decreto nº 4.487/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia o Sr. **Sidnei Luiz Bonetti**, portador do CPF nº 027.424.329-65, para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.”.

Art. 5º. O Art. 1º do Decreto nº 4.496/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia o Sr. **Clair Mariano da Costa**, portador do CPF nº 025.076.229-38, para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.”.

Art. 6º. O Art. 1º do Decreto nº 4.499/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia a Sra. **Eliani Teresinha Gattini Ferreira**, portadora do CPF nº 836.422.779-34, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.”.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C5C4D3F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E APTOS A
PARTICIPAR DA ESCOLHA, COMO CANDIDATOS A
SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DESTA
MUNICÍPIO.

Edital 04/2024 São Jorge D'Oeste, 03 de fevereiro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste, neste ato representado por seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em parceria com a Comissão Eleitoral responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público os aprovados na prova de questões específicas sobre o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicada no dia 24 de janeiro de 2025 – às 18h30h na Escola Estadual Pe. José de Anchieta – São Jorge D'Oeste – PR.

Art.1 – Todas as(os) candidatas(os) abaixo descritas(os) em ordem alfabética, tendo obtido as notas descritas em seqüência:

Nome do candidato	Pontuação em porcentagem de acertos
MARIA SALETE CITADELLA	6,0%
RONALDO ROQUE POYER	8,0%

Art.2 – Os candidatos que atingiram um percentual de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova, estão aptos a concorrerem a eleição dos membros do conselho tutelar, que será realizada no dia 06 de Março de 2025, conforme já previu o edital de abertura do Processo eleitoral.

Art.3 - Para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado na imprensa local e afixado na sede do Conselho Tutelar e Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 4 - Caso haja algum fato até o momento desconhecido, que desabone qualquer um dos candidatos aprovados, poderá ser impugnada sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo recurso ao candidato impugnado.

Art.5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍS FRANCISCO

Presidente Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:

Eliane Teresinha Gattini Ferreira

Código Identificador:5CFDB3B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 02/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçú**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial** encarregada de analisar e fornecer Parecer acerca do **Projeto de Lei Nº 01/2025**, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de **R\$ 2.505.792,00** (dois milhões, quinhentos e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais).

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Vereador **EDELVAN LAZARE**
- **Membros:** Vereadores **LAUDEMIR PIONTKOSKI** e **VALDIR BAGESTON DE RAMOS**

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de **1 (um) dia** para concluir a análise e emitir o Parecer sobre o referido projeto de lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú, em 03 de fevereiro de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçú

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:744A4BBA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 075 2025

PORTARIA Nº 075/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei 376, 06 de dezembro de 2006 e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **ELAINE THAIS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.***.***-0 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*09-*3, para desempenhar as funções do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - A contratação terá a duração de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, 04 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:F9EA3D8C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 076 2025

PORTARIA Nº 076/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ADEMIR DEMARCHI**, matrícula funcional nº 16-7, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 05 de fevereiro de 2025 e término em 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, 04 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:7F5F02E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 09/2025

Decreto nº 09/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.

Súmula: **INSTAURAÇÃO** de procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio do processo seletivo, conforme Abertura de Edital.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público.

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de colaborar com o desenvolvimento das aptidões profissionais dos alunos matriculados em ensino superior.

CONSIDERANDO que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de estagiários, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.

Art. 2º. Designar como presidente da Comissão de Seleção de Estágio o Senhor **Diego de Carvalho** e como membros os servidores abaixo descritos, sendo:

MEMBROS:

I – **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro**, CPF: 042.666.469-84, servidora desde 01/03/2002, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – **Angélica Tavares de Oliveira**, CPF: 026.043.309-89, servidora municipal cargo de Professora desde 15/02/2002, exercendo a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda;

III – **Vera Lucia do Carmo Carvalho** – CPF: 037.152.889-57, servidora municipal cargo de Professora desde 01/03/2002, exercendo a função de Diretora na Escola Municipal Dom Bosco;

IV – **Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira**, CPF: 037.487.429-83, servidora municipal cargo de Professora desde 19/11/2008, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V – **Mara Cristina Carvalho**, CPF: 899.194.839-15, servidora em cargo comissionado desde 02/01/2025, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.

Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao estágio, auxiliando-os na medida do possível.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

DIEGO DE CARVALHO

Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:

Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:25E2AB8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 89/2025

Portaria Nº 89, de 04 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Servidora Efetiva **PAMELA RAFAELA TAVARES**, **MATRICULA Nº 1000354**, inscrita no CPF sob nº 079.743.419-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:1B4EC92F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), de acordo com decisão do Tribunal de Justiça do Paraná, 5ª Câmara Cível, Apelação Cível nº 0002327-20.2018.8.16.0145, conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “*por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*”

É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Abatiá, desenvolve há quase 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins

lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades desde 19 de setembro de 1996, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Abatiá-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 03 de fevereiro de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015

Publicado por:

Erika Cristina Garcia

Código Identificador:ED640E54

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: LICITA LEX LTDA

Objeto: Aquisição de material químico (dicloro – sais ácido dicloro isocianurato de sódio 56%), para a estação de tratamento de água.

Valor Total: R\$ 12.843,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Vigência: 04/02/2025 a 03/02/2026.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.11.00

Data: 04 de janeiro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

LORENA APARECIDA DE SOUZA GIROTO

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:79256CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 07/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 935006382

Adrianópolis, 04 de Fevereiro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:F020D1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

Processo Administrativo nº 04/2025

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determina outras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, E REFRIGERANTE ORIGINAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 2LT, IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA/GUARANÁ E SEMELHANTES.

CONTRATADO (A):COMERCIAL BAIL LTDA.

CNPJ Nº:08.582.368/0001-17

ENDEREÇO:AV. BRASIL, Nº360, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR, CEP:83.850-000

VALOR:R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 05/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.22.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:04111972

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2025

Processo Administrativo nº 05/2025

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determina outras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATADO (A):APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME

CNPJ Nº:02.956.355/0001-84

ENDEREÇO:AV. BRASIL, Nº 291, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR – CEP:83.850-000

VALOR:R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:4476D289

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2025

Processo Administrativo nº 07/2025

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determina outras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

CONTRATADO (A): BIANK JUVENAL DE LIMA.

CNPJ Nº:22.986.109/0001-82

ENDEREÇO:AVENIDA GETULIO VARGAS Nº495, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR, CEP:83.850-000

VALOR:R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:53115F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2025

Processo Administrativo nº 06/2025

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determina outras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA

CONTRATADO (A): BIANK JUVENAL DE LIMA LTDA.

CNPJ Nº:22.986.109/0001-82

ENDEREÇO:AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 495, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 05/02/2025 A 05/02/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
 3.3.90.40.00.00 - SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 3.3.90.40.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:5CFAC1F4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024 de 04 de fevereiro de 2025.

Aprovação de Contas referente aos Recursos
 Estadual do 2º Segundo Semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 04 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º- Decide pela aprovação de Contas do 2º Semestre de 2024, dos recursos:

CONTA	PERIODO	
32.880-4	2º SEMESTRE 2024	IMPACTO COVID
33.898-2	2º SEMESTRE 2024	GESTANTE 0 A 6
34.616-0	2º SEMESTRE 2024	HIGIENE ÍNTIMA
35.638-7	2º SEMESTRE 2024	CRECHE
35.583-6	2º SEMESTRE 2024	CRECHE
35.612-3	2º SEMESTRE 2024	LIBERDADE ASSISTIDA

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

HEBE REGINA ROSA
 Presidente CMDCA

Publicado por:
 Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6997EC38

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024 de 04 de fevereiro de 2025.

Prestação de Contas final (de 01.07. 2024 a 13.12.2024 das seguintes contas e recursos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 04 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º- Decide pela aprovação de Contas Final dos recursos:

CONTA	PERIODO	
30.620-7	de 01/07/2024 a 13/12/2024	1º INFANCIA

31.342-4	de 01/07/2024 a 13/12/2024	CMDCA
31.865-5	de 01/07/2024 a 13/12/2024	ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE
30.077-2	de 01/07/2024 a 13/12/2024	CONSELHO TUTELAR

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

HEBE REGINA ROSA
 Presidente CMDCA

Publicado por:
 Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C8F89337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	03/2025	Vigência:	22/01/2026
Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº licitação:	08/2024
Detentor:	GDS LTDA CNPJ: 41.382.624/0001-06		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO LEÃO		
Gestor:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	Cpf:	105.***.***-20
Fiscal:	HENRIQUE LACERDA FERREIRA	Cpf:	105.***.***-48

Contrato:	04/2025	Vigência:	04/02/2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	06/2024
Detentor:	MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION		
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	Cpf:	***.200.429.**
Fiscal:	ROSA MARIA DE LIMA	Cpf:	***.286.099.**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 fevereiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:72A31C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE ESPORTES

CONTRATADA: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

ENDEREÇO: RUA JACOB PORSAK, 437, CHÁCARAS AEROPORTO, CEP 87.053-360

VALOR: R\$ 14.113,60

CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, N 550, RS, CEP: 95.770-000

VALOR: R\$ 15.510,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
226 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Rocha Dos Santos

Código Identificador:AEE24A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION

CONTRATADA: MEGMED LTDA

CNPJ: 16.946.372/0001-45

ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Zimmermann, 6168, Loja 14, Itoupava Central, Blumenau, SC. CEP 89.068-002

VALOR: R\$ 34.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

78 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

78-4. 4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15%3.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00

78 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS

78 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00500.00500.09.02.06.20.1.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE

SERVIÇOS

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de

Saúde de Atenção Básica

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Rocha Dos Santos

Código Identificador:6ABF7B3E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 066 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o recurso interposto pela requerente (Protocolo 1Doc 015/2025), em sede de grau recursal administrativo, e ponderando que o alegado, ao menos no que tange à questão documental, apresenta-se conforme, consoante parecer exarado pelo digno Procurador Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Convoca-se, pelo presente instrumento, RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no dia 04 de fevereiro, às 09 horas, com o intuito de tomar posse do emprego público de Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e registre-se.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:98507DF5

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **.514.103-* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.591.649-**, Secretário de Agricultura, para atuar como Gestor e Fiscal de Convênio do Município de Agudos do Sul, juntamente com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme processo e-protocolo nº 22.103.305-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:AD6A9717

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 025/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias corridos e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: **R\$ 46.611,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).**

Data de Assinatura: 30.01.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 - 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1510 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC32128C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA
BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC** <https://bnc.org.br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
28/02/2025 às 08h30min**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/02/2025
às 09h00min**

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – JARDIM ROMA” COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 259,51m²”**

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 924.776,28 (novecentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte oito centavos).

Local de Abertura: Plataforma BNC - <https://bnc.org.br>

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de Fevereiro de 2025.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:38890510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/02/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/25 às 09h00min.

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS”.**

Valor Máximo: **R\$ 466.666,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:91E6643D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 21/02/2025 até às 08h30min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2025 às 09h00min.

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO”.

Valor Máximo: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:26A55095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 – CONCURSO
PÚBLICO 2023**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ARQUITETO** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023

DATA: 28 à 31 de janeiro de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ARQUITETO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2º	MARIA CAROLINA SANTOS BUDEL	FINAL DE LISTA 0018.1496/2025

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:19C6B5BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2025**

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, **LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias** ao servidor **VALDOMIRO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 13145, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:9D94CECD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 508468, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO(A), lotada na Secretaria de Assistência Social - CRAS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 à 13/05/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4D58E029

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 508260, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/09/2023 à 06/09/2024, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2969FEE2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **REGINA MARIA BARBÃO**, matrícula funcional nº 508487, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022, de acordo com os períodos abaixo.

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
31/05/2022 à 30/05/2023	10 DIAS	03/02/2025 à 12/02/2025
31/05/2023 à 30/05/2024	10 DIAS	13/02/2025 à 22/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0782B8FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, o servidor **VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.670.281-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.364.799-53 e matrícula nº 12084, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA para exercer a função de AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA, lotado no ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DA ADAPAR.

Art. 2º - Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de Função Gratificada, em conformidade com inciso I, art. 15 e art. 45 da Lei nº 550/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E9BCACAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, a servidora **ANDRÉA DA CRUZ ALVES**, matrícula funcional nº 508257, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de **ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, lotada no Paço Municipal.

Art. 2º - Em virtude da designação fica concedido o adicional de 75% (setenta e cinco por cento) sobre seu salário base, a título de Função gratificada em conformidade com art. 27 e 45 da Lei nº 550/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3680BCC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 131/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, a servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**, matrícula funcional nº 508177, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B9BBDE3F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 132/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para função de diretora.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2025, a servidora **SILMARA FIGUEIREDO RAK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.592.813-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 034.963.979-50 e matrícula nº 508639, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling**, por 40 horas semanais.

Art. 2º - Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 130% (cento e trinta por cento) sobre o salário base da matrícula nº 508639, a título de Gratificação, conforme Art. 10 da Lei 132/2005, alterado pela Lei Municipal nº. 768/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:65F3F59D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 133/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2025, a servidora **ELISMARI TERESINHA ANTONIO**, matrícula funcional nº 508744, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** para exercer a função de **ORIENTADORA EDUCACIONAL** na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, por 20 horas semanais, no período vespertino.

Art. 2º - Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação de orientação conforme Art. 12 da Lei 132/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altamira do Paraná).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0FFF5007

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
SRP Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 018/2025, com abertura em **31/01/2025**, sendo o critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem como **Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **IRMÃOS VALERA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;** inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47, vencedora do: **Lote/Item 01** – na porcentagem de **R\$ 0,50%**; **Lote/Item 02** - na porcentagem de **R\$ 0,50%**.

Iniciar os serviços de abastecimento de combustível Combustíveis Gasolina e Etanol, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A34BB4E5

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 003/2025 AO PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 003 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores de Incêndio dos Prédios Públicos, para atender as necessidades das Secretarias e departamentos município de Amaporã-Pr.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: fevereiro/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.578,00 (Três mil e quinhentos e setenta e oito reais).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:40210673

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 004/2025 AO PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 004 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto:
Aquisição de Pallet e Caixas para armazenamento seguro de medicamentos em ambiente hospitalar, atendendo as normas de conservação e controle de temperatura, para atender as Secretarias de Saúde do município de Amaporã-Pr.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: fevereiro/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 2.500,55 (Dois mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:F3267225

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SRP Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 01/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 019/2025, com abertura em **27/01/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÁ PR**, durante 12 (doze) meses, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

GENESSI SANTINA TIEPPO 85622761972; inscrita no CNPJ sob nº 48.167.619/0001-11, vencedora do: **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 18,50;** **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 11,50;** **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 36,00;** **Lote/Item 05** - no

valor unitário de **R\$ 27,00**; **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 26,50**.

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 38852363000128, vencedora do: **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 6,00**.

Os lotes 07 á 36 foram declarados desertos.

Iniciar as entregas de gêneros de padaria, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B20A5F8F

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 059/2025

DECRETO Nº 059/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia o Sr. **JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.418-23 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 100.442.949-56, para o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, previsto nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 002/2025 a partir de **04/02/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B3AD70A3

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LUCILENE CANDIDO CORDEIRO**, lotada no Departamento Saúde no cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM**, a partir de **29/01/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0A8C02B8

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ODONTÓLOGO** aberto pelo **Edital nº 001/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **05 a 20 de fevereiro de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

- () Cédula de Identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- () PIS/PASEP (se tiver);
- () Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;
- () Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
- () Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
- () Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
- () Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- () Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
- () Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
- () Comprovante de endereço (luz);
- () Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- () Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
- () Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
- () 01 (uma) foto 3X4;
- () Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG	Nº de inscrição	Classificação
Andreia da Silva G. Furlan	6.962.927-0	05	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5044206C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA.**

PORTARIA Nº 046/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MARCOS MARIN, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de designar profissional para responder pela documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA**, secretária, para assinar e responder por toda documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:206EAF77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 001/202 5**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr.

CONTRATADO: LVP Serviços de Consultoria Empresarial-Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 32.695.026/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 494 - **Modalidade de Aplicação:**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

Vínculo :370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR

Referência: 495 - **Modalidade de Aplicação:**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

Vínculo :940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015

Referência: 501 - **Modalidade de Aplicação:**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o requerimento, pois, o Departamento busca a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. Empresa: LVP Serviços de Consultoria Empresarial-Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 32.695.026/0001-98.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 04 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:410E447B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2025**

PORTARIA N.º 05/2025

Considerando o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

Considerando as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

NOMEIO, nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Constituição e Justiça* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **Heber Silva Camargo (PSD)** como **Presidente**, **João Mitrovini Neto (AVANTE)** como **Relator**, e **Eliana Cristina Toneto (PDT)** como **Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C4B6927F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2025

PORTARIAN.º 06/2025

Considerando o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

Considerando as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

NOMEIO, nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Finanças e Orçamento* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **João Mitrovini Neto (AVANTE)** como **Presidente**, **Lucilene de Godoy Faeda (DC)** como **Relatora**, e **Paulo Chibata Fernandes de Brito (REPUBLICANOS)** como **Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:999A3734

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2025

PORTARIAN.º 07/2025

Considerando o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

Considerando as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

NOMEIO, nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Políticas Gerais* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **Guilherme Ferrari Oliveira (PDT)** como **Presidente**, **Wagner Luiz Calixto (PL)** como **Relator**, e **José do Carmo de Souza (DC)** como **Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4B019096

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Taciana de Souza, Marissol Angélica Felix, Silvane Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Glaucia Aparecida da Silva e Aurenilson Cipriano (motivo férias), Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Mikaely Alves Moreira e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição n.º 3180 de 24/12/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de dezembro o FUNPESPA obteve um retorno negativo no mês, no valor de R\$ 608.701,16 sendo que desse montante R\$ 546.254,65 foi retorno negativo da renda variável, R\$ 65.109,38 retorno negativo da renda fixa e R\$ 2.662,87 retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. O cenário global e brasileiro apresentou desafios em dezembro, com a inflação persistindo acima das metas e os bancos centrais adotando uma postura mais cautelosa em relação aos cortes de juros. No Brasil, as expectativas para a economia deterioraram-se, com destaque para os riscos fiscais e a desvalorização da moeda. O mercado financeiro reagiu com volatilidade, com as bolsas registrando perdas e os juros apresentando alta. Em 31/12/2024 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R\$ 73.617.753,13. A carteira está distribuída da seguinte forma: 79,58% em renda fixa, 18,40% em renda variável e 2,01% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 41,46% na Caixa Econômica Federal; 38,32% no Banco do Brasil; 17,24% no Itaú Unibanco; 2,80% no Sicredi e 0,18% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) no mês de dezembro ficou em 0,94% e o retorno foi de -0,82%. No ano a meta ficou em 10,20% e o retorno em 3,68%, o que representa em valores o total de R\$ 2.533.313,40. Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de dezembro de 2024. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de dezembro de 2024, em que o total de entradas foi de R\$ 3.756.637,63 (três milhões setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamento; assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Os repasses referentes às contribuições funcional e patronal estão maiores porque no mês dezembro foram pagos os valores referentes a novembro, dezembro e 13º salário. O valor recebido de compensação previdenciária também foi alto porque se refere à aprovação de 25 (vinte e cinco) requerimentos pelo INSS. Na sequência apresentou o total das saídas: R\$ 3.145.817,78 (três milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Os valores também estão maiores por causa do pagamento da folha do 13º salário. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R\$ 610.819,85 (seiscentos e dez mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). A receita da taxa de administração foi de R\$ 55.408,33 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) e a despesa foi de R\$ 88.663,60 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Os balanços referentes a prestação de contas do ano de 2024 foram colocados em votação e foram aprovados por

unanimidade. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 09/01 aposentadoria por tempo de contribuição para Marli Aparecida Gazola Pontara, no cargo de Agente de Serviços; aposentadoria por tempo de contribuição para Andréa Maria Maiolo, no cargo de Professora; aposentadoria por tempo de contribuição para Silvana Maria Canário Nillo de Paula, no cargo de Professora; pensão por morte a Helena Gonçalves Gazzola e Clemencia Aparecida Alves Terra, pelo falecimento de Justiniano Calixto Terra; dia 17/01 aposentadoria compulsória a Mauro Castelhoni, no cargo de Auxiliar de Manutenção e no dia 23/01 pensão por morte ao Antonio de Souza, pelo falecimento de Vitória Oliveira de Souza. André comunicou a todos que a empresa vencedora da licitação para a avaliação atuarial de 2025 foi a CALC Consultoria Atuarial e Contábil. As próximas reuniões ficaram agendadas para os dias 26/02, 19/03, 23/04, 21/05 e 18/06 sempre às 15h00. Devido ao horário, a continuação da revisão da Lei nº 2.194/2011 ficou para a próxima reunião. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:F81C68B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.961 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento de Vacância realizado pelo servidor efetivo e estável **ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme decreto de nomeação nº 8.108/2018, fundamentando a nomeação para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE- PARANÁ**;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 621/2020 – Tribunal Pleno, respondendo à Consulta da Câmara Municipal de Pinhais, afirmou que “é possível ao servidor público estatutário solicitar a declaração de vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável, desde que tal hipótese esteja expressamente prevista, dentre as situações que ensejam a vacância, na legislação estatutária a que esteja submetido o referido servidor”;

CONSIDERANDO a previsão de vacância do cargo público no art. 48, inc. VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 04.02.2025, a **VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO** de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ocupado pelo servidor **ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN**, matrícula 20328, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 48, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:48620ADA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
004/2025 - PROCESSO 020/2025

A Prefeita Municipal, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 020/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**. Outorgando, assim, a contratação da pessoa jurídica **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - EPP**, sob CNPJ nº 28.419.352/0001-03, sediado na Av. Palmares, nº 834 – Jardim América, Maringá/PR – CEP: 87.045-290, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Andirá, 04 de fevereiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E87DD0A8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 223/2024 PREGÃO Nº 066/2024 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 26:

YYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: **29.907.666/0001-00**;

VIGÊNCIA: 04.02.2025 a 16.01.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO É ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C0E53709

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL DISTRIBUICAO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EXCLUSIVAMENTE PELA COPEL (COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA), PARA ATENDER À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ABRANGENDO VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **04.02.2025 A 03.02.2026**.

DATA: 04.02.2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DIOGO MANTOVANI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:53212D73

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 405/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/02/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ: **44.651.148/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 108.281,00** (cento e oito mil, duzentos e oitenta e um reais).

S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: **33.203.073/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 287.999,40** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Z3 COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: **32.854.177/0001-41** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 22.762,00** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CF1F3863

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:430/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/02/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES E SOPRADORES, TRATORES CORTADOR DE GRAMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAVENCEDORA:

R BORDIGNON COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito no CNPJ: **23.651.325/0001-30**no valor total dos itens vencidos de **R\$310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A3CF8A8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.962 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonzalez		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	001/2025	VIGÊNCIA:	04.02.2025 A 16.01.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2024		
Contratado:	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R\$ 37.660,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:14E6C45E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 18.963 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Gestor Titular:	VALDECI MARTINS DOS SANTOS		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	015/2025	VIGÊNCIA:	04.02.2025 a 03.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	005/2025		
Contratado:	COPEL DISTRIBUICAO S/A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EXCLUSIVAMENTE PELA COPEL (COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA), PARA ATENDER À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ABRANGENDO VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 700.000,00		

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:9CA6318F

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Excelentíssimos Senhores,

Com base nos princípios da conveniência e oportunidade e conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, justifico a revogação do Pregão Eletrônico nº 36/2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de frotas, incluindo manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Andirá, ao FUNPESPA e ao SAMAE.

A presente revogação se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. Mudança de Gestão e Reavaliação de Prioridades

O processo licitatório foi iniciado em 2024, durante a gestão anterior, e seria executado sob a responsabilidade da atual administração, que assumiu no início de 2025. Tendo em vista o curto espaço de tempo entre o início da nova gestão e o prosseguimento do certame, não foi possível realizar uma análise detalhada da viabilidade dessa contratação em relação ao planejamento estratégico da atual gestão.

O art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a administração pública deve realizar contratações que sejam justificadas com base em estudos técnicos preliminares, especialmente no que tange à viabilidade técnica e econômica. Dada a complexidade e o custo da contratação, esta administração entende ser essencial realizar uma análise aprofundada sobre a melhor forma de gestão de frotas para garantir que os recursos públicos sejam aplicados da maneira mais eficiente e adequada.

2. Princípio da Autotutela e da Eficiência Administrativa

Em observância ao princípio da autotutela, que confere à administração pública a prerrogativa de rever seus próprios atos para garantir a preservação do interesse público, a revogação se faz necessária. O art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a revogação do processo licitatório pode ocorrer em razão de fatos supervenientes que justifiquem a conveniência administrativa.

A nova gestão precisa de tempo hábil para avaliar alternativas que possam otimizar os gastos e atender de forma mais eficiente às necessidades operacionais do município. Essa análise visa garantir que a contratação de serviços de gestão de frotas esteja em consonância com as novas prioridades administrativas e financeiras da gestão municipal.

3. Sustentabilidade Fiscal e Planejamento Orçamentário

Outro aspecto que justifica a revogação é a necessidade de adequar os gastos com contratação de serviços ao planejamento financeiro e orçamentário da nova gestão. A contratação, tal como prevista no pregão revogado, demanda recursos significativos que precisam ser reavaliados à luz das prioridades definidas pelo novo governo, com o intuito de assegurar a sustentabilidade fiscal e o cumprimento dos limites orçamentários previstos.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações públicas, é essencial que os contratos estejam diretamente relacionados às necessidades efetivas da administração, considerando a realidade financeira do município. A nova gestão entende que uma reavaliação mais detalhada poderá identificar alternativas economicamente mais viáveis, sem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço.

4. Ausência de Tempo Hábil para Avaliação da Solução Tecnológica e de Gestão

A contratação prevista no Pregão Eletrônico nº 36/2024 envolve o uso de uma solução informatizada sob tecnologia web para a gestão de frotas, o que requer uma análise cuidadosa em relação à sua adequação tecnológica às necessidades do Município e aos seus recursos internos de controle e gestão. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso I,

exige que soluções tecnológicas a serem contratadas pela administração pública passem por um rigoroso processo de avaliação quanto à sua eficácia e à sua compatibilidade com os processos de trabalho da administração.

Neste sentido, a ausência de tempo hábil para realizar uma análise profunda dos sistemas propostos para a gestão de frotas justificou a decisão de revogar o certame e, assim, garantir que qualquer contratação futura esteja adequadamente alinhada com as capacidades técnicas e o planejamento estratégico da nova gestão.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos, a revogação do Pregão Eletrônico nº 36/2024 se justifica pela necessidade de revisão técnica e orçamentária da contratação, em conformidade com o princípio da conveniência e oportunidade, e com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à preservação do interesse público, à necessidade de planejamento adequado e à sustentabilidade financeira do município.

Solicitamos a compreensão dos envolvidos, assegurando que essa decisão tem como objetivo garantir a eficiência, a responsabilidade fiscal e o melhor uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, mantenho a decisão que revogou o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82º da Emancipação Política.

Andirá, 04 de fevereiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:296CF656

GABINETE DA PREFEITA

1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA - PSS

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – FERNANDO DINIZ, brasileiro, portador da CTPS n. 84463 serie **00058** - PR e CPF/MF sob n. 040.868.599-98 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação contrato de trabalho para cargo público de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA - PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 005/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R\$ 2.085,26 (dois mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 6 (seis) meses em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/02/2025

Publicado por:

Gustavo Taconi

Código Identificador:DC985632

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 10.691/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.950,65 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1161 - 4.4.90.52.00.00	3147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.950,65
		Total Suplementação:	54.950,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:0F61D52B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 10.692/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
9 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00

		LOCOMOÇÃO	
		Total Suplementação:	5.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:5D5999E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 – 2025 – SRP - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 05/02/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 19/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 19/02/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de fevereiro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:62C15908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO

OBJETO:O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos para a contratação de empresa especializada em

prestação de serviço **Segurançae Brigada de Incêndio**durante o evento denominado Carnaval de Antonina 2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO GLOBAL:R\$ 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00min dodia 06/02/2025 às 08h00min do dia 19/02/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:19/02/2025às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login>para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar

download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR,04defevereirode2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Tatiane Maia Dos Santos

Código Identificador:87160787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2025 - NOMEIA COMISSÃO CARNAVAL 2025

DECRETO 126/2025

Nomeia Comissão do CARNAVAL 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DO CARNAVAL 2025**, de natureza consultiva, com a finalidade de organizar/realizar o Evento CARNAVAL 2025.

MEMBROS

Thiago Afonso de Souza (SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO)

Rafael da Veiga Camargo - DIRETOR DE CULTURA

Diego Fernandes Pereira - DIRETOR DE TURISMO

Adilzo dos Santos Rodrigues - CHEFE DE TURISMO

Cainã Alves - PRODUTOR CULTURAL

Larissa Assunuma Linhares - CHEFE DE EVENTOS

Lindamara Elias dos Santos - DIR DE PATRIMONIO HISTÓRICO

Natalia Santos Weiss - ARQUITETA E URBANISTA

Luzia Becker Gaspari – ENGENHEIRA CIVIL

Israel Cordeiro Rodrigues - CONSELHO TUTELAR

Cristiane do Pilar Machado Fayad - CONSELHO TUTELAR

Kauana Gabriel Rocha - CONSELHO TUTELAR

Angélica Souza de Mello - CONSELHO TUTELAR

Anderson dos Santos - FISCALIZAÇÃO

Carlos Eduardo de Abreu Calixto - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Eliseu Marchiori Trancoso - SAMAE

Elise Nilce Correa - AESBA

Juçara Alves Xavier - CÂMARA DE VEREADORES

Andrei Silveira - POLÍCIA MILITAR

Alexandre Donaiski Rodrigues de Moraes - CORPO DE BOMBEIROS

Hallan Cordeiro Correia - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Abílio Velloso Vieira (SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
 Eliseu Marchiori Trancoso (CHEFE DE GABINETE)
 Jesiel Marcos da Conceição (SEC DE SEGURANÇA E CIDADANIA)
 Jean Pierre Ricardo Ramos (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)
 Nicolly Jacob Castanha (PROCURADORA JURÍDICO)
 Emanuel Ivo de Andrade (SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO)
 Denis Rafael Ramos (SEC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO)
 Marlon Everton Moreira Cruz (SEC DE IND, COMÉRCIO E TRABALHO)
 Murylo Nemer de Souza (SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE)
 André Luis da Costa Pereira (SECRETÁRIO DE SAÚDE)
 Rafael Neves Alves (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)
 Diogo Alves Machado (VICE PREFEITO)
 Simone Medina Vicenço Chaves (SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES)
 Jackson Gabriel Ribeiro Goulart (COORDENADOR DE ESPORTE)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 31 de Janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C5F5D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2025 - NOMEIA CMDCA

DECRETO Nº 125/2025

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina - CMDCA.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
 TITULAR: KATIELY DOS SANTOS VIEIRA
 SUPLENTE: ABÍLIO VELLOSO VIEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
 TITULAR: ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
 SUPLENTE: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
 TITULAR: JULIANA BASTOS DERES
 SUPLENTE: ROSEMERI A. RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças
 TITULAR: GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES
 SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES

Procuradoria Jurídica
 TITULAR: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
 SUPLENTE: JEAN MULLER DA SILVA REIS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS GRACIOSA DE CIMA, GRACIOSA DE BAIXO E PORTINHO
 TITULAR: JOÃO BATISTA CUNHA

SUPLENTE: ADÃO BENTO VIEIRA

PROJETO GERAÇÃO FORTE
 TITULAR: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR
 SUPLENTE: VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAUJO

Associação de pais, mestres e funcionários(APMF - ESCOLA MUNICIPAL PROFº GIL FERES)
 TITULAR: SIRLENE DO PILAR MARCELINO
 SUPLENTE: RAFAELA OTERO SIEDSCHLAG

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
 TITULAR: FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
 SUPLENTE: CRISTIAN SEBASTIÃO DE SOUZA

Associação Atlético 29 de maio (A.A 29 DE MAIO)
 TITULAR: LUÍS ANTONIO MACHADO DA SILVA
 SUPLENTE: PRISCILA DAYANE ALVES

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:
 VICE: VINICIUS WANDRE LOPES DE ARAÚJO
 1ºSecretario:FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
 2ºSecretario: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR

Art. 2º. Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita em, 30 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E44F7CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2025 - NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA

DECRETO Nº 124/2025

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 064/2025 SMS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária do Município de Antonina/PR.

ADRIELE CARVALHO ARAUJO
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO
CLAUDINEI FERREIRA DE CARVALHO
CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA
CRISTIANO DUTRA DA SILVA
DAGOBERTO MARTINS GONÇALVES
EDUARDO RODRIGUES PIRES
HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA
JANAINA RODRIGUES DA CUNHA
MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
MARIDETE VIEIRA MESQUITA
MICHELE CONCEIÇÃO DA SILVA
RONI CARLOS ALVES DE CARVALHO
SANDRO JOSÉ GONÇALVES
SÉRGIO LUIZ GASPAR
SIRLEI MENDONÇA DA LUZ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:8FF1E866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE**

PORTARIA Nº 042/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar o servidor, CLEBER DE ARAUJO CEZARINO, AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAMAE - CPF Nº 021.684.629-33 e RG: 5.196.948-0 SSP/PR, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, em 02/01/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se a **Portaria nº 036/2025** e as demais disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:CE5FFFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025 - REVOGA DECRETO Nº 143/2019**

DECRETO Nº 117/2025

REVOGA DECRETO nº 143/2019

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 143/2019, de 11 de junho de 2019, que designa o servidor ANDERSON DOS SANTOS – Agente Fiscal Tributário, para responder pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura, na ausência do Chefe de Divisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 27 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:60A8751F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA SEC MUN DE SAÚDE, MAYARA
GABRIEL RAMOS FONSECA**

DECRETO Nº 127/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MAYARA GABRIEL RAMOS FONSECA**, RG nº 10.003.200-0 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SEC MUN DE SAÚDE – CC2**, em **02/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:6169AFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE
PRODUTOS E SERVIÇOS SEC MUN DE SAÚDE,
FERNANDO BARBOSA DA COSTA**

DECRETO Nº 128/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **FERNANDO BARBOSA DA COSTA**, RG nº 14.104.932-1 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2**, em **02/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:519E1CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE
ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE, GUILHERME
MENDONÇA RODRIGUES**

DECRETO Nº 129/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS
SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES**, RG nº 10.579.146-1 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2**, em **02/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8FC378AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025 - NOMEIA DIRETOR DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEC MUN DE SAÚDE, CARLOS
ALBERTO HERARTH

DECRETO Nº 130/2025

NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CARLOS ALBERTO HERARTH**, RG nº 409940-3 SESP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEC MUN DE SAÚDE – CC1**, em **02/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E6E3659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2025 - REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE

DECRETO Nº 131/2025

Revoga Gratificação RTIDE de servidores

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA a concessão de gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva/RTIDE dos seguintes servidores abaixo relacionados, em **01/01/2025**.

Servidor(a)	Cargo
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	Assistente Social
JEAN MULLER DA SILVA REIS	Advogado/Procurador
JOSÉ FERNANDO VIEIRA AZIM	Aux Serv Gerais
MARCIO LUCIMAR DA SILVA	Ass Administração
MARIA FERNANDA VIEIRA AZIM	Farmacêutica/Bioq
MARIA PAULA VIEIRA AZIM	Cir Dentista
ODAIR FERREIRA DÉRIO	Motorista
ODETE DA SILVA CACILHA	Ass Administrativo
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA	Advogada/Procuradora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 03 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F854FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 001 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros), para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Astorga - PR, adquirindo produtos através do PROGRAMA COMPRO EM ASTORGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA. LTDA., CNPJ/MF: 00.814.028/0001-62.

VALOR REGISTRADO: R\$ 13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B5F4C31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 002 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros), para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Astorga - PR, adquirindo produtos através do PROGRAMA COMPRO EM ASTORGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: FLAVIO L. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF: 20.298.669/0001-19.

VALOR REGISTRADO: R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F98F836B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 003 2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros), para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Astorga - PR, adquirindo produtos através do PROGRAMA COMPRO EM ASTORGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: SOLANGE MARTINS PRANDI DA SILVA - PADARIA, CNPJ/MF: 12.684.609/0001-06.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:6C8C1083

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO - PE 032-2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir de 03/02/2025, o aumento dos valores dos combustíveis ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, correspondentes aos lotes nºs 03 e 04

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DAC96790

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/MF: 53.559.019/0001-39.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.99.01, red 682 e 683.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elaine Cristina Da Silva Souza.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:50794F8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2025**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 13/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: D C DE MELO - OTICA - EIRELI - ME, CNPJ/MF: 14.050.336/0001-73.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.997,50 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.99.01, red 682 e 683.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dirceu Candido De Melo.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F929A014

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, nos termos do § 1º, do artigo 38, da Lei Municipal nº 3.323/2024, de 11/12/2024, o suplente eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Astorga, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/02/2025 a 07/02/2025**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- 1 foto 3 x 4.

O **não** comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do suplente.

NOME	TOTAL VOTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ADILEIA CUSTODIO ASSUNÇÃO	138		7º lugar

Astorga, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:395B8080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **CAMILA SILVA ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-876/2025, de 10/01/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7928C48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **DENISE ROMANI LONGHI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei n.º 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **05 de fevereiro de 2025 e término em 04 de maio de 2025**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2700/2024, de 31/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:382CA3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 19/11/2001 a 18/11/2006, da servidora **MÔNICA APARECIDA CARRIEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 24-L, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-849/2025, de 10/01/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B2909BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, da servidora **FERNANDA BOTURA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 24-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-845/2025, de 10/01/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:118312F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

RESOLVE

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 15/12/2013 a 14/12/2018, da servidora **ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-925/2025, de 13/01/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A6A4F3AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2025**

PORTARIA N.º 151/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1589/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar "**Gratificação por exercício de atividades de Coordenação**", concedido a servidora **MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA**, registrada na matrícula n.º 4704-8 e ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 327/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:A6930793

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2025**

PORTARIA N.º 152/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1596/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **THAMIRES PEREIRA**, registrada na matrícula n.º 4703-4 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de atividades de Coordenador de Serviço de Saúde – Nível de Complexidade III**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:033B9E60

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2025**

PORTARIA N.º 153/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1595/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a gratificação por exercícios de atividades de Coordenação de Serviços da Saúde – Nível de Complexidade II para Coordenação de Serviços da Saúde – Nível de Complexidade III, da servidora **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, registrada na matrícula n.º 4703-4 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:DF1B34CC

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2025**

PORTARIA N.º 154/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1593/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a gratificação por exercícios de atividades de Coordenação de Serviços da Saúde – Nível de Complexidade III

para Coordenação de Serviços da Saúde – Nível de Complexidade I, da servidora **CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR**, registrada na matrícula n.º 3167-1 e ocupante do cargo de “Cirurgiã Dentista” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:169B5327

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2025

PORTARIA N.º 155/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1586/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA**, registrada na matrícula n.º 4704-4 e ocupante do cargo de “Auxiliar de Saúde” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de atividades de Coordenador de Serviço da Saúde – Nível de Complexidade II**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:E81B9CF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2025

PORTARIA N.º 156/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1592/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CAROLINE ALBERTON GASPARETTO**, registrada na matrícula n.º 4705-4 e ocupante do cargo de “Enfermeiro” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de atividades de Coordenador de Serviço de Saúde – Nível de Complexidade I**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:05F5E25B

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 11/2024 - PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS E PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM FORMAÇÃO EM BRAILLE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23350/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 11/2024 - PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS E PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM FORMAÇÃO EM BRAILLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23350/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 11/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer as funções de **PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS E PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM FORMAÇÃO EM BRAILLE**, em conformidade com as Leis Municipais n.º 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.
Através do item 5 do edital 11/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – **Professor Bilíngue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille:**

1.1 Lista de classificação Professor Bilíngue Letras/Libras:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N.º DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDES	N.º DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	N.º DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

1.2 Lista de classificação Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N.º DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Ana Paula Stoco Corrêa	84/2025	25/09/1981	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDES	N.º DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	N.º DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:01A56D23

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 98.267,00 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 06/02/2025 às 08h 14min. do dia 18/02/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 18/02/2025 às 08h 59min. do dia 18/02/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 18/02/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de fevereiro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 062/2025

Publicado por:

Suéli Luciane Roecker de Souza

Código Identificador:85096DA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2025

PORTARIA N.º 157/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2312/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica reenquadrada, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo relacionada, retornando para o seu cargo de origem:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
ELIZABETE ALVES BARRETO	2954-1	SAÚDE
Cargo Anterior: ASSESSOR DE GESTOR		
Cargo Atual: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:D659936C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2025

PORTARIA N.º 158/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LIRIANE CRISTINA VIEIRA ALVES**, para o cargo de “**EDUCADOR**”, lotada na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:78F574B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2025

PORTARIA N.º 160/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SIDLÉIA LOPES DA SILVA GONCALVES**, para o cargo de “**EDUCADOR**”, lotada na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:58606457

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2025

PORTARIA N.º 161/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n.º 2343/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JOSEANE DE FÁTIMA ZANETTI DA LUZ			
Origem: SMECE – Departamento Administrativo Pedagógico Destino: SMECE – Biblioteca Municipal Victor Civita	Diretor Departamento	de 54190-2	04/02/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3BC164CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2025

PORTARIA N.º 162/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 1180/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
DÉBORA DA SILVA DOS SANTOS PAES			
Origem: SMECE – Escola Municipal Irmã Rosalina Destino: SMECE – Escola Rural Municipal João Andreassa	Auxiliar de Serviços Gerais	1832-1	03/02/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3DFE7348

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2025

PORTARIA N.º 163/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 241/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LOAINE APARECIDA BATISTA			
Origem: SMECE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade Destino: SMECE – Escola Municipal Dr. Mário Faraco	Professor	54186-2	03/02/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:77979BA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2025

PORTARIA N.º 164/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 2296/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
WILMAR BUS GASPAR			
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde Destino: SMA – Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Gestor	54193-4	03/02/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:124C422C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2025

PORTARIA N.º 165/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 2297/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
DANIELE LEAL MACHADO			
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde Destino: SMS – Central de Transporte Sanitário	Assessor de Gestor	54192-8	30/01/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/01/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F3317372

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2025

PORTARIA N.º 166/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 2410/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FRANCIELE APARECIDA MARCÃO			

WALTER BATISTA	Professor	54186-0	03/02/2025
Origem: SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco Destino: SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:7AF050B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2025

PORTARIA N.º 167/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 2408/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ROSENI FÁTIMA MACHADO MANEIRA	Professor	54186-9	03/02/2025
Origem: SMECE – CMEI – Jardim da Alegria Destino: SMECE – Escola Municipal Irmã Rosalina			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:1DD0C850

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2025

PORTARIA N.º 168/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo nº 2402/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO	Educador	4700-1	03/02/2025
Origem: SMECE – Escola Rural Municipal Pref. Joaquim da Rocha Soares Destino: SMECE – CMEI Jardim da Alegria			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:CDFCEF53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2025

PORTARIA N.º 159/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 1697/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **HEIDI APARECIDA CARLOS**, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-45, para o cargo de provimento em comissão de “Diretor de Departamento”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.02.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:3490D683

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS
METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO 3º
QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Jucélia Leal Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **3º Quadrimestre do ano de 2024**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 27 fevereiro de 2025, às 14h:00min**, e transmitida através do site oficial da Câmara: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br>.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:14003398

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE
2024.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do 3º Quadrimestre de 2024**, a ser realizada às **15h:00min, no dia 27 de fevereiro de 2025**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br>.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B4E27981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 01/2025 - CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS

DETERMINA O CALENDÁRIO ANUAL DE 2025
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

A Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Determina o calendário anual de 2025 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º. O calendário fica definido nos seguintes termos:

- I** – Fevereiro: 03, 10, 17 e 24;
II – Março: 10, 17, 24 e 31;
III – Abril: 07, 14, 22 e 28;
IV – Maio: 05, 12, 19 e 26;
V – Junho: 02, 09, 16, 23 e 30;
VI – Julho: 07 e 14;
VII – Agosto: 04, 11, 18 e 25;
VIII – Setembro: 01, 08, 15, 22 e 29;
IX – Outubro: 06, 13, 20 e 27;
X – Novembro: 03, 10, 17 e 24;
XI – Dezembro: 01, 08 e 15.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas a partir das 19:00 horas, no Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:31302EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 018/2025

PORTARIA Nº. 018/2025

SÚMULA: Exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo-CC2 – 40 HORAS, e dá outras providências.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR,

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, conforme Resolução nº. 04/2011 de 15/09/2011 e com suas devidas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na data de **03/02/2025**, o Sr. **PEDRO MARQUES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. **.034.***-2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. Sob o nº. ***.206.***-17, do cargo de provimento em

Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CC2 – 40 HORAS**, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/02/2025**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F43A8985

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 019/2025

PORTARIA Nº. 019/2025

SÚMULA: Nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo-CC2 – 40 horas, e dá outras providências.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR,

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, conforme Resolução nº. 04/2011 de 15/09/2011 e com suas devidas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na data de **04/02/2025**, o Sr. **GABRIEL DA SILVA GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. **.857.***-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. Sob o nº. ***.425.***-32, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CC2 – 40 HORAS**, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/02/2025**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:28E6EE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 020/2025

PORTARIA Nº. 020/2025

SÚMULA: Nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo-CC2 – 40 horas, e dá outras providências.

O Sr. **ANDRÉ ANDRE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR,

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa

Ferraz-PR, conforme Resolução nº. 04/2011 de 15/09/2011 e com suas devidas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na data de **04/02/2025**, a Sra. **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI MILIOSSI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. **423.***-7/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. Sob o nº. ***028.***-00, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CC2 – 40 HORAS**, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9481C2C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - MUNICIPIO DE
BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***919329**, e

CONTRATADA: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.817.979/0001-56.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 5/ 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES, PEDAGOGOS, DIRETORES E EQUIPE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7FD3FD88

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 15/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.15/2025** com a CIRURGICA PRIME LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 46.116.717/0001-02, com sede no(a)RUA DAS AZALEIAS Nº 374, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL

MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 2.632,25** (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A2DEE108

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.16/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.16/2025** com a DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 21.596.355/0001-65, com sede no(a)RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 343, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 3.501,50** (três mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:AACF0811

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.11/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Janeiro de 2025 o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.11/2025** com a DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 32.578.926/0001-55, com sede no(a)HELENA PALUDETTO IORI, 386, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 3.300,00** (três mil, trezentos reais), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:56167D15

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 9/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.9/2025** com a EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI, inscrito no

CNPJ/CPF sob o n.º 22.540.455/0001-32, com sede no(a) RUA HENRIQUE MANSANO Nº1030, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 12.198,00** (doze mil, cento e noventa e oito reais), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:32CB8FD4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.17/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.17/2025** com a M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 43.044.418/0001-03, com sede no(a) VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 900,00** (novecentos reais), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0316287B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº12/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.12/2025** com a M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 31.499.939/0001-76, com sede no(a) MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 3.100,00** (três mil e Cem reais), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A4322A60

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº13/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO**

REMANESCENTE N.13/2025 com a MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 49.222.415/0001-07, com sede no(a) RUA RIO DE JANEIRO 1494, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 2.920,00** (dois mil, novecentos e vinte reais), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:9A480601

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.14/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.14/2025** com a SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 82.478.140/0001-34, com sede no(a) AVENIDA GATURAMO, 100, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 3.965,50** (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B88314C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.7/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.7/2025** com a CIRURGICA PARANÁ DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.746.444/0001-94, com sede no(a) AVENIDA LONDRINA, 4572, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 475.972,15** (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7ECD2948

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.8/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que

o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.8/2025** com a LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 34.223.536/0001-98, com sede no(a)ROD-PR-317, 6752, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 414.788,63** (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:64669B76

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º.10/2025

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de janeiro de 2025, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.10/2025** com a VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.907.666/0001-00, com sede no(a)AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º47/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo **valor total de R\$ 20.805,00** (vinte mil, oitocentos e cinco reais), com vigência até 24/01/2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6FF55B6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor 21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 21.505.952/0001-37, com sede/domicílio na(o) RUA UMUARAMA, 26, ARARUNA/PR-**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE “DJ” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL. PELO VALOR DE: R\$: 30.000,00** (trinta mil reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/02/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 6/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:91B63908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os Arts. 25 ao 30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 03/02/2025, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. Valéria Cristina de Souza – Matr. 5321, na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII – (Coordenadora Pedagógica) – período da tarde.

Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Fevereiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5BA8DCD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os Arts. 25 ao 30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 03/02/2025, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. Suelen Calixto Silva Magioli – Matr. 5941, na Secretaria Municipal de Educação – CMEI – (Coordenadora

Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Criança Feliz) – Período da tarde.

Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Fevereiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:61A7A4C8

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 065/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os Arts. 25 ao 30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 03/02/2025, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. Franciele de Freitas Aguiar Barbosa – Matr. 360495, na Secretaria Municipal de Educação – CMEI – (Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Criança Feliz) – Período da manhã.

Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Fevereiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:1AABCF87

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 066/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os Arts. 25 ao 30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 03/02/2025, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. ERICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA – Matr. 6221 – Período da noite – na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII – Coordenadora do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 03/02/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Fevereiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:024D69BA

RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 01/2025 DE 05/02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL nº. 01/2025 de 05/02/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ FABIANO ZANATTA, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA – Matr. 360672 – cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS – residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito a Rua Nair Padilha Furtado, 426 – Qd 4 Lt 11 Cj Eunice Eleutério – CEP 86385-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º, 2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal nº. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, anexo I (Tabela de Vencimentos, ref. 9).

Cláusula primeira – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 01/2024 de 05/02/2024 com vencimento em 04/02/2025 por período de até 12 (doze) meses, ou seja até 03/02/2026.

Cláusula segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2024 de 05/02/2024 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2883 de 23/10/2023) – resultado homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 17/11/2023, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2900 de 17/11/2023).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI K. C. DUTRA

EDNALBERTO GOULART

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:111C9EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: PAMELA CRISTINA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.xxx.xxx-7 SESP/PR, e CPF sob nº 067.xxx.xxx-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Patrimônio.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:40F8E5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Considerando o interesse público existente que justifique a medida,
RESOLVE,

Art.1º - Interromper a Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares concedida a servidora **IVANEIDE DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 056.xxx.xxx-30, ocupante do Cargo de efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5E42A5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME ROTEIRO E TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS EM ANEXO E NOS DESCRITIVOS.**

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BD2AFA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 019/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve, Em virtude de um lapso na digitação, fica o decreto nº 019/2025, publicado na data de 03 de fevereiro de 2025, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

“GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025”.

Leia-se:

“GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:44F9AB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 017/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital nº 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo e classificado (a) conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 04 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO Nº 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
5	GABRIELA FERNANDA WINK	17/05/1996	40,00

Bela Vista da Caroba, 04 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Daiane Storch

Código Identificador:40EF7047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR9/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR9/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES DE ARO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS A VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/02/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:D34BB032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

DECRETO Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 149 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º O valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, para o exercício financeiro de 2025, poderá, a critério do sujeito passivo, ser recolhida em 2 (duas) parcelas mensais, consecutivas, nos termos do art. 149 do Código Tributário Municipal, a serem realizadas nas seguintes datas:

1ª Parcela - Vencimento em 14/03/2025.

2ª Parcela - Vencimento em 14/04/2025.

Parágrafo único. Exclui-se do parcelamento deste artigo, a taxa devida pela licença para exercício de atividade transitória ou eventual.

Art. 2º O não pagamento da referida taxa, nos prazos descritos no artigo anterior, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os valores pagos através de parcelamento deverão ser recolhidos através de guia de pagamento a ser emitido pelo Setor de Tributação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2025, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 04 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Daiane Storch

Código Identificador:37E357D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 013/2025

Josmar Guiz Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em 03/02/2025, ELESIANE APARECIDA VANZIN, portadora do RG 4.035.573-1 para o cargo comissionado Assessor de Coordenadoria de Assistência Social, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2025

JOSMAR GUIZS CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna -PR

Publicado por:

Rubia Nalon

Código Identificador:41A60CF1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**
 CPF / CNPJ: 53.278.020/0001-95
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 002/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025
 Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 1.042,47

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI –**
 CPF / CNPJ: 46.318.775/0001-00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 003/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025
 Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 10.779,80

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**
 CPF / CNPJ: 95.437.877/0001-50
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 004/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025
 Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 536,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **GWC IND. IMP.E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**
 CPF / CNPJ: 49.329.140/0001-05
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 005/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 1.918,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **L L FERNANDES COMERCIO DE INFORMATICA**
 CPF / CNPJ: 51.592.292/0001-30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 006/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025
 Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 2.080,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS**
 CPF / CNPJ: 48.537.117/0001-35
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 007/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025
 Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 22.080,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **TELECOMUNICACOES KSP LTDA**
 CPF / CNPJ: 56.065.790/0001-48
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 008/2025
 Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.
 Data Homologação: 28/01/2025
 Data Assinatura: 29/01/2025
 Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026
 Valor: R\$: 180,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **AMMO INFORMATICA LTDA**
 CPF / CNPJ: 07.300.151/0001-04
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 17/2024
 Número Licitação: 17/2024
 Número Contrato/Aditivo: 009/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 8.410,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA**

CPF / CNPJ: 50.147.665/0001-09

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 010/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 1.769,99

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF / CNPJ: 21.982.891/0002-80

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 011/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 4.886,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **A CASA DA INFORMATICA LTDA**

CPF / CNPJ: 12.146.615/0001-00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 012/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 1.245,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**

CPF / CNPJ: 55.149.591/0002-36

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 013/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 7.119,27

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **FULMANN IND. E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**

CPF / CNPJ: 33.932.632/0001-42

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 014/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 20.394,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **KGR ATACADISTA LTDA**

CPF / CNPJ: 45.606.844/0001-19

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 015/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 959,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **LEGACY DIST. DE INF. E ELETROELETRONICOS LTDA**

CPF / CNPJ: 52.504.817/0001-09

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 016/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de

Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 4.882,82

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CATIANO AZEREDO OTT**

CPF / CNPJ: 42.554.366/0001-52

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 017/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 548,97

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA**

CPF / CNPJ: 97.546.883/0001-71

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 17/2024

Número Licitação: 17/2024

Número Contrato/Aditivo: 018/2025

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção, monitoramento, segurança, contra furtos e roubos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I,II e III. Conforme meta da LDO 01,20,36.

Data Homologação: 28/01/2025

Data Assinatura: 29/01/2025

Vigência: Início 29/01/2025 – Término 28/01/2026

Valor: R\$: 14.010,00

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:B12614BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº. 2383/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria com a Associação Desportiva Atlético Bituruna - ADAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Desportiva Atlético Bituruna - ADAB, inscrita no CNPJ nº 24.279.558/0001-16, com sede na Rua João Parizotto, 38, centro, Bituruna - PR, 84640-000.

Art. 2º O termo de parceria firmado entre o Município e a ADAB terá como objetivos:

I – Disponibilizar transporte (ônibus) para os atletas participantes das competições do Campeonato Paranaense Série Bronze Adulto e das categorias de base sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17;

II – Auxiliar financeiramente a ADAB no pagamento das inscrições das categorias junto à Federação Paranaense de Futsal;

III – Contribuir com o pagamento das taxas de arbitragem referentes às competições.

Arte. 3º São obrigações da ADAB no âmbito do termo de parceria:

I – Disponibilizar treinamento regular e adequado aos atletas participantes;

II – fornecer uniformes completos para os jogos;

III – Garantir a alimentação dos atletas durante as competições realizadas fora do Município de Bituruna.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:8ACDDC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº. 2384/2025

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 2294/2023 que dispõe sobre a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos e implanta o Centro de Acolhida e Tratamento Animal - CATA, no Município de Bituruna-Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2294/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Serão atendidos pelo programa, as famílias que comprovem a residência no município de Bituruna-PR.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 7º, caput, da Lei Municipal n.º 2294/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo a esterilização cirúrgica gratuita de animais que pertençam a municípios comprovadamente residentes no município de Bituruna-PR.”

Art. 3º. Fica alterado o § 1º do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 2294/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para tutores comprovadamente residente no Município de Bituruna-PR, com apresentação de comprovante de residência no ato do cadastro.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:015C632B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2386/2025**

Súmula: Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo à profissionalização de jovens e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Profissionalização de Jovens, com o objetivo de promover o acesso de jovens à cursos de níveis profissionalizantes e estimular o desenvolvimento social e econômico do município.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Profissionalização de Jovens terá como finalidade:

I - Proporcionar transporte para os jovens matriculados em cursos profissionalizantes, desde que o transporte não seja utilizado diariamente;

II - Incentivar a formação e capacitação de jovens para o mercado de trabalho;

III - Reduzir a evasão escolar e promover a continuidade dos estudos.

Art. 3º - Para ter acesso ao benefício do transporte, os jovens deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculados em cursos de níveis profissionalizantes;

II - Comprovar residência no Município de Bituruna-PR;

III - Não utilizar o transporte de forma diária, sendo permitido o uso para o deslocamento em dias específicos previamente estabelecidos.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e contará com a colaboração de outras secretarias e entidades parceiras.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:A70291DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022 ADITIVO N.º
007/2025**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ, residente na Rua das Flores, 367, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.931.609-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e

legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 010/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2025.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3BA115B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2022 ADITIVO N.º
007/2025**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ, residente na Rua José Isoton, 66, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 746.330.749-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:EC7F23A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022 ADITIVO N.º 007/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO DOMINGOS SECCON**, sito RUA MALVINO LORENZINI, 11, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 499.578.489-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ANTÔNIO DOMINGOS SECCON

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:AA1EFFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 ADITIVO N.º 007/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVO PALAMAR**, residente na Av. Paraná, 950, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 630.627.719-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

IVO PALAMAR

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:A3BD603E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022 ADITIVO N.º 007/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDERSON NALLON**, residente na Linha Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 048.971.229-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro 2025.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

EDERSON NALLON

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:044ED697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 ADITIVO N.º 007/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIANE FERREIRA DE CASTRO**, residente na Rua do Comércio, 163, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 089.012.079-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2025**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

MARIANE FERREIRA DE CASTRO

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:F563F07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia

17/03/2025, às 9h, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a Obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:225EBDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA N.º 013/2025

Dispõe sobre a desobrigação do controle de ponto para os cargos de advogados, assessores e procuradores jurídicos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, nos termos da Súmula 9 da OAB e do julgamento do Recurso Extraordinário 1400161 pelo STF.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Súmula 9 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e com a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1400161, considerando a natureza das funções exercidas pelos advogados públicos, resolve:

Art. 1º Fica desobrigado o controle de ponto para os advogados, assessores e procuradores jurídicos lotados na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, uma vez que as funções desempenhadas são incompatíveis com a sistemática de controle de jornada de trabalho.

Art. 2º A desobrigação do controle de ponto decorre da análise da natureza das atividades desempenhadas pelos advogados públicos, conforme previsto na Súmula 9 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1400161.

Art. 3º Os advogados públicos, no exercício de suas funções, devem observar os princípios da autonomia profissional e da gestão eficiente, sem prejuízo de suas responsabilidades para com o serviço público, sendo-lhes garantida a flexibilidade para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 31/2021 e 36/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Boa Ventura de São Roque, em 29 de janeiro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:38D25D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2025

EDITAL 05/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto

pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

TORNAR PÚBLICO:

O candidato abaixo relacionado, aprovada no PSS 03/2023, a comparecer, nos dias 05 e 07 de Fevereiro de 2025 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 08h00min as 17h00min.

E no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

PROFESSOR PSS

Número de Vagas: 01

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA ALMA – CMEI MARIA ALMA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	142,00

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora:

LAÍS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA –
Membro

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;

Fotocópia da Cédula de Identidade;

Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;

Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);

Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;

Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;

Declaração de bens do candidato;

Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;

Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);

Uma (01) Fotocópia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções de Cargo que se exige formação em nível superior;

Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;

A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;

A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

Conta Bancária Banco do Brasil ou Cresol.

Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador do RG sob o número: _____ e CPF: _____, declaro para o fim específico de contratação para o PSS 03-2023, que não ocupo outro cargo público ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88. Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 03-2023

Eu, _____, residente e domiciliado (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assinado (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 03-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 03-2023

Eu, _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia ____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____

Local, Data, -----

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS

Eu _____ Servidor (a) Público (a) desta
Municipalidade exercendo o cargo de _____
sob
CPF _____ RG _____, venho por
meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado
em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____

Local, Data, -----

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:122C6B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL**, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 544 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.*05.**4-0 e do CPF **9.**7.889-*5, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no de 05 de Fevereiro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D7BE741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **ODILIA DE JESUS CORREIA**, residente e domiciliado(a) RUA MOISES FERREIRA LEITE, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *.203.**1-0 e do CPF **9.914.**9-*8, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04 de Março de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a

ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ODILIA DE JESUS CORREIA

Contratado (a)

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:ABE52A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **MARILEIA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado(a) Linha Gaúcha, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.**7.8*4-0 e do CPF **0.7*8.5*9-*8, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04 de outubro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

MARILEIA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:2551F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **LUCIANE WALTER CAMILO**, residente e domiciliado(a) AV. GIOVANETTE VAZ, 1430 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.**5.*34-3 e do CPF **2.189.0*9-*5, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07 de Fevereiro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

LUCIANE WALTER CAMILO

Contratado (a)

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:CC1A5A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **CARLA DOS SANTOS**, residente e domiciliado(a) POV. RIO DO GRISSI, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº **.876.**5-6 e do CPF **8.230.**9-0*, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no de 05 de Fevereiro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

CARLA DOS SANTOS

Contratado (a)

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:5CB7670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **ROSENILDA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) GIOVANETTE VAZ, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *0.**6.5*1-9 e do CPF **0.243.*19-**, doravante denominado(a)

CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21 de Junho de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ROSENILDA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D6CCCC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN**, residente e domiciliado(a) RUA JOÃO CORREIA NASCIMENTO, 305, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.**6.3*3-4 e do CPF **9.024.**9-3, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05 de agosto de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4ACD4C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **ELIZANDRA DE SOUZA**, residente e domiciliado(a) GIOVANETTE VAZ, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR,

CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.**9.378-* e do CPF *08.**8.*79-**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21 de Junho de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ELIZANDRA DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9C577C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **TAISE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado(a) Pov. Rio do Tigre, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *3.**1.0*9-5 e do CPF **6.107.*69-*4, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04 de outubro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TAISE DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:71E752F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **IVONETE**

FERNANDES, residente e domiciliado(a) ROD. ACESSO A BOA VENTURA, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *0.**7.463-* e do CPF **4.7*8.*09-*0, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05 de Fevereiro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

IVONETE FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6ADBBDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), Sr.(a), **VANDA DA SILVA ALENSKI**, residente e domiciliado(a) PARQUE INDUSTRIAL, S/N, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.**5.6*9 e do CPF *37.**9.**9-42., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02 de agosto de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

VANDA DA SILVA ALENSKI
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0548E37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado

CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **BERNADETE MEDLO**, residente e domiciliado(a) RUA MACIEL, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.**5.4*4-* e do CPF **5.3*6.5*9-*0, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no de 28 de Fevereiro de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

BERNADETE MEDLO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DC52125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI**, residente e domiciliado(a) Sitio - Fazendinha, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *3.**7.385-* e do CPF *09.*03.**9-*3, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06 de Março de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F871DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **SIRLENE DOS SANTOS**, residente e domiciliado(a) RUA GUILHERME GLODEN, S/N, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.**8.98*-0 e do CPF **0.245.**9-*9, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26 de julho de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

SIRLENE DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8EF0EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **JANETE APARECIDA CRUZ**, residente e domiciliado(a) POV. RIO DO GRISSI, S/N –, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *.20.2**5-0 e do CPF 062.**4.*59-*0, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04 de Março de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA CRUZ
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F4283322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **NOELI DA APARECIDA SOARES DE CARVALHO**, residente e domiciliado(a) BAIRRO DOS ROBERTOS, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.*83.**6-7 e do CPF **5.281.*19-*6, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26 de agosto de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

NOELI DA APARECIDA SOARES DE CARVALHO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AE39953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 – PSS - 02/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR** e o (a) Sr.(a), **SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO**, residente e domiciliado(a) AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3168, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.**7.7*4-0 e do CPF **8.3*3.6*9-12, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01 de agosto de 2024, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D91252D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2025**

DECRETO Nº 57/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica prorrogado para 08 de Fevereiro de 2026 a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2023, regido pelo Edital 01/2024 de 03 de Janeiro de 2024, realizado para Contratação de **PROFESSOR 20 horas, PROFESSOR DE INGLÊS 20 horas, PSICOLOGO 40 horas e FONOAUDIÓLOGO 20 horas.**

Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B38BB755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2025**

PORTARIA Nº 59/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Anilson Jose de Lima, Matrícula de Nº 111-1, nomeado através da Portaria 129/1997 para exercer o cargo de Professor, Designada para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Dom Frederico Helmel - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.

Revogadas as disposições em contrário à portaria de Nº 82/2024, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5CB3A4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2025**

PORTARIA Nº 60/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Marcia Regina Moreira da Luz de Lima, Matrícula de Nº 617-1, nomeada através do Decreto Nº 045/2008 para exercer o Cargo de Professora, Designada para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9D42E6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2025**

PORTARIA Nº 61/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Anilson Jose de Lima, Matrícula de Nº 111-1, nomeado através da Portaria 129/1997 para exercer o cargo de Professor, Designada para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Santa Salete - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.

Revogadas as disposições em contrário à portaria de Nº 169/2023, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B989E054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2025**

PORTARIA Nº 62/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Senhor Artidor Jose Delci Soares, Matrícula de Nº 417989, Nomeado pelo Decreto Nº 01/2025 para o cargo de Agente Politico Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Designada para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Santo Agostinho - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D24FD3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que a nova data de abertura será no dia **20 de FEVEREIRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 396.829,14 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

Entrega das propostas e documentações: até o dia 20 de fevereiro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

Justiça-se a nova abertura devido que houve retificação do edital, assim houve a necessidade de republicação do edital e avisos com novos prazos.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:AE7298ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2025****PORTARIA Nº 63/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Lucileia Oneyszko de Almeida, Matrícula 200-1, nomeada através do Decreto 360/2002 para exercer o Cargo de Professora, Designada para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal João Pessoa - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida

Código Identificador:DB39DE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº02/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAREDES PRÉ-FABRICADAS (PLACAS E POSTES) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MORAR COM DIGNIDADE”, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

IJ STRAPASSON & CIA LTDACNPJ:03.723.036/0001-91 com o lote: 1 no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Totalizando valor total de: R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Decreto 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 04 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:D23B2056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.863.581/0001-23, sita na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01; 0 ZONA RURAL - CEP: 85200000 - BAIRRO: EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELCIO ANTONIO VIEIRA, portador (a) do Cpf sob nº036.066.349-43, domiciliada na ESTR.POVOAMENTO BORBOLETA ANJO DA GUARDA, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, Reajustando o valor unitário do quilômetro de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), o novo saldo total referente a 302.400 km passa a ser de R\$ 765.072,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois reais). Esse valor corresponde à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

Contratante NESTOR KENEAR Prefeito Municipal	Contratado ELCIO ANTONIO VIEIRA Representante
---	--

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:94DCF141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do diesel S10 em 0,10 (dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$6,17 (seis reais e dezessete centavos) e reajustando o diesel comum em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R\$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

Contratante NESTOR KENEAR Prefeito Municipal	Contratado LUIZ SILVIO HOFFMANN Representante
---	--

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6B278002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: EDSON JESUS, pessoa jurídica de direito privado, sita R GIOVANETTE VAZ, 539 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro- Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº 38.164.386/0001-40

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.239,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2910	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2920	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2930	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2940	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/01/2025.

Contratante NESTOR KENEAR Prefeito Municipal	Contratado EDSON DE JESUS CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40
---	---

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9190902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 9/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR 466, KM 51,

S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO- Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.418.378/0001-59

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.771,93 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2910	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2920	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2930	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2940	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/02/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	JOÃO GALVÃO DOS ANJOS
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 07.418.378/0001-59

Publicado por:

Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4FB21B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81 DE 2025

DECRETO Nº 81/2025

Data: 04/02/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICH, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 22 DE MAIO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida (CONCIDADE), conforme abaixo especificamos:

PODER PÚBLICO.

Nome	Entidade
Leticia Gladis Trevizan Perin	Secretaria de Planejamento
Cleber Teodoro Becker	Secretaria de Administração
Cesar Luiz Debona	Poder Legislativo

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Nome	Entidade
Celso Lazzarin	Concessionária de saneamento básico (SANEPAR)
Patrick A. Felipe	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida ACIBA

Greicielle de Brito	Ordem dos Advogados do Brasil
João Terluk	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida
Laryssa Ramos	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
Isabela de Mello	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Suellen Braga	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Juliana Pedrotti	Cooperativas de Crédito - (SICOOB)
Vilian Granville	Cooperativas de Crédito - (SICREDI)
Rafael Berlanda	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Pedro Trevisan	CTG - Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste ato, conforme artigo 76 da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 125/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:A3651550

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80 DE 2025

DECRETO Nº 80/2025

Data 04/02/2025

SÚMULA. Nomeia os membros para a composição da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias (UGT), para os exercícios de 2025/2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICH, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias (UGT), para os exercícios de 2025 e 2026, com as seguintes atribuições:

Avaliar o cumprimento das metas pactuadas com a entidade repassadora;

Controle na aplicação dos recursos;

Encaminhamento da Prestação de Contas das Transferências Voluntárias Municipais ao Município.

Observância das Normas da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais atos normativos do Poder Público.

Nome	Cargo	CPF
Roseli Terezinha Monauer Henrichs	Secretária de Administração	755.529.739-68
Rosmir Marcos Dallabrida	Engenheiro Civil	003.945.979-90
Marilucia de Campos	Assistente Administrativo	400.312.198-88

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:67B7B5DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38 DE 2025

PORTARIA Nº 38/2025

DATA: 04/02/2025

Súmula: Designa servidor responsável pela Junta Militar, Cadastro de Identificação e Agente de crédito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **VALDIR TERRAS DE CAMPOS**, Analista Administrativo, matrícula funcional nº 323, portador do RG nº 5.271.338-2 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 744.959.509-59, para responder pela Junta Militar, Cadastro de Identificação e Agente de Crédito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2F9E66B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROPOSTA MESA DIRETIVA - COMISSÕES
PERMANENTES - BIÊNIO 2025/2026

PROPOSTA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR PARA A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2025/2026 APÓS POSSE DE ACORDO COM A NOVA LEI ORGANICA E NOVO REGIMENTO INTERNO. APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 03.02.2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

GILMAR FRIGO (Presidente) PSD
GELSON LUIZ (Relator) PL
ADAIR GOMES (Membro) MDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

GILVAIR ANTONIO ALVES (Presidente) PL
VOLMIR PEREIRA RAMOS (Relator) MDB
CESAR LUIZ DE BONA (Membro) PSD

COMISSÃO DE OBRAS, AGROPECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO:

MAURO TREVISAN (Presidente) PL
CESAR LUIZ DE BONA (Relator) PSD
PAULO SERGIO NOGUEIRA (Membro) MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO:

VOLMIR PEREIRA RAMOS (Presidente) MDB

GELSON LUIZ (Relator) PL
GILMAR FRIGO (Membro) PSD

Boa vista da Aparecida, PR, em 30 de JANEIRO de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

CESAR LUIZ DE BONA
Vice-Presidente 2025/2026

GILVAIR ANTONIO ALVES
1º Secretário 2025/2026

MAURO TREVISAN
2º Secretário 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:8495B4FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 006/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI’s LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 20/02/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5C48AEA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCO DALABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de fevereiro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B947FD6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2025

PORTARIA n.º 031/2025
Data: 31/01/2025

SÚMULA: Concede férias a servidores efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno n.º 016/2025 de 30 de janeiro de 2025 do Hospital Municipal São José,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos, abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Teresinha Aparecida Justino	1178725	Cozinheira	03/02/2025 a 03/03/2025	2024/2025
Leandro Rebello Loehder	1180029	Vigia	04/02/2025 a 04/03/2025	2022/2023
Ivone Aparecida Alves da Silva	115207	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/2025 a 06/03/2025	2023/2024
Eliziane de Mello	331	Agente de L. e Esterilização	06/03/2025 a 05/04/2025	2024/2025
Leomar da Rosa Frigo	1180436	Enfermeiro 36 Hrs	02/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8E2CB739

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 82/2025

DECRETO n.º 082/2025
Data: 04/02/2025

SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Soniamar Gonçalves Batista**, portadora do RG n.º 5.998.506-0 (SESP/PR) e inscrita no CPF n.º 865.688.259-72, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar - CC3 (886/2025)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:87AAC271

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 83/2025

DECRETO n.º 083/2025
Data: 04/02/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão – Assessor de Cultura, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLAUDIO SANTOS DIAS**, portador do RG n.º 16.287.888-3 (SESP/PR) e inscrito no CPF n.º 012.668.220-89, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Cultura – CC-4 (Lei Municipal n.º 886/2025)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2546D505

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 84/2025

DECRETO n.º 084/2025
Data: 04/02/2025

SÚMULA: Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas (FG) de Diretores e Gestores, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 886/2025, Lei Municipal nº 889/2025 c/c a Lei Municipal nº 181/2015;

DECRETA

Art. 1º. Concede designação a servidora ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada, conforme abaixo discriminado:

SERVIDORA	MAT.	FUNÇÃO	%
INES VIERCZORQUEVECZ	114570	Gestora de Alimentação Especial	50%
ROSANGELA GHEDIN BERTI	113778	Diretora da Divisão da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	50%
PAULO SERGIO ZIMERMANN	114065	Gestor de Serviços de Urbanismo e Jardinagem	50%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:B3BBF77A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025

DATA: 04/02/2025

Súmula: Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608/2012 E O ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº 18.519/2015.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	CPF
COORDENADOR (A) MUNICIPAL	ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO	865.678.379-34
SECRETÁRIO (A)	RILDO JOSÉ PELOSO	773.058.689-19
DIRETOR (A) OPERACIONAL	CARLOS SIGNORINI	945.547.069-15

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:A46E817A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 75/2025 - NOMEIA CLASSIFICADOS EM PSS

DECRETO Nº 75/2025

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Angelica Cristina Paesano Lima	Agente de Apoio Educacional	03.02.25
Marcia Damasceno Borba	Agente de Apoio Educacional	03.02.25
Suzeli Chius	Agente de Apoio Educacional	03.02.25

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:E9E523AB

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE 71 À 73 /2025 - PSS EDUCAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional**

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 51/2025

CONTRATO Nº 71 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CARGO: Agente de Apoio Educacional

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –

CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: Suzeli Chius

RG: 7.228.900-5

VALOR: R\$ R\$ 1.412,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO 03/02/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional**

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 51/2025

CONTRATO Nº 72 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CARGO: Agente de Apoio Educacional

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –

CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: Marcia Damasceno Borba

RG: 135909602

VALOR: R\$ R\$ 1.412,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO 03/02/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024**Agente de Apoio Educacional****MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 53/2025****CONTRATO Nº 73 /2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO****CARGO: Agente de Apoio Educacional****CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –****CNPJ: 76.105.592/0001-78****CONTRATADO: Angelica Cristina Paesano Lima****RG: 1459530-9****VALOR: R\$ R\$ 1.412,00****VIGÊNCIA DO CONTRATO 03/02/2025 a 31/12/2025****JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:77CB418A**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 76/2025 - EXONERA A PEDIDO****DECRETO Nº 76/2025**

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:**Art. 1º** - Fica exonerado a partir de 04 de fevereiro de 2025, **GERSON LUIZ WENZEL CPF Nº ***404.989****, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:ED000D1B**SECRETARIA DE FINANÇAS****DECRETO 63/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)****DECRETO Nº 63/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da****Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),****DECRETA:****Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
--	--	--	--

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
178	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00

TOTAL		R\$	2.000,00
-------	--	-----	----------

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
---------------------------------------	--	--	--

F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$	2.000,00

TOTAL		R\$	2.000,00
-------	--	-----	----------

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.**Art. 5º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:2FDAE071**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****Objeto: AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL.****VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 14.243,20 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**

Emissão: 04/02/2025.

A **sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de Fevereiro de 2025, às 08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadousul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadousul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BFDE6CF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº6/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº6/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 6/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.652.665/0001-42, no valor total de R\$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D1053F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 5-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 5/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede à Rua Porto Alegre, nº 99, centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAICO TREVISOL, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº.13.865.900-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 040.587.699-80, com endereço profissional à Rua Octaviano Teixeira dos santos, nº 1000, centro, Francisco Beltrão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R\$ 70.828,80 (setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B55163B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5491/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GILBERTO TEIXEIRA portador do CPF nº 055.198.609-39, para o Cargo em Comissão de “CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO”, com o símbolo “CC-02”, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB73E78F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5492/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IVETE GIORDANI FERNANDES portador do CPF nº 008.664.629-02, para o Cargo em Comissão de “CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO”, com o símbolo “CC-02”, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5AC6727A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5489/2025

Revoga Portaria nº 5154/2023.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5154 de 10 de maio de 2023 “concede gratificação de representação a servidor público municipal”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9DEE5A82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5481/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **MARLETE PEREIRA**, matrícula nº 225, nomeada através da portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, servidora em efetivo exercício desde 15 de fevereiro de 2002, referente aos períodos aquisitivos de 15/02/2017 a 14/02/2022, para serem gozadas de 04 de fevereiro de 2025 à 20 de março de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DDC1E52B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5495/2025.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal em virtude de aposentadoria junto ao INSS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor SIRLEI SCHMIDT BACH, Matrícula nº 244, ocupante do Cargo de Professor Anos Iniciais 40 horas, nomeado através da Portaria nº 385/2003 de 03 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9FC38B0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 1-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 20/02/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos e insumos.

Recebimento das propostas: de 07/02/2025 às 08h00min até 20/02/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 20/02/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 20/02/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1E8B95B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-39/2025.

DATA-04 de fevereiro 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Eldice Aparecida Raniero, inscrita no CPF/MF-595.xxx.xxx-xx e RG- nº- 3.970.594-0 no cargo comissionado Secretário de Agricultura e Meio Ambiente- Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:2CF16975

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-40/2025.

DATA-04 de fevereiro 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Mariane Aparecida Vieira, inscrita no CPF/MF-080.xxx.xxx-xx e RG- nº- 10.025.835-8 no cargo comissionado Secretário da Cultura –Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:307F8BA5

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-41/2025.

DATA-04 de fevereiro 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Ueliton Rodrigues Verones, inscrito no CPF/MF-055.xxx.xxx-xx e RG- nº- 9.918.634-8 no cargo comissionado Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Hbitação – Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:818B3A49

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-42/2025.

DATA-04 de fevereiro 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Rosa Maria Martins, inscrita no CPF/MF-024.xxxx-xxx-xx no cargo comissionado Assessor do Serviço de Eventos Culturais -CC-5..

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:299799C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 126, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 05 de fevereiro de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:1C03A44B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

ERRATA

REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

Tendo em vista erro de digitação no nome do Prefeito Municipal no Aviso de Inexigibilidade 01/2025, Publicado No Jornal De Beltrão Edição Nº 8.136, Do Dia 04/02/2025, Do Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Domp/Amp, Edição Nº 3208 Do Dia 04/02/2025, Então:

Onde se lê:

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Leia se:

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Bom Sucesso do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

JOSIANE FOLLE

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcelo Dambros

Código Identificador:8DDC57CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA 01/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROTOCOLO 2025/01/291639

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná

CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI

CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0002-86

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total 16(dezesseis) horas semanais que será ministrada para diferentes turmas, durante todo o ano letivo de 2025, para serem ofertados aos alunos das escolas municipais, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. (R\$)	Mês	Valor Máximo (R\$)	Total
1	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num de	R\$ 14.124,80		R\$ 141.248,00	

total 16(dezesseis) horas semanais que será ministrada para diferentes turmas, durante todo o ano letivo de 2025.		
---	--	--

Valor total R\$ 141.248,00

VALOR: R\$ 141.284,00(Cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25%; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 602.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 04 fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:0D6F805A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tendões, a serem utilizadas nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

Data da sessão de abertura: 20/02/2025 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado: R\$ 46.599,60 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:A2F4DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 21/02/2025 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado: R\$ 431.597,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8A17E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 03/02/2025 a 04/02/2025, para visita na Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná e Secretaria do Turismo, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8096F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Data da sessão de abertura: 20/02/2025 - Protocolo até: 13:45min. - Horário: 14h00min.**

Valor estimado: R\$ 281.631,70 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D26ED4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
108	ROSÂNGELA GELINSKI	11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 04 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:541A48F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

O **Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr.**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 23 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 04 de fevereiro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisângela Valéria Rôjo
Código Identificador:A7B6963F

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

O **Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr.**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 23 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do segundo quadrimestre do ano de 2024 (dos meses de maio a agosto).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 04 de fevereiro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:55617544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
004/2024 –PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
004/2024 –PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (44) 3023-3637/ 98843-4901, e-mail: prorrogacao@clicksegseguros.com.br, no cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.009.036.166, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Fica alterada a cláusula terceira (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 22/01/2026**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo.

Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento) passando o valor R\$ 34.950,45 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 36.638,55 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme reajuste em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três milésimos percentuais), conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo.

Fica alterada a cláusula oitava (**da fiscalização**), cujo o fiscal de contrato é o Sr. (a) **EMERSON MARCIO MARTINELLI**

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Esse aditivo passa a vigorar a partir do dia 22/01/2025.

Assinaturas: Junior Motter e Marcelo Wais.

Data da Assinatura: 16/01/2025.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:BBA83044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 109.2024 -
CONSULTORIA CAPTAÇÃO RECURSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 002/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 159/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Assessoria na Captação Legal de Recursos Federais e Estaduais. A empresa será responsável pela execução de todas as atividades necessárias para identificar, cadastrar, acompanhar e gerenciar propostas e convênios, bom como pela prestação de contas dos recursos obtidos junto aos programas e plataformas dos governos federais e estaduais, conforme demandas das secretarias do município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote					
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	de	Lote
GIRASSOL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	45.348,00	quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	30	01
CNPJ: 39.939.005/0001-10					

O valor total da licitação R\$45.348,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:13285404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 002.2025 - PREGÃO Nº 109.2024 - CONSULTORIA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ATA Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, (13/12/2024), às 10:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 159/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Assessoria na Captação Legal de Recursos Federais e Estaduais. A empresa será responsável pela execução de todas as atividades necessárias para identificar, cadastrar, acompanhar e gerenciar propostas e convênios, bom como pela prestação de contas dos recursos obtidos junto aos programas e plataformas dos governos federais e estaduais, conforme demandas das secretarias do município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a

fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, resultando na apresentação de recursos e respectivas contrarrazões. Após a devida análise, o recurso foi julgado improcedente, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GIRASSOL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 39.939.005/0001-10	45.348,00	quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação e de R\$45.348,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 04/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:3BBA859E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO
DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DE PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA, EDUCADORES E ARBITROS DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETEBOL – ASPEFAR, inscrito no CNPJ nº 17.959.000/0001-16, estabelecida à Rua Raimundo Hellmann, 88, Parque Alvorada, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99837-9811, e-mail: aspefar@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/Pr, representado pelo Sócio administrador ou representante legal Sr.(a) **Carlos Eduardo De Cristo**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **6 (seis) meses findando-se dia 06/08/2025**, conforme ofícios da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo.

Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento) passando o valor total para R\$ 458.731,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manutenção e desenv. do Esporte

Fica alterada a cláusula oitava (**da fiscalização**), cujo o fiscal de contrato é o Sr. (a) **Alexander Dyego Favero Almeida**

Assinaturas: Junior Motter e Carlos Eduardo De Cristo

Data da Assinatura: 03/02/2025.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:2D35CBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025 – PSS Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 006/2025 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data Nascimento
14º	ANTONIO CARLOS DINIZ DA SILVA	Vigia Diurno	01/02/1982

*Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1.º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AEFA84AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 259/2025-DRH

PORTARIA N.º 259/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/02/2025, a Servidora **SOLANGE RIBEIRO MARTINS**, matrícula 767321667, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:61211522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 260/2025-DRH

PORTARIA N.º 260/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 21/01/2025 a Servidora **MAYARA KELLY TREVISOLI** matrícula 79561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE APOIO À INSTITUIÇÕES E CONSELHO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Ofício N° 020/2025-S.M.A.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F71D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 261/2025-DRH

PORTARIA N.º 261/2025-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MAYARA KELLY TREVISOLI** matrícula 79561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCD4FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 262/2025-DRH

PORTARIA N.º 262/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **ANDREIA MEURER** matrícula 81381, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício N° 101/2025 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43E6CDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 263/2025-DRH

PORTARIA N.º 263/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO** matrícula 75881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1EDBBF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 264/2025-DRH

PORTARIA N.º 264/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provisão Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAÚJO** matrícula 78711, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7EB2892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 265/2025-DRH

PORTARIA N.º 265/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provisão Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **MARCIA IVONE GRIGIO** matrícula 72191, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **COZINHEIRA**, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D9DA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 266/2025-DRH

PORTARIA N.º 266/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provisão Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **JOSILENA DA SILVA PEDRODO** matrícula 767322618, ocupante do Cargo de Provisão Temporário de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS**, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F0BB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 267/2025-DRH

PORTARIA N.º 267/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provisão Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **RITA DE JESUS** matrícula 767322658, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3335F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 268/2025-DRH

PORTARIA N.º 268/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provisão Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **RENY VIANA** matrícula 767321906, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola André Luiz da Silva Prestes, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03A62B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 269/2025-DRH

PORTARIA N.º 269/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **GEIZIBEL SCHURA** matrícula 767322391, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSOR SUBSTITUTO 30 HORAS - PSS**, da Escola Teotônio Vilela, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED09B255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 270/2025-DRH

PORTARIA N.º 270/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **ELISSEIA GULAK** matrícula 77211, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Casa da Cultura, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 019/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:401197A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 271/2025-DRH

PORTARIA N.º 271/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO** matrícula 80201, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 044/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9C04D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 272/2025-DRH

PORTARIA N.º 272/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **LILIAN LIMA DA ROCHA** matrícula 767321653, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 40 HORAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 044/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22D271FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 273/2025-DRH

PORTARIA N.º 273/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **MARLY DOMINGOS** matrícula 73411, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício N° 044/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:567B2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 274/2025-DRH

PORTARIA N.º 274/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **ROSENILDA APARECIDA SIQUEIRA AVILA** matrícula 767321672, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela, para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício N° 044/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08C9CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 275/2025-DRH

PORTARIA N.º 275/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 03/02/2025, a Servidora **VANILDA MOREIRA CESCNETO BRAGA** matrícula 79531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLÓGO 40 HORAS**, da Secretaria de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social - CRAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício N° 044/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36F7C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 276/2025-DRH

PORTARIA N.º 276/2025-DRH

SÚMULA: Exonerar a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/02/2025 a Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO** matrícula 767322617, contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47FCEA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de Califórnia/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais)

Fornecedor: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN
CNPJ: 57.435.395/0001-72
VALOR TOTAL: R\$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:646A9D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 5.511,45 (cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ: 10.749.758/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 5.511,45 (cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E91F6AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Fornecedor: AGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9D69D3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BB53E4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FC98D0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 13.806,00 (treze mil, oitocentos e seis reais)

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 13.806,00 (treze mil, oitocentos e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2FBCCBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 3.270,15 (três mil duzentos e setenta reais e quinze centavos)

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
VALOR TOTAL: R\$ 3.270,15 (três mil duzentos e setenta reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F6692B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:15954430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 3.508,30 (três mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 3.508,30 (três mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:63787542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
VALOR TOTAL: R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5E23088D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 26.848,80 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: L C LOPES MARCELINO LTDA
CNPJ: 41.553.307/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 26.848,80 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:38E9E5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do

bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais)
 Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
 CNPJ: 23.121.920/0001-63
 VALOR TOTAL: R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 03/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3E4E59FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
 RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 53.395,40 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI
 CNPJ: 34.090.540/0001-25
 VALOR TOTAL: R\$ 53.395,40 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 03/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:16480371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
 RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 3.391,50 (três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
 CNPJ: 29.032.903/0001-36
 VALOR TOTAL: R\$ 3.391,50 (três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 03/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C2BB2B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
 RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 57.630,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
 CNPJ: 15.041.729/0001-83
 VALOR TOTAL: R\$ 57.630,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 03/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5A987D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
 RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 57.906,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 54.205.260/0001-22
 VALOR TOTAL: R\$ 57.906,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 03/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07F23EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de California/PR.
 RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 57.906,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 54.205.260/0001-22
 VALOR TOTAL: R\$ 57.906,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
 DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF7AD092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias do Município de Califórnia/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 24/01/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.org, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais).

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2408D450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, aprovados no Concurso 001/2019, Portaria nº 265/2024, Lei nº 1835/2020 art. 20 I e art. 16 § 4º.

Servidor	Matrícula	Classe	Nível	Cargo	A partir de:
NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	693	C	01	Professor I	01/02/2025
DEBORA MARTINS REIS	695	C	01	Professor I	14/03/2025
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	C	01	Professor I	14/03/2025
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	C	01	Professor I	14/03/2025
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	C	01	Professor I	17/03/2025
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	C	01	Professor I	21/03/2025
ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	700	C	01	Professor I	07/02/2025
JESSICA MARCELI FERRAZ	701	C	01	Professor I	09/02/2025
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	C	01	Professor I	14/02/2025
ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	704	C	01	Professor I	21/03/2025
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	C	01	Professor I	21/03/2025
RENATA TABORDA DIAS	706	C	01	Professor I	21/03/2025
LETICIA RAMOS PAULINO	707	C	01	Professor	21/03/2025
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	C	01	Professor	21/03/2025
KELLEN FERREIRA KMEMETH	710	C	01	Professor	21/03/2025
FABIANA DE SOUZA	711	C	01	Professor	22/03/2025
ADENIR ROSA DE	712	C	01	Professor I	23/03/2025

MELO SZEMBER

Artº 3 - Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 04º dia do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:ABA945E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **JOÃO PAULO BARBOSA SALES DA SILVA**, matrícula sob nº. 692, à partir do dia 27/06/2022, no qual deixará de ocupar o cargo de Instrutor de Educação Física.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação, retroagindo a data de 27/06/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04 do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:285FD590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de cobertores de casal, para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de fevereiro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3594A412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de fevereiro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C72D9205

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 63/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022**

SETIMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ nº **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera**.

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Eduardo Barankievicz Maciel
Código Identificador:311B0622

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Aline Alves Ferreira**, matrícula 1162-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo no Município de Campina do Simão.

Art.2º A exoneração por solicitação do servidor se dará na data de 01/02/2025;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 27, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3681A866

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Elizete Foss**, matrícula 1176-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, nomeada anteriormente pela Portaria nº 75, de 05 de maio de 2022.

Art.2º A exoneração por solicitação do servidor se dará na data de 01/02/2025;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada a Portaria nº 75, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D43CE9BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia servidor, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Yuri Barbosa Da Costa** portador do RG 141472569, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:90C22030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA ZOLEIDELI DE SOUZA SANTOS, PARA A 18ª
LEGISLATURA (2025-2028) DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 18 horas, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em sessão solene da Câmara Municipal para posse e Instalação da Legislatura, em conformidade com o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul e artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi prestado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Provisória Vereador Cleverton Antonio Cordeiro Dalprá o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo", sendo ratificado pela Senhora Zoleideli de Souza Santos, que individualmente declarou "assim o prometo", na sequência assinando o livro de posse. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Provisória declarou-o empossado no pleno exercício do seu mandato de vereadora do município de Campina Grande do Sul, no período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, do que para constar, eu, Cleber Carvalho de Castro - Secretário da Mesa Provisória, mandei lavrar o presente termo, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Presidente, por mim e pelo empossado. Campina Grande do Sul, 1º de janeiro de 2025.

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
Presidente da Mesa Provisória

CLEBER CARVALHO DE CASTRO
Secretário da Mesa Provisória

ZOLEIDELI DE SOUZA SANTOS
Vereadora Empossada

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2FDDB99F

GABINETE
FALECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, informa os sepultamentos nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica do Município de Campina Grande do Sul, referente ao mês de janeiro/2025.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
01	HIPOLITO WALESKI	88 ANOS	01/01/2025
02	LURDES MARIA DA COSTA	82 ANOS	01/01/2025
03	DIEGO DA SILVA MIRANDA	33 ANOS	06/01/2025
04	ESTEFANO MILEK DE SOUZA	56 ANOS	07/01/2025
05	DJANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	80 ANOS	08/01/2025
06	EDEVAL PRADO	73 ANOS	10/01/2025
07	JOÃO MARIA BATISTA	53 ANOS	13/01/2025
08	LEONARDO CAVANHI	54 ANOS	14/01/2025

09	VALDENILDO SOBRAL DE ALMEIDA ****	43 ANOS	10/11/2024 ***
10	INDIGENTE MASCULINO *****	IGNORADO	05/09/2022 ***
11	ANA DOS S. STRAPASSON DE FREITAS	84 ANOS	18/01/2025
12	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	82 ANOS	19/01/2025
13	PIETRO BENITEZ GONZAGA	22 DIAS	19/01/2025
14	MARIA MADALENA WIERZBA PIRES	93 ANOS	24/01/2025
15	LUCELIO MOTA DA SILVA	37 ANOS	27/01/2025
***	CORPOS VINDO DO I.M.L IND. 1ª FAMILIA	2º IND	NOME etc

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7AD5BAA0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202501

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 009/2024
Pregão nº: 003/2024
Contrato nº: 001/2025
ID nº: 202501

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025 (DATA BASE 2024), EM REGIME DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MTP 1.467/2022, NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP – CNPJ: 73.230.450/0001-44.

Contratada: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – CNPJ: 46.147.565/0001-05

Vigência do Contrato: 12 meses

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomi Rosvadoski
Código Identificador:9DF0BFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa Contratação de empresa para o fornecimento de passagem aérea, considerando ida na data de 18/02/2025, com saída até as 6h e volta na data de 19/02/2025, com saída entre as 16h e 19h (Curitiba/Pr x Brasília-DF), para atender 8 (OITO) vereadores da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com vôo direto ou com conexão, incluindo a reserva, emissão, marcação, reembolso, cancelamento, seguro de viagem e envio das passagens aéreas à contratante, conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara

Municipal de Campo do Tenente, até o dia 10/02/2025 às 17h podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou presencialmente até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 04 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIANNA GURSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:2E37C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025.

Aprova o Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna do Município de Campo do Tenente, PR para o Exercício de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de ações do Controle Interno na Administração Pública Municipal, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna (Anexo Único deste Decreto) a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Campo do Tenente, PR, para o exercício de 2025 no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Campo do Tenente, PR.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 21 de janeiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:9073E7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 031/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1144/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 2.664.093,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e noventa e três reais):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0180 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 600,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0210-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 18.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0270 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 3.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0320 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 150.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0350 -3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

.....R\$ 28.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0470 -3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 25.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0620 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

.....R\$ 306.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0630 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

.....R\$ 144.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0640 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

.....R\$ 77.000,00

1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de

combate às endemias

0650-3.1.90.13.00.00– CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

.....R\$ 9.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0670 -3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

.....R\$ 8.000,00

1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de

combate às endemias

0690–3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 47.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0700 -3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

.....R\$ 28.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0760 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0810 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

.....R\$ 1.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0860 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0870 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

1300 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1350 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 43.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.0005.2010 – Transporte Escolar

1560 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

0126 - Transporte Escolar

12.361.0005.2011 – Merenda Escolar

1710 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.000,00

1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12.361.0005.2012 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental

1730 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 505.000,00

0101 – Fundeb 70%

1780-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 138.200,00

0101 – Fundeb 70%..

1790 -3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 22.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1830 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 12.000,00

0102 – Fundeb 30%

12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb

2040 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 247.000,00

0101 – Fundeb 70%

2065 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 28.483,00

1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

2070 -3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 5.000,00

0101 – Fundeb 70%

2110-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 70.000,00

0101 – Fundeb 70%

27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes

2190 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 1.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001.06 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2340 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 133.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

2440 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 75.000,00

0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

2490 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 72.000,00

0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

2540-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares

2887 -4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.000,00

01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2990 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

3090 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 70.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

3100 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 51.000,00

0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0008.2034 manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos

3260 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 19.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

3450 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 57.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

3560 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃOR\$ 1.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo

3880 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 30.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

3906-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 800,00

01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3907-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10,00

01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

TOTAL.....R\$ 2.664.093,00

Art. 2º. Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0840 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 1.000,00

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2010 – Transporte Escolar

1620 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 43.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1650 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00

0126 - Transporte Escolar

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3370 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 19.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo

3870 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 20.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

FONTE	RECEITA	VALOR RS
0000	Recursos Ordinários (Livres)	496.600,00
0101	Fundeb 70%	965.200,00
0102	Fundeb 30%	12.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
0104	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
0126	0126 - Transporte Escolar	20.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	432.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	56.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	162.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	8.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.483,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	85.000,00
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	800,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10,00
TOTAL		2.571.093,00

TOTAL.....R\$ 93.000,00

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 03 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:07F2A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 001/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R\$ 795,48 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), solicitadas pela servidora ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, destinada ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 12 à 14 de fevereiro/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 04 de fevereiro de 2025, Protocolo 214/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:8AEAA033

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025 DATA: 04/02/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 4.335.521,31 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.335.521,31 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	0000-Recursos Ordinários (Livre)	1.450.000,00
	SUBTOTAL	1.450.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1045	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	838.953,48
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1075	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	110.670,55
12.367.0005.2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	633.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	415.000,00
1450	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	680.486,81
	SUBTOTAL	2.808.110,84
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	7.410,47
	SUBTOTAL	77.410,47
	TOTAL	4.335.521,31

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	

06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	441.700,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	159.486,81
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	58.300,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	21.000,00
	SUBTOTAL	680.486,81
	TOTAL	680.486,81

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	2.698.000,00
00103	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	949.624,03
	TOTAL	3.647.624,03

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	7.410,47
	TOTAL	7.410,47

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 04 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:3605457C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 302/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.675.369/0001-34, com sede social na Avenida Morro Verde, s/n, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON LUIZ QUADROS, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.594.509-86, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.764.216-1 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Sete de Setembro, nº 1086, Bairro da Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico contato@grupoexcelencia.srv.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 087/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2024 e do processo licitatório nº 2.228/2024, cujo o objeto é “execução por escopo, de obra de reforma e ampliação da edificação da Unidade Básica de Saúde Nene de Col, localizada na comunidade Paz”.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA MOTIVAÇÃO**

Conforme solicitação de aditivo referente ao prazo de vigência e execução apresentada pela empresa através do memorando citado nos autos do processo, encaminhado.

Conforme também parecer técnico do Engenheiro Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 302/2025.

CLÁUSULA QUARTA **DOS PRAZOS**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer do engenheiro civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **07 de outubro de 2025;**

- Fim do prazo de execução: **09 de março de 2025;**

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C3CDCF2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E E Z KORCHAK LTDA.

TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 304/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E E Z KORCHAK LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR,

inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **E Z KORCHAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.752/0001-72, com sede social na Rua Cantu, nº 580, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.200-000, Pitanga-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sua proprietária Sra. EMANOELA ZUCOLOTO KORCHAK, brasileira, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 076.023.559-70, portadora da cédula de identidade civil RG nº 11.106.130-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Cantu, nº 580, Casa Fundos, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.200-000, Pitanga - PR, endereço eletrônico: ezkorchak@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 088/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024 e do processo licitatório nº 2.090/2024, cujo o objeto é “execução por escopo, de obra de reforma e melhorias na edificação da Clínica de Atendimento da Mulher e da Criança, localizada no Bairro Pioneiros”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Conforme solicitação de aditivo referente ao prazo de vigência e execução apresentada pela empresa através do memorando citado nos autos do processo, encaminhado.

Conforme também parecer técnico do Engenheiro Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 304/2025.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **vigência e execução**, conforme parecer do engenheiro civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **31 de maio de 2025**;

- Fim do prazo de execução: **03 de fevereiro de 2025**;

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48514F6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 4.789/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.675.369/0001-34, com sede social na Avenida Morro Verde, s/n, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON LUIZ QUADROS, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.594.509-86, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.764.216-1 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Sete de Setembro, nº 1086, Bairro da Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico contato@grupoexcelencia.srv.brem observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Acréscimo de itens à planilha de serviços e prorrogação do contrato nº 086/2024 da Concorrência Eletrônica nº 90.008/2024, Processo Licitatório nº 2.092/2024, que trata da “execução por escopo, de obra de reforma e melhorias na edificação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Pioneiros”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111 e Art. 124, inciso I, alínea A e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 4.789/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pela engenheira civil responsável.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **vigência e execução**, conforme parecer da engenheira civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **04 de junho de 2025**;

- Fim do prazo de execução: **06 de fevereiro de 2025**;

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do contrato que rege atualmente no valor total de **R\$ 365.997,75** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O valor do acréscimo o qual será formalizado através do presente Termo Aditivo é no montante de **R\$ 46.027,88** (quarenta e seis mil e

vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) que corresponde ao valor do acréscimo a ser aplicado na planilha de serviço, conforme parecer técnico.

O valor global do contrato passa a vale em **R\$ 412.025,63** (quatrocentos e doze mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme cláusula terceira do contrato.

Com o acréscimo a ser formalizado tem aumento de **12,57%** do valor original do contrato.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS
01920 00000 E 08.001.10.301.0007.2025 - 4490510000

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:213BE323

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2023, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 088/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 005/2023, DECORRENTE DO PROCESSO Nº
088/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóveis em alvenaria contendo salas para alocação do Setor de Patrimônio e Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística e para guarda de arquivo morto.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 - CONTRATO nº 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato 005/2023.

1.2. O item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a valer com a seguinte redação:

13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato a Sra. TAWANE DE MORAIS (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9FF9B1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS 007/2024 E 008/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.861/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS 007/2024 E 008/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 4.861/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

OBJETO DOS CONTRATOS: Contratação de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Curitiba e Campo Largo-PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 - CONTRATOS nº 007/2024 E 008/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA dos contratos 007/2024 e 008/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. WILSON JOSÉ DOS SANTOS (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BB046F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS 009/2024 E 156/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 168/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS 009/2024 E 156/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 168/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO DOS CONTRATOS: Contratação de refeições a serem servidas no Município de Guarapuava-PR aos servidores da Secretaria de Saúde, durante viagens à serviço do Município.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 - CONTRATOS nº 009/2024 E 156/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA dos contratos 009/2024 e 156/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. WILSON JOSÉ DOS SANTOS (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDE12001

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.****TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de software para emissão de orçamento de peças de veículos.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - CONTRATO nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 15.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato 010/2021.

1.2. O item 15.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

15.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D49B193

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2021,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 051/2021 DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2021.****TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 051/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021 - CONTRATO nº 036/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 036/2021.

1.2. O item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BBCAE11

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 062/2021,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 073/2021 DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2021.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 062/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 073/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

OBJETO DOS CONTRATOS: Contratação de links de internet para execução do projeto "CANDOICONECTADO", instituído através do Programa de Internet Acesso Gratuito.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2021 - CONTRATOS nº 062/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 062/2021.

1.2. O item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições dos contratos originais, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A10D92A0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2020,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.****TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020 - CONTRATO nº 068/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato 068/2020.

1.2. O item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a valer com a seguinte redação:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E5838CE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.732/2024 DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024.****TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.732/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e instalação de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município, com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4104428 firmado entre o município de Candói e Itaipu Binacional.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024 - CONTRATO nº 077/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 077/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. ELIZA DE MATOS (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90BA9C2D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.731/2024 DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 1.731/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024 - CONTRATO nº 078/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato 078/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. WILSON JOSÉ DOS SANTOS (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6338427F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 969/2024 DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 969/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até a cidade de Curitiba - PR e região.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 - CONTRATO nº 127/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato 127/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. GIOVANA DALLAROSA (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D19FE58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2022,
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 096/2022 DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2022, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 096/2022 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de Agente de Defesa Civil para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 - CONTRATO nº 011/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 011/2022.

1.2. O item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33EF0238

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº
041/2021 E 047/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº
026/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 041/2021 E 047/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 026/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 - CONTRATOS nº 041/2021 e 047/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA dos contratos 041/2021 e 047/2021.

1.2. O item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BFE88FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 18/2025 DATA: 04/02/2025

PORTARIA N.º 18/2025
DATA: 04/02/2025

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Edelano Rohers e Genecir de Fatima Garda Rigo, vereadores e a Diretora de Departamento de Processo Legislativo Daniela Rampanelli, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **QUALIDADE DO TRABALHO** - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) **COOPERAÇÃO** - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- e) **INICIATIVA** - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- f) **RELACIONAMENTO** - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- g) **ASSIMILAÇÃO** - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- h) **APLICAÇÃO** - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
- i) **ESPÍRITO DE EQUIPE** - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- j) **INTERESSE** - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas marques, 04 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
 Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:39A5E597

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 01/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ATO DA MESA N.º 01/2025, de 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 26, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 02/2004, de 01 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques serão realizadas às 16h.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de janeiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

CLAUDECIR A. DA SILVA MOURA

Vice-Presidente

CLEVERSON B. DOS SANTOS

1º Secretário

ROBSON ANSELMO BERGAMIN

2º Secretário

FRANCISO JAIR DE CAMPOS

3º Secretário

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D7E0C16B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomeia os membros que constituirão a Comissão de análise acerca da possibilidade de restituição de Tributos Municipais:

Presidente	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Vice Presidente	ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro	SILVANA BELLON HAUSER
Membro	LUCIANA ZANON
Membro	EMANUELE CAMILA NUNES ROMAN
Membro	CHARLES GIOVANE DE SALLES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 041/2024 e demais disposições em contrário. Registre-se e publique-se.
Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:053659C3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir membro da equipe multidisciplinar, para avaliação dos requerimentos de redução de carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 171-A da Lei n.º 1.784, de 23 de março de 2012, obedecendo aos critérios e aos procedimentos previstos no Decreto n.º 089/2024.

Substitui-se	Por:
ADRIELY MARIA PORTES	JOICE DE SOUZA PIVA

Art. 2º - A substituição do membro se dá em virtude do gozo de licença maternidade pela Sra. Adriely Maria Portes, e se encerra quando do seu retorno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:88C009C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO N.º 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 513/2024.

REF: TERMO DE DISPENSA 006/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAXWELL SCAPINI**, e, de outro lado a senhora **RENATA NUNES HARTMANN**, residente neste município, na Rua Levino Zeni, 190, Bairro Santa Rita, inscrita no CPF sob n.º 117.635.949-88. Fundamentando-se na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente a prestação de serviços como “cuidadora social”, pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques - PR, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 04 (quatro) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para mais 04 (quatro) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 5.771,40 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.442,85 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagas conforme a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 29.05.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

RENATA NUNES HARTMANN

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:9864EDD9

**SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 003/2025**

PORTARIA N.º 115/2025 de 04.02.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2025 de 15.01.2025**, destinado a aquisição de materiais esportivos e grama sintética (com instalação inclusa) para manutenção dos campos de futebol, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 01/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **ESPORTIVA RV LTDA** com os itens nº 04, 13, 17, 21, 22, 26, 27, 31 e 35 no valor de R\$ 5.993,25 – **LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** com os itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 16 no valor de R\$ 33.510,00 – **F. ANDRADE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** com o item nº 38 no valor de R\$ 1.520,00 – **SERGIO LUIZ DA CRUZ ARTIGOS ESPORTIVOS** com o item nº 32 no valor de R\$ 88,00 – **GP MAX SILVA E TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA** com os itens nº 28 e 29 no valor de R\$ 2.560,00 – **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA** com o item nº 19 no valor de R\$ 775,00 – **JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS** com os itens nº 14, 15, 18 e 33 no valor de R\$ 11.017,75 – **DOUGLAS ALAN HEINEN** com os itens nº 02, 11 e 12 no valor de R\$ 1.120,00 – **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA** com o item nº 34 no valor de R\$ 880,00 – **PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA** com o item nº 36 no valor de R\$ 4.000,00 – **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA** com os itens nº 20, 23, 24, 25, 30, 37 e 39 com o valor de R\$ 3.223,13 – **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME** com os itens nº 01 e 03 no valor de R\$ 471,00 – **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA** com o item nº 41 no valor de R\$ 28.200,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 93.358,13 (Noventa e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 21/2025 ao 33/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: ESPORTIVA RV LTDA – LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS – F.

ANDRADE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – SERGIO LUIZ DA CRUZ ARTIGOS ESPORTIVOS – GP MAX SILVA E TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA – PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA – JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS – DOUGLAS ALAN HEINEN – MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA - PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA – TREVENZA SOLUÇÕES LTDA – C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME e RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e grama sintética (com instalação inclusa) para manutenção dos campos de futebol, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 01/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 93.358,13 (Noventa e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* **588 – 09.001.27.812.1073.1156.3.3.90.30.00;**

* **563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:7BCA7D7B

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43/2025**

DATA: 03.02.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 79.369,65 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Unidade Orçamentária: 10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Div Gestão Social

Classificação Funcional: 08.244.1028.1.129 – Mobiliário, Equip e Mat Perman – Ass Social

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fonte de Recurso: 595/07903 – Emend-FNAS-SUAS Cust/Invest...R\$ 79.369,65

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

07903 R\$ 79.369,65

TotalR\$ 79.369,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:898A303E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 44/2025

DATA: 03.02.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classificação Funcional:08.245.1031.2.205–Gest e Coord Ben Event
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00– ut Serv Terc – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 739/00 000 – Livre.....R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00000 R\$ 130.000,00

TotalR\$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E818DE30

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45/2025

DATA: 03.02.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.004 – Governo Municipal/Procuradoria Geral do Município
Classificação Funcional: 04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 42/00 000 – Livre.....R\$ 175.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 208/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00 000 R\$ 190.000,00

TotalR\$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:12F744B8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 001 2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.
Processo Adm. n.º 001/2025.

Onde se lê no Objeto:

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a ampliação de rede para atender uma ligação nova de 3x150A, na Linha Raimundo Baia, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, como forma de incentivo industrial, conforme **Protocolo n.º 01.20247312732861**, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Leia-se no Objeto:

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a ampliação de rede para atender uma ligação nova de 3x150A, na Linha Raimundo Baia, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, como forma de incentivo industrial, conforme **Protocolo n.º 01.20258266428823**, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F5763A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2022 de 25.01.2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 de 25.01.2022.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula sexta do Termo Contratual.

OBJETO: Prestação de serviços bancários no recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM (documento de arrecadação municipal) em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por intermédio de suas agências, através de recebimento realizados no Guichê, em Terminais de Auto Atendimento (TAA - caixas eletrônicos), nos Correspondentes Bancários (COBAN - Lotéricas, Banco Postal/Correios, etc...), Pix, através Internet Banking e demais meios, cfm solicitação 451/2021 da Secretaria Municipal Fazenda, Departamento de Finanças e Tributos.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e,

BANCO DO BRASIL S.A., estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, em Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.040-912, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representada legalmente por **JULIO CESAR DUARTE FRANCO**, Identidade sob n.º 076880616 SECC-RJ, portador do CPF sob n.º 008.567.017-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na qualidade de Gerente Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência** para mais até 12 (doze) meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 25 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL S.A.
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:653AF008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2022 de 25.01.2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 de 25.01.2022.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula sexta do Termo Contratual.

OBJETO: Prestação de serviços bancários no recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM (documento de arrecadação municipal) em padrão FEBRABAN, com prestação de

contas por intermédio de suas agências, através de recebimento realizados no Guichê, em Terminais de Auto Atendimento (TAA - caixas eletrônicos), nos Correspondentes Bancários (COBAN - Lotéricas, Banco Postal/Correios, etc...), Pix, através Internet Banking e demais meios, cfm solicitação 451/2021 da Secretaria Municipal Fazenda, Departamento de Finanças e Tributos.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e,

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL, estabelecida no Av. Iguazu, 218, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.529.074/0001-70, neste ato devidamente representada legalmente por **CRISTIAN LUIZ DA CAS**, Identidade sob n.º 8.704.519-6-SSP-PR, portador do CPF sob n.º 053.071.219-97, residente e domiciliado em Capitão Leônidas Marques-PR, na qualidade de Gerente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência** para mais até 12 (doze) meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 25 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:65902DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.0(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em 10 de fevereiro de 2025.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.0(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do

Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1.Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocados(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Silvana Dos Santos
Franciskeli Medeiros Das Chagas
Silmara Dos Santos Vilant Bohnenberger
Andreia Fernanda De Oliveira
Silmara Aparecida Manica
Aline De Medeiros Aguiar
Grazielly Iop De Brito

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- I** - Cédula de Identidade (R.G.);
- II** - Certificado de reservista, quando couber;
- III** - Título de eleitor;
- IV** - Certidão de quitação eleitoral;
- V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;
- VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
- VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
- XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
- XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
- XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
- XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- XV** - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
- XVII** - Declaração de Bens e Valores;
- XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
- XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XXI** - Comprovante de Residência atual;
- XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:23865471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO PREGAO ELETRONICO 008 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, fórmulas infantis e medicamentos de ordem judicial, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Capitão Leônidas Marques-PR e especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 312.647,50 (trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.02.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.02.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2FA4CA28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO INTERNO Nº 007/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços para instalação de calhas, incluindo material.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 18.645.436/0001-01

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:119E3810

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO INTERNO Nº 009/2025**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.**OBJETO:** Aquisição de um notebook e um mouse para atender às demandas administrativas do setor de administração da Prefeitura Municipal de Carlópolis..**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021**FORNECEDOR CONTRATADO:** ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – CNPJ Nº 32.816.440/0001-08Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAF5ACAE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 5/2025 PROCESSO INTERNO Nº 9/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - CNPJ 32.816.440/0001-08
Objeto	Aquisição de notebook e mouse para canhoto para ser utilizado no Departamento de Contabilidade
Vigência do Contrato	04/02/2025 à 04/02/2026
Valor Contratual	R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)

Dotação Orçamentária

25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

25.001.04.123.0332.2.490.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL	
Contratante	
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:25F83B34

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO: Nº 001/2025 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME,
EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de uma plantadeira 2 linhas para

mandioca e um pulverizador 600 litros semi hidráulico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 04 de fevereiro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 17 de fevereiro de 2025

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:539E64F0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 4/2025 PROCESSO INTERNO Nº 7/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 18.645.436/0001-01
Objeto	Prestação de serviços de serviços para instalação de calhas, incluindo material
Vigência do Contrato	04/02/2025 à 05/02/2026
Valor Contratual	R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
Contratante	
MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:8155B74A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO: Nº 003/2025 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 04 de fevereiro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 18 de fevereiro de 2025

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41E064D3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO: Nº 013/2025 TIPO:
MENOR PREÇO POR KM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros da zona rural do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 05 de fevereiro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 19 de fevereiro de 2025

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9269F4EC

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 021/2025-DP**

Súmula: - “Convocação de Classificados para o cargo de Psicólogo, em Ampla Concorrência, e Professor nas cotas raciais em decorrência de desistência tácita, ambos conforme Edital do Concurso Público 001/2024”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024 para Psicólogo em Ampla Concorrência, em decorrência da desistência tácita de Carla Torrado Truiti, e para Professor em Cotas Raciais em decorrência de desistência tácita de Jessica Ingrid de Camargo Almeida:

Psicólogo – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
THALIA FALARZ NAGAKI	5

Professor – Cotas Raciais	
Candidato	Classificação Final
KAROLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	15

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Psicólogo

a) Secretária Municipal de Saúde de Carlópolis.

II – Professor

Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:50F3A236

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 028/2025-DP**

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, de acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 975/2010, e lei 1608/2023, também municipal, Edital nº 07/2023-CMDCA, e outrossim, tendo-se em vista a renúncia da Conselheira Tutelar Thais Aline Leite da Silva Neves:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pela ordem de classificação, a seguinte cidadã:

TAMIRES BUENO, portadora do CI/RG nº 12.603.283-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 084.340.499-02

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 12.696/12.

Parágrafo Único. A posse da Conselheira Tutelar ora nomeada dar-se-á no dia 04 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas contempladas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) em consonância com o artigo 35 da Lei Municipal nº 975/2010.

Artigo 4º. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos correspondentes ao nível 06 (seis) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de fevereiro.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:989D9216

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 029/2025-DP

Súmula: - "Retifica Decreto 027/2025 - DP."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar os seguintes dados com relação a exoneração/nomeação de Thais Aline Leite da Silva Neves:

EXONERAÇÃO da função de Conselheira Tutelar em 31 de janeiro de 2025.

NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:F2D7CB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 05/02/2025 À 11/02/2025
1	Litro	ARLA	RS 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	RS 6,09
3	Litros	Diesel S10	RS 6,16
4	Litros	Etanol	RS 4,26
5	Litros	Gasolina comum	RS 5,99

Catanduvás - PR, 04 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:74A31501

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 033/2025

SÚMULA: Contrata candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2025

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Início
Camilli Esma da Costa	083.***.***.95	Professora	05/02/2025
Marines de Ramos	061.***.***.22	Professora	06/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FE334C3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 031/2025

Súmula: Nomeia para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvás Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas servidoras públicas municipais a partir de 04/02/2025:

Isabelli Buhler Lagni, CPF nº 094.***.***-23, para o cargo em comissão de Assessora de Departamento;

Raquel Heloisa Sant'ana da Silva, CPF nº 144.***.***-23, para o cargo em comissão de Assessora de Departamento;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:B192E4A2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. PSS - EC 001/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	CAMILI ESMA DA COSTA	CPF nº	083.***.***-95
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	CH:	20 h/sem
Valor:	R\$ 2.397,93		
Vigência:	05/02/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:4972090E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. PSS - EC 001/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	MARINES DE RAMOS	CPF nº	061.***.***-22
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	CH:	20 h/sem
Valor:	R\$ 2.397,93		
Vigência:	06/02/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:CD0B0FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 50/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como resultado dos recursos e contrarrazões, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:3751145B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (building information modeling), COM BASE NO TERMO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.121.730/0001-81**, protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à habilitação da empresa **ALVES DE MELO CONSTRUTORA LTDA** no Lote 001, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 53/2024.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

DAS RAZÕES

Quanto aos argumentos apresentados pela empresa **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, alega que a empresa foi habilitada de forma indevida pois não cumpriu integralmente com os documentos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, sendo eles:

- não cumpriu com o item 8.5, apresentando atestados que não atendem a todos os itens licitados no lote, tentando comprovar capacidade técnica através de declarações;
- não apresentou registro no CREA da empresa e do profissional, bem como também não apresentou atestado o declaração referente aos mesmos;
- apresentou CND Municipal e Cartão CNPJ vencidos.

DAS CONTRARRAZÕES

Quanto às contrarrazões apresentadas, a ALVES DE MELO CONSTRUTORA LTDA, argumenta que a empresa atendeu aos requisitos do edital, incluindo a apresentação de documentos complementares dentro do prazo e a comprovação da capacidade técnica exigida.

A recorrida contesta alegações de que a empresa não teria atendido aos requisitos mínimos, destacando que o edital exige experiência com BIM e atestados equivalentes a pelo menos 50% da área estimada, o que a empresa comprovou por meio de seu acervo técnico. Também refuta críticas sobre a regularidade fiscal e trabalhista, ressaltando que não há exigência de equipe interna de segurança e medicina do trabalho para microempresas, conforme a NR4.

Além disso, a recorrida rebate a acusação de que o CNPJ da empresa estaria irregular, apontando a ausência de provas concretas dessa alegação. Por fim, menciona que o edital permite ao pregoeiro corrigir pequenas falhas nos documentos, garantindo que não haja desclassificação injusta.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 50da Lei 14.133/21**.

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 53/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, in *O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

“o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

O recurso alega que a recorrida não atendeu ao item 8.5 do Termo de Referência, apresentando atestados que não comprovam todos os itens licitados no lote. No entanto, conforme as contrarrazões, a empresa demonstrou sua capacidade técnica ao apresentar documentos que atendem aos critérios exigidos pelo edital, incluindo experiência com BIM e atestados que comprovam pelo menos 50% da área estimada. Dessa forma, não restou configurada qualquer irregularidade nesse aspecto.

A recorrente também sustenta que a empresa não apresentou o registro no CREA da empresa e do profissional, nem atestado ou declaração referente aos mesmos. Porém em e-mail, após exigido a regularidade do CREA, a empresa encaminhou no dia 13 de Janeiro de 2025, desta forma ficando regular quanto à sua apresentação. Ademais, conforme disposto no edital, é permitido ao pregoeiro conceder prazo para a complementação documental, desde que não haja alteração da proposta ou prejuízo à isonomia do certame, o que foi devidamente observado no caso.

O recurso também questiona a validade da CND Municipal (este não podendo ser penalizado pelo recesso em seu município que inviabilizou emissão da certidão) e do Cartão CNPJ apresentados, alegando que estavam vencidos. Contudo, a recorrida demonstrou que não há irregularidade fiscal impeditiva, visto que os documentos vencidos foram posteriormente regularizados dentro do prazo permitido pelo edital e legislação aplicável. Dessa forma, não se verifica qualquer vício que justifique a desclassificação da empresa.

Também pôde ser verificado que a empresa contará com um profissional pessoa física sendo ele Técnico de Segurança do Trabalho para realizar os serviços que correspondem aos lotes 10 à 12, este tido de contratação não é vedado pela Lei 14.133/21.

Considerando que a empresa ALVES DE MELO CONSTRUTORA LTDA comprovou o atendimento aos requisitos do edital e que as falhas apontadas não comprometem sua habilitação no certame, o recurso administrativo interposto pela empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA não merece provimento.

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE. REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.**

Centenário do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador: E81BC0E2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2024**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 53/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como o resultado da interposição de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FA5D1560

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2025**

DECRETO Nº 022/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): POLIANA PAPPER LAVALL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2024, o(a) servidor(a) **POLIANA PAPPER LAVALL**, para ocupar temporariamente o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9033C77A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 009/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Decreto nº 009 de 13 de Janeiro de 2025, publicado na edição de nº 3193 de 14 de Janeiro de 2025, página , no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 009/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 06 de Janeiro de 2024, o(a) servidor(a) **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**, para ocupar temporariamente o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** em decorrência de férias de outro(a) servidor(a).

LEIA-SE:

DECRETO Nº 009/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, a partir do dia 06 de Janeiro de 2025, o(a) servidor(a) **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**, para ocupar temporariamente o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** em decorrência de férias de outro(a) servidor(a).

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7A22489B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2025**

DECRETO Nº 018/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): MARIA MARTA D' OLIVO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **MARIA MARTA D' OLIVO PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:85AE8946

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2025**

DECRETO Nº 017/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): CLEUZA APARECIDA AZINARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **CLEUZA APARECIDA AZINARI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E4D823EE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025**

PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o(a) servidor(a) **JULIANA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para prestar serviços junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0744D3BD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2025**

DECRETO Nº 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): KAIO VITOR TERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) senhor(a) **KAIO VITOR TERRA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 16 de Janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4B6FE380

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2025**

DECRETO Nº 023/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 162/2024 do(a) servidor(a): SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, o Decreto nº 162/2024 de 21 de Junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Junho de 2024.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4F25E6FC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 024/2025**

DECRETO Nº 024/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6522CE9E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 028/2025**

DECRETO Nº 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): ANDRES JOSÉ FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **20 DIAS**, o(a) servidor(a) **ANDRES JOSÉ FERREIRA**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 4º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CE8D60D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 004/2025.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	48º	PROFESSOR(A)
BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO	49º	PROFESSOR(A)

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **05 de Fevereiro de 2025, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DDCC066D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

Portaria nº 013/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público à servidora Natalia Sylagyi de Oliveira.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;

Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);

Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2025 à servidora **Natalia Sylagyi de Oliveira**, ocupante do cargo de Farmacêutica, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04/02/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FA8A8015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Anita Canet do município de Centenário do Sul Paraná, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024.

A empresa **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.408.899/0001-59**, protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à classificação da empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** no Lote 009, assim como das demais empresas, **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**, **URSA COMERCIAL LTDA** e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**; bem como também, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.029.372/0002-21**, protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à sua desclassificação e classificação da empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** no Lote 011, conforme serão citados ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 37/2024.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo os presentes recursos, interpostos de forma tempestiva pelas empresas **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA**, e **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

DAS RAZÕES

Em respeito aos argumentos apresentados pela empresa **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA**, alega que nenhum dos produtos cotados pelas empresas **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, **FOCCUS**

DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, URSA COMERCIAL LTDA e COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA no Lote 009, atendem ao requisito técnico do item quanto ao tamanho do display LCD, sendo todos inferiores ao objeto licitado, assim pedindo a declassificação destas mencionadas.

Quanto as razões apresentadas pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, menciona que apresentou o modelo Versana Essential, que atende aos requisitos do edital. Inicialmente, a empresa foi desclassificada por não atender ao critério de "2.000.000 de canais digitais", devido a um erro na proposta, que informava um número incorreto. No entanto, o equipamento possui 5.558.857 canais, superando a exigência do edital. Além disso, o transdutor ofertado (modelo L6-12-RS) cobre a faixa de frequência de 4.0 a 13.0 MHz, acima do mínimo exigido (4.0 a 11 MHz), proporcionando melhor resolução e precisão diagnóstica, o que não justifica a desclassificação. A Recorrida apresentou o modelo VINNO X2, que não atende aos requisitos do edital. O equipamento possui software de imagem panorâmica, mas não há evidência de que permite realizar medidas. Além disso, o traçado automático da curva Doppler não foi comprovado como sendo em tempo real. O modelo também não demonstra capacidade de pós-processamento de imagens e medidas nem compatibilidade com todas as modalidades DICOM exigidas. O transdutor endocavitário ofertado (F4-9) possui faixa de frequência de 5.0 a 11.0 MHz, inferior ao exigido (4.0 a 9.0 MHz). Assim, a GEHC reafirma que atende plenamente ao edital e solicita sua classificação e a desclassificação da Recorrida.

DAS CONTRARRAZÕES

Apenas a empresa SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou no curso de sua contrarrazão com links de comprovação que o equipamento ofertado de fato atenderia o edital.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5º da Lei 14.133/21**.

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 37/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, in *O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

“o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

DA DECISÃO

Analisando o recurso referente ao Lote 009, foi possível constatar que de fato o produto cotado pela vencedora C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, bem como as demais empresas sendo elas, FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, URSA COMERCIAL LTDA e COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, não possui descritivos mínimos compatíveis com o edital, no tocante ao tamanho do display LCD. Desta forma, serão desclassificadas no certame. As comprovações foram aferidas nos sites oficiais de cada marca/produto cotado.

Na análise do recurso e contrarrazão do Lote 011, ficou constatado que as alegações quanto aos motivos para a desclassificação da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, não procedem pois a presença das funções em pauta foram comprovados na contrarrazão pela recorrida, não havendo motivos para a desclassificação da mesma.

Quanto aos motivos de desclassificação da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, restou claro que não há motivos para desclassificar a empresa por conta de um erro técnico ocorrido no cadastramento da proposta, quanto ao número de canais de processamento digital, porém também foram evidenciados em suas características que o mesmo não contém: 4 portas ativas para transdutores, oferecendo apenas 3 portas; painel touch screen; console com ajuste de altura. Permanecendo desta forma a desclassificação da empresa.

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO:**

CONHECER O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, PROCEDENTE.

CONHECER O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:9EE26529

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO:

ONDE - SE LÊ:

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: VALDEMIR FERREIRA LEITE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.

VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acréscimo o valor de R\$ 53.046,60 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) do contrato original.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

LEIA - SE:

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: VALDEMIR FERREIRA LEITE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.

VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acréscimo o valor de R\$ 53.046,60 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) do contrato original.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:5FDF703B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE - SE LÊ:

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: VERA CRISTINA CASTRO MARCUSSI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.

VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acréscimo o valor de R\$ 53.046,60 (Vinte e três mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) do contrato original.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60

(sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

LEIA - SE:

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: VERA CRISTINA CASTRO MARCUSSI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.

VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acréscimo o valor de R\$ 53.046,60 (Cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) do contrato original.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:782B417D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2025

DECRETO Nº 025/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 016/2017 do(a) servidor(a): VANDERLY PISSINATI NICACIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, o Decreto nº 016/2017 de 23 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Janeiro de 2017.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:807C8D3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): VANDERLY PISSINATI NICACIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **VANDERLY PISSINATI NICACIO**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:71E17145

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2025**

DECRETO Nº 027/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): **PAMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, o(a) senhor(a) **PAMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EE7CF173

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO “HATCH” E 1 VEÍCULO “SEDAN” PARA**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONVÊNIO Nº 248/2024 – SECID. Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Em favor das empresas:

EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 56.050.703/0001-89, vencedora do LOTE 1.

Valor total de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais);

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0004-20, vencedora do LOTE 2.

Valor total de R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F63C417B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 17.001/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Diante da ausência de interposição de recursos administrativos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.001/2024, em 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I e II** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Clevelândia – PR e no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia (PR), 04 de fevereiro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:C78F94A1

**GABINETE
DECRETO 74-2025**

DECRETO Nº074/2025

Nomeia Patrícia Anzileiro Alves, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Patrícia Anzileiro Alves**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B8381290

GABINETE
PORTARIA Nº016/2025

PORTARIA Nº016/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 50% ao Servidor Municipal da matrícula nº2389-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B75C2FC9

GABINETE
PORTARIA Nº015/2025

PORTARIA Nº015/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Camila Onssi Prestes**, para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, §5º da Lei Municipal nº2.649/2017, desde o dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B41693C9

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Elisandra Martins da Silva**, para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, §5º da Lei Municipal nº2.649/2017, desde o dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AD112404

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº018/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **Luiz Gustavo Soares Borba**, para desempenhar suas funções como Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, §5º da Lei Municipal nº2.649/2017, desde o dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:858A03C2

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº019/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Tânia Maria Weber**, para desempenhar suas funções como Coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho

de 40 horas semanais, com gratificação de 50%, conforme o art.56, da Lei Municipal nº2.680/2018, desde o dia 21/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EE6EF10C

**GABINETE
PORTARIA Nº 020/2025**

PORTARIA Nº020/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Vania Aparecida da Silva**, como Diretora na Escola Municipal São Francisco de Salles-EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 20 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9218313D

**GABINETE
PORTARIA Nº 021/2025**

PORTARIA Nº021/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Fátima Antonia Senhor**, como Diretora na Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes - EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5BFBA140

**GABINETE
PORTARIA Nº 022/2025**

PORTARIA Nº022/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Seres Maria Poncio da Silva**, como Diretora no CMEI Lar Bom Samaritano, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4F491E5

**GABINETE
PORTARIA Nº 023/2025**

PORTARIA Nº023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Rosa Maria Pacheco**, como Diretora na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato- EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1C0E815E

**GABINETE
PORTARIA Nº 024/2025**

PORTARIA Nº024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Patrícia Rodrigues Leandra**, como Diretora na Escola Municipal Antonio Rocha Loures - EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:702C7EB3

**GABINETE
PORTARIA Nº 025/2025**

PORTARIA Nº025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Neiriele de Oliveira Dlugoss**, após ter sido aprovada na Avaliação de Mérito e Desempenho, como Diretora na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto- EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 20 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B821675

**GABINETE
PORTARIA Nº 026/2025**

PORTARIA Nº026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Kelli Aparecida Amaral de Lima**, como Diretora no CMEI Graça Ribeiro Pacheco, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A7FE7FC0

**GABINETE
PORTARIA Nº 027/2025**

PORTARIA Nº027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Enedina Zeferino Santos**, como Diretora no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:97A38987

**GABINETE
PORTARIA Nº 028/2025**

PORTARIA Nº028/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Denise Maria Giunta**, como Diretora na Escola Municipal Raphael Poci- EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5960D03E

**GABINETE
PORTARIA Nº 029/2025**

PORTARIA Nº029/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Cleci Terezinha Cancian**, como Diretora na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto- EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AED245E0

**GABINETE
PORTARIA Nº 030/2025**

PORTARIA Nº 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Carla Cristina Fogolari**, como Diretora na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini- EIEF, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BC103DA3

**GABINETE
PORTARIA Nº 031/2025**

PORTARIA Nº 031/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Adriana Aparecida Nunes Pereira Silva**, como Diretora no CMEI Lar Bom Santo Antonio Maria Claret, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AAE58107

**GABINETE
PORTARIA Nº 032/2025**

PORTARIA Nº 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Egidiomar Cristina Benetti Nogueira**, como Diretora no CMEI Madelaine Sartori Bahls, desde o dia 03/02/2025 até 31/12/2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal nº2649/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:54AE9148

**GABINETE
PORTARIA Nº 033/2025**

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Mariane Formehl Macedo**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:02739446

**GABINETE
PORTARIA Nº 034/2025**

PORTARIA Nº 034/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Tais Regina Zampieri Araújo**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:205BD774**GABINETE****PORTARIA Nº 035/2025****PORTARIA Nº 035/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Elizabete Roncatto**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5828CD7B**GABINETE****PORTARIA Nº 036/2025****PORTARIA Nº 036/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Sandra de Fatima Ferri**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6FC7761B**GABINETE****PORTARIA Nº 037/2025****PORTARIA Nº 037/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Alexandra Aparecida Kich**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:C0AE4EFA**GABINETE
PORTARIA Nº 038/2025****PORTARIA Nº 038/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Elizabete Roncatto**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:137CC926**GABINETE
PORTARIA Nº 039/2025****PORTARIA Nº 039/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Tais Regina Zampieri Araújo**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Pedro Alexandre Brotto, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5360F9C4

GABINETE
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Lenir Maria Cancian**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Pedro Alexandre Brotto, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8083A7F8

GABINETE
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Michelle Regina Barcellos**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Professor Antônio Marcelino Pontes, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A5BA0AC0

GABINETE
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Marcia Rodrigues de Abreu**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Professor Antônio Marcelino Pontes, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:08E11357

GABINETE
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Cristiane Aparecida Lemes**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Professor Antônio Marcelino Pontes, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0090C2EC

GABINETE
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Angelita do Carmo Corá Ávila**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Raphael Pocaí, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E2B73EEE

GABINETE
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Angelita do Carmo Corá Ávila**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Raphael Pocaí, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5397DA4F

GABINETE
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Aline Forgiarini**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto e na Escola Municipal São Francisco de Salles, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FC8EFC5F

GABINETE
DECRETO 76-2025

DECRETO Nº076/2025

Nomeia, Victor Scheffer Roncatto no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Flora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Victor Scheffer Roncatto**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Proteção a Flora**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8C0EB9D2

GABINETE
DECRETO 75-2025

DECRETO: 75/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.174.925,08 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 1.174.925,08 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R\$ 1.174.925,08
Total: R\$ 1.174.925,08

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

10179 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
R\$ 1.174.925,08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 4 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C57CCBA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 12/2024 - PROCESSO Nº. 82/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, em conformidade com o Convênio nº 335/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto 28/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com início no dia 29/01/2025 e seu término no dia 28/01/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, com início no dia 29/01/2025 e seu término no dia 28/03/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
 Clevelândia, 04/02/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:21047105

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo Adm: Nº 085/2024

Objeto:A contratação de uma empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 303.760,00(trezentos e três mil e setecentos e sessenta reais):**C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA**(20088291000129) com os lotes: 1, 3, 4, 5 e 8 no valor total de R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**(09436050000190) com os lotes: 2, 6 e 7 no valor total de R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais).
 CLEVELÂNDIA - PR, 04 de fevereiro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:F497D74B

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO

OBJETO: “Credenciamento de empresas jurídicas especializadas para prestação de Serviços Funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Clevelândia”.

O Agente de Contratações designado através da Portaria: nº 225 de 04 de novembro de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao credenciamento nº 13/2024, objetivando Contratação de **empresas jurídicas especializadas para prestação de Serviços Funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do Município de Clevelândia conforme edital retificado e seus anexos**, a **REABERTURA** da presente licitação. Os credenciamentos poderão ocorrer a partir da data de publicação deste aviso.

Clevelândia, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:27764194

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 198/2025

PORTARIA N.º 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ANA PAULA MAGALHÃES STRAPASSON**, portadora do CPF n.º 005.XXX.XXX-XX, matrículas 9569 e 12214, para exercer a função de Gestora Do Núcleo De Educação Integral no Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:86A51012

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 175/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04/02/2025, edição n.º 3208.

Onde lê-se: Art. 1º -Nomear o senhor **THIAGO HENRIQUE DE MORAES**, portador do CPF n.º 092.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestor do Núcleo de Resíduos Domiciliares, no Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Nomear a senhora **LEOBETE FERREIRA DIAS**, portadora do CPF n.º 987.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestora do Núcleo de Controle Administrativo de Projetos Ambientais, no Departamento de Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Leia-se: Art. 1º -Nomear o senhor **THIAGO HENRIQUE DE MORAES**, portador do CPF n.º 092.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestor do Núcleo de Resíduos Domiciliares, no Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- Nomear a senhora **LEOBETE FERREIRA DIAS**, portadora do CPF n.º 987.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestora do Núcleo de Controle Administrativo de Projetos Ambientais, no Departamento de Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:7B5A5580

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 199/2025

PORTARIA N.º 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **JHONATAN BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF n.º 738.XXX.XXX-XX, do cargo de Coordenador da

Coordenação de Iluminação Pública, do Departamento de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação, a partir de e 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:86A36E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2025

PORTARIA N.º 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 021/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 011/2025, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de climatizadores com aspersor de água para atendimento durante a realização da 58ª edição da Festa da Uva de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Romualdo Uniczycycki Filho, portador do RG n.º 4.XXX.XXX-3, CPF n.º 781.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portador do RG n.º 8.XXX.XXX-0, CPF n.º 067.XXX.XXX-XX.

Secretaria Municipal de Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:66B441D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196/2025

PORTARIA N.º 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 022/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 009/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento à Urgência e Emergência Médica para atender ao público de forma adequada caso fatos inesperados aconteçam durante a 58ª Festa da Uva de Colombo,

conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora de Contrato: Ana Mara Harbs de Oliveira, portador do CPF n.º 051.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato/Técnico: Alandson Machado, portador do CPF n.º 977.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato/Técnico: Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portador do CPF n.º 026.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato/Técnico: Franklin Alves de Oliveira, portador do CPF n.º 076.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato/Técnico: Giovanna Gabriela Schenatto, portadora do CPF n.º 010.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato/Técnico: Luis Fernando Gualdezi, portador do CPF n.º 010.XXX.XXX-XX.

Secretaria Municipal de Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E219F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2025

PORTARIA N.º 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 023/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 010/2025, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de gerador de energia durante a realização da 58ª edição da Festa da Uva de Colombo, para atendimento da feira Agro, Feicom e restaurante do pavilhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.º 010/2025, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Romualdo Uniczycycki Filho, portador do RG n.º 4.XXX.XXX-3 e CPF: 781.XXX.XXX-XX.

Fiscal do Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portador do RG n.º 8.XXX.XXX-0 e o CPF 067.XXX.XXX-XX.

Secretaria Municipal de Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:57AE3747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2025

PORTARIA N.º 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **JOSIANE MIRANDA ESTRELA**, inscrita no CPF n.º 052.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 13586, do cargo de Professora 20h - Período da tarde, lotada na Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7EB2B26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197/2025

PORTARIA N.º 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as razões elencadas no Ofício n.º 007/2025, da 186ª Zona Eleitoral do Município de Colombo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da servidora **BEATRIZ PERPETUA DA SILVA STRAPASSON**, inscrita no RG n.º 5.XXX.XXX-7, CPF n.º 775.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14.410, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12AA5352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 007/2025

EXTRATO N.º 007/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Juízo da 186ª Zona Eleitoral da Colombo
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora **BEATRIZ PERPETUA DA SILVA STRAPASSON**

PRAZO: de 13/02/2025 até 12/02/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 23 de janeiro de 2025

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rubens dos Santos Junior

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8723064E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2025

PORTARIA N.º 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MARILENE RODE**, inscrita no CPF n.º 023.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 3568, do cargo de Professora 20h - Período da manhã, lotada na Escola Municipal Agripino João Tosin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8C0EA302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2025

PORTARIA N.º 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **VIVIANE DE ALMEIDA BONADIMAN**, portadora do CPF n.º 079.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 15250, do cargo de Educadora Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, pelo período de 02 anos.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ABB63FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2025

PORTARIA N.º 204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Contrato, do contrato 031/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade De Licitação n.º 003/2025, com objeto de Credenciamento de instituições para serviço de acolhimento de Longa Permanência para Idosos (homens e/ou mulheres) com ou sem deficiência, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento, conforme segue:

Gestora de Contrato:

Patrícia Corrêa, Matrícula: 10668.

Fiscal do Contrato:

Caroline Cristina da Silva Mocelin, Matrícula: 17470.

Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E7F959FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2025**

PORTARIA N.º 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 497/2023, Processo Licitatório: Tomada De Preços n.º 022/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Guaratuba, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal do Contrato:

ANDERSON DIEGO DE LIMA, portador do RG n.º 9.XXX.XXX-2 e CPF 009.XXX.XXX-99.

Fiscal Técnico:

Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG n.º 6.XXX.XXX.7 e CPF 048.XXX.XXX-85

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E1ACF4AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0186/2025**

PORTARIA N.º 0186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELSON CLAUDIO DA SILVA**, RG: 5.094.XXX-0/PR CPF: 203.154.XXX-53, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula n.º 5877, funcionário 5877-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 37742/2024**, percebendo o provento mensal de dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3B688189

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0185/2025**

PORTARIA N.º 0185/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE ARAUJO ARISTIDES**, RG: 4.158.XXX-5/PRCPF: 575.591.XXX-49 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula n.º 6197, funcionário 6197-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 37348/2024**, percebendo proventos de seis mil, noventa e dois reais e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF236516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0187/2025

PORTARIA N.º 0187/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARI CRISTINA BARTH** RG: 5.514.XXX-3/PR CPF: 877.810.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 6856funcionária 8512-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 36205/2024**, percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45102034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0188/2025

PORTARIA N.º 0188/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS** RG: 6.027.XXX-1/PR CPF: 020.947.XXX-96, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula n.º 2971 funcionária 2971-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 37803/2024**, percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:625A8738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0193/2025

PORTARIA N.º 0193/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LILIAN ROMANO DO NASCIMENTO**, RG: 5.120.XXX-2/PRCPF: 739.173.XXX-34no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula n.º 4091, funcionário 4091-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 33845/2024**, percebendo proventos de três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cincocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1223B12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0184/2025

PORTARIA N.º 0184/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEISIANE GONÇALVES DE ABREU PADILHA** RG: 8.730.XXX-6/PR, CPF: 047.328.XXX-23, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n.º 12104 funcionários 12104-4, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com Art. 40, §3º da CF; 1º da Lei 10.887/04 e Art. 43 da Lei 960/2006. Conforme **Processo**

Administrativo sob nº 1592/2025, percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e noventa reais e umcentavo. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B70382E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0183/2025

PORTARIA N.º 0183/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEISIANE GONÇALVES DE ABREU PADILHA** RG: 8.730.XXX-6/PR, CPF: 047.328.XXX-23, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula nº 10483 funcionários 12104-3, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I secundaparte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2ºda Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com artigo Artigo 40, § 3º da CF; 1º da Lei 10.887/04 e Artigo 43 da Lei 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob nº 1592/2025**, percebendo proventos mensais de dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatrocentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B710EC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0182/2025

PORTARIA N.º 0182/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANTINA SAYURI UTIDA PEREIRA**, RG: 3.724.XXX-2/PR CPF: 598.478.XXX-15 no cargo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula nº 9075, funcionário 9075-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 37043/2024**, percebendo proventos de oito mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EAC74C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0192/2025

PORTARIA N.º 0192/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZINA NUNES DE ALMEIDA**, RG: 2.107.XXX-9/PRCPF: 501.122.XXX-10 no cargo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula nº 2875, funcionário 2875-1, como dispõe o art.3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 37319/2024**, percebendo proventos de nove mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04de fevereirode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CD228E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2025

PORTARIA Nº 0180/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **EDENILSON CARLOS LOVATO**, RG: 6.734.XXX-0/PR e CPF: 014.874.XXX-04, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **MARISA VASKO LEBIT**, RG: 1.996.XXX-1/PR, CPF: 470.101.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula nº 8704, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, “a” da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 39408/2024**, assegurando o beneficiário o direito de receber três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seiscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de fevereiro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO
Diretora Previdenciária

ULLMANN
Diretor

WILTON LUIZ CARRÃO
Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA1EE495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder licença sem vencimento ao servidor público municipal **RICARDO KLAUS**, portador do CPF nº 032.XXX.XXX-XX, concedido por determinação judicial, Mandado de Segurança nº 0000153-44.2025.8.16.0193, do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no período 21 de janeiro a 28 de março de 2025.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1B3FA96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - SERVIÇOS DE
ESGOTAMENTO DE FOSSA, HIDROJATEAMENTO E
DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE RALOS, VASOS,
CAIXAS DE GORDURAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, detetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 19 de FEVEREIRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de FEVEREIRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F252F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo:	798/2025- Dispensa Nº 018/2025
Partes:	Município de Colombo/PR, TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA- ME CNPJ: 65.716.995/0001-37.
Objeto:	Contratação de Serviços de Dosimetria Pessoal com a cessão de uso de Dosímetros e emissão de laudos para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raios-X.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. Data 04/02/2025

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:8DC3C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025

Processo: 34585/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0008-13.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato a Sra. Jucilene França Santos, portadora do RG nº 5.722.366-9 e o CPF nº 997.096.009-15 da Gestora

de Contrato a Sra. Valdinéia Pereira de Souza, portadora do RG nº 5.692.100-01 e o CPF nº 023.541.909-56.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação e treinamentos para servidores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Local e data da emissão: Colombo, 30 de janeiro de 2025.

Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:53CBBF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 033/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025.**

Processo: 40265/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.

Contratada: Anah Refeições e Eventos - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 34.623.416/0001-88.

Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Romualdo Uniczyski Filho, portadora do RG nº 4.199.016-3 e o CPF nº 781.285.529-53, Telefone:(41) 3656-6181, e-mail:romualdofilho@yahoo.com.br e da Fiscal de Contrato a Sr.ª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portadora do RG nº 10.508.191-0 e o CPF nº067.645.059-45, Telefone: (41) 3656-6181, e-mail:joymyle@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de catering, com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para a execução das atividades durante para recepção de autoridades da 58ª Festa da Uva de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/24.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data da emissão: Colombo, 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Ana Paula Polli.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4FE25163

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA 013/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG nº 4.638.701-5 e do CPF/MF nº 660.952.049-68, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.890.553/0001-77, com sede na R. Theodoro Toppel, 1226 - Jardim D. Hermínia São Mateus do Sul – PR CEP:83.900-000, Telefone (42) 9886-88059, endereço eletrônico e-mail engenhart.licitacoes@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a) FELIPE MATHIAS VIEIRA MEINHARD, residente e domiciliado(a) na Rua José Caetano Vieira Meinhard, 767, Vila

Amaral, São Mateus do Sul, portador do RG sob o nº 9514746-1 e CPF sob o nº 056.028.349-07.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS” da Concorrência 013/2024, contrato 226/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência e edital da concorrência 013/2024 e contrato 226/2024, por este termo fica alterado o fiscal sendo agora a responsável a senhora BRUNA PAOLA DZIURA CREA PR 194.297/D e fiscal substituta Srª Daiana Priscila Souza Leite CREA/PR nº 184.547/D.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 04 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5179945D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA 010/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG nº 4.638.701-5 e do CPF/MF nº 660.952.049-68, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ENERGYGREEN ENERGIA DO BRASIL, CNPJ nº 03.167.254/0001-97, com sede na Rua: Heitor Stockler de França 396. CJ1407. ANDAR 14. CENTRO CIVICO, CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030, Telefone (11) 95325-9032, endereço eletrônico e-mail energygreenenergia@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a) MARIANE PASK DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na Rua Prudente de Moraes, 29, Vila Miguel Pedroso, CEP 83560-000 Itaperuçu – PR, portador do RG sob o nº 14.653.258-6 e CPF sob o nº 124.471.209-40.

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG nº 4.638.701-5 e do CPF/MF nº 660.952.049-68, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ENERGYGREEN ENERGIA DO BRASIL, CNPJ nº 03.167.254/0001-97, com sede na Rua: Heitor Stockler de França 396. CJ1407. ANDAR 14. CENTRO CIVICO, CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030, Telefone (11) 95325-9032, endereço eletrônico e-mail energygreenenergia@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a) MARIANE PASK DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na Rua Prudente de Moraes, 29, Vila Miguel Pedroso, CEP 83560-000 Itaperuçu – PR, portador do RG sob o nº 14.653.258-6 e CPF sob o nº 124.471.209-40.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto “contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 41062091/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia” da Concorrência 010/2024, contrato 002/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência e edital da concorrência 010/2024 e contrato 002/2025, por este termo fica alterado o fiscal sendo agora a responsável a senhora BRUNA PAOLA DZIURA CREA PR 194.297/D no lugar do senhor RODRIGO AVILA DA SILVA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 03 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto “contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 41062091/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia” da Concorrência 010/2024, contrato 002/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência e edital da concorrência 010/2024 e contrato 002/2025, por este termo fica alterado o fiscal sendo agora a responsável a senhora BRUNA PAOLA DZIURA CREA PR 194.297/D no lugar do senhor RODRIGO AVILA DA SILVA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 03 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DA16B92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA 012/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º 4.638.701-5 e do CPF/MF n.º 660.952.049-68, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº 07.795.562/0001-31, com sede na João Cichom, nº 735, Porto das Laranjeiras, Araucaria Paraná, Telefone (41) 99782-3763, endereço eletrônico e-mail c.russiprestadoradeservicos@outlook.com, representada pelo(a) Senhor(a) CLAITOM RUSSI, portador do RG sob o nº 66.794.41-5 e CPF sob o nº 025.901.499-05

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO” da Concorrência 012/2024, contrato 216/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

O responsável técnico pela obra passara a ser a senhora Marcia de Oliveira, engenheira civil CREA/CAU nº 215249/D.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 03 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4D0ABAED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ERRATAS

ERRATA - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 03/2025

Na ed. 3203, pgs. 114 e 115, de 28.01.2025, onde se lê: “Prazo de vigência: 356 dias, de 28.01.2025 a 19.01.2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.” LEIA-SE: “Prazo de vigência: 12 meses, de 21.02.2025 a 20.02.2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021”.

ERRATA - CONTRATO nº 04/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2025

Na ed. 3203, pg. 115, de 28.01.2025, onde se lê: “O prazo de vigência: 356 dias, de 28.01.2025 a 19.01.2026” LEIA-SE: “Prazo de vigência: 12 meses, de 21.02.2025 a 20.02.2026”.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6A536B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Ata de Registro de Preços nº 15/2025 referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D’ ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR. Prazo: de 30 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORA: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNPJ: 18.850.814/0001-80. Valor: R\$ 54.293,91. Coronel Vívda, 29 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 07/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 08.047.906/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla sertaneja João Bosco & Vinícius. O valor total R\$ 397.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 31 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026. Coronel Vívda, 31 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:09994400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Resolução nº01/2025, de 31 de janeiro de 2025.

SUMULA: Aprova a reprogramação de saldos, de recursos oriundos do governo federal, para execução de serviços e gestão da política de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 31 de janeiro de 2025:

Resolve

Art.1º - Reprogramar o saldo do ano de 2024, do Bloco da Proteção Social Básica: no valor de R\$116.242,53 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art.2º - Reprogramar o saldo do ano de 2024, do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: no valor de R\$129.722,38 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais, e trinta e oito centavos).

Art.3º - Reprogramar o saldo do ano de 2024, do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único: no valor de R\$28.779,99 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais, e noventa e nove centavos).

Art.4º - Reprogramar o saldo do ano de 2024, do PROCAD-SUAS: no valor de R\$7.191,10 (sete mil, cento e noventa e um reais, e dez centavos).

Art.5º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:56228731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Resolução nº02/2025, de 31 de janeiro de 2025.

SUMULA: Aprova o Censo SUAS 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Gestão Municipal de Assistência Social; do Acolhimento Municipal; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 31 de janeiro de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2024 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2024 - Gestão Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2024 - Acolhimento Municipal.
Art. 4º - Aprovar o Censo SUAS 2024 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Art. 5º - Aprovar o Censo SUAS 2024 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Art. 6º - Aprovar o Censo SUAS 2024 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 7º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:05ED8E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 42.001/2023

CONCURSO Nº 001/2023
EDITAL Nº. 42.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 42.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010218	11º	ELOIZA MATTOS DA SILVA FAVA	04/12/2000	50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5CFD1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 09

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 13/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 2.3, placa BCD9117, MASTER MINIBUS L2H2 placa SED4E05, e MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 placa SED4E23, pertencentes a frota municipal; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 13/2025**, datado de 04

de Fevereiro de 2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 04-07-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"OPEN VEICULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R\$ 9.160,09

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A9DAD6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21733/2025

DECRETO Nº 21733/2025

Contrata a Senhora Clairice Gonçalves de Azevedo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLAIRICE GONÇALVES DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 20343-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:319ED0F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21734/2025

DECRETO Nº 21734/2025

Contrata a Senhora Silvana Lazarotto para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SILVANA LAZAROTTO**, matrícula funcional nº 20306-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2E96A9E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21735/2025

DECRETO Nº 21735/2025

Contrata a Senhora Lurdes Zanella para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LURDES ZANELLA**, matrícula funcional nº 20302-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:5A497C61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21736/2025

DECRETO Nº 21736/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Suelen Rafaela Brandão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Unifacvest, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SUELEN RAFAELA BRANDÃO**, matrícula funcional 17078-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - PACS Santo Izidoro, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:60713FB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21737/2025

DECRETO Nº 21737/2025

Contrata a Senhora Eliane Orben para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELIANE ORBEN**, matrícula funcional nº 20311-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:BA27E598

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21738/2025

DECRETO Nº 21738/2025

Contrata a Senhora Mônica Lorenzetti para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MÔNICA LORENZETT**, matrícula funcional nº 20324-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:486ADF05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21739/2025

DECRETO Nº 21739/2025

Contrata a Senhora Seara Aglae Michels Decezaro para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SEARA AGLAE MICHELS DECEZARO**, matrícula funcional nº 20340-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI

Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:14DD79E5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21740/2025**

DECRETO Nº 21740/2025

Contrata a Senhora Aline Patricia Hablich para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ALINE PATRICIA HABLICH**, matrícula funcional nº 20295-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7422484E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21741/2025**

DECRETO Nº 21741/2025

Contrata a Senhora Catia Cristina Iaginski para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CATIA CRISTINA IAGINSKI**, matrícula funcional nº 20296-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:EA5AEF31

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21742/2025**

DECRETO Nº 21742/2025

Contrata a Senhora Jussara Larsen para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JUSSARA LARSEN**, matrícula funcional nº 20337-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:F437644D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DECRETO Nº 21743/2025**

DECRETO Nº 21743/2025

Contrata a Senhora Dalet Kelly Zinn da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DALET KELLY ZINN DA SILVA**, matrícula funcional nº 20297-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3DAA9462

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DECRETO Nº 21744/2025**

DECRETO Nº 21744/2025

Contrata a Senhora Soloir Xuster Fontana para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SOLOIR XUSTER FONTANA**, matrícula funcional nº 20341-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D4C9815A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DECRETO Nº 21745/2025**

DECRETO Nº 21745/2025

Contrata a Senhora Alcione Gorete Tedesco da Costa para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA**, matrícula funcional nº 20328-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:9CA4283C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DECRETO Nº 21746/2025**

DECRETO Nº 21746/2025

Nomeia a Senhora Leticia Boeira da Rocha para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LETICIA BOEIRA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 20281-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3DBA3AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 013/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 013/2025.

Contrato	059/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laine Assessoria e Treinamento Ltda - CNPJ nº 08.245.733/0001-06.
Objeto	Contratação de empresa especializada do setor artístico "Espaço Sou Arte" para realizar a recepção dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia 04 de fevereiro de 2025, para a Abertura do Ano Letivo 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	31 de janeiro de 2025.

Termo de Pareceria 001/2024	
Parceiro Público	Município de Dois Vizinhos.
OSICIP	Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná - CNPJ nº 06.163.451/0001-26.
Objeto	Promover o desenvolvimento tecnológico de Dois Vizinhos, por meio do Programa Inclusão Digital e formação de mão de obra qualificada, fortalecendo o empreendedorismo tecnológico através do Programa de Incubação de Empresas e Disseminação do Conhecimento Científico Tecnológico.
Valor	R\$ 510.353,71 (quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13ABB8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90119/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

- **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ Nº 12.581.380/0001-84, **Itens 23 e 24 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;
- **BH LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 22.283.196/0001-01, **Item 09 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 19.887,50 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
- **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, CNPJ: 36.999.842/0001-46, **Item 10 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais)**;
- **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.535.491/0001-64, **Item 14 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**;
- **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 37.313.045/0001-26, **Item 04 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**;
- **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 51.097.433/0001-48, **Item 03 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**;
- **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, CNPJ: 18.136.904/0001-04, **Item 30 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**;
- **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 54.322.844/0001-88, **Item 02 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 40.499,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais)**;
- **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 20.669.174/0001-59, **Itens 26 e 27 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 3.759,04 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**;
- **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 04.187.384/0001-54, **Item 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais)**;
- **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 48.849.683/0001-82, **Item 16 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**;
- **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 32.593.430/0001-50, **Itens 01 e 02 Lote 01, Item 01 lote 02 e Itens 01, 06, 08, 12, 17, 18, 20, 21 e 22 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 336.250,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**;
- **MUNIZ & ROCHA LTDA**, CNPJ: 03.919.932/0001-20, **Item 13 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;
- **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.860.907/0001-50, **Itens 25, 28 e 29 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 52.599,60 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**;

- **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 27.074.498/0001-93, **Item 11 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**;
- **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E ESQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.926.189/0001-20, **Item 07 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 5.267,10 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restou **FRACASSADO** os **Itens 15, 19 e 31 Lote 03**, em **RECURSO** os **Itens 32 e 33 Lote 03 ANULADO** o **Item 05 Lote 03**.

Dois Vizinhos, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:DBA306DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2025 NOMEAR A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COMPDEC.

Portaria nº. 0025/2025, de 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/Pr, no uso de suas atribuições legais, contidos no artigo 71, da lei orgânica do Município de Doutor Ulysses, Paraná, e considerando o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC, do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL
SERGIO MERI BUTCHER CPF: 067.XXX.XXX-41.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses/Pr, 31 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F8AAC82C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE.**

VALOR MÁXIMO: R\$ 890.703,69 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/02/2025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/02/2025 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: <https://www.licitanet.com.br/>.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:9A60E891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA Nº001/2025 AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA Nº001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta na forma de dispensa de licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR ESTIMADO: R\$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL: 04/02/2025

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 05/02/2025 a partir das 08h:00m.

DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 10/02/2025 às 09h:00m

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, <https://www.doutorulysses.pr.leg.br/>

LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: camaradrulysses2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua João Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00 às 17h00. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico no link licitações <https://www.doutorulysse.pr.leg.br/> Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDISON SEIHITI KUSSABA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 003/2024

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:44A69DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 37/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2024

CNPJ: nº 01619323000120

Av. Remis João Loss, 600 –Centro - Fernandes Pinheiro –PR –CEP: 84535-000

FONE/FAX: (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL nº 37/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 07/02/2025, das 8h30 às 11h30, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor de Educação Infantil

CLASSIF.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
61º	Mariana Eduarda de Abreu	16,5
62º	Andrea Padilha do Nascimento	16

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 03 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 37/2024- PSS nº 01/2024

Para contratação as candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>
- OU**, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2024 , para contratação na função temporária Cargo _____venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.
() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais, das _____as _____, junto a _____

a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

____, portador (a) do RG nº ____ e CPF nº ____ , declaro, para investidura no cargo de ____, do quadro da (o) ____ que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2025.

Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:

Data de Nascimento: _/ _/ _ _ Sexo: _

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física mental.

() INAPTO para exercer a função de .

Local: Data: _/ _/ /2025

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, __ , RG: __

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: __, __ de __ de .

Assinatura do candidato __

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:B9ACF6C6

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 026/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE
EMPREGADO PÚBLICO- ANA PAULA DA LUZ CHAGAS
ARAUJO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação nº 36/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ANA PAULA DA LUZ CHAGAS ARAUJO, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-9 (PR), inscrita no CPF sob nº 116.XXX.XXX-29, para o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:08E3F11B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 027/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE
EMPREGADO PÚBLICO- JOCIELI SANTOS REBELLO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação nº 36/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida JOCIELI SANTOS REBELLO, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-1 (PR), inscrita no CPF sob nº 050.XXX.XXX-09, para o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:0141D205

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 21/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO E NOMEIA OS MEMBROS DE
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA.**

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) demonstrada pelo Ofício 007/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada nos termos das Leis Municipais nº 083/2000 e nº 774/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos de Inspetor de Alunos, Motorista de Veículos, Professor, Professor de Apoio Educacional Especializado e Professor de Educação Infantil, por prazo determinado.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.

IZABEL SOARES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Educador Infantil (Pós-Graduada em Educação Infantil), PRESIDENTE;
KATYA ELISE CICORUM, ocupante do cargo de Educador Infantil (Pós-Graduada em Educação Infantil) MEMBRO;

GISELE ROESSLER, ocupante do cargo de Psicólogo 40H(Pós graduada em pós graduação em Neuropsicopedagogia) MEMBRO.

Art. 3º A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:3A61DF79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 030/2025 SÚMULA: EXONERAÇÃO- TAICIA KRUCHAKI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, TAICIA KRUCHAKI, matrícula 1233-1, do cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Admitida pelo Decreto nº 19/2024, exerceu o cargo no período de 01/02/2024 a 02/02/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:324B8238

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 029/2025 SÚMULA: DESLIGAMENTO TAIS DOS SANTOS TELLES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação de desligamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, TAIS DOS SANTOS TELLES, matrícula 1238-1, do cargo temporário de Professor de Apoio Especializado, a partir de 28/01/2025.

Art. 2º - Admitida pelo Decreto nº 48/2024, exerceu o cargo no período de 01/03/2024 a 27/01/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:D495142A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 18/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 3 dias, de 22/01/2025 a 24/01/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:740A01C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 20/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELIANDRA TRIBEK MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, protocolo nº 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 3 dias, de 25/01/2025 a 27/01/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELIANDRA TRIBEK MENDES, matrícula 913-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:0A20D188

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 19/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ANGELA MARIA ALIBOSEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 22/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 60 dias, de 13/01/2025 a 13/03/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA MARIA ALIBOSEK, matrícula 870-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:DC339D96

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 16/2025 SÚMULA: CONCEDE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR WILMAR LUIZ PABIS-
REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 15/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, por mais 151 dias, até 16/05/2024, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida ao servidor WILMAR LUIZ PABIS, matrícula 226-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:8C47A426

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 031, 04 DE FEVEREIRO DE 2025. “CRIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA
PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

CONSIDERANDO, a “Planta Genérica de Valores” que consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO, os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída por legislação, que definiu os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO, os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a não ocorreu revisão da planta genérica desde a sua instituição;

CONSIDERANDO, os valores de trecho de logradouro podem ser fixados por DECRETO, entretanto, em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;

O Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Legislativo Municipal a ser indicado pelo Presidente;

II – Representante dos Engenheiros e Arquitetos em atividade no Município de Fernandes Pinheiro/PR, ou representante civil da respectiva classe;

III – Advogado (a) devidamente inscrito (a) na OAB, ocupante de cargo no Município de Fernandes Pinheiro/PR;

IV – Representante do Departamento de Tributação Municipal;

V – Secretária Municipal de Administração;

VI – Dois Técnicos do Departamento de Engenharia e Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

VII – Representante do Município de Fernandes Pinheiro, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste DECRETO a Secretária Municipal de Administração ou técnico vinculado à sua respectiva secretaria por ela designado.

Art. 3º - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até 90 (noventa) dias seguintes do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de DECRETO com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro.

Art. 4º - Poderá a Presidente da comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, 04 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:01FFE0C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2025

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO DE COMPRA: 02/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 27 de Março de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica sobre um trecho que liga a BR-280 às comunidades Arroio Das Cruzes e Altaneira, em Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvIntlwt-A==> Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Portaria Nº167/2024

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:FFCD4596

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 06/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 19 de Fevereiro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de materiais permanente para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Flor da Serra do Sul/PR, em conformidade as Resoluções SESA Nº 860/2022, 374/2024 e 605/2024.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:1A31IEF9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PSS 03.2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **ANGELITA SIBERINO DUARTE**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **SILVIA GASPARETTO**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **SIMONI BOURCHKARDT**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **JANETE DALLA RIZZARDA**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **ALEXANDRA RACHE**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **GENECI DALVINA FERRARINI**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **KARINA DIAS DA SILVEIRA**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ZENILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **FRANCIELI APARECIDA MACHADO PALINSKI**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D82854EA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PSS 03.2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ALLANA FABIANA CAUS**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **DANIELE FINGER BOURCHKARDT**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTKEVISKI**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **AMANDA VITÓRIA FREIBERGER**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ALINE GRIEBELER DUARTE**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MIRIA RABB DA SILVA ROSA**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA**
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E15F54F0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PSS 03.2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES**
OBJETO/CARGO: Nutricionista 20 horas – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.577,51 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F68AE013

RH
RESOLUÇÃO 02/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação das resoluções a qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da

Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário para aquisição para o exercício 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS)**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, Resoluções SESA nº 882/2024, 1 AMBULANCIA BASICA no valor de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais). E Resolução SESA nº 1699/2024 1 AMBULANCIA BASICA R\$ 250.000(duzentos e cinquenta mil reais) e 1 UTILITARIO no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), as quais habilitam os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 31 de janeiro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4A034637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATADA: Livraria e Papelaria ALFA Ltda ME
CNJ: 08.890.622/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO Material de Expediente PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

VALOR: R\$3.007,82 (três mil e sete reais e oitenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida- PR, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:B7D8BCC8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2025

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025

CONTRATADA: Emplaca industria e Comércio de Placas Ltda-ME
CNJ: 78.381.621/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de Prisma de mesa em aço inox com impressão direta colorida, tamanho de 28x 8,4cm e Quadro contendo foto do Presidente, em aço inox 15x25 cm interno e 25x35 cm externo com dupla moldura dourada e veludo azul Royal para galeria dos Presidentes, e Quadro com 11 fotos e nome do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores (as) gravadas em baixo relevo em aço inox escovado, com dupla moldura dourada e veludo azul Royal para galeria da Câmara.

VALOR: R\$ 2.585,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida- PR, 03 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:2DC924B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO - PE 31-2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, torna público que às 09:00 horas do dia 19/02/2025, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R\$ 319.460,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Flórida, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:70C23E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 DECISÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposto pela empresa “MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA”, doravante denominada “recorrente”, em face do edital do pregão eletrônico nº 31/2024, haja vista que a exigência de uma oficina própria violaria o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação.

A recorrente alegou que a exigência não está acompanhada da devida justificativa técnica, não sendo demonstrada sua absoluta necessidade, excedendo, como consequência, os limites da razoabilidade, restringe

o caráter competitivo da licitação e impõe ônus dispensável ao futuro contratado

2 ANÁLISE

De fato, a ausência da justificativa técnica que embasa a exigência de que a contratada disponha de estrutura própria de manutenção e assistência técnica, na prática termina por impor a instalação de filial, prática vedada, conforme recente decisão do Tribunal de Contas da CU - Acórdão 1176/2021 (Plenário):

"É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993." (Grifo nosso).

A inclusão dessa exigência está desacompanhada da devida demonstração de que a medida seria necessária à adequada execução do objeto licitado, com necessário cotejo dos custos a serem suportados pelo contratado. Ademais, nem mesmo foi avaliada a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, sendo por isso mesmo irregular, como pontuado pelo TCU Acórdão 6463/2011 - 1ª Câmara:

9.2.2. a exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93; (Grifo nosso).

Por se tratar de um edital padrão do ParanáCidade sem qualquer autorização para modificações pelo Município sem anuência do órgão, a licitação será suspensa para retificação e será republicado em momento oportuno, após a autorização da modificação e o prazo será reaberto.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica **ACOLHIDA** a impugnação que solicita a alteração do Instrumento Convocatório. Em razão disso, o edital será suspenso até que haja um posicionamento do ParanáCidade que autorize a retificação para reabertura do prazo.

Flórida, 13 de dezembro de 2024.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO

Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

Considerando os argumentos desenvolvidos pelo pregoeiro na decisão datada de 13 de dezembro de 2024, RATIFICO a decisão, de modo que fica MANTIDA a decisão que determinou a retificação do edital e a reabertura do prazo.

Flórida, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:90787F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 ERRATA

Onde se lê: 13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Leia-se: 13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina indicada pela proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Flórida, 04 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FCFDA39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR EXTRATO DO CONTRATO 001-2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **A.T OLIVEIRA PLACAS ME** CNPJ/MF sob Nº **09.119.232/0001-38**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 001/2025, homologado em 03/02/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Confeção e fornecimento de quadros com fotos para compor a galeria da câmara municipal com os vereadores eleitos da gestão 2025/2028, e confeção de prismas de mesa para compor o plenário da referida casa de leis.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 60 (dias), a contar de 03 de Fevereiro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$3.385,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 04-de Fevereiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:32865CA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 003/2025
Processo Administrativo Nº: 157/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.

Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para “AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO”, para assegurar condições dignas de vida para as crianças afastadas do convívio familiar que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo o Gestor da pasta Sr. PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS.

Foz do Jordão/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:83DC497A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora “LEONI DE DEUS ALVES” portadora do RG nº 7.943.973-8 e inscrita no CPF nº 046.364.219-81, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:51E22636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora “TÂNIE MARTINS” portadora do RG nº 10.550.075-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 059.006.429-09, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/01/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DD4B6EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora “MARIANA AYRES CRUSCIK” portadora do RG nº 10.595.965-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.449.979-10, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7A45DBBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora “LEONI DE DEUS ALVES” portadora do RG nº 7.943.973-8 e inscrita no CPF nº 046.364.219-81, para ocupar o Cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:96CED20B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, nos termos do Art. 269 da Lei Municipal 05/1997 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Por meio deste convoco o servidor efetivo “**ADEMIR DA SILVA ALVES**”, portador do RG nº portador do RG nº 7.831.055-3 e CPF nº 032.148.999-37, ocupante do cargo efetivo de “**MOTORISTA**”, a se apresentar em seu local de trabalho, devido a demanda de serviços na Secretaria, tirando o restante das férias em outra oportunidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0974C71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REDISTRIBUI A LOTAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL
MARCIO GROSS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Redistribui a lotação do Servidor Municipal MARCIO GROSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Municipal, MARCIO GROSS matrícula n.º 217901, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Fevereiro de 2025

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:10113B67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO REGIME
DE ADIANTAMENTO, CONFORME LEI N.º 3.644/2009 E
SUAS ALTERAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidora para responder pelo Regime de Adiantamento, conforme Lei n.º 3.644/2009 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designa a servidora Dianara Gabriele Klim Krukoski, inscrita no CPF nº 009.680.279-03, para responder pela operacionalização do REGIME DE ADIANTAMENTO, de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.644/2009 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 129/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C11AE2CC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8, da Lei Municipal nº 5099/2023, de 21.12.2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2025, no valor de R\$ 31.266,82 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.846.0001.0001 – APORTE FINANCEIRO AO RPPS

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	31.266,82

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	31.266,82

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FEAD9489

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 023-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeado, o servidor **THIAGO HENRIQUE FERRI PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:59265DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2025

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 02/2025, referente a Inexigibilidade nº 01/2025, cujo objeto é renovação de assinatura de periódicos da Editora Jornal de Beltrão S/A, impresso e digital com edições diárias (terça a sábado) pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco), em favor de EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A inscrita no CNPJ: 95.420.188/0001-33.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 04 de fevereiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:94FEECD5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO DECRETO 024-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeada, a servidora **RAQUEL ALVES DE MEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4B4039E4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PORTARIA Nº 006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Bruno Savarro	005/2025	½	Chapecó - SC
Emanuel Vitor Venzo	006/2025	½	Chapecó - SC
Oberdan Raul Saretta	007/2025	½	Chapecó - SC
Julio Cesar Spada	008/2025	½	Chapecó - SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8F1C1364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS de madeira em geral, bruta e beneficiada, para manutenção das atividades da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:354BE1EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: E6684986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2025

PORTARIA N.º 005/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROCURADORA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n.º 002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CLAUDIA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de **PROCURADORA DA MULHER**.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador: 0A66AE82

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR a pedido a Sra. **CLAUDETE DE OLIVEIRA MELLO**, Matrícula funcional n.º 963, do cargo de **DIRETORA** da

Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha, a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

Considerando a **RESOLUÇÃO N.º 001/2024**, de 29 de Maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador: 8B14B78B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná. Nos Termos do Art.52, § 3º da Lei Municipal n.º 1967/2023.

RESOLVE

DESIGNAR a Sr.ª **CLARILDA MARIA LIMA Matrícula funcional n.º. 2833** cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador: 6B0FF58C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADEMIR SIEGA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo referente ao período 2020/2021, a partir de **29/01/2025 a 02/02/2025** com retorno em **03/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em **29/01/2025**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de fevereiro de 2025..

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:C49B1C22

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Maria Ivonilde Serpa, Matrícula funcional 127, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **MARIA IVONILDE SERPA**, matrícula nº 127 - data de admissão 01/07/1995, cargo de Auxiliar de Clínica Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 05/02/2025 à 05/05/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo, 01/07/2016 à 16/08/2020, Mat. 1270.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:65F83490

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.049 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o 1º Projeto substitutivo de Lei Nº. **004/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro PR, inscrita no CNPJ nº08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 100, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP 84660-000, objetivando **repasso financeiro no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três Mil Reais), valor este dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o exercício de 2025;**

Art. 2º Em contrapartida a Associação fica com a responsabilidade de junto aos seus associados contribuir com alimentos para o programa de cestas básicas da Assistência Social Municipal que visa atender as famílias em vulnerabilidade social do Município;

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos associados à doação de 1 Kg de alimento não perecível por sócio, como forma de

contrapartida estabelecida no artigo 2º, à qualidade e variedade dos alimentos será determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores arrecadados pelos acadêmicos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, médio e Técnico de General Carneiro PR, obrigada ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:60FB2D96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **003/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, do Município de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº. 194, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.754.207/0001-77, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca/modelo Renault/Oroch Pro 16, ano de fabricação 2024, modelo 2025, placa TAZ-2D52, cor branca, RENAVAL 01423100732, em perfeitas condições de estado e rodagem.

Art. 2º. O prazo da presente cessão de uso é indeterminado.

Art. 3º. A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade cedente, por razões de relevante interesse público, devidamente motivada.

Art. 4º. Os termos e condições que regerão a presente Cessão serão regulamentados pela Minuta do Termo de Cessão, que será assinada pelas partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:C51A3700

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº006/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz nº 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela **Lei Municipal Nº2.045 de 20 de dezembro de 2024**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R\$ 780.700,50** (setecentos e oitenta mil, setecentos reais e cinquenta centavos) a ser desembolsada pelo Município, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de **Agência nº 2077-X Conta Corrente nº 17.764-4**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, referente aos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus e principalmente inclusão social e escolar de pessoas com deficiência da entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.045/2024 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra

forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 14 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal nº 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e convenientes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

MILENA RHELY GAUER
Servidora Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1C7019E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº007/2025

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado conveniente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz nº 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela **Lei Municipal Nº2.044 de 20 de dezembro de 2024**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência nº **2077-X Conta Corrente nº 10.140.0**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus e principalmente inclusão social e escolar de pessoas com deficiência da entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.044/2024 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 14 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal nº 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora: Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e convenientes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO

Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

MILENA RHELY GAUER

Servidora Municipal

Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:23EC6330**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053 DE 05/02/2025**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO**, conforme EDITAL N.º 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).
- 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
- 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
- 13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
- 14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
- 15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
- 17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
39º	ISAIAS ELIZIO MATOZO	Auxiliar de Serviços diversos	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2025

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:3030E96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 011/2025
Dispensa de licitação nº 006/2025
Termo Inicial do Contrato: 005/2025
Rescisão: 04/02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Pares de Placas MERCOSUL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATADA: HENRI DESPACHANTE.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

General Carneiro, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:11D3FAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo de Licitação N.º 021/2025****Pregão Eletrônico N.º 005/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º **005/2025** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas de inclusão digital, dança, atividades esportivas e música.

General Carneiro - PR, 04 de fevereiro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6AC22515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 022/2025
Pregão Eletrônico N° 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **006/2025** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão Eletrônico visando aquisição de 01 (um) Veículo 07 lugares 0 km, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 04 de fevereiro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:05F82209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 246/2024.

Pregão Eletrônico: 087/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Vigência dos Contratos: 04/02/2025 – 04/02/2026.

Objeto: Contratação de empresa de viação para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.

Contratada: 09.556.236 SADI RODRIGUES

Contrato: 471/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 124.540,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Contratada: 11.672.091 MARCELO CARDOSO

Contrato: 467/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 367.872,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais).

Contratada: 17.430.213 JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER

Contrato: 456/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 89.180,00 (oitenta e nove mil cento e oitenta reais).

Contratada: 17.578.299 OSIRES DE FREITAS CARDOSO

Contrato: 462/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

Contratada: 26.820.723 VALDIR GELASKI

Contrato: 461/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 93.504,00 (noventa e três mil quinhentos e quatro reais).

Contratada: 28.722.840 EVELIN NATIELY MELEK LANCANI

Contrato: 469/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Contratada: 56.705.191 STEPHANY CRISTINA ORTIZ SERPA

Contrato: 463/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 269.620,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais).

Contratada: 58.582.702 DEBORA SOARES DA SILVA

Contrato: 470/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Contratada: 58.661.922 ADIANA DA COSTA FARIAS

Contrato: 464/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 256.080,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais).

Contratada: DANIEL ALVES DUTRA

Contrato: 459/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Contratada: EVA BERNADETE KARAS

Contrato: 457/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 196.720,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e vinte reais).

Contratada: EVELYN FERNANDA PIMENTEL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Contrato: 466/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 209.156,00 (duzentos e nove mil cento e cinquenta e seis reais).

Contratada: JOAO MARIA SALES

Contrato: 468/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 423.780,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta reais).

Contratada: JOENILSON MULLER

Contrato: 460/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 242.420,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)

Contratada: LUCIANO VOLHANIK 09477916986

Contrato: 465/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 183.444,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Contratada: TRANSPORTES FREITAS LTDA

Contrato: 455/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 108.020,00 (cento e oito mil, vinte reais).

Contratada: VALMIR BOIKO MULLER 03736191979

Contrato: 458/2024

Valor Estimado da Despesa: R\$ 91.816,00 (noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
67	02.004	2.019	000/104/107/111/119/120	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:D4AE8504**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal nº 317/1991, em reunião extraordinária realizada dia 03 de fevereiro, registrada na ATA nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Incentivo à Criança e Adolescente alusivo à deliberação CEDCA 89/2019.

Art. 2º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares alusivo à deliberação CEDCA 107/2017.

Art. 3º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância alusivo à deliberação CEDCA 96/2018.

Art. 4º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar alusivo à deliberação CEDCA 1/1.

Art. 5º - Aprovar o encerramento da conta referente ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos alusivo à deliberação CEDCA 38/2021.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO NETO SCHIMANSKI

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Denise Maciel Kukul Zanlorenzi

Código Identificador:9BF5178D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.109/2025**

CRIA CARGO DE MÉDICO GENERALISTA DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ALTERANDO A LEI N.º 1.884, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica criado o cargo de médico generalista e alterada a lei Municipal n.º 1.884, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos de carreira da administração direta e indireta do Município de Goioerê para a criação de novos cargos efetivos.

§ 1.º O número de vagas para o cargo descrito no “caput” é de 09 e a jornada de trabalho semanal é de 40 horas.

§ 2.º O cargo criado passa a integrar o anexo I da lei n.º 1.884, de 15 de dezembro de 2009, como Grupo Ocupacional Profissional – GOP, subgrupo ocupacional profissional 1 – GOP 1 da seguinte forma:

Código do Cargo	Cargo	Jornada de trabalho	Número de vagas
GOP1 - 3000	médico	40 hrs. semanais	09

§ 3.º Fica estabelecido a remuneração do cargo de médico, código do cargo GOP1 – 3000 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para ocupar um cargo de médico é imprescindível:

I - Escolaridade e habilitação técnica: ensino superior completo e registro no CRM.

II - Atribuições e competências: realizar consultas médicas atendendo a todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos) e condições de saúde dos pacientes, examinar os pacientes, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina preventiva e ou terapêutica, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos atuar em programas implantados pelo Programa Saúde da Família - PSF, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atender pré-natal, monitorar indicadores de saúde da população atendida, como vacinação, crescimento e desenvolvimento infantil, participar de Programas de Saúde Pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados assim como a realização em conjunto com a equipe da UBS, quando indicado ou sendo necessário atendimento no domicílio do paciente, ou demais espaços comunitários, como escolas e associações, ações educativas de prevenção, as doenças infecciosas visando preservar a saúde no Município, participar de reuniões no âmbito local, Distrital ou Regional, mantendo informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem estar da comunidade requisitar exames quando necessário, encaminhar ao especialista quando necessário, analisar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros comparando com padrões normais para confirmar ou informar diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagem, a via de administração, assim como cuidados a serem observados conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde, efetuar exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas nas exigências de capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos, emitir atestado de saúde física e mental e de óbito se necessário para atender determinações legais, realizar exame médico de retorno ao trabalho, analisar atestados médicos, realizar visitas *in loco* quando necessário ou mediante políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde, acompanhar transferência de paciente quando necessário, indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção com outros pontos de atenção pontos a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, contribuir, realizar e participar das atividades da educação permanente dos membros da equipe, integrar-se a uma equipe multiprofissional, que pode incluir enfermeiros, agentes comunitários de saúde, nutricionistas e outros profissionais, participar de reuniões de equipe para discutir casos e estratégias de intervenção, garantir a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes, agir de acordo com os princípios éticos da profissão, respeitando a autonomia e os direitos dos pacientes, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, executar matérias correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:6B177162**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2025**

DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONVÊNIO 194/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir o gestor de convênio firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Fica substituído para responder como Gestora do Convênio 194/2021, a Srª. Késia Lopes da Silva, RG nº 10.189.497-5, CPF nº 080.181.959-86 e como suplente o Sr. Bruno Scardelato Tertulino, RG nº 12.618.210-4, CPF nº 083.619.129-32

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:D369984F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2025**

Concede férias regulares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, OLIMPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:F1044F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG. nº.: 14.603.851-4 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe

de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:112B2558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora BRUNNA CAROLINA DA SILVA, portadora do RG. nº.: 10.197.824-9 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:DCEAB034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2025**

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora ADRIANA APARECIDA MENEZES MOREIRA, portadora do RG. nº.: 6.762.965-5 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B4FD4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR, portador do RG. nº.: 13.653.321-5 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA01247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor RAFAEL HIDEO KATO TANAKA, portador do RG. nº.: 11.108.694-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BE20CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2025

Designar Secretária Escolar e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a senhora ANA ELIZABETH BOSCHETTI, matrícula funcional nº. 506109, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 27 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3807A394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor público municipal TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES, portador do RG. nº.: 13.804.731-8 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F59D0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, portadora do RG. nº.: 9.401.393-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28A93089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor público municipal SERGIO ANDERSON DA SILVA, portador do RG. nº.: 8.987.643-5 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Receitas Tributárias e Dívida Ativa, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:36270005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor público municipal ADEMILSON DA SILVA SANTANA, portador do RG. nº.: 8.691.110-8 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9A9488E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal MARIA LUCIA KELLER DE FARIA DOS SANTOS, portadora do RG. nº.: 7.057.063-7 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0578E843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal DAIANE MARIA BORTOLUZZI FERREIRA, portadora do RG. nº.: 10.363.910-7 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Merenda Escolar, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E000D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal ELAINE NOGUEIRA, portadora do RG. nº.: 8.852.745-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de EAD, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AF89CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: FANCAR ITÁLIA LTDA

Valor: R\$ 94.000,00

Vigência: Início: 04/02/2025 Término: 04/02/2026

Pregão Eletrônico nº 74/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO SEDAN, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio nº 666/2024 do ParanaCidade.

Goioerê, 04 de Fevereiro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:688A6F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: MICROSENS S/A

Valor: R\$ 75.600,00

Vigência: Início: 04/02/2025 Término: 04/02/2026

Pregão Eletrônico nº 83/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de CHROMEBOOK e HEADSET, através do Convênio PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III (PPMC III), TERMO DE CONVÊNIO Nº 202402015, DECRETO 2.641/2023, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município.

Goioerê, 04 de Fevereiro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D177E119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e a Lei de Audiência Pública nº 2.520/2.017, CONVIDA as Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” que se realizará às 18:30 hrs, do dia 27 de fevereiro de 2025, na Câmara Municipal, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B8BC02F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convênio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	04/02/2025	3.081,56
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	04/02/2025	194.855,53
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/02/2025	24.359,66
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	04/02/2025	11.250,00
Goioerê, 04 de Fevereiro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B573730E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA
DAIANE DE FATIMA FERREIRA**

PORTARIA Nº 111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia, DAIANE DE FATIMA FERREIRA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear DAIANE DE FATIMA FERREIRA, RG nº 10.349.431-1 e CPF nº 080.951.119-37, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo 20 Horas semanais, a partir da data de 05 de fevereiro de 2025, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:3EB7EFC8

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA
ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA

PORTARIA Nº 112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia, ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, RG nº 10.525.934-4 e CPF nº 082.072.639-70, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo 20 Horas semanais, a partir da data de 04 de fevereiro de 2025, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:D497D022

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
07/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Eletrônica que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo pintura de faixas e instalação de placas de sinalização, conforme normas vigentes.

Data da sessão: 10/02/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em

que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 10/02/2025 às 08:00.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C1836A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.910.213/0001-87**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 134.125,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2FBC5D99

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.846.805/0001-13**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F933CF28

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FIRENZE PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.722.796/0001-61**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 80.745,50 (oitenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C5C5E6B2

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.805.667/0001-50**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 17.777,50 (dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:881561DA

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 149.906,25 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7765CA41

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.795.704/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 226.680,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F1F6327E

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 114.305,50 (cento e quatorze mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:52A4E9C5

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 154.420,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:38652A12

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.234.948/0001-04**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 366.725,00 (trezentos e sessenta e sei mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7BB34B6A

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024
Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ nº 39.535.062/0001-33**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 791.316,24 (setecentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:2A4A3003

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024

Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 53.389.965/0001-84**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 145.070,00 (cento e quarenta e cinco mil e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:FA368D9D

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Pregão Eletrônico nº 170/2024

Processo Administrativo nº 359/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.909.194/0001-31**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:702B4BBA

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades junto à Primeira Infância - 0 a 6 anos; e à adolescentes - 15 a 17 anos, nos moldes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

1474.10.01.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **04 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:BCFD4990

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J.E. PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.910.213/0001-87**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 134.125,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1F3D65B8

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.846.805/0001-13**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F31C3DA9

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FIRENZE PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.722.796/0001-61**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e

corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 80.745,50 (oitenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3AAF5ABB

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.805.667/0001-50**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 17.777,50 (dezesete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AE2C6079

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 057/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 149.906,25 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8CA967CB

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 058/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.795.704/0001-60**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 226.680,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8E6A8BF9

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 059/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 114.305,50 (cento e quatorze mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A6554E4B

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 060/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 154.420,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:60E1A97A

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 061/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.234.948/0001-04**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 366.725,00 (trezentos e sessenta e sei mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06F99AAE

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4E941835

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 062/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ nº 39.535.062/0001-33**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 791.316,24 (setecentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D04BFBC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 063/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 53.389.965/0001-84**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 145.070,00 (cento e quarenta e cinco mil e setenta reais).

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 064/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.909.194/0001-31**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C36E07F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 069/2025

Processo Administrativo nº 026/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas **revisões de garantia** dos veículos **Frotas nº 595, 596, 597, 598, 599, 600, 613, 614, 615, 616, 619, 620, 621 e 622**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 14.527,75 (quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

Recursos Orçamentários:

929.09.01.2049.33390300000.425

960.09.01.2049.33390390000.413

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **04 de maio de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:3EEBDBDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 071/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 170/2024**, cujo objeto é o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **48.910.213/0001-87**, vencedora dos itens 1, 3, 17, 45, 52, 56, e 60 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 134.125,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais);**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.846.805/0001-13**, vencedora dos itens 2, 37 e 38 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais);**

FIRENZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **44.722.796/0001-61**, vencedora dos itens 4 e 39 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 80.745,50 (oitenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.805.667/0001-50**, vencedora dos itens 5, 20, 22 e 61 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 17.777,50 (dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº **55.695.599/0001-17**, vencedora dos itens 6 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 149.906,25 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos);**

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.795.704/0001-60**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 226.680,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais);**

GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **55.623.647/0001-61**, vencedora dos itens 8, 10, 15, 21, 30, 31, 33, 57 e 58 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 114.305,50 (cento e quatorze mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos);**

ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.840.358/0001-44**, vencedora dos itens 9, 27 e 43 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 154.420,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);**

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.234.948/0001-04**, vencedora dos itens 11, 23, 24, 35, 36, 40, 48 e 54 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 366.725,00 (trezentos e sessenta e sei mil e setecentos e vinte e cinco reais);**

BENICIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.535.062/0001-33**, vencedora dos itens 13, 16, 18, 19, 29, 32, 34, 41, 44, 46, 47, 49, 51 e 59 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 791.316,24 (setecentos e noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);**

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **53.389.965/0001-84**, vencedora dos itens 14, 28, 42, 50, 53 e 55 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 145.070,00 (cento e quarenta e cinco mil e setenta reais);**

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.909.194/0001-31**, vencedora dos itens 25 e 26 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:3DF71829

CONSAMU
PORTARIA Nº 054/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Anna Paula Sehnem, RG nº 8.018.662-2 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 04 de janeiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:3A0D5080

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**, fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 997/2024, cujo objeto é “Contratação de CRÉDITO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR, ESTIMATIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Empresa CONTRATADA: **VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO SPE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.929.517/0001-99. Valor estimado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 01.001.10.302.0002.2.004 - Manutenção Contratos de Programa (upas) - 3.3.90.39.72.00.00 – Vale transporte.

Cascavel – PR, 29 de janeiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Ribério
Código Identificador:1CEAA4F9

PROJUR

PORTARIA Nº 069/2025 DATA: 04.02.2025 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 544/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Elaine Gonçalves Ferreira de Alcantara	Professor	25275-01	2016/2021	03/02/2025 a 02/05/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F564D42

PROJUR

PORTARIA Nº 070/2025 DATA: 04.02.2025. EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 065/2025 e 637/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias as Servidoras Públicas Municipais, mencionadas a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Barbara da Silva Costa	29778-01	2023/2024	04/02/2025 a 28/02/2025
Célia Canelo Frez	30137-04	2023/2024	17/02/2025 a 03/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C056355

PROJUR

ERRATA Nº 001/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 141/2025.

Na Portaria nº 020/2025 de 14 de janeiro de 2025, concernente Férias do Servidor Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.01.2025 - Edição nº 3194 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13216 de 15.01.2025 – página B6 – caderno de publicações legais.

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Euclides Filipini Filho	30522-01	2023/2024	01/02/2025 a 02/03/2025

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Euclides Filipini Filho	30522-01	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A724E64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE do servidor **EDNALDO SILVA ARAUJO**, Motorista, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, a partir do mês de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0780218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei:

CONSIDERANDO, a Norma de Procedimento Fiscal Conjunta REPR/DAET N.º 002/2021.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Senhor **MARCELLO DE LIMA LOBATO**, portador da Célula de Identidade RG nº 43XXXXX-5- SSP/PR e do sob o nº CPF: 654.XXX.XX-15, responsável pelo acesso ao Sistema SEFANET do Índice de Participação dos Municípios (IPM).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BC61C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 350,00 cada uma, em seu favor, e em favor do Chefe de Gabinete Alisson Gustavo Vieira da Silva, para visita a Assembleia Legislativa do Paraná ao gabinete do Dep. Estadual Tercílio Turini, assim como participar de evento de adesão à concessão de Ônibus Escolar pela Dep. Federal Luiza Canziane, e presenciar cerimônia de posse da nova mesa diretora da Assembleia Legislativa, com saída às 15:00h do dia 02 e retorno às 01:00h do dia 04 de fevereiro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 cada uma, em favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar de capacitação dos gestores municipais de defesa civil, com saída às 08:00h do dia 12 e retorno às 21:00h do dia 13 de fevereiro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 350,00 cada uma, em favor da servidora Marcia Ap. de Souza para acompanhar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 10 e retorno às 23:00h do dia 14 de fevereiro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 03 (duas) diárias para cada, sendo duas no valor de R\$ 350,00 e uma no valor de R\$ 140,00, em favor dos servidores Adriana Candido de Oliveira Vivan, Cilso Pina Junior, Elizangela Mara dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva, para participar de evento "RPPS 2025: O QUE FAZER?" - APEPREV, com saída às 06:00h do dia 10 e retorno às 23:00h do dia 12 de fevereiro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 03 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente F.P.R. em

consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 04 de fevereiro de 2025, na cidade de Maringá- PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente N.Z. e K.B. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 03 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente O.I.M. e N.F. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 17:00h, no dia 03 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente C.S.V. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 04 de fevereiro de 2025, nas cidades de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente M.A.C. e S.G.G. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 04 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.P.P. e E.B. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 04 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5593DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 018/2025

DECRETO N.º 018/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

25. – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições – R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Fonte de Recursos	NOME
3000	Recursos Livres – Exercício Anterior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EAD96336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Extensão de Carga Horária conforme dispõe a Lei Municipal nº 1819 de 27 de janeiro de 2025, a partir de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Servidor	Cargo	%	Base Legal
Ariane Rosa Batista Calzavara	Psicóloga	50	Art. 1º, I, "b"
Beatriz Cristina Pedrozani	Arquiteta	100	Art. 1º, I, "d"
Diego de Melo Paulo	Professor de de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Edilaine Cristina Laurindo Silva Clímaco	Nutricionista	50	Art. 1º, I, "b"
Ednilson da Silva	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Hingredy Cassimiro Maratti	Dentista	100	Art. 1º, I, "d"
Ivani Alves de Souza	Enfermeiro	100	Art. 1º, I, "d"
Jivago Jose Lucas de Souza	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Josiane Alvares	Farmacêutica	100	Art. 1º, I, "d"
Marcio Antonio de Oliveira Franco Rosseto	Dentista	100	Art. 1º, I, "d"
Mariele Rosa dos Santos Portuguez	Psicóloga	50	Art. 1º, I, "b"
Naiara Lilian Favatto de Andrade	Fisioterapeuta	50	Art. 1º, I, "b"
Rafael Vitore	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Josimara da Cruz Matheus	Assistente Social	100	Art. 1º, I, "d"
Rose Meiry Sassazawa	Veterinário	100	Art. 1º, I, "d"

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B28EA34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 047/2025.**

Ementa: "Adota como padrão de pagamento de diárias a servidores e vereadores a UPF do Estado do Paraná ficando revogado o artigo 9 da Lei 19/2019 neste ponto de índice adotado".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Adota-se como índice de pagamento de diárias a servidores e vereadores de Guaraqueçaba/PR, a UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do Paraná, revogando-se nesta parte o artigo 9 da Lei 019/2019 que adotava índices do governo federal.

Art.2º O anexo único da Lei 019/2019, será alterado por Decreto, conforme vem no dispositivo 9º da referida Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º Cientifique-se os órgãos competentes para a devida adequação da presente Lei, e posteriormente para a atualização do anexo único da

Lei 019/2029 após a publicação do Decreto já adotando a UPF do Estado do Paraná como índice.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 04 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4A67D020

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 2º SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 2ª Sessão Extraordinária do ano a ser levada a efeito no dia 06 de fevereiro de 2025, quinta-feira, com início às 14h horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2025 :- SÚMULA: "RATIFICA A NONA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DOM PARANA – CISLIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:51C1ECA5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 355/2025 DE 04/02/2025**

Decreto nº 355/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 26.388,62 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS		
29 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.388,62

Total Suplementação: 26.388,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.388,62

Total Redução: 26.388,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira

Código Identificador: 100109FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
CONTROLADORIA

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR
SIGLAS UTILIZADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
PAAI	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
TCE - PR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
UCI	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RDC	ROTEIRO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

Este Manual de Auditoria Interna tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a execução das auditorias internas no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A Auditoria Interna é uma ferramenta essencial para apoiar a gestão municipal, buscando reduzir a ocorrência de erros e fraudes, e promover a utilização eficiente dos Recursos Públicos, além de fornecer subsídios para tomada de decisões na gestão pública.

Integrada à Controladoria Municipal, a Auditoria Interna visa aprimorar os controles internos de cada repartição administrativa, assegurando a legalidade dos atos administrativos. Sua principal função é avaliar a conformidade dos processos, medir os resultados alcançados e analisar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão nos campos orçamentário, financeiro, patrimonial, operacional e contábil da administração pública.

Este manual aborda os conceitos fundamentais, procedimentos e técnicas de auditoria interna, oferecendo um guia prático. O intuito é padronizar os processos de auditoria, promovendo a aplicação consistente das práticas de governança, conforme as normas e valores relacionados à atividade de auditoria. A conformidade com essas diretrizes é fundamental para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade para os cidadãos do Município de Honório Serpa.

Além disso, o manual cumpre a função de garantir a aderência às normas vigentes e às boas práticas de governança, alinhando-se com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

fundamentando-se ainda nos Roteiros de Consistência de Dados (RDC'S), já utilizados no escopo do Plano Anual de Auditoria Interna. Dessa forma, busca-se assegurar a implementação de um processo de auditoria que considere as questões sensíveis relacionadas à gestão pública, como o uso dos recursos públicos e o aprimoramento de controles internos.

As atividades de auditoria, conforme as disposições legais da Lei Municipal n.º 237/2007, dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Artigo 31 da constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Município de Honório Serpa e da outras providências, as quais devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas, garantindo a consistência e a padronização dos processos. O manual é uma orientação administrativa e todas as auditorias realizadas pela Controladoria Geral, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025, devem ser conduzidas segundo as normas e instruções que regem as práticas de auditoria no município.

AUDITORIA INTERNA

A Controladoria Geral do Município de Honório Serpa, como o órgão central de Controle Interno, agrega as atividades de auditoria interna. A auditoria interna segundo o Conselho Federal de Contabilidade é a atividade que compreende os exames, análises, avaliações, levantamento e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e controles internos integrantes ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

No exercício de sua missão, a auditoria interna realizada pela Controladoria tem como propósito:

Contribuir para maior eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Pública;

A adequação dos controles internos administrativos exercidos nas diversas atividades e processos de trabalho realizados pelas unidades executoras do sistema de controle interno proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.

Avaliar a legalidade dos atos da administração de resultados quanto à economicidade, à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e pessoal;

Amparar a gestão e racionalizar as ações de controle no Município, e prestar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de Controle Externo.

Para a elaboração dos trabalhos de auditoria interna, se faz necessário: Conhecer a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, e fundacional dos poderes do município, incluindo fundos e demais instituições que façam parte da estrutura administrativa municipal, assim como os sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;

Identificar objeto de instrumentos de auditoria interna;

Avaliar a viabilidade da realização de auditoria interna.

Farão parte das ações do Departamento Municipal de Controladoria do Município de Honório Serpa as seguintes ações significativas:

Monitoramento: visa identificar se está sendo tomadas providências para sanar as irregularidades apontadas e a evolução das unidades auditadas, analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados e auxiliar os gestores das unidades a verificarem se as ações adotadas contribuíram para o alcance dos resultados desejados. Utilizado para verificar o cumprimento de suas determinações ou recomendações e os resultados delas advindos.

Acompanhamento: utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão entidade da administração.

PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA

Os princípios da Auditoria Interna pretendem:

Tornar transparentes os padrões esperados pelos agentes públicos lotados na Controladoria Interna, fornecendo parâmetros para que

estes e a sociedade possam aferir a integridade e a lisura das ações praticadas no exercício das funções da Auditoria Interna.

São princípios específicos da atividade de auditoria interna a serem observados pelos agentes públicos da Auditoria Interna a **integridade**, a **objetividade**, a **confidencialidade** e a **competência**.

Caracteriza-se a **integridade**:

Pela execução de trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade;

Pela observância da legislação e transparência das divulgações esperadas;

pela ausência de participação em atividades ilegais ou impróprias para a profissão da auditoria interna ou para a organização;

Pelo respeito e contribuição para o atingimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.

Caracteriza-se a **objetividade**:

Pela ausência de participação em qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que prejudicaria sua avaliação imparcial;

Pela ausência de recebimento de qualquer coisa que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional;

Pela divulgação de todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer o reporte sobre as atividades executadas.

Caracteriza-se a **confidencialidade**:

Pela prudência no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções;

Pela não utilização das informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei, ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.

Caracteriza-se a **competência**:

Pelo envolvimento do agente público com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência;

Pela execução dos trabalhos de auditoria interna em conformidade com a lei e normativos correlatos;

Pela melhoria contínua da proficiência, eficácia e qualidade dos serviços executados.

ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA

Para efeito deste manual, define-se o auditor como o servidor alocado nos trabalhos técnicos de auditoria, lotado na Unidade Central de Controladoria interna.

No exercício de função, o responsável pela auditoria interna deverá:

Manter uma atitude de independência em relação à unidade auditada;

Manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com o exercício da função pública;

Manter atitude de imparcialidade, de modo a não distorcer os objetivos de seus trabalhos, abstendo-se de emitir opinião preconcebida ou tendenciosa induzida por convicções políticas, ou de qualquer outra natureza;

Guardar sigilo sobre dados e informações de natureza confidencial, cuja divulgação possa comprometer a imagem de pessoas e/ou os resultados dos trabalhos realizados;

Zelar para que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos papéis de trabalho em que se registram as informações referentes a trabalhos de auditoria;

Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação;

Possuir conhecimento da finalidade, extensão e profundidade do trabalho a realizar;

Esclarecer, sempre que possível, todas as dúvidas durante a realização da auditoria e, se necessário, solicitar documentação adicional, informação complementar ou entrar em contato com seu superior imediato;

Ser cortês com o auditado, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas da função;

Recusar favores ou concessões das pessoas pertencentes direta, ou indiretamente aos órgãos ou entidades;

Formalizar as solicitações e respectivas respostas sempre que necessário;

Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas, apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.

Fonte: tec-concursos

CONTROLE INTERNO

Com base na Cartilha de Diretrizes de Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalta-se que segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, o Controle Interno é um processo dinâmico e integrado que envolve a estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização, como segue:

[...] um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis de gerência e por outras pessoas da entidade, projetado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos nas seguintes categorias:

a) eficácia e eficiência das operações;

b) confiabilidade de relatórios financeiros;

c) cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. (COSO, 1992, p.13)

Antes de seguir apresentando os diversos conceitos de controle interno, vale a pena pausar e discutir um pouco a abrangência do conceito de controle interno apresentado pelo COSO, do qual se extraem-se alguns pontos importantes, quais sejam:

a) É um processo.

O controle interno consiste em tarefas e atividades contínuas, integradas e vinculadas umas às outras e que visam à consecução de um resultado (produto, serviço) comum.

b) É exercido por todos.

O controle interno não é uma atividade desenvolvida isoladamente pela Unidade Central de controle, mas um processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional, de todos os níveis da entidade, para enfrentar os riscos e oferecer segurança do alcance da missão institucional e dos objetivos gerais.

c) Fornece razoável segurança.

O controle interno, não importa o quão efetivo, pode fornecer à organização apenas segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos. A probabilidade de seu cumprimento é afetada por limitações inerentes ao controle interno, dentre elas:

Custo em relação aos benefícios dos controles.

Burla aos procedimentos e às políticas da administração.

Conluio, indivíduos agindo conjuntamente.

Falhas, associadas a pessoas.

Erro no julgamento, normalmente dos tomadores de decisão.

Nas limitações, incluem-se os pressupostos de que o julgamento humano é falho e de que rupturas no controle interno podem ocorrer por erro humano. Por exemplo, pode haver erro na concepção ou na modificação do controle. Igualmente, a operação de controle pode não ser efetiva, por exemplo, quando as informações apresentadas para os fins do controle interno não são usadas efetivamente porque o indivíduo responsável não compreende o seu propósito ou deixa de tomar a ação apropriada.

Embora essas limitações sejam inerentes, a administração deve estar ciente delas ao selecionar, desenvolver e aplicar controles na organização para minimizar, dentro do possível, tais limitações.

d) Está atrelado aos objetivos da organização.

O controle interno é conduzido para atingir objetivos, caracterizando-se como um meio e não um fim em si. Ele deve estar atrelado aos objetivos da organização e do controle, que são:

Conformidade: relaciona-se ao cumprimento das leis, normas e regulamentos às quais a organização está sujeita.

Divulgação: relaciona-se a divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, abrangendo os requisitos de confiabilidade, oportunidade e transparência.

Operacional: relaciona-se à eficácia e à eficiência das operações da organização, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda dos ativos.

A definição prévia de objetivos organizacionais é fundamental à estruturação dos controles internos, isto porque estes controles internos são instituídos com vistas a garantir a efetividade e eficácia daqueles objetivos. Assim, os controles internos envolvem os processos elaborados e conduzidos pelas pessoas que direcionam as ações ao alcance dos objetivos, incluindo ainda a identificação e mitigação dos riscos que possam comprometer a sua realização.

Para garantir a efetividade do controle interno, cada agente da administração pública deve desenvolver e aplicar mecanismos que

atendam às suas responsabilidades específicas, sempre alinhados aos objetivos organizacionais. A identificação e mitigação de riscos são partes fundamentais desses processos.

CONTROLADOR GERAL

O Controlador Interno, integrante da Unidade Central de Controle Interno, tem por competência:

I – Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa;

II – Orientar os gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal, bem como executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

Esse cargo, criado pela Lei n.º 237/2007, desempenha papel preponderante nas atividades do Sistema de Controle Interno, que devem ser exercidas por servidores de provimento efetivo que disponham de capacidade técnica para o exercício do cargo.

PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO.

No desempenho de suas atividades, o controlador interno:

Terá livre acesso no órgão auditado e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive, para consulta a sistemas eletrônicos de processamento de dados;

Poderá solicitar além de documentos e informações prévias a disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha de consulta aos sistemas informatizados, designação de uma pessoa do órgão do ente para entrega de documentos necessários à auditoria, bem como a centralização, em um único setor, da entrega do que for solicitado;

Solicitar proteção em caso de ameaças à sua integridade física, decorrentes dos trabalhos de auditoria.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Conforme definição do Instituto de Auditores Internos - IIA1:

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela ajuda a organização a atingir seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e à melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança”.

Nesse sentido, a elaboração de um planejamento estratégico contribui com a atividade de auditoria interna por alinhar seus objetivos, recursos e ações de maneira efetiva e eficiente com a visão e missão da instituição, promovendo o alcance de metas e o aprimoramento contínuo.

A definição dos temas das auditorias a serem incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAII são previamente discutidos no planejamento estratégico e levam em consideração os riscos, a materialidade, a gravidade e a relevância do tema para a sociedade, garantindo que as ações estejam alinhadas com os princípios da administração pública e contribuam para desenvolvimento do Município de Honório Serpa.

As auditorias devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e executadas de forma econômica, eficiente, eficaz e oportuna.

Risco, materialidade e relevância do objeto auditado;

Origem da demanda;

Objetivo da auditoria;

Escopo do trabalho;

Local dos trabalhos;

Recursos humanos;

Ações de desenvolvimento institucional.

O planejamento é formalizado no Plano Anual de Auditoria, que integra os exames a serem realizados na Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

O PLANO DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício seguinte à sua concepção e contém o planejamento e programação das atividades de auditoria interna.

As fontes de informações para a escolha dos objetos de auditoria que comporão o PAAI serão obtidas mediante avaliação da gestão municipal, ouvidoria do município, demandas de controle externo e nos Roteiros de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Além dessas, outras fontes poderão ser obtidas pelo Controlador Interno para a abordagem de temas diversos e relevantes para a municipalidade, junto às demandas das secretarias e/ou departamentos municipais. O plano de auditoria interna terá por escopo a composição:

Definição do Universo de Auditoria.

Abrange todas as áreas, atividades, processos e unidades da administração pública direta e indireta que podem ser avaliados, permitindo uma visão abrangente do ambiente organizacional e identificando onde os controles internos podem ser aplicados.

Estrutura da Controladoria Geral.

Refere-se à organização interna do órgão responsável pela auditoria interna, destacando sua composição, competências e relacionamento com outros setores da administração pública.

Equipe Técnica da Controladoria Geral.

Inclui os profissionais capacitados que realizam as atividades de auditoria, detalhando as qualificações e responsabilidades necessárias para garantir a qualidade e a imparcialidade do trabalho.

Vigência do Plano de Trabalho.

Estabelece o período durante o qual o plano de auditoria será executado, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos e a legislação vigente.

Fatores Envolvidos na Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.

Considera critérios como risco, relevância, materialidade e recursos disponíveis para priorizar áreas e atividades que serão auditadas durante o ano.

Crítérios de Seleção.

Definem os parâmetros usados para selecionar os objetos de auditoria, como impacto financeiro, grau de risco, frequência de erros e relevância estratégica.

Metodologia de Trabalho.

Detalha os procedimentos, técnicas e ferramentas aplicadas na execução das auditorias, assegurando consistência e qualidade nos processos de avaliação.

Fases do Trabalho.

Descreve as etapas da auditoria, como planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento das ações corretivas, garantindo a efetividade do processo.

Requisitos Básicos para o Achado.

Aponta os elementos fundamentais para que uma constatação seja válida, como critério, condição, causa e efeito, baseando-se em evidências documentais e análise objetiva.

Finalidade da Auditoria Interna.

Visa promover a eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública, assegurando o cumprimento de normas, a integridade dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

O RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAIINT

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT tem a finalidade de prestar contas sobre os resultados alcançados com os trabalhos desenvolvidos pela auditoria interna no ano de referência, comparar o desempenho previsto no PAAI com o executado de fato, dar publicidade de forma consolidada dos produtos das auditorias, bem como avaliar a qualidade dos trabalhos.

O relatório ficará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

DEFINIÇÕES

Auditoria Extraordinária: É uma avaliação não programada que examina situações ou fatos que não estavam previstos no planejamento da auditoria;

Auditoria Governamental: Tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas;

Auditoria de Conformidade: avalia o objeto auditado do ponto de vista da norma legal; por exemplo, avaliação da legalidade de uma contratação ou liquidação da despesa, ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Auditoria Operacional: tem como objetivo avaliar a execução de contratos e convênios, acordos de resultados, atividades, projetos, programas e ações governamentais; é a mais ampla e muitas vezes, durante a sua execução, utilizam-se as análises próprias dos outros tipos de auditoria;

Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras;

Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a elas confiados, compreendendo, entres outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto a sua economicidade, eficiência e eficácia;

Auditoria de Acompanhamento de Gestão: é realizada ao longo dos processos de gestão, visando atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais, positivos e negativos, de uma unidade ou entidade, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;

PAPÉIS DE TRABALHO

Documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo auditor relacionados à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.

Os papéis de trabalho não podem ser confundidos com simples cópias de documentos. É necessário sobrar as cópias existam observações, anotações, demonstrações, vistos e o que mais couber para sua correlação com o relatório e pronta localização nos arquivos para serem considerados papéis de trabalho.

FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABABALHO

Confirmar e fundamentar as opiniões e relatório do auditor;
Aumentar a eficiência e eficácia da auditoria;
Servir como fonte de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da entidade auditada ou de quaisquer outros interessados;
Servir como prova da observância às normas de auditoria por parte do auditor;
Facilitar o planejamento e a supervisão;
Contribuir para o desenvolvimento profissional do auditor;
Ajudar a garantir a execução satisfatória das tarefas delegadas;
Proporcionar provas do trabalho realizado para futuras referências.

Os papéis de trabalho devem ser elaborados e organizados para atender as circunstâncias do trabalho e satisfazer às necessidades do auditor para cada auditoria.

São considerados tipos de papéis de trabalhos:

Os preparados pelo auditor;
Os preparados pelo auditado;
Documentos originais ou cópias;
Cartas de confirmação de terceiros.

ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO

Quando da elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve levar em consideração os seguintes aspectos:

Devem ser concisos, transmitindo o máximo de informações com o mínimo de palavras;
Devem ser objetivos, concentrando-se no que é realmente e suficiente para transmitir a ideia;
Devem ser apresentados de forma lógica, em uma ordem de raciocínio que conduza a uma conclusão;
Devem apresentar informações completas, contendo todas as informações julgadas necessárias para fundamentar a opinião do auditor, no desenvolvimento do relatório e na sua conclusão.

MARCAS DE AUDITORIA

A utilização de marcas padronizadas nos papéis de trabalho traz consigo as seguintes vantagens:

Facilidade na redação e nas transcrições de informações;
Eliminação da necessidade de repetição de explicações;
Facilidade na revisão rápida e eficiente dos papéis de trabalho;
Regras básicas para utilização de marcas padronizadas;
Devem ser claras, precisas e diferentes entre si;
Devem ser padronizadas para os papéis de todas as seções;
Não devem ser empregadas exageradamente, de modo que se torne impossível acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado.

As marcas do auditor constituem sinais particulares e distintos que o auditor efetua para assinalar o tipo de trabalho ou de prova efetuada.

É importante que os papéis de trabalho indiquem claramente o significado de cada marca ou símbolo empregado, para que tanto o auditor como outras pessoas compreendam o seu significado, hoje e futuramente.

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Reunião de abertura - visa apresentar ao auditado, em linhas gerais, o objetivo do trabalho a ser executado e solicitar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades que serão desenvolvidas, ocasião em que será entregue o Ofício de Apresentação.

A equipe de Auditoria deve preservar o **sigilo** de eventuais denúncias a serem investigadas em campo e de outras informações que possam prejudicar o resultado da auditoria.

A requisição de documentos e informações, durante o período de auditoria, deverá fixar prazo para seu atendimento, desde que não comprometa o prazo de execução.

Procedimento de auditoria constitui-se em verificações previstas no Plano de Auditoria visando obter evidências ou provas suficientes e adequadas quanto ao atendimento dos critérios de auditoria.

Os procedimentos de auditoria podem abranger testes de observância e testes substantivos:

Testes de observância: são aqueles destinados a obter razoável segurança de que os controles internos estão funcionando adequadamente. Também conhecido como testes de aderência ou de conformidade;

Testes substantivos: são os exames que visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos.

FONTE: CADERNO DE PROVA

Técnicas de Auditoria: é um conjunto de processos e ferramentas utilizadas pelo controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para a conclusão dos trabalhos. Algumas dessas técnicas são descritas a seguir.

Exame (inspeção) físico: exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. Por exemplo: contagem de estoques, constatação da existência de determinada obra, medição de obra;

Exame de documentos: comprovação, por meio de documentos, da autenticidade de atos e fatos de interesse da auditoria. Por exemplo:

exame de notas fiscais, exame dos termos de contrato devidamente assinados. Quem procede ao exame dos documentos originais deve atentar para: — autenticidade: comprovação de que o documento é autêntico e, portanto, merece fé; — normalidade: constatação de que o documento se refere a ato compatível com a atividade do órgão ou entidade; — aprovação: verificação se o documento foi assinado ou aprovado por servidor competente; e — registro: verificação se o registro da ação da qual resultou o documento foi feito de modo adequado e lançado contabilmente, quando for o caso;

Exame da escrituração: constatação da veracidade das informações registradas nos sistemas corporativos. Por exemplo: verificação de despesas de diárias, conciliação de saldos em contas bancárias, registro da despesa no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária;

Conferência de cálculos: verificação se as operações matemáticas estão corretas. Por exemplo: cálculo de juros, cálculo de proventos de aposentadoria, cálculo do preço total de etapa de obra com base em preço unitário;

Entrevista: investigação por meio de perguntas e respostas. Deve-se evitar questionamentos desnecessários. É recomendável que o auditor busque previamente informações sobre o objeto/órgão auditado;

Exame dos registros auxiliares: técnica por meio da qual se verifica a fidedignidade dos registros principais por meio do exame dos registros auxiliares que são suporte àqueles. Por exemplo: exame do registro auxiliar de estoques ou dos registros de tombamento de bens patrimoniais;

Correlação das informações obtidas: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

Observação: exame visual que pode revelar erros e problemas. Depende de argúcia, conhecimentos e experiência de quem realiza a auditoria. Por exemplo: observação de itens obsoletos durante a contagem de estoque;

Amostragem: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória;

Corte das operações: representa a “fotografia” do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a “fotografia” do momento chave de um processo;

Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

AMOSTRAGEM

A amostragem é a utilização de um processo para a obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominada amostra.

Amostragem estatística: é a amostragem em que a amostra é selecionada cientificamente para que o resultado obtido possa ser estendido ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou com as regras estatísticas. O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens da população apresentam características homogêneas.

Amostragem não estatística: (por julgamento) é aquela amostragem em que a amostra é determinada pelo auditor, utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade.

Ao usar métodos de amostragem estatística ou não estatística, o auditor deve planejar e selecionar a mostra de auditoria, aplicar a essa amostra procedimentos de auditoria e avaliar os resultados da amostra, para proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

Amostragem Aleatória Simples (casual ou Randômica) — todos os elementos da população devem ter a mesma chance de serem escolhidos para compor a amostra. São consequências da amostragem aleatória simples:

Amostras de mesmo tamanho têm iguais probabilidades de ocorrência;

A probabilidade de um dado elemento ser incluído numa amostra é proporcional ao tamanho da amostra;

No caso de termos uma variável contínua, podemos dizer que a probabilidade de incluir um dado intervalo de valores na amostra é

igual a porcentagem de elementos da população que está naquele intervalo.

A amostragem aleatória Estratificada: é utilizada quando existe uma população dividida em grupos distintos. Nesse caso, deve-se dividir a população em subpopulações, cada qual contendo um grupo de unidades de amostragem com características homogêneas ou similares. Aplicar-se-á uma seleção aleatória para cada faixa, a fim de selecionar as notas fiscais a serem auditadas.

A amostragem Sistemática: é o processo de obtenção de amostras no qual os elementos são selecionados segundo intervalos regulares de tempo.

Amostragem por Conglomerado: ou por grupos é aquela que considera a população subdividida em subgrupos de elementos geograficamente (fisicamente) próximos, que são denominados conglomerados. São exemplos de conglomerados as pessoas de um bairro, os bairros de uma cidade, os Municípios de um Estado. Os conglomerados não são necessariamente grupos homogêneos dos valores da variável de estudo.

EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA

É o conjunto de fatos comprovados, suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões do auditor.

As constatações, conclusões e recomendações de auditoria devem basear-se em evidências de auditoria.

Os auditores devem ter conhecimento adequado das técnicas e procedimentos de auditoria para obter suas evidências. Tipos de evidência:

Física: obtida em decorrência de inspeção física de pessoas, bens ou transações. Normalmente é a apresentada sob as formas de fotografias, gráficos, memorandos descritivos, mapas, amostras físicas;

Documental: obtida dos exames de ofícios, contratos, documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, duplicatas quitadas) e de informações prestadas por pessoas de dentro e de fora da entidade auditada. A evidência obtida de fontes externas é amais fidedigna que a obtida na própria organização auditada.

Testemunhal: decorre da aplicação de entrevistas ou questionários.

Análítica: decorre da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feita pelo auditor, dentre outras.

ACHADOS (OU OBSERVAÇÃO)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

Embora seja relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;

Estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu.

Os achados de auditoria devem possuir como atributos:

Condição - é a própria existência do achado, determinada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Reflete o grau que os critérios estão sendo atingidos;

Critério - que é a norma adotada, pela qual o auditor mede a condição deficiente. São as metas que a entidade está tentando atingir ou as normas relacionadas com o atingimento das metas;

Em auditoria de conformidade, os critérios são as próprias leis e normas e os princípios de contabilidade usados como parâmetros pelo auditor para aferição do grau de fidedignidade e/ou confiabilidade das demonstrações financeiras apresentada:

Causa - é a razão pela qual a condição ocorreu, ou seja, a origem da divergência que se observa entre a condição e o critério. Sempre que possível, o auditor deverá buscar as causas do resultado adverso.

Efeito - é o resultado adverso da condição encontrada, a diferença existente entre a condição e o critério. Sempre que possível, é recomendável que a mensuração do desvio seja feita em unidades monetárias, quantificando-se possíveis danos ao Erário.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Os resultados das auditorias serão comunicados por meio de Relatório de Auditoria.

O relatório de auditoria é a exposição detalhada de circunstâncias e fatos observados em auditoria. Deve incluir, necessariamente, objetivo, escopo e metodologia aplicada, breve descrição do objeto auditado e dos testes realizados, fragilidades detectadas.

Os relatórios de auditoria deverão ser pautados pelos seguintes princípios básicos:

Clareza - Produzir textos de fácil compreensão. Evitar a erudição, o preciosismo, o jargão, a ambiguidade e restringir ao máximo a utilização de expressões em outros idiomas, exceto quando se tratar de expressões que não possuam tradução adequada para o idioma português e que já se tornaram corriqueiras. Termos técnicos e siglas menos conhecidos devem ser utilizados desde que necessários e devidamente definidos em glossário. Quando possível, complementar os textos com ilustrações, figuras e tabelas. Usar palavras e expressões em seu sentido comum, salvo quando o relatório versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área. Usar frases curtas e concisas. Construir orações na ordem direta, preferencialmente na terceira pessoa, evitando preciosismos, neologismos e adjetivações dispensáveis. Buscar uniformidade do tempo verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente. Usar recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando abusos de caráter estilístico.

Convicção - Expor os achados e/ou as conclusões com firmeza. Não utilizar expressões que denotem insegurança, como “SMJ”, “parece que” ou “entendemos”.

Concisão — Ir direto ao assunto. Não utilizar comentários complementares desnecessários nem fugir da ideia central. Intercalações de textos devem ser utilizadas com cautela, de modo a não dificultar o entendimento pelo leitor. Não devem ser utilizados comentários entre aspas com sentido dúbio ou irônico. Dizer apenas o que é requerido, de modo econômico, isto é, eliminar o supérfluo, o floreio, as fórmulas e os clichês. A transcrição de trechos de doutrina e/ou jurisprudência que componham o critério deve restringir-se ao mínimo necessário. A transcrição de trechos de evidências documentais somente deverá ser feita quando for essencial ao entendimento do raciocínio. O relatório não deve exceder trinta páginas, excluídos a folha de rosto, o resumo, o sumário, as listas de figuras e tabelas, os anexos e os documentos juntados, exceto quando houver achados de alta complexidade.

Exatidão - Apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra argumentações. A exatidão é necessária para assegurar ao leitor que o que foi relatado é fidedigno e confiável. Um erro pode pôr em dúvida a validade de todo o relatório e pode desviar a atenção da substância do que se quer comunicar. As evidências relatadas devem demonstrar a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos. Retratar corretamente significa descrever com exatidão o alcance e a

metodologia, e apresentar os achados e as conclusões de uma forma coerente com o escopo da fiscalização.

Relevância - Expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração. Não discorrer sobre ocorrências que não resultem em conclusões.

Tempestividade - Cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade.

Objetividade - Apresentar o relatório de forma equilibrada em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são apresentadas de forma imparcial. A comunicação deve ser justa e não enganosa, resguardando-se contra a tendência de exagerar ou super enfatizar deficiências. Interpretações devem ser baseadas no conhecimento e compreensão de fatos e condições.

FONTE: CGU

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Município de Honório Serpa segue um processo metodológico que abrange a identificação do universo auditável, a definição de prioridades e a análise criteriosa dos fatores de risco. Esse modelo assegura não apenas a eficiência na alocação de recursos, mas também a relevância e a efetividade das auditorias realizadas, alinhando-as aos objetivos estratégicos da gestão municipal.

Além disso, o PAAI considera as expectativas da alta administração e das partes interessadas, elemento fundamental para o sucesso do plano. Esse alinhamento garante que os esforços de auditoria estejam voltados para as necessidades específicas da administração pública municipal, promovendo uma atuação mais integrada e orientada a resultados.

Outro aspecto importante do PAAI é o monitoramento contínuo das atividades e a capacidade de adaptação às demandas extraordinárias, assegurando flexibilidade para ajustar o plano às situações que surgirem ao longo do exercício.

Em síntese, o PAAI, quando elaborado conforme as diretrizes do Manual de Auditoria Interna, torna-se uma ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento da governança e dos controles internos no Município de Honório Serpa, contribuindo diretamente para a independência e organização dos trabalhos conduzidos pelos Auditores de Controle Interno.

Honório Serpa, 30 de janeiro de 2025.

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO

Dir. do Departamento Municipal de Controladoria

Decreto 047/2020

REFERÊNCIAS

Cartilha de Orientações e Diretrizes do Controle Interno – TCE – PR
Roteiro de Consistência de Dados – TCE- PR

OBS. este manual de auditoria interna está publicado na íntegra com os anexos no site do município acesso www.honorioserpa.pr.gov.br

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador: B03B52FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MANUAL DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

MANUAL DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR SIGLAS UTILIZADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
PAAI	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
TCE - PR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
UCI	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RDC	ROTEIRO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

MANUAL DE MONITORAMENTO

INTRODUÇÃO

Este manual pretende fornecer diretrizes detalhadas para o monitoramento das auditorias internas, assegurando a eficácia das ações corretivas e preventivas recomendadas anteriormente. Além disso, busca padronizar os processos e promover a melhoria contínua das operações e da governança pública.

O processo inicia-se com a elaboração de um relatório ao final de cada trabalho de auditoria, no qual são descritas as inconsistências encontradas e as medidas recomendadas pelo Departamento Municipal de Controladoria do Município de Honório Serpa para saná-las. Essas medidas, denominadas recomendações, são formalmente comunicadas ao gestor da unidade auditada, detalhando as informações necessárias para garantir o pleno entendimento das ações esperadas.

O encaminhamento do relatório é realizado por meio do Processo Digital oficial do Município, que formaliza o início do processo de monitoramento. A partir desse momento, considera-se que o gestor está devidamente ciente das recomendações, e os prazos para a adoção das ações começam a ser contados. O sistema de gerenciamento, arquivamento usado pelo município também serve como instrumento de acompanhamento, permitindo ao Departamento Municipal de Controladoria avaliar a implementação e os resultados das recomendações emitidas.

As recomendações desempenham diferentes funções, podendo atuar sobre:

- **A condição**, corrigindo a situação identificada;
- **A causa**, prevenindo ou impedindo a recorrência do problema;
- **A consequência**, mitigando os prejuízos decorrentes da condição.

O monitoramento é planejado durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual são definidos os trabalhos que serão objeto de acompanhamento. A delimitação do escopo de cada monitoramento ocorre no momento de sua execução, com base em critérios que consideram a relação custo-benefício da ação de controle.

Por meio do monitoramento, o Departamento Municipal de Controladoria avalia o grau de implementação das recomendações e promove ajustes contínuos nos processos administrativos, assegurando a eficiência e a eficácia das medidas corretivas e preventivas.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Auditoria Interna

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva que busca avaliar e contribuir para a melhoria contínua dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. Por meio da auditoria, é possível identificar falhas, riscos e oportunidades de aperfeiçoamento que garantam a conformidade e a eficiência operacional das organizações públicas e privadas.

Monitoramento

O monitoramento é o processo contínuo e estruturado de verificação da implementação das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria interna. Esse acompanhamento visa assegurar que as ações corretivas sejam executadas de forma eficaz, promovendo a melhoria dos processos e a mitigação de riscos previamente identificados.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos envolve a identificação, análise e mitigação de fatores que possam comprometer os objetivos institucionais. Trata-se de um processo proativo que permite às organizações prever, gerenciar e minimizar impactos negativos, fortalecendo a tomada de decisão.

BENEFÍCIOS DO MONITORAMENTO

- Promoção de melhorias nos processos administrativos.
- Mitigação de riscos institucionais.
- Fortalecimento da governança e da conformidade.
- Aumento da confiança nas práticas de gestão

DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes a seguir estabelecem os princípios norteadores para o monitoramento das recomendações de auditoria interna:

- **Independência**

A auditoria interna deve ser realizada de forma autônoma, sem interferências externas que comprometam a imparcialidade e a objetividade de suas análises e relatórios.

- **Transparência**

Os resultados do monitoramento devem ser documentados e comunicados de maneira clara, acessível e compreensível, permitindo que todas as partes interessadas tenham conhecimento do progresso das ações corretivas.

- **Eficiência**

É fundamental priorizar o monitoramento em áreas estratégicas ou que apresentem maior exposição a riscos, alocando recursos de maneira racional e eficaz para alcançar os objetivos institucionais.

- **Conformidade**

O monitoramento deve ser conduzido em conformidade com as legislações vigentes, normativas técnicas e melhores práticas aplicáveis ao setor público ou privado.

ESTRUTURA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO

O planejamento é a etapa inicial e essencial para garantir o sucesso do processo de monitoramento. Ele deve ser realizado de forma criteriosa, seguindo os passos abaixo:

- **Identificação das Recomendações**

O primeiro passo é realizar um levantamento completo das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria interna. Cada recomendação deve ser analisada e classificada de acordo com sua prioridade, impacto nos processos e potencial de mitigação de riscos.

- **Definição de Prazos**

Para cada recomendação identificada, é necessário estabelecer prazos claros para a implementação das ações corretivas, levando em conta a complexidade de cada medida. Além disso, devem ser definidas datas para acompanhamentos intermediários e reavaliações.

- **Elaboração do Plano de Monitoramento**

Nesta etapa, é desenvolvido um plano de monitoramento que deve conter objetivos específicos, responsáveis pelas ações, áreas envolvidas e ferramentas que serão utilizadas. O plano deve ser prático e acessível, servindo como guia para toda a equipe envolvida.

FASES DO MONITORAMENTO

A auditoria de monitoramento é dividida em três fases principais: **planejamento**, **execução** e **relatório**, conforme descrito abaixo.

6.1 PLANEJAMENTO

A fase de planejamento compreende a etapa inicial do monitoramento, onde o auditor deve obter uma compreensão abrangente sobre o objeto a ser fiscalizado.

O objetivo dessa fase é entender o contexto das recomendações emitidas, definir o escopo do trabalho e elaborar um plano detalhado para a execução.

trabalhos que deram origem às deliberações monitoradas, incluindo os respectivos papéis de trabalho;

sistemas informatizados;

legislação aplicável ao objeto auditado;

processos relacionados à unidade fiscalizada;

outros auditores que tenham participado dos trabalhos que deram origem às deliberações ou de trabalhos recentes na unidade auditada.

Durante a fase de planejamento, deverão ser realizadas as atividades de análise preliminar, comunicação da auditoria à unidade auditada, solicitação de auditoria (quando necessário) e elaboração do projeto de auditoria, conforme figura abaixo:

Cada uma dessas atividades deve produzir os documentos acima relacionados, que deverão possuir o conteúdo mínimo indicado ao longo deste manual.

6.1.1 ANÁLISE PRELIMINAR

A análise preliminar do objeto constitui uma etapa fundamental dos trabalhos de auditorias. Por meio dela, os auditores conseguem uma visão clara do contexto do trabalho e das irregularidades já apontadas.

A análise preliminar do objeto acompanhado constitui uma etapa fundamental dos trabalhos de auditoria. É por meio dela que os auditores obtêm uma compreensão suficiente acerca do objeto, para então ter mais clareza na definição objetivo, escopo, dos exames a

serem realizados e dos recursos necessários para a realização da auditoria.

Na análise preliminar, o auditor deve construir uma visão geral do objeto a ser monitorado.

De acordo com o documento Padrões de monitoramento do Tribunal de Contas da União (TCU), a visão geral pode incluir a descrição dos trabalhos que deram origem às deliberações monitoradas, o contexto no qual as deliberações foram proferidas, eventuais ocorrências que tenham alterado o contexto no qual as deliberações foram proferidas e que afetem seu cumprimento, a legislação aplicável, irregularidades que as deliberações visam corrigir, além de outros pontos que, a critério do auditor, sejam relevantes para compreensão do objeto monitorado.

A cada monitoramento, o auditor poderá elaborar o documento denominado relatório de análise preliminar, que poderá conter, dentre outras informações, os aspectos gerais da unidade auditada, os achados de auditoria e as recomendações e as leis e normativos relacionados.

6.2 EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO

A execução do monitoramento consiste na implementação prática do plano elaborado, incluindo as seguintes ações:

Acompanhamento de Ações

É necessário realizar reuniões periódicas com os gestores responsáveis pelas áreas auditadas para verificar o progresso das ações corretivas. Essa etapa também inclui a análise de documentos que comprovem a execução das medidas recomendadas e, quando necessário, a realização de visitas in loco.

Registro de Evidências

Todas as ações realizadas devem ser documentadas de forma detalhada, incluindo as evidências coletadas, os resultados alcançados e as dificuldades enfrentadas. Esse registro é fundamental para subsidiar a emissão dos relatórios de monitoramento.

Comunicação com a Unidade Auditada

Reuniões e contatos regulares para esclarecer dúvidas e acompanhar o progresso.

Coleta e Análise de Dados

Verificação de evidências documentais e visitas in loco.

6.3 RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Os relatórios de monitoramento têm o objetivo de documentar e comunicar os resultados do processo, apresentando as informações de maneira estruturada e objetiva. Eles devem conter:

- Identificação do relatório (número, data e auditoria associada).
- Objetivo do monitoramento e seu escopo.
- Resumo das recomendações e ações implementadas.
- Status atual de cada recomendação ("implementado", "em andamento" ou "não implementado").
- Conclusões gerais e recomendações adicionais, caso necessário.

7. FERRAMENTAS DE APOIO

- **Processo digital:** Para solicitação de documentos, comunicados entre outros.
- **Módulo do Controle Interno:** Sistema com ferramentas desenvolvidas para as ações do Departamento Municipal de Controladoria.
- **Checklists através do módulo do controle Interno ou checklist físico:** Para verificação sistemática de ações.
- **Sistemas de Gestão:** Plataformas digitais para monitoramento integrado ao gerenciamento e armazenamento de arquivos oficial do município.
- **Relatórios Padronizados:** Modelos para uniformizar comunicação.

8. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

- Recebimento das Recomendações.
- Planejamento do Monitoramento.
- Execução e Registro de Evidências.
- Análise e Elaboração do Relatório.

- Avaliação de Resultados e Feedback.

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- **Percentual de Recomendações Implementadas:** Mede a proporção das recomendações executadas em relação ao total emitido.
- **Tempo Médio de Implementação:** Avalia a agilidade na adoção das ações corretivas.
- **Recorrência de Falhas:** Monitora a frequência de problemas previamente identificados.

10. RESPONSABILIDADE

- Unidade de Auditoria Interna

A unidade de auditoria interna é responsável por conduzir o monitoramento das recomendações, emitindo relatórios periódicos que detalhem o progresso das ações corretivas.

- Diretores dos departamentos.

Cabe aos Diretores dos departamentos implementarem as recomendações emitidas, fornecendo as informações e evidências necessárias para subsidiar o processo de monitoramento.

- Departamento Municipal de Controladoria.

O Departamento Municipal de Controladoria deve atuar como facilitador, promovendo a integração das recomendações ao planejamento estratégico e supervisionando a execução das ações corretivas.

Este manual deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas nas legislações, normas aplicáveis ou processos institucionais. A revisão será conduzida pelo Departamento Municipal de Controladoria, com o suporte da área de Controle Interno.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025.

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO

Dir. do Departamento Municipal de Controladoria
Decreto 047/2020

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Manual de Monitoramento Maringá - PR
Manual de Monitoramento Niterói - RJ

OBS. este manual de Monitoramento está publicado na íntegra com os anexos no site do município acesso www.honorioserpa.pr.gov.br

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador: 1D2922C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01-A/2025, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o disposto especificamente no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, que apresenta a necessidade de nomear comissão, de servidores efetivos, para acompanhar, avaliar e realizar Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01-A/2025:

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI – matrícula funcional nº 1908901 - Presidente
VANESSA ALINE FRANKEN DA SILVA – matrícula funcional nº 1934801 – Membro
MATEUS DOS SANTOS BRAZAGA – matrícula funcional nº 1957375 – Membro

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o Presidente da Comissão no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital, bem como de todas as demais fases do Processo Seletivo Simplificado nº 01-A/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar

Código Identificador:47905093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 214/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: **CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**, CNPJ nº 40.497.011/0001-43, localizada na RUA ESTEVES PIRES CARNEIRO, nº 5545, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO – PR, representada por CLODIVALDO LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 028.887.729-22. Objeto: **Aditivo, relativo ao Contrato nº 214/2021, firmado entre esta municipalidade e a empresa Clodivaldo Luiz Martins Obras, objetivando a modificação do prazo de vigência contratual.** Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 214/2021, iniciando no dia 09 de fevereiro de 2025 e findando no dia 10 de maio de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CC879B05

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-1

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Contratada (a):		UF:
ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS		PARANÁ
CPF: 061.850.309-93	RG: 9.725.357-9	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. DA LIBERDADE	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 De e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-1/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritos na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE e EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN Prefeito Municipal	ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9754F4CD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-02

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025		
Contratante:		CNPJ

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
ANDRESSA DOS SANTOS	PARANÁ	
CPF: 082.966.469-60	RG: 10.795.883-5	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AVENIDA XVI DE NOVEMBRO	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANDRESSA DOS SANTOS
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:37687F12

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-03

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
CAMILA VESCOVI	PARANÁ	
CPF: 082.943.019-90	RG: 10.795.547-0	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA DOS PARDAIS, 411	CORONEL VIVIDA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO

(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

CAMILA VESCOVI
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:BDE4E776**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-8****RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. 85.548-000 Honório Serpa Paraná**

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ
Contratada (a): MARCIA DE SOUZA		UF: PARANÁ
CPF: 084.774.789-10	RG: 12.395.634-6	
Endereço: AVENIDA DA LIBERDADE	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **EMPREGADO(A)** exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02

/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o **EMPREGADO (A)** receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do **EMPREGADO** será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o **EMPREGADO** informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O **EMPREGADO (A)** trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O **EMPREGADO(A)** responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O **EMPREGADO(A)** ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN Prefeito Municipal	MARCIA DE SOUZA

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:93138725**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-11**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2025		
Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
MARIA ISABEL SANTOS POLESE	PARANÁ	
CPF: 116.524.659-79	RG: 10.672.431-8	
Endereço:	Cidade:	Estado:
LINHA PALMEIRINHA	CORONEL VIVIDA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **EMPREGADO(A)** exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o **EMPREGADO (A)** receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do **EMPREGADO** será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o **EMPREGADO** informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O **EMPREGADO (A)** trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O **EMPREGADO(A)** responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O **EMPREGADO(A)** ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis

Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN	MARIA ISABEL SANTOS POLESE
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ED7889A9

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-14

RUA: Elpídio dos Santos, 541 **Telefax:** (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025

Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541 HONÓRIO SERPA	PARANÁ	
Contratada (a):	UF:	
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	PARANÁ	
CPF: 049.793.199-04	RG: 8.750.435-2	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AVENIDA JULIO SCHEIBE	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02 /2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO

(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025,**

podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:007D848B

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-16

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025		
Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	PARANÁ	
CPF: 828.271.099-72	RG: 3.102.183	
Endereço:	Cidade:	Estado:
ZONA RURAL PINHO FLECK	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DD4E962C

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-17

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2025

Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS	PARANÁ	
CPF: 046.614.299-40	RG: 3.355.534-2	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. XVI DE NOVEMBRO	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a

disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregado
ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C9394E00

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-05

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 05 /2025

Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
DANIELA RIBEIRO DA SILVA	PARANÁ	
CPF: 083.848.209-02	RG: 10.795.769-3	
Endereço:	Cidade:	Estado:
PINHO FLECK	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN	DANIELA RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:A66B1025

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
ESTADO DO PARANÁ		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursos humanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025		
Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	9558544/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
GILVANA DA SILVA	PARANÁ	
CPF: 010.620.110-74	RG: 15.204.857-2	
Endereço:	Cidade:	Estado:
ZONA RURAL PINHO FLECK	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao

contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

GILVANA DA SILVA
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:F76D05EB

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO-09

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursos humanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2025		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ 9558544/0001-42	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: SERPA	HONÓRIO SERPA Estado: PARANÁ
Contratada (a): MARIELI CARVALHO FIORENTIN	UF: PARANÁ	
CPF: 042.533.219-50	RG: 8.253.020-7	
Endereço: AV. DAS FLORES	Cidade: SERPA	HONÓRIO SERPA Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção

Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO

(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Empregado

MARIELI CARVALHO FIORENTIN

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:FF3DD153

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-10**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 **Telefax:** (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
MARI LUCIA MARMENTINI RISSI		PARANÁ
CPF: 704.906.009-72	RG: 13.986.915-0	
Endereço:	Cidade:	Estado:

ESTRADA SANTO ANTONIO

HONÓRIO SERPA

PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Empregado

MARI LUCIA MARMENTINI RISSI

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:62DF6157

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-12**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025		
Contratante:		CNPJ

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		9558544/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
REGIANE PEZZI	PARANÁ	
CPF: 035.890.159-69	RG: 8.264.911-5	
Endereço:	Cidade:	Estado:
DISTRITO DE ABUNDANCIA	CORONEL VIVIDA-PR	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

REGIANE PEZZI
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:587D442A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-18

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: edersonrecursosshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		9558544/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO	PARANÁ	
CPF: 072.642.649-04	RG: 10.636.752-3	
Endereço:	Cidade:	Estado:
DISTRITO DE ABUNDANCIA	CORONEL VIVIDA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02- /2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-K/2025 de 29 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO

(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **04 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 04 de fevereiro de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregado

JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO**EDERSON LUIZ DOS SANTOS**

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:2BD2D65B**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-13****RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.****85.548-000 Honório Serpa Paraná**

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ
Contratada (a): RONALDO DE PAULA BAIFFUS		UF: PARANÁ
CPF: 087.909.919-40 RG: 12.360.948-4		
Endereço: RUA DA LIBERDADE	Cidade: CORONEL VIVIDA	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **EMPREGADO (A)** exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-/2024 e Edital de Homologação do resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o **EMPREGADO (A)** receberá mensalmente, o valor de R\$ 2.298,68 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do **EMPREGADO** será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o **EMPREGADO** informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O **EMPREGADO (A)** trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O **EMPREGADO(A)** responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O **EMPREGADO(A)** ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE** e **EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN Prefeito Municipal	RONALDO DE PAULA BAIFFUS

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:85A55B61**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-15**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2025		
Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
SONIA DO CARMO DE ALENCAR		PARANÁ
CPF: 749.077.609-06 RG: 6.281.054-9		
Endereço:	Cidade:	Estado:
CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **EMPREGADO(A)** exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o **EMPREGADO (A)** receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do **EMPREGADO** será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o **EMPREGADO** informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O **EMPREGADO (A)** trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O **EMPREGADO(A)** responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O **EMPREGADO(A)** ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis

Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador	Empregado
JOÃO CARLOS GARBIN	SONIA DO CARMO DE ALENCAR
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EE06F7C3

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 85**

DECRETO Nº 85/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **MARIA DE FÁTIMA BOSTOKOSKI**, portadora do RG. 5.245.962-1 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA desde 10/02/1994, com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 04/02/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação 04/02/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2A5F259D

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 86**

DECRETO Nº 86/2025, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Ana Claudia da Conceição da Silva.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a funcionária, **Ana Claudia da Conceição da Silva**, Gratificação GEE de 80% sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 03 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ED443429

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 87**

DECRETO Nº 87/2025, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, EDNA DOS SANTOS BATISTA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5º parágrafo II e seguintes.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido a servidora Municipal **Edna dos Santos Batista** matrículas 1927201-1 e 1927201-7, CPF: 032.480.089-46 e RG: 7.083.511-8 a gratificação de 50% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Educação deste município, de assessoria educacional, orientação e supervisão educacional.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 03 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:78B54CE8

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA-2**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO

Eu **DIRLEI SAUER CARDOSO**, portadora do RG nº 13.390.727-0, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **SUPERVISOR TÉCNICO**, adquirido Teste Seletivo, e Edital de Convocação 04-M/2025.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 04 de fevereiro de 2025

DIRLEI SAUER CARDOSO

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5EEC6752

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 88**

DECRETO Nº 88/2025, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, DENISE FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5º parágrafo II e seguintes.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido a servidora Municipal **Denise Ferreira** matrícula 1822801-2, CPF: 045.615.349-70 e RG: 9.156.762-8 a gratificação de 50% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Educação deste município, de assessoria educacional, orientação e supervisão educacional.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 03 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6098F21A

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 89**

DECRETO Nº 89/2025, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor municipal, **CLAUDIO LUIZ CHIAVAGATTI**.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5º parágrafo II e seguintes.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor Municipal **Claudio Luiz Chiavagatti** matrículas 1752301-1 e 1752301-5, CPF: 019.466.209-80 e RG: 6.893.935-6 a gratificação de 50% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Educação deste município, de assessoria educacional, orientação e supervisão educacional.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 03 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:20FCFDCB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.-
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA- E DEMAIS
TAXAS/CONTRIBUIÇÕES AGREGADAS RELATIVO AO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2.025.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.-
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA- E DEMAIS**

**TAXAS/CONTRIBUIÇÕES AGREGADAS RELATIVO AO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2.025.**

O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Fazenda e Departamento de Tributação.

De acordo com o Art.721, da Lei Municipal 038/2002 – Código Tributário Municipal.

COMUNICA aos senhores contribuintes do I.P.T.U. e demais Taxas agregadas, que:

A Notificação de lançamentos, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos de I.P.T.U. e taxas agregadas, proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, que os bens imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana específica do município de Iguaraçu – Pr, serão tributados com base na planta genérica de valores e demais Leis/Decretos específicos, pelo que deverão seus proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título a recolher o montante do tributo devido, da seguinte forma.

I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas/Contribuições Agregadas 2025	
FORMAS DE PAGAMENTOS	
A VISTA COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	VENCIMENTOS EM 14/03/2.025
PARCELAMENTO EM ATÉ 10 VEZES IGUAIS SEM JUROS, MULTA E CORREÇÃO SE RECOLHIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E SEM DESCONTO.	VENCIMENTOS 1ª parcela – 14/03/2025 2ª parcela – 14/04/2025 3ª parcela – 14/05/2025 4ª parcela – 13/06/2025 5ª parcela – 14/07/2025 6ª parcela – 14/08/2025 7ª parcela – 15/09/2025 8ª parcela – 15/10/2025 9ª parcela – 17/11/2025 10ª parcela – 17/12/2025
APÓS O VENCIMENTO INCIDIRÁ JUROS, MULTA E CORREÇÃO, CONFORME DISPÕE NA LEI MUNICIPAL Nº 038/2002	

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu –Pr

ao 31 dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR LUIZ DE SILVA
Diretor do Departamento de Tributação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC495479

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA
DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ISSQN, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2.025.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA
DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ISSQN, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2.025.**

O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Fazenda e Departamento de Tributação.

De acordo com o Art.721, da Lei Municipal 038/2002 – Código Tributário Municipal.

COMUNICA aos senhores contribuintes da taxa de fiscalização e funcionamento e taxa de fiscalização sanitária e issqn, que:

A Notificação de lançamentos, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos da taxa de fiscalização e funcionamento e taxa de fiscalização sanitária e issqn, a recolher o montante do tributo devido, da seguinte forma.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ISSQN	
FORMAS DE PAGAMENTOS	
A VISTA CONTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	VENCIMENTO EM 014/05/2025
PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES IGUAIS SEM JUROS, MULTA E CORREÇÃO SE RECOLHIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E SEM DESCONTO.	VENCIMENTOS VENCIMENTOS 1ª parcela – 14/03/2025 2ª parcela – 14/04/2025 3ª parcela – 14/05/2025 4ª parcela – 13/06/2025 5ª parcela – 14/07/2025 6ª parcela – 14/08/2025 7ª parcela – 15/09/2025 8ª parcela – 15/10/2025
APÓS O VENCIMENTO INCIDIRÁ JUROS, MULTA E CORREÇÃO, CONFORME DISPÕE NA LEI MUNICIPAL Nº 038/2002	

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu –Pr

Ao 31 dia do mês de janeiro de 2.025.

CLAUDEMIR LUIZ DE SILVA

Diretor do Departamento de Tributação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:FDA8A54B

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 115/2025

DECRETO N.º 115/2025

Súmula: Nomeia a Sra. Letícia Molina Martins e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 018/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. LETÍCIA MOLINA MARTINS, portadora do RG n.º 12.***.***-1 e do CPF/MF sob o n.º 082.***.***-33, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 015/2022.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão a partir de 04/02/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:92EB1C90

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 116/2025

DECRETO N.º 116/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar do dia 04 de fevereiro de 2025, ADISLAN DELMUNDES, portador do RG n.º 12.***.***-1 e inscrito no CPF n.º 086.***.***-94, aprovado no concurso Público n.º 001/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:05D91301

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 117/2025

DECRETO N.º 117/2025

Súmula: Nomeia a Sra. Maria Marta de Biazzi e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 018/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA MARTA DE BIAZZI, portadora do RG n.º 8.***.***-4 e do CPF/MF sob o n.º 034.***.***-79, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 015/2022.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão a partir de 04/02/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: 19DB5B69

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 -
FONOAUDIÓLOGO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 - DO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

- **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 05 de fevereiro (quarta-feira) até o dia 11 de fevereiro (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
- O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).
- O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
- O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
- O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br** ou **prefeitura@iguaracu.pr.gov.br**. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FONOAUDIÓLOGO

121474	Fonoaudiólogo	MARIELI DOS SANTOS MOURA	2º
--------	---------------	--------------------------	----

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
 - CPF e fotocópia;
 - Registro no órgão de classe e fotocópia;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
 - Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
 - Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
 - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 - Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 - Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
 - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
- OBSERVAÇÃO:** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Concurso Público – Edital 01/2024

À Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.

Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

Dados do Candidato:

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do Concurso:

Cargo: _____ Classificação: _____

Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em _____, no dia ____/____/____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: 405B32C4

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 - EDUCADOR
FÍSICO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 - DO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 05 de fevereiro (quarta-feira) até o dia 11 de fevereiro (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.

• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

123400	Educador Físico	ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA	2º
--------	-----------------	-----------------------------------	----

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Concurso Público – Edital 01/2024

À Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.

Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

Dados do Candidato:

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do Concurso:

Cargo: _____ Classificação: _____

Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em _____, no dia ____/____/____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____ Assinatura

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:71326AED

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 101/2025

PORTARIA N.º 101/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Município de Iguaçu;

RESOLVE

ART. 1º. Concede ao servidor **CLEBERSON APARECIDO HERRERA**, matrícula nº 35/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO - 40 HORAS, do quadro de Pessoal da

Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado diploma de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Mulher no Departamento de Recursos Humanos, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: ODONTOLOGO - 40 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/I-A-4

PARA:
CARGO: ODONTOLOGO - 40 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/I-B-4

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB1A4C4D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 102/2025

PORTARIA N.º 102/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1081/1	MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ	PROFESSOR 20HRS	2024/2025	30	20/01/2025 18/02/2025

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE5951D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA
DIRETA/CONTRATAÇÃO N.º 005/2025

Ratifico a CONTRATAÇÃO DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa em caráter emergencial de serviços funerários, em favor da empresa Prever Serviços Funerários de Artorga Ltda, CNPJ nº 44.532.715/0001-60, sito na José Abrahão Keide, 1445 – Vila Olivia, cidade de Astorga/PR, no valor total de R\$ 489,81 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 04/02/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:07502474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PATRULHA RURAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PATRULHA RURAL

APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE
ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE
ESTRADAS RURAIS

O CONDER – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional vem por meio deste, convidá-lo (la) para participar da reunião de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia **20 (vinte) de fevereiro de 2025 às 19 horas no Barracão do Sergio Czkalski em Pinheiro Machado**, aos proprietários que fazem divisa dos trajetos: Rio da Prata/ Valeiros/ Cadeadinho/ Pinheiro Machado/ Itapara/ Campina Branca e Governador Ribas, para a apresentação do **PROJETO TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS**, serviços prestados pela Patrulha Rural no município de Irati-PR, que irá atender as comunidades de Rio da Prata, Itapará, Pinheiro Machado, Campina Branca e Governador Ribas.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:55AE5361

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO N.º 030/2025

RESOLUÇÃO N.º 30/2025

Em consideração ao CIS Amcespar ser pessoas jurídicas de direito público que integram a administração indireta, conforme expressão do art. 1.169 e Art. 1.177 ambos da Lei Nº 10.406/2002.

Em consideração as operações necessárias para aplicação a disposição do Estatuto do CIS – Amcespar, segundo expressão do art.31º, II, e atividades relacionadas art.37 a art. 41 para operação das atividades de natureza de direito público, em sincronia com os art. 7º Lei Federal nº 11.107/2005.

Em consideração ao instrumento Plano de Carreira e Cargos que expõem as atribuições da atividade de Contador, Anexo V, da Resolução nº02/2022 de 04 de janeiro de 2022, do CIS Amcespar.

Em consideração ao intuito de explicitar as atividades e servir de instrumento para exigir e executar as atividades relativas especificamente ao ente CIS Amcespar e parente órgãos e entes externos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Informa que o servidor, **Lauro Stanski**, com a inscrição na **CRC/PR: PR-063398/O**, e com o CPF: 030.432.599-63, pertence ao quadro de servidores efetivos CIS – Amcespar, com atribuições típicas específicas presente no plano de cargos, que ver informar:

I. Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;

II. Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração;

III. Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, a fim de dar cumprimento às exigências legais e do plano de contas;

IV. Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;

V. Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, a fim de apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;

VI. Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados;

VII. Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;

VIII. Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;

IX. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos que tenham relação com a área contábil;

X. Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;

XI. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;

XII. Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;

XIII. Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;

XIV. Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;

XV. Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

XVI. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica e/ou sintética; **XVII.** Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços financeiros e outros;

XVIII. Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;

XIX. Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;

XX. Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

XXI. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

XXII. Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária;

XXIII. Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;

XXIV. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

XXV. Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;

XXVI. Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;

XXVII. Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

XXVIII. Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; **XXIX.** Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;

XXX. Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;

XXXI. Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;

XXXII. Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; **XXXIII.** Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;

XXXIV. Elaborar cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;

XXXV. Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;

XXXVI. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;

XXXVII. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;

XXXVIII. Participar, conforme a política interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;

XXXIX. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;

XL. Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XLI. Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;

XLII. Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;

XLIII. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;

XLIV. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

XLV. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

XLVI. Solicitar atualização ou fornecimento de login e senhas, ou certificados digitais;

XLVII. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Art. 2º - Autoriza o presente servidor efetuar o cadastro/informativo/requerimento de representação nos sistemas eletrônicos como Contador do CIS Amcespar, com CNPJ: **00.358.098/0001-53**;

§1º. Pode fazer solicitação de acesso, ou atualização através de Formulário de Cadastro (Termo de Adesão ao Sistema):

§2º. Pode fazer solicitação de inclusão de mais autorização de acesso institucional.

§3º. Representar presencialmente junto à Receita Federal/Estadual/Municipal para representar e solicitar documentos/informações/dados em nome do ente CIS Amcespar sem a necessidade de estar presente outro representante da entidade.

§4º. Pode fazer a solicitação de inclusão de acesso aos sistemas eletrônicos “gov.” para a instituição, sendo vedado a alteração de cadastro e acesso a dado individual de outro servidor sem a ciência e rubrica deste.

§5º. Pode fazer solicitação expressa aos sistemas acesso e emulsionamento.

I – Sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná e seus derivados, referente ao sítio eletrônico “<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/portal-e-contas-parana/236829/area/54>”.

II – Sistema eletrônico da Receita Federal para o Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, CNPJ, e seus derivados, referente ao “<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>”.

III – Sistema eletrônico na esfera da União CNPJ, e seus derivados, referente ao “https://sso.aceeso.gov.br/login?client_id=cav.receita.fazenda.gov.br&authorization_id=182f00c160e”.

IV – Sistema eletrônico da Receita Estadual para o Atendimento ao CNPJ, e seus derivados, referente ao “<https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Outros-servicos/Acessar-o-portal-de-servicos-Receita-PR-ybrz8JN4>”.

V – Sistema eletrônico na esfera do Estado do Paraná ao CNPJ.

VI – Acesso e impulsionamento ao Sistema eletrônico na esfera Municipal e seus departamentos do CNPJ do CIS Amcespar.

VII – Acesso e impulsionamento ao Sistema eletrônico na esfera de órgãos da administração indireta, federal, estadual, municipal para atos do CNPJ do CIS Amcespar.

VIII – Sistema eletrônico ou sítio digitais de informações esfera da administração indireta ou entes privados para representa o CNPJ do CIS Amcespar.

Art. 3º - Autoriza o presente servidor a representar e apresentar informações, dentro do limite de suas atribuições, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, companhias de seguro, Conselhos de Classe os referentes associados.

Parágrafo Único: Autoriza desde já a elaboração e apresentação prévia da instituição, em qualquer Instância, ou Conselho, elaborar informações para ações externas, nos interesses do CIS Amcespar.

Art. 4º - Os atos são limitados aos atos institucionais e das atribuições típicas.

Parágrafo Único: Atos que demande operacionalização de valores deverão estar assinados pela Presidência da Instituição, ou em conjunto para finalização e operacionalização.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de janeiro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:465BFD0C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**

RESOLUÇÃO Nº 031/2025

RESOLUÇÃO Nº 31/2025

Em consideração ao CIS Amcespar ser pessoas jurídicas de direito público que integram a administração indireta, conforme expressão do art. 182. Da Lei Federal Nº 13.105/2015.

Em consideração as operações necessárias para aplicação a disposição do Estatuto do CIS – Amcespar, segundo expressão do art.31º, II, e atividades relatadas art.37 a art. 41 para operação das atividades de natureza de direito público, em sincronia com os art. 7º Lei Federal nº 11.107/2005.

Em consideração ao instrumento Plano de Carreira e Cargos que expõem as atribuições da atividade de Contador, Anexo V, da Resolução nº02/2022 de 04 de janeiro de 2022, do CIS Amcespar.

Em consideração ao intuito de explicitar as atividades e servir de instrumento para exigir e executar as atividades relativas especificamente ao ente CIS Amcespar e parente órgãos e entes externos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - - Informa que o servidor, **Fábio Junior de Souza**, com a inscrição na OAB/PR: **64.811**, e com o CPF: 069.196.839-03, pertence ao quadro de servidores efetivos CIS – Amcespar, com atribuições típicas específicas presente no plano de cargos, que ver informar:

I. Planejar o sistema de registros e operações jurídicas, atendendo às necessidades administrativas;

II. Organizar e controlar os trabalhos inerentes à advocacia, o sistema de documentos;

III. Supervisionar a elaboração e revisão de documentos jurídicos, classificando e orientando o seu registro, a fim de dar cumprimento às exigências legais e do plano de ações;

IV. Redigir e revisar contratos, aditivos, memorandos, ofícios e outros documentos jurídicos, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;

V. Preparar e assinar petições, pareceres e relatórios jurídicos, utilizando normas legais, a fim de apresentar resultados parciais ou gerais da situação jurídica e administrativa;

VI. Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Justiça e aos órgãos competentes;

VII. Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos colaboradores e a grupos específicos de pessoas;

VIII. Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;

IX. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios e pareceres técnicos que tenham relação com a área jurídica;

X. Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;

XI. Avaliar acervos documentais e verificar cumprimento de obrigações jurídicas;

XII. Reavaliar e medir os efeitos das variações legislativas sobre a entidade e os resultados periódicos da mesma;

XIII. Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de fatos relativos aos registros jurídicos;

XIV. Peticionar no processo eletrônico, e respectiva validação dos registros, inclusões ou cadastros;

XV. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

XVI. Participar e atas de reuniões ou redigir atas;

XVII. Se necessário, participar relatórios institucionais;

XVIII. Promover a prestação de informações e dados, sendo se necessário for apresentar retificações possíveis de erros, para assegurar a correção das operações jurídicas;

XXIX. Preparar informações jurídicas executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Justiça do Estado;

XX. Participar, conforme a política interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;

XXI. Prestar assessoria jurídica e assistência aos órgãos administrativos da entidade;

XXII. Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;

XXIII. Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;

XXIV. Realizar a organização dos serviços jurídicos quanto à concepção, estrutura, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

XXV. Realizar perícias jurídicas, judiciais, extrajudiciais e auditoria ou atos necessários para o controle interno;

XXVI. Acompanhar a formulação de contratos no aspecto jurídico;

XXVII. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;

Art. 2º - Autoriza o presente servidor efetuar o cadastro/informativo/requerimento de representação nos sistemas eletrônicos como Contador do CIS Amcespar, com CNPJ: **00.358.098/0001-53**:

§1º. Pode fazer solicitação de acesso, ou atualização através de Formulário de Cadastro (Termo de Adesão ao Sistema):

§2º. Pode fazer solicitação de inclusão de mais autorização de acesso institucional.

§3º. Representar presencialmente junto à Receita Federal/Estadual/Municipal para representar e solicitar documentos/informações/dados em nome do ente CIS Amcespar sem a necessidade de estar presente outro representante da entidade.

§4º. Pode fazer a solicitação de inclusão de acesso aos sistemas eletrônicos “gov.” para a instituição, sendo vedado a alteração de cadastro e acesso a dado individual de outro servidor sem a ciência e rubrica deste.

§5º. Pode fazer solicitação expressa aos sistemas acesso e emulsionamento.

I – Sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná e seus derivados, referente ao sítio eletrônico “<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/portal-e-contas-parana/236829/area/54>”.

II – Sistema eletrônico da Receita Federal para o Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, CNPJ, e seus derivados, referente ao “<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>”.

III – Sistema eletrônico na esfera da União CNPJ, e seus derivados, referente ao “https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=cav.receita.fazenda.gov.br&authorization_id=182f00c160e”.

IV – Sistema eletrônico da Receita Estadual para o Atendimento ao CNPJ, e seus derivados, referente ao “<https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Outros-servicos/Acessar-o-portal-de-servicos-Receita-PR-ybrz8JN4>”.

V – Sistema eletrônico na esfera do Estado do Paraná ao CNPJ.

VI – Acesso e impulsionamento ao Sistema eletrônico na esfera Municipal e seus departamentos do CNPJ do CIS Amcespar.

VII – Acesso e impulsionamento ao Sistema eletrônico na esfera de órgãos da administração indireta, federal, estadual, municipal para atos do CNPJ do CIS Amcespar.

VIII – Sistema eletrônico ou sítio digitais de informações esfera da administração indireta ou entes privados para representa o CNPJ do CIS Amcespar.

Art. 3º - Autoriza o presente servidor a representar e apresentar informações, dentro do limite de suas atribuições, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, companhias de seguro, Conselhos de Classe os referentes associados.

Parágrafo Único: Autoriza desde já a elaboração e apresentação prévia da instituição, em qualquer Instância, ou Conselho, elaborar informações para ações externas, nos interesses do CIS Amcespar.

Art. 4º - Os atos são limitados aos atos institucionais e das atribuições típicas.

Parágrafo Único: Atos que demande operacionalização de valores deverão estar assinados pela Presidência da Instituição, ou em conjunto para finalização e operacionalização.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de janeiro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:1B99ED82

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº N°
001/2025**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 05/02/2025 as 17:00hrs do dia 07/02/2025.

Abertura das propostas: As 09h00min do dia 10/02/2025.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org**. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 04 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:C25D2380

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2025**

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 002/2025, DE 03/02/2025, QUE AUTORIZOU O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 13/2025, EM DATA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, e CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 002/2025, DE 03/02/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3208, PÁGINA 178, ANO XIV, EM DATA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ;

RESOLVE:

Revogar o Ato da Mesa nº 002/2025, de 03/02/2025, que autoriza o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, para participar do Curso: “EXCELENCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO.” Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3208, Página 178, Ano XIV, em data de 04 de fevereiro de 2025, tendo em vista que não foi possível prosseguir a viagem por motivos particulares que não foi possível comunga-los, bem como não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 04 de fevereiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

CLEVERSON ROCHA

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:1EE328F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 05/02/2025 a

11/02/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR (A)

205º SOELI TERESINHA DOS SANTOS

206º TAIS REGINA MENDES

207º PATRICIA CRISTINA RODRIGUES COSTA

208º ELISANDRA BURAKI

209º CAMILA BIRANOSKI

210º LUCIMARE APARECIDA RIBEIRO

211º GISELLE OPATA ZOREK

212º ELIANE FILIPAKE CARARO

213º DANYLE STELA FELIX CARARO

214º MARCIA PATRICIA FERRAZ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

03º JORGE WILLIAM PEDROSO SILVEIRA

04º MARIANE TREVIZAN

05º NELSON PRINCIVAL JUNIOR

06° VIVIAN WITKOVSKI
 07° CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA
 08° DANIEL PADILHA MENEGUEL
 09° WELKER JOSE DE ALMEIDA RAMALHO
 010° LEANDRO WSZOLEK
 011° ANGELA PAULA SUMYK SILVA
 012° LUCIANO MENON
 013° LARINEA CORDEIRO DE RAMOS
 014° CRISLAINE BURNATO

MOTORISTA

018° CASSIANO WOJCIK FERREIRA
 019° JOAO ROMILDO DA SILVA

MOTORISTA (PCD)

02° NILTON CEZAR DA ROSA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)

011° KAMILA MAZUREK
 012° VANDERLEIA SAWCZUK

AUDITOR (A) FISCAL

01° THAISA ALOMA DE SOUZA SANTOS
 02° MARLON ROSA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:C8ED4743

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 002/2024. Contrato de fornecimento nº 002/2025. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes escolares, tênis e meia para os alunos da rede municipal de Ensino de Irati. Contratada: Metah Ltda. CNPJ: 22.723.564/0001-95. Valor contratado: R\$ 734.300,00 (setecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:AD5D0D84

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO
 AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025 NA FORMA PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 20/02/2025, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município, de acordo com as especificações do

edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação até as 09h00min do dia 20/02/2025. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.
 Itambaracá Pr, 04 de fevereiro de 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:1CBCDA74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PORTARIA Nº 073/2025**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA** a Senhora **LÚCIA MARIA ALVES**; matrícula 400553, portadora do CPF:723.654.639-91, do cargo de Professor de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:FFD2270B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PORTARIA Nº 074/2025**

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, o Senhor EDINALDO FUMIO KAJIWARA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:EB0465D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PORTARIA Nº 075/2025**

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DO IDOSO, a Senhora VALÉRIA APARECIDA BONACIN, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:D1645C3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 076/2025**

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o Senhor EDCLÁUDIO PEDROSO, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:D2E1B414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 077/2025**

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Senhor JOÃO LUCAS RAMOS, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:6AEE42B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO**

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **AUTORIZO** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 01/2025

Pequenas Compras/Serviços de Pronto Pagamento nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR.

CONTRATADA: WENEXT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA;
CNPJ: 40.203.595/0001-05.

Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal, 472 Sala 09, Centro, Apucarana – PR, CEP: 86800-020.

VALOR TOTAL: R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá/Pr, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:

Vinicios Curso Ruiz

Código Identificador:26201230

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO**

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **AUTORIZO** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 03/2025

Pequenas Compras/Serviços de Pronto Pagamento nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA RESTABELECER A CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATADA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 80.224.785/0001-15

ENDEREÇO: Drº Francisco Lacerda Jr, 1551, Centro, Cornélio Procópio – Pr, CEP: 86300000

VALOR TOTAL: R\$ 3.984,54 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.017.17.512.0017.2301 – 3.3.9.0.30.00.00 (Material de consumo).

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços/orçamentos, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá/PR, 20 de janeiro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:C0F794C1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **AUTORIZO** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 04/2025

Pequenas Compras/Serviços de Pronto Pagamento nº 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA APLICAÇÃO E VEDAÇÃO EM TANQUE DE FIBRA DE VIDRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE ITAMBARACÁ/PR.

CONTRATADA: F.C. KAJIWARA DUARTE LTDA, CNPJ: 09.328.898/0001-04

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1891, Centro, Bandeirantes-Pr, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL: R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.017.17.512.0017.2301 – 3.3.9.0.30.00.00 (Material de consumo).

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá/PR, 27 de janeiro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:DA010BC6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Pequenas Compras/Serviços de Pronto Pagamento nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DOS VEICULOS DA FROTA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR.

CONTRATADO: RODRIGO NICACIO DE OLIVEIRA (Borracharia São Lourenço)

CNPJ: 13.900.653/0001-79

ENDEREÇO: Rua José Mendonça, s/n, Centro. Itambaracá – Pr

CEP: 86375-000

VALOR: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá, 27 de janeiro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do Samae

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:D27CF551

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PEQUENAS COMPRAS/SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR.

CONTRATADO: JULIA CAMPOS DE ANDRADE (JCA Refrigeração)

CNPJ: 56.045.546/0001-13

ENDEREÇO: Rua Pedro Romanini, 54, Centro. Itambaracá – Pr

CEP: 86375-000

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá, 27 de janeiro de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:0EA3EACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 28/25 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

571 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

572 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA

JURÍDICA 1.000,00

Total Suplementação: 41.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5E0B4B2E

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 26/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação dos Comitês Local e Municipal estabelecidos para o Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os Comitês Local e Municipal para a execução do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 2º. O Comitê Local será composto por:

- Do Departamento de Assistência Social: Eliandra Calegario da Silva Caldeira

- Do Departamento de Saúde: Valdirene Aparecida Scrodo Peixoto

- Do Departamento de Educação: Benedita Machado

Art. 3º. O Comitê Municipal será composto pelos Diretores dos Departamentos:

- Assistência Social: Gisele Pereira Batista

- Saúde: Simone Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi

- Educação: Eni Castaldelli

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itambé-PR, 05 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:4EAD821F

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 27/2025

Súmula: Constitui a Comissão da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMPBF.

O Prefeito Municipal de Itambé, Ananias Soares Vieira, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Itambé (CMIPBF), com a composição abaixo indicada:

Rosana Gomes Reis – Coordenadora do Programa Bolsa Família – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benedita Machado – Coordenação do Programa Bolsa Família – EDUCAÇÃO

Valdirene Aparecida Scrodo Peixoto – Coordenadora do Programa Bolsa Família - SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:35969D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3994/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3994/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.260.673/0001 – 83.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, destinados a realização de exames complementares e periódicos dos funcionários públicos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2024.

Valor do Contrato: R\$ 88.710,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 03 (três) de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:8F770BBD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 032 A Nº 052/2025**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 032/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramberger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ezequiel Silva dos Santos com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/01/2025 as 12h00 e retorno dia 24/01/2025 as 18h00. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiatrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 033/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jardelina delfino, Carolina Delfino e Lenir Voitena. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/01/2025 as 05h00 e retorno dia 23/01/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 034/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramberger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rodrigo Maltin e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/01/2025 as 10h00 e retorno dia 26/01/2025 as 13h00. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiatrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 035/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Marineuza Ecker e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/01/2025 as 04h00 e retorno dia 28/01/2025 as 15h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 036/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Dejar A. Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia

29/01/2025 as 06h00 e retorno dia 29/01/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 037/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Eleandro Sidnei dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/01/2025 as 06h00 e retorno dia 30/01/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 038/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lindomar Macarini, Zelinda Macarini, Elizandra, Sidnei e Miguel Schuatz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/01/2025 as 03h00 e retorno dia 27/01/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 039/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramberger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ronaldo Fernandes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/01/2025 as 03h00 e retorno dia 28/01/2025 as 18h00. Destino: Ponta Grossa. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica Urológica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 040/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramberger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Carmiliane dos Santos com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/02/2025 as 03h00 e retorno dia 02/02/2025 as 11h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Cajuru. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 041/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Adriana Prorochow e Fernando da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/02/2025 as 03h30 e retorno dia 03/02/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 042/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Arildo Dalbosco, Rosilene Moretti, Joanino Leite e Marilda Leite. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/02/2025 as 03h30 e retorno dia 04/02/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimio e consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente

das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 043/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Alessandra da Silva, Victor M. da Silva Pietkoski, Ediana Crestane e Alicia Duarte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/02/2025 as 09h00 e retorno dia 04/02/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 044/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rosane Neves, Ana L. Venturin, Rosane Carneiro e Gabriel A. Rech. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/01/2025 as 12h00 e retorno dia 29/01/2025 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 045/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Gonçalves, Raquel Gonçalves e Tatiana J. C. de Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/01/2025 as 09h00 e retorno dia 31/01/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 046/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Tatiana J. C. de Souza, Matrícula: 016.113-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc. de Enfermagem. ACOMPANHANTES: Paola Gonçalves e Raquel Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/01/2025 as 09h00 e retorno dia 31/01/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento de menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 047/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/02/2025 as 07h300 e retorno dia 11/02/2025 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação pelo TCE PR: Início de mandato – Desafios e Responsabilidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 048/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/02/2025 as 07h300 e retorno dia 10/02/2025 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação pelo TCE PR: Início de mandato – Desafios e Responsabilidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal

nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 049/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controlador Interno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/02/2025 as 07h300 e retorno dia 11/02/2025 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Curso presencial “Auditorias Internas”. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da ACEFB. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 050/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniele Xavier, Matrícula: 111597-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Diretora. Acompanhante: Ana Maria Cortung Saibert. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/02/2025 as 07h300 e retorno dia 10/02/2025 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação pelo TCE PR: Início de mandato – Desafios e Responsabilidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 051/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniele Xavier, Matrícula: 111597-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Diretora. Acompanhante: Ana Maria Cortung Saibert. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/02/2025 as 07h300 e retorno dia 11/02/2025 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação pelo TCE PR: Início de mandato – Desafios e Responsabilidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 052/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Liamar Barbosa e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/02/2025 as 08h00 e retorno dia 02/02/2025 as 15h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.01.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:49E189F6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 053 A Nº 056/2025**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 053/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daiani Hoffman, Matrícula: 908-3. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/02/2025 as 07h30 e retorno dia 10/02/2025 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação do TCE PR - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 054/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daiani Hoffman, Matrícula: 908-3. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/02/2025 as 07h30 e retorno dia

11/02/2025 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação do TCE PR - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 055/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 101.701-2. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/02/2025 as 14h00 e retorno dia 01/02/2025 as 20h00. Destino: Sulina. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: 32º Taça Iguazu Cresol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.01.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 056/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lliamar Barbosa com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/02/2025 as 02h00 e retorno dia 01/02/2025 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.01.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:D75DD9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO A EMPRESA ES PRIME SERVICES, BEM COMO O CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO COM A REFERIDA EMPRESA, E AINDA, A EXONERAÇÃO OU AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MENCIONADOS NESTE DECRETO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta administração municipal, a existência de processo de investigação contra a proprietária da empresa ES PRIME SERVICES LTDA e Outros Investigados, no âmbito da 4ª Delegacia de Polícia de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO que esta administração foi cientificada acerca da BUSCA E APREENSÃO determinada nos autos de “CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL” sob nº 0003883-41.2024.8.16.0147, no âmbito da Vara Criminal da Comarca de Rio Branco do Sul; CONSIDERANDO que esta administração foi intimada, através de seu Prefeito Municipal, de que no âmbito das medidas cautelares foi determinado o “AFASTAMENTO” do Secretário de Obras do Município, Senhor Pablo Henrique Tomé, além da investigação por fatos que envolvem a conduta de outros servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para a apuração de eventuais irregularidades na conduta funcional de servidores do município que estejam citados no âmbito do processo nº 0003883-41.2024.8.16.0147, perante a Vara Criminal da Comarca de Rio Branco do Sul, e respectiva investigação policial.

Parágrafo Único. O Referido procedimento administrativo deverá ser conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega de Relatório Final ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica determinado o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 122/2024, bem como do respectivo contrato nº 250/2024, firmado entre o Município de Itaperuçu e a empresa ES PRIME SERVICES LTDA, devendo a Secretaria competente tomar as medidas adequadas para o devido cancelamento do processo licitatório e comunicar a empresa citada sobre o cancelamento da prestação do serviço.

Art. 3º. Fica determinada a **SUSPENSÃO** temporária da execução dos contratos vigentes da empresa ES PRIME SERVICES, perante o Município de Itaperuçu, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até o esclarecimento dos fatos que ensejaram a abertura de investigação policial e medidas cautelares judiciais, determinando-se a notificação da empresa mencionada para que preste os devidos esclarecimentos no bojo do processo administrativo.

Art. 4º. Fica determinada a **EXONERAÇÃO** dos funcionários PABLO HENRIQUE TOMÉ e ANACHELI CRISTINA MARQUES, dos cargos de confiança que ocupam perante esta administração, bem como o **AFASTAMENTO** da servidora ADRIANE DE MATOS FRESSATO, da função de “Agente de Contratação” junto à Comissão de Licitação, até que sejam esclarecidos os fatos envolvidos na investigação, determinando-se à Secretaria de Administração as devidas providências para o efetivo cumprimento destas determinações.

Art. 4º. Fica determinado à Advocacia Geral do Município que promova as comunicações necessárias acerca das providências adotadas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

Código Identificador:707D1A1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº134/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELIZIANA FLORINDO PEREIRA**, portadora do RG Nº *****745/PR, CPF Nº *****745 para o cargo efetivo de **FISCAL DE RENDAS**, sob o número de matrícula **65381**, aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:94F17A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Instituiu o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	EDILSON RUIZ DE FREITAS
Matrícula:	65051
Secretaria / Departamento:	GABINETE DO PREFEITO
Cargo / Função:	PREFEITO
Valor concedido (R\$):	R\$ 5.000,00
Dados Bancários:	Banco: ITAU Agência: 2775 Conta: 07700-7

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: até 30 dias a partir do recebimento do recurso

Prazo para Prestação de Contas: até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023, que instituiu o Regime de Adiantamento para despesas de pronto pagamento

Parágrafo Único – Não será autorizado novo adiantamento àqueles que não apresentarem a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 31 de janeiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador: 04CD3DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Instituiu o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	CARLINHO PINTO DA SILVA
Matrícula:	65101
Secretaria / Departamento:	SECRETARIA DE GOVERNO
Cargo / Função:	SECRETÁRIO
Valor concedido (R\$):	R\$ 5.000,00
Dados Bancários:	Banco: Bradesco Agência: 6378 Conta: 322892-4

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: até 30 dias a partir do recebimento do recurso

Prazo para Prestação de Contas: até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023, que instituiu o Regime de Adiantamento para despesas de pronto pagamento

Parágrafo Único – Não será autorizado novo adiantamento àqueles que não apresentarem a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador: 1A4581A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 146 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 141, 142, 143.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público **onã comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	DANIELE PEREIRA DA SILVA	CN	54,00
003	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	CN	50,00

PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
104	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	AC	60,00
105	LILIAN LIMA DE SOUZA WOSCH	AC	60,00

ENFERMEIRO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	AC	72,50
004	LANA MICHELLA BARROS ALEXANDRE	AC	67,50

AC* (Ampla Concorrência).**PCD*** (Pessoa com deficiência).****CN**** (Candidato Negro).****Class* (Classificação).****Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de fevereiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário De Administração

Publicado por:Jessica Dos Santos
Código Identificador: 848E504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 147 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 142 e 144.

Resolve:**Art. 1º.** Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.**PROFESSOR 20H**

Class*	Nome	Grupo	Nota
087	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	AC	60,00
090	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	AC	60,00
093	LARISSA FAGUNDES TIBLIER	AC	60,00
107	MAYLING REIKDAL GONÇALVES	AC	57,50

EDUCADOR INFANTIL

Class*	Nome	Grupo	Nota
126	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	AC	52,50
130	DANIELE LARA DOS SANTOS	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).**PCD*** (Pessoa com deficiência).****CN**** (Candidato Negro).****Class* (Classificação).****Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 03 de fevereiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:F81AB366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 148 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
005º	004	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	AC	67,50
006º	006	THAMIRES IDALEZIA DA SILVA ANDRADE	AC	65,00

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
110º	108	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIKI	AC	57,50
111º	109	VANILZA APARECIDA NATEL	AC	57,50
112º	110	DENIA RODRIGUES DE BOMFIM	AC	57,50
113º	111	ANA PAULA RIBAS STOER	AC	57,50
114º	112	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	AC	57,50
115º	113	JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO	AC	57,50

ENFERMEIRO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
05º CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	010	ESTERLADISALU DOS SANTOS	AC	50,00

EDUCADOR INFANTIL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
134º	132	THALIA DE FÁTIMA GONÇALVES PILAR	AC	52,50
135º	133	LEIDIANE TERENCIO DE FARIA	AC	52,50

PCD* (Pessoa com deficiência).****CN**** (Candidato Negro).****Class* (Classificação).**

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de fevereiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:D17869DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA*Data Limite para Abertura de proposta: até 19/02/2025 à 08H15min.**Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/02/2025 às 09h00min.***Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais hidrossanitários, telhas e ferramentas em geral e materiais elétricos.****VALOR MÁXIMO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico**<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser**retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou**no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:**<http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .**Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2025***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:3BDCFF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº063/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – SMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 063/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS**

SÚMULA: Constitui a Comissão de Comissão de Auditoria dos Serviços Prestados Pela Maxi Clinic Clínica de ConsultasLTDA, Via COMESP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa Maxi Clinic Clínica de ConsultasLTDA, CNPJ nº 26.626.773/0001-71;

Considerando a importância de garantir a transparência na prestação de serviços à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Auditoria para fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Maxi Clinic no âmbito da Secretaria de Saúde de Itaperuçu nos últimos 03 (três) meses, visando aferir a qualidade e conformidade às normas contratuais vigentes.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Eros Henrique Corisco Gabardo, Fiscal de Contratos, CPF: 073.704.219-29;

Jhonatan Willian Rodrigues, Agendador da Central de Exames e Consultas, CPF: 092.973.429-73;

Vanessa Halpes, Recepcionista da Central de Exames e Consultas, CPF: 125.413.669-06.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por Eros Henrique Corisco Gabardo, que será responsável por coordenar os trabalhos e apresentar relatórios conclusivos.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada.

Art. 4º - Compete à Comissão de Auditoria:

I – Auditar exames e consultas dos últimos 03 (três) meses;

II – Auditar equipamentos utilizados na realização dos exames, na sede da clínica;

III - Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV - Avaliar a qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Maxi Clinic;

V - Identificar eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades nos serviços prestados; VI - Emitir relatórios com recomendações para a melhoria dos serviços e correção de eventuais desconformidades.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o relatório detalhado sobre suas conclusões.

Art. 6º - A presente Portaria permanecerá em vigor até a apresentação do relatório detalhado. Após sua entrega, o processo de auditoria será considerado concluído.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 006/2025

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:396598B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Senhora Thais Aparecida Moreira Raimundo, habilitada em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora Thais Aparecida Moreira Raimundo, portadora do CPF nº 089.9**.***-42, para que a partir de 29/01/2025, exerça o cargo efetivo de Psicólogo, referência do grupo funcional “**H**”, tendo sido habilitada no Concurso Público 001/2022, com lotação inicial no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2025 de 10/01/2025..

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.

Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:45BF3DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO CREDENCIAMENTO 01.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Processo Administrativo 10.2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NOS GRAUS I, II E III, CONFORME REGULAMENTO PELA RDC Nº 283/2005 DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. Início 05/02/2025. Data final: 18/02/2025. Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília). Protocolo via e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br (até as 00h00) da data final. SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS): 19/02/2025 AS 9HORAS. Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. Itaúna do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:DFE23207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RETIFICADO - DISPENSA 06.2025

EXTRATO – Retificado

Informamos que foi inserido equivocadamente o nome fantasia da empresa vinculada ao CNPJ **00.273.974/0001-49, Roque Papelaria e Informática**, em vez da razão social correta, **Moura e Leal Ltda**. Diante disso, realizamos a devida retificação para garantir a conformidade das informações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo 011.2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES DEVIDAMENTE MONTADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: MOURA E LEAL - LTDA (ROQUE PAPELARIA E INFORMÁTICA), CNPJ 00.273.974/0001-49, RUA ADIB ABURAD, Nº 769 – JD PARAISO – CEP: 87.708-190, PARANAÍ – PARANÁ, FONE: (44) 3900-0999, E-MAIL: LICITACAO_MOURAELEAL@HOTMAIL.COM, representada por Deize Alves de Moura Leal, CPF: 323.506.*****,

VALOR TOTAL: R\$25.359,50 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Imediata (30 dias), podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DA9FA500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 05.2025 RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO – retificado

Informamos que foi inserido equivocadamente o nome fantasia da empresa vinculada ao CNPJ 00.273.974/0001-49, **Roque Papelaria e Informática**, em vez da razão social correta, **Moura e Leal Ltda**. Diante disso, realizamos a devida retificação para garantir a conformidade das informações.

ESPÉCIE:Contrato nº 005/2025. **REF:**Dispensa de Licitação nº 006/2025

PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **ROQUE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, CNPJ 00.273.974/0001-49, RUA ADIB ABURAD, Nº 769 – JD PARAISO – CEP: 87.708-190, PARANAVAÍ – PARANÁ, FONE: (44) 3900-0999, E-MAIL: LICITACAO_MOURAELEAL@HOTMAIL.COM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES DEVIDAMENTE MONTADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INICIO:** 03/02/2025. **FIM:** 04/03/2025. **DATA DE ASSINATURA:**29/01/2025. **GILSON JOSE DE GOIS**. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83CD7FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 090/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:
090/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2025

Processo Licitatório nº: 096/2024

Pregão Eletrônico nº: 090/2024

Processo Eletrônico nº: 090/2024

OBJETO: Prestação de Serviços transporte Escolar rural e urbano, destinados ao Município de Ivaí, por meio da Secretária Municipal de Educação – **LOTE 003**.

CONTRATADA: TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 1.282.788,40

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EUGENIO ZATCERKONEY –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:450C7D8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 006/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 006/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 26.653,49

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

THIAGO SHIGEMOTO –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EAE8BEC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 003/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 003/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 125.749,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5101B063

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 008/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 008/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí

Valor: R\$ 29.750,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:601977D1**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 007/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 007/2025****Licitação nº: 002/2025****Pregão nº 002/2025****Processo eletrônico nº 002/2025****Registro de preço nº: 002/2025**

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor: R\$ 19.600,00**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO** –
Representante legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D58F275B**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 004/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 004/2025****Licitação nº: 002/2025****Pregão nº 002/2025****Processo eletrônico nº 002/2025****Registro de preço nº: 002/2025**

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor: R\$ 56.287,00**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**ANTONIO CACEFFO FILHO** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:407F7E87**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 002/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 002/2025****Licitação nº: 002/2025****Pregão nº 002/2025****Processo eletrônico nº 002/2025****Registro de preço nº: 002/2025**

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor: R\$ 532.613,00**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9D8BFC58**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 005/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 005/2025****Licitação nº: 002/2025****Pregão nº 002/2025****Processo eletrônico nº 002/2025****Registro de preço nº: 002/2025**

Objeto: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: 54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor: R\$ 9.686,00**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES** –
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:570C67EE**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2025****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2025****Dispensa de licitação: 004/2025**

OBJETO: Aquisição de serviços de telefonia fixa, para suprir as necessidades básicas de comunicação da administração Municipal.

CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor Global: R\$ 58.685,04**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal**ELDER JOSÉ FASSINI** –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:833E38F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

DECRETO Nº 046/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELISANGELA MOLETA BUENO**, RG N.º 8.139441-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 04, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:137B8F59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - Remover a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **FELIPE AVELAR PESTUM**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AF7769D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI, PSICÓLOGA**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024 no período concessivo de 06 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D26F6466

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **HELEM KARINE FERREIRA GOEBEL, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, LICENÇA ESPECIAL, no período de 05 de FEVEREIRO de 2025 à 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5483A14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81.

OBJETO: PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO-PARANAPANEMA – CISMENPAR, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA), POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ANEXO, cuja mesma é indispensável para a continuidade de prestação dos serviços públicos essenciais.

VALOR: R\$ 283.083,84 (duzentos e oitenta e três mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37840342

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 020/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de junho de 2024, Edição 3052;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos no Edital CMDCA nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2870, no dia 03/10/2023 que tornou público o Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, realizada em 1º de outubro de 2023;

Considerando o Processo nº 23/2025 de 07 de janeiro de 2025 que trata do cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares;

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR a conselheira tutelar suplente, Sra. **VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA**, para assumir a vaga de conselheira tutelar titular em virtude do cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares.

Art. 2º- A convocada deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de **05/02/2025 a 11/02/2025**, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
- Declaração de raça/Etnia.
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

Art. 3º- A nomeação da conselheira tutelar será realizada através de ato do Executivo Municipal.

Jaguapitã, 04 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01DD7D12

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2025

PORTARIA Nº. 107/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES, inscrita no CPF nº. xxx.023.349-xx, do cargo público de Professor – matrícula nº. 8148159 contratada por prazo determinado, por motivos particulares conforme Protocolo nº 474/2025 a partir de 03/02/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:64A15B41

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 108/2025

PORTARIA Nº. 108/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR, a PORTARIA Nº. 026/2021, referente a transferência da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.415.779-xx, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, retornando ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, a partir de fevereiro 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:27BBEE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº17/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 17 /2025 – De 31/01/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Ribeirão Claro	31/01/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	RS 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:CF0A896B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2025, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados e documentação necessária para a prestação de contas junto ao TCE-PR, para realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado, visando futura contratação de professores para Ensino Fundamental e de Agente de Combate a Endemias para atender as necessidades da Administração Municipal de Jundiá do Sul – PR, nas áreas de Educação e Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 20/12/2024 e da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Educação	00825-09.001.12.361.0020.2026	3.3.90.39.99.99	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Saúde	01675-12.001.10.305.0025.2054	3.3.90.39.99.99	00303

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:D332EC4D

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DECHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 001/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025.

OBJETO: Celebração de Parceria, através de Acordo de Cooperação, objetivando o Fornecimento mensal de 5.000 litros de combustível (Óleo Diesel), destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul – AEUTJDS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015,

Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Valor Total do Repasse:- O presente Acordo de Cooperação NÃO envolve transferência de Recursos financeiros orçamentários entre os partícipes.

Período:- Exercício 2025.

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o Art. 31 da Lei 13.019/2014, que possibilita a formalização da parceria por inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte para estudantes universitários e trabalhadores de Jundiá do Sul a diversas instituições de ensino e empresas disponíveis na região, atualmente contemplando os Municípios de Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora, Cornélio Procópio, Ourinhos e Siqueira Campos;

CONSIDERANDO que a presente parceria beneficiará os trabalhadores que residem em nosso Município e que, no entanto, consegue vaga de trabalho em cidades vizinhas, trazendo renda à cidade de Jundiá do Sul, que não dispõe de grandes indústrias capazes de gerar emprego em quantidades suficientes para absorver a mão de obra disponível, em especial aqueles que dependem do trabalho para a própria subsistência e de sua família, bem como os estudantes que necessitam do transporte para estudar e concluir seus cursos superiores nas universidades, faculdades, cursos técnicos e demais cursos profissionalizantes disponíveis na região;

CONSIDERANDO o interesse dos partícipes em formalizar parceria, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, e, especialmente, oportunizar educação e trabalho como forma de desenvolvimento socioeconômico e cultural dos municípios, promovendo o desenvolvimento intelectual dos estudantes, melhorando expectativa de vida e melhores condições financeiras para si e seus familiares;

CONSIDERANDO a exposição do dispositivo legal anteriormente descrito, devidamente justificado, com **Parecer Jurídico nº 016/2025, FAVORÁVEL**, encaminhado no dia 03/02/2025, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo em consonância com a legislação vigente, objetivando a formalização de parceria, através de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, junto a esta entidade, na modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, para o fornecimento de combustível na quantidade mensal de 5.000 litros de óleo diesel, destinados ao transporte de estudantes matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiá do Sul.

CONSIDERANDO que a presente parceria beneficiará os trabalhadores que residem em nosso Município e que, no entanto, consegue vaga de trabalho em cidades vizinhas, trazendo renda à cidade de Jundiá do Sul, que não dispõe de grandes indústrias capazes de gerar emprego em quantidades suficientes para absorver a mão de obra disponível, em especial aqueles que dependem do trabalho para a própria subsistência e de sua família, bem como os estudantes que necessitam do transporte para estudar e concluir seus cursos superiores nas universidades, faculdades, cursos técnicos e demais cursos profissionalizantes disponíveis na região;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

JUSTIFICATIVA:

Instaurado o Processo Administrativo nº 009/2025, constando em seus autos o Ofício nº 001/2025, datado no dia 31/01/2025, expedido pela Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 07.314.901/0001-05, no qual a senhora **Darlane Caroline Rodrigues Mendes**, na qualidade de

Presidente, solicita o fornecimento de combustível na quantidade mensal de 5.000 litros de óleo diesel, destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul – AEUTJDS, matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiá do Sul. A Presidente justifica que, através do fornecimento de 5.000 litros de combustível (óleo diesel), constitui em um relevante auxílio para os associados, na medida em que contribui para a redução do valor das mensalidades. Complementa que esta ação permitirá a redução do valor de contribuição associativa a ser paga pelos associados (estudantes/trabalhadores), configurando-se em política pública que visa a construção da equidade social, melhoria na renda e na qualidade de vida dos cidadãos e no nível cultural dos municípios, constituindo-se também em medida que contribui para a diminuição do êxodo destes para outras cidades, sendo importante o firmamento desta parceria para a continuidade dos serviços oferecidos pela associação aos trabalhadores e estudantes jundiáenses. Mediante ao exposto, a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, sensibilizado com a situação, concorda no fornecimento mensal de 5.000 litros de combustível (óleo diesel), por entender a necessidade do transporte para promover o acesso à Educação de Jovens apresentada pela Associação para ser analisada pela Comissão Municipal de Seleção, a qual é designada a processar e julgar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, ou casos de Dispensa ou Inexigibilidade. Após a análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de 05(cinco) dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providências ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrente.

do Município, que não possuem meios de custear integralmente estudo e transporte ao mesmo tempo, e para propiciar aos municípios, com vagas de emprego em cidades vizinhas, a oportunidade de continuarem residindo no município de Jundiá do Sul. Busca-se assim aparar as arestas oriundas dos municípios subdesenvolvidos como o nosso, os quais não possuem indústrias capazes de gerar empregos em quantidades suficientes para absorver a mão de obra disponível.

É com base na Constituição da República, que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano, a qual destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à Educação e a Cultura e o Trabalho, que a Administração Pública Municipal pretende firmar esta parceria com a Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul. Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei nº 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. Íntegra abaixo:

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando”:

II – “A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Relata o inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: “subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa”;

E no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 “A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Contudo, pode-se concluir que à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul possui atividades de associações de defesa dos direitos sociais e não tem finalidade

lucrativa, sendo a mesma de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 555 de 19 de março de 2019, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de direitos sociais para subsidiar transporte de alunos universitários, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

A destinação do referido fornecimento está estabelecido na LDO e na Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, conforme parecer emitido pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos, por onde correrão os recursos financeiros e pagamentos.

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação é condizente com os objetivos buscados pelas políticas municipais, atende ao interesse público, obedece aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014. Nos pareceres preliminares emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município e, tecnicamente pela Controladoria Geral do Município, conforme pareceres anexos nos autos do processo, não há óbice para dar prosseguimento na formalização da parceria e, oportunamente, a documentação será submetida novamente para análise final da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e pela Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamento Público, dispensa ou inexigibilidade.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, que tem por finalidade o fornecimento mensal de 5.000 litros de combustível (óleo diesel), para o transporte de estudantes universitários e trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Jundiá do Sul e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico, nos municípios vizinhos e trabalhadores que desempenham atividades profissionais também nas cidades vizinhas.

Ademais, o pretenso Acordo de Cooperação a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021 e Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19 de dezembro de 2024.

Assim, à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, torna público, a todos os interessados, a justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, cuja fundamentação se deu em razão das leis supracitadas, conforme Processo Administrativo nº 009/2025, visando à **formalização de Acordo de Cooperação** junto à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul. Possibilitando ao Município de Jundiá do Sul/PR, contornar algumas falhas e preencher possíveis lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da Administração.

Diante do exposto, informo que passaremos esta **justificativa e toda documentação**. Sendo assim, fica a Comissão, a partir desta data, obrigada a elaborar a Minuta do Acordo de Cooperação, contendo as observâncias eventualmente apontadas pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e comunicar a Associação para que apresente o Plano de Trabalho em sua versão original, contendo data, nome e assinatura de seu representante legal, para nossa aprovação e posteriormente submeta à apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Município para emissão de parecer final. Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:26E8E881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 27 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 01/2025, pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos - 09 (nove) veículos conforme termo de referência e demais disposições em edital.

O valor máximo admitido para este pregão é de até , em sendo contratado todos os veículos, será de R\$ 308.556,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), anual, sendo o valor máximo unitário mensal do veículo em R\$ 2.857,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>. <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Lapa, 04 de fevereiro de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6464A952

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM
DISPUTA 05/2025**

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA

NELCY DO ROSÁRIO VALE- BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ:

16.658.410/0001-64

OBJETO

Aquisição de 150 pacotes de papel toalha branco, interfolhas, com 1.000 folhas cada pct, medindo 20cm por 21 cm e de 15 caixas de papel higiênico interfolhas branco- folha dupla, caixa com 8.000 mil folhas)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.673,50 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.º 05/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, está realizando Dispensa Eletrônica 05/2025 para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa NELCY DO ROSÁRIO VALE- BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ:16.658.410/0001-64, COM ENDEREÇO A AVENIDA DOUTOR ALOÍSIO LEONI, 62, CENTRO, LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 150 pacotes de papel toalha branco, interfolhas, com 1.000 folhas cada pct, medindo 20cm por 21 cm e de 15 caixas de papel higiênico interfolhas branco- folha dupla, caixa com 8.000 mil folhas)

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total

Aquisição de 150 pacotes de papel toalha branco, interfolhas, com 1.000 folhas cada pct, medindo 20cm por 21 cm
R\$1.648,50

15 caixas de papel higiênico interfolhas branco- folha dupla, caixa com 8.000 mil folhas) R\$2.025,00

Totalizando R\$ 3.673,50

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Aquisição de 150 pacotes de papel toalha branco, interfolhas, com 1.000 folhas cada pct, medindo 20cm por 21 cm e de 15 caixas de papel higiênico interfolhas branco- folha dupla, caixa com 8.000 mil folhas)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada devido a falta de produto em estoque.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa NELCY DO ROSÁRIO VALE- BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ:16.658.410/0001-64, COM ENDEREÇO A AVENIDA DOUTOR ALOÍSIO LEONI, 62, CENTRO, LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

05 dias após a emissão de ordem de compra

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos serão entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. A Contratante obriga-se a:

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica;

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

2 itens

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/item Valor total

Aquisição de 150 pacotes de papel toalha branco, interfolhas, com 1.000 folhas cada pct, medindo 20cm por 21 cm R\$1.648,50

15 caixas de papel higiênico interfolhas branco- folha dupla, caixa com 8.000 mil folhas) R\$2.025,00

Totalizando R\$ 3.673,50

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.673,50 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 04 de fevereiro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:82DF1CBA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:

Aquisição de 02 RELÓGIOS ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO, conforme especificações no termo de referência.

-EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)para 02 unidades, sendo R\$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) cada unidade;

DATA DA SESSÃO

11/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Dispensa eletrônica 06/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de 02 RELÓGIOS ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO, conforme especificações no termo de referência.

-EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Produto	valor
02 relógios RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO	
PONTO BIOMÉTRICO RELÓGIO PONTO. MOSTRADOR DIGITAL. TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. TIPO DE IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA BOBINA DE NO MÍNIMO ATÉ 300M. COMUNICAÇÃO USB E PORTA ETHERNET 10/100MBPS. DISPLAY DE APROX. 2.4 E INTERFACE COM TECLADO. CAPACIDADE MÍNIMA PRA REGISTRO DE ATÉ 500 FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E HOMOLOGAÇÃO DO MTE. BATERIA (NOBREAK) INCLUSA . COM DURAÇÃO MÍNIMA DE APROX. 60 MIN. PRODUTO ACOMPANHADO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SOFTWARE DESKTOP OU WEB. PARA GESTÃO COMPLETA E CONTROLE DE JORNADA . POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS, AJUSTES, LANÇAMENTO DE HORÁRIOS, FERIADOS, FÉRIAS E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS. DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS . O SOFTWARE, CASO NECESSITE DE INSTALAÇÃO, DEVE SER INSTALADO EM PELO MENOS DOIS COMPUTADORES E DISPONIBILIZADO O INSTALADOR EM MÍDIA (CD/DVD OU PENDRIVE)	Valor unitário R\$ 1.990,00 Valor para 02 unidades 3.980,00

R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) para 02 unidades

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao

fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser reconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo

o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de 02 RELÓGIOS ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO, conforme especificações no termo de referência.

-EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) para 02 unidades, sendo R\$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) cada unidade;

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n° 363, Cep 83.750.095, em horário comercial das 09 horas às 11e 30 e das 12 horas as 17 horas.- **EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS;**

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se devido a necessidade dos relógios para controle dos pontos dos funcionários;

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- **João Victor da Silveira Xavier** – Gestor do contrato

- **Marilda Monteiro Guimarães Scholz** – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a oferecer produtos e serviços de qualidade, observando que os

-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS, na Câmara municipal da lapa, Alameda David Carneiro nº390 e 340.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Produto	valor
02 relógios RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO PONTO BIOMÉTRICO RELÓGIO PONTO. MOSTRADOR DIGITAL. TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. TIPO DE IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA BOBINA DE NO MÍNIMO ATÉ 300M. COMUNICAÇÃO USB E PORTA ETHERNET 10/100MBPS. DISPLAY DE APROX. 2.4 E INTERFACE COM TECLADO. CAPACIDADE MÍNIMA PRA REGISTRO DE ATÉ 500 FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E HOMOLOGAÇÃO DO MTE. BATERIA (NOBREAK) INCLUSA , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE APROX. 60 MIN. PRODUTO ACOMPANHADO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SOFTWARE DESKTOP OU WEB. PARA GESTÃO COMPLETA E CONTROLE DE JORNADA. POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS, AJUSTES, LANÇAMENTO DE HORÁRIOS, FERIADOS, FÉRIAS E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS. DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS E CONFIGURADOS. O SOFTWARE, CASO NECESSITE DE INSTALAÇÃO, DEVE SER INSTALADO EM PELO MENOS DOIS COMPUTADORES E	Valor unitário R\$ 1.990,00 Valor para 02 unidades 3.980,00

DISPONIBILIZADO O INSTALADOR EM MÍDIA (CD/DVD OU PENDRIVE)

R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) para 02 unidades

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme tabela acima

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Conforme tabela do item 16

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) para 02 unidades

22. DECLARAÇÕES

- Não Existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 04 de fevereiro de 2025

- JOÃO VICTOR DA SILVEIRA XAVIER

Gestor do Contrato

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2185F57D

GABINETE

LEI Nº 4338, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder subsídio aos Municípios residentes no distrito de Mariental, nas comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão e Vila Esperança, que necessitam utilizar a via pedagiada.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio ao Municípios que residam no distrito de Mariental, nas comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão e Vila Esperança que haja necessidade de trafegar pela praça de pedágio localizada na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 192, sob concessão a concessionária Via Araucária, inscrita no CNPJ sob nº 47.155.252/0001-53, com sede e administração na Av. Sete de Setembro nº. 4.476, cj. 1201, 1202, 1203, 1204, 12º andar, Batel, Curitiba-Paraná (Condomínio do Centro Empresarial Business Tower), que celebra, com a administração pública direta e autarquias da União, do Estado do Paraná e do Município de Lapa/PR, nos seguintes termos:

§1º - O valor do subsídio terá como referência o valor de tarifa base vigente e praticado pela concessionária a todos os usuários que utilizam a via.

§2º - O valor do subsídio a ser pago diretamente à concessionária, bem como os requisitos estabelecidos para a possível concessão de benefício, sua forma de controle de passagens pela praça de pedágio, serão estabelecidas por meio de Decreto Municipal.

§3º - Ficará a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo cadastramento, podendo realizar mudança ou exclusão mediante

requerimento ou quando comprovada a perda do benefício, bem como a fiscalização e controle de placas de veículos liberados.

§4º - A concessão do subsídio a que se refere o 'inciso I' deste parágrafo abrange as tarifas pagas pelos municípios, que necessitem utilizar a praça de pedágio, dentro do limite estabelecido por Decreto, desde que:

I – Residam no distrito de Mariental, devendo comprovar residência fixa por mais de 6 (seis) meses, nas comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão, Vila Esperança e demais áreas adjacentes dentro do limite deste município, e que em virtude da existência da praça de pedágio no KM 192 da BR 476, ficou obrigado a pagar pedágio para se deslocar de sua residência para a sede do município.

§5º – Os veículos cadastrados no sistema deverão estar com sua documentação em dia e devidamente emplacados no Município de Lapa, Estado do Paraná, em constatada irregularidade ou falta de documento o cadastro não será aprovado.

§6º - Os requerimentos e as documentações necessárias para solicitação de subsídio deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Administração, via Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, prazo e demais condições estabelecidas no regulamento aprovado por decreto.

§7º – Após aprovado o cadastro de subsídio da tarifa de pedágio, o mesmo terá a validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, desde que não altere os critérios acima previstos.

Art. 2º - Do montante arrecadado mensalmente a título de ISS repassado pela concessionária aos cofres públicos, o Poder Executivo aplicará, por lei, 15% (quinze por cento) para investimentos em Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) para investimentos em Educação. Assim no caso de a despesa ser maior do que 60% (sessenta por cento) da receita média arrecadada nos últimos três meses, deverá ser reduzida proporcionalmente a quantidade de passagens autorizadas aos beneficiários, até que seja constatado equilíbrio entre a receita e despesa.

Parágrafo Único. - Fica de responsabilidade da Secretaria da Fazenda realizar o acompanhamento da Receita/Despesa, a fim de notificar a Secretaria de Administração referente a redução prevista no caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, sendo a forma de concessão de benefício, a forma de controle de passagens pela praça de pedágio, cadastramento e documentação exigidos, regulamentados por Decreto.

Parágrafo Único. - Caso o prazo acima não seja suficiente para todas as tratativas que se fizerem necessárias, o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A liberação por placa de veículos não será cumulativa, será renovada automaticamente no início de cada mês.

Art. 5º - Será constituída a Comissão de análise e avaliação de cadastro, composta por integrantes do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

Art. 6º - Caberá a Secretaria da Fazenda a abertura de dotações específicas junto a Secretaria Municipal de Administração para o ano de 2025, visando o desembolso de subsídios de valores a título de compensação das passagens concedidas aos Municípios citados no inciso I, do art. 6º desta Lei, e regras estabelecidas por Decreto.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA15AC33

GABINETE

DECRETO Nº 28351, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ALINE MAGALHAES FERREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALINE MAGALHAES FERREIRA
RG: 12826934-7/PR
CPF: 071.553.159-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F192EC2

GABINETE

DECRETO Nº 28352, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
RG: 5014810-6/PR
CPF: 232.950.409-82
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6040AEB

GABINETE**DECRETO Nº 28353, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
RG: 7719217-4/PR
CPF: 030.480.369-38
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA78D313

GABINETE**DECRETO Nº 28354, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISTIANE DE FATIMA LECH.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANE DE FATIMA LECH
RG: 10750506-7/PR
CPF: 098.270.679-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9974106

GABINETE**DECRETO Nº 28355, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
RG: 9187750-3/PR
CPF: 061.361.949-88
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D903DE3

GABINETE
DECRETO Nº 28356, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
RG: 5107725-3/PR
CPF: 972.611.909-00
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4A00C5D

GABINETE
DECRETO Nº 28357, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
RG: 9.981.680-5/PR
CPF: 071.242.229-31
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:281B9390

GABINETE
DECRETO Nº 28358, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER
RG: 4436897-8/PR
CPF: 649.034.359-20
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C6997C3

GABINETE**DECRETO Nº 28359, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOAO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA
RG: 10382267-0/PR
CPF: 064.181.079-26
CARGO: DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4EE9241B**GABINETE****DECRETO Nº 28360, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA
RG: 9747079-0/PR
CPF: 080.472.979-45
CARGO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:984C14AB**GABINETE****DECRETO Nº 28361, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE
RG: 13562675-9/PR
CPF: 105.053.849-81
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FD8C03D3**GABINETE****DECRETO Nº 28362, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LEILANE LOPATA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEILANE LOPATA DOS SANTOS
RG: 14204205-3/PR
CPF: 116.064.099-80
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:700929D1

GABINETE**DECRETO Nº 28363, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
RG: 4475436-3/PR
CPF: 859.822.459-68
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD7CA029

GABINETE**DECRETO Nº 28364, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARCELO SCHOLZ MENDES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCELO SCHOLZ MENDES
RG: 4668606-3/PR
CPF: 919.752.049-72
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6E313ED

GABINETE**DECRETO Nº 28365, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NAELLY PAVANI SAKOVICZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
RG: 14855921-0/PR
CPF: 128.733.219-62
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AC00430

GABINETE

DECRETO Nº 28366, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NILSON SERGIO DALLABONA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NILSON SERGIO DALLABONA
RG: 4564651-3/PR
CPF: 742.883.939-49
CARGO: DIRETOR DE INFORMATICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77265546

GABINETE

DECRETO Nº 28367, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
RG: 13221527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:137DCA0A

GABINETE

DECRETO Nº 28368, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: DIRETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6558F0E3

GABINETE

DECRETO Nº 28368, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: DIRETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6D3E240

GABINETE

DECRETO Nº 28369, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RAFAEL DALLAGRANA SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS

RG: 9926565-5/PR
CPF: 064.351.209-86
CARGO: DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A69A9BC

GABINETE

DECRETO Nº 28370, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BFF896D

GABINETE

DECRETO Nº 28371, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
RG: 8673296-3/PR
CPF: 052.764.779-90
CARGO: PROCURADOR GERAL
SÍMBOLO: CC-1
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3011F83E

GABINETE
DECRETO Nº 28372, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
RG: 8200604-4/PR
CPF: 034.585.509-41
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C6F08E2

GABINETE
DECRETO Nº 28373, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) TATIANA BLEY MIRANDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TATIANA BLEY MIRANDA
RG: 5091664-2/PR
CPF: 018.806.049-90
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA816082

GABINETE
DECRETO Nº 28374, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) TONY RENATO ANTUNES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TONY RENATO ANTUNES
RG: 7013292-3/PR
CPF: 024.742.619-90
CARGO: COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIAS
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:268C2A0B

GABINETE

DECRETO Nº 28375, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VANESSA FERNANDA STANCZYK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VANESSA FERNANDA STANCZYK
RG: 8435842-8/PR
CPF: 063.642.289-50
CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC91FE19

GABINETE

DECRETO Nº 28376, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
RG: 9205658-9/PR
CPF: 051.693.019-28
CARGO: COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF4600DB

GABINETE

DECRETO Nº 28377, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, o (a) servidor (a) ANDRE REZENDE CHERUBINI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRE REZENDE CHERUBINI
RG: 7938529-8/PR
CPF: 035.404.019-70
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8F5450E

GABINETE

DECRETO Nº 28378, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3313AD6D

GABINETE

DECRETO Nº 28379, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o (a) servidor (a) GIOVANNE COLACO HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GIOVANNE COLACO HORNING
RG: 8020665-8/PR
CPF: 030.914.529-56
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76AB936E

GABINETE

DECRETO Nº 28380, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO CASTILHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCOS ANTONIO CASTILHO
RG: 4223021-9/PR
CPF: 629.236.769-04
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E464E028

GABINETE

DECRETO Nº 28381, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, o (a) servidor (a) MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

RG: 6355683-1/PR

CPF: 042.949.739-35

CARGO: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1D980046

GABINETE

DECRETO Nº 28382, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, o (a) servidor (a) NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2529/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

CPF: 029.561.559-11

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:23DB84E7

GABINETE

DECRETO Nº 28383, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital nº 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024 e Lei Municipal nº 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.02.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS

RG: 6064269-9/PR

CPF: 914.577.269-04

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F356D5AB

GABINETE**DECRETO Nº 28384, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024 e Lei Municipal n.º 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.02.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARIA CRISTINA HOFFMANN
RG: 6064269-9/PR
CPF: 871.846.139-53
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:748231BA

GABINETE**DECRETO Nº 28385, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024 e Lei Municipal n.º 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.02.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA
RG: 5198044-1/PR
CPF: 840.863.949-87
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87AE972D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 393, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal n.º 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo n.º 109/2024 - LAPAPREVI;

* Considerando o Parecer Jurídico n.º 01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora EMILIA RITA CARRANO CARON, ocupante do cargo de "PEDAGOGO", matrícula funcional n.º 444-2, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal n.º 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R\$ 2.317,13 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 27.805,56 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC n.º 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C834EC3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 394 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 110/2024 - LAPAPREVI;

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT, matrícula nº 69-2, ocupante do cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R\$ 10.013,18 (Dez mil, treze reais e dezoito centavos), mensais e anualmente o valor de R\$ 120.158,16 (Cento e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A7E252D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 395, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 111/2024;

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;

* Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) JUSSARA RAMOS SAMPAIO, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 787-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 5.395,98 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 64.751,76 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um real e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:480B07E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 396 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 112/2024 - LAPAPREVI;

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 04/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, matrícula nº 977-1, ocupante do cargo de "PROFESSOR", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R\$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos), mensais e anualmente o valor de R\$ 60.234,24 (Sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:99C3AE66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 397, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com Provento Integral ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 113/2024 - LAPAPREVI;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 05/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(a) servidor(a) MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS, ocupante do cargo de “EDUCADOR INFANTIL”, matrícula nº 1097-1, com fundamento no art. 23, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea “a” da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R\$ 2.444,18 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 29.330,16 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3277751A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 398, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 114/2024;

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;

* Considerando o Parecer Jurídico nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARLI APARECIDA DEBERNE, ocupante do cargo de “ATENDENTE INFANTIL”, Matrícula nº 1129-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 2.479,14 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 29.749,68 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:615CA206

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 399, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 08/2025;

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;

* Considerando o Parecer Jurídico nº 07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, Matrícula nº 53-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R\$ 2.355,06 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 28.260,72 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E81B862

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 400, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 14/2025 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1646 de 29/11/2024;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 26/11/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral ao(à) servidor(a) DANIELE FLENIK, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", matrícula nº 323-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R\$ 2.598,22 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 31.178,64 (Trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA8D2DBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 401, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 15/2025 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1648 de 29/11/2024;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 26/11/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/02/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", matrícula nº 931-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R\$ 3.998,98 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R\$ 47.987,76 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3CDD2475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 006/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 006/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.02.2025 E 31.01.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE 21.360,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:20B1E1C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 238/2025 (PD 405/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 28/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FDD555F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249 DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 304/2025 (PD 507/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 27/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7EB87F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249 DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 329/2025 (PD 535/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C1873E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249 DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 265/2025 (PD 453/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E5AD5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 306/2025 (PD 509/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60728746

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 319/2025 (PD 525/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71CE64E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 190/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 259/2025 (PD 444/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0318B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 260/2025 (PD 445/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70162E71

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 270/2025 (PD 461/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4646E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 197/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 309/2025 (PD 513/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:54556F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 281/2025 (PD 477/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:1BBE4645

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM

ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 247/2025 (PD 420/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 28/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:176054AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 176/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 250/2025 (PD 426/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:EB67DA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 268/2025 (PD 457/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE456B12

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 246/2025 (PD 418/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B979A1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.

OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 262/2025 (PD 448/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D7F24F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente André Rezende Cherubini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 28240, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

Gestores:

- Paulo Cesar Urbanich, matrícula 9305, RG nº 8642559-9, Analista de Licitação.
- Rafael Dallagrana Santos, matrícula 80851, RG nº 9.926.565-5, Diretor Depto. De Bem Estar Animal;

Fiscais:

- Paulo Cesar Urbanich, matrícula 9305, RG nº 8642559-9, Analista de Licitação.
- Rafael Dallagrana Santos, matrícula 80851, RG nº 9.926.565-5, Diretor Depto. De Bem Estar Animal;

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 04 de Fevereiro de 2025..

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E34302A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2025

Portaria Nº 110/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ADRIANA BATISTA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº140871117 para Cargo de Chefe de Seção Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9A27CF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2025**

PORTARIA Nº 111/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor Adriano Emiliano Waligura, ocupante do cargo efetivo de Motorista Cnh D - e .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B04BBF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2025**

Portaria nº112/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art.1º-Nomear a servidora BRUNA APARECIDA ARTIGAS, portadora da cédula de identidade nº 13.5426.726-0, para cargo em comissão- CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data retroativa 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 04 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:888325ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2025**

PORTARIA Nº 113/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora JOSIANE BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3F448ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2025**

Portaria nº114/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art.1º-Nomear a servidora ADRIANE BUENO DA LUZ CAMARGO, portadora da cédula de identidade nº 10.876.515-1, para cargo em comissão- CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data retroativa 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 04 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D3874BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2025**

Portaria Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, NESTOR APARECIDO SANTOS . Ocupantes do Cargo Efetivo de motorista. Ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C8DF5CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2025**

Portaria Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, OSNI JOSE BORGES. Ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, Ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:DD75F8C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA Nº 12/2025**

PORTARIA Nº 12/2025

GABRIEL FEITOZA NORTE, presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído à servidora efetiva SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO, 100% (cem por cento) a título de gratificação, designada para a função de Assessoramento e Membro de Comissões Permanentes e Procedimentos Licitatórios, nos termos do art. 50, inciso III e V c/c o art. 53, § 2º e § 3º da Lei nº 072/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, alterado pela Lei nº 20/2024.

Art. 2º A despesa com a execução da presente portaria correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:6AB8E423

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA Nº 13/2025**

PORTARIA Nº 13/2025

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor efetivo RENATO YUJI OBANA, 100% (cem por cento) a título de gratificação por desempenho da função de Agente de Contratação e encargos de outra natureza suplementares ao cargo público correspondente, nos termos do art. 50, inciso IV e V c/c o art. 54, § 1º e § 3º da Lei nº 072/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, alterado pela Lei nº 20/2024.

Art. 2º A despesa com a execução da presente portaria correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:6B767BF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº 011/2022-PML**

TERMO ADITIVO Nº 004**CONTRATO Nº011/2022-PML****CONCORRÊNCIA Nº003/2021-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº264/2021-PML****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA****EMPRESA CONTRATADA: R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, nº2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, nº2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº011/2022-PML, Concorrência nº003/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 13.444,73 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico nos seguintes trechos: Avenida Governador Munhoz da Rocha, entre Rua Araguaia e Rua Alvares Penteado; Rua Ana Neri entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Padre Anchieta entre Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Caetano de Campos entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Bartolomeu Bueno entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Baronesa de Itu entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº011/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência, devido as condições supervenientes e extracontratuais, conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, devidamente aceita pelo departamento de engenharia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº011/2022-PML, para mais 07 (sete) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº011/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2.024.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS

Contratada:
R. M Ribas - Obras e Serviços EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B177ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005 CONTRATO Nº 113/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO: Nº113/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, nº2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, nº2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº113/2022-

PML, Tomada de Preços nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº113/2022-PML, possui amparo no Art. 057, § 1º e Art.065 da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº113/2022-PML para mais 06 (seis) meses, e com respaldo no Art. 065 da Lei 8.666/93, resolvem acrescentar valor na importância de R\$179.241,74 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), devido a superveniência de fatos que alteraram as condições de execução do contrato, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº113/2022-PML em mais 6 (seis) meses e execução para mais 06 (seis) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº113/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9C3B9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº113/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº113/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº008/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº046/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: ITAÚBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **ITAUBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 996, sala 1006, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, Telefone: (44) 3448-1497, CEP: 87.960-000, inscrita no CNPJ/MF nº18.279.189/0001-69, neste ato por seu representante legal, Senhor Samuel Gongora da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 585, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.554.164-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 103.813.069-76, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº113/2024-PML, Concorrência nº008/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Construção de Pista de Skate em concreto armado – local Bairro Alto da Glória – área total de 798,27 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº113/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditar o prazo de execução do Contrato nº113/2024-PML em 60 (sessenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº113/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de janeiro de 2.025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

SAMUEL GONGORA DA SILVA
Itaúba Construtora e Incorporadora EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:865C9A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PML
PROCESSO Nº. 12/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de fevereiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 474.395,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E65903D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2025

DECRETO Nº 012/2025

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Loanda, o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A Administração Pública Municipal de Loanda poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos, a ser realizada conforme regulamentação expedida por este Decreto.

Art. 2º - A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Edital do Órgão Gerenciador;
- II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade;
VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 4º - Não será permitida a adesão às atas de registro de preços do Município de Loanda, por órgãos e entidades de outros municípios.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:94FEE8EE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 02/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de seguro automotivo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, conforme estabelecido no pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

Os documentos do presente processo poderão ser acessados através do portal da transparência do COMAFEN, em Licitações, através do link <http://177.85.121.253:8099/portaltransparencia/1/licitacoes>.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 04/02/2025.

VINICIUS PHELPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:C47C60DD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 045/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 045/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos**, portador do RG. n.º *.244.***-* e CPF n.º ***.960.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **04/02/2025 a 05/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2023 a 10/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9A163796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 028/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N.º 028/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Clodoaldo Campos Machado, datado em 31/01/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 05/02/2025, o servidor público municipal Clodoaldo Campos Machado, portador do RG n.º *.728.***-* e CPF n.º ***.998.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, nomeado em 1º/10/2021, através do Decreto n.º 930/2021 de 30/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7D95B4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS
PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CRISTIANE APARECIDA VICENTE**

PORTARIA Nº. 046/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 126 da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cíveis do Município de Lobato);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Cristiane Aparecida Vicente, datado em 03/02/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Cristiane Aparecida Vicente, portadora do RG. n.º *900.***-* e CPF n.º ***.932.329-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Projetos Educacionais com carga semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 03/02/2025 a 02/02/2027, perfazendo um total de 730 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3DE7DA5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2025**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, Placa SEP3G15, Chassi 935CEFC2CRB509646; C3 LIVE PACK 1.0 MT 24/24, Placa SFM5G32, Chassi 935CEFC2CRB552966; C3 LIVE 1.0 MT 23/24, Placa SEP3G17, Chassi 935CEFC2CRB509667; C3 FEEL 1.0 MT 24/25, Placa SFN5G37, Chassi 935CEFC2CRB552956; JUNTO À EMPRESA CHASON VEÍCULOS LTDA MARINGÁ, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO, conforme característica atuado no presente processo administrativo, em favor da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, com cadastro no CNPJ n.º 03.326.331/0003-76, no valor global de R\$ 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais), com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 14/2025.

Lobato/PR., 04/02/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2BED9CD0

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE**

4. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 19/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO**

Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 19/2024 - Seq. 72

Apostilamento: Sequencial 4 - 03/02/2025

Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

CNPJ: 34.788.640/0001-20

Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.

Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Unid.	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,7900		6,0900	0,3000
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900		4,2900	0,3000
Total do novo valor unit.:						10,3800
Total da diferença:						0,6000

Lobato, 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:93FD692B

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE**

**EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2023 - SAMAE**

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº **35.886.299/0001-08**, situada na Rua Tiradentes, nº 811, Bairro Jardim Azevedo, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná, Cep: 87630-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 09/2023, c/c com os ditames do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 de 06 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 10/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023. Em razão da dilação de prazo, a contar de 06/02/2025 até 06/02/2026 ficam acrescidos em **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, no valor originalmente contratado.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/02/2025

ANTÔNIO MANOEL FERREIRASAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante**Publicado por:**Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1D4166B5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS****APMI****APRESENTAÇÃO DE CHAPA PARA NOVA DIRETORIA DA
APMI**ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI PARA O
PERÍODO 2025/2028 A SER REALIZADA NO DIA 25/02/2025.**NOME DA CHAPA – FONTE DA VIDA****FUNÇÃO NOME COMPLETO**PRESIDENTE ----- RENATO JOSÉ DOS SANTOS
MOTA

VICE-PRESIDENTE ----- BRAULINO FERNANDES DIAS

PRIMEIRO SECRETÁRIO --- RAFAELA CLEBIS SANTOS

SEGUNDO SECRETÁRIO --- DALMARIS VIEIRA CORDEIRO

PRIMEIRO TESOUREIRO ---- SUELY LINO MIGUEL

SEGUNDO TESOUREIRO --- ADEMIR BATISTA CORDEIRO

CONSELHO FISCAL

ANGELA MARIA GONÇALVES

PAMELA MARIA LOPES GUIMARAES

TANIA GOTARDE BARROSO

IDONILDA DE OLIVEIRA PEDRO SANTOS

MARILAINE OLIVEIRA GOTERDO

MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS

Lupionópolis/PR, 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:Renato Jose Dos Santos Mota
Código Identificador:6C25D831**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2025 – Dispensa nº 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLISContratado: MARCIANO APARECIDO LIBERATO – PELE
CONSTRUÇÕESObjeto: contratação de empresa para SUBSTITUIÇÃO COM
RETIRADA E DESCARTE DE ENTULHO, LIMPEZA,
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE 270 M2 DE
PISO CERÂMICO PI 4 ACETINADO COM ARGAMASSA AC II,
NIVELADOR E REJUNTADO COM ESPESSURA DE 2MM DE
JUNTO NO PLENÁRIO, COPA, BANHEIRO E CORREDOR
ADJACENTE DO PRÉDIO ONDE SE LOCALIZA O PLENÁRIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, BEM COMO
REALIZAR A DEMOLIÇÃO E LIMPEZA e DESCARTE LEGAL
DO ENTULHO DA ESCADA ACESSO DO LADO DIREITO DA
PARTE ALTA DO PLENÁRIO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE 3X0,8 COM REVESTIMENTO
DE PISO E CORRIMÃO E, INOX DE 3M DE COMPRIMENTO e
abrir uma saída de água com instalação de cano de água potável 3x4
da copa até assistência do plenário numa distância de 20 metros linear
parede, incluindo o corte da parede, reboco e pintura, com a finalidade
de no atendimento das necessidades do legislativo municipal, **no
valor de R\$ 41.380,00.**Vigência Contratual: 30 dias, a partir da assinatura do contrato,
podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.Prazo de Execução: os serviços a serem executados, deverão ter início
imediatamente após a publicação do extrato do contrato.Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das
Atividades do Legislativo

3.3.90.39.16.00 – manutenção das atividades do legislativo.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:Michelle Angelini
Código Identificador:3DD90480**GABINETE/SECRETARIA
ABONO DE FALTA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
INVESTIDO NO MANDATO DE VEREADOR****LEI Nº 03/2025***Dispõe sobre o abono de falta a servidor público
municipal investido no mandato de Vereador e dá
outras providências.***Artigo 1º** O servidor público municipal efetivo da administração
direta e indireta, que estiver investido no mandato de Vereador, terá
suas faltas ao serviço abonadas, pelo período em que estiver:

I – em missão oficial;

II – a convite de autoridades civis ou militar para acompanhar
comitivas de representação do município;III – em participação de curso de capacitação para o exercício da
vereança.§ 1º O servidor deverá comprovar documentalmente ao setor
competente, no prazo de dez dias a contar da conclusão da missão,
acompanhamento ou conclusão do curso, a sua efetiva participação,
ou comprovar o motivo de força maior ou caso fortuito que impediu
sua participação.§ 2º No mesmo prazo, o servidor deverá juntar cópia do processo de
adiantamento de despesa, ou procedimento de pagamento de diária,
produzido pela Câmara Municipal, que comprove o deslocamento em
missão oficial para outro Município.§ 3º Nas hipóteses de não comparecimento ou não participação, bem
como de ausência ou irregularidade de comprovação conforme
mencionado nos parágrafos anteriores, a dispensa do ponto será
declarada sem efeito, e o período de afastamento será considerado
como falta ao serviço para todos os efeitos legais.**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 03 de fevereiro de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renato Jose Dos Santos Mota
Código Identificador:9A9FA771**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna
público que às **09 horas do dia 10 de fevereiro de 2025**, fará realizar
em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame
licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
DE LIMPEZA E SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição

dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmlicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Munique Aparecida Ferreira

Código Identificador:D1B38A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para rememoração do solo urbano e dá outras providências:

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1494/2024;
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos nº 13_2024/L.H.S.O. e despacho técnico datado de 08/11/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02/2025/PROC.

CONSIDERANDO a decisão favorável do prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o rememoração do solo urbano dos imóveis localizados à Rua Manoel Ribas, Bairro Lopacinski, Mallet/PR, de propriedade de Sidnei Miguel Chandocha, registrados sob as matrículas imobiliárias 3.568, 3.569 e 5.480 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

i) Imóvel a ser lembrado, de matrícula imobiliária 3.568 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 13 (treze) da QUADRA "A" do Loteamento Eldorado", frente com a Rua Manoel Ribas, Bairro Lopacinski, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M=OPP, de coordenadas Lat 25°52'52.193" S e Long 50°49'57.145" W, situado no limite da propriedade de JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE e no(a) RUA MANOEL RIBAS; deste, segue pelo(a) RUA MANOEL RIBAS, confrontando com RUA MANOEL RIBAS no azimute de 136°14' e distância de 16,00 m até o vértice -M-01, de coordenadas Lat 25°52'52.569" S e Long 50°49'56.747" W, situado no limite da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3569 e no(a) RUA MANOEL RIBAS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3569, no azimute de 226°03' e distância de 28,00 m até o vértice -M-02, de coordenadas Lat 25°52'53.201" S e Long 50°49'57.472" W, situado no limite da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3569 e da propriedade de JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE, matrícula 3569; deste, segue confrontando com JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE no azimute de 316°18' e distância de 16,00 m até o vértice -M-03, de coordenadas Lat 25°52'52.825" S e Long

50°49'57.869" W; deste, segue confrontando com JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE no azimute de 46°01' e distância de 28,00 m até o vértice -M=OPP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

ii) Imóvel a ser lembrado, de matrícula imobiliária 3.569 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 12 (doze) da QUADRA "A" do Loteamento Eldorado", frente com a Rua Manoel Ribas, Bairro Lopacinski, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M=OPP, de coordenadas Lat 25°52'52.569" S e Long 50°49'56.747" W, situado no limite da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3568 e no(a) RUA MANOEL RIBAS; deste, segue pelo(a) RUA MANOEL RIBAS, confrontando com RUA MANOEL RIBAS no azimute de 136°18' e distância de 16,00 m até o vértice -M-01, de coordenadas Lat 25°52'52.945" S e Long 50°49'56.350" W, situado no limite da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 5480 e no(a) RUA MANOEL RIBAS; deste, segue pela linha ideal, confrontando com SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 5480, no azimute de 226°01' e distância de 28,00 m até o vértice -M-02, de coordenadas Lat 25°52'53.577" S e Long 50°49'57.074" W, situado no limite da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 5480 e da propriedade de JOAO OSMAR ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE, matrícula 5480; deste, segue confrontando com JOAO OSMAR ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE no azimute de 316°14' e distância de 16,00 m até o vértice -M-03, de coordenadas Lat 25°52'53.201" S e Long 50°49'57.472" W, situado no limite da propriedade de JOAO OSMAR ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE e da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3568; deste, segue confrontando com SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3568, no azimute de 46°03' e distância de 28,00 m até o vértice -M=OPP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

iii) Imóvel a ser lembrado, de matrícula imobiliária 5.480 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 14 (quatorze) da QUADRA "A" do Loteamento Eldorado", frente com a Rua Manoel Ribas, Bairro Lopacinski, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M=OPP, de coordenadas Lat 25°52'52.945" S e Long 50°49'56.350" W, situado no limite da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3569; deste, segue confrontando com RUA MANOEL RIBAS no azimute de 135°45' e distância de 28,01 m até o vértice -M-01, de coordenadas Lat 25°52'53.597" S e Long 50°49'55.648" W, situado no limite da propriedade de SANEPAR; deste, segue confrontando com SANEPAR no azimute de 270°53' e distância de 39,70 m até o vértice -M-02, de coordenadas Lat 25°52'53.577" S e Long 50°49'57.074" W, situado no limite da propriedade de SANEPAR e da propriedade de SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3569; deste, segue confrontando com SIDNEI MIGUEL CHANDOCHA e JANETE TUREK CHANDOCHA, matrícula 3569, no azimute de 46°01' e distância de 28,01 m até o vértice -M=OPP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

Art. 2º - O remembramento dos imóveis de matrículas imobiliárias 3.568, 3.569 e 5.480 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, originará o Lote nº 242, com a seguinte descrição:

i) **IMÓVEL URBANO:** LOTE nº 242 (duzentos e quarenta e dois) da QUADRA nº 05 (cinco), frente com a Rua Manoel Ribas, nº 201-NW, Bairro Lopacinski, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 1.288,00 m² (um mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-OPP, de coordenadas Lat 25°52'52.193" S, Long 50°49'57.145" W, situado no limite da propriedade de JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE e no(a) RUA MANOEL RIBAS; deste, segue pelo(a) RUA MANOEL RIBAS, confrontando com RUA MANOEL RIBAS no azimute de 136°14' e distância de 16,00 m até o vértice -M-01, de coordenadas Lat 25°52'52.569" S, Long 50°49'56.747" W; deste, segue confrontando com RUA MANOEL RIBAS no azimute de 136°18' e distância de 16,00 m até o vértice -M-02, de coordenadas Lat 25°52'52.945" S, Long 50°49'56.350" W; deste, segue confrontando com RUA MANOEL RIBAS no azimute de 135°45' e distância de 28,00 m até o vértice -M-03, de coordenadas Lat 25°52'53.597" S, Long 50°49'55.648" W, situado no limite da propriedade de SANEPAR e no(a) RUA MANOEL RIBAS; deste, segue confrontando com SANEPAR no azimute de 270°53' e distância de 39,70 m até o vértice -M-04, de coordenadas Lat 25°52'53.577" S, Long 50°49'57.074" W, situado no limite da propriedade de SANEPAR e da propriedade de JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE; deste, segue confrontando com JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE no azimute de 316°14' e distância de 16,00 m até o vértice -M-05, de coordenadas Lat 25°52'53.201" S, Long 50°49'57.472" W; deste, segue confrontando com JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE no azimute de 316°18' e distância de 16,00 m até o vértice -M-06, de coordenadas Lat 25°52'52.825" S, Long 50°49'57.869" W; deste, segue confrontando com JOAO OSMAR DE ANDRADE e MARCIA REGINA DE ANDRADE no azimute de 46°01' e distância de 28,00 m até o vértice -M-OPP ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pela responsável técnica Bruna Pereira – Engenheira Florestal, registrada no CREA PR-164680/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720246389404;

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de remembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:94134E1B

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE
MALLET**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA, CNPJ 81.063.372/0001-69, com endereço na Rua Vicente Machado, nº 385, Centro, em Mallet, Estado do Paraná, representada por JOÃO GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº 912.523-0/SESP/SP, inscrito no CPF nº 083.431.369-34, residente e domiciliado a Travessa João Max Rosener, nº 60, Bairro Hugo Lange, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.040-290, doravante denominado CONTRATADO.

I - DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços de rádio para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal.

Transmissão das sessões da Câmara Municipal ao vivo, segundas-feiras às 19 horas até às 20:30 horas;

Transmissão do resumo das sessões gravadas e editados com tempo de 30 (trinta) minutos aos sábados no horário de 12:00 às 12:30;

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 30 de novembro de 2025, excetuados os meses de janeiro, julho e dezembro, recesso parlamentar.

III – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo Contrato Total;

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Mallet – PR

NATAL CARARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:922FC66A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91**, domiciliada à Avenida João Pessoa, Leste, nº 840, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de serviço de despachante para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **04 de fevereiro de 2025** e encerrar-se-á **60 (sessenta) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: B3083D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 106/2025

DECRETO N.º 106/2025.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando o Processo Fly N.º 219/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora MARTA SALETE SIMONATO DE ALMEIDA, matrícula nº 291, cargo efetivo de Auxiliar de Creche*, admitido em 13 de julho de 1998, pelo período de 01 fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador: 98FEC69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –
001.2025 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –
001.2025
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: SAMANTA RAISSA FOETSCH, RG nº
14.998.614-6 PR,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 de fevereiro de 2025 à 03 de
fevereiro de 2026;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.135/2024 de 17 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e
legislações correlatas.

Mallet, em 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador: A3597BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005.005 – PSS 005/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005.005 – PSS 005/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 restou homologado pelo Decreto nº 916/2024;

Considerando o processo fly nº 10.840.032.030.000.000, 174/2025, 238/2025, 261/2025 e 318/2025;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
986	CASSIA MORAES DA SILVA	DA	52	33º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **07 de fevereiro de 2025**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade

portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V);

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS; Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.

Comprovações da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:F509141A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

Súmula: Concede férias a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 04/02/2025 à 21/02/2025, 18 dias, referente ao período aquisitivo de 27/05/2023 à 26/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03.02.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Rogério de Moura Souza

Código Identificador:B21898BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 05/02/2025 à 14/02/2025, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 à 19/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03.02.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Rogério de Moura Souza

Código Identificador:ED0FCF21

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 034/2025

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 034/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 034/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de TÉCNICO DESPORTIVO.

A Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº 034/2025, de 03/02/2025

Onde se lê: Edital Nº 034/2024
Leia-se: Edital Nº 034/2025

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5EB281A**GABINETE DO PREFEITO**
ERRATA DO EDITAL Nº 035/2025**ERRATA****ERRATA DO EDITAL Nº 035/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS****CARGO: ODONTÓLOGO 20H**

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 035/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de ODONTÓLOGO 20H.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº 035/2025, de 03/02/2025

Onde se lê: Edital Nº 035/2024

Leia-se: Edital Nº 035/2025

Onde se lê: “As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF ÚNICO**, da documentação descrita no **Item 07** deste edital no e-mail: **pssmandaguari2@gmail.com**, **DA 00:00H DO DIA XX DE 2025, ATÉ AS 23:59H DO XX DE 2025**, conforme abaixo especificado:”

Leia-se: “As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF ÚNICO**, da documentação descrita no **Item 07** deste edital no e-mail: **pssmandaguari2@gmail.com**, **DA 00:00H DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, ATÉ AS 23:59H DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025**, conforme abaixo especificado:”

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0129EC15**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL Nº 036/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PSS EDITAL 20/2025**EDITAL Nº 036/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 020/2025****CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enfª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H****Inscrições:**

Nome	CPF
ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA	082.***.***.97
AIYA NAOMI KATO MIZUTA	114.***.***.90
ALEXIA GIMENE CALCAGNI	106.***.***.91
ANA LUISA RAMPAZZO CZADOTZ	050.***.***.94
ANDER RENATO SILVA LOYOLA SOARES	079.***.***.96
ARTHUR ANDRE REGOVICHI	101.***.***.94
AUGUSTO CACCIOLARI	077.***.***.94
BRUNIELLY GONZAGA DAMIÃO LELES	062.***.***.91
CAMILA CAROLINA UEDA	085.***.***.97
CLAUDIA LUIZA DE MELO AMERICO	107.***.***.96
FLAVIA SAMUELSSON	048.***.***.96
JESSICA REGINA BELENELLO	069.***.***.91
LUIZ GUSTAVO MARTINS	085.***.***.93
MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	367.***.***.90
MARIA LUISA COLPINI MEURER	098.***.***.97
MARIANE CONSONI DO NASCIMENTO	442.***.***.93
MARJORIE FRANCISCA RAKSA	088.***.***.90
PAULO VITOR TAMURA	044.***.***.92
THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	114.***.***.96

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:138F8B11**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL Nº 037/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PSS EDITAL 019/2025**EDITAL Nº 037/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 019/2025****CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 20H****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enfª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20H****Inscrições:**

Nome	CPF
ALESSANDRA DE SOUZA COSTA	07*.***.***.99
LEONARDO BRANCO DE CARVALHO	09*.***.***.97
LUCAS MENEZES RANIERI	07*.***.***.95
SANDRA REGINA DONADELLI NGUILHERME	05*.***.***.90
JENNIFER CECILIANO TERCENIO	07*.***.***.90
BEATRIZ CORAZZA RODRIGUES	09*.***.***.90
LORENA MACHADO PERES	00*.***.***.97

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0681CDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 003/2025

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27, XIII da Lei Municipal nº 514/2009, RESOLVE:

Art. 1º – Convocar Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 25/02/2025, às 09:00 horas, no Teatro Municipal, com o objetivo de eleger os membros do Conselho Municipal de Previdência, assim especificados:

4 representantes dos servidores em atividade, sendo dois titulares e dois suplentes

4 representantes dos servidores inativos, sendo dois titulares e dois suplentes

Art. 2º – Os interessados em candidatar-se deverão apresentar seus nomes antes de iniciada a referida Assembleia;

Parágrafo único: A votação será sigilosa, por voto impresso, sendo que cada eleitor escolherá quatro nomes.

Art. 3º – Os membros titulares e suplentes serão definidos pela ordem decrescente de votos;

Art. 4º – O Presidente do Conselho será escolhido pelos servidores presentes, dentre os membros titulares eleitos e aqueles indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º – Por imposição do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98 e pelo art. 78, II da Portaria MTP nº 1.467/2022, no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Previdência deverão ser certificados.

Parágrafo primeiro: O Fundo de Previdência Municipal irá arcar com o valor dos cursos para certificação dos conselheiros interessados.

Parágrafo segundo: Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pessoalmente ou encaminhadas pelo e-mail diretoria@mandiprev.com.br.

Mandirituba, 03 de fevereiro de 2025.

ARLETE S. RIBEIRO

Secretária Executiva - MANDIPREV

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:85E9B6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.614/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal n.º 19 de 14 de dezembro de 1.992, bem como nos termos do Protocolo n.º 700/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de

Mandirituba, Paraná, observado o disposto no art. 6º da Lei Municipal n.º 19 de 14 de dezembro de 1.992, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Silvio Galvan;
- Marcelo Chemin;
- Roberto José Humenhuk;
- Diego Fernandes Plytovanicz.

II - Representantes da Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde

- Isabela Sabadin Bueno;
- Andrieli Tais Zimerman;
- Ana Eliza Peixoto Amaral.

III - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Desenvolvimento Econômico

- Jaqueline Ramos Fernandes.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança

- Edson Luis Biscaia de Chaves.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- Pedro Lourival de Lima Junior;
- Leonardo Alves dos Santos.

VI - Representante da Câmara Municipal

- Alex Miguel dos Santos.

VII - Representantes da Sociedade Civil

- Paulo Mauricio Ramos;
- José Lauro Barbosa.

Presidente – Silvio Galvan – CPF 503.460.089-72;

Vice Presidente - Luciane da Silva Kanopa - CPF 036.322.789-03;

Secretária - Isabela Sabadin Bueno - CPF 314.893.068-11.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados na forma deste Decreto terá duração de 04 (quatro) anos, na forma do art. 5º da Lei Municipal n.º 19 de 14 de dezembro de 1.992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:FBF2CC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MARCOS ANTONIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	Foz do Iguaçu – PR.	
MOTIVO	• Encontro de Lideranças Municipais do Paraná	
PERÍODO DA VIAGEM	12/02/2025 a 14/02/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 ½ (duas diárias e meia), (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	

VALOR PAGO | R\$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais);

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3CC1CEBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Foz do Iguaçu – PR.	
MOTIVO	Encontro de Lideranças Municipais do Paraná	
PERÍODO DA VIAGEM	12/02/2025 a 14/02/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 ½ (duas diárias e meia), (conforme art. 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R\$ 1.625,00(um mil seiscentos e vinte e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E6FCE2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 212/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 37.082.371/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DE ENSINO REGULAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8% (OITO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 608,00 (-SEISCENTOS E OITO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). PARA R\$ 8.208,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITO REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:8FD3B1E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPER CASTELI EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº23.340.860/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTESE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODoviÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R\$ 384.979,69 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
349 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

VALOR - O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 19,616%(-DEZENOVE VÍRGULA SEIS UM SEIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 75.517,10 (- SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 384.979,69 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS). PARA R\$ 481.223,22 (-QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2025. ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:7DF68949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica e em bloco de concreto sextavado, na estrada municipal JB-90 e JB-80, ligando a sede do Município de Marilena-PR ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema, oriundos de recursos do Convênio Nº030/2024 - Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

RETIFICA E RATIFICA A CLAUSULA 7, ITEM 7.10.1 GARANTIA DE PROPOSTA e CLAUSULA 9, ITEM 9.19 PROPOSTA REAJUSTADA:

ONDE SE LÊ:

“A garantia de proposta será de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação”

“O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 30 (trinta) minutos...”

LEIA-SE:

“A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação”

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA 1%: R\$ 607.254,48 (seiscentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

“O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 24 (vinte e quatro) horas...”

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de fevereiro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C28C7588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 078/2025

SÚMULA – CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL “COMPDEC” DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL “COMPDEC”, do Município de Marilena, Estado do Paraná, constituída nos termos da Lei Municipal nº 223/1997, de 05 de Novembro de 1997 e suas alterações, do Município de Marilena, Estado do Paraná, com a finalidade de articular esforços entre Poder Público Municipal, entidades Públicas e Privadas existentes no Município, conjuntamente com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em casos de situação de Emergência e Calamidade Pública, que, por ventura venham ocorrer no Município de Marilena-PR.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº 223/1997 e suas alterações, fica assim constituída a Comissão do COMPDEC, do Município, a saber:

PRESIDENTE - Celio Lelis da Mata
PRESIDENTE ADJUNTO - Willian Filomeno Rumachela

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Diretor - Vanderson Aparecido Martins
Diretor Adjunto - Marcos Antonio do Nascimento
Secretária - Renata Caroline Balico

GRUPOS DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS “GRAF”

Diretor de Departamento de Administração:
- Joaquim da Costa Patrício

Assessor Jurídico:
- Márcio Pinheiro Anziliero

Secretária da Junta de Serviço Militar:
- Leonardo Henrique de Pontes Patrício

Encarregada da Creche Municipal:
- Darlene de Souza Barbosa

Diretor de Viação:
- Luiz Maurilio Antuniazzi

Representante do Correio e Telégrafos:
- Alcides Francisco de Oliveira

Representante da EMATER:
- Maurício Amorim Pereira

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS “CENG”

Representante de Classes – Comércio:
- Magno Mac Intyer de Oliveira Cardoso

Representante Órgão Assistência Social:
- Kelly Saraiva Muniz da Mata

Representante Cultural:
- Regison Gentil Scotta
Representante Clube de Serviços:
- Inês Watanabe de Souza

Representante de Associações:
- Ademilson de Souza

Representante da Igreja:
- Pastor Valter Alves de Souza

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL "NUDEC"

Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos da Defesa Civil.

Art. 3º - As reuniões do COMPDEC serão convocadas pelo seu Presidente Adjunto ou Diretor de Operações.

Art. 4º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº.273/2021 de 26/06/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 04 de fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:06BA5D5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 079/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025 PROCESSO ADM. 002/2025 TIPO CARONA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 CISNORPI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO VARIADOS CONFORME ESPECIFICADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISNORPI.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 Processo Adm. 002/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024 CISNORPI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO VARIADOS CONFORME ESPECIFICADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CISNORPI.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, para firmar contrato com a empresa **RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0004-50;** com sua proposta no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D4DB3BD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 080/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Janeiro de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO	PSS
MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	TECNICO ENFERMAGEM	EM 01/2023	

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/01/2025. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:776C5383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 081/2025

De 04 de Fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Posturas, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 373/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LUIZ MANOEL DOS SANTOS**, portador do CPF n. 443.652.339-04 e do RG sob nº 3.530.813-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6E973D07

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CISNORPI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA; CNPJ Nº 00.688.075/0004-50;

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 CISNORPI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO VARIADOS CONFORME ESPECIFICADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISNORPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **LOTE 10 UM MICRO ONIBUS 37 LUGARES MARCA MARCOPOLO VOLARE FLY.**

VALOR: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

08.001.12.361.0013.1.166.4.4.90.52 – CV Nº 976/24 SECID – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
869 – 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03.001.04.122.0002.2.032.3.3.91.87 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

FONTES DE RECURSOS:
869 – 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 023/2024, PODENDO SER PRORROGADO NA OCORRÊNCIA DE HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C3CD024E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 46/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 19 de FEVEREIRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de

Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 46/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/02/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br – UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0B1A0D93

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 37/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 20 de FEVEREIRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 37/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de refeições, marmitas, lanches, coquetéis e coffee break para atendimento dos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos

conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/02/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6E246CF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025 DATA: 03/02/2025 SÚMULA: “Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- CONCEDER** a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Senhora **VANIA MARCONDES VEDELAGO**, brasileira, portadora do RG nº4.962.818-8, CPF nº 977.291.169-87, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Secretária Escolar, Nível XIII, Matrícula nº 1350, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais com Paridade – Última remuneração, o valor do provento de aposentadoria fica em R\$3.964,41 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais. **ART. 2º- Embasamento Legal: Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 Comum. ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5CA2D205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025 DATA: 03/02/2025 SÚMULA: “Conceder benefício de aposentadoria a Professora Municipal. “ **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- Conceder** a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2025 à **Sra. MARCIA ROGRIGUES DE ABREU**, brasileira, inscrita no CPF: 967.292.109-82, servidora pública municipal de Mariópolis, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Municipal “C” – Nível XIV, Matrícula nº 1988-1, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 4.908,95 (Quatro mil novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais. **ART. 2º- Embasamento Legal:** Art. 6º da EC 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio – Provento Integral pela última remuneração – Com Paridade. **ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2FD6B018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025 DATA: 03/02/2025

SÚMULA: “Conceder benefício de aposentadoria a servidor Municipal. “

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art.1º-** Conceder a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao senhor **LEONI ESPEDITO SANGALETTI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 655.608.769-68, Servidor Público Municipal de Mariópolis, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo Nível XVI, Matrícula nº. 787, Lotado na Divisão de Administração, **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais com Paridade – Última Remuneração, no valor de R\$ 6.342,09(Seis mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos) mensais. **Art.2º- Embasamento Legal: Art. 3º da EC 47/05 Fórmula 85/95 comum com paridade – Provento Integral; ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:BAABCACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 035/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º.Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2025, o Sr.**HELIO NASCIMENTO**, portador do RG nº 4.485.036-2, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, pertencente à Pasta **GABINETE DOS VEREADORES – VER. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA**, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F44C94E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado Sr. **PAULO CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.160.533-5, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, pertencente à Pasta **GABINETE DOS VEREADORES – VER. HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA**, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Matinhos, 03 de fevereiro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:7F18E859

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 001/2025**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	001/2025
Objeto:	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA
Nome do Credor:	24MAIS - TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:	20.606.244/0001-20
Valor:	R\$ 1.269,00

Matinhos, 31 de janeiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:BD959DBE

**GABINETE
DECRETO Nº 3529/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	12.000,00	00935

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por

Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na fonte de recurso 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 – Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:E896A99B

**GABINETE
DECRETO Nº 3530, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De RAPHAEL OMAR XOCAIRA, inscrito no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:9FC675FB

**GABINETE
DECRETO Nº 3531, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º Exoneração, de **JOÃO PAULO PIO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Nomeação, de **JOÃO PAULO PIO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:E42BF02B**GABINETE****DECRETO Nº 3532, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FRANCIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-85 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, simbologia **CJ-PGM**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AA9E8D9F**GABINETE****DECRETO Nº 3533, DE 03 DE FEVEREIRO 2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 2536/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **THAIS SANTOS DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 100.***.***-42 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-6 SESP/PR, do cargo público de Educador Infantil, matrícula nº 100494/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AAB8F360**GABINETE****DECRETO Nº 3534/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, passando a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

MEMBROS:

Katerine Ondina Herdt Mantovani – Matrícula: 74047/1

Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1

SUPLENTES:

Roseli Rozeno de Souza – Matrícula: 59013/1

Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63428/2

APOIO JURIDICO:

Vinicius Teixeira Bressan – Matrícula: 100910/1

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:62C46DB4**GABINETE****DECRETO Nº 3535/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art 235 da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto do Servidor Público, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, passando a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1

MEMBROS:

Rennan Motta Berbel – Matrícula: 101048/1

Willian dos Santos Rodrigues – Matrícula: 55913/1

SUPLENTES:

Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula: 51373/2

Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes – Matrícula: 58955/1

APOIO JURIDICO:

Jonatan Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266/1

Art. 2º A comissão de que trata o caput deste artigo poderá funcionar na forma permanente, independentemente da designação de comissão especial designada por motivação técnica, sendo, porém, obrigatória a renovação de pelo menos 2 (dois) de seus membros a cada 2 (dois) anos contados da designação.:

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos membros assume a presidência.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador: 1AA7C35F

GABINETE
DECRETO Nº 3536/2025

“ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS”.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Membro: Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral

Presidente: Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-1
Membro: Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Membro: Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Membro: Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Membro: Patricia Lucena Reinaldo - Matricula: 100685-1
Membro: Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-1

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Presidente: Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Membro: Welliton Cordeiro Pires - Matricula: 101202-1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga 61379-1
Membro: Marcio Agenor Gasparin - 79847-1
Membro: Angela Tkachechen Duarte 61980-1
Membro: Valdicioni Marques 67270-1
Membro: Alicia Nunes De Souza 100617-1
Membro: Giovanna Marcante 101180-1
Membro: Lucia Pereira Soutelo 100535-1
Membro: Roberto Cesar Pereira dos Santos 78751-5

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Membro: Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Membro: Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Membro: Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Membro: Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Membro: Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Membro: Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Membro: Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Membro: Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Membro: Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.

Presidente: Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Membro: Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Membro: Takashi Yotsumoto - Matricula: 21903-1
Membro: Valmir Teixeira Rocha - Matricula: 101588-1

Secretaria Municipal de Obras

Presidente: Fernando Moreira dos Santos - Matricula: 101554-1
Membro: Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Membro: Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Membro: Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Membro: Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Presidente: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Membro: Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

Presidente: Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Membro: Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2
Membro: Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1
Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do ofício de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º Pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando o Decreto 3333/2024 e suas disposições ao contrário.
Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: 22F3B083

GABINETE
DECRETO Nº 3537/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETA

Art. 1º – Designar a servidora **KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA**, ocupante do cargo de Contador, **CRC Nº PR – 062121/O-2**, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos, a partir de 01 de janeiro de 2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:503BC592

GABINETE
DECRETO N.º 3538/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 37.431/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANA RITA MACALOSSI GONÇALVES**, portadora do R. G. n.º 40863168/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 618.629.329-72, matrícula 63185-03, cargo de coordenador educacional, grupo ocupacional magistério, nível C3, classe IV, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, sem paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 1.801,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A478E57

GABINETE
DECRETO N.º 3539/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 37397/2024, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão a dependente do servidor falecido **VILMAR APARECIDO DE OLANDRA** – matrícula n.º 51918-01, CPF 026.037.559-43, RG 7.883.999-6/SSP/PR, o qual ocupava o cargo de auxiliar de serviços gerais, Grupo ocupacional operacional e apoio, Classe I, Nível 1E, no valor de R\$ 2.222,67 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente aos proventos do referido servidor, conforme Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade. Última Remuneração ou Provento.

a filha **LAUANY GABRIELY CORREIA DE OLANDRA**
CPF: 149.474.599-21
C.I.RG.: 15.444.866-7 SESP/PR
Cota temporária igual a 100% = R\$ 2.222,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 22 de novembro de 2024.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:DA7343B7

GABINETE
DECRETO N.º 3540, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n.º 1430/2011, n.º 2105/2020, e suas alterações, decreta a:

Art.1º Exoneração, de **JOSUEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 885.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL, FEIRAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art.2º Nomeação, de **JOSUEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 885.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA**, simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46A5B02F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital n.º 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital n.º 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 25 de fevereiro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão n.º 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/02/2025 a 25/02/2025** conforme item 19.13 “y” do edital n.º 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 25 de fevereiro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral e Especialidades:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Jéssica Guimaraes dos Santos	06º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PEDIATRA	Amanda Silva Nachi	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Daniele Cristina Fernandes	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:51251EDF

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/02/2025 a 25/02/2025** conforme item 19.4 “y” do edital nº 089/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residu na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
 Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
 Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
 CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
 CPF do cônjuge, quando houver.
 Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
 Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
 Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
 Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 25 de fevereiro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Dentista ESF;

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Hemograma Completo;
- HbsAg;
- Anti-HbsAg;
- Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
DENTISTA ESF	Sabrina Brigola	03°	Secretaria
	Vivian Carla Vascoski	04°	Municipal de

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:4A517037

GABINETE

DECRETO Nº 3541, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– O servidor **JOSUEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 885.xxx.xxx-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-6 SESP/PR, ocupante do cargo de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA**.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no “caput” não fará jus à percepção do vencimento do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL – S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:660EEDA1

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 25 de fevereiro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/02/2025 a 25/02/2025** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
 Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
 Cópia do Título de Eleitor;
 Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
 Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
 Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
 Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 Última Declaração de Imposto de Renda;
 Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
 Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
 Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
 Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
 CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
 CPF do cônjuge, quando houver.
 Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residuiu nos últimos 05 anos;
 Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
 Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
 Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 25 de fevereiro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Fiscal Sanitarista e Técnico em Vigilância Sanitária:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
 b) Acuidade Visual;
 d) Hemograma Completo;
 e) Glicemia;
 e) Anti-HBs;
 f) Anti-HCV;
 g) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
 2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
 2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
 2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
 2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
 2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
 2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
 2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
 2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FISCAL SANITARISTA	Plínio Giovanni Cruz Costa	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
 Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
 Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4EC6F1F3

GABINETE
DECRETO Nº 3542, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ADAIL JOÃO PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 397.xxx.xxx-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art.2º De **CESAR ANTONIO PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 771.xxx.xxx-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL, FEIRAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art.3º De **EDUARDA VICTÓRIA DAGOSTIN PEDROSO**, inscrita no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art.4º De **ROBERTO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**,

simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D69572C

GABINETE
DECRETO Nº 3543, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DENISE MARCONDES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMERCIO TEMPORÁRIO SEM ESTABELECIMENTO FIXO, COMERCIO TEMPORÁRIO EM ESTABELECIMENTO FIXO, VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB16D07E

GABINETE
PORTARIA Nº 180/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 165/2025 do dia 29 de janeiro de 2025, referente a **ESTABILIDADE**, do servidor **NOEL CALIXTO JUNIOR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3205 do dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F907CD5

GABINETE
PORTARIA Nº 181/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº1053 e 3682/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **DABINEI LIMA FERREIRA** matrícula nº 62146/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias**, de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2013 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92FE1380

GABINETE
PORTARIA Nº 182/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº1962 e 3682/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA** matrícula nº 56634/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270(duzentos e setenta) dias**, de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de fevereiro a 30 de outubro de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2008 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D977AC1

GABINETE
PORTARIA Nº 183/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº985 e 3682/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **DOROTI TEIXEIRA** matrícula nº 62170/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias**, de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2024**, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:599C35FD

**GABINETE
PORTARIA Nº 184/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº35308/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **JOSÉ FERNANDO DE LIMA** matrícula nº 61921/3, ocupante do cargo público de Motorista D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90(noventa)dias, de Licença Prêmio a contar do dia 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:19239FEE

**GABINETE
PORTARIA Nº 185/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **SILVICLEA STRAUBE SAMPAIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 80802/1, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 29/01/2025 até 28/01/2026, devendo se manter afastada de esforços físicos com membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:62078E65

**GABINETE
PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	27/01/2025 31/03/2025 dias	A (64) Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2E9A502E

**GABINETE
PORTARIA Nº 187/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/merendeira	26/01/2025 31/07/2025 (187) dias	A Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3983E634

GABINETE
PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2025 A 31/05/2025 (122) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76027A41

GABINETE
PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16861/1	Rosi do Rocio Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2025 A 31/05/2025 (120) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8F8A475

GABINETE
PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo Nº3776/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 135/2025, referente a **SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO** do servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº100618/1, ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3201 do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5466FEC8

GABINETE
PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 160/2025, referente a **SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO** do servidor **PAULO NELSON SILVEIRA TAVARES**, matrícula nº60100/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3205 do dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0545F1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME
CNPJ: 12.979.651/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO (KM) RODADOS

Item	UND	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valores Total
1	KM	LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) ÔNIBUS URBANOS DE 44(QUARENTA E QUATRO) LUGARES, SEM AR CONDICIONADO, COM CONDUTORES, 10 MONITORES DE ALUNOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA INCLUINDO AÍ O COMBUSTÍVEL. OBS. DEVERÁ DISPOR DE 02 ÔNIBUS RESERVAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO NECESSÁRIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 15 DA DATA DE FABRICAÇÃO	116.583,5	R\$ 11,00	R\$ 1.282.418,50
Total R\$ 1.282.418,50					

VALOR: R\$1.282.418,50 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Publicado por:
 Rafael Ramthun
Código Identificador:07702438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 005/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO (KM) RODADOS, pela empresa EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.979.651/0001-54, no valor de R\$1.282.418,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos.), com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2025.

• **EDUARDO ANTONIO DALMORA**
 Prefeito de Matinhos

Publicado por:
 Rafael Ramthun
Código Identificador:24608B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E**:

Art. 01º Tornar pública a alteração da constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mato Rico, estado do Paraná, que será composta dos seguintes integrantes e respectivos cargos:

01 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Presidente: Danilo Miranda
 Relator: Vanderlei Bini
 Membro: Walter Nunes Dias

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Josias Ferreira Lima
 Relator: Elton Jakubik
 Membro: Vanderlei Bini

03 – COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

Presidente: Deyse Kelly Ribeiro da Silva
 Relator: Edivaldo Jacinto Hipólito
 Membro: João Michael Ortiz

Art. 02º As referidas comissões funcionaram em consonância com suas atribuições e terão validade para o biênio 2025/2026.

Art. 03º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/PR, em 03 de fevereiro de 2025

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:
 Joel Aurelio
Código Identificador:3BDD3523

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 016/2025 - RESULTADO COMPROVAÇÃO DE
TÍTULOS PSS 001/2023

CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 16/2025

O município de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Divulgação resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 29/01/2025, de conformidade com a Portarias 089/2025 e 093/2025.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Atendente de Creche

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
Gabrieli Nogueira Pereira	22º	Aprovado	-x-
Milena Marques	23º	Aprovado	-x-

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95FDD72F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 107/2025 - NOMEAR ATENDENTE DE CRECHE -
PSS 001/2023 - GABRIELI NOGUERIA PEREIRA

PORTARIA Nº 107/2025

SÚMULA – Nomeia ATENDENTE DE CRECHE, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **GABRIELI NOGUERIA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.509.145-4 e inscrição no CPF nº 120.926.039-57, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 22º lugar, para o Cargo Temporário de “**ATENDENTE DE CRECHE**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/02/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
 04 de FEVEREIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:681C005D

MUNICÍPIO DE MATO RICO

**PORTARIA 099/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO -
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS - MARIANE
SITKO - RETIFICAÇÃO**

RE-RATIFICAÇÃO - Retifica-se: onde-se Lê: NOMEAR; Leia-se: EXONERAR; Ratificando-se nas demais partes. Em 04/02/2025.

PORTARIA Nº 099/2025

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão
“ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARIANE SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.659.692-6 e inscrição no CPF nº 086.591.979-84, do Cargo em Comissão de “ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS”, a partir do dia 03/02/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:268DC32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 109/2025 - FERIAS

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200758	Rafaela Carla Cardoso	2023 2024	03022025	20	10
200778	Izaías José de Deus	2023 2024	03022025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de fevereiro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:339BE33D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2025 - PRORROGA PSS- 001/2023

DECRETO 001/2025

SÚMULA – Dispõe sobre prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - 001/2023, compreendida entre 24/02/2024 a 24/02/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Constituição Federal Artigo 37, III; Considerando a existência de candidatos aprovados e aptos a nomeação; Considerando a necessidade futura de nomeação, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º. – Prorrogação da validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2023, homologado 20/02/2024.

Artigo 2º. – Fica prorrogada a validade do PSS - 001/2023 – para a validade: **25/02/2025 a 25/02/2026.**

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F05A4071

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SILVIA CARLA FLORA E CIA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edeir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **SILVIA CARLA FLORA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.688.035/0001-77, estabelecida à Avenida São Pedro, nº 700, Centro, cep:87.320-000 - Roncador – PR, representada neste ato, POR Sra. **SILVIA CARLA FLORA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.322.026-4, expedida pela (o) SSP-PR, e inscrita no **CPF nº 005.833.269-35**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 100/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e Artigo 57 e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico – Pr, nas especificações e quantidades relacionadas na cláusula segunda.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 19 % do valor previsto no contrato no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico
Contratante

SILVIA CARLA FLORA

Silvia Carla Flora e Cia LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EBE25B91

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 108/2025 - NOMEIA ATENDENTE DE CRECHE - PSS 001/2023 - MILENA MARQUES

PORTARIA Nº 108/2025

SÚMULA – Nomeia ATENDENTE DE CRECHE, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MILENA MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 148727040 e inscrição no CPF nº 124.458.569-65, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 23º lugar, para o Cargo Temporário de “**ATENDENTE DE CRECHE**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/02/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de FEVEREIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9AF8E365

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 111/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - PSS 001/2023 - JAQUELINE CORREIA

PORTARIA 111/2025

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro serviço temporário.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **JAQUELINE CORREIA**, portadora da cédula de identidade civil nº 15364212-5 e inscrição no CPF nº 120.258.649-06 servidora ocupante do cargo de temporário “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, admitida em 21/05/2024, sob matrícula nº

100313; **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxílio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 30/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 30/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de FEVEREIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B2342A02

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 112/2025 - CONVOCAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PSS 001/2023

PORTARIA Nº 112/2025

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 05/01/2025 a partir das 8:30 horas**.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Atendente de Creche

Candidato	Classificação
Graciele de Almeida Moura	28º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de fevereiro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7B31FAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº. 20, na cidade de

Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	KEILA APARECIDA TORATTI SANTOS	9.479.754-3	75,0

O não comparecimento no prazo legal o(a) candidato(a) classificado(a) será remanejado(a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F088E6C8

GABINETE DECRETO Nº. 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **JANE APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 723.328.329-04 e RG nº 4.544.688-3 funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, de provimento efetivo, lotado(a) no Departamento de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9559C58A

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA Nº 01/2023

Aditivo ao termo de Contrato de licença de uso de Software, Hospedagem, Atualização e Manutenção de Site, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06,

representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 8.343.571-2 e inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, residente e domiciliado à Rua Anerito Lorençoni - nº 40, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12(doze) meses, reajustando o valor mensal de R\$ 606,17 (seiscentos e seis reais e dezessete centavos) para R\$ 635,44 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 4,83% referente ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

JIAN FRANCO MIRANDA

Representante Legal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1496C190

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 3ª, 4ª e 5ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DIAS 07, 08 E 09/02/2025 – 12:00hrs

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Vitor Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro do corrente ano, as 12h, para deliberação dos Projetos de Lei nº 2523/2025, conforme pauta abaixo especificada:

3ª Sessão Extraordinária - Dia 07/02/2025 – as 12h:
Projeto de Lei nº 2.523/2025 – Ementa: “Ratifica a Nona Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dá outras providências”. – 1ª Apreciação

4ª Sessão Extraordinária - Dia 08/02/2025 – as 12h:
Projeto de Lei nº 2.523/2025 – Ementa: “Ratifica a Nona Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dá outras providências”. – 2ª Apreciação

5ª Sessão Extraordinária - Dia 09/02/2025 – as 12h:
Projeto de Lei nº 2.523/2025 – Ementa: “Ratifica a Nona Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dá outras providências”. – 3ª Apreciação

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO

Presidente

Publicado por:

Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F9ACAB03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5237 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 5237 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Instituí e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio para o planejamento, promoção e realização do “Carnaval 2025 de Morretes”, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os trâmites do procedimento que trata sobre o chamamento e credenciamento de pessoas jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações para planejamento, promoção e realização do “Carnaval 2025 de Morretes”, em contrapartida da exploração publicitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio, destinada a credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras, com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para planejamento, promoção e realização do “Carnaval 2025 de Morretes”.

Art. 2º. As propostas serão analisadas verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise, como instrumento para classificação das propostas de patrocínio.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Patrocínio que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise das propostas cadastradas, verificando se a proposta apresentada atende as condições mínimas exigidas;

II - Avaliar visualmente os materiais e serviços doados, se cumprem as exigências do chamamento, em atenção ao valor econômico da proposta, da vantajosidade para a Administração Pública Municipal, se compatível com o escopo do evento e com as normas de proteção ao consumidor, às crianças e aos adolescentes, às normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis; e

III - Emitir relatório que indique se há compatibilidade ou incompatibilidade ou descumprimentos nas propostas apresentadas com as especificações solicitadas.

Art. 4º. Após a emissão do relatório que identifique o preenchimento dos requisitos exigidos, a Comissão de Avaliação homologará os resultados das propostas realizadas, e promoverá o encaminhamento ao Setor de Controle Interno para providências.

Parágrafo único. Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas propostas apresentadas com as especificações solicitadas, a Comissão formalizará os procedimentos para desclassificação da patrocinadora.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Chislene Roberta da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 1.451;

II – Stefany Ostrosvski Lucas, registrada na Matrícula Funcional nº 1.168;

III – Gabriel Leal Kulic, registrado na Matrícula Funcional nº 1972; e

IV – Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 2122;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação será presidida pela servidora denominada no inciso I deste artigo, nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B5317B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5239 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 5239 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: EXONERAÇÃO Sr.ª ANA PAULA DA SILVA, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 04/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 04 de fevereiro de 2025, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **ANA PAULA DA SILVA**, CPF nº 034.XXX.XXX-45 e RG nº 7.XXX.XXX-8.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F40393E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5240 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 5240 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª HELENA MARIA TONETTI, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **HELENA MARIA TONETTI**, matrícula 35141, CPF

602.XXX.XXX-34, RG nº 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 170.XXXXX.61-9 a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2025**, ocupante do cargo **Professora** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4877D048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5241 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5241 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. JOSELIA DA COSTA CARVALHO Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **JOSELIA DA COSTA CARVALHO**, matrícula 47821, CPF nº 491.XXX.XXX-87, RG nº 211.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 120.XXXXX.64-9 a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2025**, ocupante do cargo **Professora** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:193ECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Morretes**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVIDA** a população a participar da Audiência Pública perante o Poder Legislativo para análise das avaliações de Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, às 12h, na Câmara Municipal de Morretes.

Morretes 04 de fevereiro de 2025

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82228359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 5242 DE 04 de FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Readaptação funcional da Professora **FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Relatório Médico Psiquiátrico apresentado via protocolo administrativo nº 176/2025 pela servidora **FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS**, no qual o profissional habilitado orienta pela readaptação da empregada fora das atividades de sala de aula por tempo indeterminado, evitando-se o contato com alunos e pais, considerando o estado mental da servidora.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da servidora em proveito do serviço público e por força do art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 30/2015, que dispõe sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a partir de 03 de fevereiro de 2025, a empregada municipal Sr.ª **FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 301551, ocupante do cargo de Professor II, a qual prestará suas atividades no setor administrativo de Estrutura e Funcionalidade das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º - A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E43713CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5243 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 5243 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas praticadas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas nos protocolos administrativos nº 5883/2024 e 6679/ 2024, sobre o incidente ocorrido no dia 04 de setembro de 2024, no muro da residência de uma munícipe, na Avenida Deputado Miguel Buffara nº 01, Rio Sagrado, que foi danificado por um rolo compactador de propriedade do município, onde este estava fazendo o traslado entre o Pitinga e Sarapiá no momento do incidente.

CONSIDERANDO memorando interno 532/2024 em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicita abertura de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar fatos sobre o incidente ocorrido no dia 04 de setembro de 2024, por um rolo compactador de propriedade do município, onde este estava fazendo o traslado entre o Pitinga e Sarapiá no momento do incidente.

Art. 2º - Designar os funcionários **Juceli De Fátima da Silva** (Matrícula nº 42941), **Jessica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 1299) e **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 1451), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241) como *Primeiro* Suplente e **Nibelly dos Anjos Rodrigues** (Matrícula nº 1370) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:E50EBC9C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 034/2025**

DECRETO Nº 34/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, originário do orçamento geral no O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA FÁTIMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2488/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.764.210,02, para a(s)

- seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.1 0.301.8.2057-3.1.90.0 4.00.00.00.00 - CONTRA TA ÇÃO POR TEMPO R\$45.000,00

0 D 2E0T6E4R-M INADO PISO ENFERMAGEM- FEDERA L - 02064 45.000,00

0 17.06004 .-0 D9 E.P0A2R.0T6AM.2E0N.1T.06 0D5E. SAUDE

0 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.10. 301.8.2291-3.1.90.11.00.00 .00.00 - VENCIMENTOS E VAN T AGENS FIX AS - R\$8.670,72

0 3 497-00497 .09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 8.670,72

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.10. 301.8.2292-3.1.90.11.00.00 .00.00 - VENCIMENTOS E VAN T AGENS FIX AS - R\$6.061,86

0 3 497-00497 .09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 6.061,86

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.10. 301.8.2306-3.1.90.11.00.00 .00.00 - VENCIMENTOS E VAN T AGENS FIX AS - R\$54.268,80

0 1 494-00494 .09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PU B L I C O S DE 54.268,80

0 5.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0 5.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO

0 5.001.12. 361.29.2041-3.1.90.11.00.0 0.00.00 - VENCIMENTOS E VA N T AGENS F I X A S - R\$3.100,00

0 0 102-00102 .02.01.00.00.1.540.0000 FUND EB 30% 3.100,00

1 2.000 - GESTÃO AMBIENTAL

1 2.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL

1 2.001.18. 542.46.2336-3.3.50.43.00.0 0.00.00 - SUBVENÇÕES SOC IA IS R\$36.000,00

0 0 000-00000 .01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 36.000,00

0 5.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0 5.003 - SETOR DE ENSINO - MDE

0 5.003.12. 361.31.2044-3.3.71.70.00.0 0.00.00 - RATEIO PELA PART IC I PAÇÃO EM R\$17.000,00

0 0 104-00104 .01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 17.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.10. 301.8.2342-3.3.90.14.00.00 .00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$10.000,00

0 2 497-00497 .09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 10.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.10. 301.8.2343-3.3.90.14.00.00 .00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$2.500,00

0 0 498-00498 .09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 2.500,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0 7.001.10.301.8.2326-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.347,68

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - RECURSO EMENDA FEDERAL - SA UDE - PORT ARIA 4591 10.347,68

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2231-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.867,86

0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 2.867,86

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$56,00

0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 56,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2236-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.280,51

0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 1.280,51

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$460,56

0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600.(SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 460,56

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2285-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$318,04

0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 318,04

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$56,00

0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600.(SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 56,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2337-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDERAL L 20.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2340-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$26.630,78

0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 26.630,78

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2342-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$53.915,27

0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 53.915,27

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2343-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.457,30

0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 8.457,30

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2331-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE RVIÇO PAR A R\$4.579,00

0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 4.579,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE RVIÇO PAR A R\$2.626,85

0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDERAL L 2.626,85

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2328-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00

0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 5.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.305.8.2059-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$19.000,00

0 2 497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 19.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.500,00

0 2 064-01064.09.02.06.20.1.605.0000 PISO ENFERMAGEM-FEDERAL - 0206 4 1.500,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.000,00

0 2 064-01064.09.02.06.20.1.605.0000 PISO ENFERMAGEM-FEDERAL - 0206 4 2.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2342-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00

0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 10.000,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2343-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.500,00

0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 2.500,00

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.496,27

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749. (SF) - RECURSO EMENDA FED - SA UDE - PORT ARIA 4591 3.496,27

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$8.624,67

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749.(SF) - RECURSO EMENDA FEDE - SA UDE - PORT ARIA 4591 8.624,67

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2316-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$479,79

0 2 018-01018.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - RECURSO - EMENDA INDIVIDUAL - SUS FEDERAL 479,79

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$851,62

0 2 018-01018.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - RECURSO - EMENDA INDIVIDUAL - SUS FEDERAL 851,62

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.031,77

0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDERAL L 2.031,77

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.781,81

0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDERAL L 1.781,81

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2302-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$274,64
0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 274,64
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2303-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$23.760,00
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 23.760,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.566,38
0 1 075-01075.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Resolução SESA nº 285/2024 - ESTADUAL 3.566,38
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$63.650,70
0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 63.650,70
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2280-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.254,93
0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 2.254,93
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2286-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.667,55
0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 5.667,55
0 5.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0 5.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
0 5.002.12.361.29.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.270,00
0 1 040-01040.02.01.00.00.2.543.0000 (SF) - RECURSO VAAR FUNDEB 2.270,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2337-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.760,00
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 3.760,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.254,40
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 3.254,40
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.302.8.2341-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$91.945,99
0 2 496-00496.09.02.05.20.2.621.(SF) - RECURSO MEDIA E ALTA COMPL (MCA) ESTADUAL 91.945,99
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2342-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$15.000,00
0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 15.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2343-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$8.000,00
0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 8.000,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10.301.8.2327-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$609,23
0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749.(SF) - RECURSO EMENDA FEDE - SAUDE - PORTARIA 4591 609,23
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2326-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$99,65
0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749. (SF) - RECURSO EMENDA FEDE - SAUDE - PORTARIA 4591 99,65
0 6.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
0 6.001 - SETOR CULTURA
0 6.001.13.392.7.2048-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES TITUIÇÕES R\$71.449,92
0 1 053-01053.09.99.06.18.2.715. (SF) - RECURSOS PAULO GUST - CULTURAL AUD VISUAL 71.449,92
0 6.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
0 6.001 - SETOR CULTURA
0 6.001.13.392.7.2048-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES TITUIÇÕES R\$28.943,40
0 1 054-01054.09.99.06.18.2.716.(SF) - RECURSOS PAULO GUS - SETOR CULTURAL 1054 28.943,40
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2296-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES TITUIÇÕES R\$48.510,00
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 48.510,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2206-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$39.649,54
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 39.649,54
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES E S R\$334.000,00
0 0 000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 334.000,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2344-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES E S R\$271.477,82
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.(SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 271.477,82
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2165-4.4.90.52.00.00.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$170.000,00
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.(SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 170.000,00
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2239-4.4.90.52.00.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$11.384,28
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 11.384,28
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2240-4.4.90.52.00.00.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$12.987,00
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 12.987,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0 7.001.10.301.8.2241-4.4.90.52.00.00.0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$60.816,36
0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 60.816,36
0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0 7.001.10. 301.8.2283-4.4.90.52.00.00.0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$2.620,20
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 2.620,20
 0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2304-4.4.90.52.00.00.0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$75.815,50
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 75.815,50
 0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2328-4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$37.442,60
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621.00 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 37.442,60
 1 2.000 - GESTÃO AMBIENTAL
 1 2.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
 1 2.001.18. 541.46.2332-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$40.000,00
 0 2 715-01005 .03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - RECURSOS OKIT AMBIENTAL 40.000,00
 0 6.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
 0 6.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER
 0 6.002.27. 812.34.2052-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$200.000,00
 0 7 016-01016 .12.99.00.00.2.706.0 (SF) - RECURSO - EMENDA PARL. VERMELHO - EQUIP 200.000,00
 0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2343-4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$16.097,29
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 16.097,29
 0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2345-4.4.90.52.00.00.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$459.062,03
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 459.062,03
 0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2346-4.4.90.52.00.00.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$208.664,56
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 208.664,56
 0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2347-4.4.90.52.00.00.0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$14.276,74
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 14.276,74

0 7.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10. 301.8.2348-4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE R\$65.436,15
 0 0 500-00500 .09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 65.436,15

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados - recursos proveniente de Cancelamento, de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$71.449,92

0 1 053-01053.09.99.06.18.2.715. (SF) - RECURSOS PAULO GUSTAVO - CUAUDIOVISUAL 71.449,92

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$28.943,40

0 1 054-01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - REC PAULO GUSTAVO CULTURAL 1054 28.943,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.496,27

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749. (SF) - RECURSO EMENDA FEDERAL - SAUDE - PORTARIA 4591 3.496,27

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$609,23

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749.(SF) - RECURSO EMENDA FEDERAL - SAUDE - PORTARIA 4591 609,23

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.347,68

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749 (SF) - RECURSO EMENDA FEDERAL - SAUDE - PORTARIA 4591 10.347,68

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$99,65

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - RECURSO EMENDA FEDERAL - SAUDE - PORTARIA 4591 99,65

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$8.624,67

0 6 018-01018.12.99.00.00.2.749. (SF) - RECURSO EMENDA FEDERAL - SAUDE - PORTARIA 4591 8.624,67

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$479,79

0 2 018-01018.12.99.00.00.2.749. (SF) - RECURSO - EMENDA INDIVIDUAL - SUS FEDERAL 479,79

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$851,62

0 2 018-01018.12.99.00.00.2.749. (SF) - RECURSO - EMENDA INDIVIDUAL - SUS FEDERAL 851,62

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.031,77

0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 2.031,77

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.781,81

0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 1.781,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$170.000,00

0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 170.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$39.649,54

0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 39.649,54

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.867,86

0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 2.867,86
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$56,00
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E S ERVI PU Blicos DE 56,00
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$1.280,51
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUS DAS AÇÕES E S ERVIÇOS PU Blicos DE 1.280,51

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$460,56
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E S ERVI PU Blicos DE 460,56
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$11.384,28
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.(SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 11.384,28
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$12.987,00
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 12.987,00
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$60.816,36
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 60.816,36
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$2.620,20
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 2.620,20
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$318,04
 0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 318,04 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$8.670,72
 0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 8.670,72
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$6.061,86 0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 6.061,86
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$56,00
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600(SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E S ERVIÇOS PU Blicos DE 56,00
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$48.510,00
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 48.510,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$274,64
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E S ERVI PU Blicos DE 274,64
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$23.760,00
 0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 23.760,00
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$75.815,50
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 75.815,50 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$54.268,80
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600. (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E S ER PU Blicos DE 54.268,80
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$3.566,38
 0 1 075-01075.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Resolução SESA nº 285/2024 - ES T ADUAL 3.566,38
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$5.000,00
 0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 5.000,00
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$63.650,70
 0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 63.650,70
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$37.442,60
 0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621. (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 37.442,60
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$4.579,00
 0 1 494-00494.09.02.06.20.2.600.(SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E S ERV PU Blicos DE 4.579,00 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$2.254,93
 0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 2.254,93
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$5.667,55
 0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 5.667,55
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$40.000,00
 0 2 715-01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - RECURS OKIT AMBIENTAL 40.000,00
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 S uperávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4 .320/64) R\$200.000,00

0 7 016-01016.12.99.00.00.2.706.000(SF) - RECURSO - EMEND PARL. VERM E LHO - EQUIP 200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.270,00
0 1 040-01040.02.01.00.00.2.543.0000 (SF) - RECURSO VAAR FUNDEB 2.270,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$45.000,00
0 2 064-01064.09.02.06.20.1.605.0000 PISO ENFERMAGEM-FEDERAL - 0206 4 45.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.500,00
0 2 064-01064.09.02.06.20.1.605.0000 PISO ENFERMAGEM-FEDERAL - 0206 4 1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.000,00
0 2 064-01064.09.02.06.20.1.605.0000 PISO ENFERMAGEM-FEDERAL - 0206 4 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$36.000,00
0 0 000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 36.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$334.000,00
0 0 000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 334.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.760,00
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 3.760,00 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.254,40
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 3.254,40 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.626,85
0 3 497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGIGANCIA FEDER A L 2.626,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$26.630,78
0 2 494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 49 4 ESTADUAL 26.630,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$91.945,99
0 2 496-00496.09.02.05.20.2.621. (SF) - RECURSO MED E ALTA COMPL (MCA) ESTADUAL 91.945,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$53.915,27

0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 53.915,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$15.000,00
0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.000,00
0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.000,00
0 2 497-00497.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO PRO - VIGIA 12497 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$8.457,30
0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 8.457,30 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$8.000,00
0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.500,00
0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 2.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$16.097,29
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 16.097,29 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.500,00
0 0 498-00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498 2.500,00 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$271.477,82
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 271.477,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$459.062,03
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.00 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 459.062,03 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$208.664,56
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 208.664,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$14.276,74
0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 14.276,74 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$65.436,15

0 0 500-00500.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviço s d e Saúde 65.436,15
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 0 7.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0 7.001.10.304.8.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$19.000,00
 0 2 497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 19.000,00
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0 5.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
 0 5.001.12. 361.29.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.100,00
 0 0 102-00102 .02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 3.100,00
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0 5.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
 0 5.003.12. 361.31.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R\$17.000,00
 0 0 104-00104 .01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 17.000,00
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:96ED254D

LICITAÇÃO E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2025

Do: Gabinete da Prefeita
 Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S., que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025, para Nova Fátima (PR), em favor da empresa **WJ ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.922/0001-58, sediada na Rua Luiz Favretto nº 73, Pato Branco/PR**, para Contratação de empresa para aluguel de palco para a festa da padroeira, nos dias 12 e 13 de maio de 2025, **no valor de R\$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 29 de Janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:C989DB27

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

Extrato de Contrato 005/2025
 Dispensa de Licitação nº. 004/2025

Assinatura em: 29 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Empresa WJ ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.922/0001-58, sediada na Rua Luiz Favretto

nº 73, Pato Branco/PR, neste ato representada por Jéssika GimonskiCpf 084.969.219-99.

OBJETO: - Contratação de empresa para aluguel de palco para a festa da padroeira, nos dias 12 e 13 de maio de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: - R\$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência será até dia 31 de Julho de 2025.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução será nos dias 12 e 13 de Maio de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:2B2CFDA9

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADITIVO CONTRATUAL 011/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 011/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ELIBERTO YAMADA – ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: ELIBERTO YAMADA – ME, com sede a Rua Labib Chaek nº 100, Centro, CEP : 86.310-000, inscrita sob o CNPJ: 23.760.573/0001-19, neste ato sendo representado pelo Sr. Eliberto Yamada, inscrito sob o CPF nº 819.542.989-00.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato nº 065/2023 do Pregão Eletrônico 022/2023 de Contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Fátima, fica aditado em 0,003% o valor do contrato, totalizando o valor de R\$ 39.101,92 (trinta e nove mil e cem e um reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme o art. 135, II da Lei nº 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

ELIBERTO YAMADA – ME

CNPJ Nº. 23.760.573/0001-19

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:31F6C234

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADITIVO CONTRATUAL 012/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 012/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo de prazo do Ata de Registro de Preço nº. 030/2024 do Inexigibilidade nº. 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado o prazo até o dia 28 de fevereiro de 2025.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F3682050

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA 004/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024
PROCESSO Nº016/2025**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE PALCO PARA A FESTA DA PADROEIRA, NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2025, NO VALOR TOTAL MÁXIMO DE R\$ 7.598,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Empresa vencedora valor total: R\$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais):**WJ ESTRUTURAIS LTDA**(24.894.922/0001-58) com o item: 01.

A Prefeita do MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA FÁTIMA (PR), sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8DA27EF2

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMNF
(Lei 14.133/21 e suas alterações)

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Empreitada por preço global e do tipo menor preço.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de um Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II, em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e demais anexos.

Preço máximo: R\$ 2.704.373,00 (dois milhões setecentos e quatro mil trezentos e setenta e três reais).
Cadastro das Propostas: até às 08h00min do dia 11 de março de 2025.

Julgamento: às 8h00min do dia 11 de março de 2025, na <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas). UASG 987723.

Visita Técnica : A visita técnica deverá ser realizada até o ultimo dia útil antes da data da abertura da licitação. O horário deverá ser agendado antecipadamente pelo telefone 43 3552-1122, junto ao setor de Licitações do Município.

Informações: Site da Prefeitura Municipal pelo Link <http://www.novafatima.pr.gov.br>, aba “Serviços”, menu “Licitações”, em Concorrência Pública nº 001/2025 clicar no botão Detalhes; Solicitar o Edital também pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com.

Nova Fátima (PR), 04 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:035FD816

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, em favor à empresa **PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01**.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguçu – Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.

VALOR: R\$ 2.351.160,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 02 - Governo Municipal - Unidade: 001 - Gabinete do Executivo Municipal - 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 03 Secretaria de Administração - Unidade: 001 - Departamento de Administração - 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Unidade: 001 Departamento de Ensino 2.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Unidade: 001 Departamento de Ensino - 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 001 Departamento de Saúde - 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social - Unidade: 001 Fundo de Assistência Social - 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social - Unidade: 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente -08.243.0005.6-000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte - Unidade: 001 Departamento de Transporte - 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte - Unidade: 002 Departamento de Urbanismo - 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário - Unidade: 001 Departamento de Agricultura 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria de Esportes e Lazer - Unidade: 001 Departamento de Esportes - 33.390.300.102-00000000 Manutenção da Secretaria de Esportes, 33.390.300.102-00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguçu – Pr, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9A600F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: ECOS&M Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda-CNPJ nº 32.991.854/0001-73 – Chapecó – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de contentores (lixeiras) de plástico, capacidade de 660 litros, com tampa e rodas, para acondicionamento de resíduos orgânicos no perímetro urbano e rural, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da

Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de agricultura, nesse contexto conforme o estudo de viabilidade econômico apresentado a formalização do termo aditivo tornasse ser vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/ficha técnica	Qtyd	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	Contentor plástico, novo, com capacidade de 660 litros, 04 rodas, com tampa, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produto deve ter certificado de qualidade conforme a norma ABNT NBR 15911. (...) Dimensões: capacidade mínima: 660 litros, Altura mínima: 110mm. Profundidade mínima: 70mm, Largura mínima 137mm. Peso do contentor vazio de no mínimo: 30,0 kg (...).	17	JSN/C660	1.320,00	22.440,00
02	Contentor plástico, novo, com capacidade de 660 litros, 04 rodas, com tampa, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produto deve ter certificado de qualidade conforme a norma ABNT NBR 15911. (...) Dimensões: capacidade mínima: 660 litros, Altura mínima: 110mm. Profundidade mínima: 70mm, Largura mínima 137mm. Peso do contentor vazio de no mínimo: 30,0 kg (...).	05	JSN/C660	1.320,00	6.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento, ou seja, até **10/09/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguçu – Pr, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4DD5CEE6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO 23 2025

Fundação de Saúde de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 23/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 977 - 449052 - 02518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de fevereiro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EF59FE89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS PARA
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CMDCA – GESTÃO 2025-2026**

A Comissão de Eleição para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atendendo o cronograma do Edital N°01/2025, após análise das candidaturas deferiu os candidatos e/ou eleitores aptos a concorrer e votar na eleição acima citada, sendo:

I. Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos:

- Centro de Educação Infantil Marista Enfermeira Anita Cordeiro - **MARISTA**

- Associação de Assistência e Ação Sociais DINAMUS - **DINAMUS**

II. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paçandu - **APAE**

- Associação Projeto Estrela Mãe - **PROJETO ESTRELA MÃE**

- Associação de Assistência e Ação Sociais DINAMUS - **DINAMUS**

III. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente:

- Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - **AMAPAI**

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paçandu - **APAE**

De acordo com o edital para a eleição dos representantes da sociedade civil, as candidaturas foram homologadas.

Publique-se

Paçandu, 03 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

Coordenador da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A39B665A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMDEMAP**

O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, CONVOCA os membros do conselho para comparecerem à 1º reunião ordinária, que se realizará no dia **14 de fevereiro as 09h00**, na Sede dos Conselhos Municipais localizado na Rua Cônego José Jesu Flor, 68- Centro.

Atenciosamente,

SERGIO APARECIDO LONI

Presidente do COMDEMAP

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:821DCD21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2025
Nº PROC. ADM. 04/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 15:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/02/2025 15:03
FIM REC. PROPOSTA: 10/02/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 10/02/2025 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 25.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de processo seletivo para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJrOPeU_wB5zHyG0WTxarfcL5%2FAAIffXwBYrQmrrVZoXF%2FGVucmbSllr%2F3IHgtiOqaj2vN8qmwR3_Lmb7TsiXzvd4LX8P0rJPfSLvTnc778k%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 04/02/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7B0EB2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2025
Nº PROC. ADM. 04/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 15:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/02/2025 15:03
FIM REC. PROPOSTA: 11/02/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 11/02/2025 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 25.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de processo seletivo para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DwXVJkhAuzMQgwJnpdVSIQpl5yTLnZffaxv1YBDV5QjIE8s8QMb0A%2FHvx4OHBvMPVhG6D7b%2Fn0pOdAEt5Pt2LUGebV3nBs3UXkikfxucdd%2Fg%3D>

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paicandu-PR - 04/02/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D2D1F41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023
PROCESSO Nº 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras das máquinas, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela:

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO a serem utilizados na frota.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA , para a frota de maquinários considerados linha pesada do Município de Paicandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA: R\$ 200,00	
% ÚNICO DE DESCONTO	
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR) 20%	

Valor: **R\$ 362.669,82** (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo: **R\$ 190.029,82** (cento e noventa mil, vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) em

peças e **172.640,00** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) em mão de obra especializada.
Vigência: 03 (três) meses.
Paicandu_PR, 27 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:59ED1120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2025
Nº PROC. ADM. 08/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAIÇANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 15:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/02/2025 15:45
FIM REC. PROPOSTA: 24/02/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/02/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.835,2000

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO para a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de INTERNET, incluindo a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Paicandu, que são essenciais para a realização das at

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D_kxivnQSNKjMs_KoIwaEwV2Gsf04s1S7wryG86ylcy_ubinsK3ow39Ba4SZ2%2FinjQZC_OMLm_kmRP7whUsdGRqXdaXc8pEuliYLUMFsIto%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paicandu-PR - 04/02/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A3C4FB5B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1261/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1261/2025

Ementa: Concede diária ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 57/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento “TCE PR – início de mandato: desafios e responsabilidades – preparação para a abertura de exercício e prestação de contas”, no período de 06/02/2025 e 07/02/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Eraldo Martins Padilha	Contador	67	R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:F4D938D9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.157 DE 04/02/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.157 de 04/02/2025

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob n.º 084/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$ 853,35 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), ao servidor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xxx-78, com a finalidade de custear despesas para participação no evento do TCE: Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Diretor-Presidente Interino do RPPS

Publicado por:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

Código Identificador:3C54A7F8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA N.º 23.897 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 283/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Médico Veterinário com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Caroline Marie Sundin de Paula	055.xxx.xxx-05	R\$ 123,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7DFD3453

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA N.º 23.889 DE 03/02/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob n.º 1621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/02/2025 à 11/02/2025, ao servidor público municipal **JOAO LUCIANO RIPKA**, matrícula 203533, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos art. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alessandro Panzarini

Código Identificador:116ECFB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA N.º 23.896 DE 04/02/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LAISE FARAGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob n.º 2562/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade INSS, à servidora **LAISE FARAGO**, matrícula 600885, a partir de 27/01/2025 até 26/05/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alessandro Panzarini

Código Identificador:8860EF2E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.999 DE 04/02/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI
SCHON, DA FUNÇÃO DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE
EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR
EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2318/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204346, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, Escola *Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira*, a partir de 03/02/25.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alessandro Panzarini

Código Identificador:BBB14068

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.000 DE 04/02/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, DA
FUNÇÃO DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE
EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA
JESUÍNO MARCONDES**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2318/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, Escola *Municipal Integrada Jesuíno Marcondes*, a partir de 03/02/25.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alessandro Panzarini

Código Identificador:E829835C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.001 DE 04/02/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, DA
FUNÇÃO DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE
EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
DO ROCIO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2318/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, Escola *Municipal Nossa Senhora do Rocio*, a partir de 03/02/25.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Alessandro Panzarini

Código Identificador:5F86A507

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.002 DE 04/02/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA MARCIA FURMAN, DA FUNÇÃO DE
PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA
MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2318/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **MARCIA FURMAN**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, Escola *Municipal Nossa Senhora do Rocio*, a partir de 03/02/25.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:96988399

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.003 DE 04/02/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA DANIELE MARIA BACH PUZIO, DA FUNÇÃO
DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL,
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2318/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal *DANIELE MARIA BACH PUZIO*, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203954, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, *Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio*, a partir de 03/02/25.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:6A090199

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.004 DE 04/02/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO, DA FUNÇÃO DE
PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA
MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2318/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal *ALESSANDRA BARRETTO*, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, *Escola Municipal do Campo de Queimadas*, a partir de 03/02/25.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:F2EF516D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.005 DE 04/02/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
672 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 500,00

Total Suplementação: R\$ 500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
671 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 500,00

Total Redução: R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5053F4C8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.909 DE 04/02/2025 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA
SERVIDORA PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ,

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1627/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.842 de 17/01/2025, da servidora PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ, matrícula 203986, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 17/03/2025 a 31/03/2025.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:BEA3663F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.006 DE 04/02/2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS – CIVIL R\$ 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4328077B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.007 DE 04/02/2025 - REABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.924 de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.981/2024, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à reabertura da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser reaberta:

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 120.000,00

Total: R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R\$ 120.000,00

Total da Receita: R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:48AE9452

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.008 DE 04/02/2025 - NOMEAÇÃO DE
THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP, PARA O CARGO
EM COMISSÃO DE ACESSOR DE RECURSOS LIVRES E
CONVÊNIOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 1967/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada *Thairine Ferreira de Souza Kapp*, inscrita no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-50, para exercer o cargo em comissão de *Assessor de Recursos Livres e Convênios*, matrícula 301526, lotada na *Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças*, a partir de 05/02/2025

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:DDC59344

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.898 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2392/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B6BD299C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.899 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2372/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	009.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F40BE719

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.900 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO IVO
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2374/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivo Francisco Alves de Oliveira	357.xxx.xxx-59	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:294CBB0C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.901 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2362/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivonei Schuartz	027.xxx.xxx-47	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:3D32E13E**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.902 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2375/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:E4F71640**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.903 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2358/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wagner Roberto de Souza Ristow	056.xxx.xxx-95	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:11F1A06E**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.904 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2364/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:03B9F64F**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.905 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO
ANTONIO EDUARDO KOGA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2373/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EDB5B1DF

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.906 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2361/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:920CE0F2

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.907 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2388/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	089.xxx.xxx-06	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2AEF057C

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.908 DE 04/02/2025 - ADIANTAMENTO FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2384/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fabiele Ramos de Proença	089.xxx.xxx-06	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:35C2F345

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 104/2025**

PORTARIA Nº 104/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Cinquenta Por Cento (50%) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, ao Servidor **THIAGO LINTESMAIER** para desenvolver funções específicas junto a Unidade Básica de Saúde Central.

Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66D8F723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº2/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 048/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 142/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº2/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ANTONIO MACIEL**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 2/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 ate 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, do Contrato Administrativo n. 2/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 31/01/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital -ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

MIGUEL MATCHULA
CPF-058.173.939-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BCDCACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 048/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 142/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EUNILSON DE JESUS DALZOTO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 4/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 ate 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 34, 35, 36, 37, 38, do Contrato Administrativo n. 4/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 31/01/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açogue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F8B8E77A

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:251B2224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2025

PORTARIA N.º 105/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 02/02/2025 a 03/03/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de março de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D542B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 106/2025

PORTARIA N.º 106/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Oito (08) dias de férias a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 05/02/2025 a 12/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 5/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico N.º 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 142/2023

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO N.º 5/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39, O AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representado por **DANIEL PADILHA DE JESUS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 5/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº5/2024 do **Pregão 48/2023**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assimam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 04 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha de Jesus
495.140.679-91
Contratada

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8FC1A105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 61/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.

DATA DO CONTRATO:31/01/2025**VIGÊNCIA:** 29/04/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E6D0AAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Concorrência Normal Nº 4/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO ,Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.879.603/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVO JOSE DA ROCHA, portador do RG nº 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA UM BARRACAO COBERTO E ABERTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO FRANCISCO RUDIACK

DATA DO CONTRATO: 28/01/2025**VIGÊNCIA:** 27/01/2026**VALOR TOTAL:** R\$ 79.642,22 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:40607E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 08/2025

DECRETO Nº08 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O ÍNDICE A SER APLICADO NO REAJUSTE ANUAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Palmital-PR, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data assinatura do Contrato.:

§ 1º No reajuste anual dos contratos administrativos cujo objeto seja classificado como obra ou serviço de engenharia, deverá ser adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data do orçamento estimado.

§ 2º Não se aplicam os índices previstos no caput e no § 1º aos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei.

§ 3º Para o efeito do disposto neste artigo, considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou que a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial que eventualmente seja utilizada.

Art. 2º Os contratos vigentes na data da publicação deste Decreto deverão manter o índice previsto originariamente, até o término da sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:44F1EF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
20/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
20/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR
 Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GRAMS&GRAMS LTDA - ME**, com endereço à RUA ITACOLOMI,361, 361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR inscrita no sob nº10.448.145/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 20/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 ate 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 62, 63, 85, 86, 99, 105, 118, 128, 171, do Contrato Administrativo n. 20/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de **R\$ 1.680,83** (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
 Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
 Contratante

Grams&Grams LTDA - ME
INGRID RUTH HEGELE GRAMS,
 Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
---	---

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:04219255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
31/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
31/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com endereço à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN Nº 1452, 1452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARA CARA, Ponta Grossa/PR inscrita no sob nº02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 31/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 até 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 182, 186, 254, 260, do Contrato Administrativo n. 31/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 1.545,48 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
 Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA,
 Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
---	---

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C665FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
21/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
21/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR
 Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado,

portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 21/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 ate 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 61, 64, 68, 69, 71, 74, 75, 89, 91, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 116, 119, 123, 126, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 156, 157, 163, 164, 165, 168, 170, 174, 178, 180, 184, 185, 192, 196, 197, 198, 200, 210, 218, 222, 224, 226, 227, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 256, 257, 258, 261, 265, 270, 274, 280, 281, 284, 286, 291, 293, 294, 298, 303, 306, 307, 308, 315, 317, 318, 319, 320, 328, 329, 338, 344, 346, 349, 350, 351, 353, 356, 358, 359, 360, 361, 365, 373, 374, 375, 377, 381, 385, 386, 387, 393, 395, 397, 400, 402, 403, 411, 412, 413, 424, 426, do Contrato Administrativo n. 21/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C31336FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMANETO PUBLICO 01/2025

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moisés Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços em ODONTOLGIA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail:licitapalmital@palmital.pr.gov.br, e também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 31 de Janeiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:62432616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 74944/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.

VALOR TOTAL: R\$ 145.672,36 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 31 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:DC7D970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA - PROCESSO Nº
23757/2018 - ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA
PROCESSO Nº 23757/2018
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR
EMPRESA M. N. P LTDA

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fis. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R\$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7º, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2º) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Unidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD8F5622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 223

DECRETO Nº 223

"Nomeia Arnaldo Lourenço Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARNOLDO LOURENÇO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor da Juventude, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F4AEAED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 221

DECRETO Nº 221

"Nomeia Silvio Rogerio Ferreira Lucas para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.104.459-4, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C364FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 191

DECRETO Nº 191

"Nomeia Isabele Gonçalves Figueira Campos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.467.498-0, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorrecção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9C23B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 80

PORTARIA Nº 80

“Concede diárias a servidora Patricia dos Santos Alves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.364/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora PATRICIA DOS SANTOS ALVES, Nutricionista, matrícula nº 7.893-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.159,48 (Mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de fevereiro e retorno no dia 05 de fevereiro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Encontro Nacional do PNAE/2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:23152DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 81**

PORTARIA Nº 81

“Concede diárias a servidora Camile Consentino de Carvalho, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.364/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO, Nutricionista, matrícula nº 7.894-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.159,48 (Mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 03 de fevereiro e retorno no dia 05 de fevereiro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Encontro Nacional do PNAE/2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:AABF1501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 82**

PORTARIA Nº 82

“Inclui o nome do servidor Arialdo Hélio Miranda na Portaria nº 70/2025.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 1.318/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 70, de 30 de janeiro de 2025, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
2.477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	09/11/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7EC8C791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 89**

PORTARIA Nº 89

“Relota o servidor municipal Tayrone Ferreira Ribeiro para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.676/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor TAYRONE FERREIRA RIBEIRO, Técnico em Administração, matrícula nº 1.855-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B5F60FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 224**

DECRETO Nº 224

"Nomeia Jorge Luis Fayad Nazario para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JORGE LUIS FAYAD NAZARIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Especial de Atividades Institucionais, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:39E32770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 87**

PORTARIA Nº 87

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Daniel Gonçalves da Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.843/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor DANIEL GONÇALVES DA ROCHA, matrícula nº 637-1, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de janeiro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E674664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 84**

PORTARIA Nº 84

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula Nadruz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.083/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA PAULA NADRUZ, matrícula nº 98.814-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita, com início em 18 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:16EF9775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 83**

PORTARIA Nº 83

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elaine da Rocha Torres."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.821/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELAINE DA ROCHA TORRES, matrícula nº 10.864-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de janeiro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD9C924B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 85**

PORTARIA Nº 85

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Edna Rodrigues Guimarães.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.568/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EDNA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 98.257-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de janeiro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0258D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 90

PORTARIA Nº 90

“Concede licença maternidade à servidora Jessica Cristina de Lima Alipio.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.280/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JESSICA CRISTINA DE LIMA ALIPIO, matrícula nº 97.799-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16 janeiro de 2025 e término em 14 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEE8A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 86

PORTARIA Nº 86

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Tânia Aparecida Ferreira Cardoso.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.608/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora TÂNIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 6.797-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com início em 29 de janeiro de 2025 e término em 05 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:426F81EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 88

PORTARIA Nº 88

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao Mauro Gonçalves da Rocha.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.846/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, matrícula nº 4.338-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com início em 22 de janeiro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A08F04BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 91

PORTARIA Nº 91

“Torna sem efeito a Portaria nº 56, de 27 de janeiro de 2025.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 56, de 27 de janeiro de 2025, que relotou a servidora Jussimara Nascimento Fanini.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:888D0377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - ATA COMPİR**

ERRATA - ATA COMPİR

Em 16 de dezembro de 2024, teve início às 9:30hrs na sala dos Conselhos, localizado no terminal rodoviária da cidade de Paranaguá. A abertura do pleito de votação para a escolha do presidente do conselho municipal da igualdade racial do município de Paranaguá mandato 2025/2026.

Tendo todas as entidades da sociedade civil e governamentais indicado seus delegados de forma antecipada aptos para poderem exercer o direito do voto.

O pleito transcorreu de forma pacífica e dentro das regras em normas pré-estabelecidas. Os candidatos e suas respectivas entidades foram numerados na cédula de forma etária ficando com os números

01 - Associação Filhos da Gaviões - Cláudio Apiacas.

02 - Odara Aje Centro Cultural - Antônio Teixeira.

03 - Associação Razão Nagô - Joice Cardoso.

Assim foi o que constou nas cédulas de votação.

As 17:00hrs encerramos a votação e as 17:10hrs demos início a abertura da urna e contagem dos votos. Sendo a candidata Joice Cardoso quem teve o maior número de votos.

Joice Cardoso 5 votos

Antônio Teixeira 3 votos.

Claudio Apiacas 0 voto.

Sendo assim a eleita é nova presidenta do Conselho Municipal De Promoção Igualdade Racial.

Segue abaixo a lista de votantes que participaram desta eleição:

GERSON LUIS AUGUSTO - SEMAS

DENIS CAPETA - SEMEDI

HÉRICK LECHINSKI - AGBÁDÚ ÈSÚ

MIRIÁ DOS SANTOS - JULIANA MIRIM MARIANO-Aldeia indígena Takuaty

ALINE PSCHERA-SECULTUR

ROSELI DOS SANTOS FREITAS - CONSEPIR

WALTER RODRIGUES VELLOZO – ASSOC. RAZÃO NAGÔ CAPOEIRA

ANTONIO JOSÉ TEXEIRA - ODARA AJE CENTRO CULTURAL.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2024

GERSON LUIS AUGUSTO

Presidente do COMPİR

Publicado por:

Camila Vanhoni Dos Santos

Código Identificador:CB8F6796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 045/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMK1116	277450T00007182	20/11/2024	55250	06916857001
BBT5516	277450T000032605	20/11/2024	73400	

BCI3610	277450T000032607	20/11/2024	73400	
NW4D33	277450T000034123	21/11/2024	55500	
SFI4E59	277450T000031740	20/11/2024	73400	

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:1025ED10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 048/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKP2G43	277450T000034138	21/11/2024	53800	
AOM2D67	277450T000029006	24/11/2024	55250	
ASW3865	277450T000033235	21/11/2024	73662	
ATR5288	277450P000335853	02/11/2024	73400	07692679162
AVD4J45	277450T000032527	22/11/2024	73400	14300876924
BAX9H93	277450T000024124	25/11/2024	55500	
BBO9C86	277450T000029001	24/11/2024	73400	
BBX9A84	277450T000028950	24/11/2024	73400	08200038156
BCX8B34	116100T000626105	19/11/2024	56570	07494960808
LHI9068	277450T000034145	22/11/2024	57463	
SUOSH89	277450T000018861	22/11/2024	57463	03610765628

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:034DEB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 050/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASZ5074	277450P000336234	27/01/2025	57463
ASZ5074	277450P000336232	24/01/2025	55250
ASZ5074	277450P000336233	24/01/2025	55411
AYC2H84	277450NIC0043616	11/01/2025	50020
AYL7G76	277450NIC0043618	11/01/2025	50020
BCB0840	277450NIC0043619	11/01/2025	50020
BDP2A09	277450NIC0043615	11/01/2025	50020
BYD5C65	277450NIC0043621	11/01/2025	50020
FDX3G75	277450NIC0043620	11/01/2025	50020
KYW9E35	277450NIC0043617	11/01/2025	50020
PYG5F29	116100T000235597	23/01/2025	55680
SEI0G10	116100T000235596	23/01/2025	55680

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:C664B6AF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 70-25**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA

CNPJ: 77.251.544/0001-50

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:

[2025]

67 - 01.001.0010.0302.2009.2032.33390395099000000000.2001

63 - 01.001.0010.0302.2009.2028.33390395099000000000.2001

69 - 01.001.0010.0302.2009.2034.33390395099000000000.2001

38 - 01.001.0010.0302.2009.2003.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência: 17/01/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$7.538.885,52 (sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 70/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 513F8B2B**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 71-25****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 15.840.324/0001-05

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:

[2025]

64 - 01.001.0010.0302.2009.2029.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência: 17/01/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$463.980,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 71/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 9B399FBB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 72-25****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ

CNPJ: 80.890.742/0001-79

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA

REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:

[2025]

38 - 01.001.0010.0302.2009.2003.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência: 17/01/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$636.360,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 72/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 2911EC6F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 73-25****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA

CNPJ: 26.407.308/0001-40

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:

[2025]

67 - 01.001.0010.0302.2009.2032.33390395099000000000.2001

64 - 01.001.0010.0302.2009.2029.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência: 17/01/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$6.751.387,32 (seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 73/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 1EF8B650**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BVH8940	277490A000196029	08/12/2024	65992	R\$ 293,47

1	Material Permanente	R\$ 38.062,84
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 38.062,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:06/2025 de 23 de janeiro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1.6 despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 27/11/2024 a 27/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Alberto Vieira Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

JOSÉ RIGONE FILHO

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:A84CAACD

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CONVITE PÚBLICO - BLOCOS DE CARNAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ, convida BLOCOS DE CARNAVAL, que queiram, voluntariamente se apresentar no Pvai Alegria 2025 do Município, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de blocos carnavalescos, que queiram participar voluntariamente do Pvai Alegria 2025, de Paranavaí.

II - O Pvai Alegria é destinado a todos os gêneros, e tem como objetivos principais: Resgatar as raízes carnavalescas do município e a tradição de desfile dos blocos de rua, além de difundir o desfile como um dos meios de expressão cultural e de lazer.

III - O desfile será nos dias 28/02, 01 e 02/03, na PRAÇA DOS PIONEIROS;

IV - A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos blocos que participarem.

V - A distribuição dos blocos inscritos, tempo e a ordem do desfile por dia do evento Pvai Alegria será feita pela Secretaria de Esportes, de acordo com o número de inscrições recebidas;

VI - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

a) - As inscrições ocorrem do dia 05/02 até às 17h do dia 19/02;

b) - Os blocos, por meio de um responsável, poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí, no seguinte link: <https://forms.gle/KhghejEjpG3GT1S66> devidamente preenchido;

c) - A quantidade mínima obrigatória de integrante por blocos é de 15 (quinze) pessoas, e menores deverão estar acompanhados por um responsável;

d) - No formulário de inscrição, o responsável deverá preencher todos os campos solicitados, informando entre outros: nome do responsável pelo bloco, data de nascimento, documentos pessoais (RG e CPG), endereço completo, telefone de contato, e-mail, nome completo dos integrantes do bloco;

e) - O responsável pela inscrição se responsabiliza pelos seus participantes, inclusive em se tratando dos participantes menores de idade, zelando pela segurança dos mesmos;

f) - Ao se inscrever o bloco e seus participantes concedem e autorizam a Secretaria Municipal de Esportes e Laser e Município de Paranavaí, o uso de imagem, audiovisual e outros provenientes de suas apresentações no desfile;

g) - Ao se inscrever o bloco concorda em participar ativamente da programação referente ao desfile;

h) Serão premiados com troféus os primeiros colocados nas categorias:

I- Número de componentes (maior bloco)

II - Performance (bloco mais animado)

III - Originalidade

i) O Regulamento do desfile encontra-se disponível para ciência no link:

<https://drive.google.com/file/d/17ga6In5SCgqaatT4v17Pa7uZJvtPxoAd/view?usp=sharing>

VII - SOBRE O DESFILE:

a) Os blocos participantes deverão fazer-se presente no local com **30 minutos** de antecedência do horário previsto para o início do desfile;

b) Não será permitido o desfile que contenha: animais ou qualquer recurso com fogo, ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações causando prejuízo para outros participantes;

c) Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam o desfile dos grupos subsequentes;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Secretaria de Esportes entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referentes ao desfile e programação em geral.

b) A participação no Pvai Alegria 2025 implica no conhecimento e na aceitação, pelos blocos, de todas as disposições deste edital de convite.

c) Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelos telefones 44 34221516 ou e-mail: s.esportes@pr.gov.br

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária de Esportes

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:9A623920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
127/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ E A SRª. ELIDIA CARLA PEREIRA.**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ELIDIA CARLA PEREIRA
CPF/MF: 065.XXX.XXX-27
SALÁRIO BASE: R\$ 1.731,68 (MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2024 A 04 DE FEVEREIRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
 Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7F29C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO**, Matrícula nº 4818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de fevereiro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9EFF77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Matrícula nº 4830-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de fevereiro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
 §2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B1C222E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO**, Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de fevereiro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:85B48580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1ºConceder readaptação à servidora **ELISANGELA ARAUJO RIBEIRO**, Matrícula nº 7222-1,ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1ºA readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de fevereiro de 2025** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7E6D7724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1ºConceder readaptação à servidora **MARYELLEN COLNAGO ANGELO**, Matrículas nº 8396-1 e nº 8396-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1ºA readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de fevereiro de 2025** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:83523E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1ºConceder readaptação à servidora**SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES**, Matrícula nº 5353-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1ºA readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de fevereiro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:86C158C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder à servidora **JOSENEIDE RIBEIRO BARBOSA DE FREITAS LIMA**, Matrícula nº 6964-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:720C57BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder à servidora **ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA**, Matrícula nº 10307-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 52 (cinquenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:3AA26DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O
INSTITUTO PARANAÍ DE ARTE E CULTURA
– IPAC.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela sua secretária Adélia Paixão e de outro lado o INSTITUTO PARANAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita CNPJ/MF sob o Nº 03.796.692/0001-14, neste ato representada por seu representante legal ANDERSON RODRIGUES DANZIGER, portador da cédula de identidade RG 14.000.055-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 111.730.019-64, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1 - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE FORMAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE AULAS DE MÚSICA, ARTE E CULTURA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. **Número de atendimentos: 34.542 h/a (trinta e quatro, quinhentos e quarenta e duas horas/aulas).**

2 - VALOR: R\$ 2.417.932,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil e novecentos e trinta e dois reais).

3 - A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 06/02/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDERSON RODRIGUES DANZIGER

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BBE294BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

“Exclusiva para ME e EPP”

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço global e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Programa Mais que Energia da ITAIPU Binacional, através do Instrumento de Repasse nº 4118402/2023, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min. do dia 11/02/2025.

LOCAL:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavaí.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:BEEC65C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
131/2025**

PORTARIA Nº 131/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem:

Art.1º Designar os servidores **EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**, celebrado em fevereiro de 2025, com o **CONTRATADO G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para realizar o controle das declarações fiscais (defis, pgsd e efd) e controle de produção primária do Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda” na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Memorando nº 02/2025** e no **Documento de Formalização de Demanda** do Pregão Eletrônico nº 65/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4FB1D41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº
140/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS
FUNÇÕES DE FISCAL DA DO CONTRATO Nº 17/2024.**

PORTARIA Nº 140/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal da do Contrato nº 17/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Contrato de Prestação de Serviços Nº 17/2024, celebrado em 16/02/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranaíba e a empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranaíba, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023**.

I – **Ordenador de Despesa:** Rui Nunes, Decreto nº 27.049/2025

II – **Fiscais Titulares:** Taísa Mayer Garrido, Matrícula nº 6368-1, Júlio César Pereira, Matrícula nº 6180-3, lotados na Secretaria Municipal de Administração, João Cezar Varoto de Oliveira, Matrícula nº 10.490-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Rosana Maria Marques de Freitas, Matrícula nº 6549-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Letícia Azevedo, Matrícula nº 7224-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jéssica Fernandes Soares, Matrícula nº 10854-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Jéfter Soares Sorti, Matrícula nº 11049-1, lotada na Fundação Cultural de Paranaíba, Jader Felipe Moreira Santos, Matrícula nº 10.659-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Mario Nativo Baldin Júnior, Matrícula nº 7352-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gladston Silva, Matrícula nº 8421-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturada e Serviços Públicos, Stefani Dias Lugli, Matrícula nº 10890-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Marcelo Milani, Matrícula nº 718-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Kelly Cristina Granadier, Matrícula nº 6546-4 lotada no Gabinete do Prefeito, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868-1 lotada na Procuradoria Geral do Município, Tatiana Dariva Guassu, Matrícula nº 6722-2, lotada no PROCON, Claudomiro dos Reis Cardoso, Matrícula nº 8389-1, lotado no CAJ, João Batista Ferreira dos Santos, Matrícula nº 10616-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Lígia Alves da Silva Aguiar, Matrícula nº 6380-1, lotada na Controladoria Geral do Município, Marcelo Gomes dos Santos, Matrícula nº 6422-2, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

III- Fiscais Suplentes: Flávia Patrícia Borges Tavares, Matrícula nº 7021-1, Patrícia Falasz Bertate, Matrícula nº 5454-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Leonardo Cancellieri Avancio, Matrícula nº 10173-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fabio Alves Rocha, Matrícula nº 130-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Jamilson Gomes Moreira Junior, Matrícula nº 10015-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cássia Ribeiro de Souza, Matrícula nº 7912-2, lotada na Fundação Cultural de Paranaíba, Roberta Inês Araújo de Souza, Matrícula nº 6436-1, lotada Gabinete do Prefeito, Daniela da Silva Amaral Belília, Matrícula nº 7968-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Danilo Roberto Barboza Batista, Matrícula nº 5545-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Luciano Gonçalves de Lima, Matrícula nº 8701-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Pauline Maria Machado de Oliveira, Matrícula nº 5842-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Elmelita Moreira de Souza Fujimori, Matrícula nº 788-1, lotada na Controladoria Geral do Município, Cristiane Souza Seleguim, Matrícula nº 3999-1, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2020, via Processo Digital nº 65929/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6043DB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR E
ALTERAÇÃO DE DECRETO SECRETARIO E DIRETORIA)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 CONTRATO Nº
09/2022**

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR E
ALTERAÇÃO DE DECRETO SECRETARIO E DIRETORIA)**

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATO Nº 09/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e **SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN**, na forma abaixo:

LOCADOR: SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Diogo Ferraz, nº 1647, Jardim Oásis na cidade de Paranaíba - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.628.258-4 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **026.972.109-62**,

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª

THAIS SOARES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto nº 27.085/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAPS INFANTIL**, situado na Rua Luiz Spigolon, Nº 1811, Jardim São Sebastião, PARANAÍBA/PR (QUADRA 0001, LOTE 23/28A, IMÓVEL 4901 inscrição 01.02.096.370.001), totalizando 768,40 m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 05/2022**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 09/2022 de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, e após o **primeiro aditivo**, a data de vencimento foi ajustada para **24 de fevereiro de 2023**, e o valor das parcelas mensais foi modificado para **R\$ 7.944,93 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. O período de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 95.339,16 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, o **2º termo aditivo** a data de vencimento foi ajustada para **24 de fevereiro de 2024** e o valor das parcelas mensais foi modificado para **R\$ 8.239,45 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, **totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 98.873,40 (noventa e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação do **CAPS INFANTIL**.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 09/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **24 de Fevereiro de 2026**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Imóvel nº 09/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 104/2025, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 03/2025 considerando ainda o Parecer Referencial nº 03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 21 de Março de 2024, no percentual de 4,767938% referente à variação do INPC/IBGE no período de Janeiro/2024 a Janeiro/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro - **Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de R\$ 8.632,30 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 103.587,60**

(cento e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

04.001.0010.0302.0006.2242.3339036 (484) - (10 meses) - Federal
04.001.0010.0302.0006.2242.3339036 (2 meses)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE DECRETO DE SECRETÁRIO E DIRETORIA

Fica alterado o decreto de nomeação da Secretaria Municipal de Saúde **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** para Decreto nº 27.044/2025 e a Diretoria Especial de Compras para **THAIS SOARES DA SILVA**, Decreto nº 27.085/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2023), datado de 24 de Fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Fevereiro de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora de Compras

SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN
CPF nº 026.972.109-62
Locador

RENATA KIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:39324E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 CREDENCIAMENTO - EDITAL
DE CHAMAMENTO Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, com sede na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025, torna público, o edital de convocação de suplentes, relativo ao Edital de Chamamento nº 1/2024. Ficam convocados os seguintes suplentes, em sorteio realizado no dia 3 de outubro de 2024, conforme determina item 4.2 do Edital de Chamamento:

1. Antônio Menegatti Neto;
2. Beatriz Luany Monteiro;

A Subcomissão Técnica será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos previstos no § 1º, art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010. Atendendo ao disposto no § 1º do artigo 11, da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no processo licitatório que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

RODRIGO SARTOR MAYER -

Presidente da Comissão de Contratação;

EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN -

Membro;

PAULO CESAR DIAS -

Membro.

Publicado por:

Rodrigo Sartor Mayer

Código Identificador:263DF13A**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 CREDENCIAMENTO - EDITAL
DE CHAMAMENTO Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE SUPLENTES**

A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, com sede na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025, torna público, o edital de convocação de suplentes, relativo ao Edital de Chamamento nº 1/2024. Ficam convocados os seguintes profissionais para atuarem como suplentes conforme determina item 4.2 do Edital de Chamamento:

Ana Eduarda da Silva

Gabriel Marcos Cassol

A Subcomissão Técnica será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos previstos no § 1º, art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010. Atendendo ao disposto no § 1º do artigo 11, da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no processo licitatório que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. **Rodrigo Sartor Mayer** - Presidente da Comissão de Contratação; **Emanuelle Giacomini Fiorentin** - Membro; **Paulo Cesar Dias** - Membro

Publicado por:

Rodrigo Sartor Mayer

Código Identificador:92B9118D**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 29, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelen Aparecida Rossi**, matrícula nº 1293-9/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir da data de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:B7BDD269**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 010/2025**

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
10.968/2024	8223091-0	54.511.152/0001-88

Pato Branco, 30 de janeiro de 2025.

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:B6644B5A**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 011 / 2025**

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2025.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
259582-0	09.652.138/0001-40	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2019 / 2020 / 2021 2022 / 2023 / 2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:A3F64368**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 COMPRA
ELETRÔNICA Nº 90001**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de três jazigos com capela com área individual de 6,11m² e área total de 18,33m² a serem implantadas no Cemitério Portal do Céu neste Município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 106.210,78

DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Agente de Contratação –
NAUDIERY PROVENSI

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:117CF064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA Nº
01/2025. PROCESSO Nº 06/2025 - PROTOCOLO Nº 892/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.461.639/0001-49. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleo comestível de soja, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.222,40. **DOTAÇÃO:** Conforme dotações constantes na Justificativa. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **DATA:** 03 de fevereiro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO,
Secretário de Assistência Social,

IVETE FERRARINI IAKMIU,
Secretária Municipal de Educação e Cultura e

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO,
Secretária Municipal de Saúde.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5E18D2B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 291/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 291, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3207, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo EDUARDO MELLO AMORIM, Matrícula nº 10145-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 3 de janeiro de 2025.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo EDUARDO MELLO AMORIM, Matrícula nº 10145-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2025.”

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E509BA21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 162/2025.

Fica retificada a linha 21 da tabela do art. 1º da Portaria nº 192, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3198, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º [...]

8509-0	Marcia Aparecida da	Professor	(a)	CMEI Eliza Rosa	CMEI Irmã Dulce
--------	---------------------	-----------	-----	-----------------	-----------------

	Silva	Educação Infantil	Colla Padoan	
--	-------	-------------------	--------------	--

[...]

Leia-se:

Art. 1º [...]

8720-3	Marcia Aparecida Pinto	Professor Educação Infantil	(a)	CMEI Três Marias	CMEI Irmã Dulce
--------	------------------------	-----------------------------	-----	------------------	-----------------

[...]

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1DE015AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 9/2025 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior*) ao servidor Leomar Antonio Burtet, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 731,12 X 4,5 = R\$ 3.290,04
VALOR TOTAL: R\$ 3.290,04 (três mil, duzentos e noventa reais, quatro centavos).

DESTINO: FLORIANÓPOLIS-SC

MOTIVO: Participação no curso “Gestão do eSocial na Administração Pública” nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2025 na Cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FCD83EA1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 10, 11, 12 e 13/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a

servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Excelência na gestão e redação Legislativa Municipal: Boas práticas e estratégias para o início de mandato” a se realizar pela NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 11 a 14 de fevereiro 2025.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Leandro Hermann, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Excelência na gestão e redação Legislativa Municipal: Boas práticas e estratégias para o início de mandato” a se realizar pela NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 11 a 14 de fevereiro 2025.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdir Ferreira de Souza, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Excelência na gestão e redação Legislativa Municipal: Boas práticas e estratégias para o início de mandato” a se realizar pela NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 11 a 14 de fevereiro 2025.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Hélio Domingues, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Excelência na gestão e redação Legislativa Municipal: Boas práticas e estratégias para o início de mandato” a se realizar pela NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 11 a 14 de fevereiro 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:25A1CFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 162/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 162/2024.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: FARMACIA ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 162/2024 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 018/2024.

VALOR ORIGINAL: R\$ 32.068,00 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 40.092,44 (quarenta mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/01/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:A78D267F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 18/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações; **CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais a Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo de Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-PR:

- Sandra De Fatima Giboski De Almeida, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 40 horas;
- Lucimara Tiarles Parolin, CMEI Olga Fornari e CMEI Pérola Encantada, por 40 horas;
- Francielli Caroline Milani, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 40 horas;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:433B512C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 22/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **JOZEANE SCHWINGEL SCHARDOSIN** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A00DBE52**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 23/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provedimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **LILIAN DEBORA SCHERER** para ocupar o Cargo em Provedimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A4238C6E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 24/2025**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provedimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO** o Senhor **PAULO ROBERTO CZEKALSKI** para ocupar o Cargo de Provedimento em Comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário do Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3C5573FB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provedimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN** para ocupar o Cargo em Provedimento de

Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:CA85B2C3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provedimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **TATIANE ALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Provedimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:1B3CD8A8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2025**

Sumula “Nomeia servidora no Cargo de Provedimento em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Piên”.

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no Cargo de Provedimento em Comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC - IV – Grazielle Grosskopf, brasileira, portadora de RG: 55.***.***-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, 05 de fevereiro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:1FE535C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 040 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 040 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA I – TESOURARIA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5471578/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Tesouraria - símbolo CC3**, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Gerenciar diariamente a disponibilidade de recursos junto as instituições financeiras; acompanhar e supervisionar o correto registro das receitas; individualizadas pelas diversas fontes de recurso; acompanhar e supervisionar as rotinas operacionais para que todas as obrigações do Município sejam quitadas dentro dos prazos de exigibilidade; acompanhar o fechamento financeiro; fazer projeções sobre o ingresso e saída de recursos assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; analisar os relatórios de todos os registros executados; preparar relatórios gerenciais, visando auxiliar na tomada de decisões; acompanhar o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanhar a Consolidação das Contas do Município; efetivar lançamentos contábeis efetuar transações bancárias e fiscalizar o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:33F5008B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 041 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 041 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE DIRETOR DE AREA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI** portador da cédula de identidade civil RG nº 12.571.108.1 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Area – Secretaria de Administração e Finanças - símbolo DA**, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com as seguintes

atribuições: Exercer as funções de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Administração, nos assuntos da área de atuação; assessorar, planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução e apoio direto às atividades gerais da Secretaria Municipal de Administração; coordenar os trabalhos administrativos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:2BA2DC7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 042 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA – APOIO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.519.365-6/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area Apoio Administrativo – Secretaria de Esporte Cultura e Lazer - símbolo CC6**, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessoria o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não

orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou específico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:A7A2BFF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 043 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia LEILA GERTLER PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA I – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Leila Gertler** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.406.315 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - símbolo CC3**, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas à área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes

fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventos relacionados à promoção e prevenção à saúde da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:336F035B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 044 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE DIRETOR DE AREA – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.401.345-7/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Area – SECRETARIA DE SAÚDE - símbolo DA**, a contar de 04 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessorar diretamente o Secretário a planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:5A88E4B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO** portadora do CPF 086.192.469-09 classificada em 13º lugar, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a contar de 04 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:A58DAA97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE** portadora do CPF 006.468.769-45 classificada em 14º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo** a contar de 04 de

fevereiro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:9E425923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 149 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades	06 a 07/02/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	1057/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cláudia Klassar Augustin

Código Identificador:F58AE9FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 150 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de

provimento em comissão de **Assessor de Área III - Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Encontro de gestores municipais de cultura	10 a 13/02/2025	Brasília/DF	4(quatro)	698,00	1055/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:559E89C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 151 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião da Comissão Intergestores Regionais (CIR) na 2ªRS	30/01/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	1054/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A6B7F5DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 152 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragofo Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Encontro de gestores municipais de cultura	10 a 13/02/2025	Brasília/DF	4(quatro)	698,00	1052/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AFAB1167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 153 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
REUNIAO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	04/02/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	1169/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E81407CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSABILIDADE À SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Andreza Katzer, ocupante do cargo de provimento efetivo de psicóloga, para exercer a responsabilidade de coordenadora do CRAS, coordenadora municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 758, de 23 de junho de 2023.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:8D247AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO COMO GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.383-8/SC, inscrita no CPF nº 003.911.769-35, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, como gestora municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:ED1B4720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;

c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:16645E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e/ou danificados.
Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/02/2025. **Entrega das propostas:** a partir 05/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 19/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:98DEFAEF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 25/2025**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-prefeito Municipal

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/02/2025 á 05/02/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal nas visitas as Secretarias Estaduais do Governo do estado do paran  e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do munic pio.

 rg os/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura do estado do Paran  e aos Gabinetes dos deputados representantes do munic pio.

Dotac o Orçament ria Liberaç o Orçament ria: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n  871/2022, que aprova o regimento das di rias e lei municipal n  1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n  871/2022. Declaro tamb m e para todos os fins que s o ver dicas as informaç es prestadas, sem rasuras, nesta solicitaç o de di ria e me responsabilizo por eventuais equ vocos e omiss es, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais cr ditos n o gastos e n o ressarcidos ao er rio.

Informa es Complementares:

Pinhal de S o Bento, 03 de fevereiro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva

(X) Autorizado () N o autorizado

Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

C digo Identificador:8C7B63D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ O
DI RIA N  26/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N  871/2022 LEI MUNICIPAL N  1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇ O DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matr cula: 636-1

 rg o de Lotaç o: Gabinete do Prefeito Cargo ou funç o: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/02/2025   05/02/2025 (sa da as 07:30 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de di rias: 750,04 x 3 = 2.250,12

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Visitar as Secretarias Estaduais do Governo do estado do paran  e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do munic pio.

 rg os/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura do estado do Paran  e aos Gabinetes dos deputados representantes do munic pio.

Dotac o Orçament ria Liberaç o Orçament ria: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n  871/2022, que aprova o regimento das di rias e lei municipal n  1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n  871/2022. Declaro tamb m e para todos os fins que s o ver dicas as informaç es prestadas, sem rasuras, nesta solicitaç o de di ria e me responsabilizo por eventuais equ vocos e omiss es, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais cr ditos n o gastos e n o ressarcidos ao er rio.

Informa es Complementares:

Pinhal de S o Bento, 03 de fevereiro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () N o autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

C digo Identificador:346425CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ O
PORTARIA N  3126/2025

PORTARIA N . 3.126/2025

S MULA: Nomeia CARLA BARCKI DA SILVA, para o Cargo em Comiss o de Assessor T cnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de S o Bento, Estado do Paran , no uso de suas atribuiç es legais,

R E S O L V E

Art. 1  - NOMEAR, a partir de 04 de fevereiro de 2025, CARLA BARCKI DA SILVA, inscrita no CPF n  102.***.***.-45 para exercer o Cargo em Comiss o de Assessor T cnico s mbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comiss o deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, da Lei Municipal n . 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e conforme o disposto no anexo II, da referida Lei.

Art. 2  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposiç es em contr rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de S o Bento, Estado do Paran  em 04 de fevereiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

V nia Maria Barbieri

C digo Identificador:A2DAE772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ O
PORTARIA N  3127/2025

PORTARIA N.  3.127/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de S o Bento, Estado do Paran , no uso de suas atribuiç es legais,

R E S O L V E

Art. 1  - DESIGNAR, a servidora p blica municipal JOICE RYCHCIK DA SILVA, portadora da C dula de identidade n . 7.***.***.-1 SSP/PR e CPF n . 050.***.***.-05, ocupante do Cargo Efetivo de M dica Veterin ria, N vel –05B refer ncia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, como respons vel pelo Serviço de Inspeç o Municipal – SIM, deste Munic pio. Sendo atribuída gratificaç o de tempo integral de 50% (cinquenta por cento) do vencimento em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei n  288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2  - Fica revogada a Portaria de n  3.028 de 03 de julho de 2024.

Art. 3  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposiç es em contr rio

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de S o Bento, Estado do Paran  em 04 de fevereiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

V nia Maria Barbieri

C digo Identificador:AE8AE0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ O
PORTARIA N  3128/2025

PORTARIA N.  3.128/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao servidor público municipal LAUDAIR JOÃO FERNANDES, matrícula funcional nº 447-1 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A, lotado no Departamento de Urbanismo, gratificação de tempo integral de 70% (setenta por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 2.692/2022 de 06 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de abril de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F66EEDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/02/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento”.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17/02/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 17/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 04/02/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9E4303B8

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 27/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/02/2025 (saída as 03:00 horas)

Destino: Londrina/PR

Valor de diárias: 409,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o Valdecir Carnin com acompanhantes para visitar o paciente Anildo Carnin que está internado no Hospital Vida & Hospital Nova Vida em Londrina/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Vida & Hospital Nova Vida em Londrina/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de fevereiro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E87A6F0A

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 28/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04/02/2025 (Saída 05:00 horas)

Destino: Jandaia do Sul/PR

Valor de diárias: 409,11

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Oramis Knireck que está internado no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de fevereiro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:0031DE2C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 29/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 30/01/2025 (saída as 04:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Vilmar Cordeiro com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de janeiro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:CAF244D8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 30/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/01/2025 (saída as 5:00 horas)

Destino: Nova Aurora/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Solange do Nascimento de Campos para consulta no Hospital Dr Aurélio em Nova Aurora/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Dr Aurélio em Nova Aurora/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de janeiro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:446C43C2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 31/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 31/01/2025 (saída as 04:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 273,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Glaci Maria Margenstenn com acompanhante e Clessi Maria da Silva com acompanhante para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de janeiro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:263E3B2E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 32/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 31/01/2025 (saída as 5:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Terezinha Rodrigues de Paula com acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 2 de janeiro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBA37AE1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 33/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 29/01/2025 (saída as 05:30 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR

Valor de diárias: 68,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes para exames na Clínica Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de janeiro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72F90221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Nota
*01	ADRIANO AUGUSTO DE MIRANDA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	70,00
*02	REINALDO DOS ANJOS BASTOS	59,00
11	LIN SEFFRIN MOREIRA	61,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 21/02/2025, às 08h30min. para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D3863D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	03/02/2025
CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	03/02/2025
ROSIVANE DE ABREU SANTIAGO	03/02/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:262734A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.162/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ademar Huller**, no cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:9287017A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.163/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Agda Lopes Joly**, no cargo de Chefe de Divisão de Educação Ambiental – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:88BCED41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.164/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Alessandro José Pires**, no cargo de Diretor de Segurança Patrimonial – CC4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:482A13F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.165/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Aline Gomes Sant'ana**, no cargo de Chefe de Serviço de Licitação – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:54D46184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.166/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Aline Lucas**, no cargo de Chefe de Divisão de Rendas Imobiliárias – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:DA9D3AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.167/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Flávia Rocha Senter**, no cargo de Chefe de Serviço de Ouvidoria – CC2, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:45AE7012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.168/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Paula Machado dos Santos**, no cargo Chefe de Divisão de Receitas – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:0EA9D101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Anilda Aracilda Krebs Patzer**, no cargo de Chefe de Serviço de Controle e Regulação – CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:EE750336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Calebe Thomas Jeferson Hipólito Ribeiro**, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:970C51B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Célia Vieira da Silva**, no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:9AAC3933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Claudio Nei Sinkes de Paula**, no cargo de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:767038B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daiana Regine Batista Brudeck Artigas**, no cargo de Diretor de Esporte e Lazer – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:4DCE086A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Dolores Carvalho de Araújo Mazepa**, no cargo de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4F459A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Douglas Fontana Miranda**, no cargo de Assessor II – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:415158E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Edinalva Theodoro Martins**, no cargo de Assessor III – CC5, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AE64C0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Eliana Moreira dos Santos Pereira**, no cargo de Chefe de Divisão de Administração de Cemitério – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:30BA3DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Elisabete Cristina da Silva Wandembruck**, no cargo de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6A043B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Elizeu de Jesus da Silva**, no cargo de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0FDAEEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gabrielle Barbosa Borges**, no cargo de Chefe de Divisão de Planejamento – CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:87DEBD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jhenifer Caroline Caldas Teixeira**, no cargo de Chefe de Divisão de Habitação Social – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:94A63472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Josimara Nunes Cardoso Witte**, no cargo de Diretor de Benefícios – CC4, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FF2E3688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maiara Cristina Stocco**, no cargo de Assessor II – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:89B10576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcelo Pereira de Souza**, no cargo de Diretor do Departamento de Licitações – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3621377C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maria Elza Graciano Simão**, no cargo de Chefe de Divisão de Parques e Jardins – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:61F772F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Milene Diana Benaglia de Melo do Amaral**, no cargo de Diretor de Gestão Estratégica e Participativa – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:49970E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Milton Pereira**, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EE3FC96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Osmar dos Santos Cubes**, no cargo de Diretor Administrativo – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:F0EA0253

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.189/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Renata Leodorio de Lima**, no cargo de Assessor de Gabinete – CC3, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:A21202FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.190/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ricardo Ketlinguer**, no cargo de Diretor de Cultura – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:3E1F37E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.191/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Roberta Maia Coelho**, no cargo de Chefe de Divisão de Administração – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:276D6FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.192/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Rodrigo Gapski**, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:888DF0AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.193/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosangela Gavinski da Silva**, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:3C041F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.194/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Simone Gaio Cordeiro**, no cargo de Chefe de Divisão do Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:16B94DA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.195/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Valdir Santos**, no cargo de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:5EEC2C64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.196/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Waldemir da Silva**, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Armazém da Família – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:F8396BAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.197/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Wesley Figueiredo**, no cargo de Superintendente do Armazém da Família – CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:B05880C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.198/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Yasmin Ferreira**, no cargo de Chefe de Divisão de Comunicação – CC3, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:ED2079D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.
7/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62.300/2024**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão citado, que tem por objeto a aquisição de Computadores, Notebooks, Workstation e Tablets, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 4 de fevereiro de 2025.

WILLIAN BEETZ BECH -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:59D6DB82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.199/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Carlos Bertan**, no cargo de Diretor de Contabilidade e Orçamento – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:12E628F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 38693/2024**

Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar. Ata nº 31/2025 - BENÍCIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, vencedora dos itens 1, 3, 6, 7, 12, 20, 21, 23, 24, 25, 34, 36 e 37, pelo valor total de R\$ 331.240,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e quarenta reais). Ata nº 32/2025 - FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04, vencedora dos itens 2 e 10, pelo valor total de R\$ 58.693,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e três reais). Ata nº 33/2025 - IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, vencedora dos itens 4, 5, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39 e 40, pelo valor total de R\$ 361.871,40 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. Data da última assinatura: 4 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:574EEB32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.200/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Elizeu Serafim da Silva**, no cargo de Chefe de Divisão de Eventos – CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:333E8D36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.201/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Gerson Luiz Moraes Ribeiro**, no cargo de Chefe de Setor de Protocolo – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A3235D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.202/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Karine de Mattia**, no cargo de Chefe de Serviço de Atendimento Especializado – CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F1DEA9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.203/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Jeremias Pereira**, no cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:880C727F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.204/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Flávio Franco dos Santos**, no cargo de Chefe de Serviço de Promoção Comercial – CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7BAEEBA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.205/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Eliane Miranda Penteado**, no cargo de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:50850349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.344/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Claudiovane Parralego de Aguiar, matrícula 522991, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo – CMAIE, ficando concedida conforme previsto na Lei nº 1192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:A14E502C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.345/2025**

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.233/2024 que nomeou a professora Regina Mansano de Oliveira, matrículas 590131 e 992247, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação coordenando o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo - CMAIE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/01/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:CD1C811B**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMPC**

SÚMULA: Aprova o Regimento da IV Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CPMC, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1858/2018, conforme deliberado na Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da IV Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara.

Art. 2º Convocar os membros da Sociedade Civil para inscrever sua candidatura e participar do processo de eleição no intuito de ocupar uma cadeira de representante da Sociedade Civil para a composição do CPMC gestão 2025-2026.

Parágrafo primeiro: a inscrição para os candidatos, por meio eletrônico, se inicia a partir do dia 04 de fevereiro e se encerra às 12 horas do dia 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo segundo: a inscrição presencial se inicia às 8h e se encerra às 10h do dia 21 de fevereiro de 2025 no local de realização da IV Conferência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de fevereiro de 2025.

SIMONE DO ROCIO DA LUZ

Presidente do CPMC

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:95B12296**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025**

Termo de Notificação Nº 005/2025.

Notificado: MONZAIR DE MELO.

RG: 769****93; CPF: 045*****77

Notificado: EDINEIA RODRIGUES DOS REIS.

RG: 102****93; CPF: 088****99

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar os proprietários/possuidores do imóvel, sob cadastro imobiliário **3679626**, identificado como **RUA MONTE CASTELO**,

Nº 530 JD. BELA VISTA – Piraquara/PR, para limpeza e manutenção no prazo de 20 dias, a contar da sua publicação.

Base legal: Lei nº 897/2007 dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara: Art. 119. Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM.

Lei nº 966/2008: Art. 21. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Piraquara relativas ao seu imóvel. **Data de emissão da Notificação:** 30/01/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:CC1F7B56**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder férias aos Servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50136	ELIAMARA KARINA PORTUGAL GONCALVES CASTILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2023/2024
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2023/2024
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	2023/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:A2016640**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais E Leis CLT, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
54565	CELIO ADRIANO SOARES	FISCAL GERAL	2022/2023 2023/2024
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	2020/2021
505541	ELJCEIA PAULUK KRAICHUK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024 2024/2025
50922	LUCIANE STAFIM BUCHMANN	ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023 2023/2024
51023	CLEONICE APARECIDA PROENCA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8F306167

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505671	CLEONICE DE OLIVEIRA HEY CALIXTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023 2023/2024
50134	VANDERLEIA ALVES MICHALAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2023/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8266721C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder férias ao Servidor Carlos Gucinei Bonassoli, Matrícula nº 501671, no cargo de Operador de Maquinas 44 horas, referente ao período

de 2021/2022, nomeado Atraves do Concurso Publico nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **CARLOS GUCINEI BONASSOLI**, matrícula nº 501671, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022 (Concurso Publico nº 001/2002), no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:2111AC7F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder férias à Servidora Cristina Stoski, matrícula nº 50178 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CRISTINA STOSKI**, matrículanº 50178, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:9D94E476

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder férias à Servidora Joceli Calixto, matrícula nº 50862 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 Horas, referente ao período de 2024/2025, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JOCELI CALIXTO**, matrícula nº 50862, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2024/2025 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A96104A5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder Férias ao Servidor, matrícula nº 146211 no Cargo de Cirurgião Dentista, referente o período de 2022/2023 e 2023/2024 nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **DENIS MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 146211, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023 e 2023/2024 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:012E8833

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder Férias a servidora Luzia Salvador Daufenbach, Matrícula nº 503271, no cargo de Agente Comunitário de Saude PSF 40 horas, referente o período de 2020/2021 e 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – ORequerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **LUZIA SALVADOR DAUFENBACH**, matrícula nº 503271, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2020/2021 e 10 (dez) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3CF9462

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder Férias a Servidora Oriana Bini Fernades da Silva, matrícula nº 146131 no cargo de Cirurgião Dentista, referente o período de 2022/2023 e 2023/2024, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ORIANA BINI FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº146131, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 e 05 (cinco) dia do período de 2023/2024 (Concurso Público 001/1995) no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:FD599E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:-

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não das vagas, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para as respectivas funções.

CARGO – PROFESSOR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENE DE SOUZA	40	15º LUGAR

CARGO – EDUCADOR 20h

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	49	6º LUGAR

2. A(s) candidata(s) convocada(s) que não comparecer(em) ou que não comprovar(em) os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será(ão) automaticamente eliminada(s) do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 04 de fevereiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA

Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO

Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ

Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO

Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI

Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3102D0AD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 96/2024

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	142/2024	
b) Nr. Licitação:	96/2024 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	04/02/2025	
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados a gestão do cemitério municipal.	
Participante: PRODASP INFORMATICA LTDA		
Quantidade de itens:	2	7.900,00
Total Geral:		7.900,00

Pitangueiras, 04 de fevereiro 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:18741F18

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
02/2025

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDCIADO	CNPJ	ITEM 01
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.403.587/0001-92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO.

Pitangueiras - PR, datado digitalmente.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:98213358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023

PORTARIA Nº 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos assentamentos funcionais da servidora Claides Teresinha de Medeiros

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Cláides Teresinha de Medeiros, matrícula 696-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, da qual se extraiu o período de 07 anos 05 meses e 20 dia (2.725 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:62AB5BC2

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035 - NOMEAÇÃO ELISETE SCHOSSLER**

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em provimento de comissão

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra Elisete Lucia Schossler, RG 3.739.266-9 para assumir o cargo em cargo provimento comissionado de Chefe de Divisão de Comércio e Turismo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:9E8E89AD

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039- 2025 NOMEAÇÃO JULIANA VELOSO**

PORTARIA Nº 039 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a sra Juliana Dionisio Veloso, cédula de identidade Rg nº 15.824.312-1 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:A148447D

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040-2025 NOMEAÇÃO ELIANE KRUMENAUER**

PORTARIA Nº 040 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a sra Eliane Krumenauer, cédula de identidade Rg nº 2.398.782-0 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:95E6EE2F

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041-2025 NOMEAÇÃO CRISTIERLE JANNER**

PORTARIA Nº 041 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a sra Cristierle Lucivane Janner, cédula de identidade Rg nº 9.151.328-5 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:D713300E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042-2025 NOMEAÇÃO ADRIEL WINCK**

PORTARIA Nº 042 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o sr Adriel Gafski Winck, cédula de identidade Rg nº 13.067.521-2 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:812E1D2B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043-2025 NOMEAÇÃO FRANK JUNIOR CHAVES

PORTARIA Nº 043 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o sr Frank Junior Holz Chaves, cédula de identidade Rg nº 10.844.115-1 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A948AF56

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044-2025 NOMEAÇÃO ANA C. RATAICZYK

PORTARIA Nº 044 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a sra Ana Caroline Rataiczkyk, cédula de identidade Rg nº 13.351.097-4 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F43326E4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045-2025 NOMEAÇÃO CHEILA NEUSQUEN

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a sra Cheila Neusquen, cédula de identidade Rg nº 10.036.347-0 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BC20D407

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046-2025 NOMEAÇÃO SIDINEIA HORBACH

PORTARIA Nº 046 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a sra Sidineia Jocieli Horbach, cédula de identidade Rg nº 15.196.307-2 - SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:56141414

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047-2025 NOMEAÇÃO GILMAR DA SILVA

PORTARIA Nº 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor, Gilmar da Silva para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. *Gilmar da Silva*, documento de identificação: 000.583.839-80 para assumir o cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador: 160F3DDA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048-2025 LICENÇA SILMARA REINEHR

PORTARIA Nº 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença para trato de assuntos pessoais de servidora efetiva.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando solicitação da servidora, Considerando Art. 103 do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesses particulares à servidora Silmara Cabral de Mello Reinehr, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1130-1, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador: 68341D32

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2025 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em caráter **emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023**, abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de aumento na demanda de turmas, alunos com necessidade de suporte e licença doença de servidores lotados na educação.

PARA O CARGO DE PROFESSOR:

ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	PROFESSOR	177º
VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI	PROFESSOR	178º
LUCIANE SANDERS	PROFESSOR	179º
BRUNA JAQUELINE SOTT	PROFESSOR	180º
IVONE DA VEIGA ROSSI	EDUCADOR INFANTIL	103º
JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	104º

LALUCHA ANDREIA MULLER | EDUCADOR INFANTIL | 105º
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador: 3E22D03B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, lavrada em 22 de janeiro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
LOTE 01 ITEM 05
VALOR TOTAL: R\$ 4.502,00 (quatro mil e quinhentos e dois reais).

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA
LOTE 01 ITEM 17,30 e 31
VALOR TOTAL: R\$ 3.927,50 (três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA
LOTE 01 ITEM 19
VALOR TOTAL: R\$ 9.202,50 (nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE 01 ITEM 01,02,03,04,06,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,24,25,27,33,36
LOTE 02 ITEM 01
VALOR TOTAL: R\$ 115.523,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e três reais).

EMPRESA: IMPAR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
LOTE 02 ITEM 02
VALOR TOTAL: R\$ \$ 27.607,50 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA
LOTE 01 ITEM 07,22,23,32,34,35 e 37
VALOR TOTAL: R\$ 12.470,40 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

EMPRESA: LAZARO BEZERRA SOARES ME
LOTE 01 ITEM 29
VALOR TOTAL: R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LOTE 01 ITENS 13, 26 e 28
VALOR TOTAL: R\$ 3.991,70 (três mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:56A632EC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 – A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA;
2.2 – BELINKI & SOUZA LTDA;
2.3 – EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA;
2.4 – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME;
2.5 – IMPAR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA;
2.6 – LAGUNA ESPORTE LTDA;
2.7 – LAZARO BEZERRA SOARES ME;
2.8 – NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

- 3.1 – A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10607722000162 situada no município de Espigão Alto do Iguazu - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 05 totalizando a importância de R\$ 4.502,00 (quatro mil e quinhentos e dois reais).
3.2 - BELINKI & SOUZA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08831603000147 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 17,30,31 totalizando a importância de R\$ 3.927,50 (três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
3.3 - EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57142749000190 situada no município de Paulo Bento -RS classificado em 1º lugar no lote 01 item 19 totalizando a importância de R\$ 9.202,50 (nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
3.4 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,02,03,04,06,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,24,25,27,33,36 e no lote 02 item 01 totalizando a importância de R\$ 115.523,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e três reais).
3.5 - IMPAR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32294504000158 situada no município de Paulo Bento -RS classificado em 1º lugar no lote 02 item 02 totalizando a importância de R\$ 27.607,50 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
3.6 - LAGUNA ESPORTE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52307066000122 situada no município de Feliz -RS classificado em 1º lugar no lote 01 itens 07,22,23,32,34,35 e 37 totalizando a importância de R\$ 12.470,40 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).
3.7 - LAZARO BEZERRA SOARES ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06088333000109 situada no município de Araxá-MG classificado em 1º lugar no lote 01 item 29 totalizando a importância de R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).
3.8- NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05383313000190 situada no município de Goiana -GO classificado em 1º lugar no lote 01 itens 13,26 e 28 totalizando a importância de R\$ 3.991,70 (três mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 0012025 de 10 de janeiro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:4B8D3C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 038/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provedimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provedimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA
SERVIDOR: CAIO CEZAR GODOY CARDOSO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:F62E0C6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 67 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 67/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR.** A contratação será pelo período

de 12 meses. ABERTURA: **19/02/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>, Pontal do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:05624B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 – NÚMERO COMPRASGOV 90008. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Realização de Limpeza e desassoreamento dos Canais de Drenagem dentro do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **20/02/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet, Pontal do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F5190858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E/OU SIMILARES, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **20/02/2025**, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>, Pontal do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:CF627E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.414 DE 23 DEZEMBRO DE 2024

Súmula: “ Baixa dos Secretários Municipais e servidores responsáveis pelos módulos do SIM- AM 2024. ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais :

D E C R E T A:

Artigo 1º – Ficam efetuadas as baixas dos Secretários Municipais exonerados(as) do seu respectivo cargo de provimento em comissão , junto ao **Tribunal de Contas – SIM – AM 2024**, ficando a partir das respectivas datas abaixo como responsável de cada órgão o **senhor Prefeito Municipal - Rudisney Gimenes Filho** e o responsável pelo envio dos Módulos – SIM- AM (Patrimônio e Tributário) pelo senhor **Henderson Flávio Raimundo** .

Secretários Municipais

KATHIA SALOMAO DE SOUZA CORDEIRO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , pelo senhor **Prefeito** a partir de **14/12/2024** **á 31/12/2024**.

JACKSON CESAR BASSFELD-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA , pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **20/12/2024** **á 31/12/2024**.

JOAO CARLOS DE LIMA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA , pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **20/12/2024** **á 31/12/2024**.

ELISABETH BOARETTO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA , pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **20/12/2024** **á 31/12/2024**

LEONARDO GOMES GOMES- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE , pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **20/12/2024** **á 31/12/2024**

FABIO DE OLIVEIRA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **20/12/2024** **á 31/12/2024**.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO, pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **20/12/2024** **á 31/12/2024**.

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **21/12/2024** **á 31/12/2024**.

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo senhor **Prefeito Municipal** a partir de **21/12/2024** **á 31/12/2024**.

JOSINEIA DE ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , pelo senhor **Prefeito Municipal** no dia **31/12/2024**.

VINICIUS EPPINGER- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, pelo senhor **Prefeito Municipal** no dia **31/12/2024**.

GEORGE FREITAS LIMA- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , pelo senhor **Prefeito Municipal** no dia **31/12/2024**.

Responsáveis pelo envio do Modulo Patrimonio e Modulo Tributário

13/12/2024- ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO- Modulo Patrimonio , pelo senhor **Henderson Flávio Raimundo** a partir de **14/12/2024** **a 31/12/2024**.

30/12/2024- SILVIA REGINA CORDEIRO- Modulo Tributário , pelo senhor **Henderson Flávio Raimundo** no dia **31/12/2024**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de **14 de dezembro de 2024**.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:564D55EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 1.921/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **RICARDO PEREIRA DA SILVA – MATRICULA: 325.102**, ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:15807B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 1.915/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **JOCINIRA DUTRA CORDEIRO – MATRICULA: 325.104**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:55D85067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido

na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.235/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA – MATRICULA: 230861**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta dias)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:89852FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 15.148/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LÚCIA MARA XAVIER - MATRICULA 58271**, ocupante do cargo de **Psicóloga** - lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 a 30/05/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:03D818E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 537/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **VILSON DALFOVO-MATRICULA 35731**, ocupante do cargo de **PEDREIRO** - lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2017 a 30/10/2022**,

LICENÇA ESPECIAL, pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:798F6733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando n.º 1.911/ 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **LEANDRO FERREIRA DA SILVA – MATRICULA: 325.103**, ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:52271A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando n.º 1.492/ 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Angélica Chueiry de Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de **Professora- matrículas 5071 e 163.301**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, em regime de permuta com a senhora **Máira Beloto de Camargo**, ocupante do cargo de **Professora-matrículas 57.203 e 71.612**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Curitiba, à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de fevereiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025**, com ônus aos respectivos órgãos de origem

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da disposição da servidora, a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5C2289C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo n.º 16.835/2024- Despacho 29.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **PORTARIA N.º 1.224 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E3D40DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando n.º 27.979/ 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **TAYANGHI KARINA LOS**, ocupante do cargo de **Professora- matrícula 325.319** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, em regime de permuta com a senhora **BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS**, ocupante do cargo de **Educadora Infantil, matrícula 100487-1**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos, à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de fevereiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025**, com ônus aos respectivos órgãos de origem

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da disposição da servidora, a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:7EBD6C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando n.º 1.489/ 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, matrícula **233881** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, em regime de permuta com a senhora **ROSANGELA MACHADO LARA DO PRADO**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil**, matrícula n.º **33.046** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Curitiba, à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de fevereiro de 2025** até **31 de dezembro de 2025**, com ônus aos respectivos órgãos de origem.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da disposição da servidora, a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:838CCC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando n.º 1.497/ 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, matrícula **233021** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, em regime de permuta com a senhora **Eliane Jeneski**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula n.º **45.287** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Curitiba, à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de fevereiro de 2025** até **31 de dezembro de 2025**, com ônus aos respectivos órgãos de origem.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da disposição da servidora a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1AAFA56C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 23/2024 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J.M.D. CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Porecatu/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N.º 344, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária Laila Maria Alves Giota, solteira, residente e domiciliada na Travessa Jose Patrocinio Silva,

casa, vila Paranapanema, 111, no município de Porecatu/PR e Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa J.M.D. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 50.391.649/0001-59, localizada na Rua Brigadeiro Tobias, n.º 25, Centro, no município de Florestópolis/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diogo dos Santos Miranda, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 09/01/2024, protocolo n.º 013 conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 187 (cento e oitenta e sete) dias a contar de 25 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN – Prefeito- Contratante	J.M.D. CONSTRUTORA LTDA Contratada
---	---------------------------------------

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:2DC12EB2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 013/25**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2025

Data: 04/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: ALTUS ARQUITETURA LTDA CNPJ:
54.751.084/0001-24

Protocolo: 1566/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a elaboração de Projetos Executivos e Complementares de Engenharia/Arquitetura para construção de um bloco de salas de aula, localizadas no Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas e para Reforma do Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes.

Valor: R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 05/02/2025 à 04/02/2026

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:CCDCC9B1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 014/25**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n.º 014/2025

Data: 04/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: D E B CARDOSOS LTDA ME CNPJ:
46.947.848/0001-23

Protocolo: 1566/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a elaboração de Projetos Executivos e Complementares de

Engenharia/Arquitetura para construção de um bloco de salas de aula, localizadas no Colégio Cívico Militar Coronel Amazonas e para Reforma do Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 05/02/2025 à 04/02/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C92873B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/25

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2025

Data: 04/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: GRANEMANN E IASIAK LTDA CNPJ: 27.843.431/0001-76

Protocolo: 1573/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município.

Valor: R\$ 294.508,90 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 05/02/2025 à 04/02/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D6E23377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2025

PORTARIA Nº 23 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 659/2024 do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2024 do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.158/2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações dadas pela Lei nº 13.853/2019 c/c o art. nº 133 da Lei Municipal nº 1.158/2021.

CONSIDERANDO a Decisão fls. 173 a 180 do Protocolo nº 659/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de A.M.N.L.C, matrícula nº 4011, por supostamente ter praticado condutas que se coadunam em atos de incontinência de conduta ou mau procedimento e desídia no desempenho das respectivas funções.

Parágrafo único: Os atos praticados por A.M.N.L.C, matrícula nº 4011, constituem motivos para a demissão por justa causa, por se enquadrarem em tese, no art. 482, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, regime jurídico dos empregados públicos do município de Porto Amazonas/PR.

Art. 2.º Ratifica-se o teor da Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Os prazos para a comissão processante iniciar os trabalhos começam a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C511ECB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 24/2025

PORTARIA N.º 24 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Determina o Afastamento Preventivo de Servidor do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 659/2024 do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2025 instaurado face a funcionária A.M.N.L.C, em vista dos documentos apensos ao Ofício nº 153/2024 -DEMEC, bem como a análise e recomendação da Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer Jurídico nº 70/2024, referente a eventuais condutas irregulares cometidas pela mesma no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a Decisão fls. 173 a 180 do Protocolo nº 659/2024.

CONSIDERANDO que a permanência da funcionária no exercício das atividades atuais poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação;

CONSIDERANDO os termos do artigo 103, da Lei nº 1.158/2021, que estabeleceu normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da funcionária A.M.N.L.C, matrícula nº 4011, do exercício de suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, como Professora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, como medida cautelar, em conformidade com as disposições do artigo 103, da Lei Municipal nº 1.158/2021.

Parágrafo Único. A funcionária ficara à disposição do Departamento Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:29F08F2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2025

PORTARIA Nº 25 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 51/2025, Protocolado nesta Administração sob nº 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula 731, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de

2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:CC7169BC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2025**

PORTARIA N.º 26 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n.º 848/2009;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 51/2025, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO**, matrícula 711, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:40CB1919

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 27/2025**

PORTARIA N.º 27 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n.º 848/2009;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 51/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES**, matrícula 6121, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de

fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:BA839FDB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28/2025**

PORTARIA N.º 28 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n.º 848/2009;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 51/2025, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI**, matrícula 6111, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:6C38A47C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2025**

PORTARIA N.º 29 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n.º 848/2009;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 51/2025, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES**, matrícula 3281, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:99A760ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2025**

PORTARIA Nº 30 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009; **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 50/2025, protocolado nesta Administração sob n.º 122/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **VERA LUCIA RIBAS**, matrícula 721, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:F726D413

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2025**

PORTARIA Nº 31 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009; **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 50/2025, protocolado nesta Administração sob n.º 122/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **MARINA CARLOTA SPUNAR CARNEIRO**, matrícula 6141, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:912D1493

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

AVISO DE ERRATA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Extrato de Contrato Administrativo nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Mantendo as demais partes integrantes ao aviso inalteradas.

Onde se lê:

“EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025”

Leia-se:

“EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025”.

Maringá-PR, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo – CISPAP

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:D9974F82

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 43/2024**

**EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 43/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

CNPJ: 69.034.668/0001-56

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade do reajuste do salário mínimo dos servidores Cispar.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 628.875,00 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Maringá, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:56090ACF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 016/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025

Registro de Preços nº 03/2025

Objeto: Aquisição de Gás Hélio(He), Nitrogênio(N) e Argônio(Ar) para atender as necessidades do laboratório CISPAR e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 132.324,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais)

Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18/02/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 18 de fevereiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:79EA41D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 até às 17h00min do dia de 07 de fevereiro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a contratação de Cursos de capacitação sobre planejamento das licitações de obras e serviços de engenharia, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (07/02/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 04 de fevereiro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:37B9444D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 até às 17h00min do dia 07 de fevereiro de 2025**, estará buscando propostas para Contratação de seguro de vida em grupo para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), com cobertura para morte ou invalidez permanente (total ou parcial) por qualquer causa e assistência funeral familiar, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (07/02/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel

Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min e site www.consorcioicispar.com.br/licitacao .

Maringá-PR, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:73909D5B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 02/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 02/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.702,76 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CA608E71

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 36.688,80 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7AE71DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01-2025

REVOGA O DECRETO 21/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte:

Art. 1º - Revoga o Decreto 21/2024.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de fevereiro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:32749B45

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 45/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **GILSON RODRIGUES CORDEIRO** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:BAD232D7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 46/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **VALMIR AIRES COSTA** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:40B5CE39

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 47/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **BEATRIZ SAUTNER TAVARES CORDEIRO** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Nível II, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:5875A279

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10440/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor **WILIAN LUCA DOMINSKI** para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor **WILIAN LUCA DOMINSKI**, CPF nº. ***.632.009-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA” junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1370C326

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10442/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor **ARY ANDREATTA**, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor **ARY ANDREATTA**, CPF nº. ***.510.899-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA” junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D481C763

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10443/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora **CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA**, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora,

CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA CPF nº. ***.685.529-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC1ADE76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10444/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor **GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA**, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor **GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA**, CPF nº. ***.640.109-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C3DC12A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10445/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora **MAISA LUIZ UMBELINO**, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, **MAISA LUIZ UMBELINO** CPF nº. ***.585.899-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:56DF6F3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10447/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora **MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, **MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº. ***.581.049-**, para exercer em comissão o cargo de “CHEFE DE DEPARTAMENTO” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CAA90BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10448/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SOLANGE DE OLIVEIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, SOLANGE DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.360.489-**, para exercer em comissão o cargo de “CHEFE DE DEPARTAMENTO” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1EEF9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10453/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ADILSO RODRIGUES CORDEIRO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ADILSO RODRIGUES CORDEIRO, CPF nº. ***.375.269-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B1353D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10454/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA, CPF nº. ***.799.359-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F40F3E2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10455/2025

Súmula: Nomeia o Senhor IVANAZIO ALVES PIRES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, IVANAZIO ALVES PIRES, CPF nº. ***.792.579-**, para exercer

em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D3C23034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10456/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALTEVIR AIRES COSTA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ALTEVIR AIRES COSTA, CPF nº. ***.448.429-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D6769F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10457/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANDERSON ORTIZ FAGUNDES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ANDERSON ORTIZ FAGUNDES, CPF nº. ***.597.659-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B0F693F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10452/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ELIANA CARIAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ELIANA CARIAS, CPF nº. ***.688.579-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:062182F4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.458/2025**

Reajusta o valor do "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" concedido aos servidores públicos do Município de Quatro Barras nos termos da Lei nº 1390/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando o disposto no § 6º do art. 3º e § 2º do art. 5º da Lei nº 1390/2021;

Considerando a previsão de reajuste anual, mediante decreto, juntamente com a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice;

Considerando que o índice percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 correspondeu a 4,83%,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em 4,83% o "Cartão Cesta Básica", instituído pela Lei nº 1390/2021, correspondendo ao valor de R\$ 506,71 (quinhentos e seis reais e setenta e um centavos) mensais.

Art. 2º Fica reajustado em 4,83% a "Cesta Natalina", instituída pela Lei nº 1390/2021 e distribuída anualmente no mês de dezembro, correspondendo ao valor máximo de R\$ 304, 01 (trezentos e quatro reais e um centavo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21EE76B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10446/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora NEIDE MIGON, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, NEIDE MIGON CPF nº. ***.015.079-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FEDB409A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10441/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor ROBSON DA SILVA RODRIGUES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ROBSON DA SILVA RODRIGUES, CPF nº. ***.254.539-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE

DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CB7D5F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10449/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LINDAIR DE PAULA SILVA, CPF nº. ***.354.909-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:114054C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10450/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora HELEN BONFIM PENKOWSKI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, HELEN BONFIM PENKOWSKI, CPF nº. ***.780.229-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:36533F91

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº011/2025**

PORTARIA N.º 011/2025

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos para fins de leilão.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o ofício nº005/2025 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos de propriedade do Município de Querência do Norte para emitir laudos de bens inservíveis, bem como levantamento de dívidas junto ao DETRAN para fins de leilão.

Renan Alves Dainezi – Servidor Público Municipal – Agente Administrativo ;

CPF: 057.***.*** - 21

Gessimara Daiana Weiss de Oliveira – Servidora Pública Municipal – Auxiliar administrativo ;

CPF: 094.***.*** - 63

Leandro Viana da Silva – Servidor Público Municipal – Motorista;

CPF : 028.***.*** - 67

Vinicius Danilo Gelli - Empresário – Corretor de Veículos;

CPF: 086.***.*** - 23

Willington Diego Ferreira Ramos – Empresário – Corretor de Seguros ;

CPF: 057.***.*** - 78

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fica revogadas em seu inteiro teor as **Portarias nº016/2022 e nº017/2022.**

Querência do Norte, 04 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:AA9FF6AD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE DECRETO Nº.318/2025

DECRETO Nº 318, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta valor das diárias no âmbito do Poder Legislativo.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 30 de Janeiro de 2025, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), em virtude das perdas decorrentes da inflação compreendida entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2024, medida pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 2º - O Anexo I da Resolução 272/2023, fica substituído pelo que segue:

ANEXO I VALOR DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Diária Parcial (superior a 03 horas e inferior a 08 horas)	R\$162,55
Diária sem pernoite (superior a 08 horas e inferior a 16 horas contínuas)	R\$243,82
Diária com pernoite (superior a 16 horas, até 24 horas contínuas)	R\$780,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D3A48374

LICITAÇÃO TA CONTRATO 150 2024

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.150/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 35/2024 de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA, conforme credenciamento 10/2019.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.***.552-*, CPF nº 925.***.699-** residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a empresa **CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA GABRIELA CANASSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.296.821/0001-46, com sede no endereço Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5550, Centro, Zona 07 Maringá-PR neste ato representada por **GABRIELA CARLA CANASSA**, portador do RG nº 12***120*, portador do CPF sob nº 095.***.489-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/06/2025 e aumento de 150 consultas totalizando R\$ 19.906,50, com fundamento art. 57, II e 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Município De Querencia Do Norte ALEX SANDRO FERNANDES	Fundo Municipal De Saúde CASSIA SOUZA SANTOS	CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA GABRIELA CANASSA LTDA
---	--	--

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 14 de janeiro de 2025

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:02B33FBB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 53/2025

PORTARIA Nº 53/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 25037, de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 01/2025, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 25037, de 27 de novembro de 2024, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Cristiane Perciak, RG. nº 5.061.347-0/PR;
Marcos Aurelio De Andrade Lemos, RG. nº. 6.494.299-9/PR;
Claucia Caroline Walesko, RG. nº 14.667.355-4/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:ABFDBD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA Nº 56/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 25877/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 24/12/2024 a 02/02/2025, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:D5758FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, Inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo do servidor público municipal, CARLOS MONTEIRO MANSUR, portador do RG nº 4.111.327-8/PR, ocupante do cargo de Motorista II, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8BFBCEf5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 59/2025

PORTARIA Nº 59/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 424/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, NATANIEL ELIAS PORTELA, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 10.289.903-2/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:AE9E005B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 60/2025**

PORTARIA Nº 60/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 424/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida ao servidor NATANIEL ELIAS PORTELA, RG nº 10.289.903-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:115FA7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 63/2025**

PORTARIA Nº 63/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 480/2025,

RESOLVE

Art. 1º Altera Portaria nº 441, de 01 de novembro de 2024, a qual nomeou a Comissão Especial para apurar os fatos informados no protocolo nº. 24413 de 27 de setembro de 2024, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sindicância nº. 04/2024, conforme a seguir:

Silmara Andrade Ferreira Da Silva, RG. nº. 9.819.455-0/PR;

Luiz Carlos Lechinoski, RG. nº 1.920.364-6/PR;

Douglas Padilha, RG. nº 9.510.761-3/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:EEBDD592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 65/2025**

PORTARIA Nº 65/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOSNAR DE SOUZA, portador do RG nº 9.952.216-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:3A2894E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 66/2025**

PORTARIA Nº 66/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 879/2011,

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido o servidor municipal CARLOS EDUARDO SPROTTE, RG nº. 4.920.859-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, para exercer as funções que se fizerem necessárias.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 49 de 13 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:11824B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 001/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR****CONTRATADA: CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.451.036/0001-12.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, COM ATENDIMENTO MÉDIO DE 30 CONSULTAS SEMANAIS, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DE DEMANDA AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 207.306,00 (Duzentos e sete mil e trezentos e seis reais).**DATA DO ADITIVO: 27/01/2025****VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 02/02/2025 à 02/02/2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de janeiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rose Silva Moreira Mourão

Código Identificador:3C9FCA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.831, DE 04 DE FEVEREIRO DE
2025.

FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA A
DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÁQUINÁRIOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS,
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
2.023/2022.

O MUNICÍPIO DE REALEZA, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Paulo Cezar

Casaril, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo Art.4º da Lei Municipal nº 2.023/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estipuladas as taxas públicas a serem cobradas pelos serviços prestados com maquinários próprios e terceirizados, no âmbito do Programa Porteira a Dentro, conforme a Lei Municipal nº 2.023/2022:

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Equipamento/Serviço	Límite de horas-máquina por Propriedade por ano	Valor a ser recolhido
1	Pá Carregadeira	Até 10 horas	R\$ 180,00/hora
2	Retroscavadeira	Até 10 horas	R\$ 150,00/hora
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R\$ 50,00/carga
4	Escavadeira Hidráulica	Até 10 horas	R\$ 280,00/hora
5	Trator de Esteira	Até 10 horas	R\$ 300,00/hora
6	Rolo Compactador	Até 10 horas	R\$ 130,00/hora
7	Motoniveladora	Até 10 horas	R\$ 250,00/hora
8	Serviços de Terraplanagem	Até 30 horas	R\$ 0,00
9	Serviços de enterrar animais de grande porte	Não se aplica	R\$ 0,00
10	Serviços construção e reforma de terraços para conservação de solos	Até 15 horas	A depender da máquina utilizada
11	Trator de Pneus	Até 20 horas	R\$ 100,00

Art. 2º - O serviço de enterrar animais de forma gratuita é exclusivamente para animais de grande porte.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.693/2024, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:AA744F50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.948/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 04 de fevereiro a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de Secretário de Administração:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TAINARA SETTI	RG Nº 12.418.461-4 SSP/PR
---------------	---------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:C88C57A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.949/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **04/02/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº31 por prazo determinado:

MONITOR EDUCACIONAL

ÉDINA SILVANA CELUPPI	RG Nº 3.869521-5 SSP/PR
-----------------------	-------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:485ACCE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.950/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, com fins retroativos a partir da data de 03/02/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	23/24

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 01/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAICON PHILIPSEN	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 05/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELUANA MARIZA ROTERMEL	24/25

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 05/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DIRCEU PITZ	22/23

- Conceder 12 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 10/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KELLY CRISTINA MELLO	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 17/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARISE DALAROZA	24/25

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 20/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DIRCEU PITZ	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC0DEADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.951/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a Portaria Nº 7.866/2024 que concede Função Gratificada FG3 ao servidor EDINEI CHINATTO em cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D2B9061C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.952/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 04/02/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Chefe Geral de Manutenção Predial e Espaços Públicos:

CHEFE GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ESPAÇOS PÚBLICOS

EDINEI CHINATTO	RG Nº 8.545.071-9 SSP/PR
-----------------	--------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01F6E79D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.953/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Médico Clínico Geral, a partir da data de 07 de fevereiro de 2025:

LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	Médico Clínico Geral
-------------------------------	----------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:913580E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL
Nº 11 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, conforme Edital de Homologação Nº 09, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo prorrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(05/02/2025 a 14/02/2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	VAGA	CLASSIFICAÇÃO
419	LEONIDAS BECKER JORA	15/12/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA	9º
458	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	10º

Realeza, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico>);
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: ____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO
DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Posso outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Posso outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Posso outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, para o cargo de PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, para o cargo de PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, para o cargo de PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:504C4201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 32 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 14 de fevereiro de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
123	SONIA MACHADO	11/05/1982		55º
173	SILVANA GOMES BECKER	07/11/1989		56º
129	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	25/10/1981		57º

Realeza, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

- Ficha Cadastral;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- PIS/PASEP e Número da CTPS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
- Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
- Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
- Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
- Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
- Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202 ____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data

Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____

Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de

Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº ____, CPF nº ____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme

Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Posso outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
Valor: R\$ _____
2. _____
Valor: R\$ _____
3. _____
Valor: R\$ _____
4. _____
Valor: R\$ _____
5. _____
Valor: R\$ _____
6. _____
Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: 28977478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.954/2025 04/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir da data de 05 de fevereiro de 2025:

DANIEL DO PRADO GONÇALVES	Agente de Defesa Civil
---------------------------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:A8F946F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu mais que Energia, de acordo com o instrumento de Repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal De Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de fevereiro de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314. Renascença, 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:02313803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 009 de 15 de janeiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 19 de fevereiro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
24º	RENE RIBEIRO	27/05/1990	73,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI - Carteira de Reservista se do sexo masculino

XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista, deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe

II – ECG Eletrocardiograma

III – EEG Eletroencefalograma

IV – Espirometria

V – Hemograma completo

VI – Raio X Torax PA

VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 19 de fevereiro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:26740B22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 009 de 15 de janeiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 19 de fevereiro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
25º	ADELICIO MEIRA MARANHO	11/02/1985	73,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI - Carteira de Reservista se do sexo masculino
- XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato

tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista, deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I – Acuidade visual para longe
- II – ECG Eletrocardiograma
- III – EEG Eletroencefalograma
- IV – Espirometria
- V – Hemograma completo
- VI – Raio X Torax PA
- VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 19 de fevereiro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:DBC4A7D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 023 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 19 de fevereiro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12º	PAULO CEZAR DA SILVA	07/07/1985	64,50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade

- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
- XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
- XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
- VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas**, deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I – Acuidade visual para longe
- II – ECG Eletrocardiograma
- III – EEG Eletroencefalograma
- IV – Espirometria
- V – Hemograma completo
- VI – Raio X Torax PA
- VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 19 de fevereiro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:092A9287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 037/2025 SÚMULA: CEDE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora MAIARA REGIANE CALDAS (MATRÍCULA: 601), inscrita no CPF sob nº XXX.466.949-XX ocupante do cargo efetivo de Professor V, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas atividades no Município de Pinhão – PR, com todo o ônus para o órgão de destino e sem que haja a necessidade de ressarcimento.

Art. 2º - A cessão ocorrerá pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01/02/2025 até 01/02/2026, podendo ser prorrogada através de solicitação formal do órgão de destino e anuência deste Município, ou revogada por qualquer uma das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, assegurado o interesse público.

Art. 3º - Caberá ao Município de Pinhão – PR arcar com todas as despesas de pagamento e descontos, bem como as obrigações patronais, desconto de previdência e descontos consignados, quando for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E97AA558

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 036/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento a Sra. MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº: 003.XXX.XXX-45, ocupante do cargo efetivo de Professor V, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E41CC123

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 038/2025 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA
ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga Escolar do CMEI Criança Feliz, a Sr.ª. GEOVANA APARECIDA DE LIMA, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora V, inscrita no CPF nº: XXX.404.099-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: BE2EB761

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 039/2025 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA
ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga das escolas Jose de Araujo Loures e Santa Luzia, a Sr.ª. CLARICE CALIXTRO ORTIZ DA SILVA, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora V, inscrita no CPF nº: XXX.638.829-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: 1F35AC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 040/2025 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA
ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga do CMEI Francisca Silva Caldas, a Sr.ª. BEATRIZ CORREIA, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora I, inscrita no CPF nº: XXX.008.959-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: AC3DB1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 042/2025 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA
ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga do CMEI Anjo da Guarda, a Sr.ª. MARILUCIA DA SILVA MACHADO, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor V, inscrita no CPF nº: XXX.288.689-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: E08865D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 036/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. VICTÓRIA BRASIL DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº: 109.XXX.XXX-90, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: B4689060

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 037/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. JISLAINE PESSOA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº: 092.XXX.XXX-31, para ocupar o

emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:55424728

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 040/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. EDINEIA APARECIDA KRIGUER, brasileira, portadora do CPF nº: 059.XXX.XXX-03, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:47140FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 048/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI, brasileira, portadora do CPF nº: 072.XXX.XXX-65, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0724A36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 049/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TATIANA APARECIDA ALVES, brasileira, portadora do CPF nº: 045.XXX.XXX-60, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F83DEB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 051/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.806.099-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR I, lotado junto à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:55C81AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 052/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ORIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.664.329-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7FC27F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e
CONSTRUTORA CATHIO
CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo é a supressão, conforme processo administrativo nº 36/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 01/2024 com fundamento no art. 124,I, “B” da Lei 14.133/2021.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 9.230,68 (nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total de R\$ 1.460.000,00 para R\$ 1.450.769,32.

ASSINATURA: 04/02/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI** -
Prefeito Municipal

(A) **CARINA AZILIEIRO DUDA**-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9CDA97C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir os seguintes servidores entre as secretarias municipais:

- **JUAREZ BUENO**, Motorista, matrícula nº 348-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde;

- **JOSE AMBROSIO ZEM**, Assistente Administrativo, matrícula nº 326-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **GEOVANE NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2226-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2360-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:15DCB14B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, **JOÃO PEDRO HAGEM DOS SANTOS**, matrícula 859-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 02/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D24B34F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, **PAULO BARANOSKI**, matrícula 295-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, 01 (um) mês de licença especial, a partir de 03/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:67734980

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
11/2025

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: MARIA EDUARDA ANTUNES

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.213,17 (Dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos).

Prazo: Termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 02/02/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA ANTUNES

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DA1B681C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 47/2024

EDITAL PSS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de enfermeiro/esf para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.

MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B1D30E56

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 05/2025 – PSS Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
66º	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expeditas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D91CF204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 047/2025- RH

PORTARIA Nº.047/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. TEREZINHA CARNEIRO MACHADO DE ARRUDA, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2007 a 07/03/2012, a partir do dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 05 de Novembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:98B1E45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 34/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

IV - ...

Geovan da Silva.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 215, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F58DBC71

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 219/2025**

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1016, de 19 de setembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1016, de 19 de setembro de 2024, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor de Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, referente ao Termo de Fomento nº 003/2024 constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus; que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a)
b)	Luis Paulo Tibes	Matrícula nº 1962-3/1;
c)	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2.

II - ...

a)	Neila Aparecida Vila	Matrícula nº 2445-7/1
----	----------------------	-----------------------

...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1016, de 2024.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDE7ED78

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 222/2025**

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Geslen Jurczynsyn Veiga**, com matrícula nº 2179-2/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Secretária Escolar na Escola Municipal “Professor Celso Catalan”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 754, de 7 de julho de 2023.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8D990E4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 220/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1268, de 14 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1268, de 14 de novembro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 3 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEA25DF3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 023/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, para a empregada municipal **Jéssica Dassi Bedin** com matrícula nº 107411-0/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 08 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49F4ACC4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 217/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de julho de 2025, para a servidora municipal **Cristiane**

Pscheidt Kobczinski, matrícula nº 2565-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB6E8BCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 216/2025

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, para a empregada municipal *Marilene Silveira Macanhan*, com matrícula nº 2294-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B1E021B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 215/2025

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, para a empregada municipal *Marina Pereira Habkost*, com matrícula de nº 1632-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2BFB58C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 214/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal *Juliana de Cassia Cardoso Francisco*, com matrícula de nº 1053-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B944EE0A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 213/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal *Bruna Fernandes Cardoso Perosa*, com matrícula de nº 1013-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0480BC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 218/2025

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de março a 03 de abril de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal *José Elcio Grein*, com matrícula nº 2038-9/1 ocupante do cargo "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F441D86

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 232/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro do corrente, a servidora municipal *Silvane Walter*, com matrícula nº 1539-3/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 04 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A41B452

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 227/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro do corrente, a servidora municipal *Damiane Lazarino Garcia Oliveira*, com matrícula nº 1094897/3, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 04 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5768F89

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 221/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de fevereiro do corrente, a servidora municipal *Maiara da Silva Branco*, com matrícula nº 107615-5/5, ocupante do cargo temporário de “Agente de Combate às Endemias”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 30, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D24C75B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 231/2025**

Concede aposentadoria voluntária ao servidor José Elano Moreira Arrais

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 04/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 4 de fevereiro de 2025, ao(à) servidor(a) JOSÉ ELANO MOREIRA ARRAIS, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Tributário, com matrícula funcional nº 3590-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R\$ 5.637,35 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO, nível 11, referência P, carga horária de 40 horas semanais (código: P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 34% (trinta e quatro por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 4 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPREPERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9862DCDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 230/2025

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Pedro Walter dos Santos

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 05/2025, de Aposentadoria por Invalidez,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 4 de fevereiro de 2025, ao(à) servidor(a) PEDRO WALTER DOS SANTOS, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista “B”, com matrícula funcional nº 4073-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez são proporcionais ao tempo de contribuição de 33 anos, 11 meses e 18 dias, na razão de 12.393/12.775 avos (97,01%), incidente sob a remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a R\$ 3.072,70 (três mil e setenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de MOTORISTA “B”, nível 9, referência M, carga horária de 40 horas semanais (código: M-9), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda constitucional nº 70, de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 4 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9349A27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 229/2025

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Roseli Mayer Rauen

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº

103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 06/2025, de Aposentadoria por Idade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 4 de fevereiro de 2025, ao(à) servidor(a) ROSELI MAYER RAUEN, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, classe C, referência 6, carga horária de 20 horas semanais (código: PC20-6), com matrícula funcional nº 2712-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 16 anos e 02 dias, na razão de 5.842/10.950 avos (53,35%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R\$ 1.123,27 (mil cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 4 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B58A31DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 228/2025

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor Joacir Silveira

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 07/2025, de Aposentadoria por Idade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 4 de fevereiro de 2025, ao(à) servidor(a) JOACIR SILVEIRA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA “B”, nível 9, referência J, carga horária de 40 horas semanais (código: J-9), com matrícula funcional nº 12416-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 22 anos, 5 meses e 19 dias, na razão de 8.199/12.775 avos (64,18%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R\$ 1.361,83 (mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 4 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:69B90350

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de palestrante para capacitação de merendeiras da Rede Municipal de Ensino. RITA DE CÁSSIA VALÉRIO DE SOUZA. CPF.: 54.576.089-72. JUSTIFICATIVA: A escolha da palestrante foi realizada pela Secretária de Educação e equipe do Setor de Alimentação Escolar considerando avaliação detalhada do currículo, anexado ao processo, e seu conhecimento sobre o processo dos produtos fornecidos pela chamada pública à rede municipal de ensino. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 04 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:829DBFD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004– PROCESSO Nº
009/2025**

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 04 de fevereiro de 2025. Alessandro Cristian Von Linsingen – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:F1C80D6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato com anuência da **CONTRATADA**, tal iniciativa deve-se ao fato da publicação da Lei 14.862/2024 que altera a Lei 9.934/1996 e permite aos professores da educação básica pública se utilizarem dos veículos de transporte escolar dos municípios. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:26A2DE12

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º
QUADRIMESTRE DE 2024**

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 3º quadrimestre de 2024, no dia 27 de fevereiro de 2025, (transmissão via Facebook) as 14:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 04 de fevereiro de 2025

JOÃO ARDIGO (MDB)

Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:

Fernando Despensieri

Código Identificador:C20B0FF5

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 058 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do IPTU, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.471/2024	Contribuinte: Reinaldo Lucas da Silva Requerente: Leonice Augusta	Rua Pioneira Lucia Paiolo, nº 61, JD. Europa.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2020 a 2023 e pendências de 2017 a 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10E59560

**SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO**

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 20, 28, 29.

Notifica a requerente abaixo relacionada com túmulo localizado no Cemitério Municipal Central a comparecerem na ACMR no prazo de 30 dias, a fim de regularização.

Após o prazo da publicação vencido e sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste no cancelamento do requerimento de compra do TCU.

ROSIMEIRE CARVALHO MARINHO DOS SANTOS

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A50B91C1

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024.**

SÚMULA: Concede à empresa DELFAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, isenção de taxa de execução de obra e juros e correções de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.777/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa DELFAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 08.352.898/0001-79, a isenção de taxa de execução de obra e juros e correções referentes ao IPTU dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1775691A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021**

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 023.661.999-37, email adiministracao@hospitalsaorafael.org.br doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado o item 05 do contrato conforme tabela abaixo:

DE

Serviços	Local dos Plantões	Quantidade de horas/mês	Valor /hora	Valor mensal
Plantões Médicos – Angiologia/Cirurgia Vascular	Hospital São Rafael	Até 40	RS110,00	RS 4.400,00

PARA

Serviços	Local dos Plantões	Quantidade de horas/mês	Valor /hora	Valor mensal
Plantões Médicos – Neurocirurgia e Tratamento de Dor	Hospital São Rafael	Até 40	RS110,00	RS 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:817170CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 5/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME
 Valor.....: R\$ 212.454,00
 Vigência...: Início: 05/02/2025 Término: 05/02/2026
 Licitação...: Pregão Nº.: 05/2025
 Recursos...: Dotação: 665 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 664 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 663 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: Prestação de serviços de transporte escolar, por empresa
 terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da
 Educação Básica da rede pública de ensino do município de Salgado
 Filho

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/02/2025

Publicado por:
 Gustavo Krause
Código Identificador:989943CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 47, de 02 de setembro de 2024, torna público aos interessados o presente Edital que através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 2025, as inscrições Deferidas e Indeferidas. Após análise das inscrições, segue o resultado:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
01	Raquel Carneiro	10.584.911-7	Deferida
02	Kelly Kaufmann	14.852.839-0	Deferida
03	Debora wandscheer	121.249.859-30	Deferida
04	Nicolly Sutili	14.086.936-8	Indeferida
05	Daiane Utzig	12.856.571-0	Deferida
06	Mariza Nicelda Maciel	8.663.304-3	Indeferida
07	Mariza Nicelda Maciel	8.663.304-3	Deferida
08	Miriam Gonçalves Fernandes	10.666.281-9	Deferida

O indeferimento das inscrições acima deve-se pelos seguintes fatos: inscrição número quatro, Nicolly Sutili, o documento em anexo conforme item 3.1.5, d) Declaração de matrícula no curso de graduação ou pós-graduação não corresponde ao requisito do item 2.1 do Edital Nº 01/2025. Inscrição número seis, Mariza Nicelda Maciel, anexou a cópia do Certificado de Magistério, e não do histórico escolar conforme EDITAL Nº 01/2025.

Salgado Filho, 03 de fevereiro de 2025.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Dalle Laste
Código Identificador:067CF566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01. 01/2024 de 26 de junho de 2024, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
20240739971	Juliani de Lara Willy	Professor	16º (3º por final de fila)

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente dos itens 4, 19, 20 e 21 do Edital de Abertura:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
 ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
 ter, na data da contratação, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
 cópia da Carteira de Identidade;
 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 comprovante de endereço atualizado;
 comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
 cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>
 no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
 possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função pública;
 encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
 comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
 não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando- se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
 certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
 comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral– CQC–e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacao.html#emcumprimento> às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º1, de 2015 e n.º4, de 2015;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e

controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da data da entrega de documentos;

declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF),salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII,da Constituição Federal; ser julgado APTO física e mentalmente para exercer a função pública, em inspeção médica oficial do Município, ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (q, r, s,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 4º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7F009A2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 71, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 71, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE PETRY (1300)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia 10 de fevereiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2023 a 24.06.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:27F7D1C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 72, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 72, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **JULIANE COSER PAVAN** matrícula nº 1428, nomeada pela Portaria nº 27 de 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B6D5D7EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Férias para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando programação de férias dos Conselheiros Tutelares conforme ofício nº 03/2025 – CMDCA de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para a Conselheira Tutelar **CLEONISE ANA KLEIN**, (1595), férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2024 a 09.01.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5D23DBD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando edital de convocação nº 02/2025 – CMDA, para suprir necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a senhora **TERESINHA DE FÁTIMA DA ROCHA**, para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quarto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EC4850C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO Nº 06/2024**

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 06/2024**

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **PATRICIA DUARTE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 12.***.***-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 101.***.***-05, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 06/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 06/2024, celebrado em 09 de fevereiro de 2024, a **partir do dia 11 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de fevereiro de 2025.

PATRICIA DUARTE DA SILVA
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CA4E943E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 010/2025**

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

SÚMULA: Nomeia membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. De acordo com o Art. 49 e 52 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nomear os membros das Comissões Permanentes conforme abaixo discriminados:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Marli de Fátima da Silva Bertoneceli - PP

Secretário: Ibanes da Silva - Podemos

Membro: Diego Anderson Panho - PL

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Piekler - MDB

Secretário: Laércio de Bride Maier - PP

Membro: Jefersson Batista – Cidadania

COMISSÃO DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Presidente: Eneri Virissimo da Rosa – Cidadania

Secretário: André Nava - Podemos

Membro: Laércio de Bride Maier - PP

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Presidente: Ibanes da Silva - Podemos

Secretário: Diego Anderson Panho – PL

Membro: Marli de Fátima da Silva Bertoneceli - PP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ENSINO, CULTURA E ARTE

Presidente: Diego Anderson Panho – PL

Secretário: Joel Piekler - MDB

Membro: Eneri Virissimo da Rosa – Cidadania

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Presidente: Jefersson Batista – Cidadania

Secretário: André Nava - Podemos

Membro: Joel Piekler - MDB

COMISSÃO MISTA

Presidente: Laércio de Bride Maier - PP

Secretário: Jefersson Batista – Cidadania

Membro: Ibanes da Silva - Podemos

Membro: Diego Anderson Panho – PL

Membro: Joel Piekler - MDB

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 04 de fevereiro de 2025

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:110493A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 012/2025**

RESOLUÇÃO N.º 012/2025

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 05 de fevereiro de 2025 da servidora do Legislativo Municipal Fabiana Simões Pires, ocupante do Cargo de Assessora do Presidente, do quadro comissionado de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 22 (vinte e dois) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2023 - 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:113E3CFC

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 981 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o interesse público na disponibilização de áreas de lazer a população do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote de Terras Rural nº 88-A, da Gleba nº 68-FB, do

Núcleo Francisco Beltrão da Colônia Missões, deste Município, situado na zona rural do Município de Salto do Lontra, com área de 48.400,40 metros quadrados, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 07291.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública descrita no caput tem os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 87 da mesma gleba.

LESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 88 da mesma gleba.

SUL: Por linha seca, confronta com o lote 88 da mesma gleba.

OESTE: Pelo Rio Cotegipe, confronta com terras da Gleba nº 44-AM.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se a implantação do Centro de Eventos com praça de alimentação, trilhas ecológicas e choupanas, como área de uso comum do povo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:29522FA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025 COMPRASNET 90.010/
PROCESSO 11/2025**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:008BF077

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025**

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ADEMIR FOGASSA ALVES
CNPJ:	58.240.960/0001-09
VALOR:	160.540,00
VIGÊNCIA:	04/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CB92E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	WESTARB TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	58.671.226/0001-02
VALOR:	150.192,00
VIGÊNCIA:	04/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E216C8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	CELITO DA SILVA CARVALHO LTDA
CNPJ:	42.268.374/0001-32
VALOR:	123.710,00
VIGÊNCIA:	04/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68E71F12

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 978-2025

DECRETO Nº 978, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 03/02/2025 o servidor municipal Sr. **EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Matrícula 11231/1, admitido em 14/07/2016, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A58838E5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 979-2025

DECRETO Nº 979, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico de Radiologia e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Saúde, ocupado pelo servidor municipal **EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Matrícula 11231/1, admitido em 14/07/2016, conforme decreto de exoneração nº 978 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0000D498

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 980-2025

DECRETO Nº 980, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal VANESSA CECATO BELO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 03/02/2025 a servidora municipal Sr.ª **VANESSA CECATO BELO**, brasileira, portadora da Matrícula 14133/1, admitida em 13/03/2023, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B72719A0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 919-2025

PORTARIA Nº 919, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: - Designa os Servidores Municipais abaixo especificados como Autoridade Sanitária do Município de Salto do Lontra.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor Municipal **MARCELO RACHELLE**, brasileiro, casado, portador da Matrícula 6432/2, ocupante do Cargo de Químico, admitido em 05/05/2008 e a Servidora Municipal **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Matrícula 11053/1, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 01/04/2016, como Autoridade Sanitária do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:22B3AC33

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04.

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210875023, inscrita no CNPJ sob nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Euclides Monteiro, número 901, Centro, Município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representa pelo sócio CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, portador da cédula de identidade sob nº 90468226-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a correção do aditivo nº 05 de supressão ao contrato em epígrafe. O valor do referido aditivo foi de R\$ 17.182,10 (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos). Conforme correção dos cálculos pela Secretaria de Obras o valor CORRETO do mesmo passa ser de R\$ 17.181,40 (dezesete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CORRIGIDO - O valor corrigido do contrato será um acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 65, I “a” e “b”, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:A7F4E83D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, no Pregão nº 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 7 DO EDITAL.

VALOR CONTRATADO: 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 04/02/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:2B069C12

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 020/2025**

Onde se lê: Considerando o requerimento protocolado sob nº 14/2025, de 16/01/2025, que solicitou a desistência do concurso de ENFERMEIRO.

Leia-se: Considerando o requerimento protocolado sob nº 26/2025, de 04/02/2025, que solicitou a desistência do concurso de SERVENTE. Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:9C547928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011.

Considerando o atestado médico fornecido pelo DRº André Armani – em 13 de janeiro de 2025 e do Parecer Médico emitido pelo Drº Geraldo Sikocki Colsentí, Médico do Trabalho – em 30 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **READAPTAÇÃO** funcional da servidora pública municipal **CARLA GINA PEREIRA GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula nº 3422-1, na função readaptada de **AUXILIAR DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** no Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, sob a orientação direta da direção escolar, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º A profissional do magistério que exercer, na condição de readaptada, nas instituições educacionais, atividades voltadas à educação, terá direito ao desenvolvimento funcional na carreira, seja por mudança de Nível ou por avanço horizontal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:600976CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

EMANOELLY DE SOUZA CASTRO – matrícula 3626-1 – CPF: 138.679.369-86

CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA – matrícula 3553-1 – CPF: 099.721.059-11

VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA – matrícula 3555-1-CPF:105.602.619-77

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 21/2025.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:CF500037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atender a demanda da área de Arte e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública municipal **ANA EMANUELLA UTIDA DE MIRANDA**, matrícula 3465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTE**, jornada de 20 horas semanais para ocupar a função de **COORDENADORA EDUCACIONAL- ÁREA ARTE E CULTURA** - na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o § 2º Art 31 do Estatuto do Magistério Municipal, Lei Nº 1.297/2011.

Art. 2º Fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme o art. 67, inciso II, da Lei Municipal no 1.297/2011.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:59BD285E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando A Portaria Nº 106/2025, na qual nomeou a Professora Regente Ana Emanuelle Utida de Miranda na função de Coordenadora Educacional- Área Arte e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora pública municipal **JOYCE CAGALE PASTROLIM**, matrícula 3614-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, jornada Suplementar de 20 horas semanais, período matutino, para Atender a demanda do Centro Municipal De Educação Infantil Anjo da Guarda e da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, no Período de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, de acordo com o § 2º Art 31 do Estatuto do Magistério Municipal, Lei Nº 1.297/2011.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1E9A68A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MINUCIPAIS DERIVADA DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito de Santa Amélia -PR, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e no Decreto Municipal Nº 082/2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor :

- I – Nilson José Martins para a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro;
- II – Cleiton Adriano Rosa Machado como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro;
- III- Juliana Pereira de França Rossi como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e de Pregoeiro.
- IV – Maria Eduarda Porcinelli como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e de Pregoeiro.
- V – Vanessa Aparecida da Silva Costa como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e de Pregoeiro.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 045/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia – PR, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:57968837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA** para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio do Agente de contratação e do pregoeiro**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2º O servidor receberá a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R\$ 1.106,77.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0C7A3FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de folga a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3539-1, no dia 07 de fevereiro de 2025, referente a **CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA**, realizada no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a concessão da folga de 31 de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 1062/2024, de 20/12/2024, em virtude da concessão de férias conforme Portaria nº 041/2025, de 07/01/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CABDFA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido desde o dia 03 de fevereiro de 2015, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **CRISTINA SILVA CARNELOZZI**, matrícula 541-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de seu cônjuge **FABIO MARCELO CARNELOZZI**, de acordo com declaração médica.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A03472F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;

CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: SERVENTE - AFRODESCENDENTE	CPF
Sidnei Francisco da Silva	080.560.149-00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5B3734DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº 001/2025

PORTARIA-SCP Nº 001/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores abaixo relacionados para movimentar/assinar as contas bancárias do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – CNPJ 80.924.772/0001-59.

- 1- Joselito da Luz
CPF: 514.002.949-91
Cargo: Diretor Presidente do Samae.
- 2- Ricardo Antonio Silva
CPF: 782.054.179-20
Cargo: Agente de Administração.
- 3- Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves
CPF: 689.409.559-00
Cargo: Agente de Administração.
- 4- Beatriz Amelia Guadahin
CPF: 091.520.349-92
Cargo: Contadora.

§1º As contas bancárias da autarquia municipal serão movimentadas, no mínimo, com 02 (duas) assinaturas, podendo todos assinarem entre si.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:59F5EAD9

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº 002/2025

PORTARIA-SCP Nº 002/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a Comissão de Recebimento de Bens, durante o exercício de 2.025, assim composta:

Presidente: Gabriel Antonio Lacerda – CPF 100.332.829-60.
Membro: Evander Natalino Sestar Sudario – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais – CPF 093.412.049-84.

Membro: Cleiton de Brito – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais – CPF 051.785.039-70.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07/01/2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:30A27284

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº. 003/2025

PORTARIA-SCP Nº. 003/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI 672/2012 DE 06/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear o servidor **RICARDO ANTONIO SILVA**, Nível de Chefia, com a denominação de **Chefe da Seção de Compras, Licitação e Patrimônio**, símbolo FG2 para desempenhar a função de confiança, fazendo jus à gratificação definida no Anexo IX da Lei 672/2012, de 06/06/2012, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07/01/2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:64630FD3

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº 004/2025

PORTARIA-SCP Nº 004/2025

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o art. 2º do Decreto nº 1.233/2015 de 23 de Setembro de 2.015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE, os servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
Ricardo Antonio Silva	Agente de Administração	5.107.446-7
Evander Natalino Sestar Sudario	Agente Auxiliar de Serviços Operacionais	9.849.033-7
Beatriz Amelia Guadahin	Contadora	12.994.118-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 07/01/2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0055E2A9

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº 005/2025

PORTARIA-SCP Nº 005/2025

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear o servidor efetivo, **Ricardo Antonio Silva – CPF 782.054.179-20**, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º) - Nomear os servidores: **Evander Natalino Sestar Sudario – CPF 093.412.049-84**, **Gabriel Antonio Lacerda – CPF 100.332.829-60** e **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves – CPF 689.409.559-00**, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º) – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão-Pr.

§ 2º - O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07/01/2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D13E5ACE

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº. 006/2025

PORTARIA-SCP Nº. 006/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante de Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG-III-11, **05 (cinco) dias de férias**, no período de 10/02/2025 a 14/02/2025, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, com 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 04 de Fevereiro de 2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:56722B24

**GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
PORTARIA-SCP Nº. 007/2025**

PORTARIA-SCP Nº. 007/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao servidor **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves**, ocupante do Cargo de Agente de Administração - Símbolo: AgA 19-V-14, **10 (dez) dias de férias, no período de 12/02/2025 a 21/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 04 de Fevereiro de 2025.

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:7BAC58FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de convocação para o Desligamento e Adesão de membros e Eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Convido os membros para a Assembleia Geral Extraordinária para o Desligamento e a Adesão de Novos Membros e Eleição da Diretoria da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Santa Cruz de Monte Castelo-PR a comparecerem no dia 11.02.2025, às 08h00min,

na sede da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis, sito a Rua Soldado Mateus Alves, Nº 387, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será votado o desligamento e adesão de novos membros e votado e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de fevereiro de 2025.

ARIANA GUILHERME DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:DD83087A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.601/2025**

DECRETO Nº 2.601/2025

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO de SELEÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 575/2017 COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto n.º 575/2017 que Cria Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Seleção criada pelo Decreto nº 575/2017 com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos definidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 será composto conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Waldyrene Alves Lilio Hennig, matrícula n.º 1363;

II - Secretário: Anderson Jose Bazzo, matrícula n.º 825;

III - Membro: Marcia Rodrigues Voss, matrícula n.º 1043.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2025. Edição 320.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:23A72EE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 013/2025**

EDITAL N.º 013/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do

Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

43 - MOTORISTA I - SEDE -	
NOME	POSIÇÃO
JÚLIO CÉSAR DORÉ GONÇALVES	6º
EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	7º
38.1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - DISTRITO -	
NOME	POSIÇÃO
DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	2º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A **desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

q) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

r) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

t) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ____/____/____, estado civil _____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Índigena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?

Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular ()- _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:58F0E4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 048/2025

EDITAL N.º 048/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2936, na data de 10/01/2024.

PROFESSOR	
NOME	POSIÇÃO
FERNANDA GALVAO NUNES	18º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	POSIÇÃO
ENERCILLA DANTAS DOS SANTOS	10º
THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	11º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo

Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Willian Cezar Viegas
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
- g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
- h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
- i) Ao cargo de Motorista I, exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
- j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
- k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
- l) Formulário de inclusão de dados;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de imaculabilidade;
- o) Declaração de ausência de parentesco.
- p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- q) Carteira de trabalho;
- r) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
- s) 01(uma) foto 3x4
- t) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ____/____/____, estado civil _____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?

Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular () _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8FD01E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para prestação de serviços especializados de medicina do trabalho e perícias médicas, para atender a demanda da secretaria de administração.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, especificamente de 01 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 31 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F279FAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
RESUMO DO OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços da modalidade de Cobrança Bancária “Boleto Registrado” com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, para arrecadação de Tributos, Taxas e demais Receitas Municipais.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 23 de janeiro de 2025 à 23 de janeiro de 2026, bem como o reajuste do valor da tarifa de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) para R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), de acordo com o índice oficial do Termo vigente.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 23 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:42143BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-PMSF, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025, às 13h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriania Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram que entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2025, houve o registro do protocolo de credenciamento das seguintes empresas: **01 – MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 44.442.386/0001-67, protocolo nº 259/2025; **02 – ABIJAH SERVICE LTDA** – CNPJ: 50.349.726/0001-02, protocolo nº 260/2025; **03 – CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA** – CNPJ: 28.023.434/0001-26, protocolo nº 270/2025; **04 – E L G LOPES SERVIÇOS MÉDICOS** – CNPJ: 56.145.785/0001-45, protocolo nº 271/2025; **05 – CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA** – CNPJ: 10.529.795/0001-83, protocolo nº 272/2025; **06 – NPG MED LTDA** – CNPJ: 52.549.351/0001-50, protocolo nº 275/2025. Após a análise dos documentos de habilitação das empresas, constatou-se que as empresas **ABIJAH SERVICE LTDA** e **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentaram o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ em nome de outra empresa, diante de tal fato o Agente de Contratação imprimiu os respectivos Comprovaantes em nome das empresas e anexou-os junto aos demais documentos apresentados por estas, as demais empresas apresentaram as documentações exigidas no edital, sendo assim todas as empresas acima nominadas estão habilitadas. O Agente de Contratação e a equipe de apoio atestaram ainda que as empresas: **R. MANTOVANI BORIM CLÍNICA MÉDICA** – CNPJ: 28.021.165/0001-69, **MED SOS DTP LTDA** – CNPJ: 40.136.036/0001-11 e **CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA** – CNPJ: 53.710.279/0001-63 que estavam em diligência, encaminharam resposta quanto às notificações e foram habilitadas, porém constatou-se que a empresa **CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA** – CNPJ: 53.710.279/0001-63 que havia apresentado requerimento para os Lotes 07 e 08, não possui em seu Contrato Social objeto compatível para o Lote 08 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA, ficando, portanto, desclassificada para o referido Lote. Segue a Classificação por Lote, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data:

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

- 01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
 02– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.874.032/0001-04
 03– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14
 04– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
 05– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66
 06– MED SOS DTP LTDA – CNPJ: 40.136.036/0001-11
 07– ADILSON SILVESTE & CIA LTDA – CNPJ: 17.553.055/0001-21
 08– ABIJAH SERVICE LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02
 09– E L G LOPES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 56.145.785/0001-45
 10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 10.529.795/0001-83
 11– NPG MED LTDA – CNPJ: 52.549.351/0001-50

CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL.

- 01– NPG MED LTDA – CNPJ: 52.549.351/0001-50
 02– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
 03– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.874.032/0001-04
 04– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.462.795/0001-73
 05– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14
 06– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
 07– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66
 08– MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.442.386/0001-67
 09– ABIJAH SERVICE LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02
 10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 10.529.795/0001-83

CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PEQUENAS CIRURGIAS.

- 01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
 02– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.462.795/0001-73
 03– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66

CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 - ITENS 01 E 02: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- 01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
 02– R. MANTOVANI BORIM CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 28.021.165/0001-69
 03– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 28.023.434/0001-26

CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: DIURNO – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)

- 01– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 40.453.026/0001-00
 02– LMS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 54.605.353/0001-44
 03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 32.089.616/0001-77
 04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
 05– PEZENTI & PASSONE LTDA – CNPJ: 40.139.056/0001-46
 CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 02: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: NOTURNO- das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
 01– VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS LTDA – CNPJ: 52.341.837/0001-06
 02– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 40.453.026/0001-00

03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 32.089.616/0001-77

04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 06: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- ITEM 01: PERÍODOS: DIURNO 01 - das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min do mesmo dia; (escala 40 horas semanais)
 01– M SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 57.661.238/0001-85
 02– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
 03– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38
 ITEM 02: PERÍODOS: DIURNO 02 – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)
 01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
 02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38
 ITEM 03: PERÍODOS: NOTURNO - das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
 01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
 02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38

CLASSIFICAÇÃO LOTE 07 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA

- 01– CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 53.710.279/0001-63
 02– SANDRIELY MOLINARI STURIAO FERREIRA FISIOTERAPIA – CNPJ: 47.287.372/0001-04
 03– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE – CNPJ: 39.866.684/0001-44

CLASSIFICAÇÃO LOTE 08 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA

- 01– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE – CNPJ: 39.866.684/0001-44
 02– E COLATO PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 59.075.249/0001-09

CLASSIFICAÇÃO LOTE 09 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE SOCIAL

Deserto

CLASSIFICAÇÃO LOTE 10 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA

Deserto

CLASSIFICAÇÃO LOTE 11 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO

Deserto

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

Maykon Raffael Corcette da Silva
 Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8DE8B9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de janeiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: WILLIAN ROGER DAL PIAS LTDA	
CNPJ: 39.918.283/0001-90	
Endereço: Rua Guajuvira, 1718	
Bairro: Santo Antônio	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	JENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D8AF7AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º
29/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – DÉCIMA QUARTA
CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO
N.º 29/2025, de 05 de fevereiro de 2025 – Décima Quarta
Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de provimento do cargo por meio de concurso público, conforme os princípios da legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, a importância da continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, garantindo o atendimento eficaz e de qualidade aos munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampla publicidade e transparência no processo de seleção de servidores públicos para garantir igualdade de oportunidades a todos os interessados;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 13 de fevereiro de 2025.

CARGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	RAFAELA ZANELLA	640

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

- 1 foto 3x4;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF do cônjuge (caso seja casada);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão NIT/PIS;
- Carteira de Motorista;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
- Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
- Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
- Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.) Quando houver.
- Exame Médico Admissional;
- Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
- Declaração de Bens;
- Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:74E5B7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, À SERVIDORA MARLI SPEGIORIN PIZZATO,
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES.**

PORTARIA Nº. 15.289
Data: 05.02.2025

Conceder, à servidora MARLI SPEGIORIN PIZZATO, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 041/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	CPF	PERÍODO	A PARTIR DE	
MARLI SPEGIORIN PIZZATO	022.***.***-96	365 DIAS	03.02.2025	

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BE9B9895

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO
AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

PORTARIA Nº 15.290
Data: 05.02.2025

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO aos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a gratificação aos professores de Escola Rural que tiverem que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, aos professores relacionados a seguir, no período de 05 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
ANDERSON MAIESKI	023.***.***-22	2161-01	20%
ANDREA KOWALSKI	093.***.***-27	1944-02	20 %
DANIELI PERSEL	093.***.***-82	1975-01	20%

EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	034.***.***-56	2575-01	20%
EVELYN GRACIELLE CHICOCCI	019.***.***-82	2599-01	20%
ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES	083.***.***-40	2455-01	20%
SANDRA ANTUNES	078.***.***-06	2456-01	20 %
MARCIA REGINA DIAS	026.***.***-67	2045-01	20%
IQUEZER TAAMARA DUARTE	048.***.***-39	1748-04	20%
MARISTELA BERTI PAGNO	060.***.***-63	2602-01	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9F89947B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE CLASSE DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.**

PORTARIA Nº 15.291
Data: 05.02.2025

Concede, função gratificada de CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL aos servidores que especifica.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 003/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE,

Art. 1º - APLICAR a gratificação pelo exercício das funções pela docência em classe de educação especial, nos termos do inciso IV, do artigo 32, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, sobre os vencimentos básicos, as servidoras relacionadas a seguir, no período de 05 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

NOME	CPF. Nº	TURNOS	% APLICADO
LEILA MARIA NUNES CELLA	602.***.***-00	1	25%
MARILETE BELLO DOS SANTOS NEJA	020.***.***-12	1	25 %
MARLENE MARIA KRUGER	502.***.***-87	1	25 %

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:672D7786

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO A
SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

PORTARIA Nº 15.292
Data: 05.02.2025

Concede, função gratificada de COORDENAÇÃO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 004/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, função gratificada pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora relacionada a seguir, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Nome	CPF. Nº	Contrato Nº	% Aplicado
ALBA INES CABRAL COGO	871.***.***-00	1436-06	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:82C6391C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.293 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE DA
SERVIDORA MUNICIPAL, ANA DE LURDES NEJA.

PORTARIA Nº 15.293

Data: 05/02/2025

Concede Pensão por Morte da Servidora Municipal,
Ana de Lurdes Neja.

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Fica **concedida**, a partir de 01 de fevereiro de 2025, **pensão a que faz jus VALDIR FRATTA** (cônjuge, com a cota de 50%), portador do CPF nº 554.***.***-34, e **LUCAS GABRIEL NEJA FRATTA** (filho menor, com a cota 50%), portador do CPF nº 077.***.***-17; **pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal ANA DE LURDES NEJA**, portadora do CPF nº 827.***.***-15, falecida em 19 de março de 2024, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.349/2020, **no valor de R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, com efeitos retroativos a data do óbito e reajuste de acordo com a legislação pertinente.

Embasamento Legal:

- Art. 40, § 7º da C.F. c/c Art. 6º da Lei nº 2.349/2020
- Integral - Sem Paridade
- 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição
- 100% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, até o limite máximo do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS
- Existência de dependente inválido: Art. 23, § 2º, I da EC nº 103/2019
- Início a contar: Art. 40, I da Lei nº 1.778/2015 e Art. 74, I da Lei nº 8213/1991
- Vigência da Pensão: Art. 43, “II” e “V”, “c”, “6” da Lei nº 1.778/2015

A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **05 de fevereiro de 2025**.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pinto

Código Identificador:A4F1EF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.572.863/0001-33, situada na Rua Rio Grande do Sul n.º 320, município de Lindoeste/Pr, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluçenses com deficiência e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, inciso IV, da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 51/2017, e considerando as ações desenvolvida pela instituição apresentada é que sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jhefferson Matheus Dalla Costa

Código Identificador:54B8C0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C"), e C.B.U.Q Concreto Asfalto Frio Saquinhos 25 KG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.948,00(Dezenove Mil Novecentos e quarenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2025, na Plataforma BNC, site <https://bnc.org.br>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 12/02/2025 até 15:00 horas 12/02/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04/02/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:24C0188D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº14/2024 AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MEDIANTE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: ADEMIR KONRAD 74273043904

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 9.584,65 (Nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/07/2025.

Prazo de Vigência: 28/07/2025.

Data da Assinatura: 04/02/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:7D20D61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Bairro Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA".

-Valor Total de R\$ R\$ 28.343,81 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 03/02/2026.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BE2E267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE GAB SEC MUN ADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **CARINA CANDIDA LEAL**, portadora do CPF Nº 066.***.***-45, para ocupar o cargo de CHEFE GAB SEC MUN ADM, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1C7F75E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ARLETE PEREIRA**, portadora do CPF Nº 985.***.***-91, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A1E5AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ADEMIR GEFFER**, portador do CPF Nº 026.***.***-66, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:09C4B8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOSE CARLOS DA SILVA**, portador do CPF Nº 011.***.***-40, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:38364449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2025****SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EMERSON JARDEL MONTAGNA**, portador do CPF Nº 065.***.***-05, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:77CA6E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2025****SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **NILSON PALHANO DE MATTOS**, portador do CPF Nº 073.***.***-16, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2176CA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2025**

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TÉCNICO

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **RITA SCIBOR**, portadora do CPF Nº 061.***.***-84, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2E87D31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2025**

SÚMULA: NOMEAR DIRETORA DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LUCILENE COSTA**, portadora do CPF Nº 655.***.***-15, para ocupar o cargo de DIRETORA DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B6B6E1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2025**

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL**, portador do CPF Nº 041.***.***-46, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:74B9D5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **CASSIANO GONÇALVES**, portador do CPF Nº 087.***.***-80, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0BA34A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VALDIR GONÇALVES CORDEIRO**, portador do CPF Nº 661.***.***-87, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6155837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VALDO IGNACIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 836.***.***-00, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1A492D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ROBSON ALEXANDRE FERREIRA ALVES**, portador do CPF Nº 104.***.***-03, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3D406038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **GABRIEL MARTINS AURELIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 088.***.***-29, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:50437D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF Nº 123.***.***-30, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:55E6C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL**, portadora do CPF Nº 125.***.***-47, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:29CAED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ANDREIA KAVIAK**, portadora do CPF Nº 125.***.***-47, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:639A69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ANA CRISTINA LEAL**, portadora do CPF Nº 064.***.***-09, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:941AD21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 063.***.***-86, para ocupar o cargo de CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9CFDC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ELIZETE DE FATIMA SALDANHA**, portadora do CPF Nº 058.***.***-36, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:48FD6439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SIRLEI DE FATIMA NUNES**, portadora do CPF Nº 900.***.***-68, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E357DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **REGIANE VASCONCELOS**, portadora do CPF Nº 078.***.***-26, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C030E093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **GISELE EGLER**, portadora do CPF Nº 049.***.***-45, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BFA95B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VANESSA CORDEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 081.***.***-64, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8922591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PAULO SIEBRE DA COSTA**, portador do CPF Nº 086.***.***-51, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BF2198E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SATURINO LAMIN**, portador do CPF Nº 697.***.***-20, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:76A2E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SEBASTIAO DA SILVA**, portador do CPF Nº
578.***.***-34, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de
acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7A3FFF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, portador do
CPF Nº 836.***.***-15, para ocupar o cargo de CHEFE DE
DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8E499454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PAULO MATHEUS TOMEN**, portador do CPF
Nº 065.***.***-24, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de
acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:795F29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **BIANCA DE LIMA LEANDRO**, portadora do
CPF Nº 132.***.***-10, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO,
de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F86B4B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **NOEL DE JESUS RIBEIRO**, portador do CPF Nº
700.***.***-53, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:18559A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **IRENE BOIKO DA ROSA VALTER**, portadora do CPF Nº 838.***.***-15, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 18B6CE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2025**

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JORGE MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 673.***.***-68, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 83F22F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2025**

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ELIZEU SCHREINER**, portador do CPF Nº 374.***.***-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 403EB3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2025**

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOSE CARLOS DA SILVA**, portador do CPF Nº 011.***.***-40, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 17017E8F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4177/2024**

DECRETO Nº 4177/2024

SÚMULA: Altera e nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.649/2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõem o “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA” de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 08/2024, para o mandato 2024/2026 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Deise Crespão

Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Délia Segobia Pereira

Suplente: Daniele Aparecida Gutierrez

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivanete Terezinha Vaz Simão

Suplente: Jussara Lazarotto

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Angela Maria Gaitkoski

Suplente: Vanessa Formentini

Não governamental

APAE

Titular: Rodrigo Iser

Suplente: Alzira Nunes Cicheleiro

Grupo de Idosos Viva a Vida**Titular:** José Peirão**Suplente:** Fatima Regina da Silva**Lar Fases e Vida****Titular:** Daniela Martinhago Griebler**Suplente:** Ivã Carvalho**Residencial Bom Jesus****Titular:** Graziela Cristina Giacobbo Nodari**Suplente:** Lucas Luiz Giacobbo

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da seguinte forma:

Presidente: Rodrigo Iser**Vice Presidente:** Alzira Nunes Cicheleiro**Secretária Executiva:** Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.952/2022.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:36CB4E30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2025 PROCESSO Nº 150/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 150/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/02/2025, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo, destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data para anexar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 06/02/2025, as 08:00 horas até 25/02/2025, as 12:00 horas. Data de abertura da sessão de lances será dia 25/02/2025 as 14:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.compras.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitaca01@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:94171F05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 PREGÃO Nº 37/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
Pregão Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME;**VALOR:** R\$ 856,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:194C8BE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 452/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 452/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA;**VALOR REAJUSTE:** R\$ 725,00(Setecentos e vinte e cinco reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:D7BD8624

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 452/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 452/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA;**VALOR REAJUSTE:** R\$ 725,00(Setecentos e vinte e cinco reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0A4FB537

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 474/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 474/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;

VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9DDF5609

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Processo inexigibilidade nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO ZAMINHAN

CPF nº 075.092.239-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 281.496,80 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5410FD12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº107 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor FABRICIO ANTONIO ORTEGA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento Administrativo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPs, na Secretaria Municipal de Saúde (CC2), a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D2FCB087

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora VALERIA MICHELSEN COOPER FEDRIGO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão dos Direitos da Mulher, na Secretaria Municipal de Assistência Social (CC3), a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:25DA3DE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor MARCIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Operacional, na Secretaria Municipal de Assistência Social (CC4), com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:344E3582

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor ADILSON NIHEUS, para exercer o cargo em comissão no Setor de Atendimento ao Esporte de Base, na Secretaria Municipal de Educação (CC4), com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:FFF17378

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº111/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor MARCO ANTONIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão no Setor de Atendimento ao Esporte de Base, na Secretaria Municipal de Educação (CC4), com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F256A945

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor NERI ALBERTO MACHADO, para exercer o cargo em comissão no Setor de Atendimento ao Esporte de Base, na Secretaria Municipal de Educação (CC4), com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8218F91A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº113 /2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor LADIMIR ORTEGA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Conservação de Estradas, na Secretaria Municipal de Conservação de Estradas (CC2), com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:3BC590B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
01/2024 REEQUILIBRIO DE VALOR**

CONTRATANTE:O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021. decorrente da Licitação sob a modalidade *Dispensa de Licitação nº 01/2024*

CONTRATADO: PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.494.246/0001-23, sediada na Rua Alcemiro Luciano nº 633 Vila Garcia Paranaguá-PR cep: 83.218-160 e-mail:prlicitacoes@hotmail.com - Fone (41) 99642-0090 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Nelson Lourencone portador do CPF nº 281.747.399-04, residente e

domiliado em Pontal do Paraná - Pr, na Ruas Superagui nº 424, praia de Shangri-la, cep: 83.255-000.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 125da Lei nº 14.133de 01de abril de 2021, fica acrescido o valor do contrato nº01/2024 em R\$: 536,54 (quinhentos trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04de fevereirode 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:3A090889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2024, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A
EMPRESA MILLENA LORETO DE MELLO**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MILLENA LORETO DE MELLO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/profissional **53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.723.140/0001-54, com sede na Rua Simião Dias, nº 13, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Proprietária Srtª. **MILLENA LORETO DOS SANTOS**, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.441.429-01 e RG nº 13.872.334-8, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDCENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência e valor, conforme Ofício 67/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;

Prazo de Vigência atual: 01/02/2025

Novo prazo de vigência: 31/01/2026

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

O presente Termo Aditivo tem o mesmo valor do contrato com o total de **R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:102A7125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A
EMPRESA JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/profissional **JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.816/0001-06, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 131 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela sua Proprietária Srtª. Joice Kelli dos Santos, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.627.769-92, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDCENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor de vigência, conforme Ofício 66/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;

Prazo de Vigência atual: 03/02/2025

Novo prazo de vigência: 02/02/2026

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

O presente Termo Aditivo tem o mesmo valor do contrato com o total de **R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA.

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:498868B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 10/2025 - RPVS

DECRETO Nº 010/2025 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de RPV's do Município de São Jerônimo da Serra/PR no valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2025, conforme previsão do art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 041/2017, de 23/08/2017.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de RPV's do Município de São Jerônimo da Serra/PR o valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2025, isto é R\$ 8.157,40 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme previsão do art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 041/2017, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C82F7B9A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2025 – FORMA: ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários”. A sessão se dará no dia 21/02/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 04 de fevereiro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1AB19444

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 09/2025

Objeto: Aquisição de pranchas de eucalipto para recuperação de pontes, devido à situação de emergência declarada no Decreto nº. 609/2024.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 04/2025, para a Contratação junto à VINÍCIUS LARA VILELA SERRARIA ME, que indicou o valor total de R\$ 37.470,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8053FF0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 04/2025- Processo administrativo nº 09/2025

Objeto: Aquisição de pranchas de eucalipto para recuperação de pontes, devido à situação de emergência declarada no Decreto nº. 609/2024.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: Vinícius Lara Vilela Serraria ME.

Valor Total: R\$ 37.470,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais)

Período de vigência: 04/02/2025 à 04/08/2025.

Fundamento legal: art.75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B5372ED0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 51/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2025 – Dispensa nº 04/2025, tendo por objeto a Aquisição de pranchas de eucalipto para recuperação de pontes, devido à situação de emergência declarada no Decreto nº. 609/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 04/2025 o Secretário Municipal Urbanismo, Obras e Viação Senhor Ronny Clay da Silva e como fiscal o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor de Frotas.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:28F3295A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor MATHEUS THEOPHILO DA CRUZ ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2194/1, para, a partir de 01/02/2025, além das atribuições designadas pela Portaria 15/2025 atuar como responsável por toda manutenção de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação junto aos órgãos do Município.

Artigo 2º- Pelo exercício da função designada em conjunto com as Funções anteriormente estabelecidas, fica alterado o Artigo 2º da Portaria 15/2025 passando o servidor a perceber a Função Gratificada FG-9 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 02/2025 e enquanto perdurar esta designação

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B60A663A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o ofício 30/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação das servidoras abaixo relacionadas para assumir Regência na Educação Especial no Ensino Fundamental no ano letivo de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR as professoras abaixo relacionadas para assumir regência na Educação Especial no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2025, a partir desta data 01/02/2025 a encerrar-se em 16/12/2025.

Matrícula	Nome	Escola
257-1	Edina Aparecida Lodovirge	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes
052-1	Jacira Maria Andrade Oliveira	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes
401-1	Valdelice Marli dos Santos	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso III, Parágrafo 3º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado as referidas servidoras a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar a regência na Educação Especial.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:BCA2CC62

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor Julio Cesar Freitas Giovanni.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI, Psicólogo, matrícula 1779/1 a partir desta data de 03/02/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:AC862DC2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido desligamento do Cargo de Conselheiro Tutelar do Senhor Jeverson Manoel Rolim Bento.

RESOLVE:

Artigo 1º- DEIXA de ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar de São José da Boa Vista o Sr. Jeverson Manoel Rolim Bento, Rg. 10.321.300-2 a partir desta data de 04/02/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:71BF2ACO

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022/2025**

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 01/10/2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;

Considerando o ofício 01/2025 do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a ata 11/2023 do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselheiro Gabriel Henrique Barbosa de Paiva, solicitou desligamento do cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o suplente abaixo relacionado, a fim exercer o Mandato de Conselheiro Tutelar em substituição ao conselheiro desligado Gabriel Henrique Barbosa de Paiva.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	Nome	Rg.
Suplente	ARAMYS DE OLIVEIRA VASCONCELOS	391.**7

II – A conselheiro suplente deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/02/2025 à 11/02/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e imediatamente se apresentar a presidência do CMDCA para Tomar Posse no Cargo de Conselheiro Tutelar.

III – Não havendo interesse do conselheiro em assumir, deverá formalizar Termo de Desistência junto a Divisão de Recursos Humanos, a qual encaminhará ao CMDCA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 04 de Fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:7B0F9E60

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL – COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 056/2025
DATA: 04 de Fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, SENHOR, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 293/2003 datada de 02 de outubro de 2003 e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil– COMPDEC do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, conforme segue :
PRESIDENTE : Franco Maria Alves Cabral CPF: 057.xxx.xx9-30
COORDENADOR MUNICIPAL: Maria Claudinéia Marques Bassi CPF805.xxx.xx9-00
DIRETOR OPERACIONAL : Leidislaine Stefani Hoffmann CPF 098.xxx.xx9-07
SECRETÁRIA : Tatiane Maria de França CPF 055.xxx.xx9-80
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DAA56EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2025 - AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	07/2025
Dispensa de Licitação n.º:	01/2025
OBJETO	Aquisição de pneus para atender Secretarias de Obras, Urbanismo e Transportes e Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 05/02/2025 até as 08h30min do dia **13/02/2025**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **13/02/2025**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **13/02/2025**.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br“Acesso Identificado no link–licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6966230D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2025 - HOMOLOGA LAUDO DE
INDICAÇÃO**

DECRETO Nº 023/2025
DATA: 04 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Homologa laudo de indicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Homologar o laudo de indicação exarado pela Comissão Especial nomeada pela portaria 036/2025, destinado a indicar os veiculos, ônibus, micro ônibus,van, rolo, trator, trator de esteira e outros de propriedade do Município de São José das Palmeiras que, devido o estado que se encontram são considerados inservíveis para o Município, sendo:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT PALIO FIRE	AZP-6919	2015/2015
02	FIAT STRADA FIRE FLEX	ARM-6547	2009/2010
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ-0513	2010/2011
04	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	AVC-2037	2012/2012
05	FIAT PALIO WEEK HLX FLEX	AOE-6F89	2006/2007
06	TRATOR M.A./MASSEY-FERGUSON	AOG-8968	2002/2002
07	REUNAUTL MASTER JAEDI TUR	ABW-0C08	2010/2011
08	ONIBUS VW.15.190 EOD E.HD ORE	ATQ-9234	2010/2011
09	ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI	ART-7260	2009/2009
10	ONIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY	CZZ-2H01	2002/2003
11	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L
12	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AZP-4A29	2015/2016
13	VW/GOL 1.0 TRENDILINE	BBU-7193	2017/2018
14	VW SAVEIRO 1.6	ARM-8095	2008/2009
15	FIAT UNO VIVAGE 1.0	MJR-2B44	2012/2013
16	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENS 1718	ASC-4986	200/2009
17	TRATOR ESTEIRA FD 9 FIATALLIS		1997
18	CONJUNTO DE FENO		
19	ENSILADEIRA CREMASCO		
20	TRATOR TL 75 NEW HOLLOND		2009
21	ESTERQUEIRA LÍQUIDA		
22	DISTRIBUIDOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AD9C8340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 080/2024 - PREGAO ELETRÔNICO Nº
028/2024**

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2024
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024

Objeto: aquisição gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
 Contratado: **ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R\$ 428.510,45 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco), para R\$ 462.843,94 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafija
 Código Identificador: F80C1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 024/2025
DATA: 04 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 583.584,03 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e quatro reais e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 02 – Fundo Municipal De Saúde
 10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretaria de Saúde
 4.4.90.52.00.00 – 518 – Bloco de Investimento Rede de Serviços da Saúde R\$ 40.138,87
 4.4.90.52.00.00 – 5185 – Resolução SESA 808/2022 R\$ 46.578,22
 4.4.90.52.00.00 – 5188 – FAF – Estadual Investimento Veículos R\$ 450.000,00
 4.4.90.52.00.00 – 5189 – Resolução SESA 374/2024 R\$ 46.866,94
 4.4.90.52.00.00 –

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 518 R\$ 40.138,87
 Superávit Financeiro da Fonte 5185 R\$ 46.578,22
 Superávit Financeiro da Fonte 5188 R\$ 450.000,00
 Superávit Financeiro da Fonte 5189 R\$ 46.866,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafija
 Código Identificador: 1C8E5EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 005-2025

PORTARIA N.º 005/2025

Súmula: Revogada Portaria 002/2025, e dá outras providências.

Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Artigo 1º - Fica revogado a Portaria 002/2025 em seu inteiro teor.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2025.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marcelo Antonio Fernandes
 Código Identificador: 567D27A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 006-2025

PORTARIA N.º 006/2025

Súmula: Revogada Portaria 003/2025, e dá outras providências.

Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Artigo 1º - Fica revogado a Portaria 003/2025 em seu inteiro teor.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2025.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marcelo Antonio Fernandes
 Código Identificador: E1417ABC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 004-2025

PORTARIA N.º 04/2025

Súmula: Nomeia PROCURADORIA DA MULHER.

AILTON ALFREDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSIANE CANDIDO GRAEFF VIZINI**, para função de Procuradora da Mulher do Legislativo Municipal na forma da Resolução 004-2023, para o ano de 2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:D1826B8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 81/2025

DECRETO Nº 81/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

11º classificado: **ANDREIA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.305.649-25**, sob protocolo nº 6167.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 – 03 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:78F3EBAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 82/2025

DECRETO Nº 82/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **MARIA DE LOURDES DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 740.718.669-34**, sob protocolo nº 6156.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 – 03 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
 03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA
 04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE
 OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA
 04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 VICINAIS
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 FÍSICA
 05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª
 SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA
 06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 DESPORTIVAS
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 FÍSICA
 07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA
 ÚNICO DE SAÚDE
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA
 08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS –
 CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 FÍSICA
 12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:C139D9AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 83/2025

DECRETO Nº 83/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.630.359-25, sob protocolo nº 6150.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 – 03 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2025

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE
 OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
 VICINAIS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª
 SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 FÍSICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA
 ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS –
 CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 FÍSICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:B39DE128

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
 E ORÇAMENTO**
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 23/2025 – Município de São Pedro do Paraná

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jefferson Tarifa de Lima, RG. nº12.027.304-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Geral Administrativo, para responder como Gestor do Convênio para a realização de eventos na sede do município e no Distrito Porto São José e como Fiscal fica Designado a funcionária Cristiane Roma Ramos Gurson, RG. nº 6.411.588-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Supervisor do

Departamento de Contratos e Convênios, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:58B9E1F3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO**
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 06 de fevereiro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 13 de 2025.

São Pedro do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9AF56F95

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº
15/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 36/2024
IDEUSO Nº 2024059

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o
nº 26.264.612/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização e limpeza de caixas de água.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) no valor total do contrato nº 36/2024, referente ao quantitativo dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	3.500M²	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 14 de março de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3EA617BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA 03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprovar a “Prestação de contas Incentivo à Criança e adolescente, Final.” “Incentivo ao CMDCA, Final.” “Incentivo Criança e Adolescente que sofreram Impactos pelo COVID, Final.” “Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Final.” “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Final.” E “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância 2º Semestre 2024”, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima 2º Semestre de 2024”.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art.1º Aprovar - “Prestação de contas Incentivo à Criança e adolescente, Final.”

Art.2º Aprovar - “Incentivo ao CMDCA, Final.”

Art.3º Aprovar - “Incentivo Criança e Adolescente que sofreram Impactos pelo COVID, Final.”

Art.4º Aprovar - “Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Final.”

Art.5º. Aprovar - ”Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Final.”

Art.6º Aprovar - “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância 2º Semestre 2024”

Art.7º Aprovar - ” Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima 2º Semestre de 2024”.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:65308E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, e a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convoca os conselheiros municipais de saúde e toda a comunidade a participar da Plenária Extraordinária.

Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora” – elaboração das propostas de âmbito municipal/regional/estadual e nacional e escolha dos delegados(as) para participação da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador(a)

Que será realizada no 10 (segunda-feira) de fevereiro de 2025, 14h, na UBS São Pedro, localizada na Av. São Paulo, 268, centro.

ANTONIO NEGRIZOLI FILHO

Presidente do Conselho de Saúde

FABRICIA RUIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:718B9407

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 40 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, EXILAINÉ GASPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Decreto nº 026 de 30 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial responsável pela análise e classificação dos estudantes cadastrados até às 23h59m do dia 03/02/2025 no site da empresa Centro de Integração de Estudantes CIN: <https://www.estagioscin.org.br>, para realizar estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação no município de São Sebastião da Amoreira, de ensino superior em pedagogia sendo 20 vagas, com carga horária de 6 horas e bolsa no valor de R\$ 1.030,00; e de ensino médio formação de docentes sendo 10 vagas, com carga horária de 4 horas, com bolsa no valor de R\$ 530,00, conforme estipulado no Decreto nº 026, de 30 de janeiro de 2025.

*Silmara Farias Ferreira Braga, matrícula nº 404;
Rosana Marto Hugo, matrícula nº 296;
Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues, matrícula nº 57.*

Parágrafo único: Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Silmara Farias Ferreira Braga, que, por eventual impedimento, será substituída pela servidora Rosana Marto Hugo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de fevereiro de 2025.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:928096BF

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO E DE VALOR
DO CONTRATO Nº 106/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Jullian L Stulp e Cia Ltda, estabelecida à Rua 7 de setembro, nº 1058 Sala 205 A, Bairro Centro, CEP: 85.960-000 no Município de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.764.661/0001-99, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Jullian Luis Stulp, portador do RG nº 85820796 SESP/PR e do CPF nº 072.549.949-42, residente e domiciliado na Rua Concordia nº 6066 no bairro Loteamento Roda D'água no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), totalizando valor de R\$ 85.200,00 oitenta e cinco mil e duzentos reais), nos termos do art. 124, I, alínea b, c/c art. 125 ambos, da Lei nº 14.133/2021.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:7C0F7CF2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1589/2025**

LEI Nº 1589/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1586/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1586/2025 que dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários que especifica e dá outras providências.

Art. 2º. Fica incluído no Processo Seletivo Simplificado o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Micro área 16 (Reta Grande).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 04 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	Função	Carga horária	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 16)	40h	R\$ 3.036,00 + adicionais do cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

- Visitar domicílios periodicamente.
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
- Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
- Rastrear focos de doenças específicas.
- Promover educação sanitária e ambiental.
- Participar de campanhas preventivas.
- Incentivar atividades comunitárias.
- Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
- Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
- Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
- Executam tarefas administrativas.
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
- Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
- Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los.
- Executar outras atribuições afins.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E73095E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1590/2025

LEI N.º 1590/2025

Súmula: “Autoriza o Município a criar 06 (seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 06 (seis) vagas para o cargo temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 04 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A477090E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Jennifer Caroline Fonseca da Costa** CPF sob nº 086.092.359-20

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024 Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA
Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C21FFD1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Fabiana Pinho Gonçalves** CPF sob nº 108.458.229-50

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FABIANA PINHO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C45029C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Rafaela Alves de Melo** CPF sob nº 092.393.349-20

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:226DF360**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 40/2024****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **rosimeire das dores roque de andrade** CPF sob nº **037.918.719-19**

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ROSIMEIRE DAS DORES ROQUE DE ANDRADE

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3E336E5E**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 77/2024****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Jucimara Coelho de Campos** CPF sob nº 039.436.709-02

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JUCIMARA COELHO DE CAMPOS

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:49309721**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 33/2024****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Romilda Aparecida Flores** CPF sob nº 048.885.019-39

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ROMILDA APARECIDA FLORES

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:C7A4E542**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 46/2024****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Josilma Rodrigues Machado** CPF sob nº 077.434.419-97

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSILMA RODRIGUES MACHADO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:64E797E8**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 65/2024****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº.

769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: EDINALDO FIGUEIREDO CPF sob nº 062.006.529-02

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido, PSS Nº 01/2024 Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINALDO FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E4916E0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ZENILDA TREVIZAN CPF sob nº 098.098.359-22

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: dia 03/02/2025, a pedido PSS Nº 01/2024 Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA TREVIZAN
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B1B557AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: IONA FRANCINE RODRIGUES
CPF sob nº 103.690.289-70

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: 31/01/2025, a pedido para assumir outra função

Sapopema, 31/01/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IONA FRANCINE RODRIGUES

Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:14541B19

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: GRACIELE FOGAÇA DA SILVA CPF sob nº 093.046.789-27 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: até 31/01/2025, a pedido para assumir outra função

Sapopema, 31/01/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GRACIELE FOGAÇA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36C209E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Jucimara Coelho de Campos CPF sob nº 039.436.709-02

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais, PSS Nº 03/24

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JUCIMARA COELHO DE CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:30F5F318

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Romilda Aparecida Flores CPF sob nº 048.885.019-39

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais, PSS Nº 03/24

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ROMILDA APARECIDA FLORES

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:23F25532

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Josilma Rodrigues Machado CPF sob nº 077.434.419-97

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais, PSS Nº 03/24

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSILMA RODRIGUES MACHADO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:5D719B8B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: EDINALDO FIGUEIREDO CPF sob nº 062.006.529-02

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais, PSS Nº 03/24

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

EDINALDO FIGUEIREDO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:125B2DE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Rafaela Alves de Melo CPF sob nº 092.393.349-20

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais, PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:DCAF9DB4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Maria Madalena Vieira da Silva CPF sob nº 131.441.438-04

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais, PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7EF4B9D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **rosimeire das dores roque de andrade** CPF sob nº **037.918.719-19**

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSIMEIRE DAS DORES ROQUE DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FEB47FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **SILMARA TEIXEIRA BASTOS** CPF sob nº **028.955.919-70**

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA TEIXEIRA BASTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5EE96993

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **valeria matias rodrigues** CPF sob nº **058.986.299-55**

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALERIA MATIAS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4DE69C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **GRACIELE FOGAÇA DA SILVA** CPF sob nº **093.046.789-27** **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GRACIELE FOGAÇA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CB615D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **VALERIA DE MATOS PINTO** CPF sob nº **062.179.719-76** **Objeto:** Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALERIA DE MATOS PINTO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EA4D3F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA** CPF sob nº 112.937.269-31

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65BEF7CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **NAIME APARECIDA ABRÃO MILLEO** CPF sob nº 896.841.689-34

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

NAIME APARECIDA ABRÃO MILLEO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99A73A1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Jennifer Caroline Fonseca da Costa** CPF sob nº 086.092.359-20

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB5A9F32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS** CPF sob nº 061.134.149-22

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E56647F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº.

769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: CATYELLE FLOR DELFINO DE SOUZA
CPF sob nº 104.186.909-60

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CATYELLE FLOR DELFINO DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:BB7D408D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: IONA FRANCINE RODRIGUES

CPF sob nº 103.690.289-70

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

IONA FRANCINE RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:219A4ABF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ

CPF sob nº 082.522.009-23

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:BDBDAF91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI

CPF sob nº 041.799.129-02

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:EF914E2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: GLAUCIA FRANCIELE RUIZ ISIDORO

CPF sob nº 098.208.619-93

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

GLAUCIA FRANCIELE RUIZ ISIDORO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:4E429C14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: SUELI TOME DE OLIVEIRA

CPF sob nº 074.536.459-48

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

SUELI TOME DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:B2DB9BD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: FABIANE MARINEIA PRADO LEAL

CPF sob nº 093.830.079-23

Objeto: Prestação de Serviços de radiologia carga horária de 24hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

FABIANE MARINEIA PRADO LEAL

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3EE10CD0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em

exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ANDRE MARQUES PINHEIRO

CPF sob nº 092.227.439-89

Objeto: Prestação de Serviços de Psicólogo carga horária de 40hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDRE MARQUES PINHEIRO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:E4CCE4A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 052/2025

DECRETO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Srº Andre Marques Pinheiro matrícula nº 7178-1, nomeado pelo Decreto nº 084/2023, para o exercício da função de Psicólogo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros na data de posse.

Sapopema, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:F0803885

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Fabiana pinho Gonçalves CPF sob nº 103.378.959-37

Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 04/01/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

FABIANA PINHO GONÇALVES

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:9B063994**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 054/2025****DECRETO Nº 054/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Fabiana Pinho Gonçalves, CPF nº 103.378.959-37, para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:F27DEE2E**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 055/2025****DECRETO Nº 055/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Taynara de Lima Pereira Carneiro, CPF nº 103.447.179-17, para posse e exercício na função temporária de pedagoga.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:DE090362**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 46/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Taynara de Lima Pereira Carneiro** CPF sob nº 103.447.179-17

Objeto: Prestação de Serviços de Pedagoga carga horária de 20hrs semanais

PSS nº 03/2024

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 04/01/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

TAYNARA DE LIMA PEREIRA CARNEIRO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:FB3086E4**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024****Processo dispensa 26/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.663.031/0001-14, sediada na cidade de Curiúva/PR à Nicolau Lange, 50 apt 8 - CEP: 84280000 - Bairro: Centro - telefone: (43)99683252 , e-mail: daniel_serv@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 104.249.579-30 e RG nº 141036262, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a execução do contrato nº 213/2024 para mais 2 meses, a findar-se dia 31/03/2025. Justifica-se a necessidade de prorrogação devido às fortes chuvas que atrasaram a finalização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B7C5114

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO
CPF sob nº 093.830.079-23

Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta carga horária de 24hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 03/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C12A507

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 SÚMULA:
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM MEIO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

SÚMULA: Regulamenta a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, **Edmar Vieira Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno, nos termos do art. 25, inciso X, que autoriza a formalização de atos administrativos pelo Presidente por meio de Decretos Legislativos, com fundamento nas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.063/2020.

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração deste Legislativo, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários;

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo da referida Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP- Brasil têm a mesma

validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema.

DECRETA:

Art. 1º. A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de definições deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Câmara Municipal de Sapopema que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º. Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Sapopema terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º. O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º. Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento da Câmara Municipal de Sapopema, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos em geral, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, leis e similares.

§ 3º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manualmente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º. Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, através do uso da assinatura eletrônica referida no **caput** deste artigo.

Art. 3º. A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 4º. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares acerca do assunto.

§ 2º. O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 5º. Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Sapopema adotará a assinatura eletrônica em documentos por ela produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, providenciando a cada seu usuário interno, o certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º. A disponibilização de certificados digitais será realizada conforme a necessidade e implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º. A Câmara Municipal de Sapopema promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 7º. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.

§ 1º. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.

§ 2º. Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.

§ 3º. A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.

Art. 8º. É de responsabilidade do usuário interno:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica quando houver suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII - respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 9º. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e capaz de produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Câmara Municipal de Sapopema.

§ 2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III - solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

V - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representem riscos à integridade dessas máquinas;

VI - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital no caso de expiração da validade do certificado;

VII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12. O uso incorreto do certificado digital fica sujeito à apuração e investigação de responsabilidade penal, civil e administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma da legislação em vigor.

Art. 13. Serão aceitos somente documentos em formato PDF- arquivo não modificável.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema – biênio 25/26

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:59970EA5

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 30 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR

- Plano Anual de Trabalho 2025;

- Programação Anual de Saúde – PAS 2025

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 01/2025

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:78547AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO**

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD/FG**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 139/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **LACSO SOLUÇÕES LTDA** em 02/02/2025, como segue:

Questionamento 1: “Bom dia, prezados, venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao item 16 do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024. No referido item requer: “REGISTRO DE M/F LATÃO 3/4”

Gostaríamos de saber se o registro se trata do registro esfera borboleta, conforme foto abaixo:

No edital ainda é solicitado prazo de entrega de 30 dias, solicitamos que o prazo de entrega seja alterado para 45 dias isso porque, a fabricante gasta em torno de 30 dias para nos entregar o produto e após faturamos para a autarquia a transportadora demora em torno de 15 dias para entregar o produto no destino final.”

***Resposta ao Questionamento 1:** O modelo oferecido não atende ao requerido na licitação, o solicitado trata-se de registro de “pressão”. Referente a solicitação “solicitado prazo de entrega de 30 dias, solicitamos que o prazo de entrega seja alterado para 45 dias”.

Não haverá tal alteração de prazo Caso não seja possível a entrega no prazo de 30 dias o mesmo deverá observar o item 5.2. do anexo termo de referência:

“5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Sarandi, 04 de fevereiro de 2025.

KENZI SATO JUNIOR

Agente de Contratação
Portaria 139/2025

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:7ABF3340

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 020/2025**

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diária para o Servidor **GILSON RUFINO DE SOUZA**, Matrícula **10762**, CPF Nº xxx.933.xxx-92, no cargo efetivo de Agente Fiscal, cedido da

Prefeitura Municipal,; e **ROBERTO VAGNER SANT’ANA JUNIOR**, Matrícula **9818**, CPF nº xxx.490.xxx-63, no cargo de Assistente Administrativo do Preserv, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2º - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 677,08 (seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.354,16 (hum mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias, a participação do referido Conselheiro no Congresso, sem despesas para a locomoção.

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido RPPS 2025, O QUE FAZER, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Desafios para os novos gestores, perspectivas econômicas para 2025, Nova Lei de Licitações e Contratos, Renda Fixa, Renda Variável, Benefícios previdenciários dentre outros temas, O curso possui carga horária de 16h, em três dias seguidos, das 9h às 17h, com abordagem teórica dos temas pertinentes para preparação de dirigentes, conselheiros e membros de comitê de investimentos.

Art. 4º - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com , tendo como previsão de saída para a Cidade de Maringá na data de 10 de Fevereiro de 2025 às 13:45, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17:00h na data de 12 de Fevereiro de 2025. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente:480 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Fevereiro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:CD6A0612

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE 061/2022 CONTRATO
Nº 435/2022– ID: 8863**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 061/2022
LOCATÁRIO:	MUNICÍPIO DE SARANDI - PR
LOCADORA:	H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ:	12.402.787/0001-05
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
ADITIVO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: “Fica rescindido o contrato n. 435/2022, oriundo o do Processo de Inexigibilidade n. 61/2022, em consonância com a cláusula XXIII - cláusula resolutive de extinção juntamente com a cláusula XVII - rescisão do referido contrato, bem como o despacho da Autoridade Competente, ao qual, autoriza a rescisão contratual pela administração, em conformidade com o previsto no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista que não há necessidade de manter a inexigibilidade n. 61/2022, uma vez que concluso o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 123/2023, alcançando de maior forma o princípio do interesse público.”
ASSINATURA	16 de janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F9D93AE0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2024 – ID: 9978**

“Registro de preços para aquisições de enxovais hospitalares (camisola, toalha, edredom, cobertor, colchão, fronha, lençol e travesseiro), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.”

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ:	04.086.793/0001-64
OBJETO:	Registro de preços para aquisições de enxovais hospitalares (camisola, toalha, edredom, cobertor, colchão, fronha, lençol e travesseiro), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
ADITIVO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a Ata de registro de preços 478/2024, oriundo da Pregão Eletrônico n.º 9-0031/2024, conforme despacho da Autoridade Competente, autoriza a rescisão contratual, por tratar-se do cancelamento do item 7 do lote 01, 74730 (LENÇOL P/ CAMA HOSPITALAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO) item 8 do lote 01, 74731 (LENÇOL P/ MACA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO), Pregão Eletrônico n.º 9-0031/2024, Ata de Registro de Preços n.º 478/2024 ID: 9978, bem como o despacho da Autoridade Competente, ao qual, autoriza a rescisão contratual, em conformidade previsto no artigo 7.5, inciso II, da Lei 14.133/2021.
ASSINATURA:	22 de janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador: CCAE9148

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº
19/2025 ID: 10224 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025 PUBLICADO
NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº
3208 EM 04/02/2025.**

Onde se lê:

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025
CONTRATO Nº 19/2025
ID: 10224**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
CNPJ/CPF:	27.580.036/0001-48
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação específica para 1075 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi no dia 05 de fevereiro de 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA:	31 de janeiro de 2025 a 30 de maio de 2025.
ASSINATURA:	31 de janeiro de 2025.

Deve-se ler:

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025
CONTRATO Nº 19/2025
ID: 10224**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
CNPJ/CPF:	27.580.036/0001-48
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação específica para 1075 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi no dia 05 de fevereiro de 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA:	03 de fevereiro de 2025 a 02 de junho de 2025.
ASSINATURA:	03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador: AE940567

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 20/2025 ID: 10225 INEXIGIBILIDADE Nº
01/2025 - PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 3208 EM 04/02/2025.**

**Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025
ID: 10225**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 01/2025 – PMS
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SARANDI – PR
CONTRATADA:	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
VALOR GLOBAL:	R\$ 131.677,79 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025
ID: 10225**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 01/2025 – PMS
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SARANDI – PR
CONTRATADA:	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
VALOR GLOBAL:	R\$ 131.677,79 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	04 de fevereiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.
ASSINATURA:	03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025
ID: 10225**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 01/2025 – PMS
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SARANDI – PR
CONTRATADA:	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
VALOR GLOBAL:	R\$ 131.677,79 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	04 de fevereiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.
ASSINATURA:	03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 8AD2D3B8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025
CONTRATO Nº 21/2025 ID: 10226**

ORIGEM:	DISPENSA Nº 01/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ELETROFIO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ/CPF:	85.062.099/0001-09

OBJETO:	Aquisição de Materia Elétrico (relê), a ser utilizado na manutenção de iluminação pública
VALOR GLOBAL:	R\$ 53.505,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinco reais).
VIGÊNCIA:	05 de fevereiro de 2025 a 04 de agosto de 2025.
ASSINATURA:	04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DDEFB5C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4º parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Newton Cesar Martins, CPF: XXX.746.XXX-11, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Administração, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2685/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 745,42 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento no Evento Paraná Mais Cidades que tem como objetivo oferecer palestras e workshops que capacitam agentes públicos, o qual será realizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 12/02/2025, às 05:00 horas e o retorno previsto será no dia 14/02/2025 às 13:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DB06029F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 271/2025

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **06 de fevereiro do corrente ano** à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no **CEME - Centro Municipal de Especialidades -**

Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR nos horários abaixo especificados;

a) Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia** com detalhes da convocação.

2º - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento** mediante apresentação de documento comprobatório.

a) A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

b) Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3º - Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado **serão lançadas faltas** para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

a) No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

HORÁRIO SERVIDOR

08:00 NEIDE GIAÇON BARBADO

08:10 GISELE APARECIDA MEIRELES ANTONIO

08:20 CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONÇA

08:30 EDNA MARIA TEIXEIRA

08:40 FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO

08:50 DANIELLE AMBROSINA DA ROCHA

09:00 DAIANY LOPES CORDEIRO

09:10 MARIA CRISTINA LOPES DE LIMA

09:20 ANICELIA HORA DE JESUS

09:30 KATIA KELLY DA SILVA

09:40 IONIO APARECIDO DOS SANTOS

09:50 LUZIA APARECIDA SALVIANO

10:00 ALINE POLIANE PAVANI

10:10 EDERLEI VINCI SCHUENCK

10:20 SUELEN APARECIDA LOPES DOS SANTOS

10:30 CLARICE FREZ DA SILVA

10:40 PAULA ELEONORA JANAINA BULKA

10:50 ELIANE FRANCISCO DA SILVA

11:00 FRANCISCA DA SILVA CORREA

11:10 CLAUDETE APARECIDA MARTINS LOPES

O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 04 de fevereiro de 2025

CARLO ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:3A53171F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 269/2025

SÚMULA: Designa Servidor Municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Municipal **DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA**, matrícula 10137, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS, portador do CPF nº XXX.407.XXX-40, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:A45321B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 270/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal- efetivo, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
8233	ANDERSON MIRANDA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	09/01/2025
10013	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/01/2025
9964	FRANCIELLE DA SILVA MORCHEZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	29/01/2025
9605	JOYCE MAYUMI SHIMURA	PROFESSOR - 20 HORAS	31/01/2025
9607	LAIZA MARTINS ZANONI	PROFESSOR - 20 HORAS	07/01/2025
9689	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	30/01/2025

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E3F2091C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 130/2025

SÚMULA: Nomeia PAULO KENJI HAMADA INADA para o cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURIDICOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **PAULO KENJI HAMADA INADA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.162.XXX-0 e inscrito

no C.P.F. n.º XXX.847.XXX-06, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:46C90D51

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA N.º 277/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a Sra. Janaína Cláudia Santoro de Paula, CPF: 036.XXX.XXX-42, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi-Pr, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R\$ 745,42 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquanto a participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento o qual ocorrerá na cidade de Curitiba - Pr, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Justifica-se a realização da viagem para a participação no Evento Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo como previsão de saída no dia 05 de fevereiro de 2025 às 13h00min e retorno no dia 07 de fevereiro de 2025, às 19h00min, no qual o meio de transporte utilizado será por veículo oficial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:1A154B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 71/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 51.811,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1916-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.617,50
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1917-4.4.90.52.00.00	3018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.193,90
Total Suplementação:			51.811,40

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 51.811,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2024, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFERIDA - FONTE - 1018	30.193,90
02	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.617,50
TOTAL			51.811,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3E303925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 04 de fevereiro de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 482/2024, Pregão nº. 23/2024.

Empresa:BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ:45.740.175/0001-73

Representante Legal: MATHEUS MARINHO BAUER.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Ilmo. Senhor:Matheus Marinho Bauer

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.**

Em 03 de outubro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho nº 10471/2024 para a empresa intimada, em contato com a empresa a qual parou de nos atender, ficando somente na promessa de entrega.

Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, o Senhor Matheus nos comunicou que não entregaria os produtos devido ser baixo o valor e o frete de transporte para entrega não compensaria. Foi realizada a advertência verbal que a falta da entrega caracteriza o descumprimento contratual.

No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência. I.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. fraudar a licitação

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

94 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

95 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 92, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 92, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

96. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

97. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

101 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

106 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SANÇÕES

O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de

cumprimento contratual no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES

Gestora de Contrato
Portaria 201/2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 8/2025

Publicado por:

Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:5143A552

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025**

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

Através deste suprime-se o subitem 4.5 alínea “b”, entende-se que essa exigência não se aplica para esse processo de acordo com a justificativa da secretaria em anexo, conforme abaixo:

b) Apresentação de cópia de registro de Carteira de Trabalho que comprove experiência profissional anterior.

Portanto a alínea “c”: “Apresentação de cópia de Carteira Nacional de Habilitação categoria B”, passa a ser alínea “b”.

DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Através deste suprime-se o subitem 8.6 alínea “b”, entende-se que essa exigência não se aplica para esse processo de acordo com a justificativa da secretaria em anexo, conforme abaixo:

b) Apresentação de cópia de registro de Carteira de Trabalho que comprove experiência profissional anterior.

Portanto a alínea “c”: “Apresentação de cópia de Carteira Nacional de Habilitação categoria B”, passa a ser alínea “b”.

Sengés, 04 de Fevereiro 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B1E66470

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ nas Ruas Manoel Cleto Sobrinho e José de Queiroz, com área total de 7.657,20 m², com execução de pavimentação, sinalização urbana e guias (meio-fio), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 937.604,02 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 20/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 20/02/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 20/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 04 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:51BDEC95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado recapeamento asfáltico em CBUQ na Av. Padre Joaquim Carlos da Silva localizada no Distrito de Reianópolis, com área total de 10.975,47m², sinalização urbana e guias (meio fio), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.398.745,94 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 21/02/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 21/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 04 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4F987390

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.530/2025.

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.485/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 4.485 de 23 de janeiro de 2025 designou servidores para compor a Comissão de Avaliação de Revisão e Monitoramento com Emissão de Relatórios sobre Ações do PPA para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º. – O art. 1º do Decreto Municipal n.º 4.485 de 23 de janeiro de 2025 passa vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Ficam designados para integrar a Comissão de Avaliação de Revisão e Monitoramento com Emissão de Relatórios sobre Ações do PPA para o exercício de 2025, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Thiago Paulino dos Santos

MEMBROS: Aline Castilho Padilha
Fabiano de Jesus Mariano”

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BE3B6AC1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº4.531/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a Sr.^a **Retienne de Fatima Gomes Brito**, inscrita sob o C.P.F. nº 072.XXX.349-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível ICC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/02.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:970950BF

SECRETARIA DE SAUDE AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 254/2017

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024** para a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão objetivando o Fomento de atividades, ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral no (24/horas por dia) no Pronto Socorro Municipal de Sengés nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO a fim de celebrar Contrato de Gestão objetivando o Fomento de atividades, ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24/horas por dia) no Pronto Socorro Municipal de Sengés, situado **RUA VEREADOR BASÍLIO COSTA, 256, MORUNGAVA, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000.**

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e de preço ocorrerá no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Souza Naves, 95 - Centro, em Sengés/PR.

2.2. Os envelopes protocolados, serão abertos em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção, no dia 06 de março de 2025, às **09horas.**

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, situada na Rua Antônio Gonçalves de Castro, n. 1240, Bairro COHAB e no endereço eletrônico: saude@senges.pr.gov.br.

Sengés, 4 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4E4677EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ROSEANI DE CARVALHO COSTA** titular do cargo de Assistente Social, para 30 (trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9507759

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Procurador (a) do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **NÁDIA ARRIGO PISSINATI**, titular do cargo de Procurador (a) do Município, para 30 (trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:940E581A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 022/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada do servidor titular do cargo de Contador do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada do servidor **FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA**, titular do cargo de Contador do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização do servidor.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BEE4335D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Técnico Desportivo.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ÂNGELA CRISTINA AGUILERA**, titular do cargo de Técnico Desportivo, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 15/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ROGÉRIO MARTINELI
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A213B42B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 024/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA** titular do cargo de arquiteta, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 27/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 27/01/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A7ACD84

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 025/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** titular do cargo de Assistente Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3249E9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.49/2023

3º Termo aditivo do contrato nº.49/2023, decorrente de Dispensa nº 19/2023 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua São Paulo nº 282, quadra nº 14, lote nº 02, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 169,69 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e nove centímetros), constituída de salão comercial, 1 WC masculino, 1 WC feminino, 1 copa e 1 mezanino.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa SECURITY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.764.417/0001-54, com sede no endereço RUA JOÃO HUSS, 115, GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina-PR., neste ato representada por MARCOS ANTONIO ALVES, portador do RG nº 3.905.493-3, portador do CPF sob nº 485.745.039-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30 de março de 2026, com finalidade de Renovação de contrato - Locação de imóvel para realocação do Museu Municipal de Sertanópolis, tendo o início deste período em 31 de março de 2025, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e Art. 105 e 106 de Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:773F62CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.49/2023

4º Termo aditivo do contrato nº.49/2023, decorrente de Dispensa nº 19/2023 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua São Paulo nº 282, quadra nº 14, lote nº 02, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 169,69 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e nove centímetros), constituída de salão comercial, 1 WC masculino, 1 WC feminino, 1 copa e 1 mezanino.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa SECURITY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.764.417/0001-54, com sede no endereço RUA JOÃO HUSS, 115, GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina-PR., neste ato representada por MARCOS ANTONIO ALVES, portador do RG nº 3.905.493-3, portador do CPF sob nº 485.745.039-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 36.267,60 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 3.022,30 (três mil vinte e dois reais e trinta centavos) mensais por um período de 12 (doze) meses, tendo seu início em 31 de março de 2025, com finalidade de renovação contratual com atualização monetária pelo índice INPC de 4,767940%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e Art., 105 e 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:E278ECBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº.12/2024

1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.12/2024, decorrente de Pregão nº 72/2023 de Registro de Preços para contratação de serviços de torno com fornecimento de insumos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.560/0001-17, com sede no endereço RUA SERGIO SEVERO DE CARVALHO, 280, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **JOSE OSWALDO JULIANI VIGO**, portador do RG nº 136327950, portador do CPF sob nº 100.905.709-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 05 de fevereiro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:617E30E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº.12/2024

TERMO DE ADITIVO

Exercício 2025

2º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.12/2024, decorrente de Pregão nº 72/2023 de Registro de Preços para contratação de serviços de torno com fornecimento de insumos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.560/0001-17, com sede no endereço RUA SERGIO SEVERO DE CARVALHO, 280, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **JOSE OSWALDO JULIANI VIGO**, portador do RG nº 136327950, portador do CPF sob nº 100.905.709-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Tornearia	HORA	610	R\$ 106,00	R\$ 64.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Sertanópolis – Pr.,04 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO Prefeitura Municipal de Sertanópolis Contratante	JOSÉ OSWALDO JULIANI VIGO Torno e Solda Sertanópolis LTDA - ME Contratada
--	--

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:251533A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 17/2025

Inexigibilidade n.º 02/2025

Conforme Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás nº 765, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, devendo a contratada fornecer material educativo para realizar ações de educação, sensibilização e conscientização nas escolas, espaços públicos e população do município sobre a importância da preservação e uso racional da água e incentivo à economia de água potável, no valor global **R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, com base no

Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:13FB2064

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM FERRO GALVANIZADO PARA RECALQUE DE ÁGUA NA SEDE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 1351,00 (mil trezentos e cinquenta e um reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3F294E9A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 20.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAI-7C49, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 5.364,99 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV.a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Fevereiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:235E2BAF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicamento, para paciente que possui determinação judicial, processos: 0000280-22.2018.8.16.0162, afim de cumprir as sentenças deferidas pelos juízes, referente a medicamento que não integram a REMUME, novo processo licitatório já está em andamento.

VALOR: R\$ 1.170,00 (Um mil e cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2063BE9D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 052/2025 DE 04/02/2025**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor DANIEL PONTES MAIA, portador da cédula de identidade sob o nº. 15.707.915-8 e do CPF sob o nº. 146.300.079-03, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 05/02/2025, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:759C5403

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
54/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA	100.800,00
M MARTINELLI LOCAÇÕES LTDA ME	705.600,00
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA ME	403.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AB02374

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA	
CNPJ N. 20.088.291/0001-29	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 - KM 538, n. 11.8011 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II - CEP: 85502-510 - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E4CB18B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: M MARTINELLI LOCAÇÕES LTDA ME	
CNPJ N. 52.643.409/0001-20	
ENDEREÇO: R RUA SETE DE SETEMBRO, n. 3835 - Bairro: CENTRO - CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 705.600,00 (Setecentos e cinco mil e seiscentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6DE99778

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 54/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 54/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA ME	
CNPJ N. 44.564.643/0001-33	
ENDEREÇO: R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, n. 2549 - Bairro: FREI VITO - CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 403.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36E35FA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO EVENTOS**”.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: J. DA ROSA PRODUÇÕES
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026
Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
Sulina, 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FC8A904C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATADA	J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
CNPJ	18.156.723/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO DE EVENTOS
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.2/2025
VALOR	7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	04 de fevereiro de 2026 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C2BB45C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 07/02/2025
Objeto: Aquisição de placas de identificação e de acesso restrito para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.
Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5CD46238

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.º do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2025**, às **20h15**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública a Secretária Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.

Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 03 de fevereiro de 2025.

INÊS A. FERREIRA

PAULO G. WAGNER

OTONI DA S. PIRES

HANS G. WAGNER

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:09B43174

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025**, às **20h15**, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024.

Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO BOHN BOGO,
Presidente.

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES,
Relator.

DIEGO BYCZKOWSKI,
Membro.

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:02DCD0B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
DISPENSA 02/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.750/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Roçadas em Geral para vias urbanas, rurais, praças e paços públicos, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: SEBASTIAO ALTEVIR DE RAMOS 72337494934, inscrita no CNPJ Nº 33.387.478/0001-75, com sede em Vila GUABIROBA, Nº SN, CASA, ZONA RURAL-Teixeira Soares/PR- CEP84530-000.

Valor Total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DCCDCA47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ NOMEADA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ**, portadora da CI RG nº 150.667.739-83 SSP/PR e CPF nº 150.667.739-83, para exercer o cargo Assessor de Secretaria, símbolo de vencimento CC-2, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de fevereiro 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:909ADA92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE LEVANDOSKI WAGNER BILIBIU NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **ALINE LEVANDOSKI WAGNER BILIBIU**, portadora do CI RG nº 102.472.079-93, SSP/PR e CPF nº 102.472.079-93, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7E305F11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA E DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO**, portador do CI RG nº 411.478.209-53, SSP/PR e CPF nº 411.478.209-53, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B312696D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025

O **Prefeito Municipal de Teixeira Soares**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no Artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

PRORROGAR a designação do servidor efetivo “**LOIDEMAR PANASSOLO**, RG nº 2.183.200-SSP/PR e CPF nº 426.316.299-49, ocupante do Cargo de Agente Operador de Tratamento, para atuar junto ao escritório da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – deste município, até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Cooperação Técnica 2025, entre o Município de Teixeira Soares e a ADAPAR

REGISTRA-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

COLHA-SE O CIENTE E A ANUÊNCIA DO SERVIDOR

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:D10CA5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 2.370/2024

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 2.370/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROJETO AMAS SEMENTINHA - FILIAL TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 79.573.499/0016-62.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (AMAS) – FILIAL TEIXEIRA SOARES – PROJETO AMAS SEMENTINHA - CNPJ Nº 79.573.499/0016-62

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Assistência Social tendo em vista que presta o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCSV) de direta em indireta para o Município, no que se refere a política para atendimento à criança e ao adolescente. (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender até 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, proporcionando-lhes diversas

atividades estimulando o vínculo com a família, a comunidade e o convívio social, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/12/2025, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 2.370/2024 para fins de Credenciamentos, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 15/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 2.370/2024, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (AMAS) – FILIAL TEIXEIRA SOARES – PROJETO AMAS SEMENTINHA - CNPJ Nº 79.573.499/0016-62, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, proporcionar diversas atividades com crianças e adolescentes estimulando o vínculo com a família, a comunidade e o convívio social, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado. E, ainda, a) a Entidade AMAS possui declaração de utilidade pública, conforme consta na Lei Municipal nº 1.987, de 10 de janeiro de 2022; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.192, de 27 de janeiro de 2025, autoriza o repasse do recurso à Entidade; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a dispensa:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças e adolescentes que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pela dispensa chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite

Teixeira Soares – PR, 03 de fevereiro de 2025.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO

Procurador Municipal

OAB-PR 41662

TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.689.

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:5C364FDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 085/2025**

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2025.

**PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 085/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO (ATAI) - CNPJ Nº 78.246.162/0001-00.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO (ATAI) - CNPJ Nº 78.246.162/0001-00.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Assistência Social tendo em vista que é uma instituição de longa permanência para idosos e acolhe pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, as quais por não terem condições financeiras são custeadas pelo Município, no que se refere a política para atendimento à pessoa idosa (ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA), conforme o plano de trabalho apresentado.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/12/2025, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 85/2025 para fins de Credenciamentos, a publicação do credenciamento nº 01/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 07/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 85/2025, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO (ATAI) - CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, proporcionar o acolhimento de pessoas idosas, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado. E, ainda, a) a Entidade ATAI possui declaração de utilidade pública, conforme consta na Lei Municipal nº 1.987, de 10 de janeiro de 2022; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.189, de 27 de janeiro de 2025, autoriza o repasse do recurso à Entidade; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a dispensa:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças e adolescentes que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, “*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressaltando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pela dispensa chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite

Teixeira Soares – PR, 03 de fevereiro de 2025.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO

Procurador Municipal
OAB-PR 41662

TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.689.

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:E030EFAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) VISANDO SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos: Agente de Serviços 40h, Agente de Serviços de Limpeza 40h, Engenheiro Civil 30h, Fonoaudiólogo 30h, Mecânico 40h, Motorista 40, Motorista de Transporte Escolar 40h, Operador de Máquinas 40h, Professor 20h, Professor de Educação Infantil 40h, Secretário Escolar 40h, Técnico em Enfermagem 30h;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal nº 61, de 04 de fevereiro de 2025, que autorizou a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a seleção de pessoal para provimento de forma temporária e de excepcional interesse público;

DECRETA

Art. 1º. O Processo de Seleção será realizado por comissão especial, com prerrogativas de elaborar o edital de chamamento, recepção das inscrições, avaliação, proclamação dos resultados e deliberar sobre recursos administrativos em primeiro grau, além de demais assuntos.

Parágrafo único. Os membros da comissão não serão remunerados, mas a sua atuação será considerada serviço público relevante em favor do Município, para todos os efeitos.

Art. 2º. A comissão a que se refere o “caput” do artigo anterior fica assim constituída e desde já investida nas suas funções e de prerrogativas:

I – Elaine Maria Ross Matte (Professor), matrícula 2132, CPF: 764.XXX.419-72 – PRESIDENTE

II – Mireila Ap. Jacomel Pugsley (Professor), matrícula 680-1, CPF: 610.XXX.449-20 – SECRETÁRIA

III – Paula Michele Marchinski (Professor), matrícula 742-1, CPF: 026.XXX.219-60 – MEMBRO

Art. 3º. Todo o processo de chamamento e seleção a que se refere este Decreto se obriga a obediência das normas contidas na lei municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:323B6F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA Nº 01/2025

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias do Ano de 2025 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promove o seguinte

ATO:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 119 da Resolução nº 002/2014 – Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, as sessões ordinárias do ano de 2025 serão semanais, nos dias a seguir:

I	Dias 03, 10, 17 e 24 de Fevereiro;
II	Dias 10, 17, 24 e 31 de Março;
III	Dias 07, 14 e 28 de Abril;
IV	Dias 05, 12, 19 e 26 de Maio;
V	Dias 02, 09, 16, 23 e 30 de Junho;
VI	Dia 07 e 14 de Julho;
VII	Dias 04, 11, 18 e 25 de Agosto;
VIII	Dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Setembro;
IX	Dias 06, 13 e 20 de Outubro;
X	Dias 03, 10, 17 e 24 de Novembro;
XI	Dias 01, 08 e 15 de Dezembro.

Artigo 2º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras com início às 19:00 horas.

Artigo 3º - Os Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis ficam cientes deste Calendário, estando os mesmos sujeitos às

penalidades e demais disposições constantes na Resolução nº. 002/2014 – Regimento Interno Desta Casa.

Artigo 4º - O presente ato prevalecerá para o ano de 2025.

Artigo 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 07 de janeiro de 2025

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F2810DA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 90001-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Pública tipo menor preço, global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127205/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.02.2025 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 21.03.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações ou 602, Departamento de Engenharia.

Em, 04/02/2025

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E75F0BBF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 CONTRATO Nº: 01/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNICA PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 85.447.969/0001-68, com sede AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1667, ZONA 5 - 87.015-180, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). **ODETE MARIA LAUTENSCHLAGER ZANKO**, CPF: 276.060.909-04, carteira de Identidade nº 757.084-8, residente e domiciliada a na cidade de MARINGÁ - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 06/2020 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 01/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010** e pelos termos da proposta da Contratada a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10/02/2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86768624

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 13-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.02.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 27.02.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de fevereiro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:31789524

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2024 CONTRATO Nº: 324/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a instituição “**INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sito à Rua Alagoas, nº 2050, Centro – CEP: 86020-430, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 78.624.202/0001-00, neste ato representada por sua representante ou Responsável Legal, Senhora **ANA MARIA MORAES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 818.434-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 149.677.159-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa nº 09/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 324/2024, que tem por objeto a **contratação de Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Teste Seletivo e Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos e/ou emprego público de nível fundamental, médio e superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de maio de 2025, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18382FE1

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 176/2025

Convoca os candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado

final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a demissão, a pedido, da servidora MAYRA FERNANDA FERREIRA e aposentadoria do primeiro padrão da servidora PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso n.º 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato

ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA

NATHALIA MARIA ROMANINI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:85AC08C2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 177/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020, tendo em vista, o não comparecimento da candidata DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA, convocada através da Portaria N.º 106/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso n.º 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato

MARIA CRISTINA SARGENTO DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:49011018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 178/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/02/2025 a Senhora **MAYRA FERNANDA FERREIRA** portadora do CPF 104.902.769-89 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:F7C636FC

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 179/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JOSY ELIANE DIAS CRUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2025** a **03/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:3E984861

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 180/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MONICA ALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2025** a **03/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC9D5199

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **04/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:57BE82AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **CLEONICE FERREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **04/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D69179D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANGELA MARIA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **04/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF77DC0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **22/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D20C5E42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **12/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B15E495

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANIELE FERNANDA PETENASSI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **12/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2411264A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **GISELE REGIANE PRADO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **12/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36CF34F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MARCIO DE SOUZA SUTIL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **04/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7356212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE ALVES PIVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **04/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B57EFD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA – 24 HORAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/02/2025** a **13/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFE92536

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, referente ao do período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/02/2025** a **05/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA7E4DA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º **AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **JOICE CAMILA ROLA**, Classe A (Magistério), de **05/02/2025** a **15/07/2025** em substituição a Professora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS**, que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E3F45B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CAMILA MENEGASSO**, Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2025** a **05/05/2025** em substituição a Professora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO**, que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87C4F198

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI**, Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2025** a **16/06/2025** em substituição a Professora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO**, que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B6009E55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2025** a **05/05/2025** em substituição a Professora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI**, que se encontra de licença especial do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22D4EFAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTO**, Classe C (Pós Graduação), de **05/02/2025** a **28/04/2025** em substituição a Professora **MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO**, que se encontra de licença especial do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF78A623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/02/2025** a **22/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:062F9D86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES**, Classe A (Magistério), de **05/02/2025** a **05/05/2025** em substituição a Professora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO**, que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:156A7751

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MARCOS ANTONIO FIORI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/01/2025** a **25/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2AB49D5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **DANIEL DELA VEDOVA**, portador do CPF 088.391.529-46, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Gratificação de Transporte Coletivo – GTC**, no valor de R\$ 620,81 (Seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador: C872B82A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.947/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3947/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 234.833,85 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1424 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.353,66
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.30.00.00	3840 MATERIAL DE CONSUMO	1.466,50
1429 - 3.3.90.40.00.00	3104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	71.744,70
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1431 - 3.3.90.93.00.00	31021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,52
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1425 - 4.4.90.52.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.026,47
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.025.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1426 - 4.4.90.51.00.00	3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
1427 - 4.4.90.51.00.00	3501 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	Total Suplementação:	234.833,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador: 0FBA4E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
- Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.
- Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/>.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento. Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos

Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (da convocação), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (04/02/2025).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ELIANA APARECIDA BOLETE DE OLIVEIRA	39º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- I. a de dois cargos de professor;
- II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador: 3710C749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 137/2025**

DECRETO Nº 137/2025

SÚMULA: Exclui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando o desligamento da representatividade perante o respectivo Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXCLUÍDA a servidora Sra. **SIRLENE LOPES TRAVAGIN**, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, criado através do Decreto Municipal nº 870/2022.

Artigo 2º - A servidora nominada do artigo anterior ocupava a função de “**Suplente**” junto aos “**Representantes do Poder Executivo Municipal**”.

Artigo 3º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 870/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (04/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:36002A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 138/2025**

DECRETO Nº 138/2025

SÚMULA: altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Terra Rica- PR, previsto no Decreto nº 870/2022 de 20 de dezembro de 2022.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do respectivo conselho, a senhora **SIRLENE LOPES TRAVAGIN**, devido ao desligamento da representatividade do segmento para exercer cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Artigo 1º. - Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº 017, de 13 de abril de 2021, para substituição do representante do segmento abaixo especificado:

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

SUPLENTE	Santina Ivone Bachi Martinez
----------	------------------------------

Artigo 2º. - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 870, de 20 de dezembro de 2022.

Artigo 3º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:665F928A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
006/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 400.000,00 (trezentos mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo, as partes resolveram promover um aumento de R\$ 218.109,18 (duzentos e dezoito mil, cento e nove reais e dezoito centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R\$ 618.109,18 (seiscentos e dezoito mil, cento e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 006/2024, datado de 01/03/2024.

Terra Rica-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES

Presidente da APAE

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:314AE95A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
002/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49

b) - **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu

presidente **DIRCEU RAMALHO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.289.256-9, e do CPF nº 022.291.039-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 357.180,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo, as partes resolveram promover um aumento de R\$ 9.665,36 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R\$ 366.845,36 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 002/2024, datado de 24/01/2024.

Terra Rica-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente da APMIF

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:78868A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: **87890.000** – CNPJ- **76.978.881/0001-81**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **59945432 SESP-PR** e CPF nº **919.243.329-49**

b) - **ASATER – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 07.187.877/0001-82, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. São Paulo, S/N, neste ato representada por sua presidente Sra. **CLEDICE OLIVEIRA DA SILVA TOFFOLI**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 3.050.712-6/Pr, e do CPF nº 484.703.689-15

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 001/2024, datado de 24/01/2024.

Terra Rica-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

CLEDICE OLIVEIRA DA SILVA TOFFOLI
Presidente da ASATER

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:51F21B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
004/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: **87890.000** – CNPJ- **76.978.881/0001-81**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **59945432 SESP-PR** e CPF nº **919.243.329-49**

b) - **CASA PADRE EDUARDO – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por seu presidente Sr. **MARCILIO LUKENCHUKE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 6.951.190-2 SSP/PR e CPF nº 016.516.689-01.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo, as partes resolveram promover um aditivo de valor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ampliando o valor total do convênio para R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 004/2024, datado de 20/02/2024.

Terra Rica-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

MARCILIO LUKENCHUKE
Presidente do Asilo

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A16D0F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
007/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49

b) **ASSOCIAÇÃO TERRA-RIQUENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS - ATRETU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.682.667/0001-00, com sede na Av. São Paulo, 1.910 nesta cidade de Terra Rica – PR, neste ato representada por sua presidente Sra. **CIBELE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº. 053.119.309-85

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 007/2024, datado de 20/02/2024.

Terra Rica-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Presidente da ATRETU

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9D6E5DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
003/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH**, brasileiro, portador do CPF nº. 562.009.789-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo, as partes resolveram promover um aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 003/2024, datado de 01/02/2024.

Terra Rica-PR, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH
Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5C3AA163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **IETR – INSTITUTO EDUCACIONAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 00.739.603/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Acre, 1537, neste ato representada por seu presidente Sr. **JANDIRLEI LIMA LINS**, brasileiro, portador do CPF nº 024.781.989-16.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 005/2024, datado de 24/01/2024.

Terra Rica-Pr, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JANDIRLEI LIMA LINS

Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F74891D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
008/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.289/0001-38, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, S/N, neste ato representada por seu presidente Sr. **ALEX ALVEZ GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº. 076.323.679-93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo, as partes resolveram promover um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma alteração quanto ao responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da transferência no concedente, passando o mesmo a ser o Sr. **LEANDRO MAZUTE**, portador do CPF nº 072.***.249-21, ocupante do cargo de **CONTADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 008/2024, datado de 05/11/2024.

Terra Rica-PR, 04 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ALEX ALVEZ GARCIA
Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:73439040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PROCURADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº 0009/2025

EMENTA:Designa a PROCURADORA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 1732 de 14/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a Vereadora **APARECIDA LOURENÇO DA SILVA**, para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, conforme Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 1732 de 14 de maio de 2019, para o exercício de 2025.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:00840926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16454/2025

PORTARIA Nº 16454/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16357/2025 de 07/01/2025, onde designava o Senhor Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3485F8A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16455/2025

PORTARIA Nº. 16455/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19260/2024 em 27/12/2024 e parecer CADE nº 01/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora **RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS**, matrícula n.º 101630-02, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, no nível ASG VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso: Certificado do Curso, Atendimento Pré Hospitalar, concluído em 05/05/2020, com carga horária de 120 horas.**ABELINE**

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de dezembro de 2024.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:42CCC7EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16456/2025

PORTARIA Nº. 16456/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 39/2025 em 06/01/2025 e parecer CADE nº 03/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora VANESSA BETANIA MARQUES PALMA, matrícula n.º 34681-01, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENF. VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado de Participação da Oficina, CORPORALIDADES E AFETIVIDADES, concluído em 10/07/2019, com carga horária de 06 horas. UNFPA

Certificado do curso, BIOSSEGURANÇA EM ESTERILIZAÇÃO, concluído em 01/08/2024, com carga horária de 40 horas. SENAC
Certificado do curso, INTRODUÇÃO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, realizado no período de 31/10/2017 a 11/12/2017, com carga horária de 100 horas. ENAP

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:47674F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16457/2025

PORTARIA Nº. 16457/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 117/2025 em 08/01/2025 e parecer CADE nº 02/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 172189-00, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, no nível ACS VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 horas, realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AC9F2288

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16458/2025

PORTARIA Nº. 16458/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 118/2025 em 08/01/2025 e parecer CADE nº 04/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora ELISANGELA BARBOSA, matrícula n.º 101923-03, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, no nível ACS VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 horas, realizado no período de 27/08/2012 a 10/12/2012

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:E68A0FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16459/2025

PORTARIA Nº. 16459/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 735/2025 em 23/01/2025 e parecer CADE nº 05/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora CINTYA THAYSE YOSHISAKI, matrícula n.º 1215337-00, ocupante do cargo de PSICOLOGO, no nível PSIC VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, PSICOMOTRICIDADE E SUA RELAÇÃO COM O APRENDIZADO ESCOLAR, concluído em 14/05/2022, com carga horária de 10 horas. Cris Romero Cursos
Certificado de Participação, XI CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA POR CONTIGÊNCIAS DE REFORÇAMENTO (TCR), realizado no período de 18/05/2023 a 20/05/2023, com carga horária de 20 horas. Instituto TCR

Certificado de Participação de Formação, AUTISMO E INCLUSÃO: A IMPORTÂNCIA DA ESTIMULAÇÃO PRECOCE NA PRIMEIRA INFÂNCIA, realizado nos dias 15 e 22 de outubro de 2021, com carga horária de 16 horas. Secretaria Municipal De Educação Terra Roxa - PR

Certificado de Participação de Capacitação, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, realizado nos dias 16 e 23 de novembro de 2021, com carga horária de 20 horas. Secretaria Municipal De Assistência Social Terra Roxa - PR

Certificado de Participação do Evento, I PARÁ CON TEA: CONGRESSO PARAENSE SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2021, com carga horária de 14 horas. CEP/SESPA

Certificado de Participação, VII CONGRESSO INTERAMERICANO DE AUTISMO E POLÍTICAS DE INCLUSÃO, realizado no período de 13/09/2024 a 15/09/2024, com carga horária de 20 horas. Faculdade POLIS CIVITAS

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:84BBE020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15460/2025

PORTARIA Nº. 15460/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19241/2024 em 23/12/2024 e parecer CADE nº 06/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor HAROLDO DE LIMA, matrícula n.º 11215-00, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, no nível TRB VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COVÊNIOS, concluído em 16/12/2024, com carga horária de 80 horas. ABED

Certificado do curso, CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, concluído em 19/12/2024, com carga horária de 60 horas. ABED

Certificado de Participação, 4º Encontro de Auditores e Fiscais de ITR, realizado no período de 12/11/2024 a 13/11/2024, com carga horária de 16 horas. CONVICTA

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2024.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:17F229B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15461/2025

PORTARIA Nº. 15461/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 754/2025 em 23/01/2025 e parecer CADE nº 07/2025

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS, matrícula n.º 46698-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no nível ASG XIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, EXCELÊNCIA PROFISSIONAL PARA MOTORISTA, realizado no período de 10/07/2024 a 26/07/2024, com carga horária de 50 horas. SEST SENAT

Certificado do Curso, EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, realizado no período de 18/10/2024 a 21/10/2024, com carga horária de 15 horas. SEST SENAT

Certificado do Curso, COMPORTAMENTO HUMANO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, realizado no período de 17/09/2024 a 18/10/2024, com carga horária de 40 horas. SEST SENAT

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4127B71E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16441/2025

PORTARIA Nº 16441/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação dos professores municipais em estágio probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 12º da Lei nº 1582/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO**. Durante o período de estágio probatório, o profissional de educação será submetido a avaliações periódicas anuais, nos termos de regulamento próprio, onde serão apurados os seguintes requisitos:

I – disciplina e cumprimento dos deveres;

II – assiduidade e pontualidade;

III – eficiência;

IV – capacidade de iniciativa;

V – responsabilidade;

VI – criatividade;

VII – cooperação;

VIII- postura ética.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para a devida avaliação dos professores, sob a presidência do primeiro:

- CRISTIANO APARECIDO DA SILVA – CPF Nº 066.408.229-70

- SILVANA FRASSON DE CAMARGO – CPF Nº 018.982.189-27
 - ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO – CPF Nº 040.732.399- 61

Art. 3º A participação como membro da Comissão é considerada de relevante serviço público, os serviços a serem prestados serão gratuitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcenia May
Código Identificador:682158CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16442/2025

PORTARIA Nº 16442/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Dr Hugo Dherê, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Dr Hugo Dherê.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Dr Hugo Dherê, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e equipe pedagógica, sob a presidência da primeira:

I – MARIA LUCIA DOS SANTOS- Diretora
 II – CLAUDETE DE OLIVEIRA - Equipe pedagógica
 III – DENISE APOLINARIO LIMA PEREIRA - Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcenia May
Código Identificador:24D031BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16443/2025

PORTARIA Nº 16443/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e equipe pedagógica, sob a presidência da primeira:

I – IRIS CRISTIANE DE SOUZA - Diretora
 II – CARINE BARROS DE SOUZA BRITO – Equipe pedagógica
 III - GABRIELLI MULLER TOMADON - Equipe pedagógica
 IV – SIDINEIA ALVES DE JESUS - Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcenia May
Código Identificador:F18052E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16444/2025

PORTARIA Nº 16444/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Castro Alves, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Castro Alves.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Castro Alves, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e pelos membros da equipe pedagógica, sob a presidência da primeira:

I – MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI- Diretora
 II – CRISTINA DINTER FORTINE - Equipe pedagógica
 III – FERNANDA APARECIDA HOMEEM - Equipe pedagógica
 IV – SIMONE MARIA FERREIRA - Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Castro Alves compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E996965

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16445/2025

PORTARIA Nº 16445/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e equipe pedagógica, sob a presidência da primeira:

I – MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO- Diretora
II – ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI - Equipe pedagógica
III – SOLANGE HACHMANN DA CUNHA - Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DABF2BA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16446/2025

PORTARIA Nº 16446/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural José de Alencar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural José de Alencar.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural José de Alencar, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e demais membros, sob a presidência da primeira:

I – LUCILENE LUZIA BARBOSA- Diretora
II – GISLAINE DA SILVA - Equipe pedagógica
III – JANAINA SANTANA DA SILVA - Documentadora escolar

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural José de Alencar compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:76988EE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16447/2025

PORTARIA Nº 16447/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Presidente Kennedy, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Presidente Kennedy.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Presidente Kennedy, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e pelos membros da equipe pedagógica, sob a presidência da primeira:

I – SELMA FACHINETTI NERI- Diretora
II – ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA - Equipe pedagógica
III – GISELE HERNANDES DE MENDONÇA - Equipe pedagógica

IV – JAQUELINE DA SILVA HELLMANN – Equipe pedagógica
V – JULIANO ROMEU QUINTILIANO – Equipe pedagógica
VI – SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO- Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Presidente Kennedy compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:58EA7F07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16449/2025

PORTARIA Nº 16449/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e demais membros, sob a presidência da primeira:

I – RAIANA MAIARA PEDRAL- Diretora
II – LUIZA FRANCISCA PINHEIRO- Equipe pedagógica
III – JANAINA SANTANA DA SILVA - Documentadora escolar

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:60CDDFA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16448/2025

PORTARIA Nº 16448/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, a que se refere o artigo 1º, é composta pelo Diretor escolar e pelos membros da equipe pedagógica, sob a presidência do primeiro:

I –VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA- Diretor
II – FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA - Equipe pedagógica
III – JOSILENE TEIXEIRA BRAZ - Equipe pedagógica
IV – LARRIN DE SOUZA DIVINO - Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03E7CC74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16450/2025

PORTARIA Nº 16450/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e demais membros, sob a presidência da primeira:

I – LUCILENE LUZIA BARBOSA- Diretora
 II – ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA - Equipe pedagógica
 III – JANAINA SANTANA DA SILVA - Documentadora escolar
Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº 4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcenia May
Código Identificador:6595957F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16451/2025

PORTARIA Nº 16451/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 10 do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos, a que se refere o artigo 1º, é composta pela Diretora escolar e pelos membros da equipe pedagógica, sob a presidência da primeira:

I – NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA- Diretora
 II – NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO - Equipe pedagógica
 III – ROSIMEIRE DE OLIVEIRA-Equipe pedagógica
 IV – VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA- Equipe pedagógica

Art. 3º - À Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos compete a avaliação de desempenho (Anexo I) de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no artigo 10 do Decreto nº 4386/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcenia May
Código Identificador:7998C20A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16452/2025

PORTARIA Nº 16452/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de Comissão Geral de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 09, seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 4386/2025, em conformidade com a Lei nº 1.582/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Geral de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa – Paraná.

Art. 2º- A Comissão Geral de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa – Paraná, a que se refere o artigo 1º, é composta por membros integrantes da equipe do Órgão Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob a presidência do Dirigente Municipal de Educação:

I – EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 II – ROSIMAR GALANTE- Diretora de Ensino.
 III – ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO – Coordenadora Pedagógica.
 IV – CRISTIANO APARECIDO DA SILVA – Coordenador Pedagógico.
 V – SILVANA FRASSON DE CAMARGO – Coordenadora Pedagógica

Art. 3º - À Comissão Geral compete a aferição da qualificação profissional (Anexo III) a todos os profissionais do Magistério do município de Terra Roxa – Paraná, em período de Progressão Horizontal; avaliação, através do Anexo I, dos profissionais do magistério que prestam serviço na Secretaria Municipal de Educação; dos diretores e coordenadores pedagógicos de todas as escolas da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao contido no Decreto nº 4386/2025, artigos 5º e 9º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcenia May
Código Identificador:960A6F20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16453/2025

PORTARIA Nº 16453/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Moacir Volpato Junior, RG 5241.382-6 SSP/PR, ocupante de cargo de Agente Administrativo lotado na Superintendência de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PREVISTERRA.

Art. 2º - Fica autorizado o Servidor designado para assinar conjuntamente toda a documentação necessária para movimentar

todas as contas correntes bancárias vinculadas ao CNPJ da PREVISTERRA, bem como realizar operações através da internet, realizar pagamentos, transferências, consultas e emissões de extratos, junto as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil; Banco Itaú e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E0E9EBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 19/02/2025, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Tomografia computadorizada com e sem contraste, a serem prestados dentro do Município de Terra Roxa - PR, em horário não comercial (após às 18h, em feriados e finais de semana)**, no valor máximo de R\$ 245.001,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e um reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E112C068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 002/2025**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 2/2025, Processo Administrativo nº 2 / 2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
138 - BRUNO BOLONHEZI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
185 - MÔNICA CRISTINA HOFFMANN	99, 100
186 - WALDEMAR KISLER	122, 123, 124, 125, 126
28983 - IRIA DE SOUZA	63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72
48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA	23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA	46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55
52671 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI	88, 89
90980 - EDUARDO CERVELIN	96, 97, 98
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI	93
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	56, 57, 58, 59, 60, 61, 62
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS	90, 91, 92
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
166197 - HILDA GRECCO HORING	94
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI	87, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO	95
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA	12
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS	84, 85, 86
1216473 - VANESSA BRANDÃO ZANOTELLI HABOWSKI	81, 82, 83
1300008 - LUIZ ANTONIO BOLONHEZI	35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45
1300024 - LUAN ALVES FERREIRA	73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80

Terra Roxa, 4 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:IECE7300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 20/02/2025, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, no valor máximo de R\$ 393.495,10 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARSARI
Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7B439EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 023-2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,

nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: BRUNO BOLONHEZI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 083.355.589-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO BOLONHEZI, Administrador, portador do RG/CI nº 12.921.221-7 e no CPF/MF nº 083.355.589-81, com endereço à Estrada PALOTINA, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.934,74 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:A183EA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 024-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MÔNICA CRISTINA HOFFMANN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 065.672.859-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MÔNICA CRISTINA HOFFMANN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 065.672.859-07, com endereço à Estrada CACHIMBEIRO, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.998,04 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 99, 100.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:E9FF03DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 025-2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: WALDEMAR KISLER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 643.636.789-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WALDEMAR KISLER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 643.636.789-68, com endereço à Linha PALMITAL, , LINHA PALMITAL - 85.990-000, Palotina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.964,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 122, 123, 124, 125, 126.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:4E91245B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 026-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: IRIA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 332.906.289-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRIA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.135.064 e no CPF/MF nº 332.906.289-49, com endereço à ÁREA RURAL Estrada do Cedro, 3, Registro inexistente necessário - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.017,39 (nove mil, dezessete reais e trinta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:136BC4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 027-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 118.606.699-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.714 e no CPF/MF nº 118.606.699-72, com endereço à Estrada PALOTINA, KM 04, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 13.337,26 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D2E1A67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 028-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 018.541.489-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.828.309-4 e no CPF/MF nº 018.541.489-31, com endereço à Estrada ESTR.CEDRO, KM.11, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.301,18 (sete mil, trezentos e um reais e dezoito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E800D741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 029-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 615.629.639-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.736.157-7 e no CPF/MF nº 615.629.639-53, com endereço à Estrada R-2, KM 09, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.778,55 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F5348D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 030-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 038.658.589-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.536.650-5 e no CPF/MF nº 038.658.589-02, com endereço à Rua APARECIDA FURLAN DE MOURA, 143, LOTEAMENTO HALABI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 88, 89.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:779D6C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 031-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: EDUARDO CERVELIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 047.601.359-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO CERVELIN, Administrador, portador do RG/CI nº 85503286 e no CPF/MF nº 047.601.359-36, com endereço à Estrada CRUZEIRINHO KM.03, , rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 39.997,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 96, 97, 98.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1C837F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 032-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: CLARICE DE LIMA PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 032.214.459-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLARICE DE LIMA PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 032.214.459-03, com endereço à Rua AAA, , AA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 93.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40AD8B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 033-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 022.515.849-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.515.849-35, com endereço à Estrada R-1 KM 02, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.307,63 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9A5FA218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 034-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: JOAO CARLOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 772.504.789-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO CARLOS CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4408922-0 e no CPF/MF nº 772.504.789-15, com endereço à Rua JURANDIR FERRARI, 688, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 90, 91, 92.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A5B36B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 035-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 020.963.779-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.963.779-00, com endereço à Estrada PALOTINA, KM02, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PUBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.301,18 (sete mil, trezentos e um reais e dezoito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3404F878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 036-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: HILDA GRECCO HORING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 024.552.089-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HILDA GRECCO HORING, Administrador, portador do RG/CI nº 3.067.545-2 e no CPF/MF nº 024.552.089-90, com endereço à Estrada BELA VISTA KM 04, , Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PUBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 94.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C1BF7668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 037-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 016.572.899-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO CARLOS PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.252.892-3 e no CPF/MF nº 016.572.899-07, com endereço à Estrada AEROPORTO KM 01, S/N, rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PUBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.062,70 (dezoito mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 87, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:99B1E478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 038-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: HELIO JOSE PERISSATTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 025.240.199-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELIO JOSE PERISSATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105536-1 e no CPF/MF nº 025.240.199-93, com endereço à Estrada MORANGO, S/N, LOTES RURAIS 45 E 208, GLEBAS 6 E 3 - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 37.803,50 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 95.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:07EAD555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 039-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RICARDO MARTINS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 090.235.439-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO MARTINS DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 108308729 e no CPF/MF nº 090.235.439-63, com endereço à Estrada ESTRADA AGUA DO BANANAL, , ZONA RURAL - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A21D0F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 040-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 036.066.049-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.526.137-1 e no CPF/MF nº 036.066.049-55, com endereço à Estrada ANT.ESTRADA DO CAMPO, , ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 27.310,00 (vinte e sete mil e trezentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 84, 85, 86.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:96DC7763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 041-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: VANESSA BRANDÃO ZANOTELLI HABOWSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 037.693.659-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANESSA BRANDÃO ZANOTELLI HABOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 81044287 e no CPF/MF nº 037.693.659-25, com endereço à LINHA SANTO ANTONIO LINHA SANTO ANTONIO, ZONA RURAL - 85.950-000, Palotina - PR. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.446,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 81, 82, 83.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3347796B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 042-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 779.547.429-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 779.547.429-20, com endereço à RODOVIA-PR 364 SAO JOSE . BR 364, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.996,12 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:507985A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 043-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DATA CONTRATO: 4 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: LUAN ALVES FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 099.828.459-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUAN ALVES FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 099.828.459-93, com endereço à Rua BERNARDINO CARDOSO NETO, 38, JARDIM MONTE CARLO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. RESULTANTE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.452,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CDAC537C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado *BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO*, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.979.857-0-SSP-PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, simbologia CC-2.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 04 de fevereiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0FB4D4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2025
Dispensa de licitação pelo valor nº 02/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.215.246/0001-41, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 673; Bairro Centro, Município de Agudos do Sul – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciar e atualizar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), para a Câmara Municipal de Tijucas Do Sul.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ocorrida em 03 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de fevereiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:A03DB820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5474, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 5474, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeações de servidores para compor a comissão de avaliação de Amostras de Café, para a licitação de gêneros alimentícios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a comissão que avalia as Amostras de café, apresentadas pelos licitantes vencedores:

I. Jose Adilson da Silva, portador do CPF nº 076.127.319-08, Cargo: Coordenador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II. Thiago Lourenço Ramos, portador do CPF nº 064.027.259-27, Cargo: Diretor de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III. Bruno Renan Cruz da Rocha, portador do CPF nº 092.571.479-83, Cargo: Diretor Geral de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IV. Sandra Camargo, portadora do CPF nº 021.124.449-05, Cargo: Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F5829487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.159.318-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1633, titular do cargo de Assistente Administrativo, em virtude de sua participação em “Oficinas Técnicas de Realização das Propostas Setoriais Metropolitanas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”, a ser realizado nos dias 05 a 07 e 10 a 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Lapa- PR, conforme memorando nº 017/2025 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:88F07D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA VALENGA SCHELBAUER**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.036.553-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118688, titular do cargo de Engenheiro Civil, em virtude de sua

participação em “Oficinas Técnicas de Realização das Propostas Setoriais Metropolitanas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Lapa-PR, conforme memorando nº 018/2025 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CA77909D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.415.093-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 445, titular do cargo de Engenheiro Civil, em virtude de sua participação em “Oficinas Técnicas de Realização das Propostas Setoriais Metropolitanas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Lapa-PR, conforme memorando nº 018/2025 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FC7AFC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação em “Oficinas Técnicas de Realização das Propostas Setoriais Metropolitanas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2025, na cidade de Lapa-PR, conforme memorando nº 011/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:64DE9233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação em “Oficinas Técnicas de Realização das Propostas Setoriais Metropolitanas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2025, na cidade de Lapa-PR, conforme memorando nº 012/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C92463C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5475, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ANGENITA MARIANO DE BOMFIM**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.532.641-6/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A4965762

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 853, de 01 de Novembro de 2022, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2025.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada às 14h horas, as reuniões presenciais serão realizadas na sala de reunião da Galeria da Cidadania, localizada na Rua Quinze de Novembro, 1236 - Centro, Tijucas do Sul - PR.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	18	14:00h	ORDINÁRIA
MARÇO	18	14:00h	ORDINÁRIA
ABRIL	15	14:00h	ORDINÁRIA
MAIO	20	14:00h	ORDINÁRIA
JUNHO	17	14:00h	ORDINÁRIA
JULHO	15	14:00h	ORDINÁRIA
AGOSTO	19	14:00h	ORDINÁRIA
SETEMBRO	16	14:00h	ORDINÁRIA
OUTUBRO	21	14:00h	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	18	14:00h	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	16	14:00h	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Khadija de Barros Crul

Código Identificador:B0EBAA37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85 -
ANO 2023**

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 85/2023	Dispensa Nº 37/2023	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (31.07.2025) e reajuste.	FRATERNITAS CNPJ: 75.173.674/0001-97.	24/02/2025.

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:06060B9F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 063/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr. ALINE INOCENCIA SANTOS SILVA, portador(a) da matrícula Nº 1333, do Cargo de “PROFESSOR(A)”, nomeado(a) pela Portaria de nº 255/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:176E9576

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 064/2025**

O senhor **CESAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, matrícula de nº 542, ocupante do cargo efetivo de “MOTORISTA”, de 03/02/2025 até 03/05/2025, período aquisitivo 2013/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de fevereiro de 2025.

CESAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:BF10CF4F

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 065/2025**

O senhor **CESAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS, matrícula de nº 414, ocupante do cargo efetivo de “AUX DE SERVIÇOS GERAIS II”, de 03/02/2025 até 03/05/2025, período aquisitivo 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de fevereiro de 2025.

CESAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:A0D45A29

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 066/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr. TAINA DE LIMA FRANCISCO, portador(a) da matrícula Nº 1290, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, nomeado(a) pela Portaria de nº 178/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:00ADC317

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 068/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 04/02/2025, o(a) senhor(a) **APARECIDO DARCI DO PRADO**, portador(a) do CPF nº 180.XXX.XXX.50, para exercer o Cargo em Comissão de “**CHEFE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SAPÉ E BARRO PRETO**”, conforme Lei Municipal 636/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:60B2D47E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 069/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 05/02/2025, o(a) senhor(a) **EDVALDO VITO RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº 034.XXX.XXX.05, para exercer o Cargo em Comissão de “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**”, conforme Lei Municipal 636/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:19CFFF55

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 070/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 05/02/2025, o(a) senhor(a) **IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO**, portador(a) da matrícula nº. 029, para exercer o Cargo em Comissão de “**SECRETÁRIA DA MULHER,**”, conforme Lei Municipal 636/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:80D5A8F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 067/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 04/02/2025, o(a) senhor(a) **JULIANO APARECIDO COSTA**, portador(a) do CPF nº 065.XXX.XXX.50, para exercer o Cargo em Comissão de “**DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS**”, conforme Lei Municipal 636/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E0501D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2826/2025

DATA 04/02/2025

SÚMULA. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 316.126,79 (trezentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Esporte	
0801	Departamento de Esporte	
278120014.1.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na área do Esporte	
4.490.51(2844)(638)	Obras e Instalações	316.126,79

Total.....R\$ 316.126,79

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
638	Operação de Crédito/2021 (lei nº 2084/21	316.126,79

Total.....R\$ 316.126,79

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberem aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. A cada liberação de recurso relacionado a fonte especificada no art. 2º desta Lei, será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor total desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:18053ABA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2827/2025

DATA 04/02/2025

SÚMULA. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 254.286,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário
267820006.1.002000	Execução de Obras de Infraestrutura rodoviária
4.490.51(2822)(2640)	Obras e Instalações
	254.286,14

Total.....R\$ 254.286,14

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	254.286,14

Total.....R\$ 254.286,14

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. A cada liberação de recurso relacionado a fonte especificada no art. 2º desta Lei, será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor total desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:0F1C0A71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 130/2025

EDITAL Nº. 130/2025

04/02/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO

Classificação	Nome
9º	AGHATA SILVESTRE FERRAZ

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:402D6EDD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1157/2025

PORTARIA Nº1157/2025

Data 04.02.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Enfermeira

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual	Data início
1654-3/1	Vanessa Suellen Valgas	Sec. Mun. de Saúde - Centro de Saúde	Grau Médio 9%	03/02/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:58D21775

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6236/2025

DECRETO Nº 6236/2025

Data 04.02.2025

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Compras (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, nas Leis Municipais nºs 2511/2023, 2815/2025 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, **Ana Claudia Manica**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Compras (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1635-7/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida no anexo IV da Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:0D9E227E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6237/2025

DECRETO Nº 6237/2025**Data 04.02.2025**

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Assessora de Departamento de Recursos Humanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 2511/2023 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, **Marcia de Souza Vancin**, para ocupar o cargo de Assessora de Departamento de Recursos Humanos (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1636-5/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida no anexo IV da Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:5AD3A72A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6239/2025

DECRETO Nº 6239/2025**Data 04.02.2025**

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, nas Leis Municipais nºs 2511/2023, 2815/2025 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, **Jaine Langer do Amaral**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1638-1/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:3F48E497

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6240/2025

DECRETO Nº 6240/2025**Data 04.02.2025**

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Obras, Pontes e Bueiros (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, nas Leis Municipais nºs 2511/2023, 2815/2025 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor, **Fernando Junior Pauli**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Obras, Pontes e Bueiros (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº. 1651-9/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida no anexo IV da Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:76742C12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6241/2025

DECRETO Nº 6241/2025**Data 04.02.2025**

Súmula. Exonera servidor, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura (Cargo em Comissão), Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Valdecir Borges**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1632-2/1,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:D175B75F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 056/2025

EDITAL Nº. 056/2025**04.02.2025****Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023**

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
94º	MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO
95º	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA
96º	JAIR RIBEIRO NUNES
97º	NILSÉIA FORNASE SIGOLIN
98º	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO
99º	SHARLYNE CAMILA DA SILVA
100º	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º	TALINE REFFATTI

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido,

comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:66391401

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 206/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **CONSORA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 46.812.148/0001-21**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução de obra, conforme processo administrativo no 57/2024.

Prorrogação do prazo de execução: 30 dias

Novo vencimento da execução: 11/03/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 04/02/2025.

Concorrência Eletrônica nº 11/2024.**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

Código Identificador:44C3FD66

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6238/2025

DECRETO Nº 6238/2025**Data 04.02.2025**

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Cultura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 2511/2023 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, **Raquel Lays Rubio Chiquin**, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Cultura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1647-0/1.
Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida no anexo IV da Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:79EA5880

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 204/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 40.514.329/0001-95.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de 25% no quantitativo de toneladas de resíduos a serem coletados no Município até a data de expiração do referido contrato em 03/11/2025 e também a redução do valor pago pela tonelada de resíduo, que passará de R\$ 635,86 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 488,21 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) justificada pela construção do transbordo municipal, com fundamento nos art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/02/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9881825

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6242/2025

DATA 04/02/2025

Súmula. Determina a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e o afastamento preventivo da sala de aula, nomeia comissão especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA, ABERTA PELO DECRETO Nº 6039/2024, DE 29/10/224.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades a servidora efetiva/temporária portadora das matrículas nº 1418-4/1 e 2590-9/1.

Art. 2º. Fica a servidora acima mencionada afastada preventivamente da sala de aula, todavia, deverá cumprir o expediente normal a ser definido local pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica nomeada a comissão especial para conduzir o processo administrativo composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Dahiane Daniel de Mello Viganó	Presidente
Alessandra Alberton	Membro
Jacqueline Pimentel Oenning	Membro

Art. 4º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2D82C38F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6243/2025

DATA 04/02/2025

SÚMULA. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2827/2025 DE 04/02/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 254.286,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de Obras de Infraestrutura rodoviária	
4.490.51(2822)(2640)	Obras e Instalações	254.286,14

Total.....R\$ 254.286,14

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	254.286,14

Total.....R\$ 254.286,14

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:319CB640

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6244/2025

DATA 04/02/2025

SÚMULA. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2826/2025 DE 04/02/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 316.126,79 (trezentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Esporte	
0801	Departamento de Esporte	
278120014.1.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na área do Esporte	
4.490.51(2844)(638)	Obras e Instalações	316.126,79

Total.....R\$ 316.126,79

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
638	Operação de Crédito/2021 (lei nº 2084/21)	316.126,79

Total.....R\$ 316.126,79

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:B1C0844F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6233/2025 REPUBLICAÇÃO**

DATA 03/02/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2820/2025 DE 03/02/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.490.51 (2792)(867)	Obras e Instalações	702.000,00

Total.....R\$ 702.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
867	Convênio nº 532/2024 – SECID	702.000,00

Total.....R\$ 702.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:7AD0212E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6245/2025**

Data 04/02/2025

Súmula: Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024 E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

08	Secretaria Municipal de Esporte	
08.01	Departamento do Esporte	

278120014.1.010000	Execução de Obra de Infraestrutura na Área do Esporte	
4.490.51(391)(504)	Obras e Instalações	90.000,00

Total.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação Orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento Rodoviário Municipal	
267820006.2.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	
3.390.30(116)(504)	Material de Consumo	90.000,00

Total.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:6F9C2511

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6246/2025**

DATA 04/02/2025

Súmula. Revoga o Decreto nº 4995/2022 de 27/07/2022, que concedeu gratificação de dedicação exclusiva a servidora designada para responder pelo Departamento de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4995/2022 de 27/07/2022, que concedeu gratificação de dedicação exclusiva a servidora Vanessa Macagnan Acunha Oenning, matrícula nº 419-7/1, designada para responder pelo Departamento de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:6C70DC94

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 24 de janeiro de 2010 à 29 de maio de 2015, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e findando em 03 de maio de 2025, ao(a) servidor(a) **ALINE GISELE AMARAL**, matrícula 558, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7C89D147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 à 05 de fevereiro de 2013, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e findando em 03 de maio de 2025, ao(a) servidor(a) **ELEN DO ROCIO SANCHEZ ORLIKOSKI**, matrícula 433, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:153DFD97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 08 de janeiro de 2011 à 07 de janeiro de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e findando em 03 de

maio de 2025, ao(a) servidor(a) **IARA SANTOS ALMEIDA**, matrícula 82, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AA1981CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2006 à 01 de fevereiro de 2011, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e findando em 03 de maio de 2025, ao(a) servidor(a) **ROSANE DE SOUZA**, matrícula 84, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7F0378DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 121 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 121 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 11 de março de 2014 à 10 de março de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e findando em 03 de maio de 2025, ao(a) servidor(a) **ROSI MARIA TEIXEIRA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 563, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:29B3FD4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 122 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 24 de janeiro de 2010 à 23 de janeiro de 2015, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e findando em 03 de maio de 2025, ao(a) servidor(a) **SUZANA DE FATIMA ROSA FORTES DE SOUZA**, matrícula 560, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C5DE1148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 123 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Analista Administrativo*, o(a) Senhor(a) **MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG. nº 60. XXX.XXX-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 985.XXX.XXX-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3A9CFF07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Educador Social*, o(a) Senhor(a) **SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG. nº 6. XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 020.XXX.XXX-65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3EEDC79E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 125 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Educador Social*, o(a) Senhor(a) **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) da CI/RG. nº 62. XXX.XXX-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 546.XXX.XXX-64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EAE4E1FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 126 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Engenheiro Civil*, o(a) Senhor(a) **BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**, portador(a) da CI/RG. nº 9. XXX.XXX-5 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 069.XXX.XXX-48.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C492208C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 127 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 127 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Psicólogo*, o(a) Senhor(a) **GUILHERME CORREA DA SILVA**, portador(a) da CI/RG. nº 0. XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 060.XXX.XXX-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E977FB95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 128 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 128 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Vigia*, o(a) Senhor(a) **OZEIAS DE SOUZA SCHIMERSKI**, portador(a) da

CI/RG. nº 8.XXX.XXX-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 052.XXX.XXX-10.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:004C1F38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 129 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 129 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Vigia*, o(a) Senhor(a) **ENEIAS SOUZA MACHADO**, portador(a) da CI/RG. nº 7.XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 024.XXX.XXX-52.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8A95B855

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 130 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 130 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Merendeira*, o(a) Senhor(a) **DILMA FERNANDES DE LIMA**, portador(a) da CI/RG. nº 9. XXX.XXX-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 086.XXX.XXX-51.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:19EC00EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 131 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 131 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Merendeira*, o(a) Senhor(a) **ARIELI DA SILVA BONICHESKI**, portador(a) da CI/RG. nº 14. XXX.XXX-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 113.XXX.XXX-24.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B50DA908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 132 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 132 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Merendeira*, o(a) Senhor(a) **TATIANE NEVES TEIXEIRA**, portador(a) da CI/RG. nº 9. XXX.XXX-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 074.XXX.XXX-06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A42F7AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 133 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 133 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Vigia*, o(a) Senhor(a) **JAMES MATEUS VIEIRA VAZ**, portador(a) da CI/RG. nº 9. XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 079.XXX.XXX-18.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:767A977E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 134 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 134 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Oficial Administrativo*, o(a) Senhor(a) **FRANCINE DELATTRE TORQUATO**, portador(a) da CI/RG. nº 12. XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 094.XXX.XXX-21.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:18F3B88D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 135 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 135 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Professor(a) de Educação Física*, o(a) Senhor(a) **DANIELE**

ARAUJO GONÇALVES, portador(a) da CI/RG. nº 7. XXX.XXX-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 031.XXX.XXX-07.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ED732A34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 136 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 136 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Monitor(a) de Transporte Escolar o(a) senhor(a) **JOSILAINÉ BATISTA DE SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº 11.***.***-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 083.***.***-56, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 03 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F7039A64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 137 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Receptionista* o(a) Senhor(a) **GABRIELY TAUANY DA ROSA KOPPEN**, portador(a) da CI/RG. nº 14. XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 093.XXX.XXX-58.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A1491CCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 138 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, o(a) Senhor(a) **JOSIEL MENDES CAVALHEIRO**, portador(a) da CI/RG. nº 0.XXX.XXX-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 082.XXX.XXX-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3D1A082E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* o(a) Senhor(a) **MARLI RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) da CI/RG. nº 30. XXX.XXX-2 SESP/SP, inscrito(a) sob o CPF/MF 269.XXX.XXX-75.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D8AD2815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 140 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* o(a) Senhor(a) **ESTEFANI PRESTES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG. nº 14. XXX.XXX-2 SESP/SP, inscrito(a) sob o CPF/MF 122.XXX.XXX-31.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:9DDB8FD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Monitor(a) de Transporte Escolar o(a) senhor(a) **VANESSA FERNANDA SANTOS BONETE**, portador(a) da CI/RG nº 12.***.***-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 083.***.***-19, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 03 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:D94C3671

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* o(a) Senhor(a) **VALERIA FILUS OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG. nº 8. XXX.XXX-3 SESP/SP, inscrito(a) sob o CPF/MF 069.XXX.XXX-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:8931BD28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 144 DE 03 DE FEVEREIRO

DECRETO Nº 144 DE 03 DE FEVEREIRO

Dispõe sobre exoneração a pedido do candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo de Educador(a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **GISLAINE TABORDA DE CASTRO AMARAL**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 074.***.***-67, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, a pedido deste.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:AE916B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições' legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **ALESSANDRO DE FREITAS DEPONTES**,

portador(a) da CI/RG. nº 15.XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 134.XXX.XXX-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:6D8A0D61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 145 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 145 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Promoção a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) **ELIZABETH AKYOSHI DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de *Professor(a)*, na matrícula 480, para a Classe E referência 07 (GOME07).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:12C39804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de *ASSESSOR (A) DE DEPARTAMENTO*, o (a) Senhor (a) **ELIZETE BELEMER LIMA**, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 076.xxx.xxx-93, lotado (a) no Departamento de Agendamento e Consultas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:56E37DE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 147 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 147 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de *ASSESSOR (A) DE SECRETARIA*, o (a) Senhor (a) **ELIZETE BELEMER LIMA**, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 076.xxx.xxx-93, lotado (a) no gabinete do Secretário na Secretaria Municipal de Saúde.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:0B156646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 149 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 149 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo de *Enfermeiro a) da Atenção Básica* o(a) senhor(a) **CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE**, portador(a) da CI/RG nº 13.***.***-8 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 105.***.***-23, nomeada através do Decreto Municipal nº 219/2024, em decorrência do seu pedido expresso de Exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:690138A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 150 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 150 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o exercício da função de confiança de controlador interno do poder executivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 770/2019:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Servidor(a) de Provimento Efetivo **TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**, portadora do RG/CI nº 046.XXX.XXX-24 SESP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer a Função de Confiança do Controlador Interno do Poder Executivo, na forma da Lei Municipal nº 770/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2DAF0D7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 151 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 151 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica **revogada** a Função Gratificada de Assessor (a) Técnico (a) junto Secretaria de Administração e Finanças em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal nº 1000/2024 concedida pelo Decreto Municipal nº 099/2025 ao (a) Servidor(a) Público Municipal **TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**, matrícula 624.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FD705991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 152 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 152 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica **revogada** a Função de Confiança do Controlador Interno do Poder Executivo, na forma da Lei Municipal nº 770/2019, concedida pelo Decreto Municipal nº 037/2021 ao (a) Servidor(a) Público Municipal **NILSON ANTÔNIO DOS REIS**, matrícula 30.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EB533DDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA

Aviso Chamada Pública

Processo Administrativo n.º14/2025

Chamada Pública n.º 1/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, torna público que está aberto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

Os interessados poderão se redenciar a qualquer tempo.

A administração fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

EMILY MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:10B22DD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES ESCOLARES (calça,jaqueta,camiseta e meia) e Tenis**, para atender a rede municipal de ensino, conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 302.222,48 (Trezentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais com quarenta e oito centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/02/2025 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/02/2025 Às 08h30min
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. a partir 07/02/2025.
Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9EF16E28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023 (Chamamento Público
nº 7/2022).

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, -CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE- ALITUNAS, CNPJ sob nº 44.895.922/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica alterado o valor do repasse anual para o montante de **R\$646.777,68** (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete mil e sessenta e oito centavos), para pagamento mensal no valor de R\$53.898,14 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), seguindo os ditames dos artigos 61 e 62, da Lei Municipal nº 906/2022, bem como do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, em revisão do Plano de Trabalho (de valores sobre verbas trabalhistas e de metas) conforme solicitação da Organização da Sociedade Civil e autorização da Unidade Gestora anexos no processo administrativo nº 131/2022 – Chamamento Público nº 7/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal, e ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE - ALITUNAS - por SANDRA DOS SANTOS RIBEIRO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:22329B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio branco, 1489, bairro Campos Eliseos, São Paulo, CEP 01.205-0001, vem através de seu representante legal o Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF 342.265.568-95, e também da Sra. **FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO**, inscrita no CPF 325.187.478-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal

14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializado no fornecimento de seguro veicular para novo veículo (VW Taos 2024 1.4 TSI Highline) da Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R\$ 3.093,72 (Três mil e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de fevereiro de 2024.

JOSNEI NEVES
Presidente

PAULO ROBERTO DE CARVALHO e FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO
Representantes Legais

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9653A8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor I, no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, o senhor Acácio Portela, inscrito no CPF nº 558.113.619-04 e RG nº 4.447.174-4/SSP/PR. A partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:36E9780C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2025

Regulamenta a adesão a ata de registro de preços, no âmbito do Município de Turvo/PR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no qual prevê a participação de outros órgãos ou entidades em atas de registro de preços,

Art. 1º Fica autorizado a realização do procedimento de adesão as Atas de Registros de Preços de outros órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, conforme disposto no Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º No caso de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser observado o regulamento existente do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, em 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:8BF55A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora Edina Marinete Sergio, inscrita no CPF nº 068.218.879-42, ocupante do cargo temporário de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz. No período de 30 de janeiro de 2025 a 29 de maio de 2025, em atenção ao atestado médico e à certidão de nascimento de sua filha, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:8133D702

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Juliano Batista, inscrito no CPF nº 056.995.969-17, do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 227/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:2374DAFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 14 de fevereiro de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadora de alta pressão.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 17 de fevereiro de 2025.

Início da Sessão: 17 de fevereiro de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 22.058,54 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta quatro centavos).

Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido de esclarecimento apresentado quanto ao Comprimento da mangueira, sendo ela alterada para 05 metros. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MARTINELLI

Pregoeira

(Decreto Nº 05/2025)

Publicado por:

Maria Eduarda Portela Correa

Código Identificador:087F2100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas cadastradas e/ou apresentadas no Chamamento Público, referente ao Edital de Chamamento Público nº 10/2024 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo presidida pelo primeiro:

Larissa Klosovski Horst – Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

Andreia Morena Murbah – Oficial Administrativo;

Simone Oliveira – Diretora do Departamento de Turismo e Eventos;

Jessica Aparecida Machado – Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Dominique Acirema Schio de Oliveira – Procuradora Geral;

Daiane Correa Dessanoski – Oficial Administrativo;

Luan Augusto de Oliveira – Assessor I do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:B44234C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE
USO Nº 08/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 07 de novembro de 2024, na Edição Nº 3149 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 08/2024 será contada a partir da data de assinatura do termo de autorização de instalação e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao Credenciamento Nº 08/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3013F9A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 14 de fevereiro de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadora de alta pressão.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 17 de fevereiro de 2025.

Início da Sessão: 17 de fevereiro de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 22.058,54 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta quatro centavos).

Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido de esclarecimento apresentado quanto ao Comprimento da mangueira, sendo ela alterada para 05 metros. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira
(Decreto Nº 05/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9592412A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATADA: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA - CNPJ: 10.731.345/0001-79
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 2660 - Bairro São Pedro – Porto União/SC.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de telefonia via internet ilimitado com 1 (um) número para atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal União da Vitória, nos termos do artigo inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 479,96 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.14.00.00.00 – Complemento do elemento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: A Contratação dos serviços de telefonia via internet ilimitada se faz necessária para atender às demandas emergenciais de comunicação da Câmara Municipal, garantindo a eficácia das atividades administrativas e legislativas.

AMPARO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D5DF54CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 114/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES**, portadora do CPF nº 041.757.459-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5606EE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 117/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SONIA REGINA BURTET**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F242EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2025**

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS ADVOGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios razoáveis e equânimes de distribuição de trabalho aos servidores ocupantes do cargo de advogado do município,

RESOLVE:

Artigo 1º. As atribuições do jurídico municipal ficam divididas em ofícios, em número igual ao de cargos existentes na carreira de Advogado do Município de União da Vitória, na forma a seguir:

I – 1º OFÍCIO: Consultivo e contencioso de assuntos fazendários: dívida ativa; execução fiscal; processo e procedimento administrativo fiscal/fazendário; matéria tributária, financeira e orçamentária; recuperação de créditos de qualquer natureza e seus assessórios; outras matérias correlatas.

II – 2º OFÍCIO: Consultivo e contencioso de assuntos fazendários: dívida ativa; execução fiscal; processo e procedimento administrativo fiscal/fazendário; matéria tributária, financeira e orçamentária; recuperação de créditos de qualquer natureza e seus assessórios; outras matérias correlatas.

III – 3º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a agentes públicos: servidores públicos; empregados públicos; contratações temporárias; demais regimes de contratação; RPPS Municipal; outras matérias correlatas.

IV – 4º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a agentes públicos: servidores públicos; empregados públicos; contratações

temporárias; demais regimes de contratação; RPPS Municipal; outras matérias correlatas.

V – 5º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a licitações e contratos administrativos e da administração: pareceres em matéria de licitações e contratos; minutas de editais, contratos, termos aditivos e de apostilamento etc.; rescisões; transações; editais de licitação; processo administrativo de licitações e contratos; IMAS; outras matérias correlatas.

VI – 6º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo à saúde, educação, patrimônio público e responsabilidade civil extracontratual do estado: bens públicos; matéria imobiliária: desapropriação, doação, reversão, venda, locação, permuta etc.; parcelamento do solo; fornecimento de medicamentos e tratamentos; inscrição e manutenção em creches e escolas; concessão e permissão de uso; acessibilidade e assistência social; outras matérias correlatas.

VII – 7º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a meio ambiente. Substituição: atuação em caso de afastamento de membro; responsabilidade subsidiária do Estado nos casos de terceirização de mão de obra e serviços; Residual (Agricultura, Esporte, Cultura, Urbanismo, Turismo, Trânsito, Transportes, Planejamento, Obras, Ouvidoria, Administração Pública Indireta, entre outras).

§ 1º Nos casos de substituição, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I – O advogado substituto será comunicado da substituição com antecedência mínima de cinco dias úteis, ficando responsável por todos os prazos processuais que se encerrarem no período de substituição, e ainda pela realização das diligências necessárias em todos os prazos processuais que se abrirem no período de substituição, atendidas as especificidades de cada ofício;

II – Nos afastamentos voluntários, o advogado substituído deverá encaminhar comunicação formal ao substituto, no prazo previsto, informando o período de afastamento, os processos que possuem prazo a vencer neste período e as demais informações e providências necessárias para o adequado exercício da substituição, devendo ainda atualizar os dados da comunicação no dia útil imediatamente anterior ao início da substituição e promover o respectivo subestabelecimento até esta data.

§ 2º Eventual distribuição de demanda em desacordo com o previsto deverá ser imediatamente encaminhada pelo membro que a recebeu ao ofício competente, que, caso entenda não se tratar de sua atribuição, a submeterá imediatamente ao órgão superior, o qual decidirá sobre o ofício competente, devolvendo a demanda em definitivo.

Artigo 2º. Os advogados municipais deverão representar o Município, em juízo ou fora dele, nas ações cuja matéria seja vinculada ou pertença à sua esfera de atuação.

Parágrafo único. Os advogados deverão zelar pela manutenção do serviço e adequado cumprimento dos prazos processuais nas demandas em que atuar, exercendo com dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo, assegurada independência técnica, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada prevista em lei.

Artigo 3º. Aos advogados municipais compete, em caráter geral:

I - Promover a reunião dos elementos de fato e de direito que embasem suas manifestações, podendo requisitar processos e documentos ou determinar a realização de outras diligências;

II - Emitir pareceres sobre as matérias de natureza jurídica suscitadas no âmbito do consultivo e assessoramento às respectivas unidades;

III - Efetuar o controle de juridicidade e legalidade sobre processos e expedientes que tenham sido encaminhados para a sua análise, zelando pela fiel observância e aplicação das normas no âmbito do Município.

IV - Promover a juntada de informações nos mandados de segurança relacionados às matérias de seu ofício, impetrados em face de ato ou omissão praticado por agente público e ou agente político no regular exercício de suas funções, bem como acompanhar o feito, representando e atuando em favor do Município.

Artigo 4º. Compete, ainda, ao advogado municipal, providenciar o levantamento de recursos depositados em Juízo, quando expedido o alvará respectivo, recolhendo os valores ao erário municipal e comunicando aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Deverá o advogado emitir relatório mensal unificado de lançamento e arrecadação de honorários advocatícios para a efetivação de rateio entre os demais advogados, em meio eletrônico permanentemente disponível aos membros da carreira, informando, no mínimo, o número dos autos de referência, o valor levantado e a data do levantamento, disponibilizando as informações ao órgão superior respectivo para registro e encaminhamento para rateio e pagamento na forma da lei.

Artigo 5º. Revogam-se as Portarias nº 914 e 916/2024 e disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2025.

<i>ARY CARNEIRO JUNIOR</i>	<i>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:25009199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 133/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LARISSA TELLES ROTTA**, portadora do CPF 063.144.239-10 e RG nº 5460503 SSP/SC, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2025.

<i>ARY CARNEIRO JUNIOR</i>	<i>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witteki

Código Identificador:2B29D3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO Nº
006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE UNIÃO
DA VITÓRIA, NA FORMA ABAIXO:**

De um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 73.793.812/0001-05, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2444 – bairro São Bernardo, CEP 84.600-420, União da Vitória-PR, entidade filantrópica sem fins lucrativos representada por seu presidente Senhor **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob nº 338.371.129-34, a seguir denominado **COMODATÁRIA** e de outro o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **COMODANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 744.175-4, e inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.299-34, conforme contrato de comodato publicado em 27 de dezembro de 2024, convencionam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, de pleno direito, a partir de 31/01/2025, por inobservância dos artigos 14, VI, 70, X e 99 da Lei Orgânica Municipal, o contrato de cessão em comodato do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 107 HP, PLACA TAX1A63, RENAVAL 01420155897, CHASSI 8AP359AFTSU418502, ANO 2024/MOD 2025, COR PREDOMINANTE BRANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os COMODANTES dão como perfeita, definitiva e irrevogável, plena quitação das obrigações da COMODATÁRIA para todos os efeitos de direito.

2.2 Serve o presente como termo de quitação recíproca de obrigações, prevista no contrato de comodato em referência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR OSMAR

Comodante

MIGUEL FERREIRA DE PAULA

Comodatária

Testemunhas:

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:F4F498C9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, por seu Presidente em exercício, abaixo assinado, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e readequação de divisórias nas salas já existentes bem como para a montagem de uma (01) nova sala a ser instalada no atual endereço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino-PR.

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita por ofício nº 002/2024 do atual presidente da Câmara municipal de Vitorino, considerando a necessidade de readequação das salas já existentes, e a construção de uma (1) nova sala, para a utilização do Presidente da Câmara e para os demais vereadores, local este que será utilizado para atendimento à população, reuniões quando se fizer necessárias entre outros. Considerando ainda que atualmente a Câmara não dispõe de um local apropriado para tal finalidade, dessa forma havendo necessidade de sua instalação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.

1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 05 de fevereiro de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 07 de fevereiro de

2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Câmara Municipal ou através do e-mail: camaravto@hotmail.com;

1.3. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

1.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.767,98 (Oito Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e noventa e Oito Centavos).

Vitorino, 05 fevereiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:D34C034E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 88/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 88/2024, **b) Nr. Licitação:** 28/2024 – PE, **c) Modalidade:** Pregão eletrônico, **d) Data de Homologação:** 04/02/2025, **e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO DE POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR*, **Participante:** J. C. SAGGIN

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:61D19DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria 001, de 04 de fevereiro de 2025.

Súmula: Nomeia Servidor para atuar como fiscal de contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Ricardo Bertoncello, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Nomear a servidora Rejane Cristina Gonçalves, portadora do RG nº 91379xxxxx e do CPF nº 745.627.xxx-xx, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para atuar como fiscal de contrato e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

RICARDO BERTONCELLO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comercio

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:956C92CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 02/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA, tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 02/2025, AS 08:00 horas do dia 10/03/2025, na PLATAFORMA BLL COMPRAS, blcompras.com, objetivando o Pavimentação em Estradas Vicinais em CBUQ, 12.093,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no trecho da comunidade de Vista alegre.

Vitorino, 04/02/2025

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:3A7AFA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 035/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 035/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1527	Jackson Mauricio dos Santos Pilonetto	15º

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1301	Cleodite De Fatima Anacleto de Oliveira	6º

PROFESSOR 20 HORAS - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	Classificação
1714	Fabiana Francielle Culai Leite Werner Bellei	1º (final de fila)

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
367	Leticia Rosniak Missio	37º
531	Eli Tais Spinello	38º
1013	Daiana Santin Hanauer	39º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IN	Candidato	Classificação
1678	Rafael Sales	7º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **05/02/2025** até **11/02/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:3B3035E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER**
**AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU
E DE CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS DE NÍVEL MÉDIO.**

Auxílio transporte de alunos de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio.

EDITAL Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na LEI nº 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1973/2022 que “concede auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município, de baixa renda que se deslocarem diariamente do município de Vitorino”, TORNA PÚBLICO que fará o credenciamento dos estudantes de 3º grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio do município.

Os estudantes interessados em receber o benefício devem se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, com os documentos necessários e comprovando as seguintes condições:

- Registro de Identidade Estadual (RG);
- Inscrição no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda (CPF);
- Título de eleitor no município de Vitorino/PR;
- Comprovante de residência no município de Vitorino, atualizado;
- Declaração de matrícula, atualizada;
- Não ter formação em curso superior;
- Renda familiar global não superior ao valor de 4,5 salários mínimos;
- Dados de agência e conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para depósito do auxílio;
- Termo de veracidade e responsabilidade pelas informações declaradas, disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

O período das inscrições será de 06 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, no Centro de Educação, situado na Rua Barão de Capanema, nº 467, Centro – Vitorino, PR.

Vitorino/PR, 04 de fevereiro de 2025.

VALMIR MARTINELLO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Dec. 5.725/2025

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:FDE8BFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER PROCESSO SELETIVO PARA
FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EDITAL Nº
02/2025**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei nº 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", TORNA PÚBLICO a abertura de seleção para contratação de Monitores de ônibus Escolares, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 - Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo de Seleção para certificar-se

de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.2 - O Processo de Seleção destina-se a contratação de Monitores para o Transporte Escolar deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3 - O Município de Vitorino, Estado do Paraná, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.

1.2 - Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função - Monitor de ônibus escolar

Requisitos - ter idade superior a 16 anos; estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio ou profissionalizante no Município de Vitorino.

Vagas - Conforme a necessidade da Administração Municipal.

Remuneração mensal - R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), conforme regulamentação da Lei 2076/2024.

Jornada do monitor - Os ônibus fazem os horários de acordo com a distância de cada uma das linhas, sendo que a jornada diária fica em torno de 1h30 na ida e 1h30 na volta da linha.

1.2.1 - Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das vagas: o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 - Do Regime Adotado: os contratados serão submetidos o regime da Lei Municipal 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, no que aplicável, que regulamenta o Serviço de Monitoria no transporte Escolar do Município de Vitorino.

1.2.1.3 - Da Renumeração: As despesas referentes à contratação dos monitores seguem o disposto na Lei Municipal 1245/2013.

1.2.1.4 - Sumário das atribuições específicas/atividades do Monitor de ônibus escolar: As atribuições da função de Monitor de ônibus escolar são as seguintes:

- Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos seus respectivos pontos;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário na utilização do cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local de embarque/desembarque designado;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas (usar o colete/camiseta de identificação) para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

1.2.1.5 - Da vigência do Programa: O contrato de monitoria terá duração até o dia 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que o monitor continue a preencher os requisitos previstos no item 1.2.

1.2.2 - Dos Objetivos do Programa de Monitoria:

1- O transporte Escolar como Dever do Estado e Garantia de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar;

2- O atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

3- O caráter Suplementar do Transporte Escolar, a responsabilidade da família, a definição do trajeto de linha escolar e a distancia a ser percorrida pelos alunos.

1.3 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do monitor de ônibus escolar, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vieram a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo:

1.3.1- ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da constituição federal de 1988;

1.3.2- se enquadrando na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.3- se enquadrando na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

1.3.4- ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, na data da contratação;

1.3.5- comprovar, por meio de histórico escolar e de declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino médio ou profissionalizante no município de Vitorino;

1.3.6- apresentar Cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física - CPF (facultativo) e outros documentos que se fizeram necessários à época da contratação.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- São de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições.

2.2- Período de inscrições: de 06 a 14 de fevereiro de 2025.

2.3- Taxa de inscrição: isento. A Homologação da inscrição ficará vinculada ao cumprimento dos requisitos e da apresentação da documentação no item 2.4.

2.4 - Procedimentos e Orientações:

2.4.1 – As documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino/PR, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.4.2 - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar:

-RG;

-CPF;

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

-DECLARAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025;

-HISTÓRICO ESCOLAR, ONDE CONSTEM AS MÉDIAS FINAIS DO ANO LETIVO DE 2024.

CAPÍTULO 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1- Os candidatos serão classificados pela média aritmética da soma de notas das matérias cursadas no ano anterior conforme consta no histórico escolar, que deverá ser apresentado pelo mesmo no ato da inscrição.

3.2– A classificação geral será em ordem decrescente, da maior para a menor média final.

3.3– Em caso de empate no resultado da média final, o critério a ser utilizado para desempate será por quem tiver mais idade.

CAPÍTULO 4 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1- Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

4.1.1– No Diário Oficial do Município que é o AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, mas também as notas e frequência escolar que deverão constar nas declarações emitidas pelas escolas.

5.2- O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

5.3- O prazo de validade deste processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal.

5.4– O candidato no ato do chamamento deverá apresentar:

RG;

CPF;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

DECLARAÇÃO DE MATRICULA COM NOTAS E FREQUÊNCIA.

5.5 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.

5.6 - Os candidatos habilitados e convocados a assumir a vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito a sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal brasileiro.

6.2- A prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

6.3- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

6.4- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo, designada pelo executivo municipal.

6.5- O prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

Vitorino/PR, 04 de fevereiro de 2025.

VALMIR MARTINELLO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DEC. 5.725/2025

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:20CD97FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/01/2025 a 31/01/2025

Nome do Beneficiário	Nº	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Período	de Atividade a ser Desenvolvida	Nº	de Valor	Nº	Proc.
----------------------	----	--------------------	--------------	---------	---------	---------------------------------	----	----------	----	-------

	Matricula				Afastamento		Diarias		Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	14/01/25 a 16/01/25	Tratativas para o desenvolvimento do Município junto ao Gabinete da presidência da Assembleia Legislativa e tratativas junto ao Tibuna de Contas do Estado do Paraná	2	R\$ 1.245,60	29
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Procurador Juridico	Curitiba	21/11/24 a 22/11/24	Acompanhar o Prefeito em tratativas para o desenvolvimento do Município junto ao Gabinete da presidência da Assembleia Legislativa e tratativas junto ao Tibuna de Contas do Estado do Paraná	1	R\$ 1.245,60	30
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	06/01/25 a 07/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	51
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	08/01/25 a 09/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	53
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	12/01/25 a 13/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	54
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	13/01/25 a 14/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	55
Gabriel Domingos dos Santos	263877-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	08/01/25 a 09/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	56
Giovana Cristina Cichoski Tonello	231762-1	Veiculo Oficial SEK-8C93	Enfermeira	São Paulo - SP	16/01/25 a 18/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R\$ 452,94	61
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	14/01/25 a 15/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	86
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	16/01/25 a 17/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	87
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	17/01/25 a 18/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	88
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	21/01/25 a 22/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	89
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Campo Largo	22/01/25 a 23/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	90
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	23/01/25 a 24/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	91
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	20/01/25 a 21/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	96
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Campo Largo	29/01/25 a 30/01/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	97

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E649A1D0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DIARIAS 2

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/01/2025 a 31/01/2025										
Nome do Beneficiário	Nº Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo Afastamento	de	Atividade a ser Desenvolvida	Nº de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	14/01/25 a 16/01/25		Tratativas para o desenvolvimento do Município junto ao Gabinete da presidência da Assembleia Legislativa e tratativas junto ao Tibuna de Contas do Estado do Paraná	2	R\$ 1.245,60	29
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Procurador Juridico	Curitiba	14/01/25 a 16/01/25		Acompanhar o Prefeito em tratativas para o desenvolvimento do Município junto ao Gabinete da presidência da Assembleia Legislativa e tratativas junto ao Tibuna de Contas do Estado do Paraná	2	R\$ 1.245,60	30
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	06/01/25 a 07/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	51
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	08/01/25 a 09/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	53
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	12/01/25 a 13/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	54
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	13/01/25 a 14/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	55
Gabriel Domingos dos Santos	263877-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	08/01/25 a 09/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	56
Giovana Cristina Cichoski Tonello	231762-1	Veiculo Oficial SEK-8C93	Enfermeira	São Paulo - SP	16/01/25 a 18/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R\$ 452,94	61
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	14/01/25 a 15/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	86
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	16/01/25 a 17/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	87
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	17/01/25 a 18/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	88
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	21/01/25 a 22/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	89
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Campo Largo	22/01/25 a 23/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	90
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	23/01/25 a 24/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	91
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	20/01/25 a 21/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	96
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	29/01/25 a 30/01/25		Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	97

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador: 166F1A07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J H DA SILVA PEREIRA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	55/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/02/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse n.º 4116406/2023 entre o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

18.541.0018.2.115. -

18.541.0018.2.115. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J H DA SILVA PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 15.691.367/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica com inversor de no mínimo 50Kv, e capacidade de produção das placas de no mínimo 65Kv, incluindo elaboração de projeto e sua aprovação junto a Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra de instalação em atendimento ao convênio n.º 4116406/2023 com a Itaipu Binacional. Inclui também capacitação de, no mínimo 01 hora com ao menos dois responsáveis do estabelecimento, visando orientá-los sobre o funcionamento e gestão do sistema. Local: Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, Rua extensão da Avenida Curitiba, S/N, Centro, conforme Anexo I.	1	R\$ 107.500,0000	R\$ 107.500,0000
2	Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica com inversor de no mínimo 50Kv, e capacidade de produção das placas de no mínimo 65Kv, incluindo elaboração de projeto e sua aprovação junto a Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra de instalação em atendimento ao convênio n.º 4116406/2023 com a Itaipu Binacional. Inclui também capacitação de, no mínimo 01 hora com ao menos dois responsáveis do estabelecimento, visando orientá-los sobre o funcionamento e gestão do sistema. Local: Ginásio Poliesportivo Municipal Ubirajara de Souza, Rua dos funcionários, S/N, Centro, conforme Anexo II.	1	R\$ 107.500,0000	R\$ 107.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 215.000,00

Nossa Senhora das Graças, 04 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador: EA5532E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	1/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/02/2025
e) Objeto da Homologação:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.

15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para transporte destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário licenciado, devendo manter no município uma caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 27 M³ em tempo integral no local indicado pelo município.	650	R\$ 313,1100	R\$ 203.521,5000
2	Contratação de empresa especializada para transporte destinação final de resíduos de construção civil (RCC), devendo manter no município uma caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 27 M³ em tempo integral no local indicado pelo município.	240	R\$ 215,0000	R\$ 51.600,0000
3	Contratação de empresa especializada para transporte destinação final de resíduos volumosos (galhos e folhas gerados pela limpeza de quintais; restos de móveis, eletrodomésticos, grandes objetos inservíveis, outros similares, entulhos, exceto entulhos de construção civil, de obras públicas ou particulares), devendo manter no município uma caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 27 M³ em tempo integral no local indicado pelo município.	240	R\$ 686,9930	R\$ 164.878,3200

Valor Total Homologado - R\$ 419.999,82

Nossa Senhora das Graças, 04 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:21A0AEB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 077/2024

DISPENSA Nº 005/2024

ID Contrato: 239/2024

Processo: 105/2024

Homologado em: 09/12/2024

Processo Idoc: 4.160/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO GALLINA, brasileiro, CPF nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR

CONTRATADA: AUTO POSTO A W V LTDA CNPJ Nº 05.122.335/0001-04, sediada na Avenida Iguazu, nº 1053, Pioneiro, Município de Saudade do Iguazu, CEP 85.568-000, Estado do Paraná, e-mail: Alexandrobettme@gmail.com Telefone: (46)9 9941-1529 neste ato representada pelo administrador(a) Sr. ALEXANDRO BETT, CPF nº 054.422.859-60, RG nº.7.856.839-9, expedida pela SSP/PR denominada de **CONTRATADA**, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório DISPENSA POR EMERGENCIA Nº 005/2024, homologado em 09/12/2024, e CONTRATO Nº 077/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 048/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestora do presente Contrato, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	SALDO EM LITROS. 03/02/2025	Último Registrado R\$	Valor	Valor Re composto R\$	Diferença no valor do litro R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	LITRO	4.814,86	6,17	6,21	0,04	192,59	
2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	LITRO	13.591,25	6,24	6,38	0,14	1.902,77	
TOTAL								R\$ 2.095,36

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este estima-se um valor de **R\$ 2.095,36** (dois mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 366.900,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais) para R\$ 368.995,36 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e conservação de estradas vias

Despesa: 3.3.90.30.01 – Diesel

Principal: 670 Despesa: 3361

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Valor da dotação: 2.095,36

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguazu – PR, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguazu – PR.

ROGERIO GALLINA –

Prefeito Municipal – Contratante

RENATO BRAGATO

Secretario de Administração e Finanças

AUTO POSTO A W V LTDA

CNPJ Nº 05.122.335/0001-04

Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3E657670

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
03/2025	CE	08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO LEÃO	22/01/2025	12 MESES	R\$ 192.099,00	GDS LTDA CNPJ: 41.382.624/0001-06

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7202A87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
04/2025	DL	03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION	04/02/2025	12 MESES	R\$ 34.800,00	MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:BD802BFB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DO EDITAL N. 001/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 001/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 001/2025 que tem por objeto “Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato de atividades administrativas e auxiliares”

ORDEM	PROPONENTE	PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS VINCULADO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE
01	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.501.153/0001-36	LUCIMAR DOS REIS CRA/PR 33564	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Altamira do Paraná, 04/02/2025

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita do Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:B337A055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 051/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 01/ITEM 01** – AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.

A empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO** solicitou a extinção contratual por não ter condições de cumprir as cláusulas contratuais.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **P A P AR CONDICIONADO**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar no LOTE 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	AGRATTO	UND	10	R\$ 1.813,00	R\$ 18.130,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 04 de fevereiro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CCE29FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PROTOCOLO Nº 774/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital de Chamada Pública nº 01/2024 e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024 e do artigo 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947/2009.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ANTONIO IVAN SOARES inscrito no CNPJ/CPF sob nº 797.612.089-15 com sede na Rua Cerâmica Vitorio Moraes, nº S/N, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	100	11,06	1.106,00
1	2	Ponkan - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme e inteira.	Kg	900	4,98	4.482,00
1	3	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	1.200	5,87	7.044,00
TOTAL						12.632,00

FORNECEDOR: ARLINDA ROSI CHILO SBOINSKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 576.950.599-00 com sede na Rua da Creta, nº 20, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	500	27,33	13.665,00
2	2	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	Kg	1.000	8,20	8.200,00
TOTAL						21.865,00

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 047.353.579-39 com sede na Rodovia PR 510, nº 138, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	Aipim/mandioca descascada - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.	Kg	150	6,58	987,00
3	2	Alho poró - maço de 200 gramas, de boa qualidade, fresco, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	60	8,70	522,00
3	3	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	50	11,06	553,00
3	4	Caqui - devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Kg	400	6,63	2.652,00
3	5	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	Kg	1.000	4,10	4.100,00
3	6	Ervilha vagem - ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos, de resíduos de vegetais.	Kg	100	13,88	1.388,00
3	7	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	400	5,87	2.348,00
3	8	Pepino japonês - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	Kg	100	6,20	620,00
3	9	Pêssego – polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Kg	100	6,93	693,00
3	10	Ponkan - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme e inteira.	Kg	100	4,98	498,00
3	11	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	Kg	500	8,20	4.100,00
3	12	Uva vitória (sem semente) - Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	Kg	300	19,25	5.775,00
TOTAL						24.236,00

FORNECEDOR: FERNANDES FERREIRA MARTINS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 161.147.879-00 com sede na Rua Brasilio Martins Ferreira, nº S/N, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	Abobrinha verde - a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	Kg	50	4,60	230,00
4	2	Alface crespa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Un.	300	2,92	876,00
4	3	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	100	3,71	371,00
4	4	Brócolis - unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	Un.	150	5,62	843,00
4	5	Cebolinha Verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo	MÇ	200	5,20	1.040,00

		e livre de terra.				
4	6	Couve flor - unidade de 500g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	100	7,25	725,00
4	7	Couve manteiga - classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. - as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	MÇ	50	4,02	201,00
4	8	Feijão preto - tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo a identificação com prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	600	8,53	5.118,00
4	9	Repolho verde - liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	200	4,06	812,00
4	10	Salsinha verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	100	5,78	578,00
4	11	Uva comum (com semente) - Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	Kg	300	17,25	5.175,00
TOTAL						15.969,00

FORNECEDOR: FERNANDO KICHILEVCZ inscrito no CNPJ/CPF sob nº 073.376.309-05 com sede na Rua Matias Alvarenga, nº SN, Bairro Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1	Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	Pacote	2.000	8,00	16.000,00
5	2	Biscoito caseiro SEM AÇÚCAR E SEM LEITE - com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	Pacote	50	8,00	400,00
5	3	Bolacha caseira - produzida de forma artesanal, de boa qualidade, inteiras, fresca, embalagem seca, transparente e atóxica, contendo a identificação do produto: marca, fabricante, data de fabricação, validade e lote. Pacote de 500g.	Pacote	600	13,00	7.800,00
5	4	Pão caseiro de forma - Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	Un.	100	13,00	1.300,00
TOTAL						25.500,00

FORNECEDOR: LUCIANO KINABE inscrito no CNPJ/CPF sob nº 031.694.289-85 com sede na Rua Principal, Km 2,5, nº S/N, Bairro Rio Verde, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Batata inglesa - tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	600	5,00	3.000,00
6	2	Feijão preto - tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo a identificação com prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	300	8,53	2.559,00
6	3	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	500	27,33	13.665,00
TOTAL						19.224,00

FORNECEDOR: MARIA MARTINS SCHUEBEL inscrito no CNPJ/CPF sob nº 031.001.009-80 com sede na Rua Miguel Wenski, nº 591, Bairro São Caetano, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	1	Abóbora descascada e picada: acondicionada em embalagens transparentes que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido, contendo 1 KG, congelada.	Kg	50	4,36	218,00
8	2	Acelga - deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 600 g livre de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	Un.	25	5,33	133,25
8	3	Aipim/mandioca descascada - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.	Kg	50	6,58	329,00
8	4	Alho poró - maço de 200 gramas, de boa qualidade, fresco, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	40	8,70	348,00
8	5	Alface crespa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Un.	150	2,92	438,00
8	6	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	50	3,71	185,50
8	7	Beterraba - tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	50	4,79	239,50
8	8	Brócolis - unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	Un.	50	5,62	281,00
8	9	Cebolinha Verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	50	5,20	260,00
8	10	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	Kg	1.000	4,10	4.100,00
8	11	Chuchu - cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	Kg	150	3,63	544,50
8	12	Couve flor - unidade de 500g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	100	7,25	725,00

8	13	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	MÇ	25	4,02	100,50
8	14	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	Maço	30	5,13	153,90
8	15	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	300	5,87	1.761,00
8	16	Milho verde sem palha - de primeira qualidade. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 a 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	Kg	50	8,32	416,00
8	17	Ponkan - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme e inteira.	Kg	300	4,98	1.494,00
8	18	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	80	4,06	324,80
8	19	Repolho roxo - unidade média de 2kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Un.	50	4,67	233,50
8	20	Salsinha verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	50	5,78	289,00
TOTAL						12.574,45

FORNECEDOR: MARIANO ADAO CZANOVSKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 354.331.679-68 com sede na Rua Damásio Soares da Silva, nº S/N, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsas Nova/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	1	Abobrinha verde - a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	Kg	50	4,60	230,00
7	2	Acelga - deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 600 g livre de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	Un.	25	5,33	133,25
7	3	Alface crespa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Un.	100	2,92	292,00
7	4	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
7	5	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	100	4,79	479,00
7	6	Brócolis - unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	Un.	100	5,62	562,00
7	7	Cebola branca - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Kg	250	5,10	1.275,00
7	8	Cebolinha Verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	50	5,20	260,00
7	9	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	Kg	1.000	4,10	4.100,00
7	10	Couve flor - unidade de 500g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	100	7,25	725,00
7	11	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	MÇ	25	4,02	100,50
7	12	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	Maço	40	5,13	205,20
7	13	Feijão preto - tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo a identificação com prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	300	8,53	2.559,00
7	14	Pepino comum - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo estar inteiro.	Kg	130	4,37	568,10
7	15	Pimentão verde - Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	50	9,86	493,00
7	16	Pimentão vermelho - limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	50	14,25	712,50
7	17	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	85	4,06	345,10
7	18	Repolho roxo - unidade média de 2kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Un.	50	4,67	233,50
7	19	Rúcula - 400g, in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	MÇ	50	4,22	211,00
7	20	Salsinha verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	50	5,78	289,00
7	21	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de	Kg	500	8,20	4.100,00

		sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.				
TOTAL						22.873,15

FORNECEDOR: MOACIR JOSE LECH inscrito no CNPJ/CPF sob nº 024.805.879-75 com sede na Rua Vereador Jose Chiquito, nº S/N, Bairro Rodeiozinho, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	1	Abobrinha verde - a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	Kg	50	4,60	230,00
9	2	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
9	3	Cebola branca - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Kg	250	5,10	1.275,00
9	4	Melancia - classificação: graúda, livre de sujidades, devendo estar firme e inteira.	Kg	1.000	2,97	2.970,00
9	5	Pêssego – polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Kg	200	6,93	1.386,00
9	6	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	Kg	500	8,20	4.100,00
TOTAL						14.961,00

FORNECEDOR: SERGIO KULKA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 538.683.589-00 com sede na Estrada Principal, nº S/N, Bairro Campina Do Bicudo, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	1	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	150	4,79	718,50
10	2	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	200	5,87	1.174,00
10	3	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	500	27,33	13.665,00
TOTAL						15.557,50

FORNECEDOR: SILVIO ADAO MEYNEKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 085.851.029-42 com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, Bairro Rodeio Rio Verde, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1	Abacate - de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	20	9,81	196,20
11	2	Alface cresa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Un.	50	2,92	146,00
11	3	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	50	3,71	185,50
11	4	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	400	5,00	2.000,00
11	5	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	150	11,06	1.659,00
11	6	Cebola branca - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Kg	100	5,10	510,00
11	7	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	Kg	150	3,63	544,50
11	8	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	Maço	30	5,13	153,90
11	9	Jabuticaba - casca arroxeadá e a polpa de cor branca, devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Kg	50	17,66	883,00
11	10	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	400	5,87	2.348,00
11	11	Milho verde sem palha - de primeira qualidade. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 a 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	Kg	50	8,32	416,00
11	12	Pepino comum - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo estar inteiro.	Kg	20	4,37	87,40
11	13	Pêssego – polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Kg	100	6,93	693,00
11	14	Ponkan - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme e inteira.	Kg	200	4,98	996,00
11	15	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	35	4,06	142,10
11	16	Vagem - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Kg.	Kg	60	15,90	954,00
TOTAL						11.914,60

Total: R\$ 197.306,70 (cento e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112361000920503390320000	1054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0800112365000920613390320000	1055	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0800112365000920653390320000	1056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Balsa Nova, em 04 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:F985ACBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade5/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES, PEDAGOGOS, DIRETORES E EQUIPE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA	30.817.979/0001-56	R\$ 7.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CAPACITAÇÃO MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES, PEDAGOGOS, DIRETORES E EQUIPE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	Unid	2	3.500,00	7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$: 7.000,00 (sete mil reais)

Barbosa Ferraz, 04 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:81B46B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.423.265/0001-04, RUA XV DE FEVEREIRO, Nº 213-B, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, RUA CASTELO BRANCO, 206, Jataizinho-PR, CEP 86210-000; CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME, CNPJ 27.041.124/0001-71, RUA TUPINAMBAS, 85, Andirá-PR, CEP 86380-000; EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.817.454/0001-90, AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, Jataizinho-PR, CEP 86210-000; POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 58.329.006/0001-97, TRAVESSA A Japurá-PR, CEP 87225-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R\$ 360.548,50 (Trezentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ABACATE Seleccionado de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou	BOMFIM BOMFIM		KG	200,00	4,80	960,00	

		danificado.						
3	1	ABOBRINHA Verde tipo "MENINA" de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		KG	100,00	3,10	310,00
7	1	AÇÚCAR CRISTAL- 5 KILOS Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5Kg	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE		UN	20,00	17,30	346,00
8	1	ALFACE Crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		UN	100,00	4,10	410,00
11	1	AMIDO DE MILHO TIPO 1- 500gr Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	AMAFIL AMAFIL		UN	20,00	2,90	58,00
29	1	BRÓCOLIS Primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		UN	50,00	7,80	390,00
38	1	CEBOLA Em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	BOMFIM BOMFIM		KG	400,00	2,20	880,00
45	1	COCO RALADO 100GR Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	MUI BOM MUI BOM		UN	40,00	2,98	119,20
46	1	COUVE-FLORES Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		UN	100,00	5,90	590,00
47	1	COUVE-FOLHA Tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		UN	100,00	5,80	580,00
50	1	CREME DE LEITE UHT- 200GR Creme de leite com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade similar ou superior a frimesa ou tirol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	MOCOCA MOCOCA		UN	40,00	2,20	88,00
58	1	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a kicaldo, Caldobom ou Camil. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	PIRATELO PIRATELO		KG	350,00	4,90	1.715,00
59	1	FEIJÃO PRETO KG Feijão preto safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	BROTO VERDE BROTO VERDE		KG	100,00	5,75	575,00
60	1	FERMENTO EM PÓ 250GR Fermento químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 250 g.	APTI APTI		UN	10,00	5,10	51,00
96	1	MINI PIZZA ASSADA Mini Pizza pesando aproximadamente 60gr. Recheada com presunto, queijo, tomate e orégano. Entregue assada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DA CASA DA CASA		UN	3.000,00	5,40	16.200,00
97	1	MORANGO (BANDEJA) Morangos de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	FF HORT FRUT FF HORT FRUT		BDJ	120,00	7,00	840,00
99	1	ÓLEO DE MILHO 900ML Óleo de Milho extraído do germe do milho da gramínea Zea mays e submetido ao processo de refino. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Coamo, Liza ou Leve. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml.	SINHA SINHA		UN	100,00	11,90	1.190,00
100	1	ÓLEO DE SOJA 900ML Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Coamo, Liza ou Leve. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e	COAMO COAMO		UN	300,00	7,65	2.295,00

		embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml.						
108	1	PÉRA IMPORTADA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	FF HORT FRUT FF HORT FRUT		KG	1.000,00	13,90	13.900,00
109	1	PESSEGO Primeira qualidade, frescas e sãs, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	FF HORT FRUT FF HORT FRUT		KG	200,00	12,47	2.494,00
110	1	PIMENTÃO Primeira qualidade, frescas e sãs, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		KG	50,00	8,20	410,00
116	1	REPOLHO VERDE Primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		UN	100,00	3,80	380,00
118	1	SAL KG Sal refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	GARCA GARCA		UN	100,00	1,30	130,00
121	1	TEMPERO PARA FRANGO- CONDIMENTO 500GR Tempero composto por um mix de especiarias, como: alho, creme de cebola, orégano, pimenta, cúrcuma, tomilho desidratado, entre outros, utilizado em várias preparações especialmente no frango. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	HIPER HIPER		UN	30,00	11,41	342,30
122	1	TOMATE Primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	SOUZA DIAS SOUZA DIAS		KG	800,00	4,00	3.200,00
TOTAL								48.453,50

CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ALHO DESCASCADO IN NATURA Alho descascado, grão do tipo comum de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	pratigel pratigel		KG	150,00	22,40	3.360,00
13	1	AVEIA FLOCOS FINOS- 500gr 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 500 gramas (conforme solicitação posterior) contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	apti apti		UN	20,00	3,75	75,00
14	1	BACON Bacon elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem contendo no mínimo 1kilo	alegra alegr		KG	50,00	26,00	1.300,00
18	1	BATATA INGLESA Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	400,00	2,29	916,00
19	1	BEBIDA A BASE DE AVEIA Bebida a base de aveia, sem lactose, sem soja, sem adição de açúcares, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Qualidade similar ou superior a Ades ou Batavo. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 L.	lider lider		UN	40,00	14,87	594,80
23	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL- 350gr 0% gordura trans., de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a TODESCHINI OU BAUDUCCO. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400g.	galo galo		UN	30,00	3,80	114,00
24	1	BOLACHA ÁGUA E SAL- 400GR 0% gordura trans. BISCOITO ÁGUA E SAL. Características técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a MARILAN, GALO OU PARATI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	luam luam		UN	300,00	3,48	1.044,00
25	1	BOLACHA DOCE SABOR MAISENA Bolacha 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a MARILAN, PARATI OU TODESCHINI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	luam luam		UN	400,00	3,48	1.392,00
26	1	BOLACHA SEM LACTOSE 400GR 0% gordura trans. Bolacha Doce "Tipo Maizena" sem	ninfa ninfa		UN	50,00	4,30	215,00

		recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a MARILAN, GALO OU PARATI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.						
31	1	CAFÉ TORRADO 500GR Café tipo torrado, apresentação moído e embalado à vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; o pó deve ter aspecto homogêneo, torrado e moído. Validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega pelo fornecedor. Qualidade similar ou superior a Barroco, Melita ou Itamarati Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 500 gr.	padrao minas padrao minas		UN	20,00	21,40	428,00
32	1	CANELA EM PÓ- 10gr Canela em pó pura, (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagens de 10g	thiara thiara		UN	30,00	1,68	50,40
34	1	CARNE BOVINA ACÉM CORTE ISCAS- KG Carne bovina de primeira, corte iscas para estrogonofe (aproximadamente 2x2cm) "ACÉM" CONGELADA proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	frigo frigo		KG	600,00	28,50	17.100,00
35	1	CARNE BOVINA ACÉM EM PEDAÇO- KG Carne bovina de primeira, corte (aproximadamente 4x4cm) "ACÉM" CONGELADA proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	frigo frigo		KG	400,00	28,50	11.400,00
36	1	CARNE BOVINA MOÍDA-KG Carne bovina de primeira corte "PATINHO" MOÍDO congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	frigo frigo		KG	900,00	24,50	22.050,00
37	1	CARNE PERNIL SUINO SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA- KG Carne suína pernil desossado, sem pele e sem gordura, corte em pedaços (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "PERNIL" CONGELADA, DESOSSADO proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	valupi valupi		KG	700,00	17,50	12.250,00
42	1	CHÁ ERVA MATE 500GR Chá matte tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	fronteira fronteira		UN	400,00	5,30	2.120,00
48	1	COXA E SOBRECOXA KG Coxa e Sobrecoxa desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.	jagua jagua		KG	500,00	11,10	5.550,00
49	1	COXINHA DA ASA KG Coxinha da asa, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1Kg.	jagua jagua		KG	300,00	13,50	4.050,00
51	1	ESPETINHO DE CARNE BOVINA 100GR (miolo da alcatra) Espetinho de carne bovina de primeira qualidade, sem gorduras, com temperos e SEM PIMENTA. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do	proprio proprio		UN	600,00	4,50	2.700,00

		mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
52	1	ESPETINHO DE FRANGO 100GR Espetinho de peito de frango de primeira qualidade, sem gorduras, com temperos e SEM PIMENTA. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	proprio proprio		UN	500,00	3,90	1.950,00
53	1	ESPETINHO DE KAFTA 100GR Espetinho de kafta contendo carne bovina de primeira qualidade, sem gorduras, com temperos e SEM PIMENTA. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	proprio proprio		UN	600,00	3,90	2.340,00
54	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO- 340GR Concentrado, contendo um único ingrediente: Tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 340gr.	fugini fugini		UN	500,00	2,20	1.100,00
66	1	IOGURTE-LITRO Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite por ação das bactérias Lactobacillus bulgarius e streptococcus thermophilus. Parcialmente desnatado, com polpa de frutas naturais nos sabores coco, morango. Pacotes com 1 litro. A temperatura de entrega deverá ser de no máximo 7°C. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote. Qualidade similar ou superior ao Carolina, Piracanjuba ou Italc. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 LITRO	carolina carolina		LT	300,00	6,09	1.827,00
70	1	LEITE DE SOJA Leite de soja integral, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Qualidade similar ou superior a Ades ou Batavo. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 L	lider lider		LT	40,00	6,65	266,00
71	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800GR Leite em pó fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Qualidade similar ou superior ao Nestle, Piracanjuba ou Italc. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 800 gramas.	finissima finissima		UN	30,00	16,48	494,40
72	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C Leite integral pasteurizado com registro no SIP/SIF. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Qualidade similar ou superior a Itambé, Santa Clara, Batavo. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: Pacote contendo peso líquido de 1 L	lider lider		LT	2.500,00	6,00	15.000,00
74	1	LEITE UHT ZERO LACTOSE Leite UHT isento de glúten e lactose, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Qualidade similar ou superior a Itambé, Líder ou Batavo. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 L	lider lider		LT	40,00	5,68	227,20
76	1	LINGUIÇA CALABRESA KG Linguiça calabresa com registro nos órgãos competentes SIM/SIP / SIF-POA. Entregue embalada a vácuo com validade não inferior a 60 dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	itabom itabom		KG	50,00	13,90	695,00
77	1	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA KG Linguiça toscana de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Qualidade similar ou superior a Sadia, Frimesa ou Perdigão. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	alegra alegria		KG	600,00	16,50	9.900,00
85	1	MANDIOQUINHA SALSA Produto saos e de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	50,00	14,19	709,50
87	1	MANTEIGA SEM LACTOSE água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes, mono e dissacarídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinolenico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante, beta caroteno. Não contém glúten. Não contém lactose. O produto deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro competente e estar de acordo com a legislação vigente. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, ou caixas térmicas em embalagens e temperaturas corretas (+2°C + 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	santo antonio santo antonio		UN	30,00	12,18	365,40
98	1	MORTADELA KG Mortadela sem gordura - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composicao, embalagem atóxica, resistente, lacrada com procedência, com registro de inspeção federal,e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	marba marba		KG	100,00	14,00	1.400,00
101	1	OVOS BRANCOS De galinha, grandes, (branco), novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado	granja granja		DZ	50,00	7,00	350,00
104	1	PAO FRANCÊS FRESCO 50GR Pão pesando 50gr, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária. Pão; Frances: corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; embalagem apropriada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	frances frances		UN	12.000,00	0,66	7.920,00
113	1	PRESUNTO KG Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem	frimesa frimesa		KG	100,00	39,80	3.980,00

		de polietileno atóxico transparente, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
115	1	QUEIJO MUSSARELA KG Queijo tipo "mussarela", fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Com registro nos órgãos competentes SIM/ SIP / SIF-POA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO, EM FATIAS DE ATÉ 15GR CADA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	friolak friolak		KG	110,00	41,00	4.510,00
125	1	UVA SEM SEMENTE Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	80,00	16,80	1.344,00
TOTAL								141.087,70

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ- 1 Kilo Produto de primeira qualidade. Rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Produto similar ou superior a NESTLE OU TODDY. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kilo	TODDY		UN	150,00	22,65	3.397,50
15	1	BANANA MAÇA 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.	CEASA		UN	300,00	3,92	1.176,00
16	1	BANANA PRATA 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.	CEASA		KG	1.200,00	3,09	3.708,00
27	1	BOLACHINHA DE NATA Biscoito amanteigado tipo petit four, de Nata. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DILMA		KG	150,00	35,99	5.398,50
28	1	BOLO SIMPLES COM COBERTURA Sabores Fubá, cenoura, coco ou Laranja, chocolate. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DILMA		KG	250,00	34,05	8.512,50
61	1	FILÉ DE FRANGO DESFIADO/MOÍDO KG Peito de frango sem pele e sem osso já desfiado. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo 1kg.	PIONEIRO		KG	100,00	25,20	2.520,00
65	1	HAMBURGUINHO Hamburguinho feito com MINI pão de hamburguer redondo, recheado com maionese, presunto, queijo, hamburguer de carne moída e tomate. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DILMA		UN	2.000,00	8,25	16.500,00
67	1	IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte integral adoçado sabor morango, sem lactose. Produto cuja fermentação se realiza com cultivos protossimbóticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final; ingredientes: leite integral, açúcar, e substância saborizantes/aromatizantes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 LITRO	CAROLINA		LT	30,00	14,44	433,20
68	1	LANCHE NATURAL Lanche natural feito com Pão Francês de 50gr. Recheado com maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, alface fresco, tomate e orégano Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DILMA		UN	3.000,00	7,78	23.340,00
93	1	MINI BOLO TIPO CUP CAKE Cup cakes assados individualmente, pesando 50gr cada. Sabores: cenoura, coco ou Laranja, chocolate. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de aveia, farinha de trigo, fubá, etc) com ou sem ovos, óleo vegetal, açúcar, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DILMA		UN	1.200,00	5,04	6.048,00
94	1	MINI BOLO TIPO CUP CAKE SEM AÇUCAR Sabores Fubá, banana, cenoura, coco ou Laranja, chocolate. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, aveia, fubá, etc) com ovos, óleo vegetal, uva passa, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DILMA		UN	300,00	7,93	2.379,00
95	1	MINI LANCHE NATURAL Lanche natural feito com pão de leite de 50gr. Recheado com maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, alface fresco, tomate e orégano Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DILMA		UN	1.200,00	7,40	8.880,00
102	1	PÃO DE LEITE FRESCO 50GR Pão Tipo Hot Dog FEITO ATÉ 1 DIA ANTES DA ENTREGA- alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; Pesando 50g por unidade, validade mínima 03 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	PANIFICADORA		UN	15.000,00	0,73	10.950,00
103	1	PÃO DE QUEIJO ASSADO Pão de queijo, basa da massa polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais original, formato bolinha de 30gr cada/mini, apresentação assado. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	DUGAB		KG	120,00	35,34	4.240,80
TOTAL								97.483,50

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ARROZ AGULHINHA- 5kg Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e	TIO QUINHA		UN	200,00	21,95	4.390,00

		atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.						
17	1	BATATA DOCE Primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização como perfurações e machucados. Livre de larvas e/ou parasitas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	80,00	1,94	155,20	
20	1	BETERRABA Fresca e sã de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	150,00	2,19	328,50	
21	1	BISCOITO DE POLVILHO- 110GR Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 110gr.	MINEIRO	UN	300,00	3,99	1.197,00	
22	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400GR 0% gordura trans. Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a MARILAN, GALO OU PARATI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	LUAM	UN	400,00	3,20	1.280,00	
33	1	CANJICA BRANCA- 500gr Canjica, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	A NATUREZA	UN	20,00	3,90	78,00	
39	1	CENOURA Primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	200,00	2,04	408,00	
44	1	CHUCHU Primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	100,00	3,79	379,00	
56	1	FARINHA DE MILHO- 500GR Farinha de milho tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g.	AGROBAL	UN	50,00	2,40	120,00	
57	1	FARINHA DE TRIGO KG Farinha de trigo especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Coamo, Dona Benta ou Sol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg	GLOBO	KG	20,00	2,97	59,40	
63	1	FUBÁ DE MILHO 500GR Fubá do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g	AGROBAL	UN	300,00	1,35	405,00	
64	1	GOIABA Produto de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos ou mecânicos. Ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo in natura, estar fresca. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	300,00	6,78	2.034,00	
69	1	LARANJA "Tipo pêra", de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	1.000,00	5,48	5.480,00	
73	1	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES Embalagem Tetra Park individual de 1 litro, caixa contendo 12 litros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: peso líquido de 12 LITROS.	LIDER	CXA	180,00	54,90	9.882,00	
75	1	LIMÃO Taiti de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	250,00	2,78	695,00	
78	1	MAÇÃ Tipo "Fuji" de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	1.700,00	9,20	15.640,00	
80	1	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500GR	JOIA	UN	100,00	2,05	205,00	
81	1	MACARRÃO PARAFUSO 500GR Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de	JOIA	UN	150,00	2,07	310,50	

		500gr							
83	1	MAMÃO Tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	100,00	8,39	839,00	
84	1	MANDIOCA DESCRIÇÃO: Mandioca sem casca, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, embalada a vácuo não podendo ter rachadura e nem furo na embalagem. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	CEASA		KG	100,00	6,05	605,00	
86	1	MANGA TOMMY Primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA		KG	180,00	5,58	1.004,40	
89	1	MELANCIA Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	1.400,00	2,92	4.088,00	
90	1	MELÃO Tipo pingo de mel, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	100,00	6,24	624,00	
91	1	MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca, tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 gramas.	A NATUREZA		UN	30,00	2,78	83,40	
106	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG Peito de frango sem pele e sem osso. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.	MARINGÁ		KG	400,00	16,00	6.400,00	
107	1	PEPINO Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	100,00	5,19	519,00	
112	1	PONKAN Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	800,00	8,25	6.600,00	
126	1	VINAGRE BRANCO O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 750ml	NEVAL		UN	100,00	1,50	150,00	
TOTAL									63.959,40
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
111	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA KG Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. Sabores variados. Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	MAQUEA KG		KG	150,00	12,45	1.867,50	
TOTAL									1.867,50
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
6	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET- 210GR Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Produto similar ou superior a LOWÇUCAR OU MAGRO Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 210gr	New Choco		UN	20,00	14,79	295,80	
10	1	AMENDOIM- 500gr Tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr.	D'mille		UN	20,00	5,91	118,20	
30	1	CACAU EM PÓ 100% - 500gr Cacao 100%, apresentando cor, cheiro e sabor característicos, isento de traços de leite, lactose e glúten. embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	20,00	11,49	229,80	
40	1	CHÁ DE CAMOMILA Chá de camomila, caixa com 25 saquinhos cada. Qualidade igual ou superior a LEÃO, CHILENO ou Q-VITA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	Capimar		UN	30,00	3,02	90,60	
41	1	CHÁ DE ERVA-DOCE Chá de erva doce, caixa com 25 saquinhos cada. Qualidade igual ou superior a LEÃO, CHILENO ou Q-VITA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	Capimar		UN	30,00	4,89	146,70	
43	1	CHIMICHURRI-CONDIMENTO 500GR Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjeriça, mostarda, noz moscada, louro entre outros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	40,00	22,89	915,60	
55	1	FARINHA DE MANDIOCA- 500GR Farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa	Monsil		UN	50,00	5,00	250,00	

		acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g						
62	1	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA (TEMPERO) Folha de louro desidratada Deve apresentar folhas integras, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 10 g.	D'mille		UN	50,00	1,02	51,00
79	1	MACARRÃO AVE MARIA 500GR Macarrão tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	Floriani		UN	130,00	3,19	414,70
82	1	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500GR Macarrão alfabeto, tipo letrinhas, embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	Galo		UN	80,00	5,30	424,00
88	1	MANTEIGA SEM SAL Manteiga de apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Tirol		UN	300,00	11,89	3.567,00
92	1	MILHO VERDE CONGELADO KG milho selecionado, lavado, branqueado, congelado, embalado e armazenado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos plásticos de polietileno resistentes de 1 kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1KG	Copacol		KG	20,00	28,39	567,80
117	1	SAGU 500G Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 500gr	D'mille		UN	30,00	6,79	203,70
119	1	TEMPERO ALECRIM- CONDIMENTO 500GR Alecrim desidratado Ingredientes: folhas de alecrim desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	10,00	10,00	100,00
120	1	TEMPERO PÁPRICA DOCE- CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	30,00	8,20	246,00
123	1	TRIGO PARA QUIBE 500GR Trigo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	D'mille		UN	20,00	3,80	76,00
TOTAL								7.696,90

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador: 199A9F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2025 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores nas escolas da rede pública municipal de ensino.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, licenças legalmente concedidas e pedidos de redução de carga horária.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **Professor 20h, Professor de Educação Especial 20h e Professor de Educação Infantil 40h**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.5 **ETAPA 01** - Análise de títulos de caráter classificatório;

1.5.1 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

1.5.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5.3 As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

2 – CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 9h de 05/02/2025 às 23:59h de 09/02/2025 via link: https://forms.gle/tH2J58NY6rThrCX6 Professor de Educação Especial 20h: https://forms.gle/TJyVBskZvED8DrPW6 Professor de Educação Infantil 40h: https://forms.gle/q8CA2QS67LBTcEg9
Taxa de Inscrição	Não há taxa
Publicação da Classificação Provisória	13/02/2025, após as 17:00 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	No dia 14/02/2025 das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h de <u>forma presencial</u> na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 27, centro.
Publicação da Classificação Final	Após 19/02/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2025 e 2026.

3 – DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **inicialmente** 03 (três) vagas para **Professor**, 02 (duas) vaga para **Professor de Educação Especial** e 01 (uma) **Professor de Educação Infantil** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	Nº de Vagas	Valor da Remuneração Mensal em R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Requisitos mínimos
Professor	03 + CR	Remuneração R\$ 2.290,28 Vale alimentação R\$ 360,00	20h	Não há	Magistério nível médio; Licenciatura Plena em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.
Professor de Educação Especial	02 + CR	Remuneração R\$ 2.290,28 Vale alimentação R\$ 360,00	20h	Não há	Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica ou; Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em nível de Especialização em Educação Especial ou; Licenciatura Plena em Educação Especial.
Professor de Educação Infantil	01 + CR	Remuneração R\$ 4.580,56 Vale alimentação R\$ 360,00	40h	Não há	Magistério nível médio; Licenciatura Plena em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.

3.2 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

3.3 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

3.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) não será considerado laudo médico ineligível.

3.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

3.12 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

3.13 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Municipal n.º 821/2023

3.14 Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente. A nomeação dos candidatos afrodescendentes respeitará a seguinte ordem: 10º Convocado, 20º Convocado, 30º Convocado, e assim sucessivamente.

3.15 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

3.16 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.17 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

3.18 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.19 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Professor e Professor de Educação Especial, cumprirão a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais e Professor de Educação Infantil cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais

4.2 As atribuições dos cargos de **Professor, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Infantil constam no Anexo I** deste Edital.

5 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade até 31/12/2025, contados da data da homologação podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.

5.2 Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2025 e no ano seguinte se prorrogado.

5.3 Quaisquer alterações fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
- g) Após o término da contratação temporária.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

8.3 Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessado pelo endereço eletrônico para :

Professor <https://forms.gle/tHi2J58NY6rThrCX6> ,

Professor de Educação Especial <https://forms.gle/TJyVBskZvED8DrPW6> , **Professor de Educação Infantil**

<https://forms.gle/q8CAAt2QS67LBTeg9>.

e anexar os documentos elencados no item 8.9 deste Edital entre os dias 05/02/2025 a 09/02/2025 até as 23:59h, observando o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 – Para fazer a inscrição na modalidade pela internet, os candidatos deverão ter conta de email pelo gmail para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados. Caso o candidato não possua, poderá criar a mesma antes de efetuar a inscrição, no seguinte link:

https://accounts.google.com/InteractiveLogin/signinchooser?continue=http%3A%2F%2Fsupport.google.com%2Fmail%2Fanswer%2F56256%3Fhl%3Dpt-BR2-&ec=GAZAdQ&hl=pt-BR2-&passive=true&sjid=15414482331119504203-SA&ifkv=AVdkyDmRvKDFhHY64oJT2pZ3rqaMnOnOWTyNjZn87SkBAoG5Vnl_znJfsZ_Xk9XiX1Tx2ZJhCfgeg&ddm=1&flowName=GlifWebSignIn&flowEntry=ServiceLogin

8.4.1 A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

8.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.9 Todos os documentos deverão ser entregues no período para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (Modelo Anexo IX) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos no cronograma deste edital, portando os documentos originais e cópia a seguir descritos:

1. Cédula de identidade ou documento com foto;

2. CPF;

3. Comprovante de residência;

4. Comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);

5. Comprovações dos títulos (para classificação).

6. Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço.

7. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

8.10 O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência**.

8.11 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.12 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.

8.13 A ausência de qualquer documento previsto no item 8.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.14 Não se admitirá o envio por fax/ email ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

8.15 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega de Comprovação de Títulos.

8.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 -DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

9.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.

c) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.9 relativa à função pleiteada.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 8.9 deste edital, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto em anexo V do presente edital, endereçado e protocolizado junto ao departamento de Educação, Localizado na rua Rui Barbosa, 27 - Barra do Jacaré/PR, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h no dia 14/02/2025.

11.2 Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos Inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

11.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos ou recursos de recurso.

11.5 Recursos cujo teor despreze a comissão organizadora do processo seletivo serão desprovidos.

11.6 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.7 A comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal.

12 - DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.4 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.5 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 Documentos para admissão:

a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

c) TÍTULO ELEITORAL;

d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

g) CARTÃO DO CPF;

h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);

j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

l) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);

o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;

p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 – FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não apresente os documentos exigidos e descritos no item 13.3;

b) esteja impossibilitado de assumir a função ofertada por motivos de ordem pessoal;

15 – DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 – Os candidatos serão lotados na secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br.

16.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

16.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Barra do Jacaré, em 03 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:

a) Descrição Sintética:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- Executar outras atividades afins.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Descrição Sintética:

- Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- Trocar fraldas;
- Dar banho;
- Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;

- Promover horário para repouso das crianças;
- Garantir a segurança das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Levantar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;
- Planejar e executar o trabalho docente;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de Ensino;
- Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe;
- Cuidar da higiene;
- Administrar a alimentação;
- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- Executar outras atividades afins.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Descrição Sumária:

- Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos de Educação Física de forma integrada, proporcionando ao aluno com deficiência condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino de Educação Especial;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionais;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

b) Funções Específicas:

- Atuar com o papel de agente transformador da sociedade, como líder natural, para que atinja os objetivos traçados em seu plano de atuação;
- Estabelecer o plano de ação de cada ano para cada turma atendida, de forma a deixar claro para a equipe pedagógica os objetivos, metas, metodologias, forma de avaliação e atividades que irá aplicar em cada turma;
- Cumprir os horários estabelecidos para atendimento de cada turma, conforme a equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino;
- Participar de reuniões programadas pela equipe pedagógica ou pelo departamento de educação, contribuindo para o sucesso da mesma no que se refere a sua área de atuação;
- Preencher formulários oficiais e fichas solicitadas pela secretaria de cada estabelecimento;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;
- Participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Participar do conselho de classe;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas;
- Fazer acompanhamento contínuo e especial das crianças por quem é responsável;
- Auxiliar os pais na educação dos seus filhos referente aos conteúdos escolares e disciplinares;
- Dar apoio individualizado ou a pequenos grupos de crianças com atividades lúdicas, motoras e disciplinares;
- Aplicar diversidade de estratégias pedagógicas e metodológicas diferenciadas;
- Auxiliar os demais professores na elaboração do currículo para atender o aluno com dificuldades especiais de aprendizagem nas salas regulares;
- Adaptar o conteúdo de aulas regulares para atender o aluno com necessidades especiais de aprendizagem de forma a leva-lo ao aprendizado;
- Reforçar e coordenar competências específicas a nível emocional, sócio cognitivo, concentração da atenção, relacionamento com os outros;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências ou dificuldades de aprendizagem;
- Reconhecer as habilidades do aluno;
- Identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos;
- Produzir materiais e direcionar a aquisição de softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliários, recursos óticos, e não óticos, dicionários e outros materiais que considerar necessários para o desempenho e habilidade dos alunos;
- Encaminhar o aluno com deficiência para atendimento médico/laboratorial, avaliações clínicas e de equipes multidisciplinares, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, quando julgar necessário;
- Acompanhar a aplicação de recursos especiais e de locomoção na escola, observado a real necessidade de seus alunos e realizando solicitações junto a direção do estabelecimento para providências necessárias.

ANEXO II DOS TÍTULOS

PROFESSOR

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobradas de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Diploma registrado de Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e Especialização em Educação Especial ou Licenciatura Plena em educação especial, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação, diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobradas de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobradas de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:			
NOME:			
Sexo: () M () F	Data de nascimento: //	RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()		
Telefone celular: ()	E-mail:		
Cargo pretendido: () PROFESSOR () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Deseja concorrer à reserva de vagas?		() Não. () Sim:	() Negro () Portador de Deficiência
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
DATA: / /		Assinatura do Candidato	

ANEXO IV**MODELO FICHA ENTREGA DE TÍTULOS**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	
ENTREGA DE TÍTULOS – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME:			
CPF:			
FUNÇÃO PRETENDIDA: () PROFESSOR () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
TÍTULOS:			
Titulação	Número de Documentos		
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	()		
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação, acompanhado de histórico escolar.	()		
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	()		
4 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	()		
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	()		
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Educação Infantil) em escolas públicas ou privadas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado). Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	()		
Quantidade total de FOLHAS entregues: () – por extenso:			
DATA: / /		Assinatura do Candidato	

ANEXO V**MODELO DE FOLHA DE RECURSOS**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	
FOLHA DE RECURSOS – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME:			
CPF:			
FUNÇÃO PRETENDIDA: () PROFESSOR () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:			
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.			
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:			
DATA: / /		Assinatura do Candidato CARIMBO E ASSINATURA DA COMISSÃO	

ANEXO VI**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME:			
CPF:			
FUNÇÃO PRETENDIDA: () PROFESSOR () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR			
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: () APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física e mental. () INAPTO para exercer a função de . No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação. Local: Data: / /20__ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Para preenchimento do candidato na data de sua contratação: Eu _____, RG n.º _____. Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: , de _____. Assinatura do Candidato			

ANEXO VII**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME:			
CPF:			
FUNÇÃO PRETENDIDA: () PROFESSOR () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
PARECER DO MÉDICO			
A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:			

B- CÓDIGO CID:**C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:****D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:** De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de . () INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Local e data: , de de

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA VIII

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
Eu, abaixo assinado(a), de nacionalidade, nascido(a) em / /, no município de, UF, filho(a) de e de, estado civil, residente no endereço, município de, RG, UF, expedido em / /, órgão expedidor e de CPF. INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta, apresentando características fenotípicas negróides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, de de 20. Assinatura do Candidato	

MODELO DE PROCURAÇÃO IX

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
Eu, Nacionalidade, Profissão: Estado civil: Portador(a) da Identidade, UF, CPF, Residente no endereço, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a): Nacionalidade, Profissão: Estado civil: Portador(a) da Identidade: UF, CPF, Residente no endereço, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da: () Convocação para Comprovação de Títulos () Distribuição de Aulas ou Funções do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de, referente ao ano de, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente, de de 20. Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)	

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:4E98B764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2382/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 (Lei nº 2366/2024) EM SEU ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica alterado o Anexo Metas da Lei nº 2366/2024 que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

I. LEGISLATIVO**Objetivos**

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município, transmitir, via Internet, em tempo real, as Sessões do Legislativo Municipal.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	44
	Apreciar Mensagens do Executivo	Mensagem	60
	Apresentar Projetos de Lei	Projeto	14
	Editar Resoluções Legislativas	Resolução	03
	Apreciar Anteprojeto de lei: Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento-Programa anual Plano Plurianual	LDO Orçamento PPA	01 01 01
	Julgar Contas do Prefeito Municipal	Contas	01
	Avaliar Programa de Trabalho do Executivo	Programa	01
	Manutenção, conservação ou reforma da sede do Legislativo	Serviço/Obra	01
	Transmitir, via Internet, em tempo real, as Sessões do Legislativo Municipal.	Sessão	44

II. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO**Objetivos**

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e realizar ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder a desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o

sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, aprimorar e manter o Portal da Transparência.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Secretaria	01
	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01
	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01
	Elaborar o Orçamento-Programa Anual	Orçamento	01
	Elaborar Plano Plurianual	PPA	01
	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01
	Capacitação de Servidores	Cursos	05
	Aquisição de Veículos	Veículo	01
	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas (Programa de Modernização)	Programas	01
	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	10
	Subvencionar entidades organizadas	Entidades	05
	Confraternização anual de servidores	Evento	01
	Aprimorar e manter o Portal da Transparência.	Controle	01

III. EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivos

Dotar a Rede Municipal de Educação e Cultura de meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais; manter Centros Municipais de Educação Infantil; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua na Educação Municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; manter Programas de Educação Integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural às escolas através do transporte escolar; manter e melhorar o serviço de merenda escolar; incentivar a manutenção de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais, Instituir, efetivamente, os 33% de horas-atividade para os professores e educadores infantis da rede municipal.

Principais Metas

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	Secretaria	01
	Manutenção das escolas, CMEIs e Casa Familiar Rural.	Escolas Clubes CMEIs	09 03 03
	Ampliação e Reformas de Unidades Escolares.	Salas	10
	Manter cursos de capacitação na área de informática.	Cursos	05
	Editar quadrimestralmente o informativo da Educação.	Informativo	2000
	Subsídio à participação de cursos para a capacitação de pessoal ligado a educação e cultura.	Cursos	40
	Aquisição de veículo para a Secretaria.	Veículo	01
	Manutenção da educação de jovens e adultos do 1º ao 5º ano.	Professores Turmas	03 03
	Manutenção da frota.	Veículos	15
	Implantação de projetos para melhoria do ensino.	Projetos	05
	Aquisição de ônibus.	Ônibus	05
	Promoção programas de atendimento as crianças e adolescentes na área de Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.	Programas	04
	Manutenção do transporte escolar.	Alunos	2.196
	Subvenção de recursos para os Grupos Folclóricos (CAMARE, Geração Gaúcha, Tozetti, Passos Gaúchos), Banda Municipal José Bet Netto e Orquestra Biturunense de Viola Caipira.	Entidades	07
	Subvenção de recursos para os grupos folclóricos, corais e para a Banda Musical e Grupo de Viola.	Entidades	04
	Instalação e manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Canísio Orth em novo espaço, adequado e acessível, e manter a Biblioteca Móvel (Ibituruninha).	Bibliotecas	02
	Manutenção da biblioteca Pública Municipal e a biblioteca móvel.	Bibliotecas	02
	Realização eventos literários, culturais, esportivos, recreativos municipais e inter-municipais.	Eventos	03
	Realização de eventos comemorativos, datas cívicas, aniversário do município e festividades regionais.	Eventos	05
	Manutenção do Projeto de Incentivo à Leitura.	Projeto	01
	Realização convênios com as esferas estadual e federal.	Convênios	11
	Distribuição gratuita de kits de material escolar.	Kit's	2.000
	Distribuição de Kits de Uniforme Escolar.	Kit's	2.000
	Manutenção do Programa de Apoio a Cultura Afrobrasileira.	Programa	01
	Ampliação do acervo Bibliográfico das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.	Acervo	12
L	Ampliação do acervo bibliográfico das escolas e clubes.	Acervo	15
	Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos.	Escolas CMEIs	09 03
	Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil -UAB	Polo	01
	Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especial	Centro	01
	Manutenção da Casa da Cultura	Casa da Cultura	01
	Manutenção de Projeto Permanente sobre o Reciclinho	Projeto	01
	Instituir, efetivamente, os 33% de hora-atividade para os professores e educadores infantis da rede municipal.	Professores	01
	Aquisição de Peças de Arte para embelezamento em locais públicos	Peças	04
	Apoio à Profissionalização de Jovens	Apoio	10

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

Administrar as áreas de lazer existentes. Administrar os eventos esportivos, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica. Construir estruturas esportivas. Proporcionar o esporte para todas as idades e aos portadores de deficiências.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria	01
	Manutenção do Ginásio de Esportes	Ginásios	04

Realização do treinamento esportivo para atletas	Modalidades	09
Manutenção das canchas de areia	Canchas	12
Manutenção de campos de futebol	Campos	04
Aquisição de veículo para o Departamento de Esportes	Veículo	02
Manutenção da piscina do Ginásio de Esportes	Piscina	01
Manutenção, Reformas e Melhorias	A. Lazer	02
Promoção e divulgação de Eventos municipais	Eventos	10
Viagens e excursões	Viagens	03
Manutenção de móveis, imóveis, máquinas e veículos	Manutenção	01
Cobertura de quadra esportiva	Construção	01
Construção de Canchas de Bocha	Construção	03
Construção de Campos de Futebol Sete (suíço)	Construção	02
Apoio a Atletas e Competições	Apoio	01
Construção de quadras de Tênis	Construção	02
Manutenção de Campo de Futebol Oficial	Campo	02
Manutenção de Pista de Atletismo Oficial	Pista	01
Construção de quadra de Squash	Quadra	01
Construção de Piscina para área de lazer	Piscina	01
Construção de quiosques em áreas de lazer	Quiosques	10
Construção de trilha ecológica	Trilhas	02
Manutenção da Praça para Terceira Idade	Praça	01
Aquisição de uniformes completos para crianças das escolinhas e equipes que representam o município	Uniformes	1000
Premiação "Melhores do Esporte"	Prêmio	01
Subsídio à participação em cursos para capacitação de pessoal	Cursos	10
Treinamento e cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	20
Construção de Quadra Poli Esportiva de Areia	Obra	02
Aquisição de Placar Eletrônico para Ginásios de Esportes	Ginásios	02
Elaboração e divulgação do calendário esportivo	Calendário	01
Manutenção de Programas de incentivo ao esporte	Programas	02
Apoio a Entidades para participação de eventos Esportivos	Apoio	05

V. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

N.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário	Secretaria	01

1. Serviços de Proteção Social Básica:

	Implantação e manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço para crianças até 06 anos; Serviço para crianças, adolescentes e jovens; Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes	Famílias	500
	Implantação e manutenção de Programas Federais e Estaduais	Programas	10
	Implantação e manutenção de Programas Municipais	Programas	30
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	30
	Manter e ampliar a atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal	Criança/ adolescentes	550
	Manter e equipar a Agência do Trabalhador/Banco Social	Agência do Trabalhador/Banco Social	02

2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

	Implantação e manutenção do programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	programa/ serviço	02
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	programa/ serviço	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05

3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

	Manutenção do programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01
	Convênio com a Entidade Prestadora de Serviço de Longa Permanência	Idosos/PPD	01
	Manutenção do Albergue Municipal	Albergue	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05
	Apoio a ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01

4. Benefícios Socioassistenciais:

	Encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	70
	Manutenção dos Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2000

5. Gestão do SUAS:

	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	02
	Construção CRAS	Construção	01
	Criação e Implantação do Plano de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais.	Plano de Capacitação	01
	Manutenção de Encontros Temáticos Municipais	Eventos	25
	Aquisição de veículo	Veículo	01
	Construção/Manutenção de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01

6. Rede Socioassistencial

Viabilização de convênios	Convênios	10
Construir, manter e equipar Centros Comunitários	Centros Comunitários	04
Locação de imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	05
Manutenção do Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos	Clubes	03

7. Controle Social:

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas	Conselho	01
Manutenção das Conferências Municipais	Conferências	06
Manutenção do Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Conselho	01
Criar e manter Conselhos Municipais	Conselho	02
Manutenção dos Programas Municipais de Assistência Social e de Geração de renda	Programas	08

VI. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**Objetivos**

A Secretaria de Infraestrutura e Transportes compete a abertura, conservação e pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município, construção e conservação de pontes, execução dos serviços de varrição, capina e roçada. Execução de obras públicas de administração direta. Administrar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhamentos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais. Administrar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais. Administrar o uso de Britador móvel. Administrar a oficina, borracharia, garagem, posto de lavagem, almoxarifado, abastecimento de combustíveis de depósito, a frota municipal de máquinas, veículos e equipamentos sob sua guarda. Administrar a manutenção das Balsas para transporte. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Secretaria	01
	Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	06
	Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	15
	Recuperação de Pontes	Pontes	50
	Abertura de Estradas Vicinais	Km	50
	Aquisição de caminhões basculantes	Caminhões	02
	Aquisição de escavadeira hidráulica	Escavadeira	02

VII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Objetivos**

É de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano promover a sinalização de vias urbanas e vicinais. Promover a coleta de entulhos. Desenvolver projetos de urbanismo em vias, praças e outros equipamentos. Varrição, roçada, capina, pintura em vias urbanas. Execução de obras públicas de administração direta. Fiscalização de Obras de administração Indireta. Promover os serviços de limpeza pública e o recolhimento e separação do lixo urbano, providenciando sua adequada destinação. Acompanhar as normas que disciplinam o uso do solo. Acompanhar os loteamentos e construções, reprimindo atitudes clandestinas. Assessorar no desenvolvimento do Plano Diretor. Manter arquivo de projetos que indiquem as galerias subterrâneas e outras ligações, bem como, de todas as edificações públicas municipais. Promover e desenvolver programas habitacionais e de urbanismo. Administrar os Cemitérios, Rodoviária e outros equipamentos públicos. Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública. Executar outras obras e serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Secretaria	01
	Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	05
	Aquisição de Imóveis	Terreno	03
	Infra-Estrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	06
	Conservação, Readequação e Manutenção de Vias Públicas Urbanas	Km	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	02
	Construção de Pontes	Pontes	10
	Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	50
	Pavimentação de ruas	M2	24.000
	Construção de Galerias Pluviais	M	5.000
	Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	05
	Extensão da Rede de Água Tratada	Km	08
	Aquisição de Árvores e flores Ornamentais	Árvores Flores	1.000 40.000
	Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01
	Manutenção e melhoria de Parque de Diversão Infantil	Parques	07
	Coleta de lixo residencial	Toneladas	3.000
	Coleta de entulhos	Toneladas	1.500
	Coleta de lixo para reciclagem	Toneladas	2.500
	Sinalização das ruas e avenidas	Placas	200
	Construção de Centros Comunitários	Centros	05
	Construção de abrigos para pedestres	Abrigos	100
	Manutenção do Cemitério Municipal	Unidade	01
	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Unidade	01
	Apoio na Construção e Manutenção de Centros Comunitários de Entidades Organizadas	Centros	02
	Construção de Escolas	Unidade	01
	Ampliação/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	Hospital	01

	Manutenção de aterro sanitário	Aterro	01
	Promover programas de atendimento aos municípios nas áreas de habitação, Apoio e Melhoria da Infra-estrutura	Programas	02
	Construção de Escola	Escola	01
	Manutenção de monumentos	Monumentos	05
	Ampliação e manutenção da rede de Iluminação Pública	Serviço	01
C	Construção e reforma de habitação popular	Habitação	200
	Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	Serviço	01
L	Serviços de Levantamentos Topográficos	Serviços	10
I	Instalação e manutenção de academias ao ar livre	Academias	02
	Construção do novo Hospital São Vicente de Paula	Hospital	01
	Construção de Centro de múltiplo uso	Centro	01

VIII. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, ampliar a inserção da agricultura familiar em sistemas de produção de base agroecológica, orgânica e da socio biodiversidade, com ênfase na produção de alimentos e erva-mate, criar o programa de distribuição de mudas de pinus, eucalipto e espécies nativas.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria	01
	Programa de apoio para agricultores	Propriedades	1.800
	Produção de mudas nos viveiros municipais	Mudas	150.000
	Treinamento e Cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	60
	Excursões técnicas	Excursões	30
	Programa de Apoio à piscicultura	Famílias	300
	Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	100
	Mantem e destinar recursos para o C.M.D.R. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), C.O.N.S.E.A. (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e C.M.M.A. (Conselho Municipal de Meio Ambiente), através do PRONAF, PRODESA e outros	Programas	36
	Apoio ao programa Bovinocultura de Leite através do PIA – Programa de Inseminação Artificial, fornecimento de nitrogênio líquido, sementes de pastagens e milho	Famílias Beneficiadas	500
	Aquisição de Veículo	Veículo	02
	Apoio à agricultura ecológica	Projetos	10
	Assistência técnica aos agricultores	Famílias	1.800
	Projetos de pesquisa	Projetos	08
	Aquisição de equipamentos de uso comunitário	Equipamentos	100
	Manejo Integrado de Pragas e doenças	Propriedades	700
	Apoio a comunidades organizadas	Associações	54
	Ampliação e manutenção das instalações do viveiro municipal	Viveiros	01
	Apoio a produtores quando da realização de eventos	Eventos	30
	Apoio ao transporte de leite	Famílias	50
	Apoio ao transporte de calcário para agricultores familiares	Famílias	1.800
	Efetuar e manter convênio c/ órgãos estaduais, federais e privados	Órgãos	15
	Capacitação de servidores	Cursos	25
	Apoio Logístico a Agroindústrias do Município	Agroindústrias	20
	Manutenção de Veículos	Veículos	10
	Manutenção do SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal	Órgão Fiscalizador	01
p	Apoio ao Programa Mais Pinhão	Famílias	60
A	Apoio e manutenção do Programa Mais Alimentos	Famílias	150
a	Apoio de transporte de Pedra e Areia para Agricultores Familiares	Famílias	300
A	Apoio a hora máquina subsidiada para Agricultores	Famílias	1.800
	Apoio a manutenção e manejo dos parques ambientais	Parques	3
	Apoio e manutenção ao Programa Crédito Rural	Famílias	1800
	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar.	Programa	01
	Reativação e manutenção do Viveiro Municipal.	Viveiro	01

IX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos

É de competência desta Pasta, apoiar programas de desenvolvimento econômico, que promova o crescimento do município. Superintender a instalação de novas indústrias no município. Manter contatos e orientar empresas quanto a sua instalação. Propor política de incentivos fiscais. Estimular o desenvolvimento comercial e industrial. Promover a divulgação do potencial industrial do município e integrado a região. Apoiar a formação e capacitação da mão de obra. Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento das áreas industriais. Assistir tecnicamente as empresas. Promover estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos. Apoiar as Associações Comerciais e Industriais, o Clube de Diretores Lojistas e outras entidades afins. Apoiar programas de desenvolvimento turístico, que promova o crescimento do município. Estimular o desenvolvimento turístico. Auxiliar na Organização de eventos turísticos, como torneios, festas, capacitações, encontros, etc. Promover a divulgação do potencial turístico do município e integrado a região. Elaborar estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do município. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2025
	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria	01
	Treinamento e Capacitação para desenvolvimento comunitário	Cursos	05
	Promover e divulgar Eventos municipais	Eventos	05
	Viagens e excursões	Viagens	10
	Subvencionar entidades Não-Governamentais	Entidade	01
	Projetos de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Projetos	02

Incentivo a implantação de empresas	Projetos	10
Implantação de Incubadora Industrial	Incubadora	01
Construção de barracões Industrial	Barracão	02
Manutenção do centro de treinamento turístico	Centro	01
Manutenção do Parque de Eventos Municipal	Parque	01
Manutenção de Pontos Turísticos	Programa	01
Elaboração e confecção do Calendário Municipal de Festas e Eventos	Calendários	5000
Implantação e manutenção de programas e incentivo a indústria	Programas	03

X – SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, fortalecer a formação e a valorização dos profissionais dos agente públicos, promover o desenvolvimento de políticas de valorização dos servidores, considerando condições de trabalho, carreira e remuneração.

Programa: **10.024 - Secretaria de Saúde – Modernização e Racionalização Administrativa**

Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação: 10.301.024 - Promover as atividades essenciais da secretaria, dotando-a de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração da secretaria	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – Secretaria Municipal Produto: Cursos de capacitação oferecidos/participação em cursos	Cursos de capacitação	06
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	05
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar a secretaria através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao público	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01
	Revisão do plano de carreira dos servidores.	Servidores	01

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

Programa: **10.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –**

Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.301.024 - Promover as atividades essenciais do Fundo, dotando-a de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração do Fundo	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – FMS Produto: Capacitações oferecidas/participação em capacitações	Cursos de capacitação	10
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	18
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar o Fundo através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao público	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01
	Ação: 10.301.024 – Implantar e Manter programa de Saúde do Trabalhador da Fundação Municipal de Saúde Produto: PCMSO E PPRA	Número de funcionários atendidos	100%
	Ação:10.301.024 – Realizar concurso público para contratação de profissionais na área da saúde Produto: Profissionais contratados	Concurso	02
	Ação:10.301.024 – Diárias para custeio de alimentação e estadia dos profissionais de saúde para reuniões técnicas, capacitações e transferências Produto: número de diárias concedidas	Funcionários atendidos	100%
	Ação:10.302.024 - Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme programas e serviços de saúde de atendimento à população Produto: número de exames autorizados	Número de exames	40.000

Programa: **10.024 - Conselho Municipal de Saúde**

Objetivo : Proporcionar o pleno exercício do controle social do município

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.301.024 - Apoio ao Conselho no desenvolvimento das atividade Produto: CMS	CMS	01
	Ação:10.301.024 - Deslocamento dos conselheiros para encontros e congressos Produto: CMS	CMS	01

Programa: **10.024- Vigilância em Saúde**

Objetivo : É de competência do Município as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.305.024 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde Produto: Combate a epidemias e endemias	Unidade	01
	Ação:10.304.024 - Aquisição de equipamentos e veículos necessários para a Vigilância sanitária e epidemiológica Produto: Veículo adquirido	Veículos	02

Programa: 10.024 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Necessidade de atender o preceito de atenção integral a saúde da modalidade de Municipalização da saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.301.024 - Fornecimento de medicamentos à população em geral Produto: Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%
	Ação: 10.301.024 – Garantir o acesso dos usuários aos medicamentos do componente especializado – CEAF, conforme protocolos clínicos	Cadastros realizados	100%

Programa: 10.024 - Controle, Avaliação e Auditoria

Objetivo : Compete a SMS o conhecimento e o controle das ações desenvolvidas pelo SUS no âmbito de atuação nos serviços próprios e conveniados.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.301.024 - Funcionamento do setor de controle a avaliação dos serviços do SUS Produto: Pessoas atendidas	Avaliações	12
	Ação:10.301.024 - Implantação e Manutenção do sistema de auditoria do SUS Produto: Auditorias realizadas	Auditorias	12
	Ação:10.301.024 - Regularização e manutenção dos serviços de ouvidorias Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%

Programa: 10.024 - Atenção Hospitalar

Objetivo: Cumprir com o preceito do SUS no que diz respeito a integridade da Atenção à Saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.302.024 - Manutenção do Hospital São Vicente de Paula Produto: Assistência Hospitalar	Hospital	01
	Ação:10.302.024 - Readequação da distribuição de rede de ar comprimido e oxigênio no Hospital São Vicente de Paula Produto: Distribuição de oxigênio	Hospital	01
	Ação: 10.302.024 – Reforma e ampliação do Hospital São Vicente de Paula Produto: Hospital	Hospital	01
	Ação: 10.302.024 – Aquisição de equipamentos necessários para atenção hospitalar Produto: equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
	Ação:10.302.024 - Manutenção da Farmácia Hospitalar Produto: Atendimento a Pessoas	Atendimento a pessoas	100%

Programa: 10.024 – Assistência Especializada

Objetivo : Cumprir com o preceito do SUS que diz respeito a integralidade da Atenção à saúde, Promover a atenção integral a Saúde da Mulher e da criança, Promover tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fizerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.302.024 - Atendimento de urgência pré-hospitalar com remoção de pacientes com necessidade de UTI Móvel e/ou ambulância tipo I Produto: pacientes transportados	Transporte	100%
	Ação:10.302.024 - Aquisição de ambulâncias Produto: ambulâncias adquiridas	Ambulâncias	02
	Ação:10.302.024 - Aquisição de veículo para transporte de profissionais Produto: Veículo adquirido	Veículo	02
	Ação:10.302.024 - Manter transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – Consultas e exames Produto: Usuários transportados	Pacientes transportados	100%
	Ação: 10.302.024 – Adquirir ônibus e/ou micro-ônibus para transporte de pacientes aos serviços de referência – TFD Produto: aquisição do veículo	Veículo	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção e ampliação do numero de consultas e exames especializados Produto: Consultas e exames comprados	Consultas e Exames Comprados e/ou realizados	3.000
	Ação:10.302.024 - Manutenção do SAMU - 192 Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01
	Ação:10.302.024 - Participação em Consórcios Públicos de Saúde Produto: Compra de serviços de saúde	Consortio	02
	Ação:10.302.024 - Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de referência para hospedagem de usuários em tratamento fora de domicílio - TFD Produto: pessoas atendidas	Pessoas atendidas	500
	Ampliar a cobertura dos atendimentos e procedimentos ginecológicos e obstétricos especializados.	Número de atendimentos	500
	Ampliar a cobertura dos atendimentos e procedimentos pediátricos.	Número de atendimentos	500
	Garantir atendimento especializado em tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fizerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.	Número de atendimentos	500

Programa: 10.024 – Assistência Básica em Saúde

Objetivo: Cumprimento dos preceitos constitucionais do SUS no que se refere às responsabilidades do município.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2025
	Ação:10.301.024 – Aquisição de veículo para transporte de profissionais de saúde Produto: Veículo adquirido	Veículos	06
	Ação:10.301.024 – Aquisição e manutenção de Unidade Móvel médico -odontológica Produto: Manutenção	Unidade móvel	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção das Unidades básicas da família Produto: Unidades Básicas mantidas	UBS	8
	Ação: 10.301.024 – Construir e Manter Unidade de Saúde Satélite no Assentamento Santa Bárbara Produto: construção Unidade de Saúde	UBS	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção do Programa de agentes comunitários de saúde Produto: Agentes de saúde ativos	População beneficiada	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes da estratégia da saúde da família Produto: População beneficiada	Equipes	05
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes de saúde bucal Produto: População beneficiada	Equipes	06
	Ação:10.301.024 – Realização de obras de ampliação e/ou reforma em Unidades Básicas de Saúde Produto: Unidades de saúde ampliadas e/ou reformadas	Ampliação e/ou reforma UBS	05
	Ação:10.301.024 – Aquisição de equipamentos para academia da saúde Produto: equipamentos adquiridos	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 – Implantação e manutenção da academia da saúde Produto:Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção de equipe multidisciplinar vinculada ao núcleo de apoio de saúde da família Produto: Manutenção NASF	Manutenção NASF	01
	Ação: 10.301.024 – Criar e implantar Programa de Prevenção à Saúde no município Produto: criação de programa de Prevenção à Saúde	Programa	01
	Ação: 10.301.024 – Manter e ampliar Programa de Saúde Mental Produto: usuários atendidos	Programa	01
	Ação: 10.301.024 – Implantação e manutenção do Núcleo de Atenção e prevenção às violências Produto: Núcleo Implantado	Notificações de violência	100%
	Ação: 10.301.024 – Adquirir e manter equipamentos para reabilitação / fisioterapia Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção dos serviços de fisioterapia Produto: Serviço	Pessoas atendidas	100%

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:352FABF4

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 conforme abaixo:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	SIMBOLOGIA	Nº Vagas	Salário
Secretário Municipal	DS	10	R\$ 9.788,02
Diretor	CC-01	17	R\$ 7.264,09
Coordenador	CC-02	25	R\$ 4.086,04
Chefe de Setor	CC-03	17	R\$ 3.270,20
Chefe de Divisão	CC-04	12	R\$ 2.360,83
Assessor de Planejamento	AS-01	7	R\$ 10.296,02
Assessor de Cultura	AC-01	1	R\$ 9.688,02
Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02	1	R\$ 10.296,02
Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02	1	R\$ 7.264,09
Assessor de Secretaria	AS-03	8	R\$ 6.198,25
Assessor de Departamento	AS-04	7	R\$ 4.994,06
Assessor de Coordenadoria	AS-05	5	R\$ 4.086,04
Assessor de Monitoramento	AS-06	1	R\$ 2.795,00
TOTAL		112	

Art. 2º. Ficam suprimidas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Dirigir e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
Gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
Dirigir e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;
Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;
Dirigir outras tarefas afins.

07.00.01.00.01. COORDENADOR DA CASA FAMILIAR RURAL

Coordenar a Casa Familiar Rural do Município de Bituruna e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância;
Coordenar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Casa Familiar Rural;
Coordenar outras tarefas correlatas.

CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Chefiar, e promover eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
Chefiar e estabelecer diretrizes de apoio e assistência às micro, pequenas e médias empresas;
Chefiar a execução de programas de fomentos às atividades industriais e comerciais;
Manter contatos com os diversos segmentos, na área de indústria e comércio, com vistas a verificar as dificuldades enfrentadas no setor, e propor as medidas necessárias;
Chefiar e distribuir outros serviços que lhe sejam atinentes.

Art. 3º Ficam incluídas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

DIRETOR DA CASA FAMILIAR RURAL

Dirigir a Casa Familiar Rural do Município de Bituruna e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância;
Dirigir o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
Dirigir os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Casa Familiar Rural;
Dirigir outras tarefas correlatas.

ASSESSOR DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Assessorar levantamentos e cadastramentos de produtores rurais para programas ambientais.
Assessorar a distribuição de mudas e monitorar a permanência dos beneficiários.
Assessorar a execução orçamentária, propor ajustes e promover reuniões com órgãos públicos e agricultores.
Assessorar a articulação de parcerias, desenvolvimento de ações conjuntas e capacitação de agricultores e técnicos para fomentar práticas sustentáveis no meio rural.
Assessorar na elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento da implementação de políticas ambientais.
Assessorar a participação em eventos e campanhas de conscientização, promovendo educação ambiental e fortalecendo a integração entre comunidades e órgãos reguladores.
Assessorar o alinhamento das atividades com as diretrizes governamentais e a promoção da inovação sustentável.
Assessorar outros serviços atinentes à sua área

CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Chefiar todos os eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer;
Liderar os profissionais das escolinhas de treinamentos esportivos;

Chefiar os zeladores de ginásios, campos e outras praças esportivas;
 Chefiar e planejar a gestão orçamentária e organizacional necessária para a realização do evento;
 Chefiar a equipe de servidores designados na execução do evento;
 Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

ASSESSOR DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Assessorar o secretário nos assuntos relacionados ao atendimento e assistência ao trabalhador incluindo habilitação ao seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e previdência social;
 Assessorar a equipe no gerenciamento dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de assistência ao trabalhador;
 Assessorar as ações de Seguro Desemprego do Município, Intermediação de Mão de Obra, e outras funções junto ao Ministério do Trabalho e Secretaria do Trabalho;
 Assessorar o secretário nas ações junto às lideranças comunitárias, sindicais, empresariais e políticas locais para dar viabilidade ao Banco do Empreendedor;
 Assessorar o secretário na condução de reuniões para a divulgação do banco do Empreendedor;
 Assessorar o secretário dando suporte a equipe de atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;
 Assessorar o secretário nas visitas para levantar dados ou para acompanhar o financiamento;
 Assessorar outros serviços atinentes à sua área

CHEFE DE SETOR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

Chefiar a execução de atividades de recuperação de estradas vicinais bem como pontes e bueiros em conjunto com as equipes de trabalho, para promover a melhoria contínua dos serviços executados;
 Chefiar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais;
 Distribuir atividade e manter os ambientes de trabalho propício à produtividade e desenvolvimento de trabalho em equipe;
 Chefiar a gestão de recursos, estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
 Chefiar a normatização o uso de veículos leves a serviço da Prefeitura;
 Chefiar a equipe de pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município;
 Chefiar a execução dos serviços de varrição, capina e roçada;
 Chefiar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

CHEFE DE SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Chefiar as diretrizes de controle e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 Chefiar a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
 Chefiar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
 Chefiar a assistência ao escolar, relacionada assistência médica, odontológica e social;
 Chefiar e distribuir a demanda escolar e o censo escolar, solicitando ampliação ou construção das Unidades Escolares;
 Chefiar e distribuir outras atividades correlatas.

CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA

Chefiar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência, realizada a campo com produtores nos diversos setores de produção do Município;
 Chefiar o atendimento ao público na secretaria (reservas de sementes em geral, reserva de mudas de árvores em geral);
 Chefiar a organização do setor agrícola, para realização de feiras do Município;
 Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:9130DE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 006/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2024 CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2024 para seleção de profissionais na função de Professor e Educador Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2024 pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora:

RESOLVE

Homologar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 001/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2024

Nome	Total Títulos	Classificação	Cargo	Data nasc.
Lilian Pedrollo Taraciuk	75	1º	Professor	19/01/1981
Edna Cristina Krul Wrublewski	75	2º	Professor	11/04/1985
Eliane Dutra Mandryk	70	3º	Professor	12/11/1972
Luana Magaldi	70	4º	Professor	05/11/1996
Rosana Tarachuk Wisoski	65	5º	Professor	25/06/1979
João Pedro Paliy	65	6º	Professor	01/08/1994
Maria Luiza Nunes de Oliveira	65	7º	Professor	07/12/2000
Vanessa Melnick de Oliveira	60	8º	Professor	18/12/1992
Isabele Pereira da Luz Dalgallo	60	9º	Professor	08/02/1994
Marli Aparecida Zamboni	55	10º	Professor	29/12/1964
Vanderli Aparecida Jawoski	55	11º	Professor	06/04/1967
Hélia de Freitas	55	12º	Professor	06/10/1968
Rosicler Nievandonski de Souza	55	13º	Professor	08/09/1973
Marli Terezinha Kotarski	55	14º	Professor	11/12/1979
Vanessa Dalgallo Ferreira	55	15º	Professor	17/03/1980
Rosenilda dos Santos da Luz	55	16º	Professor	08/11/1980
Alessandra Aparecida Babosa Ferreira	55	17º	Professor	30/04/1982
Marcela Guimarães da Silva	55	18º	Professor	20/01/1983
Adriano Marques	55	19º	Professor	18/07/1984
Georgea Klobukoski	55	20º	Professor	26/12/1984
Jucelei Aparecida de Oliveira Soares	55	21º	Professor	13/06/1986
Aline Aparecida Lobas	55	22º	Professor	31/07/1989
Aline Sonálio	55	23º	Professor	28/07/1990
Cesár Alexandre Mandryk	55	24º	Professor	03/01/1994
Rafaela Roberti	55	25º	Professor	07/01/1995
Gabriel Vergopolan Mileski	55	26º	Professor	06/09/1996
Claudia Nair Rubbo Dalgallo	50	27º	Professor	04/06/1977
Joseane Aparecida Ricardo	50	28º	Professor	11/09/1981
Paloma Andrade	50	29º	Professor	04/06/1996
Bruna Kelli de Freitas	50	30º	Professor	01/09/1996
Andressa Aparecida Borges	50	31º	Professor	11/08/1997
Mauriele de Oliveira	50	32º	Professor	03/12/2001
Ana Cardoso Dzvoniarkiewicz	45	33º	Professor	23/09/1966
Rosângela Nunes dos Santos Lodi	45	34º	Professor	24/12/1979
Rosane Aparecida Wasman	45	35º	Professor	28/09/1983
Elisiane Maria Castilho Paes	45	36º	Professor	05/06/1985
Andréa Aparecida Pereira	45	37º	Professor	12/02/1987
Tami Aparecida de Souza	45	38º	Professor	21/03/1988
Danuza Aparecida de Lara Ribas	45	39º	Professor	20/02/1990
Juliane Xavier dos Santos Paliy	45	40º	Professor	28/05/1990
Larissa de Fátima Millos	45	41º	Professor	19/01/1992
Zeni Carvalho	45	42º	Professor	12/02/1993
Alcione Dalila da Silva	45	43º	Professor	19/08/1995
Vânia Aparecida Saqui	40	44º	Professor	05/03/1967
Adriana Zapotoski da Silva	40	45º	Professor	26/07/1979
Ivone Hinka	40	46º	Professor	01/10/1980
Claudia Alves Madruga	40	47º	Professor	30/11/1982
Solange Natali Borges	40	48º	Professor	03/12/1985
Cássia Juliana Ferreira da Rosa	40	49º	Professor	22/02/1988
Cinta Mara Teixeira dos Santos	40	50º	Professor	14/10/1989
Valéria Padilha Lopes	40	51º	Professor	14/10/1991
Raquelene Fernanda Dolinski	40	52º	Professor	17/08/1995
Juliana Aparecida Byler Eilert	40	53º	Professor	23/04/1996
Nitia Gabrieli Araújo Kotarski	40	54º	Professor	06/09/1996
Jaqueline Milena Santos	40	55º	Professor	07/11/1998
Ana Carolina de Jesus Kretschmer	40	56º	Professor	30/11/1999
Aline Dolinski	40	57º	Professor	10/03/2000
Jaine Cecília Kaspczak	40	58º	Professor	06/07/2000
Cirlene Terezinha Pereira da Luz dos Santos	35	59º	Professor	06/09/1973
Ana Alsir Minetto	35	60º	Professor	24/06/1980
Janete Aparecida Oliveira	35	61º	Professor	05/01/1981
Juliana Rodrigues de Mattos	35	62º	Professor	22/10/1984
Dirlene Sandi Nalon	35	63º	Professor	27/12/1984
Eleusa da Silva Ribeiro	35	64º	Professor	02/05/1985
Jeane Aparecida Soares da Silva	35	65º	Professor	19/10/1990
Adriana Kulakowski Tibes	35	66º	Professor	25/02/1994
Elisângela Silva Ribeiro	35	67º	Professor	14/10/1996
Rayla Caroline de Oliveira	35	68º	Professor	06/08/1999
Josiane Terezinha Machado	30	69º	Professor	20/07/1978
Toni Marcelo Alves Pereira	30	70º	Professor	13/04/1979
Rejeane Aparecida Matos do Espírito Santo	30	71º	Professor	26/01/1982
Maricler Mariano dos Santos	30	72º	Professor	14/02/1982
Vilmari Cristiane dos Santos	30	73º	Professor	05/10/1984
Cintia Aparecida Natus Jung	30	74º	Professor	12/08/1989
Bruna Carla Brasil Moreira	30	75º	Professor	03/08/1990
Cassiane Aparecida Teresio de Oliveira	30	76º	Professor	08/08/1990
Pâmela Diana dos Santos	30	77º	Professor	14/02/1991
Marla Natiely Grossklaus	30	78º	Professor	04/03/1995
Juliana de Oliveira	30	79º	Professor	01/09/1996
Talia Cristina Parizotto	30	80º	Professor	05/06/1997
Caroline Neves de Souza	30	81º	Professor	29/09/1997
Jéssica Carolina Formigueri	30	82º	Professor	25/01/1998
Aline Custódio Mroczko Olegário	30	83º	Professor	23/02/1999
Thalia Ribas Sandi	30	84º	Professor	23/12/1999
Thalia Pilantir Alves	30	85º	Professor	27/12/2000
Daiane Fátima Domingues	30	86º	Professor	30/06/2001
Daniele Aparecida Oliveira Soares	30	87º	Professor	12/06/2002

Liria Porn	20	88°	Professor	08/03/1986
Crislaine Batista de Oliveira	20	89°	Professor	03/10/1991
Jaqueline Moura Reis	20	90°	Professor	25/01/1993
Natali de Ramos	20	91°	Professor	12/06/1993
Jaqueline Cordeiro	20	92°	Professor	28/11/1994
Patrícia Luana Viapiana	20	93°	Professor	30/01/1995
Ana Paula Camargo dos Santos	20	94°	Professor	01/02/1995
Karen Regina Hupalo	20	95°	Professor	25/04/1995
Tatiane Aléssio	20	96°	Professor	15/02/1996
Larissa Costa	20	97°	Professor	21/08/1996
Marielen Gonçalves	20	98°	Professor	07/02/1998
Bárbara Luísa Mello	20	99°	Professor	18/06/1999
Camila Eduarda da Silva	20	100°	Professor	18/09/1999
Ana Carolina de Souza	20	101°	Professor	26/09/2000
Vandressa Antunes	20	102°	Professor	17/10/2000
Matheus Henrique de Almeida	20	103°	Professor	08/01/2001
Eduarda Vitória Skczekowski	20	104°	Professor	21/03/2001
Poliana Ravanello Zignani	20	105°	Professor	02/07/2001
Bruna Pereira da Luz	20	106°	Professor	29/07/2001
Roberta Rezene Chagas	20	107°	Professor	07/09/2001
Karine Mazzarolo	20	108°	Professor	13/09/2001
Vanessa Padilha Lopes	20	109°	Professor	30/10/2001
Maiara Cristina de Souza	20	110°	Professor	07/01/2002
Sara Lopes de Oliveira Sander	20	111°	Professor	27/02/2002
Thiago Henrique de Souza	20	112°	Professor	26/02/2002
Cibelly Michelon Camargo dos Santos	20	113°	Professor	31/10/2002
Luana Fátima da Silva	20	114°	Professor	27/12/2002
Amanda Ostrowski	20	115°	Professor	06/09/2003
Gabriele de Jesus Bueno	20	116°	Professor	10/11/2003
Kaylane Tibes Cordeiro	20	117°	Professor	21/04/2004
Ruan Carlos Ferreira Lopes	20	118°	Professor	04/11/2004
Heloisa de Oliveira	20	119°	Professor	16/12/2004
Edson Ravanello	20	120°	Professor	04/01/2005
Luiza Gabriela de Andrade dos Santos	20	121°	Professor	13/06/2005
Kamile Tibes Cordeiro	20	122°	Professor	24/09/2005
Cintia Mara Aparecida dos Santos	20	123°	Professor	10/11/2005
Cassia dos Santos Ferreira	20	124°	Professor	26/02/2006
Gabriele Bárbara Bet	20	125°	Professor	18/04/2007
Helen Fernanda Prestes dos Santos	20	126°	Professor	19/12/2007

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 AFRODESCENDENTES

Nome	Total Títulos	Classificação	Cargo	Data nasc.
Alessandra Aparecida Babosa Ferreira	55	1°	Professor	30/04/1982
Elisiane Maria Castilho Paes	45	2°	Professor	05/06/1985
Andréa Aparecida Pereira	45	3°	Professor	12/02/1987
Danuzi Aparecida de Lara Ribas	45	4°	Professor	20/02/1990
Juliane Xavier dos Santos Paliy	45	5°	Professor	28/05/1990
Zeni Carvalho	45	6°	Professor	12/02/1993
Janete Aparecida Oliveira	35	7°	Professor	05/01/1981
Rejeane Aparecida Matos do Espírito Santo	30	8°	Professor	26/01/1982
Bruna Carla Brasil Moreira	30	9°	Professor	03/08/1990
Cassiane Aparecida Teresio de Oliveira	30	10°	Professor	08/08/1990
Daiane Fátima Domingues	30	11°	Professor	30/06/2001
Marielen Gonçalves	20	12°	Professor	07/02/1998
Camila Eduarda da Silva	20	13°	Professor	18/09/1999
Sara Lopes de Oliveira Sander	20	14°	Professor	27/02/2002
Luana Fátima da Silva	20	15°	Professor	27/12/2002
Ruan Carlos Ferreira Lopes	20	16°	Professor	04/11/2004

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 PCD (Pessoa com Deficiência)

Nome	Total Títulos	Classificação	Cargo	Data nasc.
Gabriele Bárbara Bet	20	1°	Professor	18/04/2007

CLASSIFICAÇÃO EDUCADOR INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024

Nome	Total Títulos	Classificação Final	Cargo	Data nasc.
Maria Luiza Nunes de Oliveira	65	1°	Educador Infantil	07/12/2000
Dyeniffer Kellyn Barbosa Charnoski	60	2°	Educador Infantil	27/11/1995
Flaviane Vieira	60	3°	Educador Infantil	04/07/1998
Jocete Terezinha de Melo Moura	55	4°	Educador Infantil	01/11/1966
Hélia de Freitas	55	5°	Educador Infantil	06/10/1968
Vanessa Dalgallo Ferreira	55	6°	Educador Infantil	17/03/1980
Marcela Guimarães da Silva	55	7°	Educador Infantil	20/01/1983
Jennifer ketlin Bueno	55	8°	Educador Infantil	21/11/1998
Cláudia Nair Rubbo Dalgallo	50	9°	Educador Infantil	04/06/1977
Juliana Nunes dos Anjos	50	10°	Educador Infantil	10/09/1984
Derli de Jesus Silva	50	11°	Educador Infantil	21/12/1984
Elisiane Maria Castilho Paes	50	12°	Educador Infantil	05/06/1985
Andrielly Iodette Venetzei	50	13°	Educador Infantil	10/05/1994
Bruna Kelli de Freitas	50	14°	Educador Infantil	01/09/1996
Andressa Aparecida Borges	50	15°	Educador Infantil	11/08/1997
Mauriele de Oliveira	50	16°	Educador Infantil	03/12/2001
Rosângela Nunes dos Santos Lodi	45	17°	Educador Infantil	24/12/1979
Ivone Hinka	45	18°	Educador Infantil	01/10/1980
Rosane Aparecida Wasman	45	19°	Educador Infantil	28/09/1983
Andréia Aparecida Pereira	45	20°	Educador Infantil	12/02/1987
Larissa de Fátima Millos	45	21°	Educador Infantil	19/01/1992
Eleusa da Silva Ribeiro	40	22°	Educador Infantil	02/05/1985

Solange Natali Borges	40	23°	Educador Infantil	03/12/1985
Cássia Juliana Ferreira da Rosa	40	24°	Educador Infantil	22/02/1988
Daiane Tomazetto	40	25°	Educador Infantil	19/02/1989
Danuzia Aparecida Lara Ribas	40	26°	Educador Infantil	20/02/1990
Alcione Dalila da Silva	40	27°	Educador Infantil	19/08/1995
Juliana Aparecida Byler Eilert	40	28°	Educador Infantil	23/04/1996
Nítia Gabrieli Araújo Kotarski	40	29°	Educador Infantil	06/09/1996
Ana Carolina de Jesus Kretschmer	40	30°	Educador Infantil	30/11/1999
Jaine Cecília Kaspczak	40	31°	Educador Infantil	06/07/2000
Maria Rosidete da Rosa Soares	35	32°	Educador Infantil	02/05/1971
Janete Aparecida Oliveira	35	33°	Educador Infantil	05/01/1981
Izabel Andréia Ribas de Freitas	35	34°	Educador Infantil	25/07/1981
Dirlene Sandi Nalon	35	35°	Educador Infantil	27/12/1984
Elisângela Silva Ribeiro	35	36°	Educador Infantil	14/10/1996
Manuele Caroline Luzitani	35	37°	Educador Infantil	26/09/1997
Raíla Caroline de Oliveira	35	38°	Educador Infantil	06/08/1999
Josiane Terezinha Machado	30	39°	Educador Infantil	20/07/1978
Eva do Carmo Oliveira	30	40°	Educador Infantil	13/10/1979
Rosane dos Anjos Gonçalves	30	41°	Educador Infantil	06/07/1981
Rosenilda Ap. Ferreira de Lima	30	42°	Educador Infantil	30/11/1981
Rejeane Ap. Matos do Espírito Santo	30	43°	Educador Infantil	26/01/1982
Maricler Mariano dos Santos	30	44°	Educador Infantil	14/02/1982
Jocelei Ap. de Jesus dos Santos	30	45°	Educador Infantil	20/09/1986
Maria Denise Alves	30	46°	Educador Infantil	06/08/1987
Cíntia Aparecida Natus Jung	30	47°	Educador Infantil	12/08/1989
Cassiane Ap. Teresio de Oliveira	30	48°	Educador Infantil	08/08/1990
Adriana Kulakowski Tibes	30	49°	Educador Infantil	25/02/1994
Marcos dos Santos	30	50°	Educador Infantil	24/03/1994
Marla Aparecida Grossklaus	30	51°	Educador Infantil	04/03/1995
Jéssica Carolina Formiguieri	30	52°	Educador Infantil	25/01/1998
Aline Custódio Mroczo Olegário	30	53°	Educador Infantil	23/02/1999
Daiane Fátima Domingues	30	54°	Educador Infantil	30/06/2001
Líria Porn	25	55°	Educador Infantil	08/03/1986
Adriana Ferreira Ribas	20	56°	Educador Infantil	15/02/1979
Cleusa Correia	20	57°	Educador Infantil	23/09/1980
Crislaine Batista de Oliveira	20	58°	Educador Infantil	03/10/1991
Jéssica Silvério dos Santos	20	59°	Educador Infantil	05/10/1992
Bruna Oliveira Castro	20	60°	Educador Infantil	02/01/1993
Jaqueline Cordeiro	20	61°	Educador Infantil	28/11/1994
Karen Regina Hupalo	20	62°	Educador Infantil	25/04/1995
Helen Fernanda Prestes dos Santos	20	63°	Educador Infantil	06/09/1996
Marielen Gonçalves	20	64°	Educador Infantil	07/02/1998
Caroline Pereira da Luz	20	65°	Educador Infantil	27/09/1999
Carla Raiane Batista	20	66°	Educador Infantil	19/11/1999
Ana Caroline dos Santos	20	67°	Educador Infantil	26/09/2000
Vandressa Antunes	20	68°	Educador Infantil	17/10/2000
Matheus Henrique de Almeida	20	69°	Educador Infantil	08/01/2001
Roberta Rezene Chagas	20	70°	Educador Infantil	07/09/2001
Vanessa Padilha Lopes	20	71°	Educador Infantil	30/10/2001
Maiara Cristina de Souza	20	72°	Educador Infantil	07/01/2002
Sara Sander	20	73°	Educador Infantil	27/02/2002
Suelen Cristina Soares	20	74°	Educador Infantil	13/05/2002
Cibelly Michelin Camargo dos Santos	20	75°	Educador Infantil	31/10/2002
Luana Fátima da Silva	20	76°	Educador Infantil	27/12/2002
Nair Maria de Castro	20	77°	Educador Infantil	25/01/2003
Maria Cristina de Almeida	20	78°	Educador Infantil	27/02/2003
Tátiele de Oliveira	20	79°	Educador Infantil	20/08/2003
Amanda Ostrowski	20	80°	Educador Infantil	06/09/2003
Gabriele de Jesus Bueno	20	81°	Educador Infantil	10/11/2003
Adriele Ganzer	20	82°	Educador Infantil	12/11/2003
Maria Ivania Zatorski	20	83°	Educador Infantil	14/11/2003
Danielle Marques de Ramos	20	84°	Educador Infantil	05/01/2004
Ruan Carlos Ferreira Lopes	20	85°	Educador Infantil	04/11/2004
Heloisa de Oliveira	20	86°	Educador Infantil	16/12/2004
Larissa dos Santos Rodrigues de Matos	20	87°	Educador Infantil	16/03/2005
Cíntia Mara Ap. dos Santos	20	88°	Educador Infantil	10/11/2005
Kauani de Mello	20	89°	Educador Infantil	25/11/2005
Gabriely Tarachuk	20	90°	Educador Infantil	28/08/2006
Kauane Nunes dos Santos	20	91°	Educador Infantil	29/11/2007

CLASSIFICAÇÃO EDUCADOR INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 AFRODESCENDENTES

Nome	Pontuação	Classificação Final	Cargo	Data nascimento
Elisiane Maria Castilho Paes	45	1°	Educador Infantil	05/06/1985
Andréia Aparecida Pereira	45	2°	Educador Infantil	12/02/1987
Danuzia Aparecida de Lara Ribas	40	3°	Educador Infantil	20/02/1990
Janete Aparecida Oliveira	35	4°	Educador Infantil	05/01/1981
Rosane Dos Anjos Gonçalves	30	5°	Educador Infantil	06/07/1981
Rejeane Aparecida Matos do Espírito Santo	30	6°	Educador Infantil	26/01/1982
Cassiane Aparecida Teresio de Oliveira	30	7°	Educador Infantil	08/08/1990
Daiane Fátima Domingues	30	8°	Educador Infantil	30/06/2001
Marielen Gonçalves	20	9°	Educador Infantil	06/07/1998
Sara Lopes de Oliveira Sander	20	10°	Educador Infantil	27/02/2002
Luana Fátima da Silva	20	11°	Educador Infantil	27/12/2002
Ruan Carlos Ferreira Lopes	20	12°	Educador Infantil	04/11/2004

BITURUNA, 04 de fevereiro DE 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:77C40018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, em favor da empresa EDUARDA DE MORAIS HALMA – CNPJ: 58.784.198/0001-21, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 509, Apto 01, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo – PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24323	TREINAMENTO PERSONALIZADO: TEMA - LEI 14.133/21 FOCADA PARA ÁREA DE ENGENHARIA E PROJETOS. PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. FORMATO PRESENCIAL "IN COMPANY", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025	10,00	SERVI	800,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

O Valor máximo Global é de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C4B6717D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DEQUECH & FERREIRA LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa DEQUECH & FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.158.370/0001-02, sita na SN ROD PR 466 KM 181, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PQ INDL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RENAN DEQUECH FERREIRA, portador (a) do Cpf sob nº 042.895.409-02, domiciliada na RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, 143 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/07/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
2	1	2788	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 X 1,00 CM/F	UN	125,00	41,60	5.200,00
TOTAL							5.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5410	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/02/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	RENAN DEQUECH FERREIRA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:74E167B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 049/2025 PSS N.º 003/2024

PROCESSO SELETIVO N.º. 03/2024

Edital n.º 049/2024

Data: 04/02/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 061/2025 de 30 de janeiro de 2025, solicitando o chamamento 01 (uma) Aux. De Creche – Temporário, para suprir as necessidades das escolas em virtude de Licenças e atestados médicos de servidoras, e tendo em vista a desistência da candidata convocada anteriormente.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado(a):

AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
164	SILMARA OLIVEIRA DA MAIA*	16/04/2002	20,00	25,00	12,00	30,00	87,00	11º	

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PT – Pontuação Total

PP – Prova Prática

NF – Nota Final

Art. 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) acima descrito(a) para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancária nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e o(a) candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FA0744F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 - DISPENSA 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 - DISPENSA 06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

CONTRATADO: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA

CNPJ: 01.652.665/0001-42

VALOR: R\$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE E, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, DAMASCO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT	2060	R\$ 26,40	R\$ 54.384,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIUVA DO SUL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:AD980415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5482 /2025

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias Férias	de	Período Aquisitivo	Período de Férias
CELSO WITCEL DIAS	1059	Chefe de Departamento	15,00		01/02/2024 a 31/01/2025	17/02/2025 a 03/03/2025
CELSO WITCEL DIAS	1059	Chefe de Departamento	5,00		01/02/2023 a 31/01/2024	10/02/2025 a 14/02/2025
EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI	600	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00		13/10/2023 a 12/10/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
MARINO CASTRO DE MIRANDA	1150	Conselheiro Tutelar	22,00		08/04/2024 a 07/04/2025	12/02/2025 a 05/03/2025
MARISETE TEREZINHA REIMUNDI	377	Agente Comunitária de Saúde	15,00		12/02/2023 a 11/02/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	198	Técnico Administrativo	20,00		15/02/2023 a 14/02/2024	10/02/2025 a 01/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contrarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de Janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:E905902E

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 33/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06/02/2025 à 19/02/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

PSICÓLOGO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.		
260762	LESLYARA DA SILVA BATISTA	12/03/1999	6,00	4,00	2,00	44,00	56,00	7º		
MOTORISTA DE VEÍCULO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
260331	MAURIVANI PAULINO	19/06/1979	1,00	4,00	4,00	48,00	57,00	70,00	64,80	8º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 06/02/2025 à 19/02/2025, os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- III – Certidão de nascimento ou casamento;
- IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 26/02/2025 à 12/03/2025 os seguintes documentos:

- I - Atestado de sanidade física e mental;
- II - Título de eleitor;
- III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
- VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
- X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
- XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
- XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 26 de fevereiro de 2025 a 06 de março 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE8D4035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EDITAL 001/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CNPJ: 41.534.976/0001-21**

Av. XV de Novembro, 1761 – Fone (42) 3638-8026

CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: seceducacao@candoi.pr.gov.br

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**EDITAL 001/2025**

A Secretária de Educação de Candói – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo par. 1º do art. 4º da Lei 1.437/2018, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, conforme o estabelecido pela Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018.

1. DO OBJETO

O Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado na Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018 aprovada pela Câmara Municipal de Candói.

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira, pelo exercício da Monitoria Voluntária. Visto que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês Fevereiro até o mês Dezembro de 2025, podendo ser interrompida por solicitação da Secretária de Educação/Município de Candói ou do Monitor Voluntário.

2.5. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação/Município de Candói e com carga horária semanal entre -----10 e 20 horas de atividades DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.6. A carga horária semanal do Monitor Voluntário será definida pela Secretaria de Educação /Município de Candói não podendo ser superior a 20 horas semanais.

2.7. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com Secretaria de Educação/Município de Candói, não podendo estes coincidir com suas atividades regulares.

2.8. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Secretaria de Educação/Município de Candói, e o Monitor Voluntário e mediado pelo setor de Recursos Humanos do ente público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

Compete ao Monitor Voluntário do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município;

- a) Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o MONITOR e com aparência pessoal adequada;
- b) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar;
- c) Proceder com lisura para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- d) Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino;
- e) Acomodar os alunos e seus pertences com a atenção voltada a segurança desses, procurando evitar possíveis acidentes;
- f) Controlar o comportamento dos alunos, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- g) Orientar os alunos quanto aos riscos de acidente e sobre medidas de segurança;
- h) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem eventualmente lhe determinadas.
- i) Ser assíduo no cumprimento das horas estabelecidas no edital;

4. DOS PARTICIPANTES

O Programa é destinado à:

- I – Servidores públicos municipais na área da educação;
- II – Servidores públicos municipais em geral;
- III – Demais pessoas;

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Secretaria de Educação/ Município de Candói estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Transporte Escolar.

Rotas	Horário	Escola/ Reg Adm	Percursos	Vagas
1	Manhã	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Barracão de feijão, Cemitério, Cacheñes, Entrada para chácara do Christian Pícolo.	01 + vaga reserva

2	Tarde	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Entrada Corvo Branco II Barracão de feijão, Cemitério, Cachênês, Entrada para chácara do Cristian Pícolo.	01 + vaga reserva
3	Manhã	Sede	Fazenda do Padre, Fábrica Santa Clara, Assentamento Santa Clara, Br 373, Sede.	01 + vaga reserva
4	Tarde	Sede	Sede, Divisa e Sol Poente, APAE.	01 + vaga reserva
5	Manhã	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373. Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2.	01 + vaga reserva
6	Tarde	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373. Dique 2.	01 + vaga reserva
7	Manhã	Sede	Faz Capinzal, Alto Rio da Laje, Faz São Luiz, Águas Minerais, Xaxim.	01 + vaga reserva
8	Manhã	Sede	Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara.	01 + vaga reserva
9	Manhã	Sede	Fazenda Reinolfer, Gibran, Touro, e Fazenda Palmar.	01 + vaga reserva
10	Tarde	Sede	Fábrica de papel Santa Clara, com ponto de parada no Assentamento Bom Jesus, Fazenda Edson Bastos, Fazenda Ciro Araújo, Fazenda Candói, Casa Familiar Rural, Divisa e Escola Ormi França Araújo/Sede.	01 + vaga reserva
11	Manhã	Sede	Cavernoso III, 8 de outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, APAE/Candói, Colégio Estadual Santa Clara e Escola Municipal Ormi França Araújo/ Sede.	01 + vaga reserva
12	Noite	Sede	Assentamento 8 de outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, Sol Poente, Colégio Estadual Santa Clara e CEEBJA/ Sede.	01 + vaga reserva
13	Manhã	Sede	União São Pedro, Divisa, Xaxim, Abreu, Sede.	01 + vaga reserva
14	Manhã	Sede	Arroio 3, Passo Grande até a Sede.	01 + vaga reserva
15	Manhã	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Fazenda São João, Corvo Branco II, Sede.	01 + vaga reserva
16	Tarde	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Sede.	01 + vaga reserva
17	Manhã	Rio Novo	Rio Novo, Vila Esperança até São Pedro.	01 + vaga reserva
18	Manhã	São Pedro	Alagado Cavernoso, Vila Nova, Santa Luzia, São Pedro, Aguirres.	01 + vaga reserva
19	Manhã	São Pedro	Água Branca, Santa Luzia, São Pedro.	01 + vaga reserva
20	Manhã	Rio Novo	Tirivas, Guajú, até Rio Novo.	01 + vaga reserva
21	Manhã	São Pedro	Santa Marta.	01 + vaga reserva
22	Manhã	Rio Novo	Fazenda Cardoso, Chácara Ney, Arroio Seco, Colônia dos Alemães, e o Rio Novo.	01 + vaga reserva
23	Manhã	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colégio São Pedro.	01 + vaga reserva
24	Tarde	Paz	Barra Mansa, Fartura, Despraído Paz.	01 + vaga reserva
25	Manhã	Paz	Despraído, Paz	01 + vaga reserva
26	Tarde	Paz	Despraído, Paz.	01 + vaga reserva
27	Manhã	Paz	Alagado até Paz.	01 + vaga reserva
28	Manhã	Lagoa Seca	Faz Araucária, Faz Cornélio, Aroudo, Pedro, Alfredo, Carmélia, Zeno, Nego, Barracão, Catira, Anselmo, Tarco, Frigo, Alemão, Girdo, João Maria, Bugre, Ferruge, Piti.	01 + vaga reserva
29	Manhã	Lagoa Seca	Fazenda Marieda, Fazenda Alegria, Fazenda Virmondinho, Fazenda Vô Tônico, Fazenda Pai João, Fazenda Curucaca, Fazenda Modelo, Fazenda Campo Real até a Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
30	Manhã	Lagoa Seca	Assentamento São João Batista, São Roque.	01 + vaga reserva
31	Manhã	Lagoa Seca	Barreiro, Vila Tomé, Retiro, Br 277, Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
32	Manhã	Lagoa Seca	Ponto da br-277 - Posto Paraíso, com ponto de parada na Fazenda Capão Raso, Fazenda Criação, Fazenda Limoeiro, Secador do km 25.752,00 3,93 101.205,36 01-01-199 3 Lincon, Fazenda Capão Alto, Fazenda Três Capões, Fazenda Santo Antonio e Escola do Campo Heraclides Mendes de Araújo/Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
33	Manhã	Lagoa Seca	São Judas Tadeu, Destacado, Faz. do Diego, Faz. Lagoa Dourada, Fazenda Dona Neusa, Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
34	Manhã	Lagoa Seca	Gadini, Fazenda Robertão, Fazenda Beto Lopes, Fazenda Bom Menino, Fazenda do André, Fazenda do Adão Lopes, retornando a Lagoa Seca, APAE Candói.	01 + vaga reserva
35	Manhã	Lagoa Seca	Igrejinha até Lagoa Seca.	01 + vaga reserva

36	Tarde	Cachoeira	Samambaial 1 e 2, Alto Cachoeira, Cancha do Grosso, Marina.	01 + vaga reserva
37	Tarde	Cachoeira	Fazenda Dr. Pedro, Alagado, Caixa d'água, Cachoeira.	01 + vaga reserva
38	Tarde	Cachoeira	Cachoeira II, Fazenda Leopoldo, Comunidade Mingau, Fazenda Dr Pedro, linha Quitério, Cachoeira.	01 + vaga reserva
39	Tarde	Ilha/Cachoeira	Escola do Campo Península do Cavernoso, Jacutinga, Fazenda Valterlo, Palhada, Maninho, Taieiro, Pedro Brassi e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, Cachoeira.	01 + vaga reserva
40	Noite	Sede	Despraçado, Quilombolas, Paz, Sede.	01 + vaga reserva
41	Noite	Sede	Bebinha, Sede	01 + vaga reserva
42	Manhã	Sede	Fazenda Caracu, Fazenda Nossa Senhora do Belém, Fazenda Invernada, Fazenda Nova Caracu, BR 373, Fazenda Casa Verde, Sede.	01 + vaga reserva

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do RG, CPF, e comprovante de residência atualizado;

II - Certidão de antecedentes criminais;

III - Certidão negativa de débitos municipais;

IV – Foto 3x4;

IV - Declaração pessoal (anexo II), comprometendo-se com a continuidade, assiduidade e com a obrigação assumida, sob as penas da lei, e que tem ciência de que a atividade desenvolvida é eminentemente de cunho voluntário, sem finalidade lucrativa, e que não gera vínculo empregatício com o município de Cândói.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, onde o candidato declara ter ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 6.1.

6.3 As inscrições ocorrerão no período de **05 a 07 de fevereiro de 2025**, na Secretaria de Educação/Município de Cândói, das 08h00min às 17h00min, onde o candidato poderá escolher qual rota de ônibus (região administrativa e instituição de ensino).

6.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 1.437 de 15/03/2018.

7. É VEDADO AO MONITOR VOLUNTÁRIO:

I - A utilização de bancos destinados aos alunos;

II - Dispensar quaisquer tipos de maus tratos aos alunos;

III - Não ser assíduo em suas obrigações assumidas.

7.1 Verificada qualquer situação irregular no que tange a prestação dos serviços pelos voluntários, qualquer pessoa poderá requerer a secretaria de educação a verificação da situação, que designará 3 (três) servidores concursados para a apuração, devendo apresentar o relatório final em 30 (trinta) dias, oportunizando o contraditório em 10 (dez) dias ao interessado.

§ 1º: instruído o processo de verificação, se constatadas as irregularidades, o monitor poderá, por decisão do secretário da pasta, ser destituído da função, quando não poderá participar de nova seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, ou 5 (cinco) anos, se a ação constituir crime contra a Administração Pública.

§ 2º da decisão do secretário da pasta da educação cabe recurso a autoridade superior, em 5 (cinco) dias uteis.

7.2 SERÁ DESTITUÍDO DA FUNÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO AQUELE QUE:

I - Tiver reiteradas faltas, assim consideradas as que ultrapassarem 5 (cinco) dias letivos, 2 (dois) meses seguidos;

II - Desobedecer a quaisquer preceitos desta lei;

III - Perder quaisquer dos requisitos aqui estabelecidos.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição e documentos solicitados no presente edital para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos Monitores Voluntários será feita a partir da inscrição e entrega de documentos constantes no presente edital, após a análise e validação dos documentos apresentados será feita a classificação obedecendo aos seguintes critérios:

I - Preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados no edital;

II - Análise Curricular (cursos de transporte escolar, cursos na área da educação, ensino fundamental, educação infantil ou áreas correlatas);

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate:

I - Servidores públicos municipais na área de educação (professores);

II - Servidores públicos municipais na área de educação (demais servidores);

III - Demais servidores públicos municipais;

IV - O mais idoso, se pessoa da comunidade;

11. CERTIFICAÇÃO

Será emitido pela Secretaria de Educação/Município de Candói, certificação aos ocupantes do cargo de Monitor Voluntário do Transporte Escolar, conforme o disposto no edital.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições designa os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de processo de seleção de monitores voluntários do transporte escolar:

1. Guilherme Arthur Haan
2. Sandra de Matos Turok da Silva
3. Valmir Ferri Paré

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária no Transporte Escolar será divulgada pela Secretaria de Educação em edital próprio.

1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, situada na Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Caciue – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município.

Candói, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI

Secretário de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO À VAGA – Programa de Monitoria Voluntária de Alunos do Transporte Escolar - CONFORME EDITAL N° 01/2025.

Nome Candidato: _____	
RG: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Cidade: _____	Local de trabalho: _____
Vaga pretendida/Rota: _____	
Horário: _____	Comunidade: _____
Apresentou todos os documentos solicitados no edital: _____	Data: ____/____/2025 Assinatura do (a) candidato (a) a vaga

Inscrição: () Deferida () Indeferida Data: ____/____/2025	Assinatura Comissão: _____ Guilherme Arthur Haan _____ Sandra de Matos Turok da Silva _____ Valmir Ferri Paré _____ Antônio Carlos Ternouski Secretário de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrita no CPF: _____ e RG: _____, declaro para os devidos fins que me comprometo com a continuidade, assiduidade da obrigação assumida, de monitor (a) voluntário (a) ciente de que não há fins lucrativos e nem vínculo empregatício com o município de Candói PR, conforme a Lei N° 1.437 de 15 de março de 2018.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Candói, _____ de 2025.

Assinatura _____

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4197F037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 (90.091/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.985/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 091/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.589,50** (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede social na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Casa, Bairro Centro, CEP 85.162-000, Goioxim-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.529.822-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, nº 236, Casa, Bairro Centro, Campina do Simão-PR, CEP: 85.148-000, endereço eletrônico vaottoni@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
26	Papel cartão Papel cartão Tamanho do papel A4 Tipo de papel Papel Cartão impressão de certificados Quantidade de folhas 100 Gramagem 300 g CATMAT Nº 145	RST	RST	PCT	20,00	69,90	1.398,00
28	Pincel marcador Pincel marcador Preto, azul e vermelho Ponta redonda traço 2-6mm Cores vivas Recarregável Fácil de apagar.	BRW	BRW	UN	50,00	3,83	191,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de janeiro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Adendo

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTES DO PROCESSO Nº 1.985/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

O Município De Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através do Órgão Gerenciador, a Secretaria de Administração, tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, RESOLVE, adendar à Ata de Registro de Preços 023/2025, decorrentes do Processo nº 1.985/2024 de Pregão Eletrônico nº 091/2024, que passarão a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

Primeira:

Cláusula Décima Terceira - Da Designação do Fiscal: Fica designado como fiscal de todos os contratos que forem celebrados com base na Ata de Registro de Preços nº 023/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 091/2024, o Sr. WILSON JOSÉ DOS SANTOS (Portaria 139/2025).

Segunda:

Ratificam-se todos os demais termos das atas aditadas.

Candói, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66B682D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL N.º 02.001/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 02.001/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.20 e 5.21 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 06/02/2025 às 23h59min do dia 07/02/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 05 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0040523	ALESSANDRO ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040509	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	Doador de Medula Óssea
0040430	ALLISON THIAGO ESKUDLARKE	CadÚnico
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	Doador de Medula Óssea
0040516	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	Doador de Medula Óssea
0040428	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	Doador de Medula Óssea
0040525	ANGELITA MARIA MIANO LEITE	Doador de Medula Óssea
0040438	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040499	ARTHUR LUIZ GOMES	Doador de Medula Óssea
0040471	ARTUR RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040458	BRUNA HIBNER	Doador de Medula Óssea
0040477	CAMILA KANTOR	Doador de Medula Óssea
0040489	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Doador de Medula Óssea
0040531	CÍNTIA BARROCAS TAVARES	Doador de Medula Óssea
0040470	DANYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	Doador de Medula Óssea
0040479	EDUARDO MOREIRA TURRA	Doador de Medula Óssea
0040480	EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
0040541	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	CadÚnico
0040537	EMMANUEL NATAN NUNES	Doador de Medula Óssea
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040434	EZEQUIEL DUTRA	Doador de Medula Óssea

0040451	FABRICIO CHRESTANI	Doador de Medula Óssea
0040442	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Doador de Medula Óssea
0040534	FERNANDA MAZARO	Doador de Medula Óssea
0040453	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Doador de Medula Óssea
0040524	FERNANDO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0040545	GABRIEL PACHECO ANTONIASSI	Doador de Medula Óssea
0040482	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0040423	GABRIELLA VESCOVI	Doador de Medula Óssea
0040472	GABRYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040536	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0040444	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	Doador de Medula Óssea
0040513	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	Doador de Medula Óssea
0040446	HELOÍSA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040421	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Doador de Medula Óssea
0040503	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Doador de Medula Óssea
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	Doador de Medula Óssea
0040515	ISABELLA COSTA DE MELLO	Doador de Medula Óssea
0040481	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040521	ISABELLE JANUÁRIO DA LUZ	Doador de Medula Óssea
0040420	IVO ALVES DOS ANJOS JUNIOR	CadÚnico
0040424	JOÃO FELIPE TRAIN DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0040476	JOAO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	Doador de Medula Óssea
0040517	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040544	JOSUÉ FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040533	JULIANE MENDES DE OIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040440	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	CadÚnico

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040487	LARISSA CRETTELLA TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0040439	LAYS DO CARMO SCHELEIDER MAIA	Doador de Medula Óssea
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	Doador de Medula Óssea
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Doador de Medula Óssea
0040497	LUCAS UBIALI	Doador de Medula Óssea
0040484	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Doador de Medula Óssea
0040462	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	Doador de Medula Óssea
0040535	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	Doador de Medula Óssea
0040549	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
0040448	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	CadÚnico
0040452	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	CadÚnico
0040426	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
0040527	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	Doador de Medula Óssea
0040539	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040485	NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES	Doador de Medula Óssea
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	CadÚnico
0040511	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	Doador de Medula Óssea
0040520	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0040416	REGIANE NAZARO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	Doador de Medula Óssea
0040546	RICARDO FRANÇA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040432	ROBERTA DAISYANE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040474	RODRIGO CUNHA RIBAS	Doador de Medula Óssea
0040447	SÂMARA CRISTINA MATSUMOTO DE ARRUDA	Doador de Medula Óssea
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Doador de Medula Óssea
0040488	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	Doador de Medula Óssea
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0040459	THAIS RODRIGUES ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040491	VANESSA WEYAND RIGONI	Doador de Medula Óssea
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Doador de Medula Óssea
0040501	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7D8CFD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

17.2. ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR										
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6 - AGENTE ADMINISTRATIVO I -										
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040502	ELIAKI MARCELI ZANINI	7,50	4,50	4,00	3,00	70,00	89,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	DAVID ALEXANDRE CANTO DE VASCONCELOS	4,50	7,50	3,00	4,00	67,50	86,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040378	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	4,50	3,00	4,00	3,00	70,00	84,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040382	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	6,00	4,50	5,00	4,00	65,00	84,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0040447	THIAGO HENRIQUE COQUES PAZ	4,50	3,00	2,00	4,00	70,00	83,50	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040538	JONAS SANTOS DE PAULA	6,00	4,50	3,00	4,00	65,00	82,50	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0040404	ANDERSON LUCAS DA ROCHA PONTES	4,50	6,00	4,00	3,00	65,00	82,50	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0040487	THAYS CAROLINE MASCHIO JACOBSEN	4,50	1,50	4,00	3,00	65,00	78,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	ERAZI ANE BATISTA	6,00	1,50	3,00	2,00	65,00	77,50	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	VICTOR JOSÉ MONTANHEIRO DE SOUZA	4,50	7,50	2,00	3,00	60,00	77,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	MAYSA DA SILVA ROSSONI	4,50	7,50	4,00	2,00	57,50	75,50	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0040345	JOÃO PEDRO VEIGA	3,00	3,00	3,00	3,00	62,50	74,50	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	CRISTIAN PESSOTTO	6,00	4,50	4,00	5,00	55,00	74,50	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0040526	LUIZ FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	4,50	6,00	2,00	4,00	57,50	74,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0040537	ENEDIR DE FÁTIMA FORTUNA	4,50	3,00	4,00	3,00	57,50	72,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	BRUNA DE OLIVEIRA FORTUNATI	6,00	3,00	2,00	5,00	55,00	71,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0040555	DENISE DA LUZ DE SOUZA PONCIO	6,00	7,50	4,00	1,00	52,50	71,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0040448	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	1,50	4,50	2,00	4,00	57,50	69,50	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0040490	DAIANE DAMO	7,50	4,50	2,00	2,00	52,50	68,50	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	GABRIEL MASCHIO JACOBSEN	6,00	3,00	4,00	3,00	52,50	68,50	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0040475	ADRIANA VELOSO CLARO	4,50	6,00	4,00	1,00	52,50	68,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	ARIEL COPETTI	4,50	1,50	1,00	5,00	55,00	67,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência

10 - AGENTE ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040512	DÉBORA ALINE BINOTTO	6,00	6,00	3,00	3,00	72,50	90,50	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040522	RICARDO LOUREIRO SAMPAIO	6,00	3,00	4,00	4,00	72,50	89,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040553	PAULO ALEXANDRE LEITE PAVLACK	4,50	6,00	5,00	4,00	67,50	87,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	FABIANO REIS PINTO	4,50	7,50	3,00	4,00	65,00	84,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0040383	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	6,00	6,00	3,00	3,00	65,00	83,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	AMANDA DE OLIVEIRA	4,50	3,00	3,00	3,00	67,50	81,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

10 - AGENTE ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040451	LUIZ GUSTAVO DALL AGNOL MACHADO	3,00	6,00	3,00	3,00	65,00	80,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0040386	JOSIANE APARECIDA SILVA DA ROSA	3,00	3,00	3,00	3,00	67,50	79,50	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0040511	SILVIO SHITIRO MATSUDA	6,00	4,50	3,00	2,00	62,50	78,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0040551	MATEUS GUSTAVO TOIGO	4,50	3,00	4,00	4,00	60,00	75,50	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0040535	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO	4,50	6,00	1,00	3,00	60,00	74,50	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0040369	PATRICIA DA SILVA MATTOS	3,00	3,00	0,00	2,00	65,00	73,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0040412	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	2,00	60,00	73,00	13°	Classificado	Afrodescendente
0040390	ALINE GALVAO DA SILVA	6,00	4,50	2,00	3,00	57,50	73,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0040470	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS DE BAIROS	1,50	3,00	2,00	1,00	65,00	72,50	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	ISABEL ONSSI ZANDEVALI	3,00	3,00	4,00	2,00	60,00	72,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0040324	GEOVANA BORGES	3,00	6,00	3,00	2,00	57,50	71,50	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0040322	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	4,50	0,00	2,00	2,00	62,50	71,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0040545	VALERIO OGILARI NETO	4,50	1,50	4,00	3,00	57,50	70,50	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	AMANDA DE OLIVEIRA DLUGOSS	3,00	4,50	1,00	2,00	55,00	65,50	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	ANA FLÁVIA PEREIRA DE MELLO DE OLIVEIRA	1,50	0,00	3,00	2,00	57,50	64,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	ERALDO BIRKHAHN BAHLIS	1,50	4,50	3,00	2,00	52,50	63,50	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	LIDIANE DUARTE DE MATOS	1,50	4,50	1,00	1,00	55,00	63,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0040397	MARIA EDUARDA PADILHA SANTANA	3,00	4,50	3,00	0,00	52,50	63,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0040463	FRANCELIZ SIQUEIRA DO AMARAL	4,50	1,50	3,00	1,00	52,50	62,50	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0040562	AMANDA DA SILVA SERPA	3,00	1,50	2,00	1,00	52,50	60,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	FABIOLA TELLES MONSON	3,00	3,00	3,00	1,00	50,00	60,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência

17 - ZELADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040560	SOLANGE APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA	6,00	2,00	7,00	60,00	75,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040400	CAMILA DUGLAS DAMASCENO	4,00	4,00	5,00	60,00	73,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040366	RODRIGO SANTOS CAVALLI	8,00	2,00	5,00	57,00	72,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040333	ADRIANE CRISTINA GUEDES	6,00	1,00	3,00	54,00	64,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

18 - CONTADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040485	ARIELE APARECIDA FELIPE	6,00	6,00	2,00	4,00	72,50	-	90,50	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040524	JOAO HENRIQUE BORGES	6,00	3,00	4,00	3,00	57,50	2,00	75,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	THAIS VERGINIO BLAVA	4,50	3,00	2,00	2,00	57,50	2,00	71,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	MÁRCIO DE FREITAS	6,00	6,00	2,00	4,00	47,50	2,00	67,50	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0040449	MARCELO DAL MOLIN	4,50	7,50	5,00	3,00	45,00	2,00	67,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	7,50	7,50	5,00	5,00	35,00	-	60,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador: A3BAA06B

**GABINETE
EDITAL 03-2025- TESTE SELETIVO FAMA**

TESTE SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 003/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

Niura Ap. Kleinubing Pasin, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Teste Seletivo nº 01/2025, Edital nº 003/2025, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO**, a saber:

Área 01 – Finanças		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Meriele Francine dos Santos	3,30

Área 02 - Estratégia e Administração Mercadológica		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst	8,80

Área 03 - Administração Geral		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Everson Heckler Goulart	8,80

Área 04 - Produção, Logística e Materiais		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Jéssica Vieira Dos Santos	5,71
2º	Alyeska Wendy Pagliosa	4,60

Área 05 - Economia		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Adilson Jairo Argenta	8,80

Área 06 - Contabilidade		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Tompson Hugo Schneider	7,69

Área 07 - Matemática e Estatística		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Ademir Basso	9,79
---	Munique Gallina	---

Área 08 - Recursos Humanos e Empreendedorismo		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Leandro Argenta Casagrande	6,64

Área 09 - Metodologia em Administração		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Nelton Da Silva Lehnhard	8,80

Área 10 - Fundamentos da Educação		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Francieli Fabris	9,28
2º	Paloma Vieira dos Santos	3,44

Área 11 - Filosofia e Sociologia		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Claudemir Stanqueviski	8,80
2º	Erotilde de F. de Arruda Barbosa	3,90

Área 14 - Estágios Supervisionados em Educação		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Florentino Camargo	7,30

Área 15 - Psicologia		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Fabiane Carbonari Menegussi	8,65

Área 17 - História		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Maralice Maschio	8,26
2º	Fabiana Mathias Roncatto	5,50
3º	Carlos Frederico Branco	5,18

Área 18 - Ensino de Ciências		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Paloma Navarezi de Avila	5,50
2º	Carlile Danieli Piacentini dos Santos	4,60

Área 19 - Linguagem II		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Thais de Jesus Ferreira	10,00
2º	Enedir De Fatima Fortuna	4,32
3º	Maria Cristina Bello Deud	3,60

Área 20 - Direito		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Ivandra Ceccoli	5,67
2º	Paula Leticia Cechetto	5,33

Área 21 - Ensino de Geografia		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Jackson Dyai De Medeiros	6,81

Área 22 - Educação Especial		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Mara Cristina Fortuna Silva	8,41

Área 23 - Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Ramon Cardoso Noguchi	5,83
2º	Mateus Melo Lempek	4,96
3º	Débora de Mello	4,00

Área 24 - Educação Básica		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Carla Negretto	4,80
2º	Gracieli Mezzomo Fabris	4,24
3º	Luiz Gustavo Soares Borba	3,88

Área 25 - Programação WEB		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Diego Alcantara Pagliosa	7,35

Área 27 - Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Junior Flizikowski	6,84

Área 28 - Engenharia de Software, Projetos de Software e Tecnologias da Computação		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Patricia Antonioli Bahls	7,80

Área 29 - Fundamentos de Programação, Estrutura de Dados e Algoritmos		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Alonso Decarli	8,55

Área 31 - Métodos e Técnicas de Pesquisa, Estágio Supervisionado, Seminário de Produção Científica – TADS		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Mário Sérgio Muniz Tagliari	9,79

Área 32 - Sistemas Operacionais, Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores		
Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Mariana Rossoni Cemenci	5,68
2º	Rodrigo Coelho Neves	2,58

De acordo com o item 1.10.6, o candidato pode impetrar recurso contra o resultado provisório do PSS – 2025, através do site www.famap.br/pss, até às 17h do dia 04 de fevereiro de 2025, pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório na secretaria acadêmica da FAMA.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 02 de Fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal	NIURA AP. KLEINUBING PASIN Presidente da Comissão Organizadora
---	--

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:399D8DC6

GABINETE
EDITAL 2-2025- ESTAGIÁRIOS

EDITAL 002/2025

PSS Estagiários 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Secretarias Municipais - 20 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Mayara Da Silva Dos Santos	9,7
2º	Maysa Da Silva Dos Santos	9,7
3º	Juliana Machado Farias	9,6
4º	Maria Luisa Dias Busato	9,6
5º	Nathalia Flizikowski Volaco Moraes	9,6
6º	Jhulia Guesser De Moraes	9,5
7º	Julia Gomes Damascena	9,5
8º	Isabelly De Lima Pereira	9,4
9º	Isabelli Do Prado	9,3
10º	Ana Vitória Campos Costa	9,3

11°	Bianca Riboli Scheffer	9,2
12°	Thiago Alcides Gomes Dos Santos	9,1
13°	Sthefany Lopes De Oliveira	9,1
14°	Anna Laura Zarth Scheffer	8,7
15°	Gesielly Dos Santos Da Silva	8,7
16°	Angelo Demetrio Riboli Dosoretis	8,5
17°	Henrique Prando Fernandes De Carvalho	8,4
18°	Guilherme Henrique Arruda Maciel	8,4
19°	Eduardo Machado De Oliveira	8,1
20°	Laura Barboza Vailatti	8,0
21°	Vitória Da Silva Ribeiro	8,0
22°	Ana Luiza Gonzaga Dos Santos	7,9
23°	Luiz Felipe De Lima Mendes	7,8
24°	Stefani Bianca Cardoso Rocha	7,7
25°	Vitória Dos Santos Silveira	7,6

Secretarias Municipais - 20 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
26°	Rafaela Alves Soares	7,6
27°	Carla Milena Aparecida Gonçalves	7,5
28°	Rafaela De Araújo Lempek	7,5
29°	Mayara Mendes	7,5
30°	Kamily Gabriella Pires	7,4
31°	Keyrrison Vinicius Da Silva Charnoski	7,4
32°	Kauane Eloisa Bresolin De Lara	7,3
33°	Yago Vinicius Farias Talaszka	7,3
34°	Bianca Da Silva Ribeiro	7,3
35°	Gabriel Ariel Gonçalves D' Avila	7,0
36°	Adrieli Aparecida Pedroso Gomes	7,0
37°	Luiz Carlos Damaceno Carneiro Filho	7,0
38°	Michael Moreira Ribeiro	6,8
39°	Leticia Gabrieli Rosa Bortolacci	6,7

Secretarias Municipais - 20 horas - Afrodescendentes		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1°	Stefani Bianca Cardoso Rocha	7,7
2°	Kamily Gabriella Pires	7,4

Secretarias Municipais - 30 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1°	Isadora De Lima Pereira	9,4
2°	Suzy Pinto Da Silva	8,8
3°	Maria Gabriela Fávero Mitrut	8,7
4°	Thyesley Luiz Da Rosa Ramos	8,7
5°	Gilvanio Rodrigues Gonçalves Filho	8,7
6°	Kayky Gabriel Coutinho Dos Reis	8,6
7°	Vladimir José Ramos Filho	8,6
8°	Vinicius Gabriel Ferreira Martins	8,6
9°	Emilyana Alves De Lima	8,6
10°	Lucas Moraes	8,5
11°	Ana Flavia Pereira De Mello De Oliveiraiveira	8,4
12°	Adriane Castro Dos Santos	8,4
13°	Julia Gabriela Pinheiro Da Silva	8,4
14°	Douglas Roberto Dos Santos Guedes	8,4
15°	Gabriela Ramalho De Souza	8,3
16°	Gabrielli Maria Dall'agnol	8,1
17°	Guilherme De Jesus Lopes	8,0
18°	Isadora De Borba Pires	8,0
19°	William Harthcopff Perin	8,0
20°	Rhayra Valentina Da Silva Valter	8,0
21°	Lavinia Prigoli	7,9
22°	Bruno Da Silva Girelli	7,7
23°	Ana Laura Faustino	7,7
24°	Glenda Alessandra Linhares Pereira	7,7
25°	Vitória Fortunatti Pereira	7,7

Secretarias Municipais - 30 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
26°	Kelli Kauli Da Maia De Souza	7,5
27°	William Guilherme Dalfovo Grando	7,4
28°	Gabriel Osorio	7,4
29°	Rafaela Fagundes Dos Santos	7,4
30°	Aghata Luany Alves Gomes	7,1
31°	Marina Sardá	5,0

Secretarias Municipais - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1°	Isadora De Lima Pereira	9,4
2°	Suzy Pinto Da Silva	8,8
3°	Gilvanio Rodrigues Gonçalves Filho	8,7
4°	Rafaela Fagundes Dos Santos	7,4

Secretarias Municipais - 30 horas - Necessidades Especiais		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1°	Marina Sardá	5,0

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Samuel Dos Santos	9,3
2º	Ana Alice Simão Neves	9,3
3º	Elaice Ambros	9,1
4º	Luana Lemes Tavares	9,1
5º	Thainara Maria Da Silva Caldeira	9,0
6º	Guilherme Augusto Dos Reis Lautert	8,9
7º	Aline Pontes Camilo	8,8
8º	Jéssica Fernandes Da Silva	8,7
9º	Gabriely De Lima Melo	8,7
10º	Maria Eduarda De Oliveira Meyer	8,7
11º	Eduano Nogueira Da Silva	8,6
12º	Andressa Venturim	8,3
13º	Milena Bueno Cagnini	8,1
14º	Kelly Moretto Mascarello	7,8
15º	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
16º	Ana Paula Fortunatti	7,4
17º	Camille Beatriz Gonçalves D Avila	7,2
18º	Gabriel Dos Santos Garcia	7,2
19º	Ricardo De Vargas Pires	7,1
20º	Jozeane De Jesus Chaves	6,9

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas – Afrodescendentes		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Ana Alice Simão Neves	9,3

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Milena Bueno Cagnini	8,1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Jeusiane Patrícia Nogueira De Borba	9,6
2º	Patricia Alves Da Silva	9,5
3º	Fernanda Pedroso De Souza	9,5
4º	Rosicler Dos Santos Moreira	9,4
5º	Maria Clara Ferreira Domingues	9,4
6º	Isadora Aparecida Carneiro Marcon	9,4
7º	Patricia De Lima	9,2
8º	Andreia Dos Santos De Freitas	9,1
9º	Maynara Aparecida Santana Paim	8,9
10º	Katenlli Querino Santos	8,9
11º	Roseli Soares Pereira	8,8
12º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	8,7
13º	Magali Regina Suzin	8,6
14º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8,6
15º	Lucas Manoel Bello Sinhorim Nome Social: Luanna Bello Sinhorim	8,5
16º	Thais Regina Padilha Da Silva	8,3
17º	Kauane Carvalho	8,3
18º	Mirela Fernanda Fortes Xavier	8,3
19º	Mylena Fortuna Rosario	8,2
20º	Juliana Camilo Dos Santos	8,1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
21º	Camila Ambros Dozoretz	8,0
22º	Jaine Ferreira Dos Santos	7,9
23º	Emily Natália Pires Da Silva	7,8
24º	Brenda Mayara De Oliveira Conte	7,7
25º	Fabiane Soares Pereira	7,7
26º	Jaqueline Paliano	7,6
27º	Érica Rafaela Elisio Da Silva	7,4
28º	Polyani Campos Moreira	7,3
29º	Isabela Poliana Soares Moretto Aleixo	7,3
30º	Heloise Medeiros Da Silva	7,2
31º	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara	7,2
32º	Gabriela Andressa Neuls	7,1
33º	Maria Vitória Correia Moreira	7,1
34º	Carlos Eduardo Pereira Moura	6,9
35º	Rômulo Da Rosa De Souza	6,7
36º	Kauã De Abreu Felisberto	6,7
37º	Isadora Pabline Dos Santos Da Silva	5,0

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Patricia Alves Da Silva	9,5
2º	Roseli Soares Pereira	8,8
3º	Thais Regina Padilha Da Silva	8,3
4º	Mirela Fernanda Fortes Xavier	8,3
5º	Emily Natália Pires Da Silva	7,8
6º	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara	7,2

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal	MILLENA MARASSI BINOTTO Presidente da Comissão de Teste Seletivo
---	--

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:15007E98

GABINETE
EDITAL 02-2025- CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Samuel Dos Santos	9,3
2º	Elaice Ambros	9,1
3º	Luana Lemes Tavares	9,1
4º	Thainara Maria Da Silva Caldeira	9,0
5º	Guilherme Augusto Dos Reis Lautert	8,9
6º	Aline Pontes Camilo	8,8
7º	Jéssica Fernandes Da Silva	8,7
8º	Gabrieli De Lima Melo	8,7
9º	Maria Eduarda De Oliveira Meyer	8,7
10º	Eduano Nogueira Da Silva	8,6
11º	Andressa Venturim	8,3
12º	Kelly Moretto Mascarello	7,8
13º	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
14º	Ana Paula Fortunatti	7,4
15º	Camille Beatriz Gonçalves D Avila	7,2
16º	Gabriel Dos Santos Garcia	7,2
17º	Ricardo De Vargas Pires	7,1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas – Afrodescendentes		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Ana Alice Simão Neves	9,3

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Milena Bueno Cagnini	8,1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Jeusiane Patrícia Nogueira De Borba	9,6
2º	Fernanda Pedroso De Souza	9,5
3º	Rosicler Dos Santos Moreira	9,4
4º	Maria Clara Ferreira Domingues	9,4
5º	Isadora Aparecida Carneiro Marcon	9,4
6º	Patricia De Lima	9,2
7º	Andreia Dos Santos De Freitas	9,1
8º	Maynara Aparecida Santana Paim	8,9
9º	Katenlli Querino Santos	8,9
10º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	8,7
11º	Magali Regina Suzin	8,6
12º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8,6
13º	Lucas Manoel Bello Sinhorim Nome Social: Luanna Bello Sinhorim	8,5
14º	Kauane Carvalho	8,3
15º	Mylena Fortuna Rosario	8,2
16º	Juliana Camilo Dos Santos	8,1
17º	Camila Ambros Dozoretz	8,0
18º	Jaíne Ferreira Dos Santos	7,9
19º	Brenda Mayara De Oliveira Conte	7,7
20º	Fabiane Soares Fereira	7,7
21º	Jaqueline Paliano	7,6
22º	Érica Rafaela Elisio Da Silva	7,4

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Patricia Alves Da Silva	9,5
2º	Roseli Soares Pereira	8,8
3º	Thais Regina Padilha Da Silva	8,3
4º	Mirela Fernanda Fortes Xavier	8,3
5º	Emily Natália Pires Da Silva	7,8

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 05/02/2025, às 16h, portando seus documentos pessoais.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 04 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal	MILLENA MARASSI BINOTTO Presidente da Comissão de Teste Seletivo
---	--

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D738C48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3937/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18650	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2025
18651	RITA EUGÊNIA MARTINS SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2025
18654	ROSIMERI ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2025
18652	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2025
18649	ALCILENE TEOBALDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2025
18653	CASSIA WILBERT SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2025
18633	JOSY CRISTINE MARTINS	PSICÓLOGO	05/02/2025
18634	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO	05/02/2025
18636	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF	PSICÓLOGO	05/02/2025
18637	MARTA BORSSUK	PSICÓLOGO	05/02/2025
18626	AMANDA SOARES FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2025
18623	ELIZABET ZENNI	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2025
18619	ANA CLAUDIA CORREA SARDINHA	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2025
18622	ADRIANA PAULA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2025
18625	WANESSA FATIMA DE SOUSA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	05/02/2025
18617	EMELLIE CRISTINE ALVES	NUTRICIONISTA	05/02/2025

Colombo, 04 de fevereiro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:F88A0EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**EDITAL Nº 02/2025**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **urgência** na contratação de profissional, para o cargo objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, com provimento de vaga à Secretaria Municipal de Saúde; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 22/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 331/2021, regidos pelas normas constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem em unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, destina-se ainda, ao provimento de vagas existentes, em temporário.

A convocação para as vagas informadas, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº17/2025 de 03/02/2025.

A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.

A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Piovezana, nº257, Centro, Diamante D' Oeste – PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº331/2021.

DO CARGO

O cargo, a carga horária, o vencimento base inicial, e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento base (R\$)	Vagas ampla concorrência	Requisitos básicos
Técnico(a) em enfermagem	40h*	3.622,95	01+CR**	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem*** credenciado pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN

*40h: carga horária definida conforme escala. (40h/semanal podendo ser majorada conforme a necessidade da secretaria e mediante remuneração extraordinária).

**CR: cadastro reserva

***Possuir registro no respectivo conselho de classe, no ato da convocação para assumir o cargo e mantê-lo após a admissão, ficando sob sua responsabilidade o pagamento do respectivo conselho.

A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os(as) candidatos(as) classificados(as), acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento e desempenhar fielmente às atribuições, conforme descrito na Lei Municipal nº403/2023.

O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

O posto de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser lotado em mais de uma unidade, observando o limite da carga horária, em conformidade com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e interesses da Administração Pública.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

Ter nacionalidade brasileira e os admitidos estrangeiros na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico, às custas do(a) candidato(a) aprovado(a), emitido por profissionais legalmente habilitado;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Regularização do CPF junto à Receita Federal;

Carteira de Identidade;

Comprovante de endereço atualizado;

Demais documentos que Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste – PR, vier a exigir.

A admissão dos(as) candidatos(as) aprovado(as) no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme legislação vigente do Município de Diamante D'Oeste na data da admissão e o regime será o Regime Celetista.

A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida quando da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada **no período de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025**, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezois horas), na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Piovezana, 257, Centro, Diamante D' Oeste – PR, em dias úteis, por meio da entrega:

da ficha de inscrição (ANEXO I),

currículo padronizado (ANEXO II),

formulário de relação de títulos (ANEXO III), e;

demais documentos (ANEXO IV),

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o(a) candidato(a) que não as satisfizer será eliminado(a) do processo seletivo.

ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA: TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM.

A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	20

2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária igual ou acima de 20h/a (vinte horas aula), na área de atuação (saúde) assinado ou devidamente autenticado.	10	40
3. Tempo de Serviço		
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao emprego, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público. Não serão considerados o período utilizado em tempo de serviço utilizados em processos de aposentadoria.	20 (por ano completo)	40
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

Cada título será considerado uma única vez.

O curso técnico em enfermagem não será avaliado como título para o ensino superior, mas recomenda-se que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o(a) candidato(a) identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".

Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;

Certificação de cursos ou afins, com carga horária igual ou acima de 20h (vinte horas) aula;

Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.

Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.

Certificados de Conclusão conforme item 5.4, alíneas a, b e c.

Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo(a) candidato(a) e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

Quando houver diferença no nome do(a) candidato(a), entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna.

A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as).

Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional no cargo pretendido;

2º - O(a) candidato(a) de maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste www.diamantedoeste.pr.gov.br, e no diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. É de inteira responsabilidade, o(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

O(a) candidato(a) que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

DOS RECURSOS

Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste www.diamantedoeste.pr.gov.br, e no diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo V.

Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao(a) candidato(a) pelo telefone informado no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

São condições para a designação e/ou contratação:

Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, devidamente relacionada neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.

A participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado, gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos(as) candidatos(as) classificados(as), sendo obrigatória somente a contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas.

É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.

O prazo de vigência do presente edital será de 1 (um) ano.

Os contratos dos referidos profissionais findam-se em 1 (um) ano a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Modelo de Currículo

Anexo III - Formulário de Relação de Títulos Anexo IV - Documentação para Inscrição

Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Diamante D' Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Edinéia Regina Gadenz

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste – Pr.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2025 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição

CANDIDATO(A) AO CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Nome do(a) Candidato(a):

Identidade: Órgão Expedidor: C.P.F.: Data de Nascimento: // Nacionalidade: Naturalidade: Título de Eleitor: Zona: Seção:
Endereço: Nº

Bairro: Município: UF: Escolaridade: Telefone: () Celular: () E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: //2025 Assinatura do(a) candidato(a):

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2025

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço: Nº

Bairro: Município UF:

Telefone: () Celular: ()

E-mail:

Data de nascimento: // Estado civil Sexo: () F () M

Naturalidade: UF:

Profissão:

FORMAÇÃO:

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição onde trabalhou: Cargos ocupados ou funções exercidas: Período de: // a //.

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: Cargos ocupados ou funções exercidas: Período de: // a //.

Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Data: // / //2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2025

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2471/2025 DE 04/02/2025

Decreto nº 2471/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.236,00 (cem mil duzentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
366 - 3.3.90.30.00.00 35181	MATERIAL DE CONSUMO	1.236,00
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
367 - 4.4.90.51.00.00 3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
365 - 3.3.90.39.00.00 3072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00

Total Suplementação: 100.236,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0081AA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**EDITAL Nº 37/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

CNPJ: nº 01619323000120

Av. Remis João Loss, 600 –Centro - Fernandes Pinheiro –PR –CEP: 84535-000

FONE/FAX: (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL nº 37/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 07/02/2025, das 8h30 às 11h30, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor de Educação Infantil		
CLASSIF.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
61º	Mariana Eduarda de Abreu	16,5
62º	Andrea Padilha do Nascimento	16

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 03 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 37/2024- PSS nº 01/2024

Para contratação as candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2024, para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:

Nome:

Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais.

Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais, das _____ as _____, junto a _____.

a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____ que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2025.

Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL		
Nome:		
RG	UF:	CPF:
Data de Nascimento: _	_/_	_ Sexo: _
Função Pretendida:		
PARECER MÉDICO EXAMINADOR		
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:		
() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física mental.		
() INAPTO para exercer a função de _____.		
Local:	Data: _/_/2025	

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, __, __, RG: __

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: __, __ de __de __.

Assinatura do candidato __

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:986F19C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 003/2024

EDITAL Nº 014/2025 – CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Assistente Social:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Edineia Dolti Mooz	13/02/1995	12.10	2º

Fisioterapeuta Com Especialização Em Equoterapia E Selote:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Kethlin Tarwels Pazinato do Nascimento	25/03/1994	12.20	1º

Operador De Máquinas:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Julio Cezar Da Silva	04/04/2003	62.70	1º
Everson Daniel Berno	26/01/1988	45.50	2º

Auxiliar De Serviços Gerais:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Marcos Lorenzon	23/02/1971	7.40	2º

Servente De Serviços Gerais:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Osmilda De Lara	06/07/1991	7.00	12º
Marta Alves Hauenstein	27/08/1999	6.60	13º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 E 12 DE FEVEREIRO DE 2025 (quarta-feira)****HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min.**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 04 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024
EDITAL Nº 014/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I**Documentação (Original E Cópia)**

- a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
- h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;
- j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
- k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
- p) Comprovante de Escolaridade;
- q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –
 PSS 03/2024**

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____, RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de _____ no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº _____ e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº _____, **DECLARO QUE:**
 (.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de _____, e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, ____ de _____ de _____.

 Assinatura

ANEXO III**EDITAL 003/2024****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

RG UF CPF

Data de nascimento :/...../..... Sexo:

Função pretendida:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Servente de Serviços Gerais
- Assistente Social
- Motorista Categorias B, C e D
- Professor de Apoio Educacional Especializado
- Fisioterapeuta com Especialização em Selote
- Nutricionista
- Fisioterapeuta
- Operador de Máquinas
- Técnico em Enfermagem
- Professor 20 horas
- Professor 30 horas
- Educador Físico

() Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental.

() INAPTO para exercer a função de

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local: Data:/...../ 2025

.....
Médico examinador

Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:, de de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

DADOS PESSOAIS:

NOME: RG nº -

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

MUNICÍPIO: CEP: -

FONE: (____) ESTADO:

DADOS DO 1º EMPREGO:

ÓRGÃO: FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO:

REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo Comissionado

SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã () das ____ às ____ Tarde () das ____ às ____ Noite () das ____ às ____

DADOS DO 2º EMPREGO:

ÓRGÃO: FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO:

REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo Comissionado

SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã () das ____ às ____ Tarde () das ____ às ____ Noite () das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____/____/____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s);

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:3560540B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
EDITAL Nº 02/2025

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2025.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
PROFESSOR- PEDAGOGIA			
	JUCIMARA ALONZO	50	1º
	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA	50	2º
	MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA	50	3º
	PATRICIA UNREIN DA CRUZ	50	4º
Candidata - PCD	MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO	4	5º
	ANTONIO MARCOS FONSECA DE FARIAS	50	6º
Candidata - afrodescendente	BEATRIZ APARECIDA ROCHA	50	7º
	FRANCISLEI PRESA	50	8º
	FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA	50	9º
	MARCIA MENDES	50	10º
	SONIA ROSA SANTOS	46	11º
	FRANCIELE DA SILVA	46	12º
	CLEUSLI DA SILVA	42	13º
	DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO	42	14º
Candidata - afrodescendente	SALETE DE FATIMA SANTO	40	15º
	JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAES	40	16º
	ELAIR DE FATIMA ROSA	40	17º
	ILDA SANTOS MARTINS	40	18º
	MARCIA DALLO DE OLIVEIRA	38	19º
	LUCIANA OLIVEIRA ANTUNES	38	20º
	ANA PAULA RAVANELLO	38	21º
	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	38	22º
	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	38	23º
	CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	34	24º
	PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA	34	25º
	CIDIONE DA SILVA ZENARO	34	26º
	JOCELIA DO NASCIMENTO	34	27º
	MARIA DENILDA NUNES KAUFFMAM	30	28º
	ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI	30	29º
Candidata-afrodescendente	ALINE NUNES	20	30º
	JULIANO ZWARICZ	30	31º
	CLEUDES ANTONIO VISSOTO	30	32º
	NEISA SOUZA DE MELO	30	33º
	DAINE ANDESSA MADRUGA MULLER	30	34º
	JAINÉ MARCIA MARTINS MELO	30	35º
	MARISA CHAVES LEVES GROCHERSKI	28	36º
	KEILA AYRES ZENARO FELIX	28	37º
	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	28	38º
	ROSANE IVONETE DE PAULA DA SILVA	24	39º
	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	24	40º
	ANA RITA FURGAL	24	41º
	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	20	42º
	MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	20	43º
	ILDA APARECIDA MULLER	20	44º
	LEONOR MARCELINO	20	45º
	MARILIS APARECIDA WERZEL	20	46º
	LUANA MARIA GOMES VIEIRA	20	47º
	MONICA CLEIN	18	48º
	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	14	49º
Candidata-afrodescendente	MARIA APARECIDA FERREIRA	10	50º
	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	14	51º
	MARIA SUZELE LOPES	14	52º
	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	10	53º
	DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	10	54º
	SOLANGE FERREIRA FRANÇA	10	55º
	JAQUELINE DA ROSA TAVARES	10	56º
	ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	10	57º
	BARBARA NAUANNY FRANÇA CLEIN	10	58º
	VERA LUCIA AZEVEDO GEISEL	4	59º
	JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO	4	60º
	LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	4	61º
	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	0	62º
	JULIANE MIRANDA PENTEADO	0	63º
	ROSANGELA PFLANZER	0	64º
	MARICLEIA RAMOS DA CRUZ	0	65º
	FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS	0	66º
	LARISSA ALEXANDRE	0	67º
	KARINA MARIA ORZECZOWSKI	0	68º
	GLEICY ESTEFANI CLEIN	0	69º
	JENIFER PEDROSO	0	70º
	MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	0	71º
	AMANDA DE MELO DA SILVA	0	72º
	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	DESCCLASSIFICADA	
	JULIANE KUSCZNIER	DESCCLASSIFICADA	
	ERACILDA ALVES DE DEUS DEMATTOS	DESCCLASSIFICADA	
	VERA LUCIA MALAGGI	DESCCLASSIFICADA	
	MARLI TELES DE RAMOS	DESCCLASSIFICADA	

	THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	DESCLASSIFICADA	
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	
	JANAINA INACIO OLIVEIRA DA FONSECA	DESCLASSIFICADA	
FONOAUDIOLOGO			
	FLAVIA MARTINS	4	1º

Crêterios de desempate da nota final:

- a) Tiver maior idade, **apenas dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado**, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
- c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:5B056BBO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias 18/2025, Pregão Nº 159/2023.

OBJETO: Fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de recomposição dos valores corrigidos pela taxa do IGPM 6,96% (seis virgula noventa e seis) por cento, aos itens da tabela em anexo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 33.890/2024.

ADITIVO: Os valores dos produtos ficam alterados, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant ARP	saldo	Valor Unitário	Taxa IGMP %	Quant a ser contratada	Valor Unitário reajuste IGPM	Valor Total
1	9	83533	CARIMBO PRINTER 50 NOVO	UN	50		71	6,96%	50	75,94	3.797,00
1	11	83536	LIVRETO PAPEL CAPA E MIOLO EM COUCHÊ 115 GRAMAS, TAMANHO A4 ABERTO/ A5 FECHADO, ACABAMENTO BROCHURA COM GRAMPOS, COM ATÉ 18 PÁGINAS NO TOTAL, 4X4 CORES. TÍTULO: VILA MARRECAS (1000 UN) TÍTULO: COMO SURTIU NOSSA CIDADE (1000 UN) TÍTULO: ENCANTOS E RECANTOS DO INTERIOR (1000 UN) TÍTULO: CONHECENDO OS PONTOS TURÍSTICOS DA NOSSA CIDADE (1000 UN)	UN	4.000		1,76	6,96%	4.000	1,88	7.520,00
1	13	85640	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃOFORMATO: ATÉ 20 CM DE DIÂMETROCORES: 4 X0PAPEL: ADESIVO BRILHOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSGERAL	UN	1.800		2,12	6,96%	1.800	2,27	4.086,00
1	14	85641	ADESIVO RETANGULAR IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃOFORMATO: ATÉ 30 X 20 CMCORES: 4 X0PAPEL: ADESIVO BRILHOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSGERAL	UN	100		2,51	6,96%	100	2,68	268,00
1	24	85657	BLOCO A4 MODELO 6 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GRCORES: 4 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 1 VIAACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO NO MEIO DA PÁGINA.OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSBLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIABLOCO FISIOTERAPIASMS	BLOCO	4.034		4,78	6,96%	4.034	5,11	20.613,74
1	29	85662	BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 1 VIASACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO.OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 50 BLOCOSGERAL	BLOCO	100		3,4	6,96%	100	3,63	363,00
1	37	85670	CADERNETA MENINA/MENINO 36 PÁGINAS FORMATO 15X 21 CMCORES: 4 X 4CAPA PAPEL BRILHO 120 GRPÁGINAS INTERNAS SULFITE 75 GRVERSAO RESUMIDAACABAMENTO GRAMPEADO	UN	2.000		2,68	6,96%	2.000	2,86	5.720,00
1	38	85671	CAPA DE CARNÊ DE IPTU FORMATO: 42 X 7,5 CMPAPEL: COUCHÊ 180 GRCORES: 4 X 0ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA.OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	22.000		0,19	6,96%	22.000	0,2	4.400,00
1	43	85676	CARTÃO A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSCARTÃO PROGRAMA	UN	10.000		0,21	6,96%	10.000	0,22	2.200,00

			LEITE DAS CRIANÇAS – SMASCARTÃO CADASTRO ÚNICO - SMAS							
1	44	85677	CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 1 ACABAMENTO: 1 VINCO SOBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	1.500	0,5	6,96%	1.500	0,53	795,00
1	46	85679	CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 COM VINCO SOBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	5.000	0,2	6,96%	5.000	0,21	1.050,00
1	48	85681	CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CM PAPEL: COUCHÊ 250 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE SOBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL	UN	1.900	0,55	6,96%	1.900	0,59	1.121,00
1	52	85685	CARTÃO USUÁRIO UNIDADES DE SAÚDE FORMATO: 5,5 X 9,5 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	18.000	0,07	6,96%	18.000	0,07	1.260,00
1	56	85689	CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 300 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA PLÁSTICA COM PRESILHA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	900	2,7	6,96%	900	2,88	2.592,00
1	57	85690	CARTEIRINHA IDOSO. COR AZUL TAMANHO 10,5 X 6 PAPEL SULFIT 180G COR 1X1, FRENTE E VERSO. MODELO: SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	3.500	0,18	6,96%	3.500	0,19	665,00
1	58	85691	CARTILHA FORMATO: 16 X 23 CM PAPEL: GUACHÊ 90 GR CORES: 4 X 4 PÁGINAS: 12 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	5.050	1,12	6,96%	5.050	1,19	6.009,50
1	61	85695	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	5.300	0,71	6,96%	5.300	0,75	3.975,00
1	64	85698	ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR FORMATO: 24 X 34 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE LATERAL.	UN	1.000	0,59	6,96%	1.000	0,63	630,00
1	65	85699	FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 75 GR CORES: 1 X 1 PAPEL: BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	UN	3.000	0,5	6,96%	3.000	0,53	1.590,00
1	67	85701	FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM) PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 1 COR PAPEL: COR AZUL/BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	UN	1.800	0,54	6,96%	1.800	0,57	1.026,00
1	68	85702	FICHA A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	UN	2.500	0,33	6,96%	2.500	0,35	875,00
1	69	85703	FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 4 X 0 COR PAPEL: AMARELO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	500	0,76	6,96%	500	0,81	405,00
1	70	85704	FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CM PAPEL: 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	800	0,36	6,96%	800	0,38	304,00
1	71	85705	FICHA VERDE RH FORMATO: 48 X 32,5 CM PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 1 COR PAPEL: VERDE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO	UN	400	1,1	6,96%	400	1,17	468,00
1	72	85706	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO MEDINDO 30X21CM, 4X0 CORES, EM PAPEL SULFITE 180GR, COR BRANCO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	3.500	0,43	6,96%	3.500	0,46	1.610,00
1	73	85707	FOLDER MODELO 1 FORMATO: 20 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: 1 VINCO SOBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	44.000	0,29	6,96%	44.000	0,31	13.640,00
1	77	85711	LIVRO SEMANA DA PÁTRIA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0 X 28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7CM, COM 300 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO: 250 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS; 50 PÁGINAS 4X0 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS. ACABAMENTO: BROCHURA.	UN	15	148	6,96%	15	158,3	2.374,50

1	79	85714	LIVRO DE ÓBITOS CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 24,5 X 34CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 23,5 X 33CM, COM 500 PÁGINAS NO TOTAL, CONTENDO ÍNDICE ALFABÉTICO NO FINAL DO LIVRO COM DUAS PÁGINAS POR LETRA, TODAS AS PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. IMPRESSÃO DUAS FACES NO PAPEL, CONFORME ANEXO I.	UN	1	219,67	6,96%	1	234,95	234,95
1	81	85716	LIVRO REGISTRO ESPECIAL FARMÁCIA 100 FOLHAS. REGISTRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PSICOTROPICOS. TAMANHO 285X320MM. CAPA DURA.	UN	20	37	6,96%	20	39,57	791,40
1	82	85717	MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORMATO 16X25 CM FECHADA. SENDO CAPA: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 240GR, PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150 PÁGINAS E ENCADERNADA.	UN	400	11,99	6,96%	400	12,82	5.128,00
1	85	85720	PANFLETO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	850	0,31	6,96%	850	0,33	280,50
1	87	85722	PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	51.900	0,25	6,96%	51.900	0,26	13.494,00
1	88	85723	PANFLETO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	39.600	0,16	6,96%	39.600	0,17	6.732,00
1	98	85733	PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 180 GR COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMVO	UN	500	1,06	6,96%	500	1,13	565,00
1	101	85737	TABULEIRO DE XADREZ TAMANHO 60 X 50 CM CORES 4 X 0 PAPEL COUCHE 350G	UN	60	3,12	6,96%	200	3,33	666,00
			APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA APOSTILA DE LÍNGUA							

1	102	85814	INGLESACAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0.MIOLO: TAMANHO 210X297MM. COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)	UN	4.249	3,9	6,96%	8.000,00	4,17	33.360,00
1	109	90459	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE FORMATO: 21,5 X 10 CMPAPEL: SULFITE 75 GRNUNERADO COM PICOTE50 FOLHAS POR BLOCO	BLOCO	50	5,95	6,96%	50	6,36	318,00
1	110	90460	CADERNETA GESTANTE 42 PÁGINAS FORMATO: 16,5 X 22. CMCORES: 4 X 4CAPA PAPEL BRILHO 120 GRPÁGINAS INTERNAS SULFITE 75 GRMODELO ESTADO DO PARANÁACABAMENTO GRAMPEADO	UN	2.000	2,97	6,96%	2.000	3,17	6.340,00
1	116	90468	ETIQUETAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE TAMANHO: 2,5 CM DE DIÂMETROFONTE TIMES NEW ROMANCOR: BRANCO (FUNDO) COM LETRA (PARTE ESCRITA) PRETA.	UN	8.500	0,13	6,96%	8.500	0,14	1.190,00
1	117	90469	ETIQUETAS COM INSTRUÇÕES TAMANHO: 3CM COMP X 1,7CM ALTURAFONTE TIMES NEW ROMANCOR: VERDE CLARO COM LETRA (PARTE ESCRITA) PRETA	UN	8.500	0,14	6,96%	8.500	0,15	1.275,00
1	118	90470	ETIQUETAS DE DOSE TAMANHO: 3CM COMP X 1CM ALTURAFONTE TIMES NEW ROMANCOR: VERDE CLARO COM LETRA (PARTE ESCRITA) PRETA	UN	9.200	0,11	6,96%	9.200	0,12	1.104,00
1	119	90471	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO REMÚNE/2024 - 56 PÁGINAS IMPRESSÃO EM FORMATO A5DUAS LAUDAS POR FOLHACAPA: SEMI DURACORES: DIVERSAS	UN	157	20,02	6,96%	157	21,41	3.361,37
1	120	90478	PORTFÓLIO IMPRESSÃO DE PÁGINAS PARA PORTFÓLIO IMPRESSÃO DE PÁGINAS AVULSAS, 4 X 0 CORES, PAPEL A4 - 75 GRAMAS	UN	120.000	0,17	6,96%	120.000	0,18	21.600,00
Valor a ser acrescido a ata										24.507,33

Francisco Beltrão, 10 janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DC534DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência, bem como alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 974/2025.

ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912353320-04 e do RG Nº 10140636-9 a partir da data de publicação deste Termo.

ADITIVO Nº2: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91557	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adilhane Paimi Borçatto - CRM/PR: 54152	Hora	576,00	116,31	66.994,56
2	91558	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adilhane Paimi Borçatto - CRM/PR: 54152	Hora	576,00	146,10	84.153,60
3	91559	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adilhane Paimi Borçatto - CRM/PR: 54152	Hora	144,00	165,92	23.892,48
Valor total					175.040,64	

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:70DA2BA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.312/2024.

ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 980/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.

ADITIVO Nº2: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e de alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 976/2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	86217	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Angelica Dettoni Modzinski CRM-PR nº51870	Hora	3.600,00	116,31	418.716,00
2	86218	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870.	Hora	2.304,00	146,10	336.614,40
3	86219	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870	Hora	576,00	165,92	95.569,92

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 1D5C57DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo, bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 980/2025

ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.

ADITIVO Nº2: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
7	86223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	Hora	3.600,00	116,31	418.716,00
8	86224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Maria Laura Triches - CRM-PR nº51849	Hora	1.440,00	146,10	210.384,00
9	86225	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	Hora	720,00	165,92	119.462,40

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 64EE03D1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	68.550.826,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.070.826,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.243.235,80	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.691.872,57	44,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.745.941,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.758.644,41	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.771.347,33	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.378.568,44	-6,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.484.991,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.755.581,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.000.000,00	4,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.731.332,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito	4.694.957,84	7,00

por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	237.086,58	15.964.763,53
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 29/01/2025, às 16:48:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:07618324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.157/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.136,99 (cinquenta e três mil e cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$44.306,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.306,07
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$74,00
00911.01011.12.99.06.18.1.749.3110 ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	74,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$8.756,92
00911.01011.12.99.06.18.2.749.3110 (SF) - ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	8.756,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.756,92
00911.01011.12.99.06.18.1.749.3110 (SF) - ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	8.756,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$74,00
00911.01011.12.99.06.18.1.749.3110 ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	74,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
03.004.4.122.2.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$24.306,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.306,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 04 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:46BD3EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ JANEIRO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024							
EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 4.123,09				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	VANIA BEATRIZ FALCI	099/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	04/07/2024	04/01/2025	05/01/2025	03/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024							
EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 4.123,09				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
04º	BRUNA LUZIA SASSO	139/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	30/07/2024	30/01/2025	31/01/2025	29/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	LIZETE SCOLARI CORONADO	108/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	02/07/2024	02/01/2025	03/01/2025	01/07/2025
79º	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	124/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	31/07/2024	31/01/2025	01/02/2025	30/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024							
EMPREGO: Agente Administrativo							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
27º	ELENICE TELLES DO PILAR	131/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	25/07/2024	25/01/2025	26/01/2025	24/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024							
EMPREGO: Motorista Socorrista							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.097,00				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
08º	TIAGO JOSE BELEGANTE	140/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	27/07/2024	27/01/2025	28/01/2025	26/07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024							
EMPREGO: Farmacêutico							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 3.804,76				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	115/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	04/07/2024	04/01/2025	05/01/2025	03/07/2025
03º	FLAVIA BARBOSA	130/2024	Extrato de Publicação nº 07/2024 Edição 3091 de 19/08/2024	13/07/2024	13/01/2025	14/01/2025	12/07/2025

Cascavel – PR, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8D2362B6

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 008/2025 EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL E LAUDO MÉDICO PCD REGISTRADO SOB O MEMORANDO ONLINE Nº 2.803/2024

Divulga resultado da Avaliação pela comissão de verificação do pertencimento étnico-racial e laudo médico PCD.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, o Resultado da Avaliação pela comissão de verificação do pertencimento étnico-racial e laudo médico PCD do Concurso Público nº 001 - Edital de Abertura nº 01.001/2024, como segue:

Inscrição	Cargo	Candidato (a)	Afrodese- cendente	PCD
158281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIAN ALVES MARTINS	DEFERIDO	
154525	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	
153165	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALAN MORAIS DOS SANTOS	DEFERIDO	

155419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON EDOARDO BALEM		DEFERIDO
157922	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI	DEFERIDO	
158995	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO	DEFERIDO	
156651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CELIA CANELO FREZ	DEFERIDO	
153587	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO SANTOS SILVA		INDEFERIDO
158614	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDA CARDOSO	DEFERIDO	
157884	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	DEFERIDO	
154780	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA	DEFERIDO	
158261	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
153085	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIANO DIAS	DEFERIDO	
156999	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCO TÁLIO OLIVEIRA CORRÊA	DEFERIDO	
155077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA VITÓRIA DA SILVA	DEFERIDO	
158239	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO	DEFERIDO	
157938	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	DEFERIDO	
159495	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN SCHAVARSKI		DEFERIDO
158733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	DEFERIDO	
153301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAILON PATRICK CHAVES	DEFERIDO	
158844	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA	INDEFERIDO	
155684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	CLEUNICE ROSSATO		DEFERIDO
159517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	RENAN SCHAVARSKI		DEFERIDO
156649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CELIA CANELO FREZ	DEFERIDO	
154004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	DEFERIDO	
158610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FERNANDA CARDOSO	DEFERIDO	
157892	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	DEFERIDO	
153371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	TAILON PATRICK CHAVES	DEFERIDO	
158238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MATEUS DE MATOS TRAJANO	DEFERIDO	
158154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	AMANDA RODRIGUES MARCATO	DEFERIDO	
154787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA	DEFERIDO	
156366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOão BRUNO DE NOVAIS	DEFERIDO	
157937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	KELLY FERNANDES GOMES MILANI	DEFERIDO	
153150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER	INDEFERIDO	
154679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	
159205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	DEFERIDO	
159352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA	INDEFERIDO	
154141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	DEFERIDO	
157836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARLENE DE MEL PARCIANELO	INDEFERIDO	
157926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI	DEFERIDO	
154612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BEATRIZ BORGES BATISTA	DEFERIDO	
157816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNO DA SILVA DIONISIO	DEFERIDO	
159037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE PORTO WOITOWICZ	DEFERIDO	
157965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS SCHEIDT PINHEIRO	DEFERIDO	
154900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	DEFERIDO	
153583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	
155078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA VITÓRIA DA SILVA	DEFERIDO	
157739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIELE MOREIRA QUINTANA	DEFERIDO	
159355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	
155731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA		DEFERIDO
157957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVANA GIMENEZ NERIS	DEFERIDO	
158393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ST&FANY DA SILVA CAROLINA	DEFERIDO	
153234	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE	DEFERIDO	
153201	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA	DEFERIDO	
154269	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	DEFERIDO	
154908	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	DEFERIDO	
156653	ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAIS ROCHA DA COSTA	DEFERIDO	
153277	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO	DEFERIDO	
156648	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	DEFERIDO	
154526	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICKA SOARES DA SILVA	DEFERIDO	
153993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	DEFERIDO	
154798	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	DEFERIDO	
157472	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE CAROLINE DE JESUS DALAZEN	DEFERIDO	
155220	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AMANCIO DOS SANTOS	DEFERIDO	
153130	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER	INDEFERIDO	
157893	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAEL CONTINI SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
158394	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ST&FANY DA SILVA CAROLINA	DEFERIDO	
153374	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA	DEFERIDO	
154519	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
158027	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS	DEFERIDO	
154543	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	DEFERIDO	
154385	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	DEFERIDO	
155431	CUIDADOR/EDUCADOR	ANDERSON EDOARDO BALEM		DEFERIDO
153782	EDUCADOR FÍSICO	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
158724	EDUCADOR FÍSICO	EDSON FELIPES MOREIRA	DEFERIDO	
153699	EDUCADOR FÍSICO	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO	
156247	EDUCADOR SOCIAL	ANA ROSA DIAS GUTERRES	DEFERIDO	
153070	EDUCADOR SOCIAL	ISABELE MARTINS ALVES COUTINHO	DEFERIDO	
158084	MERENDEIRA	AGNES MARIANA N. DE OLIVEIRA DE FREITAS	DEFERIDO	

158320	MERENDEIRA	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO	
155913	MERENDEIRA	GISELE PAULINO	DEFERIDO	
158029	MERENDEIRA	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS	DEFERIDO	
158390	MERENDEIRA	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	
158425	MERENDEIRA	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA	DEFERIDO	
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	DEFERIDO	
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA	DEFERIDO	
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS	DEFERIDO	
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	
153555	PROFESSOR	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	DEFERIDO	
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES		DEFERIDO
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO	DEFERIDO	
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	DEFERIDO	
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA		INDEFERIDO
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA	DEFERIDO	
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	INDEFERIDO	
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	DEFERIDO	
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	
158079	PROFESSOR	JÉSSICA CRISTINE PEREIRA	DEFERIDO	
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	DEFERIDO	
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER	INDEFERIDO	
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	DEFERIDO	
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	DEFERIDO	
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS		DEFERIDO
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	
154151	PROFESSOR	MÁRCIO GRACINO	DEFERIDO	
153168	PROFESSOR	QUEILA DAIANE SCHULZ		DEFERIDO
156535	PROFESSOR	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
155547	PROFESSOR	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA	DEFERIDO	
158563	PROFESSOR	SILVIO JOSE DE CARVALHO		DEFERIDO
157561	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DAR6S	DEFERIDO	
157901	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO	
154013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	DEFERIDO	
157958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GIMENEZ NERIS	DEFERIDO	
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	DEFERIDO	
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	INDEFERIDO	
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	
154154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIO GRACINO	DEFERIDO	
153283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RITA COIMBRA	DEFERIDO	
156546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA	DEFERIDO	
157564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE ROSA MANGOLIN DAR6S	DEFERIDO	
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS	DEFERIDO	INDEFERIDO
158242	PSICOPEDAGOGO	FATIMA LOPES GOMES		DEFERIDO
158288	PSICOPEDAGOGO	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA	DEFERIDO	
154457	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS ROMÃO DA SILVA	DEFERIDO	
157113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIETE ROSA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
152988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL ANTONIN		INDEFERIDO
154416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO	
155327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILDA MOREIRA	DEFERIDO	
154413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO	

Parágrafo único. O motivo do indeferimento estará disponível na área do candidato para consulta durante o período de recurso.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F9A3CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	081/2024
b) Licitação Nº :	002/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/02/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo, contemplando o Decreto Federal nº 10.540/2020 (Siafic), OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 446.580,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PREFEITURA - Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orcamentaria e Financeira	Serviço	MES	12	1.150,0000	13.800,0000
1	2	PREFEITURA - Sistema de Gestao de Planejamento Orcamentario (PPA, LDO,LOA)	Serviço	MES	12	690,0000	8.280,0000
1	3	PREFEITURA - Sistema de Gestao Financeira e Tesouraria Municipal	Serviço	MES	12	690,0000	8.280,0000
1	4	PREFEITURA - Sistema de Prestação de Contas Municipais	Serviço	MES	12	500,0000	6.000,0000
1	5	PREFEITURA - Sistema de Gestao de Portal de Transparência Lei 131/2009	Serviço	MES	12	850,0000	10.200,0000
1	6	PREFEITURA - Sistema de Gestao e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Serviço	MES	12	1.150,0000	13.800,0000
1	7	PREFEITURA - Sistema de Gestao de Controle de Almoxarifado e Estoques	Serviço	MES	12	690,0000	8.280,0000
1	8	PREFEITURA - Gestão Patrimonial dos Bens móveis e imóveis	Serviço	MES	12	500,0000	6.000,0000
1	9	PREFEITURA - Gestão da Frota Municipal	Serviço	MES	12	500,0000	6.000,0000
1	10	PREFEITURA - Gestão de Obras Públicas	Serviço	MES	12	500,0000	6.000,0000
1	11	PREFEITURA - Controle Interno	Serviço	MES	12	420,0000	5.040,0000
1	12	PREFEITURA - Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	Serviço	MES	12	830,0000	9.960,0000
1	13	PREFEITURA - Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, E-Social e medicina e segurança do trabalho	Serviço	MES	12	1.400,0000	16.800,0000
1	14	PREFEITURA - Portal do Servidor Municipal	Serviço	MES	12	500,0000	6.000,0000
1	15	PREFEITURA - Ponto Eletrônico	Serviço	MES	12	700,0000	8.400,0000
1	16	PREFEITURA - Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais	Serviço	MES	12	1.650,0000	19.800,0000
1	17	PREFEITURA - Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões Online	Serviço	MES	12	700,0000	8.400,0000
1	18	PREFEITURA - Nota Fiscal Eletrônica e ISSQN	Serviço	MES	12	2.000,0000	24.000,0000
1	19	PREFEITURA - Gestão de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias	Serviço	MES	12	500,0000	6.000,0000
1	20	PREFEITURA - Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública Municipal	Serviço	MES	12	2.800,0000	33.600,0000
1	21	PREFEITURA - Sistema de Gestão de Biblioteca Municipal	Serviço	MES	12	1.300,0000	15.600,0000
1	22	PREFEITURA - Sistema de Assinatura Digital A1 e A3 com armazenamento de 500G	Serviço	MES	12	2.000,0000	24.000,0000
1	23	PREFEITURA - API de Integração para o departamento de Tributação.	Serviço	MES	12	600,0000	7.200,0000
1	24	PREFEITURA - PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Serviço	MES	12	2.100,0000	25.200,0000
1	25	PREFEITURA - Serviço de migração, implantação e Treinamento para os usuários do módulo	Serviço	SERV	1	34.000,0000	34.000,0000
1	26	CAMARA - Contabilidade Pública	Serviço	MES	12	550,0000	6.600,0000
1	27	CAMARA - Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	28	CAMARA - Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	29	CAMARA - Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	30	CAMARA - Portal Transparência Lei 131/2009	Serviço	MES	12	550,0000	6.600,0000
1	31	CAMARA - Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Serviço	MES	12	550,0000	6.600,0000
1	32	CAMARA - Controle de Almoxarifado e Estoques	Serviço	MES	12	410,0000	4.920,0000
1	33	CAMARA - Gestão Patrimonial dos Bens móveis e imóveis	Serviço	MES	12	410,0000	4.920,0000
1	34	CAMARA - Gestão da Frota Municipal	Serviço	MES	12	410,0000	4.920,0000
1	35	CAMARA - Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, E-Social e medicina e segurança do trabalho	Serviço	MES	12	820,0000	9.840,0000
1	36	CAMARA - Portal do Servidor Municipal	Serviço	MES	12	300,0000	3.600,0000
1	37	CAMARA - Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	Serviço	MES	12	400,0000	4.800,0000
1	38	CAMARA - PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Serviço	MES	12	750,0000	9.000,0000
1	39	CAMARA - Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários do módulo	Serviço	SERV	1	4.000,0000	4.000,0000
1	40	PREVIDENCIA - Contabilidade Pública	Serviço	MES	12	450,0000	5.400,0000
1	41	PREVIDENCIA - Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	42	PREVIDENCIA - Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	43	PREVIDENCIA - Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	44	PREVIDENCIA - Portal Transparência Lei 131/2009	Serviço	MES	12	270,0000	3.240,0000
1	45	PREVIDENCIA - Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, E-Social e medicina e segurança do trabalho	Serviço	MES	12	600,0000	7.200,0000
1	46	PREVIDENCIA - Portal do Servidor Municipal	Serviço	MES	12	330,0000	3.960,0000
1	47	PREVIDENCIA - PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Serviço	MES	12	575,0000	6.900,0000
1	48	PREVIDENCIA - Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários do módulo	Serviço	SERV	1	4.000,0000	4.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 446.580,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 446.580,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:702F1B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: O SERVIÇO DE ARBITRAGEM – COPA GUARACI FUTSAL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, sendo, equipe composta por: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador. Tempo de duração por jogos: 54 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 22 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Período noturno entre as 18:30 e 23:30 horas, em dias de semana e aos sábados, no Município de Guaraci, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EDSON LUIZ MORENO - ME
 CNPJ: 23.757.687/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM – COPA GUARACI FUTSAL MASCULINO CATEGORIA LIVRE. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, sendo, equipe composta por: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador. Tempo de duração por jogos: 54 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 22 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Período noturno entre as 18:30 e 23:30 horas, em dias de semana e aos sábados;	Serviço	JOG	30	329,00	9.870,00

VALOR: **R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **04/02/2025.**

VIGÊNCIA: **04/08/2025.**

Publicado por:
 Cilso Pina Junior
Código Identificador:2694FF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-04

RUA: Elpídio dos Santos, 541 **Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. 85.548-000 Honório Serpa Paraná**

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ
Contratada (a): CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES		UF: PARANÁ
CPF: 081996.309-73 RG: 12.515.704-7		
Endereço: AVENIDA PARANÁ	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no

Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02 /2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO

(A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta

corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido

a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador JOÃO CARLOS GARBIN Prefeito Municipal	Empregado CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES
---	---

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:03A63062

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-07**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa Paraná	
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025		
Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a): UF:	PARANÁ	
IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	RG: 4.151.168-9	
CPF: 898.812.659-91	Cidade:	Estado:
Endereço:	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
AVENIDA DAS FLORES		
Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:		
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL , com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02- /2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-1/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.		
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.		
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhará na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.		
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.		
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.		
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.		
Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025		
Empregador	Empregado	
JOÃO CARLOS GARBIN	IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	
Prefeito Municipal		
EDERSON LUIZ DOS SANTOS		
Diretor Departamento de Recursos Humanos		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:416EEE30

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 001/2025 (INTEGRANTE DO PSS 001/2025)**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto nº. 018/2025 de 03/02/2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 3º do Decreto 125/2021	Suprir vacância Para Atendimento de Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

O prazo de contratação será de 12 meses.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontração, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	04/02/2025
Recurso contra disposições do Edital	Até 09/02/2025
Inscrições e entrega dos Títulos	De 10 a 21/02/2025
Homologação das Inscrições e resultado provisório	24/02/2025
Recurso	Até 27/02/2025
Resultado final	28/02/2025

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
- c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos (títulos).

4.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

4.2. As inscrições e entrega dos Títulos serão recebidas exclusivamente através do e-mail rh@ipora.pr.gov.br

4.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

5 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Médico Veterinário
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.511,25 (cinco mil e quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso superior completo em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no C.R.M.V

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	03
	Mestrado/doutorado na área específica do cargo (por título)	05
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo - mínimo de 15 (quinze) horas (por título).	01
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	03

6.2. A **pontuação mínima para classificação será 05 (cinco) pontos.**

6.3. Os títulos deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 4.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

6.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A comprovação de estágio profissional na área será contado como experiência, entretanto, com valor equivalente à metade da pontuação.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:

a) **A contagem dos títulos;**

b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.

c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:

c.1. maior nota no critério escolaridade (quando houver);

c.2. maior nota no critério experiência;

c.3 maior nota no critério aperfeiçoamento (quando houver).

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:

a) Impugnar o presente edital;

b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;

c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1019&sessao=8d21e54962c88d

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 04 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CARGO

NOME COMPLETO

CPF		SEXO		MAS.		FEM.
RG		Órgão Expedidor		U.F.		

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE

//

ENDEREÇO

RUA/AV						
Nº		BAIRRO				
CIDADE		UF		CEP		
FONE		E-MAIL:				

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:

1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato;

2 – cópia de documento pessoal com foto.

Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66496950

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	003/2025
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	003/2025
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	Compra de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$ 180.053,14
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	Tradicional (contrato)
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/> MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/> MODO DE DISPUTA	aberto

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 13/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA	às 09h30m do dia 13/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/	
Iporã, 04 de Fevereiro de 2025		
ROBERTO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68C1584E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns na área da construção civil e carpintaria para atender às necessidades do município de Itaúna do Sul-PR.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação realizado pelo Município, através da equipe de Servidores formalmente designados que, após o regular trâmite, está em fase de homologação pelo Prefeito Municipal.

2 – DO ESCOPO DA ANÁLISE

Em conformidade com a Lei 14133/2021 e demais legislações que regem a matéria, os seguintes aspectos do presente procedimento foram objeto de análise:

REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Existência de abertura formal de processo administrativo, autuado e protocolado	X		
Numeração das páginas do processo	X		
Clareza, objetividade e justificativa na elaboração do objeto	X		
Realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes,	X		
Indicação do recurso próprio para a despesa.	X		
Autorização da Autoridade competente, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.	X		
Conformidade do Edital	X		
Ato de designação da comissão de licitação/Pregoeiro	X		
Comprovante das publicações do edital resumido, ou da entrega do convite	X		
Cumprimento dos prazos de publicação/aviso	X		
Legalidade das propostas e dos documentos que as instruírem e sua consonância com o Edital	X		Os documentos apresentados pelas empresas participantes do certame foram conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, razão pela qual se entende que estão em ordem e válidos.
Conformidade das Atas e deliberações da Comissão Julgadora	X		
Pertinência do ramo da(s) Empresa(s) com o objeto da Licitação	X		
Parecer de abertura	X		
Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões		X	

3 – RESULTADO DA ANÁLISE

Cumpra salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo licitatório. Por determinação legal, incumbe a esta Assessora Jurídica municipal, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, na pesquisa de preço e sua compatibilidade com os demais preços de mercado, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalto que a veracidade das informações e documentos lançados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração e das empresas participantes do certame.

Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços ou fraude, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais.

Deve também ser observado que a Administração Pública está obrigada a reservar à participação exclusiva de MPE quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006. Além disso, adirto pela impossibilidade de participação e contratação de empresa da qual consta como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante. (ACÓRDÃO Nº 2745/10 do TCE-PR).

Sendo o caso de celebração de contrato nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, **deve-se alertar para a necessária observância da vedação contida no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe:

Art. 42 É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, **ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Por fim deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas (em todas as páginas) e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo. (Decisão 955/2002 Plenário TCU).

4 – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que o presente processo, analisado estritamente do ponto de vista da legalidade formal e material, estará apto a ser homologado pelo Prefeito Municipal, desde que observadas as recomendações exaradas nos pareceres anteriores e na fundamentação acima, além do transcurso do prazo para recurso, bem como o cumprimento do artigo 43, §1º da Lei 123/2006.

É a manifestação, e submeto a apreciação da autoridade Superior.

Itaúna do Sul/PR, 04 de fevereiro de 2025.

NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO
OAB/PR 99.294.

Assessora Jurídica Municipal
Em Razão da Portaria nº 007/2025.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:49C4576C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 11 / 2025							
DATA: 03/02/2025	PROTOCOLO: 20 / 2025	PROCESSO: 20					
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME							
CNPJ: 08.897.111/0001-54	Insc. Estadual: ISENT0						
Endereço: LIDIO VILHALVA ESPINDOLA, 788							
Bairro: CENTRO	Cidade: Laguna Carapã - MS	CEP: 79.920-000					
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ESUS APS E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, HOSPEDAGEM NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO ESUS-PEC EM SERVIDOR DE NUVEM ON-LINE E COM VISITA PRESENCIAL MENSAL.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ESUS APS E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, HOSPEDAGEM NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO ESUS-PEC EM SERVIDOR DE NUVEM ON-LINE E COM VISITA PRESENCIAL MENSAL, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0500210301000725023390400000	10303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29748	Serviços de hospedagem do sistema de prontuário eletrônico do cidadão PEC eSUS - em serviços de nuvem	UN	12.00	1.400,00	16.800,00
Total:							16,800,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4EFA6743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA04/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:**Aquisição de cadeiras****12 Cadeiras Giratórias -Modelo presidente;****10 Cadeiras Giratórias – Modelo diretor;****06 Cadeira Giratórias – Modelo executiva;****04 Cadeira fixa – Modelo secretária****02 Sofá – 3 lugares**

As cadeiras deverão atender as normas Técnicas NR 17, serem ergonômicas e estarem de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 25.200,00 (vinte e cinco e duzentos)****DATA DA SESSÃO****10/02/2025****HORÁRIO DA FASE DE LANCES****09:00 as 15 :00 horas****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR****Dispensa eletrônica 04/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/02/2025**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas****Link: www.gov.br/compras.****Critério de Julgamento: Menor preço****Regime de Execução: Empreitada por Preço Global****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA****1.1.12 Cadeiras Giratórias -Modelo presidente;****10 Cadeiras Giratórias – Modelo diretor;****06 Cadeira Giratórias – Modelo executiva;****04 Cadeira fixa – Modelo secretária****02 Sofá – 3 lugares****1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
12 Cadeiras Giratória -Modelo presidente	Revestimento do assento em couro pu / Cor preta/ Braços em polipropileno com apoio almofadado em couro pu / Flage relax Base giratória em polipropileno com rodas pretas/ Cinco pés em polipropileno com rodas pretas / Regulagem de altura / Suporta até 140 kg. Dimensões aproximadas do produto (L x P x A) 51x50x115 a 130 cm	R\$900,00	R\$10.800,00
10 Cadeiras Giratória – Modelo diretor	Atende as Normas Técnicas NR 17 / Regulagem de altura da cadeira e altura do encosto / Flage relax Revestimento em couro sintético / Espuma injetada para assento e encosto com 40mm de espessura Lâmina de aço no encosto Cor preta / Com braços / Capacidade mínima de peso 130 kg / Base giratória em polipropileno / Cinco pés em polipropileno com rodas Dimensões aproximadas do Produto (L x A x P) – 62x102x60 cm Medidas Internas aproximadas Profundidade Assento: 47cm /Largura Assento: 48 Cm / Altura Encosto: 50 Cm	R\$700,00	R\$7.000,00
06 Cadeiras Giratória – Modelo executiva	Atende as Normas Técnicas NR 17 / Regulagem de altura da cadeira e altura do encosto / Flage relax Revestimento em couro sintético / Cor preta / Com braços / Capacidade mínima de peso 120 kg / Base giratória em polipropileno / Cinco pés em polipropileno com rodas Dimensões aproximadas do Produto (L x A x P) – 62x102x60 cm Medidas Internas aproximadas Profundidade Assento: 47cm /Largura Assento: 48 Cm / Altura Encosto: 50 Cm	R\$500,00	R\$3.000,00

04 Cadeiras secretária fixa	Cadeira secretária fixa: assento e encosto com espuma anatômica injetada d45 - estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, revestimento em couro sintético cor preto altura total: 85 cm altura do assento: 45 cm encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento largura do assento: 40 cm profundidade assento: 39 cm espuma anatômica injetada d45 peso suportado: 110 kg	R\$200,00	R\$800,00
02 Sofá de 3 lugares	Cor preta / Revestimento em couro sintético / cor preto fosco / Encosto com almofadas fixas / 04 Assentos com percintas e almofadas fixas / Espuma densidade mínima D-33 Tamanho aproximado: 2,40 , profundidade 80 cm, altura do chão até o assento 45cm, altura total até a borda do encosto 90cm, com madeira de eucalipto tratado,pés de madeira maciça	R\$1.800,00	R\$3.600,00

Totalizando o valor de R\$25.200,00 para todos os itens

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao

fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de cadeiras

12 Cadeiras Giratórias -Modelo presidente;

10 Cadeiras Giratórias – Modelo diretor;

06 Cadeira Giratórias – Modelo executiva;

04 Cadeira fixa – Modelo secretária

02 Sofá – 3 lugares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 25.200,00 (vinte e cinco e duzentos)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro nº 363, Cep 83.750.095, em horário comercial das 09 horas às 11e 30 e das 12 horas as 17 horas.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se devido as cadeiras que estavam sendo utilizadas estarem danificadas, esse departamento verificou que o conserto não é vantajoso.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a oferecer serviços de qualidade.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENS AIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado não está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
12 Cadeiras Giratória -Modelo presidente	Revestimento do assento em couro pu / Cor preta/ Braços em polipropileno com apoio almofadado em couro pu / Flage relax Base giratória em polipropileno com rodas pretas/ Cinco pés em polipropileno com rodas pretas / Regulagem de altura / Suporta até 140 kg. Dimensões aproximadas do produto (L x P x A) 51x50x115 a 130 cm	RS900,00	RS10.800,00
10 Cadeiras Giratória – Modelo diretor	Atende as Normas Técnicas NR 17 / Regulagem de altura da cadeira e altura do encosto / Flage relax Revestimento em couro sintético / Espuma injetada para assento e encosto com 40mm de espessura Lâmina de aço no encosto Cor preta / Com braços / Capacidade mínima de peso 130 kg / Base giratória em polipropileno / Cinco pés em polipropileno com rodas Dimensões aproximadas do Produto (L x A x P) – 62x102x60 cm Medidas Internas aproximadas Profundidade Assento: 47cm /Largura Assento: 48 Cm / Altura Encosto: 50 Cm	RS700,00	RS7.000,00
06 Cadeiras Giratória – Modelo executiva	Atende as Normas Técnicas NR 17 / Regulagem de altura da cadeira e altura do encosto / Flage relax Revestimento em couro sintético / Cor preta / Com braços / Capacidade mínima de peso 120 kg / Base giratória em polipropileno / Cinco pés em polipropileno com rodas Dimensões aproximadas do Produto (L x A x P) – 62x102x60 cm Medidas Internas aproximadas Profundidade Assento: 47cm /Largura Assento: 48 Cm / Altura Encosto: 50 Cm	RS500,00	RS3.000,00
04 Cadeiras secretária fixa	Cadeira secretária fixa: assento e encosto com espuma anatômica injetada d45 . estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, revestimento em couro sintético cor preto altura total: 85 cm altura do assento: 45 cm encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento largura do assento: 40 cm profundidade assento: 39 cm espuma anatômica injetada d45 peso suportado: 110 kg	RS200,00	RS800,00
02 Sofá de 3 lugares	Cor preta / Revestimento em couro sintético / cor preto fosco / Encosto com almofadas fixas / 04 Assentos com percintas e almofadas fixas / Espuma densidade mínima D-33 Tamanho aproximado: 2,40 , profundidade 80 cm, altura do chão até o assento 45cm, altura total até a borda do encosto 90cm, com madeira de eucalipto tratado,pés de madeira maciça	RS1.800,00	RS3.600,00

As cadeiras deverão atender as normas Técnicas NR 17,serem ergonômicas e estarem de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme tabela acima

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Conforme tabela do item 16

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$R\$ R\$ 25.200,00 (vinte e cinco e duzentos)

22. DECLARAÇÕES

- Não Existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 03 de fevereiro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora De Compras Almoarifado E Manutenção/ Gestora Do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B01A8660

GABINETE
LEI Nº 4337, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa, altera a redação do artigo 15, da Lei Municipal nº 2.153, de 13 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o sistema de controle interno Municipal, revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Lei Municipais nº 3446/2017, 3471/2017, 3538/2018, 3686/2019, 3378/2016, 3770/2021, revoga os art. 1º e 2º da Lei 3729/2020 e estabelece os cargos de provimento em comissão e de agentes políticos do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TITULO I

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º – A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local, preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º - O processo de Planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação dos objetivos, diretrizes e metas para ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – plano diretor;
- II – plano plurianual;
- III – diretrizes orçamentárias;
- IV – orçamento anual;
- V - programação financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.

Parágrafo único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal, ressalvada a independência e autonomia do Município.

Art. 4º- A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiro e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento nos níveis de remuneração compatível com a qualificação dos recursos humanos e a disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância do critério de promoção.

Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, a execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TITULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Art. 8º - Estrutura básica da administração superior do Município da Lapa-PR, instituída pela presente Lei e com princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

- I – Órgãos de Assistência Imediata;
- II – Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

III- Órgãos de Administração Geral:

- a) De natureza instrumental ou responsável por atividades-meio;
- b) De natureza substantiva ou Pragmática ou responsável por atividades-fim;

IV- Órgãos de Administração Indireta ou descentralizada.

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município da Lapa disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Pública, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, os quais devem buscar atingir conjuntamente.

§ 1º - Auxiliará diretamente ao Prefeito, no exercício do Poder Executivo, o dirigente de cada umas das entidades e órgãos da Administração Municipal Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, os quais devem buscar atingir conjuntamente, e a estes os ocupantes de cargos hierarquicamente vinculados.

§ 2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da Administração Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – Unidades de Deliberação, consulta e orientação ao Prefeito, nas suas atividades administrativas;

II – Unidades de Assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

III - Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 10 – A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Lapa será a seguinte:

I - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

a) ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO:

1. Conselho Consultivo;
2. Conselho Municipal.

b) ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Gabinete do Prefeito:

- 1.1. Chefe de Gabinete;
- 1.2. Coordenadoria Geral de Comunicação Social;
- 1.3. Coordenadoria Geral de Produção e Comunicação Multimeios;
- 1.4. Coordenadoria Geral de Eventos;
- 1.5. Coordenadoria Artística;
- 1.6. Assessor de Gabinete I;
- 1.7. Assessor de Gabinete II;
- 1.8. Assessor de Gabinete III;
- 1.9. Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública –GGI;

2. Gabinete do Vice-Prefeito:

- 2.1. Chefe de Gabinete;

3. Casa Civil:

- 3.1. Comitê de Assuntos Estratégicos do Governo;
- 3.2. Assessoria Técnica de Projetos;
- 3.3. Assessoria Especial da Casa Civil;

4. Procuradoria-Geral do Município:

- 2.1. Departamento Geral da Procuradoria;
- 2.2. Assistência Judiciária Gratuita;
- 2.3. Assessoria Jurídica
- 2.4. Assessoria de Contencioso

5. Unidade de Controle Interno

c) SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU MEIO:

1. Secretaria Municipal de Administração:

- 1.1. Departamento Geral da Administração;
- 1.2. Departamento de Recursos Humanos;
- 1.3. Departamento de Serviços e Patrimônio;
- 1.4. Departamento de Prestação de Contas;
- 1.5. Departamento de Planejamento;
- 1.6. Departamento de Informática e Inovação;
- 1.7. Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- 1.8. Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil.

2. Secretaria Municipal da Fazenda:

- 2.1. Departamento de Contabilidade financeira;
- 2.2. Departamento de Cadastro e Tributação;
- 2.3. Departamento de Fiscalização Tributária;
- 2.4. Departamento de Orçamento Financeiro;
- 2.5. Departamento de Tesouraria.

d) SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM:**1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:**

- 1.1. Departamento Geral da Educação;
- 1.2. Departamento de Transporte Escolar;
- 1.3. Departamento de Esporte e Lazer;
- 1.4. Departamento de Desenvolvimento Musical;
- 1.5. Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança;
- 1.6. Departamento de Manutenção Predial.

2. Secretaria Municipal de Saúde:

- 2.1. Departamento Geral de Saúde;
- 2.2. Departamento Geral Técnico de Saúde;
- 2.3. Departamento Geral de Planejamento da Saúde;
- 2.4. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde;
- 2.5. Departamento de Estatística;
- 2.6. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU;
- 2.7. Departamento da Maternidade;
- 2.8. Departamento de Odontologia;
- 2.9. Departamento de Exames;
- 2.10. Departamento de Marcação de Consultas;
- 2.11. Departamento de Logística Sanitária;
- 2.12. Departamento de Transporte de Pacientes;
- 2.13. Departamento da Central de Ambulâncias.

3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher:

- 3.1. Departamento Técnico de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;
- 3.2. Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;
- 3.3. Departamento de Políticas Públicas para a Mulher;
- 3.4. Departamento de Políticas Públicas para o Idoso;
- 3.5. Departamento de Gestão do SUAS;
- 3.6. Departamento de Proteção Social Básica;
- 3.7. Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- 3.8. Departamento de Habitação;
- 3.9. Departamento de Apoio Técnico aos Conselhos;
- 3.10. Departamento do Centro da Juventude;
- 3.11. Departamento de Serviços Operacionais e Administrativos.

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

- 4.1. Departamento Geral de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 4.2. Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social;
- 4.3. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
- 4.4. Departamento de Turismo.

5. Secretaria Municipal de Cultura.

- 5.1. Departamento Geral de Cultura;
- 5.2. Departamento Administrativo e Financeiro;
- 5.3. Departamento de Cultura.

6. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

- 6.1. Departamento Geral de Agropecuária e Meio Ambiente;
- 6.2. Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural;
- 6.3. Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 6.4. Departamento de Controle e Bem Estar Animal.
- 6.5. Departamento de Meio Ambiente;
- 6.6. Departamento de Licenciamento Ambiental;
- 6.7. Departamento de Eventos.

7. Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

- 7.1. Departamento Geral de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- 7.2. Superintendência Administrativa de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- 7.3. Superintendência de Projetos;
- 7.4. Departamento de Infraestrutura e Logística de Insumos;
- 7.5. Departamento de Engenharia;
- 7.6. Departamento de Urbanismo;
- 7.7. Departamento de Saneamento;
- 7.8. Departamento de Trânsito;
- 7.9. Departamento de Transporte;
- 7.10. Departamento de Pavimentação;
- 7.11. Departamento de Manutenção de Frota;
- 7.12. Departamento de Zeladoria Municipal;
- 7.13. Departamento de Regionalização Rural.

II – ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- a) As Fundações Públicas;

- b) Sociedades de Economia Mista;
- c) Autarquias.

Art. 11 - Os órgãos de Assistência Imediata e de Administração Geral constituem as administrações superiores, diretas e centralizadas da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 12 - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito por linha de coordenação.

Art. 13 - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 14 - Os órgãos colegiados de aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos, mediante:

- I - A promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da Administração Municipal e sobre a sua implantação e execução;
- II - O assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
- III - O fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;
- IV - A ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

- I - Assistir e assessorar o Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
- II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
- III - Recepcionar, atender e encaminhar os munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete;
- IV - Receber e triar o expediente encaminhado ao Prefeito;
- V - Elaborar a agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinados pelo Prefeito;
- VI - Zelar pela harmonia nas relações do Poder Executivo com a sociedade civil;
- VII - Acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de Políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
- VIII - Informar o Prefeito quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;
- IX - Coordenar as entrevistas do Prefeito e Secretários Municipais;
- X - Manter um sistema de informação sobre os noticiários de interesse político, administrativo e financeiro;
- XI - Divulgar, distribuir e dinamizar os atos oficiais do município;
- XII - Coordenar campanhas publicitárias de interesse público;
- XIII - Coordenar os serviços delegados às agências de publicidade que porventura prestem serviços a Municipalidade;
- XIV - O assessoramento ao Prefeito em suas relações-públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
- XV - Manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
- XVI - Participar de equipes multidisciplinares na elaboração e montagem de textos e hipertextos para publicação na internet e no rádio, bem como definir e acompanhar a aplicação de softwares para a internet, estabelecer links, abrir imagens, reproduzir arquivos de som e amarrar hipertextos, criar mídias digitais, redes sociais, criar e planejar a gestão de Comunicação voltada para redes sociais e marketing digital;
- XVII - Controlar e gerir os recursos financeiros do Gabinete, inclusive com provisionamento de receitas financeiras e encargos por conta de contratos administrativos pertinentes ao Gabinete;
- XVIII - Acompanhar o prefeito nas visitas institucionais, eventos diversos, reuniões e o assessoramento no atendimento ao público;
- XIX - Otimizar o processo decisório organizacional nas políticas e atividades de Relações Públicas;
- XX - Coordenar, orientar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades fiscais;
- XXI - A organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução, conduzir veículos do Gabinete do prefeito;
- XXII - Desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo;
- XXIII - O planejamento, coordenação, organização, direção e controle das atividades relativas a Observância, aplicação e execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência, no âmbito do governo municipal;
- XXIV - A coordenação das atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e festividades realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo;
- XXV - A orientação e acompanhamento de autoridades ou convidados oficiais do Governo Municipal, adotando as providências necessárias;
- XXVI - Planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, enfrentamento à criminalidade e fiscalização afeta ao poder de polícia da Administração Pública, nas áreas de atuação do Município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto perante o cenário municipal;

- XXVII - Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados das ações integradas;
- XXVIII - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram;
- XXIX - Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes às suas atividades, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;
- XXX - propor, monitorar e avaliar a execução dos planos e projetos na área de segurança pública no Município;
- XXXI - Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos e demandas locais;
- XXXII - Promover integração do município com as redes estadual e federal na área de segurança pública;
- XXXIII - Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública no Município;
- XXXIV - Contribuir para a reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;
- XXXV - Fomentar pesquisas, estudos e outros trabalhos científicos na área da segurança pública, no âmbito municipal;
- XXXVI - Produzir relatórios que subsidiem a tomada de decisões, a partir das diferentes fontes de dados externas e internas;
- XXXVII - Promover a interlocução técnica e permanente sobre a política pública de segurança no Município, envolvendo as diversas instituições, órgãos responsáveis e a sociedade, visando à prevenção da violência e redução da criminalidade de acordo com a Política Nacional de Segurança.

Art. 16 – As atividades relacionadas nos incisos do Art. 15 são atribuições específicas de cada uma das unidades que compõe o Gabinete do Prefeito, na forma abaixo discriminada:

- I – A Chefia de Gabinete, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXV, XXVIII, XXIX e XXXI;
- II - A Coordenadoria Geral de Comunicação Social, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos X, XV, XVI, XXI, XXII, XXVIII, XXIX, XXXI;
- III - A Coordenadoria Geral de Produção e Comunicação Multimeios, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XI, XII, XIII, XVI, XXI, XXII, XXVIII, XXIX e XXXI;
- IV - A Coordenadoria Geral de Eventos, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XVIII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVIII, XXIX e XXXI;
- V - A Coordenadoria Artística, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVIII, XXIX e XXXI;
- VI - A Assessoria de Gabinete I, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XXI, XXII, XXVIII, XXIX e XXXI;
- VII - A Assessoria Especial de Gabinete II, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XXI, XXII, XXVIII, XXIX e XXXI;
- VIII - A Assessoria Especial de Gabinete III, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XXI, XXII, XXVIII, XXIX e XXXI;
- IX - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos XXI, XXII, XXVI, XXVII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 17 – O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

- I – Receber, estudar e triar o expediente encaminhado ao Vice-Prefeito;
- II – Promover por meio administrativos necessários à atuação e à execução de outros serviços determinados pelo Vice-Prefeito;
- III – Realizar outras atividades pertinentes.

CAPÍTULO III

DA CASA CIVIL

Art. 18 – A Casa Civil é o órgão ao qual incumbe:

- I - a assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na sua representação civil e política;
- II - o relacionamento público com autoridades civis, políticas, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Estadual e Federal, Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal e com outras esferas de Governo;
- III - a seleção, análise e classificação das demandas apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, segundo critério de prioridade, urgência, relevância e oportunidade para apresentação à consideração do Chefe do Poder Executivo;
- IV - a promoção, coordenação e acompanhamento das ações do Governo no Município, em articulação com as demais Secretarias e entidades públicas, observada a orientação emanada do Chefe do Poder Executivo;
- V - a determinação de diretrizes e a orientação quanto à priorização de ações junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal;
- VI - a transmissão e controle da execução das ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- VII - a coordenação de unidades de representação do Governo no Município e fora dele;
- VIII - a análise de anteprojetos de lei e demais atos administrativos;
- IX - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pareceres e informações do Poder Executivo, bem como o relacionamento com as lideranças políticas do Poder Legislativo para formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao Legislativo;
- X - a administração do Gabinete e dos prédios públicos do Governo.

CAPÍTULO IV

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 19 - A Procuradoria-Geral do Município é o órgão ao qual incumbe:

- I - A defesa judicial e extrajudicial do Município;
- II - A emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
- III - Opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
- IV - A cobrança judicial da dívida ativa;
- V - O processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
- VI - A iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
- VII - A assistência judiciária gratuita;

VIII - assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos;

IX - O assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 20 - A Procuradoria-Geral do Município, além do gabinete do Procurador-Geral, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento Geral da Procuradoria do Município;

II - Assistência Judiciária Gratuita;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria de Contencioso;

V - Procuradores Municipais de carreira.

§ 1º - O Diretor-Geral da Procuradoria tem competência para executar as atividades delegadas pelo Procurador-Geral do Município e atuar em casos de substituição por ausências e impedimentos.

§ 2º - Os demais setores da Procuradoria-Geral do Município e suas competências serão previstos em regulamento específico do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 21 - A Unidade de Controle Interno é o órgão ao qual incumbe a execução das disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Municipal da Lapa no 2.153, de 13.02.2008, e demais disposições inerentes ao controle interno.

Parágrafo único - A unidade de Controle Interno é composta por servidores de provimento efetivo, nomeados para ocupar os seguintes cargos de confiança criados pela Lei supra-referida:

a) Coordenador da Unidade de Controle Interno;

b) Auxiliares de Controle interno.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, mediante:

I - A execução das atividades relativas a expediente, planejamento operacional dos serviços gerais, documentação, elaboração de relatórios periódicos das atividades de controle, arquivo e protocolo, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, planos de carreira, controle funcional e demais atividades de pessoal;

II - A gerência do patrimônio, inventários, registros, proteção e verificação da conservação de bens móveis e imóveis do município;

III - A instauração de sindicâncias e processos administrativos;

IV - A organização e estruturação de atividades administrativas;

V - Promover estudos tendentes à racionalização do trabalho, visando à eficiência dos serviços públicos municipais;

VI - Emitir parecer sobre proposta de modificações na estrutura e rotina de órgãos da Prefeitura;

VII - Estudar os processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, emitindo os pareceres que se fizerem necessários;

VIII - Promover estudos sobre a política de recursos humanos;

IX - Promover e coordenar reuniões periódicas com as direções e chefias, para tratar e debater assuntos de interesse técnico-administrativo;

X - Em conjunto com as demais Secretarias, estudar o funcionamento dos serviços municipais, sob o ponto de vista administrativo, propondo medidas que visem o seu constante aprimoramento e promover a regulamentação e execução dessas medidas;

XI - Gerenciar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento do Terminal Rodoviário, manter e gerenciar o sistema de Iluminação Pública;

XII - Gerenciar e administrar os sistemas de informação utilizados pela Administração Municipal;

XIII - Promover o desenvolvimento profissional e psicossocial dos titulares de cargos e colaboradores da Prefeitura Municipal da Lapa, propiciando-lhes a aplicação eficaz de seus conhecimentos e habilidades, com foco nos objetivos institucionais;

XIV - Zelar pela execução dos procedimentos de compra, licitações e contratos administrativos;

XV - Aprovar formulários e modelos, destinados ao uso nos serviços da Prefeitura, sugeridos pelos órgãos municipais, elaborando os que julgar necessário;

XVI - Promover estudos e pesquisas tendentes à racionalização e desburocratização dos serviços municipais;

XVII - Manter o controle das administrações de cemitérios e dos serviços funerários;

XVIII - Gerenciar o Departamento de Coordenação Administrativa Operacional da Defesa Civil na execução das disposições contidas nesta Lei;

XIX - Dar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração das propostas a serem consideradas na formulação dos planos e programas de Governo;

XX - Promover em conjunto às Autarquias Municipais estudos técnicos de inovação, bem como assessorar tecnicamente nas fases de planejamento, programação, execução, supervisões e controle das atividades relativas à promoção da inovação;

XXI - Promover estudos de padronização de material de consumo e permanente, zelando para que sejam obedecidos aos padrões adotados;

XXII - A realização de subvenções, auxílios, termos de cooperação, convênios, bem como todos os atos necessários e exigíveis a realização destes, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;

XXIII - Gerir, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, os contratos pertinentes às suas atividades;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Administração, além do gabinete do Secretário, é integrada pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Departamento de Direção-Geral de Administração;
- II - Departamento de Recursos Humanos;
- III - Departamento de Serviços e Patrimônio;
- IV - Departamento de Prestação de Contas;
- V - Departamento de Planejamento;
- VI - Departamento de Informática e Inovação;
- VII - Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- VIII - Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 24 - A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município, mediante:

- I - O desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes;
- II - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
- III - A gestão da legislação tributária e financeira do Município;
- IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento de todos os valores monetários do Município;
- V - O registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
- VI - A fiscalização dos órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
- VII - O planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria de Administração;
- VIII - A gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que se refere a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar;
- IX - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- X - Administrar os recursos financeiros do Município;
- XI - elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- XII - elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- XIII - estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- XIV - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- XV - A realização de subvenções, auxílios, termos de cooperação, convênios, bem como todos os atos necessários e exigíveis a realização destes, em conjunto com a Secretaria de Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- XVI - expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- XVII - estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- XVIII - elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
- XIX - estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- XX - realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- XXI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXII - O assessoramento ao Prefeito em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Departamento Contábil Financeiro;
- II - Departamento de Cadastro e Tributação;
- III - Departamento de Fiscalização Tributária;
- IV - Departamento de Orçamento;
- V - Departamento de Tesouraria.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA SUBSTANTIVA

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar as políticas referentes às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal, mediante:

- I - Execução das atividades inerentes aos assuntos educacionais;
- II – Instalação e realização da manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino;
- III - O planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, desenvolvimento, controle e avaliação do sistema educacional e do processo pedagógico, em consonância com o Sistema Estadual e Federal de Educação;
- IV – Promoção da educação básica da população do Município, compreendendo as modalidades de educação infantil, de zero a seis anos, e ensino fundamental, de primeiro ao quinto ano;
- V - O combate ao analfabetismo;
- VI - Elaboração e divulgação do calendário escolar às unidades de ensino, zelando pelo seu cumprimento;
- VII – O desenvolvimento de atividades visando a parceria e cooperação entre pais, comunidade e escola;
- VIII – O desenvolvimento das atividades relativas às práticas esportivas e recreativas com objetivo da integração social e o desenvolvimento intelectual e psicomotor das crianças e adolescentes;
- IX – Planejamento, programação, organização, amparo e incentivo, impulsionamento e supervisão das atividades da Banca Musical;
- X - O fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer;
- XI - O planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
- XII - O planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
- XIII – A realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
- XIV - A promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico;
- XV – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
- XVI - Desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
- XVII - Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
- XVIII – A execução e desenvolvimento de outras atividades pertinentes ao âmbito da Secretaria, que venham a ser determinadas pelo Prefeito.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Departamento Geral de Educação;
- II – Departamento de Transporte Escolar;
- III – Departamento de Esporte e Lazer;
- IV - Departamento de Desenvolvimento Musical;
- V - Departamento de Direção-Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança;
- VI – Departamento de Manutenção Predial.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela Gestão do Sistema Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos levados a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas inerentes a estas áreas.

§ 1 - As ações integradas de Saúde compreendem a Rede Básica, Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Maternidade, além de serviços conveniados/contratados.

§ 2º - São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - a pesquisa, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivos a estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
- II – o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
- III – as ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
- IV – as ações de saúde ambiental e saneamento básico;
- V – as ações de assistência integral à saúde;
- VI – a aquisição, controle e distribuição de medicamentos básicos;
- VII - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - A Secretaria de Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Departamento Geral de Saúde;
- II - Departamento Geral Técnico de Saúde;
- III - Departamento Geral de Planejamento da Saúde;
- IV - Departamento Fiscal de Unidades de Saúde;
- V - Departamento de Estatística;
- VI - Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU;
- VII - Departamento da Maternidade;
- VIII - Departamento de Odontologia;
- IX - Departamento de Exames;
- X - Departamento de Marcação de Consultas;
- XI - Departamento de Logística Sanitária;
- XII - Departamento de Transporte de Pacientes;
- XIII - Departamento da Central de Ambulâncias.

CAPÍTULO III**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.**

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher é o órgão responsável pela Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, visando o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, na regulação e organização das ações socioassistenciais, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios com foco prioritário na atenção às famílias, visando o enfrentamento das desigualdades e à garantia dos mínimos sociais, para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

§ 1º - São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher:

I - o desenvolvimento e a execução da política da assistência social, promoção e proteção integral à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, por meio da defesa dos direitos, que visam à garantia do pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais, na busca pela cidadania plena e desenvolvimento social integral;

II - o desenvolvimento das proteções sociais básica e especial ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação;

III - a garantia da discussão e participação da sociedade através das organizações/entidades de assistência social, observando as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), no apoio as definições das prioridades de intervenção do poder público;

IV - a promoção da integração das pessoas menos favorecidas ao mercado de trabalho, por meio de ações e programas direcionados a promoção social;

V - o desenvolvimento de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação dos mínimos sociais de alimentação, vestuário e moradia, promovendo o enfrentamento a pobreza;

VI - a atuação, de forma coordenada, com demais órgãos na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao desenvolvimento social, à saúde e à educação, visando melhores condições de vida às famílias mais vulneráveis;

VII - o apoio e valorização às iniciativas de organização comunitárias voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;

VIII - o assessoramento da coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;

IX - a fiscalização da aplicação dos recursos do Orçamento, em auxílios e subvenções concedidos a entidades de assistência e promoção social;

X - a elaboração do cadastro geral único de registro e atendimento das famílias;

XI - o desenvolvimento de ações no sentido de regularizar documentos (registros, certidões, atestados, entre outros) de pessoas desprovidas de recursos;

XII - gerir em conjunto com a Secretaria de Administração, os contratos pertinentes às suas atividades;

XIII - assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XIV - formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

XV - formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;

XVI - formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

XVII - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;

XVIII - articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XIX - articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;

XX - implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;

XXI - implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XXII - assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XXIII - implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres; XXIV - estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;

XXV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XXVI - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Política Públicas para a Mulher, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento Técnico de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

Departamento de Políticas Públicas para a Mulher;

Departamento de Políticas Públicas para o Idoso;

Departamento de Gestão do SUAS;

Departamento de Proteção Social Básica;

Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Departamento de Habitação;

Departamento de Apoio Técnico aos Conselhos;

Departamento do Centro da Juventude;

Departamento de Serviços Operacionais e Administrativos.

CAPÍTULO IV**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a supervisão e o controle das atividades relativas à geração de emprego e renda através da articulação com os setores do comércio e da indústria e à promoção do turismo e outras atividades afins.

- I - A promoção de políticas de integração e desenvolvimento econômico, buscando articulação com os setores empresariais do Município, bem como a promoção de políticas de geração de emprego e renda, inclusive a implantação de programas de qualificação profissional, estabelecendo parcerias com os demais órgãos da Administração que desenvolvam atividades correlatas;
- II - Desenvolver atividades ligadas à geração de renda;
- III - A criação de novas oportunidades para o estabelecimento de condições que busquem o desenvolvimento econômico e social do Município;
- IV - A atração de recursos nas diversas instâncias governamentais para propiciar a aplicação dos programas municipais de Governo, sob sua coordenação, visando o aumento de renda “per capita” da população;
- V - Os assuntos e gestões que visem o desenvolvimento comercial e industrial do município;
- VI - Divulgar as potencialidades e oportunidades que o Município pode oferecer para o investidor nas áreas de indústria e comércio;
- VII - Viabilizar projetos industriais, visando atrair novas indústrias e investimentos para o Município;
- VIII - Realizar exposições, eventos, feiras e mostras da produção, vinculadas ao seu setor bem como de outras áreas da Administração Municipal;
- IX - A articulação interinstitucional;
- X - assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XI - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo;
- XII - Elevar os padrões de eficiência no Setor de Turismo;
- XIII - Divulgar e promover institucionalmente o destino turístico;
- XIV - A disciplinarização e normatização do setor;
- XV - A organização geográfica territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico;
- XVI - A articulação interinstitucional;
- XVII - O fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
- XVIII - O incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;
- XIX - A atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais;
- XX - A conscientização da população, especialmente dos educandos e programas de desenvolvimento integrado;
- XXI - Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XXII - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Departamento Geral de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II - Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social;
- III - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
- IV - Departamento de Turismo.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a supervisão e o controle das atividades relativas à promoção da cultura e outras atividades afins, que tem como competência:

- I - A promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, e das letras;
- II - O incentivo e promoção do artista e o artesão;
- III - Documentação das artes populares;
- IV - Promoção, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;
- V - Estudar as necessidades do Município no campo cultural e artístico, propondo medidas que visem à implantação das suas atividades;
- VI - Estabelecimento de calendário específico de atividades culturais e artísticas do Município;
- VII - Fornecimento de condições de apoio técnico e logístico necessários às iniciativas culturais e artísticas da comunidade;
- VIII - Promoção da realização de seminários, feiras, exposições, concursos, festas populares, encontros, palestras e debates sobre assuntos de interesse cultural e artístico; IX - Promover a integração das manifestações artísticas locais;
- X - Promover a conscientização da classe artística local buscando sua interativa com ênfase nas tradições locais;
- XI - Localizar potenciais artísticos com intuito de incentivar e valorizar a cultura local;
- XII - Desenvolver e auxiliar projetos artísticos;
- XIII - Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIV - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Cultura além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Departamento Geral de Cultura;
- II - Departamento Administrativo e Financeiro;
- III - Departamento de Cultura.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar as demandas inerentes à sua área, com o planejamento operacional, a formulação, a coordenação e a execução das políticas agropecuárias de desenvolvimento rural, ambiental e de conservação dos ecossistemas do Município de forma sustentável, mediante:

- I - Aplicação de política municipal de desenvolvimento agropecuário, objetivando a estruturação do setor e o desenvolvimento rural do Município, visando a suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais;

II – Desenvolvimento de estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Lapa, realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades;

III - Desenvolvimento da política rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais;

IV - Orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas;

V - O desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e crescimento da produção de agrícola e pecuária, oferecendo ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos;

VI - Orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens, atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado, necessidades de infraestrutura e, estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas;

VII - Desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas; elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura, cunicultura, aquicultura, sericicultura, apicultura e fruticultura orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade;

VIII - programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais; opinar sobre matérias de interesse agrícola;

IX - dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura;

X - efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município;

XI - realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos;

XII - a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XIII - a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;

XIV – a realização da integração com a política estadual do meio ambiente;

XV - fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;

XVI - fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XVII – prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e a disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento das relações habitantes/áreas verdes;

XVIII - desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;

XIX - o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora, bem como a manutenção, administração e fiscalização das reservas naturais urbanas;

XX - o combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora;

XXI - coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros;

XXII - assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XXIII - Garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;

XXIV - Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município;

XXV - Orientar e supervisionar outros órgãos a respeito da proteção e bem-estar animal; XXVI - Divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de proteção e bem-estar animais realizados pelo Departamento;

XXVII - Promover a saúde da fauna e dos animais selvagens no Município;

XXVIII - Promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;

XXIX - Promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que têm interface com o Departamento de Controle e Bem Estar Animal;

XXX - Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fins de proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais;

XXXI - Proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento Geral de Agropecuária e Meio Ambiente;

II - Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural;

III - Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Departamento de Controle e Bem Estar Animal.

V - Departamento de Meio Ambiente;

VI - Departamento de Licenciamento Ambiental;

VII - Departamento de Eventos.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar as demandas inerentes à sua área, com o planejamento operacional, a formulação, a coordenação e a execução da política, articulação no planejamento, monitoramento de uso e ocupação do solo. Assegurar à população os direitos humanos fundamentais de acesso à água potável em qualidade e quantidade suficientes, e a vida em ambiente salubre nas cidades e no campo, segundo os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade. Planejar e implantar medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito, mediante:

I - Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;

II - Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

- III - Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral;
- IV - A análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
- V - Conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
- VI - Manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos leves e pesados;
- VII - Analisar, acompanhar e monitorar a execução de obras do município;
- VIII - A fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
- IX - O cumprimento do plano diretor e desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento, bem como efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;
- X - Subsidiar informações para elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;
- XI - Realizar projetos de restauração e revitalização de obras de pavimentação e de passeios públicos, construção civil, drenagem e calçamento;
- XII - Realizar projetos de manutenção de obras de preservação de fundos de vale;
- XIII - Elaborar projetos de preservação do sistema natural de drenagem, fundos de vale e proteção de mananciais de abastecimento de água;
- XIV - Conduzir as atividades relativas aos projetos colocados sob sua responsabilidade;
- XV - Participar de desenvolvimento e da execução das rotinas vinculadas à sua área de atuação;
- XVI - Realizar projetos e demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, desde que condizentes com suas atribuições;
- XVII - Promover, em conjunto com a Secretaria da Municipal da Fazenda e de Administração, a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- XVIII - Planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
- XIX - Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;
- XX - O cumprimento do plano diretor e desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento, bem como prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, a todas as demais Secretarias Municipais;
- XXI - A fiscalização e aprovação de loteamentos;
- XXII - Análise técnica dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;
- XXIII - O fornecimento e controle da numeração predial;
- XXIV - A identificação dos logradouros públicos;
- XXV - A atualização do sistema cartográfico municipal;
- XXVI - Realizar atividades de incentivo a execução de saneamento nas áreas rurais do município;
- XXVII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- XXVIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- XXIX - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- XXX - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- XXXI - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XXXII - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- XXXIII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- XXXIV - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- XXXV - fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- XXXVI - implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XXXVII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XXXVIII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
- XXXIX - integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
- XL - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XLI - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
- XLII - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XLIII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- XLIV - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- XLV - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XLVI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
- XLVII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- XLVIII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- XLIX - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- L - realizar estatística no que se refere a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Departamento Geral de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- II - Superintendência Administrativa de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;
- III - Superintendência de Projetos;
- IV - Departamento de Infraestrutura e Logística de Insumos;
- V - Departamento de Engenharia;
- VI - Departamento de Urbanismo;

VII - Departamento de Saneamento;
 VIII - Departamento de Trânsito;
 IX - Departamento de Transporte;
 X - Departamento de Pavimentação;
 XI - Departamento de Manutenção de Frota;
 XII - Departamento de Zeladoria Municipal;
 XIII - Departamento de Regionalização Rural.

TÍTULO VII DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 40 - São cargos de provimento em comissão os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, constantes do anexo I, observada a condição de agentes políticos inerente aos cargos de Secretários Municipais.

Art. 41 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito e serão ocupados por pessoas que possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional específica, oriundas da iniciativa privada ou pública.

Art. 42 - Os valores mensais para os símbolos dos cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo I.
 Parágrafo único. É vedado o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE e Gratificação de Função, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, aos ocupantes de cargos em comissão que não integrem o quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, bem como, ao Cargo de Procurador-Geral, simbologia CC-1, constantes da presente Lei.

Art. 43 - Os cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei poderão ter os mesmos índices de aumento, e na mesma data, concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 44 - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal e à medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos.

Art. 45 – Estão disciplinadas as atribuições e as competências dos cargos constantes do anexo I da presente Lei no anexo II.

Art. 46 – Conforme previsto na Constituição Federal e na Súmula Vinculante no 13 do STF – Supremo Tribunal Federal, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública municipal direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

§ 1º – Entende-se como autoridades municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Diretores, Chefes de Seções e Departamentos, Coordenadores Municipais, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município.

§ 2º - O nepotismo citado no caput deste artigo enquadrará todos os níveis de cargos existentes no quadro da Prefeitura Municipal da Lapa, excluindo-se a nomeação para o Cargo de Secretário Municipal, conforme entendimento já pacificado no Supremo Tribunal Federal.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, constituem-se de nepotismo, dentre outras:

I – A contratação e ou exercício de cargo de provimento em comissão, a saber, assessores, diretores, chefes de seção, coordenadores e demais cargos de livre nomeação e exoneração, ou de função de confiança gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional dos Poderes Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de Agentes Políticos e Públicos, inclusive em condições que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações, designações ou troca de favores com o Poder Legislativo Municipal.

II – A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Executivo, de cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e Políticos, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município.

III - A contratação em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo de Pessoa Jurídica da qual seja sócio, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e Políticos do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 47 - Todo servidor nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou parentesco que importe prática vedada na forma desta lei, sob pena de tornar nulo de pleno direito o ato de nomeação.

Art. 48 - Após a publicação desta Lei, todos os funcionários que exercem Cargos em Comissão, cargos de Secretário Municipal ou Função Gratificada deverão apresentar declaração de que se encontra desimpedido de exercer sua função e que não se enquadra nas proibições impostas na presente Lei.

Parágrafo único – O funcionário ou possuidor de cargo que não efetuar a entrega da declaração citada no caput deste artigo terá automaticamente sua nomeação cancelada, em face de não prova de que é compatível para o cargo, emprego ou função que exerce.

Art. 49 - Caso vigorem nomeações de servidores em afronta ao que dispõe esta Lei, as autoridades responsáveis e os indicados aos cargos serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 50 - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará ao infrator a devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente pelo exercício do cargo, bem como as demais sanções legais previstas ao caso.

Art. 51 - Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, sendo facultativo ao servidor optar pela remuneração do cargo que ocupe como origem ou do Cargo em Comissão nomeado.

Art. 52 - No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar do respectivo Secretário Municipal, da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo;

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§1º - Para os fins deste dispositivo considera-se:

I - órgão: os órgãos de Assessoramento Direto do Prefeito e os órgãos de Administração Geral;

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista;

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§2º - Também se aplicam as vedações deste dispositivo quando existir materialidade comprovada que caracterize o ajuste mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§3º - As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Prefeito e do Vice-Prefeito e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Municipal, excetuando-se, neste caso a nomeação para o cargo de Secretário Municipal, conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal.

§4º - É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

§5º - Não se incluem nas vedações deste artigo as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função gratificada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no caput;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

§6º - Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

§7º - Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no caput:

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste dispositivo;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Chefe do Poder Executivo Municipal completará a estrutura administrativa estabelecida pela presente Lei criando os órgãos de nível hierárquico inferiores ao Departamento, que se fizerem necessários, bem como estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço e assessores comissionados.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput deste artigo se darão mediante decreto específico ou no Regimento Interno, aprovado por decreto.

Art. 54 - A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura Municipal obedecerá à seguinte escala:

I – As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito;

II – Os Departamentos, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;

III – As Divisões, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgãos equivalentes.

Art. 55 - O Prefeito poderá, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 56 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse e conveniência da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, desdobrar ou realocar competências de serviço ou Departamento de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades realocadas.

Art. 57 - Para execução de atividades especiais ou específicas, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, até cinco supervisões por órgão de natureza instrumental ou meio, que serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo, com atribuição de gratificação de função, na forma dos artigos 79 a 82, da Lei Municipal Complementar no 2.280/2008 e regulamento específico.

§ 1º - É vedado o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE aos ocupantes de cargos em comissão no Poder Executivo Municipal, que não integrem o quadro de pessoal efetivo do município.

§ 2º - A vedação disposta no parágrafo primeiro deste artigo é extensiva a qualquer espécie de gratificação, não podendo as remunerações dispostas na Lei Municipal no 2706/2012 serem complementadas a qualquer título, à exceção do 13º salário e do adicional de férias.

Art. 58 - Para execução de programas especiais ou específicos, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, uma coordenadoria extraordinária.

Art. 59 - Para atender as necessidades de serviços ou para execução de programas específicos ou especiais, para cujo desenvolvimento não se justifique a criação de Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, até dois departamentos extraordinários, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

Art. 60 - Para a execução de planos ou programas especiais, de natureza temporária, decorrentes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, da proposta orçamentária, de convênios com órgãos federais ou estaduais, em função da existência ou criação de fundos especiais, ou ainda do aporte de recursos específicos, cuja natureza não esteja incluída na área de competência das Secretarias criadas nesta estrutura, ou cuja envergadura justifique tratamento especial e em separado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar até duas Secretarias Extraordinárias, e seus respectivos cargos atribuindo-lhes igualmente as competências.

Art. 61 - O artigo 15 e o artigo 18 da Lei Municipal no 2.153, de 13 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 - Ficam criadas as seguintes funções de confiança, sujeitas aos benefícios inerentes:

I - Função de Confiança de Controlador Geral do Município, com remuneração base correspondente ao percebido pelo servidor em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do valor definido por decreto para o exercício de função gratificada;

II – Duas Funções de Confiança de Auxiliar de Controle Interno, com remuneração base correspondente ao percebido pelo servidor em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do valor definido por decreto para o exercício de função gratificada.

§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor estranho ao quadro efetivo do Município para o exercício das atividades na UCI.

§ 2º. A designação das Funções de Confiança de que trata o caput deste artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, são considerados servidores com capacitação técnica para a função de Controlador Geral do Município e de Auxiliares de Controle interno aqueles que tenham formação em nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas, Administração de Empresas e Gestão Pública, em nível de graduação ou pós-graduação.

§ 4º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I – sejam contratados por excepcional interesse público;
- II – sejam servidores nomeados exclusivamente para cargo em comissão;
- III – tiverem sofrido penalidade administrativa, civil ou penal transitada em julgado.

§ 5º. A designação para a Função de Confiança de Controlador Geral do Município será realizada para um período de 04 (quatro) anos, com início e término coincidentes com o PPA.

§ 6º. O Controlador Geral do Município somente poderá ser destituído das suas funções antes do termo de quatro anos em caso de:

- I – pedido de exoneração;
 - II – cometimento de falta grave que enseje penalidade de suspensão ou demissão, respeitado o devido Processo Administrativo Disciplinar.
- (...)

Art. 18 - A Unidade de Controle Interno é o órgão ao qual incumbe a execução das disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Municipal da Lapa no 2.153, de 13.02.2008, e demais disposições inerentes ao controle interno.”

Parágrafo único – A unidade de Controle Interno é composta por servidores de provimento efetivo, nomeados para ocupar os seguintes cargos de confiança criados pela Lei suprarreferida:

- a) Coordenador da Unidade de Controle Interno;
- b) Auxiliares de Controle interno.”

Art. 62 - Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos, visando adequar o orçamento em vigor, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta extintos ou readequados, para aquelas que lhes sucedem.

Art. 63 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 64 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 3378/2017, 3446/2017, 3471/2017, 3538/2018, 3686/2019 e 3770/2021, revoga os artigos 1º e 2º da Lei nº 3729/2020, bem como fica com nova redação o caput dos artigos 15 e 18, da Lei Municipal nº 2.153, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 65 - Essa lei entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e jurídicos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigência da presente lei, ficam mantidas as condições de transposição efetivadas pela Lei nº 3378/2017 e suas alterações, a redação do artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.153, de 13.02.2008.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4337, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	Nº DE VAGAS TOTAIS
1 – PROCURADOR GERAL	CC-1	1
2 – CHEFE DA CASA CIVIL	CC-1	1
3 – SECRETÁRIO MUNICIPAL	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	
3.1 – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.2 – SECRETÁRIO DA FAZENDA	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.3 – SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.4 – SECRETARIO DA SAÚDE	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.5 – SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLICITAS PÚBLICAS PARA A MULHER	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.6 – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.7 - SECRETÁRIO DE CULTURA	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.8 - SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
3.9 - SECRETÁRIO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012, 3488/2018, 3590/2019, 3907/2022, 4113/2023 e 4211/2024	1
4 – SUPERINTENDÊNCIA	CC-02	
4.1- SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-02	1
4.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS	CC-02	1
5 - COORDENADORIA	CC-03	
5.1 – COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-03	1
5.2 - COORDENADOR GERAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS	CC-03	1
5.3 – COORDENADOR GERAL DE EVENTOS	CC-03	1

5.4 – COORDENADOR DE INFORMÁTICA	CC-03	1
6 – DIRETOR TÉCNICO	CC-04	
6.1 – DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CC-04	1
6.2 – DIRETOR TÉCNICO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-04	1
7 – ASSESSOR ESPECIAL DA CASA CIVIL	CC-04	1
8 – ASSESSORIA TÉCNICA	CC-05	
8.1 ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO	CC-05	1
8.2 ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-05	1
9 – DIRETOR GERAL	CC-06	
9.1 – DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA	CC-06	1
9.2 – DIRETOR GERAL DA UPA E SAMU	CC-06	1
9.3 – DIRETOR GERAL DO CRAS	CC-06	1
9.4 – DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE	CC-06	1
9.5 – DIRETOR GERAL DO CENTRO DA JUVENTUDE	CC-06	1
10 – DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA MATERNIDADE	CC-06	1
11 – COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	1
12 – COORDENADOR ARTÍSTICO	CC-07	1
13 – DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-07	
13.1 – DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UPA E SAMU	CC-07	1
13.2 – DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DA JUVENTUDE	CC-07	1
13.3 – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	CC-07	1
14 – CHEFE DE GABINETE PREFEITO	CC-08	1
15 – CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-08	1
16 – OUVIDOR GERAL	CC-09	1
17 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-09	
17.1 – DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO	CC-09	1
17.2 – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	1
17.3 - DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	CC-09	1
17.4 - DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC-09	1
17.5 - DIRETOR MUSICAL	CC-09	1
17.6 - DIRETOR FISCAL DE UNIDADES DE SAÚDE	CC-09	1
17.7 – DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	CC-09	1
17.8 – DIRETOR DA MATERNIDADE	CC-09	1
17.9 – DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	CC-09	1
17.10 – DIRETOR DE EXAMES	CC-09	1
17.11 – DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES	CC-09	1
17.12 – DIRETOR DE LOGÍSTICA SANITÁRIA	CC-09	1
17.13 – DIRETOR DE ESTATÍSTICA	CC-09	1
17.14 – DIRETOR DO CREAS	CC-09	1
17.15 – DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CC-09	1
17.16 – DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-09	1
17.17 – DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL	CC-09	1
17.18 – DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CC-09	1
17.19 – DIRETOR DE URBANISMO	CC-09	1
17.20 – DIRETOR DE SANEAMENTO	CC-09	1
17.21 – DIRETOR DE TRANSPORTE	CC-09	1
17.22 – DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL	CC-09	1
17.23 – DIRETOR REGIONAL RURAL	CC-09	1
17.24 – DIRETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL	CC-09	1
17.25 – DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-09	1
17.26 – DIRETOR DE TURISMO	CC-09	1
17.27 – DIRETOR DE CULTURA	CC-09	1
18 - ASSESSOR DE GABINETE I	CC-10	1
19 - ASSESSOR DE GABINETE II	CC-10	1
20 - ASSESSOR DE GABINETE III	CC-10	1
21 - ASSESSOR JURÍDICO	CC-10	1
22 - ASSESSOR DE CONTENCIOSO	CC-10	1
23 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	CC-10	
23.1 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	CC-10	1
23.2 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-10	1
24 - ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-10	1
25 - ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA	CC-10	
25.1 - ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA I	CC-10	1
25.2 - ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA II	CC-10	1
26 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA	CC-11	
26.1 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC-11	4
26.2 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DA FAZENDA	CC-11	2
26.3 – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	CC-11	1
26.4 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	CC-11	6
26.5 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CC-11	3
26.6 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	CC-11	1
26.7 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	CC-11	3
26.8 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	CC-11	2
26.9 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA	CC-11	3
27 - ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-12	
27.1 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC-12	2
27.2 - ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA	CC-12	1
27.3 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CC-12	1
27.4 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE	CC-12	4
27.5 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CC-12	1
27.6 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS,	CC-12	2

URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE		
27.7 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	CC-12	1
27.8 - ASSESSOR DE SECRETARIA DE CULTURA	CC-12	1

SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
CC-01	15.409,18
CC-02	10.800,00
CC-03	6.500,00
CC-04	6.000,00
CC-05	5.806,69
CC-06	5.547,30
CC-07	5.177,48
CC-08	4.500,00
CC-09	4.314,57
CC-10	3.698,19
CC-11	2.465,46
CC-12	1.518,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4337, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

1. PROCURADOR GERAL:

- I - Prestar assessoria e consultoria jurídica direta ao Prefeito e, quando necessário, aos Secretários Municipais;
- II - Assistir ao Prefeito e, quando necessário, aos Secretários Municipais, no controle interno da legalidade dos atos/decisões a serem por ele praticados ou já efetivados;
- III - Elaborar estudos sobre temas jurídicos, quando solicitado, e examinar, prévia e conclusivamente, pareceres, anteprojetos de lei, decretos e outros atos normativos de interesse do Município, emitindo parecer quando necessário;
- IV - Assessorar o Prefeito com pareceres nas representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, por determinação do Prefeito, sugerindo as providências cabíveis;
- V - Examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação e de contratos, convênios e outros atos a serem celebrados e publicados, emitindo parecer quando necessário, sem prejuízo das análises realizadas pelos procuradores municipais, para posterior deliberação do Prefeito e Secretários Municipais;
- VI - Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito quanto ao seu exato cumprimento;
- VII - Assessorar o Prefeito na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
- VIII - Assessorar o prefeito na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
- IX - Assessorar o Prefeito na organização, coordenação e implementação das ações na área de competência da Procuradoria-Geral, de modo a viabilizar o aperfeiçoamento e o alcance dos resultados planejados para a área;
- X - Assessorar o Prefeito no acompanhamento e avaliação do desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas da Procuradoria Geral;
- XI - Assessorar o Prefeito na identificação das necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Procuradoria-Geral;
- XII - Redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas pelo prefeito e, quando necessário, pelos Secretários Municipais;
- XIII - Realizar a integração funcional da Procuradoria do Município com as Secretarias Municipais, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
- XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

2. CHEFE DA CASA CIVIL

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública municipal;
- III – coordenar, executar e acompanhar as atividades das Secretarias e a formulação de projetos e políticas públicas;
- IV – implementar políticas de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- V – coordenar o envio de projetos do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal e Estadual;
- VI - analisar previamente os atos a serem submetidos ao Chefe do Poder Executivo;
- VII – coordenar projetos estratégicos de governo, com a principal secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação;
- VIII – fiscalizar o cumprimento da transparência nos atos municipais e prevenir o combate à corrupção;
- IX – requisitar a qualquer Secretaria ou órgão do Poder Executivo ou entidade da Administração Indireta, a prestação de informações ou de documentos que sejam necessários ao acompanhamento ou a verificação da regularidade da atuação de entidade, órgão ou agente público;
- X – requisitar a instituição de Corregedoria e ou Comissão de Investigações inerentes a processos que envolvam bens, valores e agentes públicos na Administração Pública Municipal;
- XI – definir diretrizes para qualificar servidores públicos para atuarem como agentes multiplicadores para prevenção da corrupção;
- XII – identificar possível desperdício nos investimentos em todas as áreas da Administração Pública Municipal, e propor formas e meios de redução de consumo de despesa com custeio e pessoal;
- XIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

3. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

- I - exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal;
- II - contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade;
- III - subsidiar o Prefeito no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
- IV - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

4. SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

- I - assinar junto com o Secretário da pasta, com vistas à consecução dos objetivos da Superintendência respeitada a legislação aplicável, atos, convênios, contratos demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
- II - programar e coordenar a execução da política urbanística do Município;
- III - implementar as ações inerentes ao Plano Diretor, ao Código de Posturas e Obras, a ocupação e uso do solo;
- IV - superintender a fiscalização e a aprovação dos loteamentos;
- V - examinar e supervisionar a aprovação e a fiscalização de projetos de obras e edificações;
- VI - promover a fixação das diretrizes e políticas de tráfego urbano;
- VII - expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
- VIII - controle e fornecimento da numeração predial;
- IX - promover a identificação dos logradouros públicos;
- X - promover a atualização do sistema cartográfico municipal;
- XI - fiscalizar as atividades inerentes a cobrir as construções e loteamentos clandestinos;
- XII - promover a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;
- XIII - gerenciar a política de publicidade nos logradouros e bens públicos.

5. SUPERINTENDENTE DE PROJETOS

- I - assinar junto com o Secretário da pasta, com vistas à consecução dos objetivos da Superintendência respeitada a legislação aplicável, atos, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
- II - coordenar e gerenciar projetos, planos e/ou programas globais ou setoriais de ação da Administração Municipal;
- III - elaborar as orientações normativas, metodológica e sistemática para os demais órgãos da Administração;
- IV - formular e gerenciar as estratégias da Administração;
- V - coordenar a programação de ações anuais; gerenciar os registros dos resultados alcançados;
- VI - desenvolver e implementar os indicadores de performance;
- VII - gerenciar a programação de estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública;
- VIII - gerenciar a pesquisa de dados e informações técnicas, a consolidação e análise e divulgação no âmbito da Administração Municipal e outras esferas de governo;
- IX - promover ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal;
- X - acompanhar o sistema de controle e avaliação do processo;
- XI - identificar fontes alternativas de financiamentos objetivando viabilizar a implantação de projetos da Administração Municipal;
- XII - promover ações de gestão e disseminação do conhecimento de Administração Públicas adequadas aos programas de trabalho da Administração Municipal;
- XIII - promover cursos e treinamentos, objetivando a disseminação e o domínio do conhecimento da Administração Pública;
- XIV - promover o apoio e orientação dos órgãos municipais na elaboração dos seus planos anuais de trabalho;
- XV - gerenciar a elaboração de projetos de engenharia e seus orçamentos necessários à execução dos programas de ação municipal;
- XVI - gerenciar o assessoramento e o acompanhamento da execução dos convênios com programas de financiamento;
- XVII - coordenar a produção e o gerenciamento de informações geoprocessadas e outras atividades correlatas.

6. COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- I - Assessorar diretamente o prefeito e, quando necessário os Secretários, nas ações de comunicação social e eventos institucionais e oficiais;
- II - Coordenar a elaboração e a colocação em prática das ações de comunicação social e ambientação nos eventos institucionais e oficiais;
- III - Fazer a coordenação das atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação da empresa (mural, sites, jornais e comunicados internos);
- IV - Assessorar, coordenar e organizar os eventos internos e externos, a condução de treinamentos, de atendimentos de campanhas internas, revistas institucionais, peça de comunicação para ativar a campanha ou a ação já programada;
- V - Assessorar e coordenar a formulação da estratégia e dos planos de trabalho de comunicação, redação e edição de notícias, **website** e demais mídias e eventos;
- VI - Assessorar e coordenar a produção de materiais gráficos, tais como **folders**, relatórios de atividades, boletins;
- VII - Responder pelos processos operacionais relacionados às atividades de sua área, incluindo a relação com os fornecedores;
- VIII - Assessorar e Coordenar as entrevistas do Prefeito e, quando necessário, dos Secretários Municipais;
- IX - Assessorar e coordenar a comunicação do Prefeito com os servidores e prestadores de serviços;
- X - Coordenar e assessorar a divulgação, distribuição e dinamização dos atos oficiais do município;
- XI - Coordenar as atividades referentes às campanhas publicitárias de interesse público;
- XII - Coordenar o arquivamento de informações jornalísticas e institucionais, relacionados com a comunicação social e eventos;
- XIII - Coordenar as programações de eventos a serem efetivados pelo Município;
- XIV - Coordenar e fomentar a boa comunicação dos servidores com a sociedade, através do estabelecimento de instruções;
- XV - Desenvolver outras atividades correlatas.

7. COORDENADOR GERAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS

- I - Coordenar e assessorar as atividades de produções audiovisuais, videográficas, fotográficas gráfico imagéticas e de arte mídia em ambientes de redes sociais na internet e rádios, em uma dimensão interdisciplinar;
- II - Assessorar, propor e coordenar projetos culturais, por meio de participação em editais, mostras e festivais;
- III - Coordenar a divulgação da produção intelectual e artística gerada pelo Município, assessorar e coordenar o desenvolvimento de peças e produtos de comunicação com propósitos Informativos, Educativos e de Cidadania;

- IV - Atuar como mediador do diálogo entre servidores, administradores e municípios no intuito de contribuir para a transparência das ações empreendidas na Administração;
- V – Coordenar e chefiar a produção de material informativo sobre as decisões tomadas no âmbito da administração superior e das unidades setoriais, e os tornar públicos através do Portal do município na rede mundial de computadores;
- VI – Coordenar e chefiar as atividades relacionadas à produção e veiculação de programas televisivos e radiofônicos, que juntos formam um composto comunicacional capaz de atingir diferentes públicos internos e externos.
- VII – Coordenar e gerenciar a Comunicação de Imprensa, com o assessoramento e gerenciamento da produção de *releases*, pauta para a imprensa e matérias para o Portal do município e redes de televisão e revistas, e a publicação de matérias legais, que são portarias e atos administrativos em geral;
- VIII - Assessorar o prefeito na decisão sobre os sistemas de informações que serão utilizados pela Administração para as divulgações dos atos de governo;
- IX - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação da Administração pública com a sociedade;
- X - Deliberar, em parceria com o Prefeito e Secretários, em matéria de comunicação institucional;
- XI - Desenvolver outras atividades correlatas à produção e comunicação de informações.

8. COORDENADOR GERAL DE EVENTOS

- I - Planejar, coordenar e executar eventos, como conferências, *workshops*, feiras e cerimônias;
- II - Estabelecer metas e objetivos para cada evento, alinhados com a estratégia da organização;
- III - Alocar e gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais necessários para os eventos;
- IV - Contratar e gerenciar fornecedores de serviços, como *catering*, decoração e tecnologia;
- V - Desenvolver e gerenciar orçamentos para eventos;
- VI - Elaborar e apresentar relatórios de progresso para *stakeholders*;
- VII - Identificar e mitigar riscos associados aos eventos;
- VIII - Avaliar resultados e identificar áreas de melhoria.

9. COORDENADOR DE INFORMÁTICA

- I - Coordenar a implantação e fiscaliza a política de informatização do município;
- II - Propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura;
- III - Planejar e propor a reformulação da política de gerenciamento da informática do município quando necessária;
- IV - Assessorar e supervisionar as compras de equipamentos e suprimentos de Informática, estudando, pesquisando e avaliando as melhores especificações técnicas disponíveis para otimização de compra dos mesmos;
- V - Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização em todos os setores da Administração;
- VI - Avaliar e estudar a viabilidade dos projetos de informatização e respectivos objetivos, planejando e monitorando as etapas de seu desenvolvimento, dimensionando bases de dados, verificando arquivos e relatórios, consultando usuários para indicar soluções adequadas;
- VII - Estabelecer as diretrizes e coordenar a preservação, manutenção e guarda de qualquer aparelhagem, instrumental ou equipamento da área de informática, observando sua correta utilização, para mantê-los em perfeito funcionamento;
- VIII - Planejar e coordenar a distribuição dos equipamentos de informática;
- IX - Planejar, organizar e definir os papéis e responsabilidades dos servidores lotados no Departamento de informática, emanando ordens e supervisionando-os;
- X - Definir as prioridades na área de informática;
- XI - Planejar e definir a política de armazenamento de dados;
- XII - Planejar e supervisionar ações para evitar riscos na área de informática;
- XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
- XIV - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
- XV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria afetos a área de informática;
- XVI - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à área de informática.
- XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.

10. DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

- I - Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência;
- II - Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
- III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
- IV - Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
- V - Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- VI - Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
- VII - Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
- VIII - Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhado-os até a sua conclusão;
- IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria;
- X - Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
- XI - Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal;
- XII - Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.
- XIII - Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher;
- XIV - Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;
- XV - outras atividades correlatas.

11. DIRETOR TÉCNICO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

- I - Planejar, organizar, dirigir e controlar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
- III - Planejar, coordenar e monitorar a fiscalização para o cumprimento das normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município; Controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
- IV - Planejar, coordenar e monitorar a fiscalização para a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
- V - Participar das reuniões e presta apoio aos órgãos colegiados em assuntos afetos ao planejamento urbano e de transporte;
- VI - Planejar, coordenar e monitorar a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
- VII - Controlar e fiscaliza a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
- VIII - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;
- IX - Definir as políticas para o desenvolvimento do setor;
- X - Realizar e coordena periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

12. ASSESSORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA

- I – assessorar a emissão de pareceres, fiscalização, avaliação, atualização, medição, levantamento, dimensionamento, orçamento e quantitativo de obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (paisagismo, parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto e meio digital como meio físico;
- II – assessorar na adequação de projetos, se necessário, para a correta implantação de obras;
- III - acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares;
- IV - realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente;
- V - realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente;
- VI - vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas;
- VII - vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área;
- VIII - vistoriar, analisar e aprovar projetos para atividades referentes à armazenagem de combustíveis;
- IX - Acompanhar e fiscalizar a execução de obras implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados;
- X - Ministrando treinamento em área de seu conhecimento;
- XI - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XII - Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens Públicos;
- XIII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

13. DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA

- I - Gerenciar as atividades delegadas pela Procuradora Geral;
- II - Coordenar os assuntos administrativos em matérias jurídicas inerentes ao Departamento;
- III - Atuar na gestão das ações administrativas internas da Procuradoria-Geral;
- IV - Transmitir ordens e determinações da Procuradora aos demais servidores do Departamento, incluindo Procuradores;
- V - Transmitir instruções a todas as demais Secretarias em matérias jurídicas, a pedido da Procuradora;
- VI - Controlar, coordenar e monitorar os atos dos demais Procuradores do Município;
- VII - Instituir mecanismos gerenciais para controle de processos internos da Procuradoria-Geral;
- VIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato da Procuradora-Geral que esteja relacionado à direção dos trabalhos administrativos e jurídicos da Procuradoria;
- IX - Propor e organizar reuniões no setor;
- X - Planejar, coordenar e implementar as ações na Procuradoria-Geral do Município, visando a melhoria nos serviços;
- XI - Submeter ao superior hierárquico assuntos de urgência;
- XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- XIII - Realizar outras tarefas correlatas.

14. DIRETOR GERAL DA UPA E SAMU

- I - Orientar e controlar suas atividades, expedindo normas, instruções e ordens para execução das atividades;
- II - Apresentação de relatórios semestrais das atividades;
- III - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- IV - Outras junções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitados;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento da UPA, planejar, coordenar, estimular e avaliar as ações desenvolvidas;
- VI - Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias;
- VII - Estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços hospitalares;
- VIII - Proporcionar ao serviço de apuração de custos, através do registro das atividades, condições de coletar dados para fins estatístico, de levantamento de custos e de indicadores gerenciais;
- IX - Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA;
- X - Colaborar na humanização do atendimento da UPA;
- XI - Realizar visita diária a todos os pacientes, para identificar a satisfação e as deficiências dos setores;
- XII - manter contato com as coordenações da UPA objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
- XIII - Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado.

15. DIRETOR GERAL DO CRAS

- I – supervisionar as atividades a cargo dos CRAS e prestar orientação e apoio institucional aos coordenadores e técnicos das unidades, bem como subsidiar a Secretaria com dados e informações relativas ao funcionamento das unidades;
- II – supervisionar a realização do diagnóstico do território de abrangência do CRAS, quanto aos equipamentos de assistência social, educação, saúde, cultura, lazer, esporte e transporte, governamentais e não governamentais, identificando as principais dificuldades e potencialidades;
- III – auxiliar a coordenação do CRAS e a Gerência de Projetos e Convênios na identificação e acompanhamento, dos serviços prestados pelas entidades conveniadas/parceiras da Secretaria existentes na área de abrangência da unidade;
- IV – auxiliar na busca ativa e a inclusão dos beneficiários e suas famílias nos serviços ofertados pelas unidades de assistência social;
- V – avaliar as necessidades de melhoria e de adequações nos CRAS, com relação a estrutura física (acessibilidade), equipamentos, recursos humanos e atividades realizadas;
- VI – acompanhar a articulação e encaminhamento de demandas existentes no seu território de abrangência para a adoção de medidas junto à outras unidades competentes;
- VII – levantar os equipamentos sociais na área de abrangência da unidade para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- VIII – definir cronograma de reuniões com os servidores da sua área de abrangência para levantar as demandas, programar e avaliar as ações;
- IX – exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

16. DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE

- I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades, a fim de que a Maternidade atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;
- II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes na Maternidade Municipal Humberto Carrano (MMHC), participando ativamente da gerência e fiscalização de contratos médicos;
- III - Estabelecer rotinas operacionais, administrativas e financeira para o bom funcionamento da MMHC;
- IV - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição no âmbito municipal;
- V - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade;
- VI - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- VII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

17. DIRETOR GERAL DO CENTRO DA JUVENTUDE

- I – Coordenar a execução e o monitoramento das ações ofertadas no Centro da Juventude, o registro de informações, envio das informações e prazos e a avaliação das ações;
- II – Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da articulação com a rede socioassistencial;
- III – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação do programa;
- IV – Coordenar de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como dos adolescentes inseridos no Centro da Juventude e suas famílias;
- V – Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento, entre outras situações;
- VI – Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho;
- VII – Realizar reuniões sistemáticas com a equipe de planejamento e avaliação;
- VIII – Contribuir para avaliação da eficácia, eficiência e impactos do programa na qualidade de vida dos usuários;
- IX – Fomentar ações de mapeamento, potencialização da rede socioassistencial existentes no território (lideranças juvenis, comunitárias, associações de bairro, entre outros);
- X – Promover a articulação intersetorial governamental e não governamental;
- XI – Identificar e articular as necessidades de capacitação da equipe;
- XII – Acompanhar e monitorar o processo de busca ativa;
- XIII – Participar de reuniões do Comitê Gestor e outras pastas que envolvam a política para adolescência e juventude;
- XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

18. DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA MATERNIDADE

- I - Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- III - Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto do Servidor Público, bem como instruções normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- V - Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- VI - Observar as Resoluções do CFM e do CRM-PR diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição;
- VII – Determinar o número de profissionais necessários pra o bom funcionamento dos setores.

19. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I - Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades no sistema de transporte escolar;
- II - Reestrutura e definir as linhas do transporte escolar;
- III - Monitorar o cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
- IV - Planejar e criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
- V - Atender e orientar pais e alunos com relação ao serviço de transporte escolar;
- VI - Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;
- VII - Dirigir e Coordenar os servidores do setor;
- VIII - Estabelecer as diretrizes e obrigações de empresas contratadas para a realização do transporte escolar, fiscalizando a execução do contrato;
- IX - Planejar, dirigir e supervisiona o fornecimento de merenda escolar;
- X - Coordenar a realização periódica de serviços de fiscalização e vistoria nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
- XI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios e notificações com relação aos serviços de transporte escolar;
- XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte para verificar eventuais deficiências no setor e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- XIII - Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte, analisa os pedidos e propõem soluções ao Secretário;
- XIV - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- XV - Planejar e orientar o controle dos mapas de quilometragem diários;
- XVI - Coordenar pedidos de empenhos e a emissão de notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;

- XVII - Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
 XVIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
 XIX - Desenvolver outras atividades correlatas.

20. CHEFE DE GABINETE

- I - Exercer a Chefia do Gabinete do Prefeito no âmbito administrativo de acordo com as diretrizes e orientações definidas pelo Prefeito;
 II - Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do Gabinete.
 III - Coordena a equipe e trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza, pertinente ao Gabinete do Prefeito;
 IV - Gerenciar a agenda do Prefeito;
 V - Supervisionar a equipe do Gabinete do Prefeito, garantindo que as atividades sejam coordenadas de maneira eficaz;
 VI - Em situações de emergência ou crises, o Chefe de Gabinete desempenha um papel importante na coordenação da resposta da administração municipal, trabalhando em conjunto com outros órgãos e agências;
 VII - representar o prefeito em reuniões, eventos ou entrevistas com a imprensa, assegurando que a posição do prefeito seja claramente comunicada.

21. COORDENADOR ARTÍSTICO

- I - estabelecer, planejar, administrar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas à Cultura, Patrimônio Histórico e Memória do Município;
 II - desenvolver projetos para estabelecer apoio governamental às áreas de artes visuais, artes cênicas, música, literatura, artesanato e cultura popular, patrimônio, audiovisual e cultura digital;
 III - pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos sobre aspectos da arte e dos artistas do Município;
 IV - dirigir a pesquisa, catalogação, cadastramento e manutenção do arquivo atualizado acerca de arte e dos artistas do Município;
 V - propor e acompanhar políticas e ações de proteção e valorização do Patrimônio Cultural do Município;
 VI - definir e estimular o estudo e a produção artística através de concursos, bolsas de estudo, publicações e cursos;
 VII - manter intercâmbio com instituições congêneres do Estado, do País e do Exterior, objetivando a mútua colaboração e intercâmbio de informações sobre arte e cultura em geral;
 VIII - promover exposições, simpósios, seminários, debates, mostras, concursos, festivais, congressos referentes às áreas da Cultura, Patrimônio Histórico e Memória;
 IX - assessorar no desenvolvimento de programas de qualificação de artistas locais;
 X - assessorar na promoção e acompanhamento de intercâmbios nacionais e internacionais para qualificação de artistas locais;
 XI - apoiar a pesquisa, registro e documentação, através da edição, coedição ou patrocínio de livros ou revistas referentes a produção e memória cultural do Município;
 XII - pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural e histórico;
 XIII - fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidas;
 XIV - elaborar e coordenar as edições e publicações na área de patrimônio cultural e histórico;
 XV - planejar e coordenar programas e projetos de natureza artístico-cultural, visando a promoção da comunidade e sua integração social através de cultura;
 XVI - colaborar com as iniciativas de instituições comunitárias, que objetivem proporcionar atividade artísticos culturais aos diversos segmentos sociais que compõem;
 XVII - acompanhar, elaborar e dar apoio a projetos formulados pela comunidade, entidades culturais, entidades religiosas, grupos folclóricos e demais grupos de caráter artístico-cultural;
 XVIII - elaborar em conjunto com as unidades subordinadas, estudos, especificações, instruções e procedimentos a serem aplicados, visando à otimização das atividades desenvolvidas na área artística.

22. DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UPA E SAMU

- I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
 II - Coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
 III - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
 IV - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
 V - Coordenar a realização periódica de fiscalização e vistoria no setor;
 VI - Determinar e supervisiona a elaboração de relatórios;
 VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
 VIII - Atender os usuários, analisa os pedidos e propõem soluções ao Secretário;
 IX - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
 X - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
 XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

24. DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DA JUVENTUDE

- I - Planejar e dirigir ações e programas desenvolvidos no departamento que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural dos jovens atendidos pelo Departamento.
 II - Monitorar a qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais prestados pelo departamento;
 III - Planejar e dirigir as ações integradas para implantação, operacionalização e desenvolvimento adequado dos programas e serviços socioassistenciais para os jovens atendidos pelo Município;
 IV - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
 V - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
 VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
 VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
 VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;

- IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

25. DIRETOR ADMINISTRATIVO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- I – Coordenar as atividades dos setores de Agropecuária e Meio Ambiente, controlando a frequência e assiduidade dos servidores designados para atuar sob a sua responsabilidade, bem como os respectivos espaços públicos e projetos;
II – elaborar e coordenar a análise das características econômicas, sociais, culturais e geográficas do Município, objetivando o desenvolvimento e o fomento da agricultura, com a finalidade de geração de emprego e renda, mediante a execução de todos os programas, projetos, planos e ações práticas relativos à área, para atendimento do Programa de Desenvolvimento Rural, através de ações próprias ou por meio de convênios e parcerias com órgãos governamentais, associações, sindicatos e organizações não governamentais; além de responder pela gerência e execução do Programa Bem Rural;
III – elaborar e coordenar a análise das características econômicas, sociais, culturais e geográficas do Município, objetivando a proteção, conservação e preservação do meio ambiente, para a melhoria da qualidade de vida no Município, supervisionando a execução de todos os programas, projetos, planos e ações práticas relativos ao desenvolvimento sustentável, através de ações próprias ou por meio de convênios e parcerias com órgãos governamentais, associações, sindicatos e organizações não governamentais;
IV – Gerir as políticas municipais de defesa e proteção dos animais, bem como o Canil Municipal;
V – Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade.

26. CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

- I - Exercer a Chefia do Gabinete do Vice-Prefeito no âmbito administrativo de acordo com as diretrizes e orientações definidas pelo Vice-Prefeito;
II - Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do Gabinete;
III - Coordena a equipe e trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza pertinente ao Gabinete do Vice-Prefeito.

27. ASSESSORIA ESPECIAL DA CASA CIVIL

- I - assessorar o Chefe da Casa Civil no exercício de suas atribuições e assisti-lo no exame e na condução dos assuntos de sua competência;
II - atuar de forma coordenada com os Secretários Municipais e as demais unidades da Casa Civil do Poder Executivo na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Chefe do Poder Executivo;
III - assessorar o Chefe da Casa Civil no relacionamento com representantes de outros Poderes e entes privados;
IV - subsidiar o Chefe da Casa Civil com informações necessárias à tomada de decisão em temas considerados prioritários;
V – Assessorar o Chefe da Casa Civil em projetos estratégicos de governo, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação;
VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe da Casa Civil.

28. OUVIDOR GERAL

- I – Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º da lei 3803/2021;
II – Promover a participação do usuário e acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
III – Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos das diversas áreas da administração pública, buscando maior agilidade e efetividade na prestação dos serviços públicos;
IV – Propor a adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários, receber, analisar e encaminhar as manifestações acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários e promover as medidas de mediação e conciliação;
V – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as denúncias, informes, elogios e sugestões recebidas;
VI – Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
VII – Representar o cidadão perante a Administração Pública Municipal;
VIII – Ter autonomia e independência de seus atos quando do exercício de suas atribuições, visando a credibilidade e a imparcialidade da Administração Pública e Municipal;
IX – Preservar a credibilidade da gestão municipal e da imagem do Poder Público;
X – Notificar os órgãos públicos municipais quanto aos atendimentos em aberto, sem solução, estipulando prazo razoável de resposta, sendo que o mesmo não deverá ultrapassar 30(trinta) dias úteis, a contar da ciência da respectiva secretaria;
XI – Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
XII – Levantar o conteúdo das sugestões e elogios ao conhecimento do órgão ou servidor objeto do atendimento;
XIII – Emitir relatórios mensais com dados relativos às atividades da Ouvidoria Geral e enviar cópias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Poder Legislativo Municipal, desde que necessárias ou quando solicitado, procedendo ainda com um relatório semestral de gestão, a ser encaminhado ao Prefeito e disponibilizado na internet.

29. DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

- I - Planejar, coordenar, promover e dirigir os serviços de manutenção e limpeza dos próprios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço(s) ao órgão competente;
II - Organizar e planejar a distribuição do pessoal responsável pelas manutenções, priorizando as tarefas;
III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do departamento;
IV - Monitorar o desempenho dos servidores do departamento, cobrando funções e sugerindo treinamentos quando necessário;
V - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Secretário;
VI - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
VII - Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
VIII - Planejar e controlar a movimentação, em sistema próprio, dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
IX - Realizar pesquisas e estudos de sistemas e ferramentas de gestão na área de material de consumo e propor medidas de redução de custos;
X - Planejar, dirigir e supervisionar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de bens, assim como a conservação dos materiais estocados;
XI - Realizar vistorias periódicas em todas as dependências dos prédios da de todas as Secretarias para a verificação do estado de conservação dos bens permanentes, identificando possíveis problemas e apresentar soluções;
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

30. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

- I – divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Secretaria com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público;
- II – supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da Secretaria junto à sociedade;
- III – planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da Secretaria;
- IV – coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente;
- V – supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Secretaria e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa;
- VI – organizar o fluxo interno de informações da Secretaria;
- VII – prover e manter atualizado o portal institucional da Secretaria;
- VIII – produzir informações para divulgações referentes à Secretaria nas mídias sociais administradas pela Assessoria de Comunicação;
- IX – apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo municipal;
- X – assessorar os dirigentes da Secretaria no relacionamento com a imprensa e nos assuntos a ela correlatos;
- XI – assistir diretamente ao Secretário no desempenho das atribuições que lhe cabe, especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas e ao relacionamento dele com a imprensa;
- XII – promover, acompanhar, conduzir e subsidiar entrevistas a serem concedidas pelos dirigentes da Secretaria à imprensa em geral;
- XIII – coordenar o acesso e o fluxo e, quando necessário, o credenciamento, de profissionais de imprensa a locais onde ocorram eventos e atividades oficiais da Secretaria;
- XIV – receber e atender às demandas e pedidos de entrevista feitos por profissionais de comunicação;
- XV – fornecer informações e levantamentos específicos por meio de listas de transmissão e atendimentos diários aos profissionais;
- XVI – coletar e dar forma jornalística às informações de interesse público produzidas pela Secretaria para efeito de divulgação através de plurais meios de comunicação;
- XVII – coordenar, executar e controlar a divulgação das atividades diárias da Secretaria por meio de reportagens, notícias e demais conteúdos pertinentes de caráter jornalístico e informativo;
- XVIII – utilizar técnicas específicas para redigir, produzir e divulgar matérias jornalísticas, notas oficiais, *releases*, áudio *releases*, vídeo *releases*, artigos e documentos de interesse da Secretaria;
- XIX – coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação da Secretaria, veiculadas pelos meios de comunicação;
- XX – utilizar técnicas específicas para coordenar e/ou criar, produzir, executar e divulgar conteúdos para as mídias sociais e canais de comunicação oficiais da órgão;
- XXI – elaborar e dar forma às informações de caráter institucional por meio de boletins, *house organ*, revista, panfletos, cartazes, *folders*, entre outros tipos de comunicação visual ou impressa;
- XXII – coordenar, orientar e/ou produzir apresentações que serão utilizadas por dirigentes no relacionamento com a imprensa;
- XXIII – coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionados à política de comunicação da Prefeitura da Lapa, a cargo da Secretaria;
- XXIV – promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens dos quais participe o(a) Secretário(a);
- XXV – realizar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo(a) Secretário(a).

31. DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

- I - Planejar, organizar e dirigir os programas de práticas desportivas desenvolvidos pela Secretaria, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- III - Planejar e criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;
- IV - Verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;
- V - Proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
- VI - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VIII - Desenvolver e dirigir programas e ações para o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
- IX - Planejar, dirigir e fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;
- X - Analisar e estudar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
- XI - Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
- XII - Promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;
- XIII - Realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas;
- XIV - Atender os usuários, analisar os pedidos e propor soluções ao Secretário;
- XV - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- XVI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
- XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.

32. DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- I – planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar os serviços e obras realizadas por administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial de obras referentes a edifícios escolares e equipamentos públicos municipais;
- II – promover a realização de levantamentos/vistorias nos prédios escolares municipais e nos passeios, objetivando o planejamento, programação e controle das atividades de manutenção, conservação e reparos, elaborando-se planos de ação, conforme as ocorrências das solicitações;
- III – realizar as obras de manutenção dos edifícios escolares municipais nas áreas de: pintura, telhado, pisos e revestimentos, alvenaria em geral e serviços em suas instalações elétricas e hidráulicas;
- IV – realizar as obras de manutenção dos passeios escolares municipais observando os princípios de acessibilidade;
- V – executar os serviços de marcenaria e serralheria;

VI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e outras atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

33. DIRETOR MUSICAL

- I - Planejar, dirigir e monitorar os serviços prestados pela escola de música;
- II - Convocar e presidir reuniões da escola de música;
- III - Representar a escola de música perante as autoridades superiores;
- IV - Exercer o poder disciplinar, sobre os membros do corpo docente e discente e servidores não-docentes, no âmbito da escola de música;
- V - Encaminhar à Direção, anualmente, o relatório das atividades da escola de música;
- VI - Dirigir, monitorar e sugerir os programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores da escola de música;
- VII - Supervisionar e orientar as atividades do pessoal docente e técnico-administrativo da escola de música;
- VIII - Zelar pela regularidade do ensino das disciplinas ministradas pela escola;
- IX - Dirigir e monitorar as atividades relativas às apresentações da banda municipal de música e fanfarras de escolas municipais;
- X - Dirigir e monitorar os projetos que promovam o desenvolvimento da tradição musical;
- XI - Dirigir e monitorar as apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do município;
- XII - Gerenciar a formação musical às crianças, jovens e adultos do município;
- XIII - Promover conhecimentos, lazer e entretenimento através da música, como meio de desenvolvimento cultural e artístico;
- XIV - Dirigir e implementar ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social, através da música;
- XV - Definir o repertório da Banda, de maneira a compreender hinos, músicas populares, eruditas, regionais e oriundas da cultura Lapeana, para as apresentações;
- XVI - Exercer o poder disciplinar, sobre os membros da Banda de Música;
- XVII - Encaminhar à Direção, anualmente, o relatório das atividades da Banda de Música;
- XVIII - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

34. DIRETOR FISCAL DE UNIDADES DE SAÚDE

- I - fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições;
- II - apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária;
- III - lavar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas, com a devida autorização do Secretário;
- IV - Supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível municipal;
- V - Fiscalizar o exercício das profissões de médico, médico-veterinário, farmacêutico bioquímico, cirurgiões dentistas, enfermeiros, biólogos, obstetras, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, técnico de radiologias e de outras profissões de interesse da saúde pública.
- VI - Fiscalizar o funcionamento de todas as Unidades de Saúde pertencentes ao Município;
- VII - Fiscalizar as condições de saneamento em construções civis;
- VIII - Assessorar na elaboração do Código de Postura Municipal e instituições públicas e privadas nos assuntos pertinentes à vigilância sanitária;
- IX - Fiscalização e controle do correto cumprimento da legislação vigente.

35. DIRETOR DA MATERNIDADE

- I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- III - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- IV - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
- V - Coordenar a realização periódica de fiscalização e vistoria no setor;
- VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
- VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VIII - Atender os usuários, analisar os pedidos e propor soluções ao Secretário;
- IX - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- X - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
- XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

36. DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

- I - Planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- III - Coordenar a verificação diária das condições gerais dos veículos sob sua supervisão, determinando os reparos necessários.
- IV - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- V - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
- VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
- VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
- X - Desenvolver outras atividades correlatas.

37. DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

- I - Atender à demanda espontânea da população a respeito de encaminhamentos para consultas, procedimentos e internações nas especialidades dos locais de referência como: neurologia, cardiologia, vascular, urologia, ortopedia, entre outros;

- II – Cooperar com o Departamento de Logística Sanitária na organização das viagens e da logística junto aos motoristas para condução dos pacientes;
- III – Realizar agendamento de consultas nos centros de referência;
- IV - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- V - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- VI - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- VII - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
- VIII - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
- IX - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- X - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

38. DIRETOR DE EXAMES

- I – organizar, controlar, gerenciar e priorizar, em conjunto com a equipe médica necessária, o acesso a exames fornecidos pelo Sistema Único de Saúde e consórcios;
- II – gerir, em conjunto ao Governo do Estado, regulações médicas de autoridade sanitária, garantindo acessos baseados em protocolos, classificação de risco e outros critérios de priorização;
- III – garantir a regulação do acesso à assistência, garantindo a priorização de acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS;
- IV – trabalhar, em conjunto a Regulação de Consultas e Exames Especializados, internações hospitalares para que seja garantido a Política Nacional de Regulação;
- V - desenvolver outras atividades correlatas.

39. DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

- I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- III - Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Coordenar as atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes e estabelece as prioridades;
- V - Planejar, Implementar e dirigir as rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais.
- VI - Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos;
- VII - Determinar e analisar a realização de relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- IX - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
- X - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
- XI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- XII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

40. DIRETOR DE LOGÍSTICA SANITÁRIA

- I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- III - Gerenciar os serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- V - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
- VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
- VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
- IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- X – elaborar lista de passageiros a ser encaminhada ao Departamento de Transporte de Pacientes, contendo o maior número de informações necessárias para o melhor atendimento à população;
- XI – solicitar, quando necessário, profissional médico para qualificação de transporte prioritário;
- XII – definir ou implantar novos horários de transporte sanitário para melhor atendimento à população;
- XIII – definir cronograma de viagens em eventuais feriados e recessos;
- XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

41. DIRETOR DE ESTATÍSTICA

- I - Planejar, regulamentar, normatizar e coordenar a ação integrada de todos os departamentos da Secretaria de Saúde;
- II - Dirigir o acompanhamento e a execução dos convênios e contratos relativos à área da saúde;

- III - Propor, em articulação com as unidades especializadas em gestão de pessoas, a readaptação funcional dos servidores, por cadastramento profissional, sugerindo as medidas cabíveis e atribuições mais adequadas a cada caso;
- IV - Supervisionar e oferecer apoio a todas as ações da área de saúde;
- V - Definir, anualmente, os programas prioritários na área da saúde, em consonância com as disponibilidades orçamentárias e plano de governo;
- VI - Colaborar no planejamento e execução de atividades socioeducativas na área da saúde, inclusive cursos, palestras, orientação e acompanhamento individual e de grupos, em consonância com os critérios e orientações fixados;
- VII - Dirigir e acompanhar os projetos gerenciados pelas Unidades subordinadas à Secretaria de Saúde, articulando a execução, quando necessário;
- VIII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho na área da Saúde;
- IX - Planejar e coordenar as atividades da Unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição;
- X - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade das unidades, garantindo a eficiência e eficácia dos processos;
- XI - Planejar e propor a implantação de ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

42. DIRETOR DO CREAS

- I - Coordenar os trabalhos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS;
- II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS - Centro de Referência da Assistência Social – e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direito, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teóricas metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- XIV - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
- XV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- XVI - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- XVII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- XVIII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- XIX - Desenvolver outras atividades correlatas.

43. DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER

- I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;
- II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades no mercado de trabalho;
- III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
- IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- V – prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;
- VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas para a população feminina e campanhas realizadas pelo município e por outros entes federativos;
- VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
- VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
- IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Risco ou órgãos afins;
- X – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;
- XI - elaborar e implementar campanhas educativas e de conscientização que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;
- XII - assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
- XIII - apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
- XIV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

44. DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

- I - Planejar, organizar e dirigir programas a serem implementadas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, no meio rural;
- II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
- III - Planejar, Implementar e coordenar ações destinadas a fomentar o desenvolvimento o do setor rural, mantendo estreitamento junto a lideranças e associações das Comunidades Rurais;
- IV - Planejar e dirigir eventos agropecuários;

- V - Definir políticas para o desenvolvimento do setor;
- VI - Definir, planejar e dirigir a incorporação de áreas ociosas ou subutilizadas ao processo produtivo agropecuário;
- VII - Definir as ações de conservação de solo, durante a exploração agropecuária, estabelecendo prioridade;
- VIII - Gerenciar o desenvolvimento de ações de diversificação de atividades complementares, como: criação de ovinos, avicultura, suinocultura, apicultura e piscicultura;
- IX - Disponibilizar assistência técnica e gerencial ao pequeno produtor;
- X - Promover o fortalecimento das organizações de produtores rurais;
- XI - Analisar o atual cenário de desenvolvimento do setor no Município e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

45. DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL

- I - Planejar, organizar e dirigir programas a serem implementadas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente visando o bem-estar animal;
- II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
- III - Planejar, implementar e coordenar ações destinadas a projetos voltados para a preservação de fauna local, principalmente, para as espécies ameaçadas de extinção;
- IV - Promover e gerenciar eventos, estudos, pesquisas e ações educativas, relativos à biodiversidade animal e ao bem-estar dos animais no Município de Lapa;
- V - Planejar e dirigir ações de fiscalização de campo e documental em residências, clínicas veterinária, canis, sítios e fazendas onde haja criação de animais e divulgação da legislação de proteção dos animais;
- VI - Promover e dirigir campanhas de identificação gratuita dos animais conjuntamente com as campanhas de vacinação antirrábica;
- VII - Definir políticas para proteção dos animais;
- VIII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
- X - Desenvolver outras atividades correlatas.

46. DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

- I - atuar no sentido da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos equipamentos públicos no interior do parque, bem como garantir o lazer e segurança dos usuários;
- II - realizar inspeção e manutenção constantes dos equipamentos e infraestrutura no interior do parque;
- III - levar a conhecimento da Secretaria todos os eventos no interior do parque;
- IV - divulgar a todos os usuários leis e regulamentos existentes;
- V - garantir que eventos com potencial de impacto ou distúrbio cumpram lei vigente;
- VI - garantir que todos os eventos realizados junto ao parque de exposição não causem danos a fauna, flora e equipamentos públicos;
- VII - enviar a Secretaria relação de eventos mensais para a devida aprovação;
- VIII - identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medida.

47. DIRETOR DE URBANISMO

- I - coordenar e gerir as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e gestão urbana no Município;
- II - coordenar o planejamento urbano do município, garantindo o desenvolvimento sustentável e harmonioso da cidade, participando da elaboração de planos diretores, leis de uso e ocupação do solo, zoneamentos, entre outros instrumentos de ordenamento territorial;
- III - estabelecer normas e regulamentos relacionados à ocupação do espaço urbano, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo plano diretor e demais legislações pertinentes, supervisionando a fiscalização do cumprimento dessas normas e a regularização de construções e empreendimentos;
- IV - conduzir o processo de licenciamento de obras e projetos no Município, analisando os pedidos, verificando a conformidade com as normas urbanísticas e emitindo autorizações e alvarás de construção;
- V - coordenar equipes técnicas para avaliação dos projetos e garantir a segurança e a qualidade das intervenções no ambiente urbano;
- VI - responsável pela gestão das áreas públicas do Município, incluindo praças, parques, áreas verdes, equipamentos urbanos e demais espaços de uso coletivo, coordenando a manutenção, conservação e melhorias dessas áreas, visando ao bem-estar da população e à preservação do patrimônio público;
- VII - analisar e aprovar projetos de loteamentos, empreendimentos imobiliários, ampliações e reformas, levando em consideração as diretrizes urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, garantindo que esses projetos estejam alinhados com os interesses públicos e contribuam para o desenvolvimento ordenado da cidade;
- VIII - participar do planejamento e da implantação de infraestruturas urbanas, como redes de abastecimento de água, sistemas de esgoto, vias públicas, entre outros, coordenando a integração dessas infraestruturas com o planejamento territorial, visando à eficiência e à qualidade do ambiente urbano;
- IX - promover a participação social e o diálogo com a comunidade, envolvendo os cidadãos no processo de planejamento urbano, ouvindo suas demandas e considerando suas necessidades, seja por meio de audiências públicas, reuniões ou consultas populares, buscando o envolvimento dos cidadãos nas decisões que impactam o espaço urbano.

48. DIRETOR DE SANEAMENTO

- I - comandar as ações de operação das estações de tratamento de água, de esgoto e das elevatórias;
- II - promover as operações de recebimento, armazenamento e tratamento de água captada pelas estações de captação e adução;
- III - promover as operações de coleta e tratamento do esgoto sanitário produzido no município;
- IV - planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- V - realizar estudos de saneamento urbano e rural;
- VI - propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- VII - implantar medidas que permitem a distribuição de água potável ao nível da demanda;
- VIII - fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos;

- IX - vistoriar a bacia hidrográfica utilizada para operação de captação de água;
- X - elaborar e manter atualizados os mapas cadastrais das redes de água e esgoto no município;
- XI - realizar estudos de expansão das redes de água e esgoto do município, realizando projetos e subsidiando a captação de recursos para sua realização;
- XII - controlar o índice de perdas no sistema de distribuição e desenvolver técnicas para detectá-las e reduzi-las;
- XIII - monitorar e diagnosticar situações de danos e perdas na rede, ordenando a sua correção imediata;
- XIV - adotar medidas de mitigação e que evitem o fornecimento regular de água em casos de diminuição da oferta de água potável à população;
- XV - executar as ligações dos ramais de água e esgoto e a instalação dos padrões de medição;
- XVI - fiscalizar as ligações de água e esgoto a serem efetuadas quando da pavimentação de novas vias;
- XVII - comunicar aos órgãos competentes, por meio de memorando, os locais onde deverão ser efetuados os reparos no asfalto;
- XVIII - elaborar, rotineiramente, relatórios de controle operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- XIX - comandar os trabalhos de manutenção dos equipamentos eletromecânicos das elevatórias de água e esgotos.

49. DIRETOR DE TRANSPORTE

- I - manter os veículos em perfeito estado de conservação e uso;
- II - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos;
- III - encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- IV - promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;
- V - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- VI - providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- VII - proceder com o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- VIII - auxiliar na carga e descarga de material e equipamento;
- IX - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- X - fiscalizar a validade e atualização do documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos;
- XI - auxiliar o Departamento de Trânsito em fiscalizações ou vistorias que se façam necessárias;
- XII - auxiliar demais Secretarias na formalização de demanda ou proposta de orçamento que envolvam a frota municipal;
- XIII - executar outras tarefas correlatas.

50. DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL

- I - prestar suporte técnico às Secretarias na gestão e execução de serviços e atividades de zeladoria urbana;
- II - desenvolver ações intersecretoriais para a melhoria na prestação de serviços e atividades de zeladoria urbana;
- III - articular ações e projetos especiais no âmbito da Secretaria e com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV - elaborar as especificações técnicas para contratação de prestadores de serviços de manejo arbóreo e de manutenção de áreas ajardinadas no âmbito municipal;
- V - propor e participar da elaboração de atos normativos relativos à sua área atuação;
- VI - gerir e fiscalizar contratos firmados com empresas privadas da sua área de atuação;
- VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

51. DIRETOR REGIONAL RURAL

- I - Assessorar diretamente o prefeito na inspeção das obras rurais em andamento, de Manutenção e de execução direta ou contratada por terceiros, relacionadas a região rural a que for designado;
- II - Promover a gestão das vias rurais Municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
- III - Organizar mapa cadastral das estradas rurais locais; elaboração de estudos de pavimentação de vias rurais;
- IV - Chefiar e coordenar as atividades e equipes de manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
- V - Chefiar e coordenar o pessoal e as atividades de manutenção das estradas rurais, a criação de vias de acesso;
- VI - Manter controle dos serviços solicitados e realizados;
- VII - Emitir relatórios; executar outras atividades que lhe sejam afetas, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

52. DIRETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL

- I - intermediar a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;
- II - oferecer, aos trabalhadores desempregados, cursos gratuitos de qualificação profissional, aumentando as oportunidades de trabalho e renda;
- III - inserir pessoas desempregadas e de baixa renda no mercado de trabalho, por meio de cursos de qualificação, aumentando e melhorando a autoestima e as oportunidades de trabalho;
- IV - obter informações e dados específicos da área do trabalho, no Município da Lapa, relativos às questões de trabalho, emprego e renda, com objetivo de potencializar as ações públicas;
- V - inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho e incentivar a sociedade, no sentido de inclusão da pessoa com deficiência;
- VI - promover assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente;
- VII - desenvolver projetos alternativos de geração de trabalho e renda junto às comunidades, verificando o potencial e a vocação do local para cada atividade, respeitando as pessoas e o meio ambiente;
- VIII - facilitar o acesso ao mundo virtual, oferecendo cursos de introdução à informática e pesquisas de vagas, melhorando o atendimento dos usuários;
- IX - dar suporte ao Secretário na emissão de correspondências oficiais, controle de material de expediente, solicitações, controle de documentos, dentre outras atividades;
- X - prestar informações e orientações aos trabalhadores sobre os diversos programas da Secretaria, realizar o controle de qualidade dos serviços prestados e acompanhar, diariamente, o tempo de atendimento;
- XI - intermediar a contratação de profissionais autônomos para realizar pequenos serviços informais, de curta duração;
- XII - atuar junto aos empresários e trabalhadores, de forma educativa, na prevenção de acidente de trabalho;
- XIII - encaminhamento de trabalhadores às vagas de emprego nos bairros;
- XIV - realizar programas e projetos, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, objetivando o fomento de empresas de pequeno porte e microempreendedores.

53. DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas de desenvolvimento industriais e comerciais para o Município;
- II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
- III - Definir políticas fiscais e tributárias para desenvolvimento do setor;
- IV - Analisar o atual cenário de desenvolvimento do setor no Município e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- V - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

54. DIRETOR DE TURISMO

- I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas de desenvolvimento e incentivo ao turismo;
- II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
- III - Planejar, implementar e coordenar eventos destinados a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
- IV - Planejar e definir a divulgação de interesse turístico;
- V - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências no setor e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VII - Promover e dirigir ações que visem à preservação e à recuperação da memória cultural no Município;
- VIII - Dirigir, gerenciar e acompanhar as práticas de diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;
- IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- X - Desenvolver outras atividades correlatas.

55. DIRETOR DE CULTURA

- I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas culturais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
- II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
- III - Planejar, implementar e coordenar eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
- IV - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
- V - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
- VI - Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória cultural no Município;
- VII - Dirigir, gerenciar e acompanhar as práticas de diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;
- VIII - Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
- IX - Planejar e implementar escolas de artes em suas diversas formas de expressão artística e cultural, teatro, audiovisual, fotografia, dança, desenho, artes plásticas, quadrinhos, poesia, literatura, música dentre outras;
- X - Difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para filmagens de comerciais, longas/curta metragens, novelas e afins;
- XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

56. ASSESSORES DE GABINETE

- I - Assessorar o prefeito na recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito, identificando as demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
- II - Organizar a agenda do Prefeito para trabalhos administrativos e sociais do gabinete, conforme diretrizes do mesmo;
- III - Assessorar o Prefeito na organização de registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários;
- IV - Assessorar o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação;
- V - Assessorar o Prefeito na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejadas;
- VI - Assessorar no encaminhamento de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação;
- VII - Assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
- VIII - Assessorar o Prefeito na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
- IX - Realizar outras tarefas afins.

57. ASSESSOR JURÍDICO

- I - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Procuradoria-Geral do Município (PGM), elaborando estudos, análises e pareceres;
- II - realizar as atividades de consultoria jurídica, promovendo a análise, orientação e parecer em consultas formuladas pelas unidades do Município, quando, após a análise pela assessoria jurídica local, subsistir dúvida de natureza jurídica;
- III - assessorar o Gabinete do Procurador na elaboração de atos normativos, minutas de contratos, acordos, convênios e parcerias em geral, bem como na realização de processos licitatórios;
- IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

58. ASSESSORIA DE CONTENCIOSO

- I - assessorar o procurador Geral do Município em atividades que lhe sejam conferidas;
- II - desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Procuradoria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Procurador Geral;

- III – acompanhar procedimentos digitais e processos judiciais, visando atender prazos conferidos em lei;
- IV – realizar a distribuição de demanda, conforme competência;
- V – coordenar e supervisionar a elaboração de Projetos de Leis, Justificativas de veto, Decretos, Regulamentos e afins, de natureza jurídica;
- VI – assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura;
- VII – desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

59. ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- I - Assessorar o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente para assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
- II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
- III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
- IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
- V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
- VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
- VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

60. ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

- I - Assessorar o Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte para assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
- II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
- III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
- IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
- V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
- VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
- VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

61. ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

- I - planejar, controlar e programar a produção e os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos;
- II - controlar suprimentos (matéria-prima e outros insumos);
- III - tratar informações técnicas em registros e elaboram gráficos e relatórios de controle;
- IV – verificar periodicamente as posições do estoque, solicitando ao Auxiliar de Almoxarifado sua reposição, quando necessário;
- V – dar apoio técnico ao Auxiliar de Almoxarifado na elaboração do Termo de Referência;
- VI – informar o Auxiliar de Almoxarifado da retirada de produtos em estoque, para a devida baixa;
- VII – ministrar treinamentos em sua área de conhecimento;
- VIII – executar, em conjunto ao Auxiliar de Mecânica, serviços corretivos ou preventivos da frota municipal leve e pesada;
- IX – zelar pelo seu posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico;
- X – auxiliar os profissionais da Secretaria em eventuais socorros de veículos ou máquinas que apresentarem defeitos;
- XI – atender à solicitação de socorro aos veículos ou máquinas ante a ausência do mecânico ou seu auxiliar;
- XII - desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

62. ASSESSORIA ESPECIAL DE ZELADORIA

- I - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- II - percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- III - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- IV - verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- V - manter arrumado o material sob sua guarda;
- VI - realizar, eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;
- VII - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílio que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- VIII – planejar, em conjunto ao Departamento de Zeladoria, ações e cronogramas de limpeza pública manual e mecanizada;
- IX – prestar apoio de sua equipe na limpeza de próprios municipais;
- X - desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

63. ASSESSORIA ESPECIAL DE SECRETARIA

- I - Assessorar o Secretário para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
- II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
- III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
- IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
- V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
- VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
- VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;

VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

64. ASSESSORIA DE SECRETARIA

- I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
 II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
 III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
 IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
 V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
 VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
 VII - Mediante determinação do Secretário, representa-o em reuniões com a Sociedade;
 VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público;
 IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
 X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
 XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
 XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
 XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
 XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
 XV - Prestar esclarecimentos e orienta sobre assuntos inerentes à Secretaria;
 XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A97D13ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 010.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 10/2025 de 28/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1678 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			195.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1674 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador: 1992CEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº284/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2024-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº284/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
4	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	PT	2.039	R\$16,60	R\$6,00	R\$22,60	R\$12.234,00
Valor Total do Reajuste					R\$12.234,00			

Com referido acréscimo total no valor de R\$12.234,00 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº284/2024-PML, passará de R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para R\$53.734,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº284/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 04 de fevereiro de 2025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:

JIRHAN FARHAT MELLA

J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas: _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBF88588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº 2751-B, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	R\$5.003,30	R\$87,89	R\$5.091,19	R\$19.775,25
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	R\$3.632,87	R\$87,90	R\$3.720,77	R\$6.592,50
Valor Total do Reajuste					R\$26.367,75			

Com referido acréscimo total no valor de R\$26.367,75 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, passará de R\$1.398.207,75 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$1.424.575,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 03 de fevereiro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12AA4864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, Telefone: (43) 98863-2869, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22, neste ato por seu representante legal, Senhor Rafael Pires Gonçalves, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 297.699.628-80, RG nº 15.943142-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 64, Casa 04, Semprebom, na cidade de Ibioporã, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº247/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moido, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	ZAC	KG	8.364	R\$31,23	R\$3,50	R\$34,73	R\$29.274,00
4	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	ZAC	KG	2.651	R\$31,23	R\$3,50	R\$34,73	R\$9.278,50
Valor Total do Reajuste					R\$38.552,50			

Com referido acréscimo total no valor de R\$38.552,50 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº247/2024-PML, passará de R\$687.960,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) para R\$726.512,50 (setecentos e vinte e seis reais, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº247/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 04 de fevereiro de 2025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

RAFAEL PIRES GONÇALVES

RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52F2599F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO Nº 092/2024 PML

PROCESSO Nº 166/2024 PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos itens abaixo relacionados, na quantidade de **10** itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, MAGAZINE TUFICK LTD, inscrita no CNPJ **31.461.288/0001-25**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/KIT	MARCA	RESULTADO
05	Bola de futsal juvenil, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	60	PENALTY	APROVADA
09	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	36	PENALTY	APROVADA
16	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	48	PENALTY	APROVADA
24	Bola para iniciação esportiva nº 12, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 57 – 59 cm, peso 250 – 270 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	100	PENALTY	APROVADA
25	Bola para iniciação esportiva nº 14, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho, diâmetro 63 – 65 cm, peso 310 – 330 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	60	PENALTY	APROVADA
31	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	200	MUVIN	APROVADA
36	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas brancas acondicionadas em embalagens plásticas.	60	ROTA DO ESPORTE	APROVADA
38	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha. Com 03 bolinhas.	42	CONVOY SPORT	APROVADA
71	Kit Kimono Traçado Ligth nas cores Branco / Azul. Tamanho Infantil	60	SEISHIN	APROVADA
72	Kit Kimono Traçado, nas cores Branco / Azul. Tamanho Adulto	60	SEISHIN	APROVADA

Loanda, 04 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA

Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI

Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:CAE6AE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 76/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 2 - 03/02/2025

Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto contratação:	da CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	do REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	4,2900	0,3000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,7900	6,0900	0,3000
Total do novo valor unit.:					10,3800
Total da diferença:					0,6000

Lobato, 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:371726F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 75/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	75/2024 - Seq. 5610				
Apostilamento:	Sequencial 2 - 03/02/2025				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	5,9900	6,2900	0,3000
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	4,2900	0,3000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,7900	6,0900	0,3000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL S-10 - DIESEL COMBUSTÍVEL S-10	L	5,9900	6,1900	0,2000
Total do novo valor unit.:					22,8600
Total da diferença:					1,1000

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E37A8376

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
4. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 13/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO

Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	13/2024 - Seq. 64				
Apostilamento:	Sequencial 4 - 03/02/2025				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto contratação:	da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE - LOBATO/PR.				
Descrição do apostilamento:	do REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	4,2900	0,3000
Total do novo valor unit.:					4,2900
Total da diferença:					0,3000

Lobato, 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:732A8848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 078/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 078/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ADRIANA DE ASSIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ADRIANA SANTOS ORTIZ DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ADRIANA TEGEDOR URTADO MANTOVANI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ALINE CRISTINA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	03/02/2025
ALINE GARCIA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
ALVINA APARECIDA MEIRELES	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2025
AMANDA CAIRES DEFÁCIO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
ANA ESTERINA DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ANA LUCIA DA SILVA SASSI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2025
ANGELA MARIA MACHADO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
BIANCA DA SILVA STRAZZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	03/02/2025
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
CAMILA GUIRRA CAMARGO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
CAMILLI NAIURY DIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	MONITOR DE INFORMATICA	03/02/2025
CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
DANIELI VIEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2025
EDELLEN MAYNARDES MARQUES HANARES ALBANO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ELISABETE ROMANO LUIZ	MONITOR PEDAGOGICO	03/02/2025
ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	MONITOR DE INFORMATICA	03/02/2025
EVA MARIA BIAZAO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
FABIANE DIAS ROMANO	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	03/02/2025
FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	03/02/2025
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA	03/02/2025
GABRIELLY ALVES GOMES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
GABRIELLY FERREIRA DIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
GIONEIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	03/02/2025
GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
GIOVANE DA SILVA	MONITOR DE CULTURA E ARTE	03/02/2025
GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
GISELE DA SILVA TOME	MONITOR DE INFORMATICA	03/02/2025
GLAUCIA MACIEL DE ALMEIDA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	03/02/2025
GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
HELOISA FREIRE AMADOR	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
JENIFFER SANTOS DE AZEREDO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
JOELMA CAMILA FERNANDES	MONITOR PEDAGOGICO	03/02/2025
JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2025
KARLA RAQUEL LIMA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
LARISSA GOMES DE LIMA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
LEDA MARIA MORO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
LEONI CARMO DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
LETICIA GABRIELY LIMA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
LUCILENE VICENTE ANANIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
MARCIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
MARCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2025
MARIA DE FATIMA BORBA MARQUES	MONITOR DE CULTURA E ARTE	03/02/2025
MARIA JOSE ROSA VIANA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	03/02/2025

MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
MARIANA MOREIRA MANHOLER	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
MARI EMILIA CASSOLI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
MARTA NEVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
MAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
MAYKEL PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	03/02/2025
MIKAELLA MARIANA NHANI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	03/02/2025
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROAINA DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
PATRICIA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
PATRICIA MANSO SILVA CAMPIGOTTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
QUITTERIA DO NASCIMENTO MASSAMBANI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
RAFAELA PEREIRA ARAGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ROBERTA MOREIRA DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	03/02/2025
ROSANGELA DIAS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ROSEMARY DA SILVA PIRES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
RUAN PABLO CORREIA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
SARA RENATA CAMPOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
SILVIA ELIZA SEVERINO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
STEFANI CRISTINA BARROS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
SUELI DO NASCIMENTO DALARME	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	03/02/2025
TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	03/02/2025
TANIA MARA BOEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/02/2025
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
TATIANA GONZALEZ ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	03/02/2025
THALITA GABRIELA COSTA PINTO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/02/2025
VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVASIO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	MONITOR DE INFORMATICA	03/02/2025
VANDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/02/2025
VERA LUCIA TELLES DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
WERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025
YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	03/02/2025
ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	04/02/2025
ROSÁ CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	04/02/2025
VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	04/02/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DE4E4487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.612/2025

DECRETO N.º 1.612
DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Estabelece os índices de reajuste dos benefícios previdenciários para 2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em cumprimento ao §8º do art. 40 da Constituição Federal e em atenção ao art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021, que dispõe sobre os critérios para correção dos benefícios previdenciários, **RESOLVE:**

Art. 1º Reajustar os benefícios previdenciários para o ano de 2025 pelos percentuais abaixo, deduzindo-se do índice eventuais reajustes já concedidos:

	INPCDEZ/23 A NOV/24		
	Mensal	Acumulado	Proporcional
dez/23	0,55%	0,5500%	4,84%
jan/24	0,57%	1,1231%	4,29%
fev/24	0,81%	1,9422%	3,72%
mar/24	0,19%	2,1359%	2,90%
abr/24	0,37%	2,5138%	2,71%
mai/24	0,46%	2,9854%	2,33%
jun/24	0,25%	3,2429%	1,86%

jul/24	0,26%	3,5113%	1,60%
ago/24	-0,14%	3,3664%	1,33%
set/24	0,48%	3,8625%	1,47%
out/24	0,61%	4,4961%	0,98%
nov/24	0,33%	4,8409%	0,34%

Art. 2º Os valores reajustados serão vigentes a partir da folha de janeiro/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:D34A61A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 072/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 067/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 072/2025

– Referente ao Edital nº 067/2025 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, **DECLARA** os(as) candidatos(as) habilitados(as)/aptos(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital e os(as) convoca para comparecer(em) no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no anexo II do presente edital foi(foram) considerados(as) não habilitados(as)/aptos(as).

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) habilitados(as)/aptos(as):

Nome:	Cargo:
ANDREIA CARBONERA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO
DAYANE SUPTITZ*	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO
JULIANE COSER PAVAN	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO
ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO
PATRICIA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO
ANA PAULA PAULI	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
JOCIMARA HUBER	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
MARIA DE LOURDES WZSCIZ	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

Obs.: Pedido de final de fila*

ANEXO II

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS

Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) não habilitados(as) e conseqüentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

CARGO: ODONTÓLOGO II	
NOME:	MOTIVO:
TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 067/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 14/01/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME:	MOTIVO:
CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 067/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 14/01/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

CARGO: PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	
NOME:	MOTIVO:
LUCELIA ISRAEL	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 28/01/2025.

CARGO: PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS	
NOME:	MOTIVO:
IRONI RIVA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 21/01/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLISDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024. EMPRESA: PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.313.193/0001-80, inscrição estadual nº 261131354, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de filtros e lubrificantes, que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
32	FILTRO AR DO MOTOR ARL 4147	4	UND	8,00	32,00	TECFRIL
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	38	UND	7,00	266,00	TECFRIL
35	FILTRO DE AR ARL 8832	10	UND	5,00	50,00	TECFRIL
36	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	28	UND	7,00	196,00	TECFRIL
37	FILTRO DE ÓLEO TM3	24	UND	8,20	196,80	TECFRIL
38	FILTRO AR MOTOR ARL 4150	8	UND	7,00	56,00	TECFRIL
39	FILTRO AR ARL 6071	8	UND	17,50	140,00	TECFRIL
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	12	UND	11,90	142,80	TECFRIL
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	22	UND	7,00	154,00	TECFRIL
42	FILTRO AR DO MOTOR ARS 2868	5	UND	19,00	95,00	TECFRIL
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1	5	UND	10,00	50,00	TECFRIL
44	FILTRO AR ARL 6096	10	UND	8,00	80,00	TECFRIL
45	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	14	UND	8,00	112,00	TECFRIL
46	FILTRO DE ÓLEO PL 519	8	UND	18,50	148,00	TECFRIL
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	10	UND	7,16	71,60	TECFRIL
48	FILTRO AR ARL 6080	10	UND	11,94	119,40	TECFRIL
49	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	12	UND	8,36	100,32	TECFRIL
50	FILTRO DE ARLA A0001420289	8	UND	49,54	396,32	TECFRIL
51	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	8	UND	15,53	124,24	TECFRIL
52	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	8	UND	25,09	200,72	TECFRIL
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R12010MBAQII	8	UND	52,57	420,56	TECFRIL
54	FILTRO DE AR ARS 9841	5	UND	99,00	495,00	TECFRIL
55	FILTRO DESUMIDIFICADOR T250W	8	UND	76,00	608,00	TECFRIL
56	FILTRO DE AR 4152	6	UND	13,00	78,00	TECFRIL
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	8	UND	7,10	56,80	TECFRIL
58	FILTRO DE ÓLEO 905411880012	5	UND	16,72	83,60	TECFRIL
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBS 490/1	5	UND	47,00	235,00	TECFRIL
60	FILTRO AR MOTOR INTERNO ASR 203	6	UND	31,00	186,00	TECFRIL
61	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	6	UND	21,00	126,00	TECFRIL
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	6	UND	44,21	265,26	TECFRIL
63	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 200	4	UND	10,70	42,80	TECFRIL
64	FILTRO DE AR ARS 9838	5	UND	50,00	250,00	TECFRIL
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 53070	5	UND	69,00	345,00	TECFRIL
66	FILTRO DE ÓLEO PSL 283	4	UND	27,00	108,00	TECFRIL
67	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PSC 75	4	UND	27,00	108,00	TECFRIL
68	FILTRO AR MOTOR ARL 8830	10	UND	13,50	135,00	TECFRIL
69	FILTRO AR MOTOR ARS 9839	6	UND	63,00	378,00	TECFRIL
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3040	6	UND	27,00	162,00	TECFRIL
72	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	6	UND	36,00	216,00	TECFRIL
74	FILTRO AR ARL 5140	8	UND	40,00	320,00	TECFRIL
75	FILTRO DE ÓLEO PEL 678	8	UND	27,00	216,00	TECFRIL
76	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 937	8	UND	19,00	152,00	TECFRIL
77	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 837	8	UND	20,00	160,00	TECFRIL
78	FILTRO AR AP 9834	6	UND	50,00	300,00	TECFRIL
80	FILTRO DE AR AP 9834	4	UND	50,00	200,00	TECFRIL
81	FILTRO DE AR 5801640991	5	UND	30,00	150,00	TECFRIL
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 503120786	5	UND	35,00	175,00	TECFRIL
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 5980	5	UND	82,00	410,00	TECFRIL
84	FILTRO AR CABINE ACP 002	4	UND	9,00	36,00	TECFRIL
85	FILTRO DE AR ARL 8839	6	UND	14,00	84,00	TECFRIL
86	FILTRO DE ART 6098	5	UND	11,00	55,00	TECFRIL
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 615	6	UND	14,00	84,00	TECFRIL
91	FILTRO DE AR ACP303	8	UND	9,00	72,00	TECFRIL
94	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655	4	UND	95,00	380,00	TECFRIL
96	FILTRO DE AR 245-6375	4	UND	150,00	600,00	TECFRIL
101	FILTRO DE AR ARL 5138	6	UND	12,00	72,00	TECFRIL
102	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	6	UND	9,00	54,00	TECFRIL
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19732	4	UND	75,00	300,00	TECFRIL
105	FILTRO HIDRÁULICO 07993014	4	UND	70,00	280,00	TECFRIL
106	FILTRO DE AR A71370	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
107	FILTRO DE AR A71360	4	UND	110,00	440,00	TECFRIL
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R751	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
111	FILTRO DE ÓLEO 1R0739	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
112	FILTRO HIDRÁULICO 0937521	4	UND	37,74	150,96	TECFRIL
113	FILTRO HIDRÁULICO 518670	4	UND	110,00	440,00	TECFRIL
114	FILTRO DE AR 2668	8	UND	50,00	400,00	TECFRIL
115	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844568	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
116	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844496	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
117	FILTRO DE AR XS 79	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL

118	FILTRO DE AR 2079	4	UND	100,00	400,00	TECFRIL
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5421	4	UND	32,00	128,00	TECFRIL
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K1006535	4	UND	55,00	220,00	TECFRIL
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K 1006530	4	UND	55,00	220,00	TECFRIL
122	FILTRO DE ÓLEO LF 3630	4	UND	89,00	356,00	TECFRIL
124	FILTRO DE AR CONDICIONADO 40040100357	4	UND	70,00	280,00	TECFRIL
126	FILTRO DE AR A5541	4	UND	50,00	200,00	TECFRIL
128	FILTRO DE ÓLEO LB 283	4	UND	28,99	115,96	TECFRIL
129	FILTRO HIDRÁULICO P569206	4	UND	160,00	640,00	TECFRIL
130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 84526251	4	UND	50,00	200,00	TECFRIL
131	FILTRO HIDRÁULICO U5H6582	4	UND	130,00	520,00	TECFRIL
132	FILTRO DE AR CONDICIONADO 360260A2	4	UND	70,00	280,00	TECFRIL
133	FILTRO DE AR 6666333	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
134	FILTRO DE AR 6666334	4	UND	22,00	88,00	TECFRIL
135	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 73/1	4	UND	12,00	48,00	TECFRIL
136	FILTRO DE ÓLEO LB 171	4	UND	14,00	56,00	TECFRIL
137	FILTRO HIDRÁULICO 6661248	4	UND	70,00	280,00	TECFRIL
139	FILTRO AR CABINE ACP014	4	UND	20,00	80,00	TECFRIL
140	FILTRO DE AR ARS 1015	4	UND	40,00	160,00	TECFRIL
141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3041	4	UND	78,00	312,00	TECFRIL
142	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	4	UND	17,00	68,00	TECFRIL
143	FILTRO DE AR P781039	4	UND	40,00	160,00	TECFRIL
144	FILTRO DE AR P777639	4	UND	40,00	160,00	TECFRIL
145	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 7903	4	UND	10,00	40,00	TECFRIL
146	FILTRO DE ÓLEO PSL 280	4	UND	22,00	88,00	TECFRIL
147	FILTRO HIDRÁULICO C 56200	4	UND	29,00	116,00	TECFRIL
148	FILTRO HIDRÁULICO HC-56060	4	UND	110,00	440,00	TECFRIL
149	FILTRO AR CONCONDIONADO CA 5676	4	UND	59,00	236,00	TECFRIL
150	FILTRO AR CONCONDIONADO CA 5602	4	UND	50,00	200,00	TECFRIL
151	FILTRO AR INTERNO ASR 203	4	UND	30,00	120,00	TECFRIL
152	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ARS 3003	4	UND	55,00	220,00	TECFRIL
153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2998229	4	UND	90,00	360,00	TECFRIL
155	FILTRO 7W2326	4	UND	20,00	80,00	TECFRIL
156	FILTRO AR CONCONDIONADO 1807487	4	UND	70,00	280,00	TECFRIL
157	FILTRO DE AR 3406687	4	UND	60,00	240,00	TECFRIL
159	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15612000	4	UND	60,00	240,00	TECFRIL
162	FILTRO AR CONCONDIONADO 4178134	4	UND	84,00	336,00	TECFRIL
163	FILTRO DE AR 11Q728030BR	4	UND	220,00	880,00	TECFRIL
164	FILTRO HIDRÁULICO 31RF0600	4	UND	200,00	800,00	TECFRIL
165	FILTRO HIDRÁULICO ZGAQ02400	4	UND	130,00	520,00	TECFRIL
167	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11QA71040BR	4	UND	62,00	248,00	TECFRIL
168	FILTRO DE ÓLEO 11N870110	4	UND	40,00	160,00	TECFRIL
169	FILTRO AR CONCONDIONADO 71LB00290	4	UND	65,00	260,00	TECFRIL
170	FILTRO DE ÓLEO 905411880013	4	UND	20,00	80,00	TECFRIL
171	FILTRO DE AR ARS8842	4	UND	20,00	80,00	TECFRIL
172	FILTRO DE AR KOHLER 3208309-5	4	UND	90,00	360,00	TECFRIL
173	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	4	UND	8,00	32,00	TECFRIL
175	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 496	4	UND	20,00	80,00	TECFRIL
177	FILTRO DE AR ACP 809	4	UND	12,00	48,00	TECFRIL
178	FILTRO DE AR ARL 5053	4	UND	12,00	48,00	TECFRIL
180	FILTRO AR CABINE ACP 121	8	UND	8,93	71,44	TECFRIL
181	FILTRO AR MOTOR ARL 8834	8	UND	5,50	44,00	TECFRIL
182	FILTRO DE AR CABINE ACP 126	6	UND	8,00	48,00	TECFRIL
183	FILTRO DE AR ARL 8829	6	UND	12,00	72,00	TECFRIL
184	FILTRO DE AR CABINE ACP 131	6	UND	8,00	48,00	TECFRIL
185	FILTRO DE AR ARS 1029	6	UND	25,00	150,00	TECFRIL
186	FILTRO CATERPILLAR 1R0739 MOTOR	10	UND	32,00	320,00	TECFRIL
188	FILTRO CATERPILLAR 3261644 SEPARADOR	10	UND	50,00	500,00	TECFRIL
189	FILTRO CATERPILLAR 1318903 AR INTERNO	10	UND	30,00	300,00	TECFRIL
190	FILTRO CATERPILLAR 1318902 AR EXTERNO	10	UND	50,00	500,00	TECFRIL
191	FILTRO CATERPILLAR 518670 HIDRAULICO PILOTO	10	UND	100,00	1.000,00	TECFRIL
192	FILTRO CATERPILLAR 1799806 INTERNO TANQUE	10	UND	120,00	1.200,00	TECFRIL
199	FILTRO CATERPILLAR 2456375 AR EXTERNO	10	UND	100,00	1.000,00	TECFRIL
204	FILTRO CATERPILLAR COMBUSTÍVEL 3087298	10	UND	100,00	1.000,00	TECFRIL
205	FILTRO CATERPILLAR COMBUSTÍVEL 2998229	10	UND	95,00	950,00	TECFRIL
206	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE 31782384 BOMAG	10	UND	103,00	1.030,00	TECFRIL
209	FILTRO 7993051 BOMAG	10	UND	800,00	8.000,00	TECFRIL
210	FILTRO DE AR 5011282 BOMAG	10	UND	200,00	2.000,00	TECFRIL
213	FILTRO DE AR 82981152 CASE	10	UND	55,00	550,00	TECFRIL
214	FILTRO COMBUSTÍVEL 84403847 CASE	10	UND	11,00	110,00	TECFRIL
216	FILTRO DE ÓLEO 65055105032° DOOSAN	10	UND	135,00	1.350,00	TECFRIL
220	FILTRO DE SUCCÃO 24749016° DOOSAN	10	UND	200,00	2.000,00	TECFRIL
221	FILTRO DO TANQUE 47400055 DOOSAN	10	UND	100,00	1.000,00	TECFRIL
222	FILTRO DO AR CONCONDIONADO K1002210 DOOSAN	10	UND	70,00	700,00	TECFRIL
225	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN 400508-00036	10	UND	120,00	1.200,00	TECFRIL
227	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 2995655	10	UND	30,00	300,00	TECFRIL
229	FILTRO COMBUSTÍVEL 400403-00126	10	UND	30,00	300,00	TECFRIL
231	FILTRO HIDRÁULICO CASE 84255607	10	UND	150,00	1.500,00	TECFRIL
232	FILTRO HIDRÁULICO WA200 4181834160	10	UND	100,00	1.000,00	TECFRIL
233	FILTRO HIDRÁULICO WA200 4196035152	10	UND	150,00	1.500,00	TECFRIL
234	FILTRO LUBRIFICANTE W1160 MOTOR MAN	10	UND	40,00	400,00	TECFRIL
235	FILTRO DA TRANSMISSÃO CASE 254686A1	10	UND	100,00	1.000,00	TECFRIL
236	FILTRO AR CASE 6001852110	10	UND	40,00	400,00	TECFRIL
237	FILTRO AR CASE 6001852120	10	UND	35,00	350,00	TECFRIL
238	FILTRO CATERPILLAR AR CONCONDIONADO EXTERNO 7T7358	10	UND	75,00	750,00	TECFRIL
240	FILTRO DE AR BOB CAT XL2123	10	UND	50,00	500,00	TECFRIL
241	FILTRO CATERPILLAR 3027298	10	UND	150,00	1.500,00	TECFRIL
243	FILTRO CASE 580N 84225607	10	UND	80,00	800,00	TECFRIL
244	FILTRO CASE 580N 84256251	10	UND	60,00	600,00	TECFRIL

245	FILTRO CASE 580N 1106331	10	UND	35,00	350,00	TECFRIL
246	FILTRO CASE 580N 1106326	10	UND	58,00	580,00	TECFRIL
247	FILTRO CATERPILLAR ÓLEO HIDRÁULICO 51-8670	10	UND	105,00	1.050,00	TECFRIL
248	FILTRO CATERPILLAR COMBUSTÍVEL/SEPARADOR DE ÁGUA 326-1644	10	UND	70,00	700,00	TECFRIL
249	FILTRO CATERPILLAR ÓLEO MOTOR 1R-0739	10	UND	30,00	300,00	TECFRIL
252	FILTRO CATERPILLAR/SEPARADOR DE ÁGUA 308-7298	10	UND	65,00	650,00	TECFRIL
254	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO CASE USH6582	10	UND	90,00	900,00	TECFRIL
255	FILTRO COMBUSTÍVEL CASE 84565926	10	UND	70,00	700,00	TECFRIL
256	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO BOBCAT (6661248)	10	UND	52,00	520,00	TECFRIL
257	FILTRO DE AR EXTERNO BOBCAT (6666333)	10	UND	30,00	300,00	TECFRIL
259	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE 273281	10	UND	350,00	3.500,00	TECFRIL
260	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 500054702/CE3045	10	UND	35,00	350,00	TECFRIL
261	FILTRO POLEN FORD CARGO 5M3518D543AB / ACP 200	10	UND	8,00	80,00	TECFRIL
262	FILTRO FORD CARGO BH1X9155AA	10	UND	22,00	220,00	TECFRIL
263	FILTRO FORD CARGO BH4X9N074AA	10	UND	60,00	600,00	TECFRIL
264	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO BG5X67331AA	10	UND	35,00	350,00	TECFRIL
265	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO BG6X9E673AA	10	UND	25,00	250,00	TECFRIL
266	FILTRO AR FORD CARGO BG6X9601AA / ARS 9839	10	UND	60,00	600,00	TECFRIL
268	FILTRO PSL 45	4	UND	8,00	32,00	TECFRIL
269	FILTRO CA3291 A	4	UND	60,00	240,00	TECFRIL
270	FILTRO PSL 166	8	UND	10,00	80,00	TECFRIL
272	FILTRO ACP 972	8	UND	7,00	56,00	TECFRIL
	VALOR TOTAL				R\$ 73.416,58	

Dotação Orçamentária: Despesa 473, 519, 561, 437. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4472E691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2024

CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a) - (b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Do Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.023.494,49	0,00	919.998,15	0,00	11.001,22	92.495,12	298.590,38	0,00	(206.095,26)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.093,93	0,00	0,00	0,00	13.476,72	8.617,21	0,00	0,00	8.617,21
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	22.093,93	0,00	0,00	0,00	13.476,72	8.617,21	0,00	0,00	8.617,21
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.045.588,42	0,00	919.998,15	0,00	24.477,94	101.112,33	298.590,38	0,00	(197.478,05)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. Emissão: 27/01/2025, às 08:31:29.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

EDUARDO GALVÃO PEREIRA Contador Câmara	JAIR DE BORBA ROSA Presidente da Câmara	FRANCIELI DA SILVA Controladora Interna
--	---	---

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A2C19B61

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL	
Receita Corrente Líquida	272.662.328,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada	272.662.328,10	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.698.883,99	2,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.359.739,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.541.752,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.723.765,72	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	298.590,38	(197.478,05)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. Emissão: 27/01/2025, às 08:33:44.		
NOTA:		

EDUARDO GALVÃO PEREIRA Contador Câmara	JAIR DE BORBA ROSA Presidente da Câmara	FRANCIELI DA SILVA Controladora Interna
--	---	---

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F560AB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOOLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA COM COMPROVANTE DE ATIVIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE CHOPP PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS EM MORRETES, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOOLICAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, contendo 05 (cinco) espaços de 9 m², com estruturas de tendas de 3 x 3 m, para a exploração de atividade econômica de comércio de bebidas localizadas na Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município;

2.1. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de **21 de fevereiro de 2025**, a partir das 15h, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

3. JUSTIFICATIVA:

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência do Carnaval 2025, tradicional festividade do Município, no período de 01 de março a 04 de março de 2025, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turístico e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local.

O Carnaval 2025 de Morretes será realizado na Praça dos Imigrantes, e nas vias públicas da Rua XV de Novembro, Rua Coronel Rômulo José Pereira e Largo Dr. José dos Santos Pereira.

O presente credenciamento tem como principal objetivo fomentar a economia local, incentivando a comercialização de produtos fabricados em Morretes e promovendo o reconhecimento da produção artesanal da cidade.

É bem verdade que esta preferência não se confunde com a exclusividade de participação de produtores locais, visto que o presente Edital admite e engloba a venda de bebidas alcoólicas, como cervejas e destilados, e bebidas não alcoólicas, como água e refrigerantes; não sendo possível e razoável a cobrança de exclusividade desses produtos.

Porém, a preferência da exploração comercial de cervejas e chopes apenas para produtores locais visa valorizar os pequenos negócios e fortalecer a identidade cultural e gastronômica do Município.

A produção de cervejas e chopps artesanais em Morretes vem se consolidando como uma atividade econômica relevante, gerando empregos, impulsionando o turismo e fortalecendo a imagem do município como um destino diferenciado. Dessa forma, a comercialização desses produtos por empreendedores locais durante o Carnaval 2025 visa garantir que os benefícios econômicos da festividade sejam direcionados para os produtores e comerciantes do próprio Município, contribuindo para a circulação de renda dentro da cidade.

Além disso, a medida busca reforçar a autenticidade da experiência oferecida aos turistas e foliões, promovendo produtos que carregam a identidade e a tradição local. Ao incentivar o consumo de bebidas produzidas em Morretes, o evento se torna uma vitrine para a produção artesanal da cidade, possibilitando maior visibilidade para os empreendedores e fortalecendo o setor de bebidas especiais como um dos atrativos turísticos do Município.

Por fim, a concessão de uso temporário dos espaços públicos para os produtores locais também se justifica pela necessidade de organização e ordenamento do comércio durante a festividade, garantindo uma experiência segura e de qualidade para os participantes, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico de Morretes por meio do turismo e do empreendedorismo regional. Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar, preferencialmente, os produtores de cervejas locais Morretenses, mas, principalmente, empreendedores locais, para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio do Carnaval 2025 de Morretes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes, que atuem no ramo de produção de cervejas e chopps, no Município de Morretes, e distribuição de bebidas.

4.1. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar, que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no Carnaval 2025, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **05 a 14 de fevereiro de 2025**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link < <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Carnaval 2025” ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6” em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 9”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, e acompanhado dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços de 9 m² (3 x 3 m), destinados a comercialização e exposição de produtos/serviços, distribuídas pela Praça dos Imigrantes no Centro Histórico do Município;

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;);

V - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes.

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

III - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.>;

V - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes; e

VI - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização do Carnaval 2025, constante no **Anexo II**.

6.5. Os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

6.6. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.7. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitidas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Secretaria de Cultura e Turismo, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br., indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 17 de fevereiro de 2025, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **17 a 19 de fevereiro de 2025**.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/> ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portando toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Secretaria de Cultura e Turismo, que providenciará as correções necessárias.

8.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em **21 de fevereiro de 2025**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

A homologação definitiva e a ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços no CARNAVAL 2025 será realizada no dia **21 de fevereiro de 2025, às 15 horas**, na Prefeitura Municipal de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº 10 – Centro, em Morretes.”.

9.1. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.2.1. O participante que provar a procedência local de seus produtos, com produção própria; e

9.2.2. Maior número de participação comprovada nas edições do Carnaval de Morretes, e/ou outros eventos de organização municipal.

9.3. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.4. A homologação definitiva das inscrições e a resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “Carnaval 2025” será realizado no dia **22 de fevereiro de 2025**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Prefeitura de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº10 – Centro, em Morretes.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Será realizado sorteio, destinados ao preenchimento das vagas e estruturas de tendas na “Praça dos Imigrantes”, reservadas a “Comércio de Bebidas”;

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (tendas);

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.1.6. O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, desde que respeitada a setorização indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo, e deverão informar a Comissão quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até **29 de fevereiro de 2025**, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica, e emissão do Alvará Temporário.

11.1. Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **22 a 29 de fevereiro de 2025, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço à Rua Praça Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado, no prazo acima estipulado.

11.3. O valor fixado para utilização do espaço público deverá ser recolhido pelos Credenciados, como condição de participação no Carnaval 2025, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III.

11.4. As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público.

11.5. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

11.6. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas, perderá o direito de obter a licença de funcionamento, devendo a Secretaria de Cultura e Turismo fazer a convocação do próximo classificado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS/OU TENDAS

As barracas/ou tendas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas/ ou tendas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar das 15h às 02h. E, excepcionalmente, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade do Carnaval 2025.

12.2. As barracas/ ou tendas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.3. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 01 de março a 04 de março de 2025, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de tendas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Secretaria de Cultura e Turismo, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discricção e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas/ ou tendas, e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca/ ou tenda, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca/ ou tenda, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

- XIV** - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;
- XV** - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;
- XVI** - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;
- XVII** - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- XVIII** - Manter preços compatíveis com o mercado;
- XIX** - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 05 de março de 2025, sob pena das responsabilidades legais; e
- XX** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 14.1.** O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.
- 14.2.** O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o Carnaval 2025, que ocorrerá no período compreendido de 01 de março a 04 de março de 2025.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

- I** - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;
- II** - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;
- III** - Compartilhar tendas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;
- IV** - A venda de produtos não cadastrados e não descritos no Formulário;
- V** - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;
- VI** - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;
- VII** - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das tendas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;
- VIII** - Disponibilizar e utilizar de mais de 02 (duas) chopeiras elétricas por barraca;
- IX** - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;
- X** - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas/ ou tendas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;
- XI** - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e
- XII** - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos arts. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 16.1.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 16.2.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:
- I** - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como Feirante;
- IV** - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.** É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

- 17.1.** As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria de Cultura e Turismo, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos online, até **07 de fevereiro de 2025**.
- 17.2.** Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.
- 17.3.** As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.
- 17.4.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades do Carnaval 2025 de Morretes, a ser realizado durante 04 (quatro) dias, nos dias **01 a 04 de março**, das 15h às 01h.

- 20.1.** Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

21. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	05 de fevereiro de 2025
Período de impugnação ao Edital	05 a 7 de fevereiro de 2025
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 10 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	de 03 de fevereiro a 14 de fevereiro 2025
Homologação da Habilitação Preliminar	17 de fevereiro de 2025, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	De 17 a 19 de fevereiro de 2025
Homologação da Habilitação Definitiva	21 de fevereiro de 2025, a partir das 15h
Pagamento da taxa pelo credenciado	De 22 a 29 de fevereiro de 2025
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	DE 01 A 04 DE MARÇO DE 2025

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 98499-9095 ou pelo e-mail turismo@morretes.pr.gov.br

22.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

22.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

22.3. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

22.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

22.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

22.6. As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

22.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

22.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

22.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Secretaria de Cultura e Turismo, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

22.10. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I - Anexo I – Croqui do Carnaval 2025 de Morretes;

II - Anexo II – Formulário de Inscrição no Carnaval 2025 de Morretes; e

III - Anexo III – Tabela de Valores de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 4 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

GILTON DIAS JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/12uS4sOFIEKhNT3JS_v_csvZH5QpQbdjP/view?usp=drive_link.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
CARNAVAL 2025 DE MORRETES

Disponível, na forma editável em:

<https://docs.google.com/document/d/1EH8KL3pFC7MYHxhzWxIqyI9FnhfchhcmUjnXUZdJ9aY/edit?usp=sharing>.

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP nº
Nome do Representante (se Pessoa Jurídica):	
RG nº	CPF nº
Telefone:	E-mail:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO	
Comercialização de Bebidas	
Descreva os produtos e quais são de produção própria:	

Local de instalação: Praça dos Imigrantes	Tamanho da Tenda: 3 x 3 m ² - 9 m
Descreva os eventos que já participou e anexe as comprovações (fotos, alvarás etc.):	

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);

Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);

Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

Cópia da Licença Sanitária;

Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

Declaro que de que não exerço função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo;

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação no Carnaval 2025, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal; e

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, ___ de _____ de 2025.

Solicitante

ANEXO III

TABELA DE VALORES

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO CARNAVAL - 2025	
PRAÇA DOS IMIGRANTES	
Espaço	Valor
Tenda 3x3	R\$ 970,00

Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F15643D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INFORMATIVO Nº 003/2025 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INFORMATIVO Nº 003/2025 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL 002/24 – PNAB MORRETES

INFORMAÇÕES:

Conforme orientação presente na Lista de Resultado Preliminar, apenas os recursos apresentados no prazo e no formulário de Interposição de Recursos, foram aceitos e julgados pela Comissão de Seleção;

Cada proponente pode interpor recurso único, fundamentando o pedido de revisão do seu projeto;

A análise da Comissão de Seleção é definitiva e não cabe um novo pedido de revisão, conforme definido no instrumento convocatório;

Os recursos sem fundamentação, com alegação rasa, argumento não plausível ou que se referiam a proposta de terceiros, não foram deferidas e, portanto, não tiveram quaisquer alterações na pontuação;

Os pedidos de revisão deferidos, podem diminuir ou majorar a pontuação, conforme discricionariedade da Comissão de Seleção, alterando a lista de Resultado Preliminar;

Os proponentes classificados seguirão para próxima etapa, na qual entregarão documentação, conforme previamente estabelecido no edital. Os proponentes selecionados deverão atentar para a Convocação através dos veículos oficiais, bem como na caixa de e-mail, através do endereço indicado no ato da inscrição.

RECURSOS IMPETRADOS PNAB – MORRETES				
Nº	PROJETO	RECURSO	SITUAÇÃO	AValiação
320	TEM HISTÓRIA POR AQUI - VIAGEM EM CORDEL	29/01/2025 - 13:17:24	INDEFERIDO	<u>PONTUAÇÃO MANTIDA</u> Os argumentos apresentados versaram acerca da relevância do projeto e da etapa de inscrição. Vale ressaltar que, na lista preliminar, o projeto se encontra aprovado e com uma boa avaliação. Ainda assim, foi feita a reanálise da pontuação em todos os critérios e manteve-se a nota da média final.

355	BANDA	29/01/2025 - 13:16:38	INDEFERIDO	DECLASSIFICAÇÃO MANTIDA O proponente afirma que houve falha no ato da inscrição, mas não apresentou a data e o horário que o sistema ficou fora do ar, nem solicitou ajuda do suporte quando notou o erro técnico. Vale ressaltar que o prazo para inscrição foi prorrogado por alguns dias, oferecendo oportunidade de revisão das propostas. Acrescenta-se que não houve registro de outro caso semelhante e que o envio da documentação é de inteira responsabilidade do proponente, além de que foi disponibilizado outros meios para "upload" dos anexos. Ainda assim, a proposta foi enviada com sucesso e o artista anexou apenas imagens de suas apresentações. Na etapa de recurso, foi enviado novos documentos que alteram a proposta inicial, o que é vedado pelo instrumento convocatório.
326	BLOCO DE RUA UNIDOS DA XV	29/01/2025 - 11:19:13	INDEFERIDO	DECLASSIFICAÇÃO MANTIDA O proponente não apresentou objetivos, justificativa, planilha orçamentária, ou seja, apenas resumiu - em poucas palavras - uma ideia. A apresentação de um projeto cultural requer maior riqueza de informações. Na etapa de recurso, foi enviado novos documentos que alteram a proposta inicial, o que é vedado pelo instrumento convocatório.
356	FESTIVAL SEMEAR: BEM ESTAR, ARTE E NATUREZA	27/01/2025 - 14:25:18	INDEFERIDO	PONTUAÇÃO MANTIDA Os argumentos apresentados versaram acerca da relevância do projeto e da etapa de inscrição. Vale ressaltar que, na lista preliminar, o projeto se encontra aprovado e com uma boa avaliação. Ainda assim, foi feita a reanálise da pontuação em todos os critérios e manteve-se a nota da média final
334	CIRCO NA ESCOLA	24/01/2025 - 23:41:42	INDEFERIDO	PONTUAÇÃO MANTIDA O recurso foi apresentado fora do formulário próprio (Anexo I – Formulário de Interposição de Recursos) e, portanto, não foi aceito pela Comissão de Seleção, por descumprimento de recomendação prevista no Edital e ratificado no Informativo 002/24 do Edital 002/2024.
349	NA MONTANHA DOS GUAINUMBIS: CULTURA, MEMÓRIA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE LIVRO INFANTIL ILUSTRADO	24/01/2025 - 10:20:25	DEFERIDO	PONTUAÇÃO MAJORADA + 3 pontos Critério: adequação da planilha orçamentária

MORRETES, 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A43653EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**CONTRATADO: MARINGA SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 39.697.442/0001-74.

OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES – VERÃO E INVERNO, contendo camisetas, bermudas, shorts saia, blusa, calça, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paíçandu no ano letivo de 2025.

LOTE 01 – PEÇAS DE VERÃO					
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	UNID.	15.720	CAMISETA MANGA CURTA: em malha 100% poliéster antipiling fio 30.1, gramatura 160 g/m², gola V com ribana tubular 100% poliéster sublimado na cor azul marinho pantone 1940- 23 TPX, gramatura de 240g/m² com largura de 2cm. Camiseta 100% sublimada frente, costa e mangas, com faixa frontal de 10 cm também em sublimação na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 Air blue TPX, na mesma faixa sublimado o brasão da Prefeitura de Paíçandu com aproximadamente 4cm de largura e 5cm de altura, com a escrita "educação" aproximadamente 6cm de comprimento conforme FIGURA ILUSTRATIVA . Costa escrita "Fundação de Educação Paíçandu- PR" fonte arial tamanho proporcional a peça. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG, conforme ANEXO 1. LAUDOS DA CAMISETA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE, RESISTÊNCIA AO ESTOURO, SOLIDEZ AO SUOR, SOLIDEZ AO FERRO. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório Comprovadamente acreditado pelo INMETRO.	14,97	235.328,40

2	UNID.	9.358	BERMUDA: em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 Air blue TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro em malha helanca 100% poliamida, gramatura de no mínimo 270 g/m², dois bolsos laterais elástico pregado na elástica 4 agulhas, brasão bordado termocollante e costurado nas extremidades seguindo a borda, por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda, conforme FIGURA ILUSTRATIVA . Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG, conforme ANEXO 2. LAUDOS DA BERMUDA:COMPOSIÇÃO, GRAMATURA,PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório	14,49	135.597,42
---	-------	-------	---	-------	------------

comprovadamente acreditado pelo INMETRO.					
3	UNID.	9.114	<p>SHORT-SAIA FEMININO: em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 Air blue TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, saia frontal na mesma malha fechada na perna direita e aberto na perna esquerda com costura no elástico prendendo a saia, com costura no cós, friso em helanca 100% poliamida 270 g/m², envolvendo a aba da saia (conforme figura ilustrativa) na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, braço bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo as bordas, por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda conforme FIGURA ILUSTRATIVA. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG, conforme ANEXO 3. LAUDOS DO SHORTS SAIA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.</p>	14,97	136.436,58

TOTAL					R\$ 507.362,40
--------------	--	--	--	--	-----------------------

LOTE 02 – PEÇAS DE INVERNO					
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL.

4	UNID.	7.616	<p>BLUSA: em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², manga raglan na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX, gola em malha helanca 100% poliamida gramatura de no mínimo 270g/ m² azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX aproximadamente 8cm, punhos em malha helanca 100% poliamida gramatura de no mínimo 270 g/m² pantone 1940-23 TPX (tamanho 0 ao 14 aproximadamente 4cm, do P ao EXGG aproximadamente 6cm, seguindo o padrão da peça). Barra na galoneira aproximadamente 6cm. Faixas laterais com 5 cm de largura em malha helanca 100% poliamida gramatura 270 g/m² na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX, contendo dois bolsos laterais. Braço bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo as bordas por máquina bordadeira com linha branca na lateral superior esquerda da blusa tamanho 7 cm aproximadamente, escrita nas costas com estampa em serigrafia na cor branca fonte arial tamanho proporcional a blusa conforme ANEXO 01, zíper em nylon destacável nº05 frontal na cor azul marinho até o final da gola. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG. Conforme tabela de medidas no ANEXO 01. LAUDOS DO AGASALHO (BLUSA): COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.</p>	39,43	300.298,88
---	-------	-------	---	-------	------------

5	UNID.	7.616	<p>CALÇA: em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro pantone 1543-19 air blue TPX em malha helanca 100% poliamida gramatura 270 g/m², dois bolsos laterais, elástico pregado na elástico 4 agulhas, braço bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo as bordas por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda conforme ANEXO 01. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG (conforme tabela de medidas). LAUDOS DO AGASALHO (CALÇA): COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.</p>	22,13	168.542,08
---	-------	-------	--	-------	------------

TOTAL					R\$ 468.840,96
--------------	--	--	--	--	-----------------------

LOTE 03 – TÊNIS					
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL.

6	PAR	7.430	<p>TÊNIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO – O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>CONTRA FORTE: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>- DEBRUM E COSTURAS: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX.</p> <p>- FECHAMENTO ELÁSTICO: O tênis deverá ter no lugar do cadarço tiras de elástico cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 7 milímetros de largura no comprimento adequado para cada número o que vai facilitar e ajustar o calce do produto. Acompanhar um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX.</p> <p>ILHÓSES: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).</p> <p>BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA,</p> <p>BANDA LATERAL: Devem ser de facheira a base de compostos elastoméricos para vulcanização, derivado de uma blenda de polímeros como SBR (estireno butadieno rubber), NR (borracha natural) e SSBR (estireno butadieno rubber em solução), reforçados com carga de SiO₂ (bióxido de silício) e carbonato de cálcio, vulcanizados por via enxofre. Aplicação: É utilizado para extrusão de viras e filetes para calçados em geral, com dureza em torno de 65/70 shore A, com alta fluidez, acabamento superficial liso. - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p>	74,13	550.785,90
---	-----	-------	---	-------	------------

		<p>– ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com escrita do nome do Órgão, em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p> <p>- CADARÇO / ATACADOR: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p>LOGOMARCA MUNICIPIO: XXX</p> <p>Tamanhos: 18 ao 44. EMBALAGEM: Os tênis deverão ser entregues em embalagem própria, ou seja, saquinho em TNT40 g tamanho 27x38cm - na cor branco, personalizados com serigrafia da logomarca do Município tamanho 16x12 cm de um lado, na cor azul ciano, com visor transparente 9x27 cm e cordão BRANCO 102 para fechamento.</p>	
--	--	--	--

TOTAL	R\$ 550.785,90
--------------	-----------------------

VALOR: R\$ 1.526.989,26 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais, vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 04 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:9BB2EC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem o objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 133/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

ONDE SE LÊ:

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
86	BR0287610	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM TNT, MEDINDO	ANADONA	Ud	5.000	0,98	4.900,00
115	BR0436328	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA - COTA PRINCIPAL	FIEL	PCT	5.620	12,03	67.608,60
116	BR0436328	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA - COTA EXCLUSIVA ME-EPP	FIEL	PCT	1.541,00	12,03	18.538,23
140		SONDA DE GASTROSTOMIA - PRODUTO ESTÉRIL;	VITAL	Ud	25	76,50	1.912,50
					Total:		R\$ 92.959,33

VALOR: R\$ 92.959,33 (Noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

LEIA:SE:

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
45		CURATIVO HIDROCOLÓIDE	CURATIVO HIDROCOL 15X15 ESP VITAMEDICAL	Ud	150	31,90	4.785,00
86	BR0287610	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM TNT, MEDINDO	ANADONA	Ud	5.000	0,98	4.900,00
115	BR0436328	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA - COTA PRINCIPAL	FIEL	PCT	5.620	12,03	67.608,60
116	BR0436328	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA - COTA EXCLUSIVA ME-EPP	FIEL	PCT	1541	12,03	18.538,23
140		SONDA DE GASTROSTOMIA - PRODUTO ESTÉRIL;	VITAL	Ud	25	76,50	1.912,50
151	BR0339565	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - G-TECH - COTA PRINCIPAL	G-TECH	CX	2.250	45,50	102.375,00
152	BR0339566	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - G-TECH - COTA ME/EPP	G-TECH	CX	350	45,50	15.925,00
	TOTAL						R\$ 216.044,33

VALOR: R\$ 216.044,33 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

*PERMANECENDO AS DEMAIS INFORMAÇÕES INALTERADAS.

Paçandu, 04 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 17.995 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO, APÓS RECURSO, DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 1773/2025;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado, após recurso, dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 14.393/2021 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2024, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nota	2º SEMESTRE DE 2024
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II 40H	97	QUARTA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	QUARTA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	QUARTA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203697	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	79	QUARTA
203738	ALESSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204014	ALESSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204030	ALLISON MATHES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR - 2016 20H	98	QUARTA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	QUARTA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II 40H	100	TERCEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H	100	QUARTA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA

204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	QUARTA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTERIO 20H	100	QUARTA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	SEGUNDA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	QUARTA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO 40H	92	SEGUNDA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201535	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	0	QUARTA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTERIO - 2016 20H	100	QUARTA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	89	QUARTA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO 40H	99	SEGUNDA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	79	QUARTA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204037	CARLA DALANA DE SOUZA KAVALKEVSKI	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	QUARTA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	SEGUNDA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	MEDICO VETERINARIO 40H	100	SEGUNDA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	QUARTA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMI	MOTORISTA II 40H	90	QUARTA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	69	SEGUNDA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	90	SEGUNDA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	79	SEGUNDA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203597	DAMARIS COSTA KAPP	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H	100	QUARTA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204096	DIANDRA CLARA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	70	PRIMEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA 40H	100	QUARTA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA

203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	98	QUARTA
204104	EDINA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	98	PRIMEIRA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO 40H	92	QUARTA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	100	QUARTA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	QUARTA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO 40H	99	PRIMEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	90	QUARTA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO 40H	97	QUARTA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	QUARTA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	89	QUARTA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204056	ELISANGELA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	80	QUARTA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - MAGISTERIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVSKI	TECNICO DE LABORATORIO 40H	100	QUARTA
203104	IVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
204127	EVERTON BORGES	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO 40H	87	SEGUNDA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR 20H	79	TERCEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR 20H	98	QUARTA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203687	FRANCELE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO 40H	99	TERCEIRA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA 40H	100	QUARTA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL 40H	90	QUARTA
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - MAGISTERIO 20H	100	QUARTA
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	92	QUARTA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA

203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	QUARTA
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	89	QUARTA
203852	HELOISE HELENA SENDECKI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	QUARTA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	QUARTA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO 40H	100	QUARTA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	84	QUARTA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	99	PRIMEIRA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR 20H	98	QUARTA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	QUARTA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	QUARTA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA 40H	76	QUARTA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203281	JOCELAINÉ PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	QUARTA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	80	QUARTA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	TECNICO AGRICOLA 40H	100	TERCEIRA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA

203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	91	TERCEIRA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203700	JULIANA BREDÁ DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA 40H	98	QUARTA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	82	QUARTA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	89	QUARTA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO 40H	82	SEGUNDA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II 40H	98	QUARTA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204113	KAMILA BACH DIEDRICH	PEDAGOGO 40H	92	QUARTA
204057	KAMILA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	59	TERCEIRA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA 30H	100	QUARTA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO 40H	100	QUARTA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	QUARTA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204044	LAURA BAGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	TERCEIRA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	QUARTA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II 40H	90	QUARTA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	86	TERCEIRA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II 40H	97	PRIMEIRA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO 40H	100	QUARTA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA

204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	70	QUARTA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H	100	QUARTA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	91	SEGUNDA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO 40H	100	QUARTA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVSKI GONCALVES	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA 40H	79	QUARTA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016 20H	80	PRIMEIRA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO 40H	98	QUARTA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL 40H	99	QUARTA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA 40H	99	SEGUNDA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	80	QUARTA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO 40H	98	QUARTA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203703	MICHELLI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA 30H	100	TERCEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA 40H	100	QUARTA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204097	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA 40H	70	QUARTA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO 40H	92	QUARTA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	TERCEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA 40H	100	QUARTA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO 40H	100	PRIMEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA

203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	QUARTA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO 40H	100	SEGUNDA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO 40H	80	QUARTA
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA 40H	70	SEGUNDA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR 20H	40	QUARTA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	90	QUARTA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
204112	REGINALDO COSTA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO 40H	96	QUARTA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	CONTADOR 40H	100	TERCEIRA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203801	ROSENILDA BLAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	91	QUARTA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II 40H	100	TERCEIRA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	QUARTA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA

204119	TADEU MAYER JUNIOR	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	PRIMEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL 40H	92	QUARTA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203904	VANESSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA 40H	100	PRIMEIRA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	SEGUNDA
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II 40H	70	QUARTA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
204068	WILSON CARLOS HASS	CONTADOR 40H	100	SEGUNDA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO 40H	82	PRIMEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D1F018BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	Balanco Anual	Data de 03/02/2025			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2	67.947.960,00	78.051.060,21	73.682.538,17	(4.368.522,04)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3	6.561.000,00	6.771.000,00	6.857.441,20	86.441,20
IMPOSTOS		6.073.000,00	6.273.000,00	6.377.281,20	104.281,20
TAXAS		488.000,00	498.000,00	480.160,00	(17.840,00)
CONTRIBUIÇÕES	4	554.100,00	704.100,00	583.561,25	(120.538,75)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		554.100,00	704.100,00	583.561,25	(120.538,75)
RECEITA PATRIMONIAL	5	963.110,00	1.048.163,86	879.599,75	(168.564,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		17.100,00	17.100,00	1.866,38	(15.233,62)
VALORES MOBILIÁRIOS		946.010,00	1.031.063,86	877.733,37	(153.330,49)
RECEITA AGROPECUÁRIA	6	50.000,00	50.000,00	3.452,09	(46.547,91)
RECEITA AGROPECUÁRIA		50.000,00	50.000,00	3.452,09	(46.547,91)
RECEITA INDUSTRIAL	7	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
RECEITA INDUSTRIAL		1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	8	105.600,00	105.600,00	109.781,88	4.181,88

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		10.000,00	10.000,00	243,04	(9.756,96)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		5.600,00	5.600,00	17.155,94	11.555,94
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		90.000,00	90.000,00	92.382,90	2.382,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9	59.541.150,00	69.071.296,35	64.843.602,83	(4.227.693,52)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		31.474.150,00	37.169.167,94	35.157.357,80	(2.011.810,14)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.263.000,00	20.713.628,41	18.807.570,15	(1.906.058,26)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.744.000,00	11.128.500,00	10.872.056,81	(256.443,19)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00	10.000,00	6.618,07	(3.381,93)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10	172.000,00	299.900,00	405.099,17	105.199,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00	1.313,53	(8.686,47)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		102.000,00	186.900,00	304.948,49	118.048,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		60.000,00	103.000,00	98.837,15	(4.162,85)
RECEITAS DE CAPITAL	2	5.200.000,00	13.643.174,16	9.940.050,82	(3.703.123,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11	5.000.000,00	5.200.000,00	3.815.539,35	(1.384.460,65)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.000.000,00	5.200.000,00	3.815.539,35	(1.384.460,65)
ALIENAÇÃO DE BENS	12	100.000,00	471.000,00	436.600,00	(34.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	471.000,00	436.600,00	(34.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13	100.000,00	7.972.174,16	5.687.911,47	(2.284.262,69)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	2.541.065,00	2.324.357,32	(216.707,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	5.431.109,16	3.363.554,15	(2.067.555,01)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14	73.147.960,00	91.694.234,37	83.622.588,99	(8.071.645,38)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		73.147.960,00	91.694.234,37	83.622.588,99	(8.071.645,38)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.423.572,00	0,00	(4.423.572,00)
TOTAL (V) = (III+IV)		73.147.960,00	96.117.806,37	83.622.588,99	(12.495.217,38)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15	0,00	6.937.572,00	6.937.572,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	6.937.572,00	6.937.572,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACAO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16	59.708.960,00	73.745.500,74	68.256.156,49	68.156.932,77	67.985.453,46	5.489.344,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17	31.166.530,00	33.815.055,00	32.409.623,42	32.409.623,42	32.253.854,50	1.405.431,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18	950.000,00	1.100.000,00	937.830,87	937.830,87	937.830,87	162.169,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	27.592.430,00	38.830.445,74	34.908.702,20	34.809.478,48	34.793.768,09	3.921.743,54
DESPESAS DE CAPITAL	20	10.105.000,00	22.352.305,63	9.858.957,97	8.039.136,68	8.012.477,26	12.493.347,66
INVESTIMENTOS	21	7.725.000,00	19.586.305,63	7.158.383,42	5.338.562,13	5.311.902,71	12.427.922,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23	2.380.000,00	2.766.000,00	2.700.574,55	2.700.574,55	2.700.574,55	65.425,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		69.833.960,00	96.117.806,37	78.115.114,46	76.196.069,45	75.997.930,72	18.002.691,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		69.833.960,00	96.117.806,37	78.115.114,46	76.196.069,45	75.997.930,72	18.002.691,91
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.314.000,00	0,00	5.507.474,53	7.426.519,54	7.624.658,27	(5.507.474,53)
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		73.147.960,00	96.117.806,37	83.622.588,99	83.622.588,99	83.622.588,99	12.495.217,38

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	25	97.641,00	91.294,99	181.599,17	181.599,17	4.328,60	3.008,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.641,00	91.294,99	181.599,17	181.599,17	4.328,60	3.008,22
DESPESAS DE CAPITAL	25	1.812.607,97	4.437.441,12	4.939.247,22	4.939.247,22	1.291.761,00	19.040,87

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVESTIMENTOS		1.812.607,97	4.437.441,12	4.939.247,22	4.939.247,22	1.291.761,00	19.040,87
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25	1.910.248,97	4.528.736,11	5.120.846,39	5.120.846,39	1.296.089,60	22.049,09

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	26	559.200,44	452.379,81	452.342,55	305.349,54	253.888,16

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.185,19	230.459,37	230.422,11	181.222,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		378.015,25	221.920,44	221.920,44	124.127,09	253.888,16
DESPESAS DE CAPITAL	26	0,00	30.368,52	30.368,52	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	30.368,52	30.368,52	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26	559.200,44	482.748,33	482.711,07	305.349,54	253.888,16

Notas Explicativas

1 - O Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário, foi elaborado de conformidade com o que dispõe a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V. Compõe-se das RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS/Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas e Saldo) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Saldo da Dotação). ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Inscritos em Exercícios Anteriores e em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Liquidados, Pagos, Cancelados e Saldo) e finalmente ANEXO II - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (Inscritos em Exercícios Anteriores e em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Pagos, Cancelados e Saldo. O presente anexo refer-se ao exercício financeiro de 2024.

2 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - PREVISÃO INICIAL - São as Receitas estimadas pelo Município quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, dividem-se em RECEITAS CORRENTES - são as receitas constituídas pelas receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias (impostos, taxas e contribuições de melhorias), de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. RECEITAS DE CAPITAL: são as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. PREVISÃO ATUALIZADA - constitui-se da Previsão Inicial acrescida das reestimativas de receita através de alteração orçamentária por excesso de arrecadação. RECEITAS REALIZADAS - São as receitas que efetivamente entraram nos cofres do Município durante o exercício financeiro, e SALDO - A diferença entre a PREVISÃO ATUALIZADA menos a RECEITA REALIZADA.

3 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - constitui-se das Receitas Próprias do Município como IPTU, ISSQN, IRRFonte, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhorias. Tanto do principal quando de multa e juros de mora do imposto e dívida ativa.

4 - CONTRIBUIÇÕES - No caso específico em tela, a única contribuição recebida refere-se a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

5 - RECEITA PATRIMONIAL - Constitui-se dos rendimentos auferidos pela exploração do patrimônio do Município como aluguéis, rendimentos de aplicação financeira e dividendos de participações societárias.

6 - RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita proveniente da exploração de atividade agropecuária, especificamente com relação aos valores lançados neste balanço, se refere às comissões oriundas dos leilões de gado realizados no recinto de leilões do Município e execução do programa PIASTEC, onde os beneficiados custeiam parte do programa de inseminação artificial.

7 - RECEITA INDUSTRIAL - Receita pela venda de bens produzidos pelo Município, no caso em tela, venda de pedra britada. No corrente ano não houve arrecadação nesta Categoria Econômica de Receita.

8 - RECEITA DE SERVIÇOS - Especificamente com relação ao Município de Palmital, refere-se à remuneração pelos serviços prestados nas unidades de saúde e remunerados pelo SUS, também são lançados aqui serviços de transporte, quando o Município é remunerado por serviços de transporte de entulhos e terra, ainda, quando há pagamento de inscrição de processos seletivos, os mesmos são lançados nesta categoria econômica.

9 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Constitui-se na maior fonte de arrecadação do Município, e, a transferência pode ser da União, do Estado do Paraná, de outros Municípios, de Instituições Privadas, de Pessoas Físicas e de Outras Instituições Públicas - FUNDEB. Da União temos Cota Parte do FPM, ITR, Fundo Especial do Petróleo, Recursos do FNDE (Merenda, transporte escolar e salário educação), fundo a fundo da Saúde e Assistência Social. Do Estado Temos (Cota Parte do ICMS, IPVA e IPI Exportação, Cide, Fundo a Fundo Saúde e Assistência Social e Auxílio ao Transporte Escolar. De Outras Instituições temos o FUNDEB, de Municípios transferência do Município de Laranjal para manutenção da Casa Lar.

10 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Refere-se às receitas da Categoria Econômica 19, que abrange, principalmente indenizações e restituições, indenizações pagas por seguradoras referente a sinistros, multas que não sejam de tributos e contribuições e outras receitas não classificadas em outras rubricas.

11 - RECEITAS DE CAPITAL/OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita proveniente de empréstimos realizados pelo Município para investimentos diversos.

12 - ALIENAÇÃO DE BENS - Receita auferida com a venda de bens inservíveis do Município através de leilão.

13 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL - que podem ser da União e Suas Entidades e do Estado do Paraná, geralmente proveniente de convênios para investimento no Município.

14 - TOTAL DAS RECEITAS - Total previsto no Orçamento, atualizado pela Reestimativa da Receita, Arrecadado e Saldo. Neste caso somente do Poder Executivo.

15 - SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/Supervit Financeiro - valor das suplementações ocorridas no exercício que tem como origem o supervit financeiro de exercícios anteriores.

16 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS/DESPESAS CORRENTES - Estão colocadas aqui somente as despesas do Executivo (Prefeitura), a Câmara e Fundo de Previdência tem contabilidade própria. DESPESAS CORRENTES são despesas de custeio, aquelas que ocorrem para manutenção do ente.

17 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Despesa com Folha de Pagamento e Encargos Patronais devidos tanto para o Regime Geral de Previdência Social - INSS quanto para o Regime Próprio - Fundo de Previdência.

18 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - juros incidentes quando do pagamento de parcelas da dívida originária de Operações de Crédito (empréstimos).

19 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - englobam nesta categoria o Slário Família Estatutário, as Diárias, Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de terceiros - Pessoa Física,

Serviços de Terceiros - Jurídica e Informática e Obrigações Tributárias e Contributivas, além de despesas de exercícios anteriores e indenizações e restituições, entre outras.

20 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS/DESPESAS DE CAPITAL - São despesas com Investimentos, Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida.

21 - INVESTIMENTO - Despesas com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Aquisição de Imóveis

22 - INVERSÕES FINANCEIRAS - refere-se a despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

23 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA - Despesas com o pagamento do PRINCIPAL das dívidas fundadas do Município incluindo as de Operações de Crédito, Parcelamentos de contribuições junto ao Fundo de Previdência, além do pagamento de precatórios.

24 - RESERVA DE CONTINGENCIA - Para suportar passivos contingentes e calamidade pública. Não está disciplinada sua utilização, razão pela qual o valor constante é apenas para cumprir a Lei.

25 - Anexo I - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - A Execução da Despesa Orçamentária, grosso modo possui três fases distintas, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento. Restos a Pagar Não Processados são empenhos inscritos ao final do exercício que não passaram ainda pela fase de liquidação (onde se comprova a entrega do bem ou realização do serviço). O valor que consta em CANCELADOS, geralmente trata-se de valores de convênios empenhados, cuja obra foi abandonada pela empresa contratada e teve que ser licitado novamente ou de valores empenhados em favor de fornecedor que não entregou a mercadoria ou realizou os serviços.

26 - Anexo II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - São restos a pagar inscritos que já passaram pelo processo de liquidação conforme esclarecimentos da nota 25.

VALDENEI DE SOUZA	ANTONIO SIMIANO	DEBORA REGINA COSTA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A021B2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024	Balanço Anual	Data de 03/02/2025			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	83.622.588,99	72.195.191,75	Despesa Orçamentária (VI)	78.115.114,46	69.122.831,20
Ordinária	50.190.838,79	44.320.730,12	Ordinária	48.223.421,90	45.507.309,24
Vinculada	33.431.750,20	27.874.461,63	Vinculada	29.891.692,56	23.615.521,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.017.455,97	813.935,06	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.314.000,04	2.982.999,96
Recebimentos Extraorçamentários (III)	9.744.700,23	11.777.323,17	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	13.345.398,01	12.811.727,83
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.701.532,93	8.832.641,94	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	8.311.765,61	8.701.532,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.697.569,20	8.827.069,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.290.329,68	8.697.569,20
Realizável	3.963,73	5.572,35	Realizável	21.435,93	3.963,73
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	103.086.278,12	93.619.091,92	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	103.086.278,12	93.619.091,92
Notas Explicativas					
1 - BALANÇO FINANCEIRO - É o Anexo 13 da Lei Federal n.º 4.320/64 - A forma de elaboração do Balanço Financeiro está colocada no item 3 Parte V da 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, página 522 e seguintes. Abrange dados do exercício anterior e exercício atual para fins comparativos.					
2 - INGRESSOS: Composto pela Receita Orçamentária (I), que divide-se em Ordinária e Vinculada, a Vinculada esta subdividida em Vinculados à Educação, Vinculados à Saúde, Vinculados à Assistência					

Social, Vinculados a Convênios Outras Áreas, Vinculações Diversas e Operações de Crédito. As receitas Ordinárias compõem-se de recursos ordinários livres. Transferências Financeiras Recebidas (II) - composto pela devolução dos recursos da Câmara Municipal. Recebimentos Extraorçamentários (III) - proveniente das Retenções em Caráter Consignatório realizados pelo Município especialmente quando do Pagamento da Folha dos Servidores. E finalmente: Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) - onde constam as disponibilidades (dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras) e o Realizável - despesas pagas pelo município que serão objeto de ressarcimento.

3 - DISPÊNDIOS: Composto pela Despesa Orçamentária (VI), que divide-se em Ordinária e Vinculada, a Vinculada esta subdividida em Vinculados à Educação, Vinculados à Saúde, Vinculados à Assistência Social, Vinculados a Convênios Outras Áreas, Vinculações Diversas e Operações de Crédito. As Despesas Ordinárias compõem-se de recursos ordinários livres. Transferências Financeiras Concedidas (VII) - composto pela transferência de recursos à Câmara Municipal. Pagamentos Extraorçamentários (VIII) - proveniente das Baixas dos Valores Retidos em Caráter Consignatório realizados pelo Município especialmente quando do Pagamento da Folha dos Servidores. E Finalmente. Saldo em Espécie Para o Exercício Seguinte (IX) - onde constam as disponibilidades (dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras) e o Realizável - despesas pagas pelo município que serão objeto de ressarcimento.

VALDENEI DE SOUZA	ANTONIO SIMIANO	DEBORA REGINA COSTA
Prefeito Municipal	Contador CRC: 024431/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:81724474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2024		
Balanço Anual				
Município de Palmital				
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	2	14.113.589,29	14.136.095,38	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	8.290.329,68	8.697.569,20	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.290.329,68	8.697.569,20	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4	5.217.224,00	4.720.183,88	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.197.142,92	1.848.750,50	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.020.081,08	2.871.433,38	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5	24.435,93	22.851,45	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		3.000,00	11.375,36	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		21.435,93	11.476,09	
ESTOQUES	6	581.599,68	695.490,85	
ALMOXARIFADO		327.685,28	411.642,07	
OUTROS ESTOQUES		253.914,40	283.848,78	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7	92.644.392,44	84.617.462,76	
IMOBILIZADO		92.644.392,44	84.617.462,76	
BENS MOVEIS	8	32.227.301,17	29.149.370,76	
BENS IMÓVEIS	9	72.063.492,89	65.285.042,43	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	10	(11.646.401,62)	(9.816.950,43)	
TOTAL		106.757.981,73	98.753.558,14	
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
PASSIVO CIRCULANTE	11	6.755.673,54	5.819.031,28	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12	4.641.844,37	3.479.172,08	
PESSOAL A PAGAR		3.043.887,56	1.896.758,03	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00	
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.597.956,81	1.582.414,05	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	13	908.710,21	366.520,57	
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		908.710,21	366.520,57	
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	295.142,97	625.969,21	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		295.142,97	625.969,21	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15	909.975,99	1.347.369,42	
VALORES RESTITUÍVEIS		85.032,08	199.356,14	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		824.943,91	1.148.013,28	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16	19.657.773,94	17.524.509,00	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.225.808,32	11.280.046,39	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		11.225.808,32	11.280.046,39	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		8.431.965,62	6.244.462,61	
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		8.431.965,62	6.244.462,61	
TOTAL DO PASSIVO		26.413.447,48	23.343.540,28	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício	
DEMAIS RESERVAS		0,00	40,00	
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		0,00	40,00	
RESULTADOS ACUMULADOS		80.344.534,25	75.410.940,86	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício
RESULTADO DO EXERCÍCIO			4.629.166,85	5.047.961,94
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			48.902.140,68	77.066.275,60
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			26.813.226,72	(6.703.296,68)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			80.344.534,25	75.410.980,86
TOTAL			106.757.981,73	98.754.521,14
ATIVO FINANCEIRO	8.311.765,61	8.701.532,93	PASSIVO FINANCEIRO*	2.478.153,07
ATIVO PERMANENTE	98.446.216,12	90.052.025,21	PASSIVO PERMANENTE	25.876.388,51
SALDO PATRIMONIAL			78.403.440,15	68.971.032,78
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	19	112.076.467,52	105.983.075,51
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	20	0,00	47.121.332,07
TOTAL		112.076.467,52	153.104.407,58

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		101.484,00	(29.052,63)
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0,00	0,02
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
101 Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00
102 Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		234.897,79	54.970,65
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		104,24	(51.324,94)
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		629,00	6.116,34
107 Salário-Educação		7.291,53	33.416,14
133 Transferência SEED - Transporte Escolar PETE		0,00	284,97
139 Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfância		169.828,51	157.236,75
142 Transferência FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso		0,00	0,12
143 Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Eq e Mob. Proinfância		3.216,01	2.977,57
146 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		1.265,37	946,34
148 Convênio FNDE - Ônibus Escolar - Termo PAR n.º 202001306-4		0,00	544,20
149 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI		58.191,71	131.896,61
150 Emenda Individual - Transferência Especial - Mobiliário Educação		204.399,78	0,00
151 FIA - Fundo a Fundo - Fortalecimento Ações Primeira Infância - Creche - Delib 60/2023		135.488,91	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.279,42	(420.518,23)
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		140.333,00	0,00
310 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		12.370,63	2.694,34
333 Inc. Financ. Investimento Aquisição Equipamentos Atenção Primária		14.097,54	13.123,06
334 Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS		8.750,42	14.938,46
337 Transferência SESA PT 28/2018 - Readequação Centro de Fisioterapia		528,07	488,49
339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	0,00
341 Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica		252.277,91	973,45
342 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ambulância		1.500,00	1.500,00
343 Transferência Estado - Fundo a Fundo - COVID-19 - Resolução 705/2020		0,00	0,00
344 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde		11.200,00	11.200,00
345 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF		32.394,93	26.504,11
346 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de		0,00	0,00
348 COVID-19 - Cuidado Populações Específicas - Portaria MS 2.405		0,00	0,00
349 COVID-19 - Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério - Portaria MS 2.222		0,00	0,00
350 COVID-19 - Rastreamento e Monitoramento de Contatos - Portaria MS 2.358		0,00	0,00
351 COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797		0,00	0,00
352 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Raio X		5.000,00	5.000,00
353 COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994		139,92	3.459,92
354 COVID-19 - Assistência Odontológica - Portaria MS 3.008		0,00	0,01
355 Bloco de Investimento Rede de SPS - (COVID-19) Ação 21CO - Portaria 3.389		0,00	0,00
358 COVID-19 - Transferência Estado - Fundo a Fundo - Resolução 350/2021		0,00	0,00
360 Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigIA-PR - Resol 1102/2021		126.382,10	140.151,52
363 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Construção UBS Tipo 1 - Res. Sesa 932/2021		0,00	(23.837,52)
364 Transferência Estado - Fundo a Fundo - MAC - Res. Sesa 1123/2021		0,00	0,00
366 Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigIA-PR - Resol 808/2022 - Capital		55.257,49	17.147,36
367 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Resolução Sesa 858/2022		0,00	0,00
368 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. 405/2023		4.253,63	4.253,63
370 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Custeio Ambulância Tipo B SAMU - Resol 399/2023		26.250,00	39.375,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
371 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Kit Odontológico Resol. 860/2022		12.304,53	52.920,72
372 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Equipamentos Atenção Primária Resol. 860/2022		0,00	53.706,54
373 Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores e Demais Equipamentos		689,00	689,00
374 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná Resol Sesa 1413/2023		111.171,33	353.068,04
375 Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária		104.868,21	304.800,00
376 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio Atributos APS - Resol 1466/2023		5.520,40	66.056,08
377 Transferência Estado - Fundo a Fundo - VAN - Resol 1432/2023		0,00	220.000,00
378 Transferência SUS - Fundo a Fundo - SAMU 192		17.062,50	0,00
379 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ambulância - Resol 1429/2023		47.868,40	0,00
380 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Dengue Resol 285/2024		0,00	0,00
381 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Calamidade Pública Resol 1657/2023		0,00	0,00
382 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Van Transporte de Pacientes - Resol. 483/2024		0,00	0,00
383 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. Média Complex. - Resol		167.577,46	0,00
384 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. da Atenção Primária em Saúde. - Resol		72.110,30	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		31.657,98	141.034,31
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	0,00
498 Assistência Farmacêutica		0,00	101,10
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		160.018,36	200.161,06
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		12.224,81	36.026,51
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		(3.709,13)	225.840,86
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		8.625,94	36.283,32
511 Taxas - Prestação de Serviços		1.411,39	10.818,93
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		48,69	31,84

514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,81	8.468,81
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	80.312,44	27.621,51
556 Transferências Lei 9615/98	0,00	25,91
615 Operação de Crédito Pavimentação	(75.894,21)	(2.850.991,69)
620 Operação de Crédito - Iluminação Pública	0,00	0,00
675 Operações de Crédito Internas - Escola	1.417,05	(1.429.529,28)
791 Convênio MS - FNS Elaboração Plano de Saneamento Básico	87.713,01	74.029,92
804 Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	13.919,38	(81.844,29)
818 Convênio n.º 901648/2020 - MAPA - Patrulha Agrícola	0,00	0,00
819 Convênio 415/2021 - SEAB - Cozinha Comunitária (Custeio e Investimentos)	7.395,47	6.847,14
820 Convênio 417/2021 - SEAB - Veículo Utilitário/Passageiro	0,00	0,00
821 Convênio 499/2021 - SEAB - Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00
822 Convênio 584/2021 - FEAP - MATRIZ - Revestimento Poliédrico	0,00	66.115,66
823 Convênio n.º 911022/2021 - MAPA - Caçamba, Grade e Ensiladeira	0,00	1.791,77
824 Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Novo	0,00	2.320,43
825 Convênio n.º 911787/2021 - MAPA - Trator e Carreta Agrícola Metálica	0,00	5.486,00
826 Convênio n.º 920892/2021 - MAPA - Trator e Resfriadores	0,00	5.553,75
828 Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do Creas	59.722,65	452.542,01
829 Convênio 627/2022 - SEDU - Pavimentação Vila Vicentim	0,00	240,89
830 Convênio 779/2022 - SEDU - Meu Campinho	0,00	0,00
831 Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas (Forr/Plant/Distr)	90.899,93	83.863,65

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
832 Convênio 229/2022 - SEAB - Mudaz Frutíferas e Calcário	0,00	14.669,20
834 Convênio 396/2022 - SEAB - Carreta Subsolador Distr. Calcário	0,00	27.135,94
835 Convênio 1079/2022 - SEDU - Depto Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN	1.781,72	(412.374,89)
836 Convênio n.º 927946/2022 - MAPA - Rolo, Resfriador, Roçadeira e Carreta	0,00	(607.258,00)
838 Convênio 200/2023 - SECID - Pavimentação Urbana	0,00	0,00
839 Convênio 343/2023 - SECID - Retroescavadeira	0,00	0,00
840 Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais	2.113.033,13	1.966.344,32
841 Convênio n.º 941866/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Retroescavadeira e Ensiladeira	34.813,46	0,00
842 Convênio n.º 941867/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras e Motocultivador	477,72	0,00
843 Convênio n.º 941868/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Grade Aradora e Resfriadores	108,70	0,00
844 Convênio n.º 941870/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Plantadeiras	233,67	0,00
845 Convênio 118/2024 - SECID - Pá Carregadeira	533,31	0,00
846 Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e Retroescavadeira	316.940,90	0,00
849 Emenda Individual - Transferência Especial - Cobertura Centro de Comercialização	135.250,04	0,00
850 Convênio n.º 941869/2023 - MAPA - Equip. Agrícolas, Trator Agrícola e Carreta	427,40	0,00
908 Transferencia SESA - VIGIASUS - Custeio	35,36	33,90
909 Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital	23.994,99	22.185,71
913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Família - Delib 055/2016 CEDCA	0,00	60,87
914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - SCFV - DEL.062/2016 CEDCA	0,00	294,46
916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	0,00	287,90
918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	125,00	96,25
919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	76,12	70,41
920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	6.925,00	6.411,56
921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib 107/2017 CEDCA	0,00	0,00
922 Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	62,36
923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - (COVID-19)	0,00	0,00
924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - CEDCA/PR	167,45	155,04
925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	2.377,50	2.201,22
926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib 84/2019 - CEDCA/PR	336,29	311,36
927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	515,93	26.206,53
928 FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID	1.323,68	1.225,53
929 FIA - Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia - Delib. 47/2022 CEDCA	44.218,51	83.130,65
930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 - CEDCA	3.931,28	10.305,43
931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas -	54.576,76	0,00
932 FIPAR - Fundo a Fundo - Programa Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo e Saudável -	65.694,25	0,00
933 FIPAR - Fundo a Fundo - Projeto Viaja Mais 60 - Delib 34/2024	25.170,91	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.776,28	31.557,79
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	15.265,49	2.809,32
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	97,47	90,24
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS	989,50	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	55.457,29	39.044,82
941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.725,60	3.723,52
942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	6.632,68	88.934,35
943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	5.869,25	5.434,08
944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C.	7.297,62	33.479,56
945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/2024	30.109,39	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de Assistência Social - PAS	353,91	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	14,55	14,55
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	53.545,20	278.383,20
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	3.054,50	403,09
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	757,12	20.282,65
1051 Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE	980,11	86.262,41
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	431,29	0,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.497,26	4.121,07
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	6.152,51	9.683,68
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	217.239,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	17.444,75
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	54.809,75

1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	129.064,84	0,00
1064 Assistência Financeira da União - Complemento do Pto dos Pisos Salariais Profissionais	3.399,22	5.223,87
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	6.940,44	41.323,16
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº	0,00	704.031,18
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.383,33	16.844,91
TOTAL	5.833.612,54	1.021.242,94

Notas Explicativas

1 - O **BALANÇO PATRIMONIAL** é um Demonstrativo Fiscal, corresponde ao Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, é composto de **ATIVO** - Onde se encontram os Bens e Direitos e **PASSIVO** - onde ficam registradas as Obrigações. O Resultado do valor do Ativo, diminuído do valor do Passivo é o Patrimônio Líquido. Quando da emissão deste Demonstrativo no Portal da Transparência, é possível selecionar o Nível de Desdobramento, que pode ser até o 7º Nível. A forma de elaboração está na 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte V, Item 4, página 529 e seguintes.

2 - O Balanço Patrimonial é emitido trazendo os valores relativos ao Exercício Anterior - 2023 e Exercício Atual - 2024 - no **ATIVO CIRCULANTE**, constam os valores relativos às disponibilidades financeiras existentes em bancos e os créditos a receber de curto prazo referentes a tributos lançados e não arrecadados assim como aqueles inscritos em dívida ativa e não recebidos, além dos valores constantes em estoque no Almoarifado.

3 - **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** - R\$ 8.290.329,68 - Refere-se aos valores dos recursos disponíveis em Contas Correntes e de Aplicação Financeira. O Município não possui qualquer valor em Caixa. Apenas em Instituições Financeiras Oficiais.

4 - **CRÉDITOS DE CURTO PRAZO** - R\$ 5.217.224,00 - São os valores de Tributos lançados (Créditos Tributários a Receber) e não arrecadados e também da Dívida Ativa destes tributos (Dívida Ativa Tributária) ainda não recebidos pelo Município. Os valores foram atualizados em 31/12/2024 conforme dados exportados pelo Departamento de Tributação no módulo Tributário do SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná.

5 - **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** - R\$ 24.435,93 - neste grupo, são lançados os valores de adiantamentos concedidos a servidores para cobertura de despesas expressamente definidas em lei, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação na forma definida no art. 68 da Lei 4.320/64. No exercício atual este valor é de R\$ 3.000,00, referem-se a valores de adiantamentos concedidos e ainda não prestados contas ou lançado a baixa no sistema. Consta ainda neste item, o valor R\$ 2.025,31, referente ao Salário Família INSS e 19.410,62 de Salário Maternidade INSS, pagos pelo município em dezembro de 2024 e ainda não compensados no recolhimento das Contribuições Previdenciárias.

6 - **ESTOQUES** - R\$ 581.599,68 - São os valores relativos a materiais de consumo e materiais de distribuição gratuita que o município mantém no almoxarifado. Os lançamentos são realizados ao final de cada exercício mediante inventário físico efetuado por servidores lotados na Central de Controle, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde. Compõe-se de material de expediente, merenda escolar, outros generos de alimentação, pneus, peças, medicamentos, materiais médico hospitalares, combustíveis e lubrificantes, entre outros.

7 - **ATIVO NÃO CIRCULANTE**- No modelo de Balanço Patrimonial trazido pela Lei 4.320/64, este grupo era denominado Ativo Permanente - que contempla os bens duráveis adquiridos ou construídos pelo Município.

8 - Dentro do **ATIVO NÃO CIRCULANTE/IMOBILIZADO**, encontramos o Grupo **BENS MÓVEIS** - no valor de R\$ 32.227.301,17 - Referente ao valor de aquisição dos bens móveis, são aqueles adquiridos para utilização do Poder Público como veículos, máquinas, equipamentos, computadores, impressoras e mobiliário em geral. Os registros são feitos pelo valor de aquisição.

9 - Encontramos ainda o Grupo **BENS IMÓVEIS** - no valor de R\$ 72.063.492,89 - Composto pelo valor de aquisição de imóveis como terrenos e glebas, pela construção de obras e instalações assim como pela incorporação de bens de domínio público como ruas, praças, avenidas e logradouros públicos.

10 - **DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** - (R\$ 11.646.401,62) nesta conta, que tem saldo negativo, chamada tecnicamente de conta redutora do Ativo Não Circulante, são lançados os valores relativos a depreciação dos bens, que nada mais é do que a perda do valor aquisitivo do bem em função do seu uso. Todos os bens móveis são depreciáveis, dos bens imóveis, a depreciação incide somente sobre as construções, obras e instalações. Terrenos, Glebas e Bens de Domínio Público não sofrem depreciação, sofrem, ao longo do tempo valorização que precisa ser lançada para que os valores registrados correspondam ao que realmente o Município possui pelo seu valor atual. As depreciações são realizadas no mês de dezembro de cada ano e de acordo com as alíquotas e percentuais definidos em Decreto do Executivo Municipal. Esta conta encerra os valores do **ATIVO** (bens e Direitos), do Balanço Patrimonial. A nota 11 já se refere ao **PASSIVO**.

11 - **PASSIVO CIRCULANTE** - R\$ 6.755.673,54 - Compreende todas as obrigações de curto prazo do Município, representa os valores cuja obrigação de pagamento não seja superior a 12 meses. Estão incluídos aí os empenhos liquidados a pagar do exercício e de exercícios anteriores, os empréstimos, parcelamentos e financiamentos cujas parcelas vencem em até doze meses a partir do encerramento do exercício financeiro, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Consta ainda os valores relativos a Apropriação Mensal de Férias e 13º Salários com respectivos encargos patronais, nos moldes do disposto no Item 18 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP

12 - Dentro do Passivo Circulante temos o Grupo **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO** no valor de R\$ 4.641.844,37 - neste grupo são registrados os valores a pagar com folha de pagamento, encargos patronais e parcelamentos junto ao Fundo de Previdência cujas parcelas tenham vencimento para até doze meses do encerramento do exercício além das apropriações conforme descrito na nota 11.

13 - **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** R\$ 908.710,21 - contempla os valores de parcelas do principal da dívida a vencer em até doze meses do encerramento do exercício, relativos a amortização de empréstimos e financiamentos obtidos junto a instituições financeiras oficiais. os valores foram ajustados em 31 de dezembro de 2024 para que correspondam exatamente aos valores do principal a vencer no período de 12 meses.

14 - **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** R\$ 295.142,97 - este grupo contempla os valores dos empenhos liquidados e ainda não pagos, do exercício, assim como os Restos a Pagar de exercícios anteriores. Restos a Pagar é o tratamento dado, no exercício seguinte, dos empenhos não pagos em exercícios anteriores. Até 2012 constavam do Passivo Financeiro todos os empenhos emitidos, liquidados ou não. Eventuais empenhos não liquidados anteriores a 2013 também constam neste grupo.

15 - **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** R\$ 909.975,99 - neste grupo há o registro inicialmente, na conta Valores Restituíveis - R\$ 85.032,08, dos depósitos em consignação, que são os valores retidos na folha de pagamento tais como contribuições previdenciárias, empréstimos consignados, pensões judiciais, contribuições sindicais, imposto de renda na fonte entre outros, que posteriormente serão repassados aos terceiros credores destes valores. Em Outras Obrigações de Curto Prazo - R\$ 824.943,91, são registrados os valores relativos aos precatórios judiciais devidos pelo Município, inscritos e ainda não pagos, ou ainda, parcelados com vencimento futuro.

16 - **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** - Refere-se às obrigações de Longo Prazo, representado pelos parcelamentos confessados, empréstimos e financiamentos contraídos, cujas parcelas, do principal, são exigíveis com prazo superior a doze meses do encerramento do exercício, no subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, o valor de R\$ 11.225.808,32 são os parcelamentos que o Município tem com o Fundo de Previdência dos Servidores. Estes parcelamentos tem um saldo a pagar em 31/12/2024 de R\$ 12.412.209,28 somados os valores lançados no Curto e Longo Prazo. O outro valor de R\$ 8.431.965,62 contempla os compromissos a pagar referente a financiamentos contratados junto à Agência de Fomento do Paraná e Caixa Econômica Federal, construção da Escola na Vila Santa Rita, e da Escola João de Oliveira Junior, Construção do Barracão no Parque de Máquinas, melhorias na Rede de Iluminação Pública e Pavimentação de Diversas Vias Urbanas.

17 - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - Na Nota Explicativa nº 1, consta que o **ATIVO** é composto dos Bens e Direitos e o **PASSIVO** das obrigações. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, por sua vez, é a diferença entre o **ATIVO** e o **PASSIVO**. O **ATIVO** é de R\$106.757.981,73 e o **PASSIVO** R\$ 26.413.447,48. Ao diminuirmos o **PASSIVO** do **ATIVO**, o Resultado é R\$ 80.344.534,25, justamente o valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**. No exercício anterior, o valor era de R\$ 75.410.980,86 que somado ao resultado do exercício atual, obtido no Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais de R\$ 4.933.553,39) obtendo-se assim o resultado acumulado.

18 - O Quadro que apresenta **ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO** e **ATIVO E PASSIVO PERMANENTE** visa atender tão somente modelo de Balanço Patrimonial nos moldes da Lei Federal 4.320/64. No Passivo Financeiro constam ainda os restos a pagar não processados, daí a diferença de valores do **PASSIVO** entre os dois Balanços.

19 - **SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** - R\$ 112.076.467,52 - Obrigações Contratuais a Executar são saldos de contratos vigentes com a Administração Municipal.

20 - **SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** - Constava em 2023 o valor de R\$ 47.121.332,07 - Outros Atos Potenciais Passivos a Executar - conta que registrava as Provisões Matemáticas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência. No exercício de 2024, houve uma mudança no registro destas informações, cujo valor não mais consta do Balanço Patrimonial.

21 - O Demonstrativo do **SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** demonstra, para cada fonte de recurso, seu saldo, considerando para tanto a disponibilidade da Fonte em contrapartida aos valores já comprometidos da mesma. Os valores são negativos quando as obrigações são superiores às disponibilidades, do contrário, os saldos são positivos.

VALDENEI DE SOUZA	ANTONIO SIMIANO	DEBORA REGINA COSTA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador: A1AE5407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:03/02/2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		81.114.141,88	71.251.841,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3	7.241.560,81	6.289.672,22
IMPOSTOS		6.587.839,91	5.686.121,16
TAXAS		653.720,90	603.551,06
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4	585.602,24	533.156,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		585.602,24	533.156,79
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5	114.281,97	142.405,91

VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		114.281,97	142.405,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6	949.934,10	906.518,43
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		111.697,90	(11.256,13)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		838.236,14	917.774,56
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7	71.674.606,22	63.155.937,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.017.455,97	813.935,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		70.422.222,64	60.270.180,91
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		31.901,79	37.725,79
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.618,07	4.754,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		196.407,75	2.029.341,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8	228.275,53	12.900,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		219.077,77	12.900,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.197,76	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		319.881,01	211.251,39
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		39.497,23	37.811,16
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		280.383,78	173.440,23
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		76.484.975,03	66.204.842,81
PESSOAL E ENCARGOS	11	34.190.125,03	29.862.919,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.322.285,14	25.057.264,25
ENCARGOS PATRONAIS		4.867.839,89	4.805.654,96
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12	663.804,61	555.317,41
APOSENTADORIAS E REFORMAS		16.484,00	17.160,00
PENSÕES		21.459,65	20.940,40
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		409.625,10	324.524,69
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		216.235,86	192.692,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13	31.964.030,96	26.946.442,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.495.312,40	12.539.401,94
SERVIÇOS		14.639.267,37	12.757.495,47
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.829.451,19	1.649.545,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14	1.198.312,09	1.158.320,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		937.830,87	867.484,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.517,61	17.328,84
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		253.963,61	273.506,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	15	7.229.771,85	6.768.104,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.754.650,20	6.213.062,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		287.848,90	331.943,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		187.272,75	223.098,14
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16	203.906,25	61.920,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	61.920,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		203.906,25	0,00
TRIBUTÁRIAS	17	776.523,98	710.712,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		15.181,73	26.701,29
CONTRIBUIÇÕES		761.342,25	684.010,88
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18	258.500,26	141.106,75
PREMIAÇÕES		25.316,00	28.634,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00

INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		233.184,26	112.472,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		4.629.166,85	5.046.998,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	20	10.384.151,86	8.710.605,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20	2.708.522,05	1.699.164,12
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20	3.815.539,35	1.501.484,88
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	20	436.600,00	508.700,00
Notas Explicativas			
1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64 elaborado de conformidade com a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V. É a DRE da Contabilidade Pública. As Variações Patrimoniais podem ser QUANTITATIVAS: Aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. e QUALITATIVAS: Aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.			
2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS : Como o próprio nome já diz, tem a função de aumentar o patrimônio. Destaque para as variações oriundas do lançamento das receitas orçamentárias tanto própria quanto de transferências.			
3 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - Valor optido pelo lançamento das receitas próprias do Município tais como IPTU, ISS, ITBI e Taxas, pelo valor principal, multa e juros, dívida ativa e multa e juros da dívida ativa. Registra ainda a incorporação de ativos referente aos impostos eventualmente lançados e não pagos no exercício.			
4 - CONTRIBUIÇÕES - Valor obtido pelo lançamento da Contribuição de Iluminação Pública, no Balanço do Executivo Municipal é a única receita que compõe esta Categoria Econômica..			
5 - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS - Receita oriunda de comissões de leilões realizados no recinto de leilões e lançamentos das receitas de serviço em especial dos serviços ambulatoriais pagos pelo SUS.			
6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS - Pelo lançamento de receitas Patrimoniais como aluguel recebido e rendimentos de aplicação financeira, além de dividendos recebidos pela participação em empresas.			
7 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - Pelo lançamento de receitas provenientes de Transferências da União, Estado e outros Municípios, compreende todas as receitas lançadas na Categoria Econômica 17 - Transferências Correntes e 24 - Transferências de Capital.			
8 - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - referente a lançamentos realizados de incorporação de ativos, no caso em tela, contabilização dos estoques existentes em 31/12/2024. Ainda, com reavaliação de Ativos, especialmente bens patrimoniais objetos de reavaliação.			
9 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - pelo lançamento de variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens anteriores.			
10 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS - São obtidas especialmente pelo lançamento das despesas, na fase de liquidação, além das desincorporações de ativos, quando da arrecadação de receitas tributárias inscritas em dívida ativa e já incorporadas ao patrimônio quando da inscrição das mesmas pelo departamento tributário.			
11 - PESSOAL E ENCARGOS - Na fase de liquidação da despesa, são geradas despesas de acordo com a parametrização do sistema, no caso em tela, quando ocorre a liquidação de folha de pagamento e encargos (INSS ou RPPS), são gerados lançamentos neste grupo. Ainda, por ocasião da apropriação mensal de férias e décimo terceiro salário com respectivos encargos, são lançados manualmente neste grupo de variações.			
12 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS: Lançamentos neste grupo ocorrem quando são liquidadas despesas com pensões e aposentadorias além do lançamento do salário família e salário maternidade, assim como auxílio doença e auxílio reclusão.			
13 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO: Por ocasião da liquidação das chamadas despesas de custeio, Material de Consumo, Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços Pessoa Física e Pessoa Jurídica inclusive de informática, além das despesas com depreciação de bens móveis e imóveis ocorrem lançamentos neste grupo de contas.			
14 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS: ocorrem quando da liquidação de despesas com juros em contratos de operações de crédito, além de eventuais multas recolhidas pelo Município.			
15 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS: Ocorre lançamento neste grupo especialmente quando o Município transfere recursos de subvenção social a entidades do terceiro setor, assim como quando ocorre restituições de recursos de convênios para o Estado ou a União.			
16 - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS: o nome já demonstra que tipo de lançamentos ocorrem neste grupo, especialmente a baixa de bens inservíveis do patrimônio do Município ou alienação de bem com valor inferior ao registrado no patrimônio..			
17 - TRIBUTÁRIAS: Despesa de maior expressão neste grupo são as contribuições para formação do PASEP, além de taxas recolhidas pelo Município como taxas de Licenciamento de veículos.			
18 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: ocorre lançamento neste grupo quando a variação não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.			
19 - RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: Comparativo realizado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) diminuído das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). No corrente exercício, a soma das VPA foi de R\$ 81.114.141,88 e as VPD foi de R\$ 76.484.975,03. A diferença foi um resultado positivo de R\$ 4.629.166,85.			
20 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS - São aquelas variações patrimoniais que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o Patrimônio Líquido. Compõe-se especialmente de INCORPORAÇÃO DE ATIVO R\$ 10.384.151,86 - Incorporação de bens adquiridos ou construídos pelo Município no exercício, quando da liquidação dos mesmos. DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO: R\$ 2.708.522,05 - quando da Baixa de Amortização de Dívidas inscritas na Dívida Fundada do Município. INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R\$ 3.815.539,35 - ocorre pelo lançamento na receitas dos recursos recebidos provenientes de operação de crédito e, finalmente, DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO: R\$ 436.600,00 referente a alienação de bens móveis ocorridas no exercício.			

VALDENI DE SOUZA	ANTONIO SIMIANO	DEBORA REGINA COSTA
Prefeito Municipal	Contador CRC: 024431/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DD4C798B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		Exercício 2024
Balanco Anual		
Município de Palmital		
Entidade: 38 - Município de Palmital		
Num/Ano: 7/2016 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 600/2016 - Patronal 240 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R\$ 9.613.299,28
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 857.472,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 798.009,41
Saldo Atual		R\$ 9.672.762,40
Num/Ano: 10/2016 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 603/2016 - Patronal 240 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R\$ 337.143,60
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 30.072,79
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 27.986,59
Saldo Atual		R\$ 339.229,80
Num/Ano: 1/2017 Contrato 3654/2016 - Escola Vila Santa Rita		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R\$ 293.953,79
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 22.559,79
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 121.344,55

Baixa	4.6.4.1.5.00.00.00.0 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-R\$ 6.364,08
Saldo Atual		R\$ 188.804,95
Num/Ano: 1/2018 Roberta Souza Ritty Ribeiro - Alimentar		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior		R\$ 84.301,87
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R\$ 60.360,14
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 48.220,67
Saldo Atual		R\$ 96.441,34
Num/Ano: 2/2018 Hospital e Maternidade Mãe de Deus Ltda - ME		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 61.206,49
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R\$ 43.823,81
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 35.010,10
Saldo Atual		R\$ 70.020,20
Num/Ano: 3/2018 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 938/2018 - Patronal 200 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R\$ 1.531.253,70
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 141.564,29
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 143.394,17
Saldo Atual		R\$ 1.529.423,82
Num/Ano: 4/2018 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 939/2018 - Segurados 200 Meses		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R\$ 871.836,75
Inscrição	2.1.1.4.1.07.00.00.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 80.599,59
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 81.643,08
Saldo Atual		R\$ 870.793,26
Num/Ano: 2/2019 Contrato n.º 0529433-35 - Caixa Econômica Federal - FINISA		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R\$ 2.563.162,35
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 365.126,61
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 786.468,33
Baixa	4.4.9.1.1.00.00.00.0 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-R\$ 0,06
Saldo Atual		R\$ 2.141.820,57
Num/Ano: 1/2020 Contrato 3990/2019 - Pavimentação Vila Parque Junior		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R\$ 660.963,85
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 64.391,01
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 222.379,77
Baixa	4.6.4.1.5.00.00.00.0 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-R\$ 2.833,68
Saldo Atual		R\$ 500.141,41
Num/Ano: 4/2020 Precatório - João Ludke Filho		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 260.174,42
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 37.465,14
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 74.409,89
Saldo Atual		R\$ 223.229,67
Num/Ano: 1/2022 Precatório - Helena Lanzini Losso - Alimentar		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 16.352,56
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 1.503,85
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 17.856,41
Saldo Atual		R\$ 0,00
Num/Ano: 2/2022 Precatório - Antonia Aparecida de Oliveira - Alimentar		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 195.606,46
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 17.988,87
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 213.595,33
Saldo Atual		R\$ 0,00
Num/Ano: 3/2022 Precatório - A & L Auto Peças Ltda ME		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 14.850,89
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 13.930,33
Baixa	4.9.9.1.99.00.00.00.0 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R\$ 920,56
Saldo Atual		R\$ 0,00
Num/Ano: 4/2022 Precatório - Miguel Burei Sobrinho		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 21.693,90
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 1.995,07
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 23.688,97
Saldo Atual		R\$ 0,00
Num/Ano: 5/2022 Precatório - Maria Clair de Almeida Gomes		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 110.281,25
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 10.141,96
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 120.423,21
Saldo Atual		R\$ 0,00
Num/Ano: 6/2022 Precatório - Modelo Pneus Ltda		

Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 23.569,91
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 2.187,60
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 25.757,51
Saldo Atual		R\$ 0,00
Num/Ano: 7/2022 Contrato 4300/2021 - Iluminação Pública e Pavimentação		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R\$ 1.366.843,39
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 209.797,55
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R\$ 2.274.122,35
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 493.820,31
Saldo Atual		R\$ 3.356.942,98
Num/Ano: 8/2022 Contrato 4299/2021 - Escola Municipal João de Oliveira Junior		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R\$ 1.726.059,80
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.0 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R\$ 275.955,91
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0 OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R\$ 1.541.417,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0 CONTA ÚNICA	-R\$ 390.466,79
Saldo Atual		R\$ 3.152.965,92
Num/Ano: 9/2022 Precatório - Silvane Pierog Rodaen		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 10.316,63
Saldo Atual		R\$ 10.316,63
Num/Ano: 10/2022 Precatório - Miguel Horban		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 103.166,35
Saldo Atual		R\$ 103.166,35
Num/Ano: 1/2023 Precatório - Eliana Terezinha Bruschi		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior		R\$ 166.417,91
Saldo Atual		R\$ 166.417,91
Num/Ano: 2/2023 Precatório - Wilson Carlos Monteiro Damião		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 16.641,79
Saldo Atual		R\$ 16.641,79
Num/Ano: 3/2023 Precatório - União - Encargos (INSS e FGTS) Trabalhista Eliana Terezinha Bruschi		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 19.512,39
Saldo Atual		R\$ 19.512,39
Num/Ano: 4/2023 Precatório - A & L Auto Peças Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 14.344,39
Saldo Atual		R\$ 14.344,39
Num/Ano: 5/2023 Precatório - A & L Auto Peças Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 25.241,07
Saldo Atual		R\$ 25.241,07
Num/Ano: 1/2024 Precatório - Ridelson Schoma & Schoma Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 26.360,41
Saldo Atual		R\$ 26.360,41
Num/Ano: 2/2024 Precatório - Ricardo Zenatti e Cia Ltda		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 14.318,85
Saldo Atual		R\$ 14.318,85
Num/Ano: 3/2024 Precatório - Rosana Franco		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R\$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.0 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R\$ 37.817,91
Saldo Atual		R\$ 37.817,91
Total Entidade		
Saldo Inicial	R\$ 20.108.194,79	
Inscrição	R\$ 6.117.043,03	
Baixa	-R\$ 3.648.523,80	
Est Inscrição	R\$ 0,00	
Est Baixa	R\$ 0,00	
Saldo Atual	R\$ 22.576.714,02	
Total Geral		
Saldo Inicial	R\$ 20.108.194,79	
Inscrição	R\$ 6.117.043,03	
Baixa	-R\$ 3.648.523,80	
Est Inscrição	R\$ 0,00	
Est Baixa	R\$ 0,00	
Saldo Atual	R\$ 22.576.714,02	

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	ANTONIO SIMIANO Contador CRC: 024431/O-0	DEBORA REGINA COSTA Controle Interno
--	--	--

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador: DCBE82C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2024		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 03/02/2025	
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	88.015.422,10	77.764.780,66
RECEITAS DERIVADAS	7.441.002,45	6.558.612,34
Receita Tributária	6.857.441,20	6.029.419,58
Receita de Contribuições	583.561,25	529.192,76
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.397.932,89	1.344.118,37
Receita Patrimonial	879.599,75	961.414,66
Receita Agropecuária	3.452,09	4.146,19
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.781,88	130.226,50
Outras Receitas Originárias	405.099,17	248.331,02
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	79.176.486,76	69.862.049,95
Intergovernamentais	59.652.839,42	51.643.934,51
da União	37.481.715,12	31.680.249,39
de Estados e Distrito Federal	22.171.124,30	19.924.895,12
de Municípios	0,00	38.790,00
Intragovernamentais	10.878.674,88	10.638.341,65
Transferências Financeiras Recebidas	1.017.455,97	813.935,06
Recebimentos Extraorçamentários	7.627.516,49	6.765.838,73
DESEMBOLSOS	89.956.754,22	78.206.910,43
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	32.484.276,61	29.280.943,10
SAÚDE	7.042.028,06	6.262.113,26
ADMINISTRAÇÃO	6.044.253,90	5.328.187,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.547.664,59	1.588.162,78
AGRICULTURA	1.130.875,61	948.879,66
TRANSPORTE	1.609.519,73	1.449.808,34
EDUCAÇÃO	13.615.229,65	12.473.645,67
URBANISMO	286.453,60	196.967,48
GESTÃO AMBIENTAL	764.282,15	551.073,03
INDÚSTRIA	123.940,49	132.644,57
DESPORTO E LAZER	320.028,83	349.460,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	937.830,87	867.484,98
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	937.830,87	867.484,98
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	56.534.646,74	48.058.482,35
Intergovernamentais	120.806,82	30.725,73
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	120.806,82	30.725,73
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	45.357.999,33	38.222.815,67
Transferências Financeiras Concedidas	3.314.000,04	2.982.999,96
Pagamentos Extraorçamentários	7.741.840,55	6.821.940,99
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(1.941.332,12)	(442.129,77)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	436.600,00	508.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	436.600,00	508.700,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	436.600,00	508.700,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.815.539,35	1.501.484,88
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.815.539,35	1.501.484,88
DESEMBOLSOS	2.700.574,55	1.699.164,12
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.700.574,55	1.699.164,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1.114.964,80	(197.679,24)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(389.767,32)	(131.109,01)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.701.532,93	8.832.641,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.311.765,61	8.701.532,93
Notas Explicativas		
1 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - O Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) é o relatório contábil responsável por evidenciar as movimentações ocorridas no caixa, ou equivalentes de caixa do Município. Essas movimentações podem ser decorrentes de atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento. Afinal, os recursos da empresa podem ser destinados ao pagamento de atividades operacionais, de atividades de investimento ou de atividades de financiamento. Além disso, essas mesmas atividades também podem gerar recursos para o negócio.		
2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES - Assim entendidas as principais atividades geradoras de receita da entidade e de outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento. São explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da execução orçamentária do ente. Constitui-se de Ingressos (Receitas) e Desembolsos (Despesas). O Fluxo de caixa Líquido é o Resultado do confronto entre Ingressos e Desembolsos.		

3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: O fluxo de caixa de investimento mostra quais são gastos com os ativos não-circulantes nos investimentos da ente, no bens Imobilizados ou Intangíveis. Ele mostra também as entradas por venda dos ativos. No caso em tela, houve nda de ativos o valor de R\$ 508.700,00 e ainda não houve despesas vinculadas a estes recursos.

4 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: Compreende-se com atividades de financiamento, os ingressos de recursos provenientes de Operações de Créditos e os Desembolsos para Amortização e Refinanciamento de Dívidas.

VALDENEI DE SOUZA	ANTONIO SIMIANO	DEBORA REGINA COSTA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F39CB565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		Exercício 2024			
Balço Anual					
Unidade gestora: Município de Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	118.173,01	3.028.040,33	3.136.169,87	10.043,47
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	118.173,01	3.028.040,33	3.136.169,87	10.043,47
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289 - 5 ELAINE TONETTI - SAMELA TONETTI	0,00	3.388,80	3.388,80	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 290 - 9 MARIA SILVANA MACIEL	0,00	8.160,31	8.160,31	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 291 - 7 EDIMARA MENDES DE GODOY	0,00	4.095,48	4.095,48	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 2432 - 5 KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	0,00	2.150,16	2.150,16	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 2485 - 6 ROSILENE ANTUNES	0,00	1.612,20	1.612,20	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3104 - 6 JOCELMA MEIRA	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3253 - 1 MARIA JULIA NEVES TEIXEIRA	0,00	2.150,16	2.150,16	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3853 - 9 WESLEY DOS SANTOS MATOS	0,00	2.541,60	2.541,60	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 4370 - 2 TEREZINHA APARECIDA VAIS	0,00	3.636,00	3.636,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 15534 - 9 RAFAELA FERNANDES	0,00	7.140,36	7.140,36	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 18141 - 2 VALDINEIA BILESKI	0,00	6.777,60	6.777,60	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 29125 - 1 ROZELIA DEMENECK	0,00	5.744,40	5.744,40	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 2316 - 7 APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO	1.896,86	20.828,16	22.699,44	25,58
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 29146 - 3 SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO PARANA	0,00	7.681,28	7.681,28	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	986,52	1.552.030,22	1.552.030,22	986,52
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	38.222,27	539.602,90	577.825,17	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 276 - 3 CLUBE PREVIVIDA DE SEGURIDADE	7,61	0,00	0,00	7,61
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	15.025,31	180.602,87	195.628,18	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	13.624,46	168.728,90	182.353,36	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3881 - 4 BANCO DO BRASIL SA	86,39	0,00	0,00	86,39
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4051 - 7 COOP DE CRED E INVEST COM INTERACAO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR	17.435,04	146.124,54	162.442,90	1.116,68
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-	20.480,17	247.986,57	268.466,68	0,06
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 114 - 7 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	943,85	11.259,89	10.700,27	1.503,47
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 276 - 3 CLUBE PREVIVIDA DE SEGURIDADE	3.583,48	43.289,54	43.265,68	3.607,34
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICIPIO DE PALMITAL	5.411,27	45.897,57	48.599,52	2.709,32
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 1881 - 3 VANDERLEIA PANIZZON	0,50	0,00	0,00	0,50
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 18141 - 2 VALDINEIA BILESKI	0,00	1.379,46	1.379,46	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 27511 - 5 PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	469,28	5.631,36	6.100,64	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	0,00	2.027.085,05	2.027.085,05	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	2.027.085,05	2.027.085,05	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE	0,00	2.027.085,05	2.027.085,05	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO	77.509,28	2.491.809,97	2.495.679,51	73.639,74
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	77.509,28	2.491.809,97	2.495.679,51	73.639,74
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	4,20	0,00	4,20	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 66 - 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	19,56	0,00	19,56	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 92 - 2 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	38.453,66	609.601,34	591.509,84	56.545,16
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1245 - 9 AUTO POSTO LISBOA LTDA	7,96	0,00	7,96	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 2151 - 2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	31,23	0,00	31,23	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 3024 - 4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	21,45	0,00	21,45	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 3593 - 9 BOEING & ROCHA LTDA	0,00	19,15	19,15	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 26980 - 8 FANCAR DETROIT LTDA	6,82	0,00	6,82	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29 - 9 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	18,91	275,13	231,64	62,40
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	347,13	7.325,70	7.672,83	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 66 - 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	485,41	4.297,22	4.249,36	533,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 84 - 1 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1.199,48	6.823,33	6.786,93	1.235,88
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 173 - 2 NELSON PRATES	496,54	2.885,57	3.133,84	248,27
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 215 - 1 J KUSS & CIA LTDA-ME	91,22	0,00	91,22	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICIPIO DE PALMITAL	0,00	1.655.905,66	1.655.905,66	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 815 - 0 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	408,00	2.448,00	2.448,00	408,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 889 - 3 GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	258,80	2.603,59	2.734,98	127,41
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 897 - 4 J B DE M FERREIRA EIRELI	550,45	0,00	550,45	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1125 - 8 VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,00	38,61	38,61	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1245 - 9 AUTO POSTO LISBOA LTDA	355,06	4.599,75	4.296,80	658,01
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1283 - 1 PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	0,00	42,76	42,76	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1574 - 1 VERITÁ VEICULOS LTDA	0,00	22,62	0,00	22,62
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1605 - 5 AMBIENGE ENGENHARIA SANITARIA E	0,00	1.464,61	1.464,61	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
	AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES				
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1676 - 4 ALOISIO PANTAROLO	3.686,92	0,00	3.686,92	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1728 - 1 EDERALDO DE ANDRADE LTDA	0,00	3.850,62	3.850,62	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1926 - 7 GUILHERME FERRAZ PIRES DE SOUZA	421,29	0,00	421,29	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2037 - 1 ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	5,83	5,55	11,38	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2151 - 2 SERGIO GOMES ACESSORIOS	5.059,93	45.509,20	48.511,50	2.057,63
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3024 - 4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	25,58	1.095,30	1.120,88	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3029 - 5 JOAO DIRCEU KOZINHARSKI	154,60	1.855,20	1.855,20	154,60
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3033 - 3 BARATAO PNEUS LTDA	45,36	43,68	89,04	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3244 - 1 TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	789,23	30.059,72	30.090,92	758,03
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3274 - 3 ANTONIO BARANKIEVICZ	52,19	574,09	521,90	104,38
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3340 - 5 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	0,00	698,41	698,41	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3593 - 9 BOEING & ROCHA LTDA	52,75	640,73	580,30	113,18
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3688 - 9 SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	7,25	7,25	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3699 - 4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	68,97	68,97	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3710 - 9 GENTE SEGURADORA S A	0,00	33,18	0,00	33,18
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3767 - 2 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	489,58	489,58	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3838 - 5 GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	0,00	278,40	278,40	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6054 - 2 LEOMAR MORCHE	0,00	1.855,20	1.700,60	154,60
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 8480 - 8 DION ZACAIAS RUDIAK	5.515,67	0,00	5.515,67	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 10688 - 7 JOSE LUIZ MARTINS	203,27	0,00	203,27	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 11624 - 6 ANTONIO CORREIA DE MELO	421,29	0,00	421,29	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 15139 - 4 MANOEL DO BELEM ROCHA DOS SANTOS	203,27	0,00	203,27	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 15674 - 4 JOSE IRINEU GOMES	203,27	0,00	203,27	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 16022 - 9 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,30	310,96	294,59	25,67
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 18266 - 4 NORDESTE TRANSPORTES LTDA	0,00	11,07	11,07	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 18972 - 3 S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS S/S	745,20	6.928,20	7.133,40	540,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 19428 - 0 STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.220,19	1.220,19	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 19523 - 5 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	0,00	11.438,14	11.343,09	95,05
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 19827 - 7 PERFLEX MOVEIS LTDA	0,00	204,73	204,73	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 22217 - 8 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	26,90	132,07	158,97	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 22628 - 9 LUCAS ANTUNES MARMITH	421,29	0,00	421,29	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 22975 - 0 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	0,00	575,75	506,63	69,12
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 23592 - 0 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0,00	68,52	31,92	36,60
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 23636 - 5 MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	0,00	57,36	57,36	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24193 - 8 RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA	0,00	723,00	670,31	52,69
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24720 - 1 CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	0,00	18,95	18,95	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24736 - 7 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	13,86	0,00	13,86
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24839 - 8 CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	0,00	42,79	42,79	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24881 - 9 CAMERITE SISTEMAS S/A	1.025,45	11.611,54	8.345,71	4.291,28
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24954 - 8 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	0,00	292,80	292,80	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25204 - 2 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	2.041,57	21.949,16	22.549,16	1.441,57
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25335 - 9 DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	54,27	679,73	544,08	189,92
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25397 - 9 DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	0,00	24.430,98	24.430,98	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25541 - 6 ZAGONEL S.A.	13,91	25,09	39,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25586 - 6 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	0,00	84,50	84,50	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25811 - 3 PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	276,66	276,66	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25813 - 0 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	0,00	47,81	47,81	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 25995 - 1 SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	10,33	120,04	130,37	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 26133 - 5 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	0,00	116,00	116,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 26980 - 8 FANCAR DETROIT LTDA	17,00	1.191,67	1.208,67	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27180 - 2 JHEINIFER ANTUNES MORAIS	5.067,28	0,00	5.067,28	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27311 - 2 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	0,00	194,49	194,49	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27312 - 1 L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA	0,00	992,16	915,84	76,32
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27344 - 9 R C CAMPOS FARIAS LTDA	0,00	2.223,66	2.223,66	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27364 - 3 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	0,00	451,65	451,65	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27393 - 7 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	0,00	108,34	108,34	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27555 - 7 AMERICAN TI LTDA	0,00	86,99	86,99	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27728 - 2 PROGRESSO MED	0,00	42,00	42,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27734 - 7 FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	5,26	5,26	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27738 - 0 OCIAN COMERCIAL FARMACÉUTICA UNIPESSOA LTDA	0,00	3,72	3,72	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27739 - 8 L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,34	22,16	24,50	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27741 - 0 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	28,01	0,00	28,01
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27742 - 8 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,00	204,21	204,21	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27743 - 6 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30,43	162,13	192,56	0,00

2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27793 - 2 AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP	4,98	9,96	14,94	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27802 - 5 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,00	45,25	11,35	33,90
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 27921 - 8 A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO	0,00	17,49	16,66	0,83
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28030 - 5 JULIANO DE COSTA LTDA EPP	0,00	5,67	4,05	1,62
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28034 - 8 DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME	0,00	76,60	76,60	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28039 - 9 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	0,00	560,40	0,00	560,40
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28040 - 2 DENTAL MARIA-ME	0,00	3,57	3,57	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28266 - 9 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	0,00	8,35	8,35	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28483 - 1 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	137,29	137,29	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28633 - 8 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS	0,00	117,43	117,43	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28661 - 3 MARCIA CARRIEL	2.547,59	0,00	2.547,59	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28663 - 0 IZAIR DE JESUS DOS SANTOS	203,27	0,00	203,27	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28669 - 9 STEFANY SANTOS DE LARA	421,29	0,00	421,29	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28714 - 8 SEBASTIAO QUIRINO DA COSTA	203,27	0,00	203,27	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28750 - 4 ROSIANE HAMILCAS KAVIAK	5.067,28	0,00	5.067,28	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 28800 - 4 LAUANA JAQUELINE JACOMO	0,00	256,68	256,68	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29035 - 1 MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	0,00	3.389,88	3.389,88	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29061 - 1 SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA	0,00	96,48	96,48	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29332 - 6 CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29415 - 2 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	0,00	40,39	40,39	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29512 - 4 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	10,16	10,16	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29539 - 6 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E	0,00	1,73	1,73	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29551 - 5 ILG COMERCIAL LTDA ME	0,00	29,94	29,94	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29553 - 1 GRAMS&GRAMS LTDA - ME	0,00	95,15	57,21	37,94
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29559 - 1 EDITORA EUREKA LTDA	0,00	257,90	257,90	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29651 - 1 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	0,00	19,92	19,92	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29664 - 3 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	0,00	5.013,87	5.013,87	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29801 - 8 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	0,00	26,63	26,63	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29883 - 2 REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0,00	778,44	0,00	778,44
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 29996 - 1 RUDINEI XAVIER DE GUSMAO ME	0,00	4.067,85	1.917,95	2.149,90
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 30289 - 9 AMMO INFORMATICA LTDA	0,00	4,23	4,23	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 30326 - 7 JUSTO MÓVEIS DE AÇO	0,00	115,44	115,44	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 30705 - 0 INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL	0,00	208,80	208,80	0,00
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.673,85	80.581,14	82.906,12	1.348,87
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	3.673,85	80.581,14	82.906,12	1.348,87
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 777 - 3 FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA	225,00	0,00	225,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 1273 - 4 LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	1.725,00	0,00	1.725,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 1605 - 5 AMBIENGE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	0,00	4.882,05	4.882,05	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 1728 - 1 EDERALDO DE ANDRADE LTDA	250,56	3.881,55	3.881,55	250,56
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 3244 - 1 TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	197,31	10.206,63	10.206,63	197,31
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 3352 - 9 CLÍNICA ODONTOLÓGICA MEHANNA E CAMPANINI ME	0,00	104,61	104,61	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 19428 - 0 STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	0,00	881,77	881,77	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 22998 - 9 JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	0,00	15.015,45	15.015,45	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 25024 - 4 PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA	0,00	171,00	171,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 25204 - 2 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	1.275,98	13.432,99	13.807,97	901,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 25397 - 9 DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	0,00	19.669,05	19.669,05	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 27344 - 9 R C CAMPOS FARIAS LTDA	0,00	1.667,74	1.667,74	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 29021 - 1 AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 29023 - 8 AGROMUSIC JNT LTDA	0,00	1.005,00	1.005,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 29061 - 1 SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA	0,00	553,15	553,15	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 29243 - 5 GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	0,00	849,75	849,75	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00	ISS - 29664 - 3 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	0,00	3.760,40	3.760,40	0,00
	Despesa Orçamentária	7.480.933,85	76.513.675,32	81.601.488,18	2.393.120,99
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	78.115.114,46	75.997.930,72	2.117.183,74
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	7.480.933,85	(1.601.439,14)	5.603.557,46	275.937,25
	Total da Dívida Flutuante	7.680.289,99	84.141.191,8	89.343.328,7	2.478.153,07

VALDENEI DE SOUZA	ANTONIO SIMIANO	DEBORA REGINA COSTA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC: 024431/O-0	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:31F8E1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC**, com endereço à ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC inscrita no sob nº03.652.030/0003-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **VILSON SZYMANSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 7/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 até 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 295, 301, do Contrato Administrativo n. 7/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 3.786,75 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
295	1	18329	MESILATO DOXAZOSINA 2MG COD- (BR0268493)	COMP	2.500,00	0,0659	164,75
301	1	18335	METOPROLOL 50MG COD- (BR0276657)	COMP	10.000,00	0,3622	3.622,00
TOTAL							3.786,75

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA - Filial SC

VILSON SZYMANSKI,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:FCB9034E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP**, com endereço à RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370B, 370 JARDIM IZABEL - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº32.743.242/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 6/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 até 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 67, 276, do Contrato Administrativo n. 6/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 1.473,75 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
67	1	31689	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG (CODBR- 0270971) VIA ORAL	COMP	2.500,00	0,56	1.400,00
276	1	31673	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	COMP	125,00	0,59	73,75
TOTAL							1.473,75

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Cavalli Com. De Prod. Med. E Hosp. EIRELI EPP

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FE5BB000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço à RUA SANTA CATARINA Nº 850, 0 Prox. Hospital do Dente - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no sob nº85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **KAMILLA GENTILA TOMAZELLI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 17/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 até 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 109, do Contrato Administrativo n. 17/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
109	1	18083	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267574) INTRAVENOSA	AMP	25,00	0,45	11,25
TOTAL							11,25

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Eco Farmas Comércio De Medicamentos EIRELI

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BA87AA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com endereço à RUA DAS PAINEIRAS, 171, 171 COMERCIO - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, Assis Chateaubriand/PR inscrita no sob nº39.610.184/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 9/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 até 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 143, 153, do Contrato Administrativo n. 9/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
143	1	18120	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD- BR0272364) VIA ORAL	COMP	125,00	0,9861	123,26
153	1	34117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG (CODBR-0272381) VIA ORAL	COMP	12,00	0,472	5,66
TOTAL							128,92

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Cirúrgica Assis Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

CEZAR FERREIRA DA SILVA,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0BD28410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: Bacacheri, Curitiba/PR inscrita no sob nº00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MARCELO LAPINSCKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 37/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 até 31/12/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 324, do Contrato Administrativo n. 37/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

324	1	18354	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML COD- (BR0268277) AMP	25,00	4,04	101,00
TOTAL						101,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Soma Pr Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

MARCELO LAPINSCKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B2F0AF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº57/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, com endereço à AV. ADÃO WELKER, 0 SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS inscrita no sob nº28.643.008/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **VANIA SZYMANSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 36/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/02/2025 ate 31/12/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 66, do Contrato Administrativo n. 36/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 1.012,50 (Um Mil e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
66	1	17989	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG (COD-BR0270620) VIA ORAL	COMP	3.750,00	0,27	1.012,50
TOTAL							1.012,50

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 04/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Santo Remédio Comércio De Produtos Médico Hospitalar EIRELI

VANIA SZYMANSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A8CCB41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

NOME DO SEGURADO: **JULIO VEIGA DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.492.312-4	434.081.339-72	5076-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.415,11 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3690/2024	13/12/2024	03/02/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8A28F408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 043/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL8E42	277450T00007616	24/01/2025	60502
ABP0E58	277450T00007614	24/01/2025	76331
ACX1277	277450T00004931	24/01/2025	60501
AFJ1927	277450T000037390	25/01/2025	60412
ALP2991	277450T000037387	25/01/2025	60412
AMX9543	277450T000037389	25/01/2025	58191
ANK6G33	277450T000035182	24/01/2025	59591
ARD9790	277450T00004929	24/01/2025	60501
ARV9H52	277450T000035189	24/01/2025	60501
ATA9324	277450T000029309	26/01/2025	60501
AUZ4A46	116100T002078620	19/01/2025	55250
AXS3795	277450T00004930	24/01/2025	60501
BAH5487	277450T000035180	24/01/2025	60501
BAY3157	277450T000037394	25/01/2025	60412
BBC6J20	277450T000037400	25/01/2025	60412
BBC7I23	277450T000035192	25/01/2025	51851
BBH1201	277450T000021458	24/01/2025	54600
BCT7C52	277450T000035190	25/01/2025	60681
BDG9I54	277450T000001656	24/01/2025	76332
DCO7I24	277450T000037802	25/01/2025	57380
DCO7I24	277450T000037801	25/01/2025	57463
DZX1F09	277450T000037386	25/01/2025	60412
FUG1G92	277450T000035184	24/01/2025	60501
GAL3H68	277450T000037391	25/01/2025	60412
GHM7H08	277450T000035191	25/01/2025	76332
HTO6F48	277450T000037807	25/01/2025	61220
HTO6F48	277450T000037806	25/01/2025	57463
IEU2E93	277450T000037805	25/01/2025	57463
KQO8B26	277450T000035186	24/01/2025	60501
KQO8B26	277450T000035185	24/01/2025	58192
KVW5252	277450T000032363	26/01/2025	57380
PRU7719	277450T000037392	25/01/2025	60412
QMR5H97	277450T000034516	26/01/2025	60501
QOP2A37	277450T000037398	25/01/2025	60412

RHP1F63	277450T000037396	25/01/2025	60412
RHO8G45	277450T000032137	26/01/2025	73400
RTK7I27	277450T000007615	24/01/2025	76332
SEA2I22	277450T000037399	25/01/2025	60412
SEC4F46	277450T000035187	24/01/2025	57200
SEC4F46	277450T000035188	24/01/2025	60501
SEH0J13	277450T000037388	25/01/2025	60412
SEO9I44	277450T000035181	24/01/2025	60501
SEQ8A30	277450T000035183	24/01/2025	76332
SFN5E32	277450T000037393	25/01/2025	60412
SUO2E49	277450T000025615	27/01/2025	55500
SXU0C97	277450T000037397	25/01/2025	60412
TAJ6G89	277450T000037395	25/01/2025	60412
TAQ6H20	277450T000037809	25/01/2025	58191
TAQ6H20	277450T000037808	25/01/2025	54521
TJL1H81	277450T000037803	25/01/2025	57463
TJL1H81	277450T000037804	25/01/2025	57380

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:852CBECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 044/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ8728	277450T000032601	20/11/2024	55500	R\$ 130,16
ABL8G49	277450T000033230	21/11/2024	73662	R\$ 130,16
AEJ7A01	277450T000034127	21/11/2024	55500	R\$ 130,16
AIX3389	116100T001145290	14/11/2024	54521	R\$ 195,23
AMV0E63	277450T000034129	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
AOH4155	277450T000033227	21/11/2024	55414	R\$ 195,23
AOYSJ82	277450NIC0042913	01/11/2024	50020	R\$ 390,46
AQH6I04	277450T000032604	20/11/2024	73400	R\$ 130,16
ART4D06	277450T000007179	20/11/2024	55250	R\$ 130,16
ARW7J99	277450NIC0042911	01/11/2024	50020	R\$ 260,32
ATL8C60	277450T000007181	20/11/2024	55250	R\$ 130,16
AUB6G71	277450T000034122	21/11/2024	55500	R\$ 130,16
AWO2E76	277450T000022661	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
AWX1E01	277450T000032603	20/11/2024	76331	R\$ 293,47
AXD5849	277450T000034228	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
AXNIC83	277450T000033228	21/11/2024	55414	R\$ 195,23
AXN7087	277450T000034225	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
AXU4424	277450T000028945	20/11/2024	50610	R\$ 880,41
AXU4424	277450T000028946	20/11/2024	50100	R\$ 880,41
AYC2H84	277450T000031442	21/11/2024	62700	R\$ 195,23
AYF0H25	277450T000031350	20/11/2024	50100	R\$ 880,41
AYH4C18	277450T000032085	21/11/2024	54521	R\$ 195,23
AYJ4390	277450T000034132	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
AYL7G76	277450T000034120	21/11/2024	55500	R\$ 130,16
AZS1B12	277450T000032602	20/11/2024	76331	R\$ 293,47
BAD3J98	277450T000033232	21/11/2024	55411	R\$ 195,23
BAZ7D03	277450T000034128	21/11/2024	54522	R\$ 195,23
BCB0840	277450T000034126	21/11/2024	55250	R\$ 130,16
BDJ3C72	277450T000031742	20/11/2024	51930	R\$ 293,47
BDP2A09	277450T000027600	20/11/2024	55500	R\$ 130,16
BEJ1D70	277450T000034227	21/11/2024	55090	R\$ 130,16
BEN0311	277450T000034118	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
BEQ1B34	277450T000033226	19/11/2024	57200	R\$ 195,23
BYD5C65	277450T000033233	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
ERI1535	277450T000022662	21/11/2024	55411	R\$ 195,23
ERQ8B07	277450NIC0042912	01/11/2024	50020	R\$ 260,32
FDX3G75	277450T000027599	20/11/2024	55500	R\$ 130,16
GVJ4E67	277450T000034119	21/11/2024	55250	R\$ 130,16
KJG3C30	277450T000032608	20/11/2024	51851	R\$ 195,23
KYW9E35	277450T000033229	21/11/2024	73662	R\$ 130,16
LQA4184	277450T000034223	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
MAS0E06	277450T000005658	21/11/2024	54790	R\$ 130,16
MBJ7870	277450T000007180	20/11/2024	54790	R\$ 130,16
MBN9B74	277450T000009877	20/11/2024	60501	R\$ 293,47
MHJ8337	277450T000031030	21/11/2024	73662	R\$ 130,16
MJD6I40	277450T000034117	21/11/2024	55411	R\$ 195,23
MJM6H33	277450T000033231	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
PUW6D47	277450T000033234	21/11/2024	55411	R\$ 195,23
QOV1F61	277450T000034130	21/11/2024	61220	R\$ 293,47
QWB4405	277450T000034124	21/11/2024	55500	R\$ 130,16
RGN8E63	277450T000032086	21/11/2024	76331	R\$ 293,47
RHE2I21	277450T000034224	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
RHX3A54	277450T000023638	21/09/2024	73400	R\$ 130,16
RLP1I84	277450T000031029	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
RLP1I84	277450T000031441	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
RMP1J70	277450T000034131	21/11/2024	76331	R\$ 293,47
SDQ7B25	277450T000007467	21/10/2024	73662	R\$ 130,16

SEJ9J13	277450T000031741	20/11/2024	61220	R\$ 293,47
SEX2H56	277450T00006667	20/11/2024	60412	R\$ 195,23
SFB2A46	277450T000026359	21/11/2024	55411	R\$ 195,23
SFJ3J57	277450T000034121	21/11/2024	55500	R\$ 130,16
SFLOG40	277450NIC0042909	01/11/2024	50020	R\$ 586,94
SUM3G50	277450NIC0042910	01/11/2024	50020	R\$ 586,94
TAJ1H87	277450T000032606	20/11/2024	66531	R\$ 195,23
TAL4G61	277450T000014400	16/11/2024	54950	R\$ 195,23
TAN3E05	116100T001640839	13/11/2024	55250	R\$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: 17E1803E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 046/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADY4950	277450NIC0043590	07/01/2025	50020
AML9J97	277450T000029999	28/01/2025	55414
AQO5D97	277450T000029994	27/01/2025	55414
ARW4C08	277450T000029996	27/01/2025	55411
ASM8D82	277450T000035193	28/01/2025	57380
ASV5601	277450NIC0043591	07/01/2025	50020
AWO6980	277450NIC0043573	07/01/2025	50020
AWY6266	277450T000037619	27/01/2025	55414
AYK9J84	277450NIC0043565	07/01/2025	50020
AYZ4974	277450NIC0043578	07/01/2025	50020
AZJ0911	277450T000037618	27/01/2025	55413
AZR0601	277450NIC0043569	07/01/2025	50020
BBS8J91	277450T000037615	27/01/2025	55414
BBY7D60	277450T000001657	28/01/2025	76252
BCO3545	277450NIC0043579	07/01/2025	50020
BEA3E92	277450NIC0043575	07/01/2025	50020
BER3119	277450T000029998	28/01/2025	55414
CPN3E01	277450NIC0043564	07/01/2025	50020
EPU9E56	277450NIC0043568	07/01/2025	50020
EQZ5199	277450NIC0043589	07/01/2025	50020
EWX3J17	277450T000037620	27/01/2025	76251
FDV7H11	277450NIC0043576	07/01/2025	50020
FDV7H11	277450NIC0043585	07/01/2025	50020
FIM9B83	277450T000029995	27/01/2025	55413
FLD2G28	277450T000029993	27/01/2025	55414
GHN5314	277450T000029997	28/01/2025	55411
LXU3B14	277450NIC0043562	07/01/2025	50020
MVX8982	277450T000029992	27/01/2025	55414
NAW8H36	277450NIC0043570	07/01/2025	50020
OKD1J69	277450NIC0043567	07/01/2025	50020
OOJ8J22	277450NIC0043588	07/01/2025	50020
QTM5086	277450NIC0043571	07/01/2025	50020
RHD2C12	277450NIC0043581	07/01/2025	50020
RHF9B28	277450NIC0043580	07/01/2025	50020
RHI4A67	277450NIC0043582	07/01/2025	50020
SDP4D92	277450T000037616	27/01/2025	76252
SDQ4E87	277450NIC0043574	07/01/2025	50020
SDZ5J13	277450NIC0043584	07/01/2025	50020
SEG9C27	277450T000030000	28/01/2025	55414
SEM7B35	277450NIC0043586	07/01/2025	50020
SEPOH69	277450NIC0043592	07/01/2025	50020
SEV5H60	277450T000037810	28/01/2025	54521
SEY7F60	277450NIC0043587	07/01/2025	50020
SFC1B65	277450NIC0043561	07/01/2025	50020
SFK8E63	277450NIC0043577	07/01/2025	50020
SFO4J69	277450NIC0043566	07/01/2025	50020
SYS8H62	277450NIC0043583	07/01/2025	50020
TAI9G73	277450T000037621	27/01/2025	55411
TAN5E06	277450NIC0043563	07/01/2025	50020
TAW5C21	277450T000037002	27/01/2025	57380
TAX8B54	277450T000037617	27/01/2025	55414
TCK4G97	277450NIC0043572	07/01/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: 16BB3810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 047/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
---------------	---------------	---------------	-----------------	----------------

AAB2J62	277450T000031443	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
AAC9G96	277450T000034412	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
AAJ8728	277450T000034246	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
AAK4H90	277450T000033243	22/11/2024	55414	R\$ 195,23
ABC5I54	277450T000032097	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
ABM7D89	277450T000034248	25/11/2024	57463	R\$ 130,16
ADJ4A85	277450T000000113	26/11/2024	57463	R\$ 130,16
ADY0041	277450T000032333	24/11/2024	76332	R\$ 293,47
AEF8007	277450NIC0042926	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
AEF9D73	277450T000031446	22/11/2024	62700	R\$ 195,23
AFC4142	277450T000031448	22/11/2024	60501	R\$ 293,47
AFJ6B46	277450T000034150	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AFN1F50	277450T000032088	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
AFT4634	277450T000031032	21/11/2024	73662	R\$ 130,16
AFY0A51	277450T000033451	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AHT2B30	116100T001373453	19/11/2024	54521	R\$ 195,23
AII1A15	277450T000034235	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
AII2A49	277450T000033238	22/11/2024	55411	R\$ 195,23
AII5G99	277450P000336001	05/11/2024	51851	R\$ 195,23
AII6A07	277450T000032100	25/11/2024	57463	R\$ 130,16
AIS5482	277450P000336002	05/11/2024	51851	R\$ 195,23
AJR4454	277450T000032534	25/11/2024	67261	R\$ 195,23
AJR4454	277450T000032533	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
AJR4454	277450T000032531	25/11/2024	65992	R\$ 293,47
AJR4454	277450T000032532	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AKX6G88	277450T000031096	23/11/2024	76331	R\$ 293,47
ALA6H25	277450T000031447	22/11/2024	51851	R\$ 195,23
ALI2462	277450T000033753	25/11/2024	55414	R\$ 195,23
ALT1009	277450T000034147	25/11/2024	51852	R\$ 195,23
ALZ6556	277450NIC0042933	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
AMK1F59	277450T000034407	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AMS2B15	277450T000014785	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
AMY2B42	277450T000032286	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
ANB2I77	277450T000033752	25/11/2024	55414	R\$ 195,23
ANS0147	277450T000033245	22/11/2024	55414	R\$ 195,23
ANY1006	277450T000034409	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AOB0969	277450T000014535	25/11/2024	55250	R\$ 130,16
AOH6832	277450T000034142	22/11/2024	51851	R\$ 195,23
APD8086	277450T000033757	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
APE6136	277450T000034250	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
API0153	277450T000034134	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
AQE2D51	277450NIC0042914	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
AQP0I69	277450T000031256	24/11/2024	66531	R\$ 195,23
AQP0I69	277450T000031255	24/11/2024	73400	R\$ 130,16
AQR0791	277450T000033761	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
ARB0I92	277450T000026612	21/11/2024	59401	R\$ 1.467,35
ARB5F47	277450T000033241	22/11/2024	55414	R\$ 195,23
ARO7078	277450T000032611	24/11/2024	76331	R\$ 293,47
ARU6905	277450T000034408	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
ARY0C21	277450P000336003	05/11/2024	51851	R\$ 195,23
ASC1424	277450NIC0042917	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
ASK1278	277450T000032089	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
ASK1373	277450T000032092	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
ASL1871	277450T000033453	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
ASM7G25	277450T000027772	24/11/2024	55413	R\$ 195,23
ASV3J13	277450T000033460	25/11/2024	57890	R\$ 195,23
ATA1644	277450NIC0042944	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
ATD7D60	277450T000032610	24/11/2024	66531	R\$ 195,23
ATG1609	277450T000029002	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
ATI3B57	277450T000031694	24/11/2024	66371	R\$ 195,23
ATT2430	277450T000034232	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
AUC1918	277450T000034136	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
AUK0124	277450T000032093	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
AUP1743	277450T000033249	22/11/2024	76251	R\$ 293,47
AUP5H41	277450T000034417	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AUR5224	277450T000034410	25/11/2024	73400	R\$ 130,16
AUV3F42	277450T000033155	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
AUX9D63	277450T000027240	25/11/2024	54870	R\$ 195,23
AVC4734	277450NIC0042957	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
AVD4J45	277450T000032525	22/11/2024	66372	R\$ 195,23
AVD4J45	277450T000032524	22/11/2024	66531	R\$ 195,23
AVD4J45	277450T000032526	22/11/2024	60501	R\$ 293,47
AVD4J45	277450T000032523	22/11/2024	57970	R\$ 2.934,70
AVO5D32	277450T000033239	22/11/2024	55413	R\$ 195,23
AVP4J62	277450T000033157	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
AVS2A87	277450T000032291	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
AVY7659	277450T000029257	26/11/2024	76332	R\$ 293,47
AWG6G49	277450T000031445	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
AWH5C65	277450T000033760	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
AWL4A99	277450T000032289	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
AWM6D37	277450T000015917	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
AWS2A49	277450T000027770	23/11/2024	60501	R\$ 293,47
AWT9B92	277450NIC0042916	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
AWV0347	277450T000032553	24/11/2024	73232	R\$ 130,16
AWW2652	277450T000032285	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
AWX9G13	277450T000034416	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
AWZ2998	277450T000032094	22/11/2024	54523	R\$ 195,23
AXC4F43	277450T000033246	22/11/2024	55414	R\$ 195,23
AXK1G53	277450T000034402	25/11/2024	51851	R\$ 195,23

AXM8J40	277450T000033759	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
AXN7B71	277450NIC0042936	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
AXS5A87	277450T000031744	24/11/2024	76332	R\$ 293,47
AXS7H16	277450T000029256	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
AXT2C78	277450T000015919	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
AXY7596	277450T000032552	23/11/2024	51851	R\$ 195,23
AYB1A46	277450P000336004	05/11/2024	51851	R\$ 195,23
AYD6D02	277450T000029252	18/11/2024	51851	R\$ 195,23
AYH7451	277450T000014784	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
AYP3C83	277450T000033454	25/11/2024	73400	R\$ 130,16
AYX4I63	277450T000034133	21/11/2024	76331	R\$ 293,47
AZL4538	277450T000014230	26/11/2024	60501	R\$ 293,47
AZU5G66	277450T000033151	26/11/2024	54790	R\$ 130,16
AZY5B66	277450T000034140	22/11/2024	57463	R\$ 130,16
BAB2D22	277450T000034420	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
BAD3D85	277450T000034404	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
BAE5I31	277450T000034229	21/11/2024	61220	R\$ 293,47
BAL6H35	277450T000015920	24/11/2024	73400	R\$ 130,16
BAR7J48	277450T000034137	21/11/2024	61220	R\$ 293,47
BBI7G27	277450T000033459	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
BBL7H11	277450T000033458	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
BBR7372	277450T000031033	22/11/2024	61220	R\$ 293,47
BBR7H10	277450T000031095	23/11/2024	76332	R\$ 293,47
BBW5823	277450NIC0042954	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
BBZ3J43	277450T000034406	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
BCA2897	277450T000029003	24/11/2024	73400	R\$ 130,16
BCD6966	277450T000034241	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
BCF0G72	277450T000031257	24/11/2024	66531	R\$ 195,23
BCF3818	277450NIC0042915	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
BCI5E54	277450T000033247	22/11/2024	73662	R\$ 130,16
BCI9B78	277450NIC0042961	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
BCO2691	277450T000033153	26/11/2024	76331	R\$ 293,47
BDA2B85	277450T000033455	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
BDB4G55	277450NIC0042941	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
BDB7D50	277450T000029255	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
BDD3D89	277450T000007338	22/11/2024	73400	R\$ 130,16
BDE7H83	277450T000032334	24/11/2024	76332	R\$ 293,47
BDJ9C08	277450NIC0042921	02/11/2024	50020	R\$ 390,46
BDP2A09	277450T000034247	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
BDP2A09	277450T000034144	22/11/2024	55411	R\$ 195,23
BDZ2J66	277450T000034149	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
BEC8H66	277450T000032090	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
BEE3E32	116100T000853918	19/11/2024	54600	R\$ 130,16
BEF3F64	277450T000027771	24/11/2024	55413	R\$ 195,23
BEG1G84	277450T000033758	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
BEH4J24	277450T000033250	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
BEO3B71	277450T000031099	23/11/2024	73400	R\$ 130,16
BEP6A51	277450T000027769	22/11/2024	55411	R\$ 195,23
BES1D12	277450T000031100	24/11/2024	76331	R\$ 293,47
BEZ6C78	277450T000033762	26/11/2024	76251	R\$ 293,47
BHO3E61	277450T000033248	22/11/2024	76251	R\$ 293,47
BTR3F46	277450NIC0042935	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
BVT6F04	277450NIC0042949	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
BYF7C40	277450T000015918	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
CKG5197	277450T000007097	17/11/2024	60501	R\$ 293,47
DDL7D65	277450T000034405	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
DHC7A79	277450T000032283	24/11/2024	66531	R\$ 195,23
DLM2758	277450T000029254	22/11/2024	76332	R\$ 293,47
DQS0831	277450NIC0042934	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
DVS1H38	277450NIC0042937	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
DVS1H38	277450NIC0042924	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
ELW0E22	277450T000034148	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
EPU9H91	277450T000034139	21/11/2024	57463	R\$ 130,16
ERD2531	277450T000034135	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
EVD3505	277450T000032288	24/11/2024	52152	R\$ 293,47
EVU9D39	277450NIC0042943	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
FAO6545	277450T000034146	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
FBS7F28	277450T000033765	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
FCK4A66	277450NIC0042947	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
FNM8B54	277450NIC0042940	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
FWW5C04	277450T000033767	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
GCP4D72	277450T000032099	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
GEB8C38	277450NIC0042960	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
GFI0H08	277450T000032290	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
GHM7H08	277450NIC0042922	02/11/2024	50020	R\$ 586,94
HJ15C03	277450NIC0042927	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
IBQ4583	277450T000034143	22/11/2024	55411	R\$ 195,23
IYH9711	277450T000034403	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
JCK6H72	277450NIC0042963	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
JCT6I27	277450T000034419	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
JCU0E36	277450NIC0042948	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
KWF3B44	277450T000033154	26/11/2024	76331	R\$ 293,47
LPS9I07	277450T000024565	25/11/2024	73662	R\$ 130,16
LUR5I46	277450T000029004	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
LUR5J46	277450P000335854	02/11/2024	76332	R\$ 293,47
LXB1297	277450T000031444	22/11/2024	57463	R\$ 130,16
LYD1765	277450NIC0042920	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
MAA0G94	277450T000034243	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
MCW3752	277450T000034141	22/11/2024	51851	R\$ 195,23

MFD5520	277450T000034231	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
MFO9B27	277450T000018860	22/11/2024	57380	R\$ 293,47
MGF9A14	277450T000033461	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
MGM1G61	277450T000033755	25/11/2024	55330	R\$ 195,23
MHJ8337	277450T000031031	21/11/2024	51851	R\$ 195,23
MIE1F05	277450T000033236	21/11/2024	55414	R\$ 195,23
MJJ3F41	277450NIC0042929	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
MMF5394	277450NIC0042928	02/11/2024	50020	R\$ 390,46
MYW5F45	277450NIC0042918	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
NJH6E24	277450T000034238	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
NPO3323	277450T000034226	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
NTU6126	277450T000032535	26/11/2024	57970	R\$ 2.934,70
NVQ1I70	277450T000031035	25/11/2024	54790	R\$ 130,16
OBK9I64	277450T000034236	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
OOJ8J22	277450T000034249	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
OSX9736	277450T000033240	22/11/2024	55413	R\$ 195,23
OWD8334	277450T000033751	25/11/2024	76251	R\$ 293,47
PUY7964	277450T000032551	23/11/2024	76332	R\$ 293,47
PWU4161	277450T000014229	22/11/2024	76331	R\$ 293,47
PZW0G36	277450T000033156	26/11/2024	61220	R\$ 293,47
QBZ0749	277450NIC0042964	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
QCI8H21	277450T000034413	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
QHC3679	277450T000026360	21/11/2024	55411	R\$ 195,23
QIA8F48	277450T000028948	24/11/2024	73400	R\$ 130,16
QII1344	277450T000032287	24/11/2024	60412	R\$ 195,23
QIU2C09	277450T000034415	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
QLO4G39	277450T000034245	22/11/2024	55090	R\$ 130,16
QMU9J51	277450T000033152	26/11/2024	76331	R\$ 293,47
QNJ8E81	277450T000034234	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
QTL6I00	277450T000032284	24/11/2024	51852	R\$ 195,23
QUO0I35	277450T000033456	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
QWY8H40	277450T000033764	26/11/2024	55414	R\$ 195,23
RBM4E10	277450NIC0042951	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
RHA2A96	277450T000034233	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
RHD1A40	277450T000033763	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
RHF2J02	277450T000033237	22/11/2024	76252	R\$ 293,47
RHF7G58	277450T000033452	25/11/2024	76331	R\$ 293,47
RHI2D02	277450T000032096	22/11/2024	76251	R\$ 293,47
RHM8A80	277450T000034240	22/11/2024	76332	R\$ 293,47
RHN8C37	277450T000014228	22/11/2024	59670	R\$ 1.467,35
RHQ6D47	277450NIC0042930	02/11/2024	50020	R\$ 390,46
RHS6F41	277450T000034401	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
RHW9H25	277450NIC0042959	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
RKY5A12	277450T000032098	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
RMO3J07	277450NIC0042950	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
RNU5G14	277450T000034237	21/11/2024	60501	R\$ 293,47
RRL9A68	277450NIC0042962	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
RRQ8D06	277450NIC0042952	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
RTY8C33	277450NIC0042956	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
RWA9E40	277450NIC0042946	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
RYX1C04	277450NIC0042938	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
SDUIH19	277450T000033457	25/11/2024	61220	R\$ 293,47
SDZ3B00	277450NIC0042919	02/11/2024	50020	R\$ 260,32
SEB8C98	277450T000028949	24/11/2024	51851	R\$ 195,23
SEB9A64	277450T000033754	25/11/2024	55411	R\$ 195,23
SED5H60	277450T000017026	25/11/2024	60501	R\$ 293,47
SED9F04	277450T000034244	22/11/2024	55411	R\$ 195,23
SEG0I20	277450NIC0042955	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
SEL7I74	277450T000029005	24/11/2024	63944	R\$ 293,47
SEO0C72	277450T000033244	22/11/2024	73662	R\$ 130,16
SEO1D71	277450T000031743	24/11/2024	73400	R\$ 130,16
SEP0H57	277450NIC0042925	02/11/2024	50020	R\$ 390,46
SEQ1I62	277450T000034230	21/11/2024	76332	R\$ 293,47
SER6B93	277450NIC0042945	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
SER7A03	277450T000024125	26/11/2024	57380	R\$ 293,47
SET8B59	277450NIC0042958	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
SEU3E79	277450T000033766	26/11/2024	73662	R\$ 130,16
SEWIH61	277450NIC0042923	02/11/2024	50020	R\$ 586,94
SEW2G87	277450T000007183	24/11/2024	54600	R\$ 130,16
SEX4I45	277450T000031097	23/11/2024	66372	R\$ 195,23
SEX4I45	277450T000031098	23/11/2024	66531	R\$ 195,23
SEY3D61	277450T000033756	26/11/2024	55411	R\$ 195,23
SFA1G00	277450T000033242	22/11/2024	55414	R\$ 195,23
SFF9G73	277450T000034242	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
SFH3J28	277450NIC0042932	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
SFH3J28	277450NIC0042931	05/11/2024	50020	R\$ 260,32
SFI0H98	277450T000034411	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
SFJ9B13	277450T000029253	22/11/2024	76332	R\$ 293,47
SFK0D54	277450T000018863	25/11/2024	76331	R\$ 293,47
SFL4H43	277450T000018864	26/11/2024	57463	R\$ 130,16
SFL4H43	277450T000018865	26/11/2024	73662	R\$ 130,16
SFO6I51	277450T000034239	22/11/2024	76332	R\$ 293,47
SIE4H39	277450NIC0042942	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
SIF9E72	277450NIC0042953	05/11/2024	50020	R\$ 390,46
SJF3H88	277450T000028555	23/11/2024	76332	R\$ 293,47
SJQ9I78	277450T000027606	25/11/2024	55500	R\$ 130,16
SVX9B84	277450T000034414	25/11/2024	76332	R\$ 293,47
SYF6F20	277450T000031450	25/11/2024	60501	R\$ 293,47
TAK3J62	277450T000032609	24/11/2024	66531	R\$ 195,23

TAK6G65	277450T000032095	22/11/2024	54100	R\$ 130,16
TAK9B60	277450NIC0042939	05/11/2024	50020	R\$ 586,94
TAN2C35	277450T000032091	22/11/2024	60412	R\$ 195,23
TCT0G13	277450T000034418	25/11/2024	76332	R\$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3633A05C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 049/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABV2305	277450T000037623	28/01/2025	55411
AFV1F34	277450T000037836	28/01/2025	61220
AFV1F34	277450T000037835	28/01/2025	57463
AGFI020	277450T000037830	28/01/2025	60412
AGF8600	277450NIC0043600	10/01/2025	50020
AIQ5E63	277450T000037838	28/01/2025	61220
AIQ5E63	277450T000037837	28/01/2025	57463
AJP8H60	277450NIC0043599	10/01/2025	50020
ALX5E15	277450T000007618	29/01/2025	76331
AMB2146	277450NIC0043601	10/01/2025	50020
AOV8A96	277450T000007617	28/01/2025	70561
ASQ3137	277450T000037828	28/01/2025	60412
ATB6E64	277450T000037842	29/01/2025	60412
AUA9322	277450NIC0043605	10/01/2025	50020
AUV9256	277450T000037826	28/01/2025	60412
AVNI C41	277450NIC0043612	10/01/2025	50020
AXK0B27	277450T000026820	28/01/2025	57380
AYB0109	277450T000037820	28/01/2025	60412
AYB0109	277450T000037821	28/01/2025	58191
AZH4116	277450T000037841	29/01/2025	70301
AZU5158	277450NIC0043606	10/01/2025	50020
BAP0D98	277450T000037622	27/01/2025	55414
BBI2738	277450NIC0043613	10/01/2025	50020
BBT1A30	277450T000026821	29/01/2025	76332
BBY7139	277450T000037827	28/01/2025	60412
BBY7D60	277450T000037813	28/01/2025	76252
BCQ9G35	277450T000017504	29/01/2025	60501
BCR6B46	277450T000037814	28/01/2025	65640
BCW6A32	277450NIC0043610	10/01/2025	50020
BDD6B35	277450T000037811	28/01/2025	54521
BDD6B35	277450T000037812	28/01/2025	58191
BDN0B43	277450T000037824	28/01/2025	60412
BDR2E94	277450T000037815	28/01/2025	60412
BDV3E49	277450T000037502	28/01/2025	55414
BDW8I30	277450T000037825	28/01/2025	60412
BEJ7D64	277450NIC0043603	10/01/2025	50020
BEU1A52	277450T000037822	28/01/2025	60412
BEW8B36	277450T000007620	29/01/2025	55680
EPY5B49	277450T000026822	29/01/2025	54527
GEN9F49	277450NIC0043609	10/01/2025	50020
GGPID26	277450NIC0043602	10/01/2025	50020
GPZ3E36	277450T000037839	29/01/2025	57463
GPZ3E36	277450T000037840	29/01/2025	61220
HSI8I23	277450NIC0043596	10/01/2025	50020
JAM5E52	277450NIC0043597	10/01/2025	50020
JBU8F08	277450NIC0043595	10/01/2025	50020
MGA8E16	277450NIC0043598	10/01/2025	50020
MLQ7B16	277450T000007619	29/01/2025	55680
ONO3H34	277450T000037844	29/01/2025	60412
PXB2F81	277450T000037501	28/01/2025	55414
QCJ7J85	277450NIC0043593	10/01/2025	50020
RAA2F08	277450NIC0043608	10/01/2025	50020
RAH3C20	277450T000037848	29/01/2025	60412
RAI4I45	277450T000037819	28/01/2025	60412
RAS6B00	277450NIC0043594	10/01/2025	50020
RCJ5F82	277450NIC0043604	10/01/2025	50020
RFQ0A02	277450T000037829	28/01/2025	60412
RHAIH52	277450T000037833	28/01/2025	60412
RHAIH52	277450T000037834	28/01/2025	66020
RHL0C54	277450T000037831	28/01/2025	60412
RHO5D61	277450T000037624	28/01/2025	55411
RHZ2B69	277450NIC0043611	10/01/2025	50020
RRW5E59	277450T000037846	29/01/2025	60412
RYP2E14	277450T000037625	28/01/2025	76251
SBW8J85	277450T000037847	29/01/2025	60412
SDR3J98	277450T000037503	28/01/2025	76332
SDU9A54	277450T000037849	29/01/2025	60412
SDW0I79	277450T000037832	28/01/2025	60412
SEP5E99	277450T000037823	28/01/2025	60412
SFA9B40	277450T000037816	28/01/2025	60412

TAJ4C39	277450NIC0043614	10/01/2025	50020
TCNIC41	277450NIC0043607	10/01/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9AC93DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 06/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3B90	277490F000164759	23/12/2024	60503
AAA3B90	277490F000164971	26/12/2024	60503
AAK8065	277490F000164646	21/12/2024	60503
AAP3179	277490F000165074	26/12/2024	56732
ABB3142	277490F000164890	24/12/2024	60503
ABL7D22	277490F000164933	24/12/2024	60503
ABL8201	277490F000164653	21/12/2024	60503
ABM1381	277490F000165072	26/12/2024	60503
ABM9A48	277490F000164820	22/12/2024	60503
ACM7A46	277490F000164907	24/12/2024	60503
ACW9966	277490F000164670	22/12/2024	56732
ACZ3134	277490F000165123	27/12/2024	60503
ADH5B11	277490F000165130	27/12/2024	60503
ADS7295	277490F000164947	24/12/2024	60503
ADS7295	277490F000164998	25/12/2024	60503
ADW2795	277490F000165001	25/12/2024	60503
ADW2795	277490F000165020	25/12/2024	60503
ADX8D38	277490F000164652	21/12/2024	60503
AEN9955	277490F000164717	22/12/2024	56732
AFC2692	277490F000164686	22/12/2024	60503
AFP2888	277490F000165158	27/12/2024	60503
AFV3A02	277490F000165045	24/12/2024	60503
AFW2351	277490F000164725	22/12/2024	60503
AFY2D45	277490F000165066	26/12/2024	60503
AFZ9F27	277490F000165169	27/12/2024	60503
AGP7I08	277490F000164774	22/12/2024	60503
AGY6H90	277490F000164903	24/12/2024	60503
AHE2761	277490F000165058	26/12/2024	60503
AHF0J96	277490F000164994	25/12/2024	60503
AHH2024	277490F000164656	21/12/2024	60503
AHI9155	277490F000165077	26/12/2024	60503
AHL7906	277490F000164908	24/12/2024	60503
AHQ0E78	277490F000165184	27/12/2024	60503
AHQ9A34	277490F000164904	24/12/2024	60503
AHR7294	277490F000165204	28/12/2024	60503
AHR9H78	277490F000164746	23/12/2024	60503
AHX3G20	277490F000164648	21/12/2024	60503
AHZ0D12	277490F000164726	22/12/2024	60503
AHZ2E55	277490F000164716	23/12/2024	60503
AIC1915	277490F000164953	24/12/2024	60503
AIM8991	277490F000165180	27/12/2024	60503
AIROC26	277490F000164879	24/12/2024	56732
AIS7750	277490F000164965	25/12/2024	60503
AIV0857	277490F000164863	22/12/2024	60503
AJC5272	277490F000165016	25/12/2024	60503
AJK3328	277490F000164689	23/12/2024	60503
AJN4890	277490F000165013	25/12/2024	60503
AJN6820	277490F000164688	23/12/2024	60503
AJV3J10	277490F000164732	22/12/2024	60503
AJW2638	277490F000164905	24/12/2024	60503
AJX6494	277490F000164974	26/12/2024	60503
AJX8514	277490F000165197	28/12/2024	60503
AJZ3848	277490F000165178	27/12/2024	60503
AKB0985	277490F000164793	22/12/2024	60503
AKD1759	277490F000164830	22/12/2024	60503
AKL5D83	277490F000164751	22/12/2024	60503
AKM7139	277490F000164995	25/12/2024	60503
AKO5307	277490F000164823	22/12/2024	60503
AKU7954	277490F000164757	23/12/2024	60503
AKU7I88	277490F000165071	26/12/2024	60503
ALA4123	277490F000164817	23/12/2024	60503
ALD1D63	277490F000164862	22/12/2024	60503
ALD4C87	277490F000164684	22/12/2024	60503
ALI2984	277490F000164742	23/12/2024	60503
ALM4479	277490F000164822	22/12/2024	60503
ALM4479	277490F000164806	22/12/2024	60503
ALP5I67	277490F000164831	22/12/2024	60503
ALQ4C40	277490F000164682	22/12/2024	56732
ALS8444	277490F000164635	21/12/2024	60503
ALU0G98	277490F000164858	22/12/2024	60503

AMB9C37	277490F000164845	23/12/2024	60503
AMF3D04	277490F000164779	23/12/2024	60503
AMP2408	277490F000165176	27/12/2024	60503
AMS1868	277490F000164979	25/12/2024	60503
AMX0F25	277490F000165164	26/12/2024	60503
ANB7062	277490F000165135	27/12/2024	60503
ANB7062	277490F000164675	23/12/2024	60503
ANB7062	277490F000164800	23/12/2024	60503
ANC5F36	277490F000165033	25/12/2024	60503
ANE5394	277490F000164812	22/12/2024	60503
ANF8844	277490F000165203	28/12/2024	60503
ANF9D20	277490F000164832	22/12/2024	60503
ANF9D20	277490F000164945	24/12/2024	60503
ANG9C25	277490F000164744	23/12/2024	60503
ANK3D67	277490F000165131	27/12/2024	60503
ANO6H58	277490F000164704	23/12/2024	60503
ANP2C04	277490F000164766	23/12/2024	60503
ANVIC14	277490F000165165	27/12/2024	60503
ANX6F82	277490F000164743	23/12/2024	60503
ANZ8147	277490F000164918	24/12/2024	60503
AOE0897	277490F000164640	21/12/2024	60503
AOG0892	277490F000165081	26/12/2024	60503
AOI9879	277490F000164663	23/12/2024	56732
AOJ1073	277490F000164750	22/12/2024	60503
AOL8D56	277490F000165027	25/12/2024	60503
AON8270	277490F000165006	25/12/2024	60503
AOT5947	277490F000164807	22/12/2024	60503
AOT5947	277490F000165087	26/12/2024	60503
AOY8857	277490F000164835	23/12/2024	60503
AOZ7A54	277490F000164636	21/12/2024	60503
APG6037	277490F000164833	23/12/2024	60503
API6B52	277490F000164900	24/12/2024	60503
API3748	277490F000164673	22/12/2024	60503
API6825	277490F000164826	22/12/2024	60503
APK3F45	277490F000165166	27/12/2024	60503
APL2712	277490F000165104	26/12/2024	60503
APM4771	277490F000165076	26/12/2024	60503
APNOH60	277490F000164698	23/12/2024	60503
APO5255	277490F000164846	23/12/2024	60503
APS6J76	277490F000165170	27/12/2024	60503
APS7F89	277490F000164672	22/12/2024	60503
APT4275	277490F000164940	24/12/2024	60503
APU7B82	277490F000165017	25/12/2024	60503
APW6H52	277490F000164718	22/12/2024	60503
AQB5943	277490F000164809	22/12/2024	60503
AQG7315	277490F000164634	21/12/2024	60503
AQI4E40	277490F000165004	25/12/2024	60503
AQS5F71	277490F000165129	27/12/2024	60503
AQV8299	277490F000164787	23/12/2024	60503
AQX1778	277490F000165152	27/12/2024	60503
AQZI A41	277490F000165054	26/12/2024	60503
ARA7J08	277490F000165112	27/12/2024	60503
ARC5148	277490F000164880	24/12/2024	60503
ARD8G68	277490F000164642	21/12/2024	60503
ARD9D01	277490F000164700	23/12/2024	60503
ARP9653	277490F000165195	28/12/2024	60503
ARS8210	277490F000165036	25/12/2024	60503
ARS8210	277490F000164943	24/12/2024	60503
ARS9662	277490F000164961	24/12/2024	60503
ARV1178	277490F000164803	23/12/2024	60503
ARV5H98	277490F000165067	26/12/2024	60503
ARX5A61	277490F000164912	24/12/2024	60503
ARY2820	277490F000165192	28/12/2024	60503
ASA0808	277490F000164963	24/12/2024	60503
ASF5H19	277490F000164816	23/12/2024	60503
ASG5381	277490F000164915	24/12/2024	60503
ASG8G75	277490F000164667	22/12/2024	60503
ASI9317	277490F000165088	26/12/2024	60503
ASK0D67	277490F000164795	22/12/2024	60503
ASL8693	277490F000164937	24/12/2024	60503
ASL8693	277490F000164843	23/12/2024	60503
ASM9665	277490F000164986	25/12/2024	60503
ASM9665	277490F000165116	27/12/2024	60503
ASP1703	277490F000165029	25/12/2024	60503
ASP5D65	277490F000165189	27/12/2024	56732
ASV0B34	277490F000164958	24/12/2024	60503
ASV4694	277490F000164737	23/12/2024	60503
ASW6464	277490F000164888	24/12/2024	60503
ASW9923	277490F000164941	24/12/2024	60503
ATC5D42	277490F000164665	23/12/2024	60503
ATD4E15	277490F000164775	22/12/2024	60503
ATE7494	277490F000164785	23/12/2024	60503
ATE8E66	277490F000165079	26/12/2024	60503
ATJ4J38	277490F000164754	23/12/2024	60503
ATM8112	277490F000164783	23/12/2024	60503
ATX6110	277490F000164784	23/12/2024	60503
ATY0067	277490F000164997	25/12/2024	60503
AUC4A44	277490F000164658	21/12/2024	60503
AUC7969	277490F000164710	23/12/2024	60503

AUD5D81	277490F000164829	22/12/2024	60503
AUJ6D04	277490F000164838	23/12/2024	60503
AUP7B12	277490F000165103	26/12/2024	60503
AUT0617	277490F000164769	23/12/2024	60503
AUT9133	277490F000164733	22/12/2024	60503
AUV0928	277490F000165039	25/12/2024	60503
AUW0839	277490F000165121	27/12/2024	60503
AUY1710	277490F000164637	21/12/2024	60503
AUY1710	277490F000164638	21/12/2024	60503
AUY5142	277490F000165084	26/12/2024	60503
AUY6854	277490F000164936	24/12/2024	60503
AUY6854	277490F000164847	23/12/2024	60503
AUY6854	277490F000164645	21/12/2024	60503
AVJ6456	277490F000164836	23/12/2024	60503
AVN3F02	277490F000165042	25/12/2024	60503
AVO9A71	277490F000164693	23/12/2024	60503
AVP3D81	277490F000164898	24/12/2024	60503
AVR0F75	277490F000165194	28/12/2024	60503
AVS0407	277490F000165157	27/12/2024	60503
AVS2D95	277490F000164768	23/12/2024	60503
AVT9245	277490F000164914	24/12/2024	60503
AVU7233	277490F000164641	21/12/2024	60503
AVV6D78	277490F000165003	25/12/2024	60503
AVX7846	277490F000165113	27/12/2024	60503
AWI6163	277490F000165024	25/12/2024	60503
AWL3A33	277490F000164778	22/12/2024	60503
AWL7D70	277490F000165124	27/12/2024	60503
AWM2052	277490F000164993	25/12/2024	60503
AWM2052	277490F000165019	25/12/2024	60503
AWN4J44	277490F000164938	24/12/2024	60503
AWW8H00	277490F000165069	26/12/2024	60503
AWX3F21	277490F000164697	23/12/2024	60503
AWX8780	277490F000164949	23/12/2024	60503
AXC6096	277490F000164756	23/12/2024	60503
AXD6908	277490F000164811	22/12/2024	60503
AXE8117	277490F000164894	24/12/2024	60503
AXG1514	277490F000164773	22/12/2024	60503
AXH9264	277490F000164676	23/12/2024	60503
AXI8H87	277490F000164990	26/12/2024	60503
AXK0963	277490F000164881	24/12/2024	60503
AXP9C45	277490F000165160	27/12/2024	60503
AXX9H90	277490F000165101	26/12/2024	60503
AYD1034	277490F000164668	23/12/2024	56732
AYD1119	277490F000164951	23/12/2024	60503
AYJ5C30	277490F000165078	26/12/2024	60503
AYK2251	277490F000164786	23/12/2024	56732
AYK5428	277490F000165032	25/12/2024	60503
AYL4J70	277490F000164777	22/12/2024	60503
AYM3430	277490F000164802	23/12/2024	60503
AYM6H67	277490F000165117	27/12/2024	60503
AYO0B53	277490F000165018	25/12/2024	60503
AYR0G21	277490F000165111	27/12/2024	60503
AYR7662	277490F000164931	24/12/2024	60503
AYU9I02	277490F000164964	25/12/2024	60503
AYW2E43	277490F000165156	27/12/2024	60503
AYX7E10	277490F000164935	24/12/2024	60503
AYY4827	277490F000164892	24/12/2024	60503
AYY7E86	277490F000164683	22/12/2024	60503
AZF5G10	277490F000164745	23/12/2024	60503
AZI9403	277490F000165134	27/12/2024	60503
AZK3B12	277490F000165023	25/12/2024	60503
AZO9868	277490F000165140	27/12/2024	60503
AZV0G90	277490F000164690	23/12/2024	60503
AZV1C24	277490F000164639	21/12/2024	60503
AZV1D19	277490F000164714	23/12/2024	60503
AZW4E82	277490F000165202	28/12/2024	60503
BAE9C29	277490F000165196	28/12/2024	60503
BAH2849	277490F000164889	24/12/2024	60503
BAJ7B40	277490F000164850	22/12/2024	56732
BAR8144	277490F000164992	26/12/2024	56732
BAU3433	277490F000164896	24/12/2024	60503
BAW4D97	277490F000164765	23/12/2024	60503
BAZI166	277490F000164770	23/12/2024	60503
BBA8F06	277490F000164741	23/12/2024	60503
BBB2J46	277490F000164771	22/12/2024	60503
BBD9336	277490F000164791	22/12/2024	60503
BBE7C27	277490F000165070	26/12/2024	60503
BBI3956	277490F000164923	24/12/2024	60503
BBI3956	277490F000165120	27/12/2024	60503
BBI3G71	277490F000164789	23/12/2024	60503
BBK3261	277490F000164828	22/12/2024	60503
BBN1467	277490F000164703	23/12/2024	56732
BBO7840	277490F000164738	23/12/2024	60503
BBP1427	277490F000164661	23/12/2024	60503
BBS1138	277490F000164844	23/12/2024	60503
BBS7J49	277490F000164909	24/12/2024	60503
BBT8105	277490F000164872	24/12/2024	60503
BCG5380	277490F000165022	25/12/2024	60503
BCK4J60	277490F000165148	27/12/2024	60503

BCK8A26	277490F000165108	27/12/2024	60503
BCL2E68	277490F000164761	23/12/2024	60503
BCM4577	277490F000164694	23/12/2024	60503
BCP0846	277490F000164983	26/12/2024	56732
BCQ0G67	277490F000165073	26/12/2024	60503
BCU6B23	277490F000164662	23/12/2024	60503
BCV6C79	277490F000165009	25/12/2024	60503
BCV8F46	277490F000165005	25/12/2024	60503
BCW2H84	277490F000164967	25/12/2024	60503
BDD1G33	277490F000165075	26/12/2024	60503
BDH3B52	277490F000164650	21/12/2024	60503
BDN1H67	277490F000164929	24/12/2024	60503
BDN8E44	277490F000164837	23/12/2024	60503
BDO4H08	277490F000164870	23/12/2024	60503
BDP2C24	277490F000164839	23/12/2024	60503
BDP4C55	277490F000164696	23/12/2024	60503
BDQ6B22	277490F000165031	25/12/2024	60503
BDR8F26	277490F000164654	21/12/2024	56732
BDS1B38	277490F000164960	24/12/2024	60503
BDT0C51	277490F000164989	25/12/2024	60503
BDT0C51	277490F000164886	24/12/2024	60503
BDU7H84	277490F000164999	25/12/2024	60503
BDV8B13	277490F000165205	28/12/2024	60503
BDZ6I28	277490F000164755	23/12/2024	60503
BEA9G86	277490F000164952	23/12/2024	60503
BEA9G86	277490F000164731	22/12/2024	60503
BEE2J87	277490F000164987	25/12/2024	60503
BEE9E20	277490F000164934	24/12/2024	60503
BEH3I22	277490F000165193	28/12/2024	60503
BEIOF50	277490F000165011	25/12/2024	60503
BEJ8E85	277490F000164950	23/12/2024	60503
BEK3B23	277490F000165097	26/12/2024	60503
BEP0A82	277490F000164805	23/12/2024	60503
BEP2G08	277490F000164764	23/12/2024	60503
BEP5D01	277490F000164706	22/12/2024	60503
BEP7I53	277490F000164772	22/12/2024	60503
BEQ9D20	277490F000164651	21/12/2024	60503
BEU8G73	277490F000165085	26/12/2024	60503
BEX6C25	277490F000164868	23/12/2024	60503
BEX9I47	277490F000165068	26/12/2024	60503
BJQ9J57	277490F000164685	22/12/2024	60503
BKJ7012	277490F000164926	24/12/2024	60503
BLE1946	277490F000164924	24/12/2024	60503
BNX7395	277490F000164944	24/12/2024	60503
BOB9705	277490F000165200	28/12/2024	60503
BOQ5399	277490F000164840	23/12/2024	60503
BWE1991	277490F000164643	21/12/2024	60503
BWL4367	277490F000165037	25/12/2024	60503
BWL4367	277490F000165048	25/12/2024	60503
CAS3C34	277490F000164946	24/12/2024	60503
CBB5722	277490F000164749	22/12/2024	60503
CCA6F65	277490F000164865	23/12/2024	60503
CEL9410	277490F000165015	25/12/2024	60503
CEN7I98	277490F000164815	22/12/2024	60503
CEU4H03	277490F000164956	24/12/2024	60503
CHX2A69	277490F000165026	25/12/2024	60503
CLC7869	277490F000164911	24/12/2024	60503
COH2I00	277490F000165106	27/12/2024	60503
CPB6G66	277490F000164899	24/12/2024	60503
CPF7E32	277490F000164796	22/12/2024	60503
CQW6G72	277490F000165127	27/12/2024	60503
CTQ1E21	277490F000165100	26/12/2024	60503
CYJ6608	277490F000164762	23/12/2024	60503
CYJ6608	277490F000164664	23/12/2024	56732
CYU3297	277490F000165034	25/12/2024	60503
DBC7002	277490F000165118	27/12/2024	60503
DCS7350	277490F000165041	25/12/2024	60503
DCV7398	277490F000164875	24/12/2024	60503
DEM1F93	277490F000164854	22/12/2024	60503
DGK2346	277490F000164753	23/12/2024	60503
DHU6C94	277490F000164853	22/12/2024	60503
DIJ0028	277490F000164882	24/12/2024	60503
DJE1206	277490F000164869	23/12/2024	60503
DNS4582	277490F000165040	25/12/2024	60503
DOL1G92	277490F000164712	23/12/2024	60503
DRN7642	277490F000164977	25/12/2024	60503
DVD6544	277490F000164984	26/12/2024	60503
DVI8772	277490F000164705	23/12/2024	56732
DWA1648	277490F000165046	25/12/2024	60503
DWP5157	277490F000165155	26/12/2024	60503
DWQ5I03	277490F000164930	24/12/2024	60503
EBI0444	277490F000164856	22/12/2024	60503
EBI2380	277490F000165198	28/12/2024	56732
EBN2C01	277490F000164647	21/12/2024	60503
EEB3H45	277490F000164968	25/12/2024	60503
EEI8381	277490F000165149	27/12/2024	60503
EFZ4569	277490F000164780	23/12/2024	60503
EGO5165	277490F000164857	22/12/2024	60503
EIP6E19	277490F000165199	28/12/2024	60503

EIT1C70	277490F000164970	26/12/2024	60503
EKT9J30	277490F000164985	26/12/2024	60503
EKX6262	277490F000165086	26/12/2024	60503
EKZ8J77	277490F000164666	22/12/2024	60503
ENS1H59	277490F000164966	25/12/2024	60503
ERE2C82	277490F000165062	26/12/2024	60503
ERL7926	277490F000165137	27/12/2024	60503
EUC1E01	277490F000165038	25/12/2024	60503
EUC3J78	277490F000164729	23/12/2024	60503
EUS3A73	277490F000164976	25/12/2024	60503
EWA2771	277490F000165053	26/12/2024	60503
EYB1970	277490F000165188	27/12/2024	60503
EYM2E22	277490F000164932	24/12/2024	60503
EZW9I80	277490F000164825	22/12/2024	60503
FAC7A87	277490F000164691	23/12/2024	60503
FANIH33	277490F000164851	22/12/2024	60503
FDJ6D72	277490F000164782	23/12/2024	60503
FDZ3F65	277490F000165008	25/12/2024	60503
FGS1A58	277490F000164852	22/12/2024	60503
FOU1965	277490F000165051	25/12/2024	60503
FPY7366	277490F000165162	26/12/2024	60503
FQP1F39	277490F000165126	27/12/2024	60503
FQQ6I87	277490F000164701	22/12/2024	60503
FQV4G03	277490F000165002	25/12/2024	60503
FRB2238	277490F000165187	27/12/2024	60503
FRD4F67	277490F000164790	22/12/2024	60503
FRR5A56	277490F000165060	26/12/2024	60503
FRR5A56	277490F000164695	23/12/2024	60503
FSP0706	277490F000164821	22/12/2024	60503
FTH0G85	277490F000165014	25/12/2024	60503
FVE7I36	277490F000165109	27/12/2024	60503
FVL1A08	277490F000164818	22/12/2024	60503
FWB6G64	277490F000165182	27/12/2024	60503
FYL5250	277490F000164928	24/12/2024	60503
FYX9E95	277490F000164841	23/12/2024	56732
FZL2B05	277490F000165136	27/12/2024	60503
FZZ8D76	277490F000164657	21/12/2024	60503
GAF1J38	277490F000165047	25/12/2024	60503
GDH6C58	277490F000165030	25/12/2024	60503
GED8D43	277490F000165183	27/12/2024	60503
GGC4J57	277490F000165061	26/12/2024	60503
GHH2B54	277490F000165021	25/12/2024	60503
GIU5B13	277490F000165050	25/12/2024	60503
GJN7E54	277490F000165144	26/12/2024	60503
GJN7E54	277490F000164980	26/12/2024	60503
GKI2C59	277490F000165191	27/12/2024	60503
GSD6I41	277490F000164866	23/12/2024	60503
GWB4262	277490F000165153	27/12/2024	60503
HFC3G25	277490F000164724	22/12/2024	60503
HGL8J77	277490F000165065	26/12/2024	60503
HIO4731	277490F000164975	25/12/2024	60503
HIO4731	277490F000165000	25/12/2024	60503
HKU3466	277490F000165163	26/12/2024	60503
HMN0E43	277490F000165052	26/12/2024	60503
HMN0E43	277490F000164861	22/12/2024	60503
HRJ2967	277490F000164799	23/12/2024	56732
HRM0348	277490F000165035	25/12/2024	60503
HSIOF50	277490F000164901	24/12/2024	60503
HSM1D06	277490F000164721	22/12/2024	60503
HTK8724	277490F000165122	27/12/2024	60503
HTV5852	277490F000164902	24/12/2024	60503
HVD8364	277490F000165179	27/12/2024	60503
HYQ9E43	277490F000165168	27/12/2024	60503
HYQ9E43	277490F000165089	26/12/2024	60503
HZZ0C90	277490F000164991	26/12/2024	60503
IMS2D08	277490F000164727	23/12/2024	56732
ISV2F66	277490F000164715	23/12/2024	60503
IZQ4J52	277490F000165150	27/12/2024	60503
JDA0D47	277490F000165138	26/12/2024	60503
JPB6261	277490F000164867	23/12/2024	60503
JQZ2A66	277490F000165082	26/12/2024	60503
JSV4075	277490F000164981	26/12/2024	60503
JZV5678	277490F000164834	23/12/2024	60503
KAD6254	277490F000164655	21/12/2024	60503
KAL2245	277490F000165091	26/12/2024	60503
KAM1D96	277490F000164671	22/12/2024	60503
KA07186	277490F000164927	24/12/2024	60503
KDY4604	277490F000164959	24/12/2024	60503
KDY4604	277490F000164893	24/12/2024	60503
KEP1C79	277490F000165080	26/12/2024	60503
LLF9564	277490F000164763	23/12/2024	60503
LMS4D24	277490F000165110	27/12/2024	60503
LTF8G82	277490F000165154	26/12/2024	60503
LVD2I10	277490F000164920	24/12/2024	60503
LXO3839	277490F000165125	27/12/2024	60503
LYA9B45	277490F000164906	24/12/2024	60503
MCS3I99	277490F000165174	26/12/2024	60503
MDA3A72	277490F000165119	27/12/2024	60503
MEW7323	277490F000165099	26/12/2024	60503

MFV3B23	277490F000165190	27/12/2024	60503
MGB3A54	277490F000165049	25/12/2024	60503
MGS5G88	277490F000164752	22/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164736	23/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164849	23/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164739	23/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164740	23/12/2024	60503
MHE2130	277490F000165185	27/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164827	22/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164913	24/12/2024	60503
MHX5B24	277490F000164813	22/12/2024	60503
MIO2803	277490F000164660	23/12/2024	56732
MIW5C00	277490F000164713	23/12/2024	56732
MJW2302	277490F000165161	26/12/2024	60503
MKJ1H30	277490F000165159	27/12/2024	60503
MKJ8B71	277490F000164895	24/12/2024	60503
MMK2I68	277490F000164678	23/12/2024	56732
MML9E34	277490F000165095	26/12/2024	60503
MTW6C89	277490F000165114	27/12/2024	60503
MVX4H84	277490F000164748	22/12/2024	60503
NBV2209	277490F000165102	26/12/2024	60503
NHF7B81	277490F000164897	24/12/2024	60503
NJE6E85	277490F000165092	26/12/2024	60503
NJH1285	277490F000164982	26/12/2024	60503
NNK1H26	277490F000164921	24/12/2024	60503
NQA8207	277490F000165172	27/12/2024	60503
NTY2J24	277490F000164677	23/12/2024	60503
NUD4E48	277490F000164776	22/12/2024	60503
OHT6274	277490F000164674	23/12/2024	60503
OIR9E32	277490F000164794	22/12/2024	60503
OOL6941	277490F000164878	24/12/2024	60503
OWI0B49	277490F000164848	23/12/2024	60503
OWZ9F48	277490F000164917	24/12/2024	60503
OXG3D06	277490F000165201	28/12/2024	60503
OYM6B85	277490F000164957	24/12/2024	60503
PAC3228	277490F000164842	23/12/2024	60503
PHD2J01	277490F000164747	22/12/2024	60503
PPE6863	277490F000164719	22/12/2024	60503
PQN6D11	277490F000164659	22/12/2024	60503
PTB6B67	277490F000164988	25/12/2024	60503
PVR1J37	277490F000164798	23/12/2024	60503
PWN3786	277490F000165151	27/12/2024	60503
PWQ5J96	277490F000164955	24/12/2024	60503
PWT4C70	277490F000164919	24/12/2024	60503
PYC7G49	277490F000164709	23/12/2024	60503
PYC7G49	277490F000164669	23/12/2024	56732
PYN1830	277490F000165055	26/12/2024	60503
QAH3796	277490F000165175	26/12/2024	60503
QAK6F28	277490F000164720	22/12/2024	60503
QAK8661	277490F000164814	22/12/2024	60503
QAP2343	277490F000165143	26/12/2024	60503
QAW0H59	277490F000165145	26/12/2024	60503
QCB6A80	277490F000164792	22/12/2024	60503
QCF8A28	277490F000165177	27/12/2024	60503
QCG0493	277490F000164728	23/12/2024	56732
QCN3C66	277490F000164735	22/12/2024	60503
QHE8J76	277490F000164711	23/12/2024	60503
QJ8H24	277490F000164883	24/12/2024	60503
QOT9D74	277490F000164723	22/12/2024	60503
QPZ0I25	277490F000165090	26/12/2024	60503
QQR0B02	277490F000165181	27/12/2024	60503
QSI0J75	277490F000164860	22/12/2024	60503
QUG9C96	277490F000164884	24/12/2024	60503
QVT0D34	277490F000164680	22/12/2024	56732
QWU8A61	277490F000164649	21/12/2024	60503
QWZ3B70	277490F000164973	26/12/2024	56732
RAO6D08	277490F000165139	27/12/2024	60503
RBP8H90	277490F000164916	24/12/2024	60503
RCC5B32	277490F000165132	27/12/2024	60503
RCD5E86	277490F000165142	27/12/2024	60503
RDX2J00	277490F000164871	23/12/2024	56732
REB8B80	277490F000165098	26/12/2024	60503
RHB1H47	277490F000164808	22/12/2024	60503
RHF8C79	277490F000164978	25/12/2024	60503
RHG6G84	277490F000165025	25/12/2024	60503
RHL7B92	277490F000165146	27/12/2024	60503
RHM2F77	277490F000165012	25/12/2024	60503
RHM7B70	277490F000165128	27/12/2024	60503
RHO7B14	277490F000164681	23/12/2024	60503
RHQ3J68	277490F000164939	24/12/2024	60503
RHQ4D54	277490F000165007	25/12/2024	60503
RHQ4D54	277490F000164925	24/12/2024	60503
RHQ5B06	277490F000165096	26/12/2024	60503
RHR7F94	277490F000165115	27/12/2024	60503
RHU6F35	277490F000165107	27/12/2024	60503
RHW3J54	277490F000165105	27/12/2024	60503
RHX1I35	277490F000164855	22/12/2024	60503
RHY8I31	277490F000165063	26/12/2024	60503
RJR5B95	277490F000165010	25/12/2024	60503

RLN5C09	277490F000164699	23/12/2024	60503
RMV4F32	277490F000164887	24/12/2024	60503
RNF0F12	277490F000164687	22/12/2024	60503
RNP7D72	277490F000164874	24/12/2024	60503
ROT1I05	277490F000165064	26/12/2024	60503
RTR9D83	277490F000164864	22/12/2024	60503
RUZ2I38	277490F000164788	23/12/2024	60503
RUZ2I38	277490F000164781	23/12/2024	60503
RWC7H70	277490F000165173	26/12/2024	60503
RWD7I01	277490F000164824	22/12/2024	60503
RWD7I01	277490F000164891	24/12/2024	60503
RWF8A29	277490F000164692	23/12/2024	60503
RXY3F86	277490F000164707	22/12/2024	60503
RYC4G81	277490F000165167	27/12/2024	60503
RYE1D85	277490F000165147	27/12/2024	60503
SCP7B12	277490F000164797	22/12/2024	56732
SDP6H71	277490F000165043	25/12/2024	60503
SDW0B60	277490F000165057	26/12/2024	60503
SED2A65	277490F000165133	27/12/2024	60503
SEF3B93	277490F000165059	26/12/2024	56732
SEH0F09	277490F000165094	26/12/2024	60503
SEN1J62	277490F000164942	24/12/2024	60503
SEN2D92	277490F000164859	22/12/2024	60503
SEO6F98	277490F000164910	24/12/2024	60503
SEW5J49	277490F000164730	22/12/2024	60503
SEW8C67	277490F000164948	23/12/2024	60503
SEY2F59	277490F000164801	23/12/2024	60503
SFBSG87	277490F000165141	27/12/2024	60503
SFC4F66	277490F000164996	25/12/2024	60503
SFD8J02	277490F000165028	25/12/2024	60503
SFG1B71	277490F000165083	26/12/2024	60503
SFI0H40	277490F000164644	21/12/2024	60503
SFJ0I34	277490F000164708	22/12/2024	60503
SFN6G90	277490F000164734	22/12/2024	60503
SHJ5B11	277490F000164760	23/12/2024	60503
SIU3B74	277490F000165186	27/12/2024	60503
SIV2H54	277490F000164873	24/12/2024	56732
SIV2H54	277490F000164810	22/12/2024	60503
SIV2H54	277490F000164969	26/12/2024	60503
SIW4B94	277490F000164876	25/12/2024	60503
SJI0A33	277490F000164954	24/12/2024	60503
SMC3J61	277490F000164885	24/12/2024	60503
SMD4B76	277490F000164804	23/12/2024	60503
SPQ6G60	277490F000164819	22/12/2024	60503
STE2G94	277490F000165171	27/12/2024	60503
SUF5F04	277490F000164758	23/12/2024	60503
SVU9C11	277490F000164722	22/12/2024	60503
SXA1B87	277490F000164767	23/12/2024	60503
SYB9G94	277490F000164702	23/12/2024	60503
SYO4D33	277490F000164679	23/12/2024	60503
TAJ5D02	277490F000165093	26/12/2024	60503
TAK6F74	277490F000164962	24/12/2024	60503

TAP4F36	277490F000164972	26/12/2024	60503
TAT7J41	277490F000165044	24/12/2024	60503
TAX2H28	277490F000164877	24/12/2024	60503
TCO8C02	277490F000165056	26/12/2024	60503
TDB6G83	277490F000164922	24/12/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A3A5B888

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ - PORTARIA Nº 04/2025 PUBLICA E ATUALIZA A LISTAGEM DE CREDENCIADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Art. 1º A Fundação Cultural de Paranaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, considerando a Ata nº 01/2025 da Comissão Especial de Credenciamento (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2025 - Edição 3202), com o resultado da análise de habilitação de nova inscrição recebida, RESOLVE:

Art. 2º Publicar a listagem atualizada com os proponentes (fazedores culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias, à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento, enquanto o referido edital, permanecer vigente.

Art. 3º Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contratação, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO**LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.**

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

1.1 Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

1.2 Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

a) Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I.

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	01	26/10/2023, 12h19min	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA - REP. 43duo	CNPJ - 22.479.458/0001-08	CREDCIADO
2ª	04	30/10/2023, 18h06min	52.442.157 RAFAELA MACHADO - REP. Duo Crisálida.	CNPJ - 52.442.157/0001-70	CREDCIADO
3ª	05	31/10/2023, 14h22min	Thiago Guglielmi 08501578975 - REP. Duo Thiago G. e Nubia Rafaela	CNPJ - 46.857.584/0001-17	CREDCIADO
4ª	08	31/10/2023, 17h49min	Jacqueline Cardoso dos Santos 03960586981 - REP. Trio Dona Diva	CNPJ - 39.806.007/0001-30	CREDCIADO
5ª	20	09/01/2024, 03h15min	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - REP. Trio Cumadi Zeca	CNPJ - 28.116.944/0001-48	CREDCIADO
6ª	24	09/01/2024, 13h59min	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - REP. Wave Lance	CNPJ - 28.116.944/0001-48	CREDCIADO
7ª	34	18/01/2024, 11h41min	VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967. REP. Banda projeto harmônicas.	CNPJ - 24.104.030/0001-06	CREDCIADO

b) Credenciados para o **item 4** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	02	27/10/2023, 18h24min	22.479.458 Hugo Ubaldo de Souza - REP.43Duo	CNPJ - 22.479.458/0001-08	CREDCIADO
2ª	06	31/10/2023, 16h39min	Thiago Guglielmi 08501578975 - REP. Guglielmi Blues Banda	CNPJ - 46.857.584/0001-17	CREDCIADO
3ª	23	09/01/2024, 13:54	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - REP. Banda Elemento Principal	CNPJ - 31.055.259/0001-63	CREDCIADO
4ª	26	09/01/2024, 19h20min	37.073.041 Carlos Henrique Castilho Sanches REP. Banda Um Reino.	CNPJ - 37.073.041.0001/18	CREDCIADO
5ª	28	09/01/2024, 20h26min	52.990.269 ALEXANDRE RIBAS - REP. Banda Lord Cash	CNPJ - 52.990.269/0001-66	CREDCIADO
6ª	30	10/01/2024, 16h54min	53.386.276 MARCELO GANZER DOS SANTOS - REP. Banda Imortal Grunge	CNPJ - 53.386.276/0001-16	CREDCIADO

c) Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Módulo III

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	10	16/11/2023, 21h26min	Carlos Fernando de Souza dos Reis	CPF - 062.116.499-24	CREDCIADO
2ª	46	06/05/2024, 11:04	Gustavo Henrique Rizzato Rocha	CPF: 106.422.979-40	CREDCIADO
3ª	47	20/05/2024, 11:59	2729814 - T R AMARAL LTDA Rep. Fernando de Barros Vieira - DJ	CNPJ - 32.001.434/0001-00	CREDCIADO
4ª	48	20/05/2024, 14:19	2729814 - T R AMARAL LTDA Rep. Antonio Carlos Andrade Abreu - DJ Sono	CNPJ - 32.001.434/0001-00	CREDCIADO
5ª	49	22/05/2024, 08:28	2729814 - T R AMARAL LTDA Rep. Jurandir José Ribeiro Junior - DJ BOKKA JR	CNPJ - 32.001.434/0001-00	CREDCIADO

d) Credenciados para o **item 6** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes). Módulo IV

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	18	05/01/2024, 15h39min	ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918 - REP. Grupo Semse	CNPJ - 33.061.655/0001-29	CREDCIADO
2ª	54	24/01/2025, 13h08min	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA - REPR. Cristóvão e Banda	CNPJ - 58.086.460/0001-64	CREDCIADO

e) Credenciados para o **item 7** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL SERTANEJA (2 ou mais integrantes – dupla ou grupo sertanejo). Módulo V.

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	40	28/03/2024, 09h09min	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS. REP. Lucas Müller e Gustavo.	CNPJ - 53.559.615/001-19	CREDCIADO
2ª	42	01/04/2024, 18h38min	Cauê Fernandes da Costa 00931655951 REP. Duo Jean & Cauê	CNPJ - 31.174.284/001-66	CREDCIADO

f) Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIOLA CAIPIRA (3 ou mais integrantes). Módulo VI

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	22	09/01/2024, 13h31min	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - REP. Tom Brasil	CNPJ - 28.116.944/0001-48	CREDCIADO
2ª	43	01/04/2024, 19h13min	Cauê Fernandes da Costa 00931655951 REP. Orquestra Maringaense de Viola Caiçira (trio)	CNPJ - 31.174.284/001-66	CREDCIADO
3ª	50	23/05/2024, 15:02	JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL LTDA - Rep. Orquestra de Viola Caiçira Luz da Lua	CNPJ - 14.579.756/0001-41	CREDCIADO

g) Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI - com material (de 1 a 3 integrantes). Módulo VII

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	16	01/12/2023, 15h23min	Felipe Oliveira da Silva	CPF - 068.854.159-36	CREDCIADO
2ª	36	16/02/2024, 12h58min	Amana de Barros da Silva	CPF - 109.052.849-33	CREDCIADO
3ª	37	20/02/2024, 15h56min	Pedro Tiago Bera	CPF - 108.099.949-33	CREDCIADO

h) Credenciados para o **item 11** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria - APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Módulo VII

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	38	21/02/2024, 21h24min	Amana de Barros da Silva	CPF - 109.052.849-33	CREDCIADO
2ª	51	24/05/2024, 14:30	CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924 - Rep. MATHEUS VICENTE INACIO DE SOUZA Mc Teaga	CNPJ - 15.267.751/0001-46	CREDCIADO

i) Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria - APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E /OU REGIONAL (9 integrantes ou mais). Módulo VIII.

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	39	18/03/2024, 23h05min	Cauê Fernandes da Costa 00931655951 REP. Orquestra Maringaense de Viola Caiçira	CNPJ - 31.174.284/001-66	CREDCIADO

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4193FBC3

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolo Lucas e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal José Rigone Filho, portador da cédula de identidade RG 892011-7 SESP PR, inscrita no CPF/MP sob o nº. 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 VALOR CONCEDENTE: R\$ 14.734,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais)

1.2 Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.326,00
1.1	Combustível e lubrificantes automotivos	R\$ 1.584,00
1.2	Materias para manutenção de bens imóveis	R\$ 2.980,00
1.3	Material elétrico e eletrônico	R\$ 5.762,00
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.408,00
2.1	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 4.408,00
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 14.734,00

1.3 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R\$ 10.326,00
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.408,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R\$ 14.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:05/2025 de 23 de janeiro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1.6 despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 27/11/2024 a 27/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA :Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 31 de janeiro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JOSÉ RIGONE FILHO

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:47106589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA	HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
1º	PAULO JORGE MEDEIROS	XXX.480.069-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
2º	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	XXX.237.660-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
3º	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	XXX.138.339-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
4º	CLEIDE MARIA DA SILVA RECHE	XXX.120.399-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
1º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	XXX.047.422-XX	PCD	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
1º	MARLI ALVES DE SOUZA	XXX.695.599-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
6º	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	XXX.115.389-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
8º	ROSELI MARQUES DE SOUZA	XXX.360.749-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
14º	JANAINE DE MORAES ALVES	XXX.759.258-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
15º	GLAUCIANE DOS SANTOS MICHELS D'AVIZ	XXX.509.389-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h

				DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
16º	LUCIMARA DA SILVA PAVANELI	XXX.111.069-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
17º	TATIANE SGORLON LARENTES	XXX.253.379-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
18º	RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES	XXX.575.479-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
20º	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.743.499-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
22º	MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	XXX.102.679-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
23º	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	XXX.829.451-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
25º	QUÉZIA RAQUEL DE OLIVEIRA	XXX.119.189-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
26º	DANIELE MIRANDA FLOR AGUIAR	XXX.151.489-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
27º	STEFANE BUZINARO RAMOS	XXX.241.699-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
29º	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	XXX.252.939-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
30º	JOSENETE CORREIA	XXX.879.909-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
31º	CLEONICE RIBEIRO SILVA	XXX.761.369-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
32º	TERESA CRISTINA DA SILVA CRISTI	XXX.269.259-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
33º	MARIA APARECIDA DIAS	XXX.234.339-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
34º	MARI STELA SANCHES	XXX.924.567-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
35º	ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU	XXX.472.409-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
36º	TANIA MARIA PANCERA	XXX.869.159-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
37º	MARIA VALDETE DE OLIVEIRA	XXX.250.669-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
38º	MARLY RODRIGUES CRESPI	XXX.760.429-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
39º	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	XXX.629.679-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
40º	SOLANGE NAGIB NASSAR	XXX.666.609-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO:

				13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
41°	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.803.789-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
42°	VERA LUCIA DA ROCHA	XXX.119.609-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
43°	SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA	XXX.468.359-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
44°	LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA	XXX.740.148-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
45°	NELCI VENTURA DA SILVA	XXX.830.239-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
46°	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	XXX.971.829-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
47°	LENI LUCIO MACHADO	XXX.618.049-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
48°	MARGARIDA FEORENZANO DE FREITAS	XXX.060.059-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
49°	CIRLENE MACHADO DO NASCIMENTO RODRIGUES	XXX.188.619-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
50°	SUELI DE SOUSA WANDERLEI	XXX.736.329-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
51°	HILDA SOARES DA SILVA	XXX.087.789-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
52°	SANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.819.029-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
53°	GISLENE DE SOUSA PORTO	XXX.448.459-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
54°	ROSA MARIA FERNANDES HIDALGO	XXX.534.179-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
55°	LILIANE RIBEIRO FARAH	XXX.997.729-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
56°	JEANE MARY KAUCHE DOS SANTOS	XXX.469.039-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
57°	SANDRA MARA DA SILVA	XXX.379.768-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025

58°	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	XXX.732.289-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
59°	SANDRA GONÇALVES BRAMBILLA	XXX.895.779-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
60°	FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES	XXX.783.309-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
61°	ROSANA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	XXX.868.059-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
62°	DIRLENE AGOSTINHO	XXX.816.589-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
63°	SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA	XXX.654.169-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
64°	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	XXX.709.459-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
65°	MARIA IZABEL ANDREZA GONÇALVES	XXX.150.129-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 06 FEVEREIRO DE 2025
66°	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	XXX.552.469-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
67°	CLAUDIA HELENA DE SOUZA	XXX.613.958-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
68°	SIMONE BEZERRA DA SILVA	XXX.068.304-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
69°	VIRGINIA LUCIA GUTIERRES RODRIGUES	XXX.846.569-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
70°	ADRIANA DOS SANTOS SANCHES	XXX.145.839-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
71°	VANDERLEIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA	XXX.309.849-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
72°	ISABEL PEREIRA CABRAL	XXX.036.409-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
73°	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	XXX.771.848-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
74°	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	XXX.229.209-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
75°	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	XXX.893.932-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
76°	ISAISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	XXX.143.169-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
77°	APARECIDA SELMA FURLANETI DA SILVA	XXX.837.619-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA:

				07 FEVEREIRO DE 2025
78°	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	XXX.514.359-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
79°	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	XXX.846.269-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
80°	CRISTIANA GOMES	XXX.316.839-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
81°	MADALENA DOMINGOS TENÓRIO ALVES	XXX.441.579-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
82°	ROSENILDA GODOI DE OLIVEIRA	XXX.074.738-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
83°	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	XXX.195.329-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
84°	CICIANE PAIVA DOS SANTOS	XXX.213.849-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
85°	MILENA FLORIANO DOS SANTOS	XXX.902.629-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
86°	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	XXX.631.149-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
87°	ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	XXX.701.909-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
88°	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	XXX.241.169-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
89°	FELIPPE GAMA MOREIRA	XXX.989.056-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
90°	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	XXX.416.039-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
91°	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA	XXX.369.349-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
92°	ELIANE DA SILVA MORAES	XXX.145.569-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
93°	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	XXX.819.241-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 08h ÀS 11h DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
94°	GRACIANE MARIA TREVEZANUTO	XXX.492.189-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
95°	VANESSA FERNANDA LUCAS DE LIMA	XXX.966.819-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
96°	JOSELAINÉ APARECIDA LOPES BARATELLA	XXX.096.739-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
97°	ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI	XXX.130.799-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025

98°	EDLAINE ANAZAR MARCOLINO	XXX.077.539-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
99°	REGINA BRAGA GUMZ	XXX.004.279-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
100°	GISELE MARRA DA SILVA	XXX.429.188-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
101°	LUCRECIA APRECIDA LIMA.	XXX.775.359-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
102°	MARCELO PEDROSO GOMES	XXX.515.959-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
103°	GESIELE MOREIRA	XXX.663.049-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
104°	APARECIDA RAMALHO TAVARES	XXX.254.509-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
105°	LAIS MURBA CERON	XXX.458.809-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
106°	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	XXX.953.219-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
107°	TATIANA BISPO DOS SANTOS BARRETO	XXX.692.099-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
108°	ELIANE CORREA DA SILVA TIBURCIO	XXX.044.869-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
109°	ANDRÉA APARECIDA FIGUEIRA GUTIERREZ NOVAIS	XXX.437.278-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
110°	JULIANA ROSA DOS SANTOS	XXX.479.309-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
111°	GLEICE MEIRE MANGOLIN	XXX.720.728-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
2°	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	XXX.259.509-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
3°	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	XXX.661.768-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
4°	SANDRA REGINA MARQUES	XXX.124.519-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
5°	LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGUERO	XXX.966.319-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO

				DE 2025
6º	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	XXX.406.159-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
7º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	XXX.865.849-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
8º	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	XXX.237.539-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
9º	TAILINI KELEN SILVA	XXX.504.809-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
10º	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	XXX.728.759-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025
11º	SABRINA KAUANI ALIPIO DOS SANTOS	XXX.320.469-XX	AFRODESCENDENTES	HORÁRIO: 13:30MIN ÀS 16:30MIN DATA: 07 FEVEREIRO DE 2025

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9165C3B0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 292/2025.

Fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 292, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3207, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º

MAT.	NOME	DE	PARA
7758-5	Aline Cristina Bolsoni	8.47%	7758-5
7996-0	Angelica Cortoli Schwalenberg	8.47%	7996-0
8247-3	Carolina da Silva Cerqueira	8.47%	8247-3
7774-7	Dandara Prá	8.47%	7774-7
7952-9	Eliane Aparecida da Rosa	8.47%	7952-9
5994-3	Flavio Oldoni	40%	5994-3
7338-5	Giseli Zitkiewicz Trindade	8.47%	7338-5
8255-4	Jocelaine Formaio	8.47%	8255-4
8078-0	Josceli Gonçalves da Cruz	8.47%	8078-0
8107-8	Keila da Costa Peixoto	8.47%	8107-8
6026-7	Marilene Prestes	7.70%	6026-7
10131-1	Marta Lemes de Souza	50%	10131-1
8185-0	Patricia Raquel Silva Buono	8.47%	8185-0
8476-0	Paulo Antonio Duarte	50%	8476-0
8104-3	Silvani Aparecida Rossini Vinalski	8.47%	8104-3
8116-7	Talita Bavaresco	30%	8116-7
7465-9	Tania Cristina Kuhn	8.47%	7465-9
7337-7	Thas Mara Zornitta Grassi	8.47%	7337-7

Leia-se:

Art. 1º

MAT.	NOME	DE	PARA
7758-5	Aline Cristina Bolsoni	8.47%	10%
7996-0	Angelica Cortoli Schwalenberg	8.47%	10%
8247-3	Carolina da Silva Cerqueira	8.47%	10%
7774-7	Dandara Prá	8.47%	10%
7952-9	Eliane Aparecida da Rosa	8.47%	10%
5994-3	Flavio Oldoni	40%	30%
7338-5	Giseli Zitkiewicz Trindade	8.47%	10%

8255-4	Jocelaine Formaio	8.47%	10%
8078-0	Josceli Gonçalves da Cruz	8.47%	10%
8107-8	Keila da Costa Peixoto	8.47%	10%
6026-7	Marilene Prestes	7.70%	10%
10131-1	Marta Lemes de Souza	50%	100%
8185-0	Patricia Raquel Silva Buono	8.47%	10%
8476-0	Paulo Antonio Duarte	50%	30%
8104-3	Silvani Aparecida Rossini Vinalski	8.47%	10%
8116-7	Talita Bavaresco	30%	20%
7465-9	Tania Cristina Kuhn	8.47%	10%
7337-7	Thas Mara Zornitta Grassi	8.47%	10%

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:31D5DAB9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
IOF9130	277510L000035836	05/11/2024	74550	00336882086	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D2A20C44

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/03/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOS0H93	116100T001562078	25/01/2025	55250
AST1433	116100T001562079	25/01/2025	54600
MAG8A38	116100T002326123	26/01/2025	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:984A6569

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000032384	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAZ8721	277510L000037073	22/11/2024	74550	R\$ 130.16
ABY8042	277510L000035818	05/11/2024	74550	R\$ 130.16
ACU5A86	277510NIC0025009	22/10/2024	50020	R\$ 390.46
AGZ7208	277510L000037091	22/11/2024	74630	R\$ 195.23
AHE5594	277510L000035852	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
AJM0D91	277510L000037080	22/11/2024	74550	R\$ 130.16
AJO9152	277510L000037092	22/11/2024	74550	R\$ 130.16
ALR4561	277510NIC0024983	22/10/2024	50020	R\$ 260.32
ALT9I10	277510L000035889	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
ALZ1707	277510L000035820	05/11/2024	74550	R\$ 130.16
AMN6A35	277510L000035913	06/11/2024	74630	R\$ 195.23
ANA5627	277510L000032291	20/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANY7899	277510L000035801	04/11/2024	74550	R\$ 130.16
ANZ3F53	277510NIC0024986	22/10/2024	50020	R\$ 260.32
AOC2A19	277510L000035946	07/11/2024	74630	R\$ 195.23
AOM3J96	277510NIC0024946	22/10/2024	50020	R\$ 260.32
AOS8032	277510L000035811	04/11/2024	74710	R\$ 880.41
APH4J92	277510L000035930	07/11/2024	74550	R\$ 130.16
APL8895	277510L000037062	22/11/2024	74710	R\$ 880.41
APT6287	277510L000037051	22/11/2024	74550	R\$ 130.16
AQN0B12	277510NIC0024968	22/10/2024	50020	R\$ 260.32
AQR1842	277510L000035895	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
AQT0D44	277510NIC0024964	22/10/2024	50020	R\$ 260.32

AQX2459	277510L000035802	04/11/2024	74550	RS 130.16
AQX5254	277510L000035908	06/11/2024	74550	RS 130.16
ARB8045	277510NIC0025297	09/11/2024	50020	RS 390.46
ARK6A43	277510NIC0024951	22/10/2024	50020	RS 260.32
ASD2282	277510NIC0025018	22/10/2024	50020	RS 390.46
ASJ1256	277510L000035873	06/11/2024	74550	RS 130.16
ASW2F85	277510L000035931	07/11/2024	74630	RS 195.23
ASW9A30	277510NIC0025008	22/10/2024	50020	RS 390.46
ASW9A30	277510NIC0025305	09/11/2024	50020	RS 390.46
ASY8C60	277510L000035915	06/11/2024	74550	RS 130.16
ATA6C98	277510L000037067	22/11/2024	74630	RS 195.23
ATD3G27	277510NIC0025282	09/11/2024	50020	RS 260.32
ATI9241	277510L000032867	27/09/2024	74550	RS 130.16
ATJ6982	277510L000037053	22/11/2024	74550	RS 130.16
ATR4273	277510L000035906	06/11/2024	74550	RS 130.16
ATX3E61	277510L000035904	06/11/2024	74550	RS 130.16
AUR2F37	277510L000035816	05/11/2024	74550	RS 130.16
AUW5D46	277510L000035877	06/11/2024	74550	RS 130.16
AVB9B42	277510NIC0024958	22/10/2024	50020	RS 260.32
AVF1C81	277510NIC0025037	22/10/2024	50020	RS 260.32
AVN4D28	277510NIC0025017	22/10/2024	50020	RS 260.32
AVQ4052	277510NIC0024969	22/10/2024	50020	RS 260.32
AWA5F87	277510L000032288	20/09/2024	74550	RS 130.16
AWP1I19	277510L000035840	06/11/2024	74550	RS 130.16
AWS1H69	277510L000037081	22/11/2024	74550	RS 130.16
AWU9247	277510L000035934	07/11/2024	74550	RS 130.16
AWX2759	277510NIC0025309	09/11/2024	50020	RS 390.46
AWZ3B93	277510NIC0024985	22/10/2024	50020	RS 260.32
AXB9344	277510NIC0025011	22/10/2024	50020	RS 390.46
AXE7454	277510NIC0025015	22/10/2024	50020	RS 586.94
AXS5453	277510NIC0025020	22/10/2024	50020	RS 390.46
AXU5C23	277510L000037084	22/11/2024	74550	RS 130.16
AYA0G30	277510NIC0025026	22/10/2024	50020	RS 260.32
AYQ4100	277510L000037042	22/11/2024	74550	RS 130.16
AZF7F04	277510L000037066	22/11/2024	74550	RS 130.16
AZH4J21	277510NIC0024991	22/10/2024	50020	RS 390.46
AZI1I54	277510NIC0025303	09/11/2024	50020	RS 390.46
AZS8C75	277510NIC0025310	09/11/2024	50020	RS 390.46
BAI9414	277510L000037045	22/11/2024	74630	RS 195.23
BAN0J29	277510NIC0025032	22/10/2024	50020	RS 260.32
BAN1415	277510L000035829	05/11/2024	74550	RS 130.16
BAR3243	277510NIC0024959	22/10/2024	50020	RS 260.32
BAY5A80	277510NIC0024965	22/10/2024	50020	RS 260.32
BBH4540	277510NIC0024954	22/10/2024	50020	RS 260.32
BBQ2710	277510NIC0024972	22/10/2024	50020	RS 260.32
BBQ4515	277510NIC0025284	09/11/2024	50020	RS 260.32
BBX8166	277510NIC0025288	09/11/2024	50020	RS 260.32
BCE9949	277510NIC0025023	22/10/2024	50020	RS 260.32
BCF9965	277510L000037086	22/11/2024	74550	RS 130.16
BCG1I77	277510L000035848	06/11/2024	74550	RS 130.16
BCO7C56	277510L000035956	07/11/2024	74550	RS 130.16
BCQ5G00	277510L000037068	22/11/2024	74550	RS 130.16
BCW6J40	277510L000035936	07/11/2024	74550	RS 130.16
BDC9I80	277510NIC0024990	22/10/2024	50020	RS 586.94
BDF1420	277510NIC0024967	22/10/2024	50020	RS 1760.82
BDJ7H81	277510NIC0024998	22/10/2024	50020	RS 390.46
BDK0I51	277510NIC0024973	22/10/2024	50020	RS 260.32
BDL3B49	277510L000035864	06/11/2024	74550	RS 130.16
BDM2J89	277510NIC0024966	22/10/2024	50020	RS 260.32
BDO7H58	277510NIC0025031	22/10/2024	50020	RS 260.32
BDQ8F37	277510NIC0024993	22/10/2024	50020	RS 390.46
BDP7E83	277510NIC0025010	22/10/2024	50020	RS 586.94
BDS1F90	277510NIC0024962	22/10/2024	50020	RS 260.32
BDT3E17	277510L000035897	06/11/2024	74550	RS 130.16
BDV5B75	277510L000035951	07/11/2024	74550	RS 130.16
BDX7F82	277510L000037049	22/11/2024	74710	RS 880.41
BEH4F76	277510L000037082	22/11/2024	74550	RS 130.16
BEI1B57	277510L000035892	06/11/2024	74550	RS 130.16
BEJ3J64	277510NIC0024987	22/10/2024	50020	RS 586.94
BEP3G27	277510NIC0025292	09/11/2024	50020	RS 390.46
BEP6G23	277510NIC0025304	09/11/2024	50020	RS 586.94
BES8C56	277510L000037048	22/11/2024	74550	RS 130.16
BET2520	277510L000035925	07/11/2024	74630	RS 195.23
BET2520	277510L000035955	07/11/2024	74550	RS 130.16
BET5I54	277510NIC0025019	22/10/2024	50020	RS 390.46
BEW4A67	277510NIC0024982	22/10/2024	50020	RS 260.32
BEX0F53	277510NIC0025306	09/11/2024	50020	RS 390.46
BYO7544	277510L000035804	04/11/2024	74550	RS 130.16
CYO1F43	277510L000035808	04/11/2024	74550	RS 130.16
DEY1229	277510L000037056	22/11/2024	74550	RS 130.16
DEY1229	277510L000037038	22/11/2024	74550	RS 130.16
DFY5765	277510L000035958	07/11/2024	74550	RS 130.16
DJR8G34	277510L000035866	06/11/2024	74710	RS 880.41
DJR8G34	277510L000035907	06/11/2024	74550	RS 130.16
DMZ7I21	277510NIC0025001	22/10/2024	50020	RS 390.46
DTR2087	277510L000035899	06/11/2024	74550	RS 130.16
EBJ8B53	277510L000035943	07/11/2024	74550	RS 130.16
ECX8926	277510L000035839	05/11/2024	74550	RS 130.16
EDY0443	277510L000035903	06/11/2024	74550	RS 130.16

EPI7713	277510L000035941	07/11/2024	74550	RS 130.16
EVS3B14	277510L000035853	06/11/2024	74550	RS 130.16
EZF7B78	277510L000035803	04/11/2024	74550	RS 130.16
FCZ7D83	277510NIC0024961	22/10/2024	50020	RS 390.46
FFK8C21	277510NIC0025301	09/11/2024	50020	RS 586.94
FLLC652	277510NIC0025034	22/10/2024	50020	RS 260.32
FLZ2E93	277510L000035844	06/11/2024	74550	RS 130.16
FMH4B25	277510NIC0024970	22/10/2024	50020	RS 260.32
FMH4B25	277510NIC0024971	22/10/2024	50020	RS 260.32
FQL9E07	277510NIC0024995	22/10/2024	50020	RS 390.46
FXM1I28	277510NIC0025307	09/11/2024	50020	RS 390.46
FZG0I37	277510L000037040	22/11/2024	74630	RS 195.23
GDA3I15	277510NIC0024953	22/10/2024	50020	RS 260.32
GDA3I15	277510NIC0024952	22/10/2024	50020	RS 260.32
GDA3I15	277510NIC0024956	22/10/2024	50020	RS 260.32
GJF2E18	277510NIC0025027	22/10/2024	50020	RS 260.32
GGP1D60	277510NIC0024943	22/10/2024	50020	RS 260.32
GKU6D49	277510NIC0025006	22/10/2024	50020	RS 390.46
GZT3J51	277510L000035826	05/11/2024	74550	RS 130.16
HCU6G13	277510L000035910	06/11/2024	74550	RS 130.16
IMX6C03	277510L000035885	06/11/2024	74550	RS 130.16
IQS3F32	277510L000037037	22/11/2024	74550	RS 130.16
ISH6B52	277510NIC0024988	22/10/2024	50020	RS 586.94
IUB2E62	277510NIC0024977	22/10/2024	50020	RS 260.32
IUP9G03	277510NIC0025286	09/11/2024	50020	RS 260.32
JBD2J95	277510NIC0024955	22/10/2024	50020	RS 260.32
JDC7J07	277510L000035869	06/11/2024	74630	RS 195.23
JZK0677	277510L000035884	06/11/2024	74550	RS 130.16
KQQA37	277510L000035855	06/11/2024	74550	RS 130.16
KRP9H48	277510NIC0025300	09/11/2024	50020	RS 390.46
LPM9H42	277510NIC0025016	22/10/2024	50020	RS 586.94
MAU4E63	277510L000035919	07/11/2024	74630	RS 195.23
MAU9I04	277510L000035920	07/11/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000035824	05/11/2024	74630	RS 195.23
MAU9I04	277510L000035814	05/11/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000035843	06/11/2024	74550	RS 130.16
MEL2B50	277510L000035860	06/11/2024	74550	RS 130.16
MGO5C18	277510NIC0024992	22/10/2024	50020	RS 390.46
MGR3J28	277510T000106268	24/09/2024	73400	RS 130.16
MGY9862	277510L000037036	22/11/2024	74630	RS 195.23
MHH5C86	277510L000037085	22/11/2024	74550	RS 130.16
MHH5C86	277510L000037061	22/11/2024	74550	RS 130.16
MHQ2H65	277510L000035948	07/11/2024	74550	RS 130.16
MHV2B86	277510NIC0024960	22/10/2024	50020	RS 260.32
MJO2I16	277510NIC0025296	09/11/2024	50020	RS 586.94
MJX5B71	277510L000035846	06/11/2024	74550	RS 130.16
MKA2F85	277510L000035833	05/11/2024	74630	RS 195.23
MKC3F35	277510L000035822	05/11/2024	74550	RS 130.16
MKG2E39	277510L000035932	07/11/2024	74550	RS 130.16
MK00G39	277510L000035827	05/11/2024	74550	RS 130.16
MKS0819	277510L000035917	07/11/2024	74630	RS 195.23
MKW9E14	277510NIC0025287	09/11/2024	50020	RS 260.32
MLK2685	277510L000035922	07/11/2024	74550	RS 130.16
MLY7B49	277510L000035939	07/11/2024	74630	RS 195.23
MMA7G69	277510L000035916	06/11/2024	74550	RS 130.16
MMM2I71	277510NIC0025298	09/11/2024	50020	RS 390.46
MVH2C44	277510L000034750	21/10/2024	74550	RS 130.16
NPT9E52	116100T002354402	20/11/2024	55250	RS 130.16
OAP9G23	277510NIC0024975	22/10/2024	50020	RS 260.32
OPI7I77	277510L000037064	22/11/2024	74550	RS 130.16
PHK3C89	277510NIC0024974	22/10/2024	50020	RS 260.32
PKM2F64	277510NIC0025007	22/10/2024	50020	RS 586.94
PUV6H66	277510L000035909	06/11/2024	74550	RS 130.16
PYM7J91	277510L000037059	22/11/2024	74550	RS 130.16
PYM7J91	277510L000035837	05/11/2024	74550	RS 130.16
PYU1I55	277510L000035896	06/11/2024	74550	RS 130.16
QAM1D48	277510NIC0025036	22/10/2024	50020	RS 260.32
QAN8E09	277510L000035812	04/11/2024	74550	RS 130.16
QCN7D34	277510L000037055	22/11/2024	74550	RS 130.16
QHA7A42	277510L000037076	22/11/2024	74550	RS 130.16
QHS0777	277510L000035810	04/11/2024	74550	RS 130.16
QHV2E20	277510NIC0024984	22/10/2024	50020	RS 260.32
QIC9510	277510NIC0024999	22/10/2024	50020	RS 390.46
QIE3696	277510L000035923	07/11/2024	74550	RS 130.16
QIM4I95	277510NIC0025014	22/10/2024	50020	RS 390.46
QIN7487	277510L000037074	22/11/2024	74630	RS 195.23
QJK1H74	277510NIC0025033	22/10/2024	50020	RS 260.32
QJV1909	277510NIC0025022	22/10/2024	50020	RS 390.46
QKF8C83	277510L000035830	05/11/2024	74550	RS 130.16
QPT0F91	277510L000035954	07/11/2024	74550	RS 130.16
QSQ0E59	277510NIC0024981	22/10/2024	50020	RS 260.32
QXD2935	277510L000035841	06/11/2024	74630	RS 195.23
QXF0J58	277510L000035874	06/11/2024	74550	RS 130.16
QXZ8G99	277510L000032544	23/09/2024	74550	RS 130.16
RFB7B85	277510L000035859	06/11/2024	74550	RS 130.16
RFB7B85	277510L000035861	06/11/2024	74550	RS 130.16
RGJ4I77	277510L000035914	06/11/2024	74630	RS 195.23
RHA4E88	277510L000035921	07/11/2024	74550	RS 130.16
RHL4H42	277510NIC0025003	22/10/2024	50020	RS 586.94

RHM8G58	277510NIC0024997	22/10/2024	50020	RS 586.94
RIR6G45	277510NIC0024994	22/10/2024	50020	RS 586.94
RNX0C38	277510NIC0024980	22/10/2024	50020	RS 260.32
RUP8I07	277510NIC0025293	09/11/2024	50020	RS 586.94
RXN7J89	277510NIC0025025	22/10/2024	50020	RS 260.32
RXV7F35	277510NIC0025021	22/10/2024	50020	RS 390.46
RXV8E42	277510L000035945	07/11/2024	74550	RS 130.16
RYE6D77	277510NIC0024948	22/10/2024	50020	RS 260.32
RYJ8D88	277510NIC0024989	22/10/2024	50020	RS 586.94
RYO6E60	277510NIC0024963	22/10/2024	50020	RS 390.46
RYO9J15	277510NIC0024950	22/10/2024	50020	RS 260.32
SDQ1H55	277510NIC0024978	22/10/2024	50020	RS 260.32
SDQ1H55	277510L000037054	22/11/2024	74550	RS 130.16
SDQ1J73	277510L000035825	05/11/2024	74550	RS 130.16
SDU4C25	277510NIC0025302	09/11/2024	50020	RS 586.94
SDV8A12	277510NIC0025291	09/11/2024	50020	RS 260.32
SDZ2H17	277510NIC0025295	09/11/2024	50020	RS 586.94
SEA1H70	277510NIC0025289	09/11/2024	50020	RS 260.32
SEC5D53	277510NIC0024996	22/10/2024	50020	RS 586.94
SEE1J82	277510NIC0025024	22/10/2024	50020	RS 260.32
SEJ5I84	277510NIC0025000	22/10/2024	50020	RS 390.46
SEK7J34	277510NIC0024957	22/10/2024	50020	RS 390.46
SEP8H97	277510NIC0025308	09/11/2024	50020	RS 390.46
SEQ3E48	277510NIC0025035	22/10/2024	50020	RS 260.32
SER4B76	277510NIC0025283	09/11/2024	50020	RS 260.32
SER9G47	277510L000035940	07/11/2024	74550	RS 130.16
SET9H14	277510NIC0025294	09/11/2024	50020	RS 260.32
SEU3I22	277510NIC0025002	22/10/2024	50020	RS 390.46
SEU9E51	277510L000035888	06/11/2024	74550	RS 130.16
SEU9E56	277510NIC0025012	22/10/2024	50020	RS 260.32
SEW4G53	277510L000037041	22/11/2024	74630	RS 195.23
SEY1H00	277510NIC0025299	09/11/2024	50020	RS 260.32
SFA3A98	277510NIC0024949	22/10/2024	50020	RS 260.32
SFE5F83	277510T000056159	23/11/2024	66371	RS 195.23
SFG3E25	277510NIC0024944	22/10/2024	50020	RS 390.46
SFH0H80	277510NIC0025013	22/10/2024	50020	RS 586.94
SFK1A85	277510NIC0024979	22/10/2024	50020	RS 260.32
SFK9C50	277510NIC0025030	22/10/2024	50020	RS 260.32
SFM2F66	277510NIC0025285	09/11/2024	50020	RS 260.32
SFO2B77	277510L000032351	21/09/2024	74550	RS 130.16
SGW2J24	277510NIC0025005	22/10/2024	50020	RS 586.94
SIH7C74	277510NIC0025290	09/11/2024	50020	RS 260.32
SXD5B16	277510L000035851	06/11/2024	74550	RS 130.16
SXE4I92	277510NIC0025004	22/10/2024	50020	RS 586.94
SYM0J42	277510T000096269	22/11/2024	55414	RS 195.23
TAI0F99	277510L000035828	05/11/2024	74550	RS 130.16
TAN7B92	277510L000035947	07/11/2024	74550	RS 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A5EA871B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEB0263	277510L000037072	22/11/2024	74550	
APR2134	277510L000037043	22/11/2024	74550	
AWJ1556	277510L000037063	22/11/2024	74550	
AYV4736	277510L000035858	06/11/2024	74550	
AZZ2C47	277510L000037050	22/11/2024	74550	
BBZ6H00	277510L000037089	22/11/2024	74550	
BCK1J53	277510L000035929	07/11/2024	74550	
BCW1E53	277510L000035831	05/11/2024	74550	
BCY5J67	277510L000035850	06/11/2024	74550	02272338104
BDQ8H47	277510L000035809	04/11/2024	74550	
BDZ8H99	277510L000035883	06/11/2024	74550	
BEE5H46	277510L000037070	22/11/2024	74550	
CDM3217	277510L000035835	05/11/2024	74550	
CLR9865	277510L000037047	22/11/2024	74550	
FGP3C24	277510L000035927	07/11/2024	74550	
FPJ7G55	277510L000037046	22/11/2024	74550	
LXV7646	277510L000035862	06/11/2024	74550	
MAX9643	277510L000037087	22/11/2024	74550	
MBB5417	277510L000035856	06/11/2024	74550	
MIH2H97	277510L000035865	06/11/2024	74550	
MJR9A13	277510L000035933	07/11/2024	74550	
MJV3C16	277510L000035926	07/11/2024	74550	
MJZ5657	277510L000035842	06/11/2024	74550	
MKA5D92	277510L000035949	07/11/2024	74550	

MLM8B30	277510L000035890	06/11/2024	74550	
OKC8D24	277510L000035819	05/11/2024	74550	
PEN4B39	277510L000035935	07/11/2024	74550	
QIG8D21	277510L000035898	06/11/2024	74550	
QPT7H04	277510L000035867	06/11/2024	74550	
RAI6F80	277510L000035881	06/11/2024	74550	
RYR6E66	277510L000035813	05/11/2024	74550	
SDS9G40	277510L000035893	06/11/2024	74550	06113105907
SEO1D41	277510L000037079	22/11/2024	74550	05440457825
SEW2F04	277510L000035875	06/11/2024	74550	
SEW4I02	277510L000035806	04/11/2024	74550	
SFA7E21	277510L000035900	06/11/2024	74550	
SFI2J87	277510L000037039	22/11/2024	74550	01524784030
TAT6B31	277510L000037075	22/11/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: DCE0C6B9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.165, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.02	COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04	Administração	
04.124	Controle Interno	
04.124.0005	Supervisão Acompanhamento e Controle	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.40 – 000 (2126)	Serviços de Tecnologia da Informação	3.500,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (2439)	Serviços de Tecnologia da Informação	84.500,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.04	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0014	Controle Contábil Geral	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 – 000 (2455)	Serviços de Tecnologia da Informação	14.000,00

2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.3.90.40 – 000 (2469)	Serviços de Tecnologia da Informação	14.000,00
Total		116.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (2280)	Obras e Instalações	31.500,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (2302)	Material de Consumo	84.500,00

Total		116.000,00
--------------	--	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:49E85073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2025 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 29/2025 – de 04 de fevereiro de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	07/02/2025	07/02/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:63E2FE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2025 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em caráter emergencial, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023**, abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de aumento na demanda de turmas, alunos com necessidade de suporte, aposentadoria de servidor efetivo, licença maternidade e licença doença de servidores lotados na educação.

PARA O CARGO DE PROFESSOR:

ELIANE DE LIMA	PROFESSOR	171º
SANDRA CORBARI	PROFESSOR	172º
JAIMÉ FRANCISCO BOEHM	PROFESSOR	173º
CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	PROFESSOR	174º
CLARICE FERREIRA	PROFESSOR	175º
JULIANA DIONISIO VELOSO	PROFESSOR	176º
ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	99º
IDIANE REGINA FRANÇA TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	100º
JOELE DEISE LANGNER PEDRON	EDUCADOR INFANTIL	101º
ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	EDUCADOR INFANTIL	102º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL

Gestora Depto De Recursos Humanos

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021**QUINTO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA**

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 011/2022, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.600.468/0001-30, com sede à Rod. PR 163 KM 50, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DJONATAN SAGRILO DA ROSA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 072.485.439-85, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 084/2021, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 011/2022 por mais 02 (dois) meses, para vigorar de 06/03/2025 a 06/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1.2. Reajustar o Contrato n. 011/2022, o percentual total no intervalo é de **11,24%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 31 (trinta e um) meses (maio do ano de 2022 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 227.469,59 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 243.725,86 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.	27.553	Km	5,22	5,81	0,59	16.256,27
TOTAL							16.256,27

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA

Budeltur Transporte De Passageiros LTDA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 1A3059B2

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022

QUARTO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 090/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.106/0001-44, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Luiz Biazus, portador do CPF nº 297.557.949-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 090/2022 mais 02 (dois) meses, para vigorar de 31/03/2025 a 31/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1.2. Reajustar o Contrato n. 090/2022, o percentual total no intervalo é de **11,24%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 31 (trinta e um) meses (maio do ano de 2022 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 187.434,96 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$ 202.032,15 (duzentos e dois mil, trinta e dois reais e quinze centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 02 – Linha Centro Novo							
LINHA	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: - Manhã: Saída: Centro Novo, Linha Haskel, Km 40, Posto Saúde Centro Novo, Seguindo BR 163 até Planalto entrada pelo trevo do Airton, Colégio Estadual José de Anchieta, Escola Municipal Lúdio A, Lúdio B, APAE, Colégio Estadual João Zacco. Retorno Saída: Escola Municipal Lúdio A, Lúdio B, Colégio Estadual José de Anchieta, APAE, Colégio Estadual João Zacco, Trevo Airton, Seguindo BR 163 Até Centro Novo, Linha Hasquel, Km 40, Posto Saúde Centro Novo. Tarde 12:45h Saída: Posto Saúde Centro Novo, Seguindo BR 163 até Planalto no Trevo do Airton, Colégio Estadual José de Anchieta, Escola Municipal Lúdio A, Lúdio B, APAE, Colégio Estadual João Zacco. Retorno 17 horas saída: Escola Municipal Lúdio A, Lúdio B, Colégio Estadual José de Anchieta, APAE, Colégio Estadual João Zacco, Trevo do Airton, seguindo pela BR 163 até o Posto de Saúde de Centro Novo. Máximo 90 km por dia.	24.741	Km	5,22	5,81	0,59	14.597,19
TOTAL							14.597,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS

Transportes Coletivos Biazus Ltda

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:92D26C77

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0941/2022

QUARTO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 091/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica NILSON DALLA PORTA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.488/0001-79, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Nilson Dalla Porta, portador do CPF nº 037.323.059-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 091/2022 02 (dois) meses, para vigorar de 31/03/2025 a 31/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1.2. Reajustar o Contrato n. 091/2022, o percentual total no intervalo é de **11,24%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 31 (trinta e um) meses (maio do ano de 2022 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 187.443,42 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 199.815,72 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01 – Linha Barra Grande							
LINHA	OBJETO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: - Manhã: Saída: Barra Grande, Santa Cecília, Linha Sangalli, Linha Formosa, Linha Bico da Anta, Colégio Estadual José de Anchieta, Escola Municipal Lúdio A, Escola Municipal Laudio B, Colégio Estadual João Zacco. Retorno 11:20 horas: Lúdio A, Lúdio B, Colégio Estadual José de Anchieta, Colégio Estadual João Zacco, Bico da Anta, Linha Formosa, Linha Sangalli, Santa Cecília, Colégio Barra Grande, cemitério Barra Grande, Linha Jair de Quadros, Cinco Esquinas, Até Linha Do Ticho, L. Langue. Retorno Colégio Barra Grande. Tarde: Saída do Colégio Barra Grande, cemitério Barra Grande, Linha Ticho, Linha Langue. Máximo 90 km por dia.	20.970	Km	5,22	5,81	0,59	12.372,30
TOTAL							12.372,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA

Nilson Dalla Porta

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2DE09D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Memorando nº163/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os(as) servidores que estavam sob a responsabilidade de fiscais dos contratos da **Secretaria Municipal de Educação** , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada, conforme tabela abaixo:

Tipo Licitação	Licitação	Objeto	Alteração de Fiscal	Fiscal atual
Pregão	57/2023	Auxílio alimentação - Face Card	Sirlene Terezinha Keps	Iorram Luiz da Rocha
Inexigibilidade	79/2024	Vale transporte servidores Graciosa	Silvana Cristina da Silva Seifert	Iorram Luiz da Rocha
Inexigibilidade	50/2023	Vale transporte servidores Oceânica	Henrique Carlesso da Silva Tavares	Iorram Luiz da Rocha
Pregão	06/2020	Estagiários - CEINEE	Silvana Cristina da Silva Seifert	Iorram Luiz da Rocha
Inexigibilidade	42/2024	Credenciamento diretor da escola Civico Militar	Ana Claudia Simas Correa	Iorram Luiz da Rocha
Pregão	60/2023	Alarme e monitoramento	Ana Claudia Simas Correa	Iorram Luiz da Rocha
Inexigibilidade	116/2024	Capina e roçada - credenciamento várias empresas	Ana Claudia Simas Correa	Iorram Luiz da Rocha
Pregão	56/2024	Manutenção e instalação / desinstalação de ar condicionado	NÃO TEM FISCAL DA SMED	Iorram Luiz da Rocha
Pregão	85/2023	Locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz	Ana Claudia Simas Correa	Iorram Luiz da Rocha
Pregão	07/2024	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza	Adruir João Gonçalves de Araujo	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	14/2024	Gás 13 kg	Christiano Ellian Monte	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	11/2024	Água mineral 20 litros, água mineral 500ml e gás 45 kg	Christiano Ellian Monte	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	96/2023	Aquisição de ventiladores	Ana Claudia Simas Correa	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	97/2023	Aquisição de materiais permanentes	Ana Claudia Simas Correa	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	29/2024	Mobiliário escolar	Ana Claudia Simas Correa	Eliziani Ribeiro Geraldo
Pregão	35/2024	Fornecimento de equipamentos, periféricos e acessórios de informática,	Ana Claudia Simas Correa	Fábio Augusto Souza Lima
Inexigibilidade	80/2024	Aquisição do Material Desafios de Aprender na metodologia ABACADA	Ana Claudia Simas Correa	Ivete Ribeiro Malaquias Biskowski
Inexigibilidade	87/2024	Credenciamento motoristas e monitores escolares	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	24/2021	Locação de veículos - Cotrans	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	66/2021	Transporte Escolar Marítimo - Gabriele Ramos Cordeiro Salgueiro	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	22/2024	Transporte Escolar (ônibus) - Pryme	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	28/2024	Fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	05/2024	Manutenções preventivas e corretivas nos veículos leves, médios e pesados da frota municipal	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	19/2024	Fornecimento de baterias automotivas	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	34/2024	fornecimento de Pneus e Câmaras de ar	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima
Pregão	60/2024	Combustíveis	Francisco Schwingel de Souza	Fábio Augusto Souza Lima

Parágrafo Único - Os(as) servidores designados observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **Janeiro/2025** , revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B054800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 126 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (05/02/2025 a 14/02/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0041370	BEATRIZ CAMARGO PETRÓ	41º	AC
0040452	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	42º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- PIS/PASEP e Número da CTPS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
- Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
- Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Ficha cadastral
- Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
- Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
- Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
- Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
- () Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
 RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
 Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ____
 PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____
 E-Mail: _____
 Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
 Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____

Assinatura**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Posso outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
 Valor: R\$ _____

2. _____
 Valor: R\$ _____
3. _____
 Valor: R\$ _____
4. _____
 Valor: R\$ _____
5. _____
 Valor: R\$ _____
6. _____
 Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____,

_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:660D4F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 003-2025-SME

EDITAL Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da classificação para a Dobra de Padrão dos Professores Efetivos do quadro do Magistério com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme edital nº 001/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

Magistério

Nome	Graduação	Pós-graduação/qtd.	Tempo de serviço	Colocação
Patricia Maria Gonçalves	Geografia/Gestão ambiental/Sociologia/pedagogia	06	9 anos 8 meses e 04 dia	1º
Vando Ferreira das Neves	Ciências Biológicas /artes Visuais / Pedagogia /Ed. Fisica	03	06 anos 11 meses 3 dias	2º
Araripe Gomes da Fonseca	Letras /história/ pedagogia	06	24 anos 02 meses 14 dias	3º
Maria de Lourdes Purceno	Ciências biológicas/Pedagogia /Artes Visuais	03	08 anos 5meses e 18 dias	4º
Carla Evenilse C. Guimaraes Souza	Pedagogia/letras /História	02	08 anos 4 mês 22 dias	5º
Rosimeri C. A. Desplanches	Pedagogia/ Artes Visuais	04	20 anos 11 meses	6º
Elizane Lourenço	Pedagogia	05	7 anos 06 meses e 27dias	7º
Luzia F. Rosa Rodrigues	Pedagogia	04	20 anos 11 meses e 05dias	8º
Vilma Cordeiro dos Santos	Letras	04	20 anos 11 meses e 05dias	9º
Andrielle Pinheiro de Oliveira	Letras	04	20 anos 07 meses 22 dias	10º
Nando Ferreira das Neves	Pedagogia	04	06 anos 11 meses 3 dias	11º
Aluana C dos Santos	Pedagogia	03	9 anos 03 meses 01 dia	12º
Geise Kamaroski	Pedagogia	03	8 anos 8 meses	13º
Sirlene Gomes Fonseca Dias	Pedagogia	03	08 anos 02 meses 25 dias	14º
Jessica Negri dos Santos	Artes Visuais	02	07 anos 9 meses 2 dias	15º
Joelma Patricia Viturino	Pedagogia	02	07 meses 29 dias	16º
Joelma Candido de C Bueno	Pedagogia	01	20 anos 11 meses 2 dias	17º

Artes Visuais

Nome	Graduação	Pós-graduação/qtd.	Tempo de serviço	Colocação
Michele Desplanches Chote	Artes Visuais	04	08 anos 06meses e 25 dias	1º
Vando Ferreira das Neves	Ciências Biológicas /artes Visuais / Pedagogia /Ed. Fisica	03	06 anos 11 meses 3 dias	2º
Jessica Negri dos Santos	Artes Visuais	02	07 anos 9 meses 2 dias	3º

Educação física

Nome	Graduação	Pós-graduação/qtd.	Tempo de serviço	Colocação
Vando Ferreira das Neves	Ciências Biológicas /artes Visuais / Pedagogia /Ed. Fisica	03	06 anos 11 meses 3 dias	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:67589E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no serviço de perfuração de 03

poços artesanais com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA Para o lote 1

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	1	LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO ATRAVES DE ESTUDO GEOLOGICO	6	R\$ 4.457,60	R\$ 26.745,60
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	2	ANUENCIA PREVIA E ART/CREA PARA PERFURAÇÃO	3	R\$ 731,80	R\$ 2.195,40
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	3	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	3	R\$ 798,30	R\$ 2.394,90
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	4	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBO GEO PARA PROTEÇÃO, CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANULAR, LAJE DE PROTEÇÃO APARENTE, TAMPO DE PROTEÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS, MATERIAIS NOVOS E DE BOA QUALIDADE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.	3	R\$ 18.629,40	R\$ 55.888,20
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	5	TESTE DE VAZÃO FINAL COM LAUDO ESTATICO/DINÂMICO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA SUBMERSA UTILIZADA PARA O TESTE.	3	R\$ 997,90	R\$ 2.993,70
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	6	ANALISE FISICA E QUIMICA, BACTERIOLOGICA DA AGUA	3	R\$ 1.064,50	R\$ 3.193,50
GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	1	7	DOCUMENTAÇÃO DO POÇO NO INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ, OUTORGA DE USO.	3	R\$ 1.862,90	R\$ 5.588,70
R\$ 99.000,00						

Valor Máximo para a contratação: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais.)

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de fevereiro de 2025

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:83C577B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 15/2025

HOMOLOGAÇÃO PROVA TEÓRICA,
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PROVA TEÓRICA, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 212 de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Cargo: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação

Número	Requerente - Nome Razão	Nota Títulos	Nota Prova Objetiva
28943	ADILSON SCHUATEY	18,00	80,00
28527	ANDERSON ALVES ELIAS	52,00	62,50
29444	ARILDO ADEMIR DENK	0,00	62,50
28133	DANIEL KOHUT	50,00	82,50
28507	DANILO PREISLER	60,00	82,50
29373	SILVIO DE JESUS	0,00	62,50
28592	VALDEMIRO PALHANO	60,00	51,20
28428	VALMIR DA SILVA	28,00	65,00

Ficam convocados os candidatos, aprovados na prova objetiva, do cargo de Motorista de Transporte Escolar, para a realização da Prova Prática a ser realizada no dia **09/02/2025 às 08 horas**, no estacionamento da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, Rio Negro-PR.

Os candidatos convocados devem observar o disposto no item 7 do Edital nº 212, de 2024, para a realização da prova prática, em especial:

“7. DA PROVA PRÁTICA – para o cargo de Motorista (Transporte Escolar)

...

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do Curso do Transporte Escolar e Coletivo no dia de realização da prova prática.

O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.”

II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: NUTRICIONISTA

Número	Requerente - Nome Razão	Nota Títulos	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Classificação
29474	KAROLINA SOUZA DA SILVA	83,00	62,50	72,75	1º
28415	VANIA PALHANO	60,00	65,00	62,50	2º
29086	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	38,00	70,00	54,00	3º
29416	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT	0,00	52,50	26,25	4º

- a) Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 8. Da Classificação, especificamente o subitem 8.5, do Edital nº 212, de 2024.
b) Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico < <http://rionegro.pr.gov.br/>>, conforme estabelecido no item 11. Dos Recursos, previsto no Edital nº 212, de 2024.

III - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: PROFESSOR PB 40 – LAGEADO DOS VIEIRAS

Classificação

Número	Requerente - Nome Razão	Nota Títulos	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Classificação
29407	NIQUELINE CORDOVA	75,50	75,00	75,25	1º
29522	IRIZIANA SCHREINER	85,00	62,50	73,75	2º
29143	JOELMA MARTINS	75,00	60,00	67,50	3º
28945	ALINE RICHTER	60,00	62,50	61,25	4º
29345	BIANCA MUNCH	64,50	57,50	61,00	5º
29520	EDILENE STAFIN	48,50	65,00	56,75	6º
29308	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	41,00	65,00	53,00	7º
28411	DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS	24,50	80,50	52,50	8º
28692	CAMILA ALVES RODRIGUES	34,00	70,00	52,00	9º
29390	ELAINE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27,50	72,50	50,00	10º
29456	BRUNA CASSIA SCHWARZ ALVES	40,00	57,50	48,75	11º
29487	JULIANA HABLE	17,50	72,50	45,00	12º
29249	FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL	21,50	67,50	44,50	13º
29061	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	12,50	67,50	40,00	14º
29402	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	12,50	65,00	38,75	15º
28164	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER	8,00	52,50	30,25	16º
29638	PATRICIA PANAITZ TABORDA	0,00	55,00	27,50	17º

Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 8. Da Classificação, especificamente o subitem 8.4, do Edital nº 212, de 2024.
Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico < <http://rionegro.pr.gov.br/>>, conforme estabelecido no item 11. Dos Recursos, previsto no Edital nº 212, de 2024.

IV - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: PROFESSOR PB 20 – SEDE

Classificação

Número	Requerente - Nome Razão	Nota Títulos	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Classificação
28294	ANDREIA ANTONIA RIBOVSKI TIBES	90,00	82,50	86,25	1º
29587	FERNANDA APARECIDA SCHOLTZ ALVES	100,00	72,50	86,25	2º
29101	PATRICIA KOSMALA	100,00	70,00	85,00	3º
28967	NISLAINE WALECKO	89,00	80,00	84,50	4º
29605	PRISCILA DE PAULA SANTOS GASPAR	81,00	85,00	83,00	5º
29622	JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA	96,00	67,50	81,75	6º
28271	NATHALI APARECIDA ULBRICH	92,00	70,00	81,00	7º
29149	SILVANE WALTER	76,00	85,00	80,50	8º
29092	MICHELE PETERS ZANVETTOR	85,00	75,00	80,00	9º
28995	MARIA CLÁUDIA OCZKOWSKI	100,00	57,50	78,75	10º
29600	CRISTHIANE GABRIELE MAYER IENTZ	100,00	55,00	77,50	11º
28980	JACIANE APARECIDA DE LORENA	100,00	55,00	77,50	12º
29492	KEIZIAN DE OLIVEIRA	70,00	82,50	76,25	13º
29187	KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPCÃO	85,00	67,50	76,25	14º
29569	JULIANA FERNANDA PATZSCH	72,50	77,50	75,00	15º
29430	GABRIELLE SCHOLTZ ALVES PORTELLA	72,50	77,50	75,00	16º
28940	JULIANA THOMAZI	75,00	75,00	75,00	17º
29594	KARINE MARIA MAYER DE PAULA	58,00	87,50	72,75	18º
29104	RAFAELA BORBA COELHO	64,00	80,00	72,00	19º
29441	ELETICIA WOTROBA DO PRADO	82,00	60,00	71,00	20º
29241	NARY MARX BACELLAR	70,50	70,00	70,25	21º
29245	JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI	83,00	57,50	70,25	22º
29510	CARLA DANIELE CABRAL WEBER	72,50	67,50	70,00	23º
29413	LUCIANE VIEIRA	77,00	62,50	69,75	24º
29141	JUNIA DE CASSIA GOMES	77,00	62,50	69,75	25º
29131	DAIANE STEBEL	76,00	62,50	69,25	26º
29015	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA BACHAL	62,50	75,50	69,00	27º
28292	ADENISE DAMIANA RIBOVSKI DA SILVEIRA	77,50	60,00	68,75	28º
28950	SIDNEIA RUTHES LOURENÇO	80,00	57,50	68,75	29º
29642	FERNANDA CAROLINE PADILHA	85,00	52,50	68,75	30º
29484	CLAUDIA CALHARI SILVA	64,50	72,50	68,50	31º
29052	KETLYN HINKEL CARVALHO	76,00	60,00	68,00	32º
29436	ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA	81,00	55,00	68,00	33º
29201	ANA JUSSARA BINECK	83,50	52,50	68,00	34º
29235	NATALIA DA SILVA FRAGOSO	55,00	80,00	67,50	35º
28970	ELAINE ADRIELE VEIGA PIAZ	64,50	70,00	67,25	36º
29442	MURIELLI SOARES DALLA ROSA	60,00	72,50	66,25	37º
29108	CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO	64,50	67,50	66,00	38º

29109	ALINE DE LIMA HILGENSTIELER	67,00	65,00	66,00	39°
29421	ANELISE SALVADOR	77,00	55,00	66,00	40°
28593	VALQUIRIA FERREIRA HILGENSTIELER	56,00	75,00	65,50	41°
28408	FRANCELEI HINKEL CARVALHO	55,50	75,00	65,25	42°
29395	IVANA APARECIDA MARTINS RIBAS	67,50	62,50	65,00	43°
28208	DIEGO CORREA	72,50	57,50	65,00	44°
28841	ROSILENE WEISS CLEMENTE	72,50	55,00	63,75	45°
29575	DENISE VALERIO	70,50	55,00	62,75	46°
29521	CARLA PETERS PESCHEL	47,50	77,50	62,50	47°
28958	VANESSA DE MELLO CHARANE	50,00	75,00	62,50	48°
28282	JANE KRAUZER LINZMEYER	72,50	52,50	62,50	49°
28685	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ	56,50	67,50	62,00	50°
29409	LUCIANA GITCOVSKI CHERMACK	56,00	67,50	61,75	51°
29257	ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES	58,50	65,00	61,75	52°
29234	CRISLAINE SCHERON MOREIRA SILVA	58,00	65,00	61,50	53°
29554	GISELE MARIA RODRIGUES CARDOSO	62,50	60,00	61,25	54°
29480	JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK	62,50	60,00	61,25	55°
29581	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER	52,00	70,00	61,00	56°
29617	FATIMA REGEANE DE BRITO	66,50	55,00	60,75	57°
29449	CRISLAINE MIRANDA XAVIER	66,50	55,00	60,75	58°
29448	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA ALVES	58,50	62,50	60,50	59°
29557	MONICA KUCHLER VIEIRA	60,00	60,00	60,00	60°
29127	HELOISE APARECIDA LESKI	55,00	65,00	60,00	61°
29509	ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO	54,00	65,00	59,50	62°
29252	SAMARA SEDLAK	34,00	82,50	58,25	63°
29616	TATIANE SALDANHA	44,00	72,50	58,25	64°
29193	VANDERLEIA SEMKOWICZ	20,50	95,00	57,75	65°
29432	DAIANE APARECIDA TELMANN FRANCISCO	25,00	90,00	57,50	66°
29558	DANIELE ALVES DE MIRANDA SCHELBAUER	40,00	75,00	57,50	67°
29621	HEDERLY MIRIANE INGLES	57,50	57,50	57,50	68°
29427	LETICIA MACANHAO LINS	42,00	72,50	57,25	69°
29384	DINACI STECLAN WENDT	64,00	50,00	57,00	70°
29392	MILENE DE FATIMA CARVALHO	38,50	75,00	56,75	71°
28962	IZABELLA FERNANDA CARLOS DE AMORIM	40,50	72,50	56,50	72°
29151	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA	27,50	85,00	56,25	73°
28223	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	40,00	72,50	56,25	74°
29445	TAILINE DE OLIVEIRA	57,00	55,00	56,00	75°
29401	RUTE DA SILVA	43,00	67,50	55,25	76°
29246	MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES	47,50	62,50	55,00	77°
29221	ELIS MARIA PALHANO CARDOSO	36,00	72,50	54,25	78°
29253	JUCEMARA PEREIRA DOS SANTOS VANESKI	56,00	52,50	54,25	79°
28269	ANDRESSA ZIELINSKI	37,00	70,00	53,50	80°
29584	YSABELA CRISTINA MACHADO	40,50	65,00	52,75	81°
29159	ELAIR LEAL CANHA	37,50	67,50	52,50	82°
29179	ACASSIA ROSARIA VARGAS DE SOUZA	37,50	67,50	52,50	83°
29233	ANDRESSA ALVES	33,50	70,00	51,75	84°
29405	DAYANE CRISTINE ALVES WALTER	22,50	80,00	51,25	85°
29634	NATHALIE CAROLINE PLONKOSKI GRUBER	50,00	52,50	51,25	86°
29525	DAIANE FERNANDES WIECZORKIEWICZ	34,50	67,50	51,00	87°
28942	MARIA EZENI FERREIRA DA SILVA	44,00	57,50	50,75	88°
29574	LUANDARA JUNGLES DA SILVA	21,00	80,00	50,50	89°
29630	EMILIA TERESINHA GREIN	31,00	70,00	50,50	90°
29513	MARIA JAQUELINE SLOMINSKI	25,50	75,00	50,25	91°
29503	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS	45,50	55,00	50,25	92°
29284	RAFAELA FARIA DIVENKA RUTHES	12,50	87,50	50,00	93°
28279	ROSEMARI PORTES	25,00	75,00	50,00	94°
29259	ANE CAROLINE BECKER DA SILVA	47,50	52,50	50,00	95°
29506	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI	47,50	52,50	50,00	96°
29256	JANAINA LEVINSKI	39,50	60,00	49,75	97°
29494	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	26,50	72,50	49,50	98°
29173	MARIA BETANIA BISPO BOLDT	36,50	62,50	49,50	99°
28947	ELIZANDRA PETERS DE CARVALHO	44,00	55,00	49,50	100°
29267	FRANCELE APARECIDA DE LIMA MARX GULKA	11,00	87,50	49,25	101°
28972	LETICIA WAGNER RIBEIRO DIAS LUIZ	28,50	70,00	49,25	102°
28726	EDUARDA DE OLIVEIRA PACHECO XAVIER	48,00	50,00	49,00	103°
29639	RUBIANE NUNES PEREIRA	40,00	57,50	48,75	104°
29254	JUCELIA BICHESKI STOCK	35,50	60,00	47,75	105°
29248	SUELEN CRISTINE FERNANDES RODRIGUES	29,00	65,00	47,00	106°
28494	CLAUDIA XAVIER JARGENBOSKI	41,00	52,50	46,75	107°
28624	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU	43,00	50,00	46,50	108°
29369	CAROLINE PEREIRA	32,50	60,00	46,25	109°
29236	QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL	29,50	62,50	46,00	110°
29603	ALESSANDRA SCHELBAUER	26,50	65,00	45,75	111°
29579	DAYANA LINZMEYER DE PAULA	30,50	60,00	45,25	112°
29417	LETICIA PIAZ	40,50	50,00	45,25	113°
29363	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	22,50	67,50	45,00	114°
29146	ROSELI DA SILVA BRAZ	40,00	50,00	45,00	115°
28274	ELENISE DE FATIMA PETERS	27,00	62,50	44,75	116°
29152	BRUNA ROSLYN DUTRA	31,50	57,50	44,50	117°
28747	JAQUELINE LARA DE FRANÇA MARQUES	18,50	70,00	44,25	118°
28859	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA	28,00	60,00	44,00	119°
29176	SILVANA CARDOSO RUIZ PALOMA	12,50	75,00	43,75	120°
29239	KATIA HELEN ZILLOTTO	12,50	75,00	43,75	121°
29596	JOSANE APARECIDA MARTINS CORREA	35,00	52,50	43,75	122°
29029	ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ	27,00	60,00	43,50	123°
28960	MARIANE APARECIDA BAUER HILGENSTIELER	21,00	65,00	43,00	124°
28717	DEBORA TEREZINHA PREVIATTI	20,50	65,00	42,75	125°
29609	ROBERTA JAINE DOS SANTOS	14,50	70,00	42,25	126°
28563	SHEILA FRANCELE RUTHES	27,00	57,50	42,25	127°

29242	ANA GABRIELLE RODRIGUES DE BASTOS	26,50	57,50	42,00	128°
28293	ELISSANDRA APARECIDA DA FONSECA	16,00	67,50	41,75	129°
28825	ALINE LIANE DE LIMA	20,50	62,50	41,50	130°
28686	MARIA EDUARDA DA SILVA	18,50	62,50	40,50	131°
29088	SILVIA MARIA PETERS LOURENÇO	33,00	50,00	41,50	132°
29514	RAPHAELA GOOD NINGELISKI	0,00	80,00	40,00	133°
29260	YASMIM APARECIDA MARTINS RANKEL	22,50	57,50	40,00	134°
29310	ANA PAULA GOMES	12,00	67,50	39,75	135°
28927	FERNANDA DOS SANTOS APOLINÁRIO	14,50	65,00	39,75	136°
29545	GABRIELLE ELIAS	14,50	65,00	39,75	137°
29097	SUELYN FERNANDES DOS SANTOS	14,50	65,00	39,75	138°
29455	JOSELIA JACQUELINE DOS REIS	29,50	50,00	39,75	139°
28786	GABRIELI TAIS DE MELLO CHARANE	21,00	57,50	39,25	140°
28695	NATHALY BARBOSA HENNING	23,50	55,00	39,25	141°
28561	MAYANDRA KUHL ALVES	12,50	65,00	38,75	142°
29412	FRANCIANE FUECKNER WEBER	25,00	52,50	38,75	143°
29588	SHEILA WOJECIEKOVSKI LASKA	27,50	50,00	38,75	144°
29126	ALANA CAROLINE GARCIA RIBEIRO DA COSTA	14,50	62,50	38,50	145°
29431	FABIANA MAMCOSZ BUSSOLOTTI	22,50	52,50	37,50	146°
29507	ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO	25,00	50,00	37,50	147°
28588	SUELEN RIBEIRO SCHEFER	25,00	50,00	37,50	148°
28080	JULIANA KMIECIK MACHADO	14,50	60,00	37,25	149°
28284	ALINE CRISTINE FERREIRA BARBOSA	8,00	65,00	36,50	150°
28286	SANDRA VAZ MELO	13,00	60,00	36,50	151°
29147	ROSELI MORAES PEREIRA	20,50	52,50	36,50	152°
29250	JUSSARA KUHL	12,50	60,00	36,25	153°
28069	EDUARDA MAYARA BUCH	22,50	50,00	36,25	154°
29518	PATRICIA FERREIRA DE LIMA DE ASSUNÇÃO	22,50	50,00	36,25	155°
29443	KARINA VERONICA SOARES RIBAS	10,00	60,00	35,00	156°
29564	ROSANGELA ROCIO DA SILVA RAMOS	12,50	57,50	35,00	157°
28564	MAYARA KÜHL ALVES	2,00	67,50	34,75	158°
28276	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	0,00	67,50	33,75	159°
29435	THAYNARA BAKUM FERREIRA DA SILVA	0,00	67,50	33,75	160°
29577	JOICE MARIA KULKA	12,50	55,00	33,75	161°
29437	JOICE RIBEIRO	12,50	55,00	33,75	162°
28553	MICHELE CRISTINA VALÉRIO	12,50	55,00	33,75	163°
28079	KETLIN LOURDES GONCALVES LAZARIN	14,50	52,50	33,50	164°
29265	SILVANA CHERMACH	0,00	65,00	32,50	165°
28956	RAYSSA ALVES RAMOS	2,00	62,50	32,25	166°
29598	KELEN CRISTINA KOHLBECK	14,50	50,00	32,25	167°
29102	DAILI FANI ALVES	0,00	62,50	31,25	168°
29343	MARIA ISOLETE DE MELO MAIDL	0,00	62,50	31,25	169°
28978	IZABEL CRISTINA DE LIMA MATIAS	0,00	62,50	31,25	170°
28340	ANA LAURA RODRIGUES COLAÇO	0,00	62,50	31,25	171°
28270	ROXANE WAGNER	0,00	62,50	31,25	172°
29552	FABIANE CARDOSO DE LIMA MIRANDA	12,50	50,00	31,25	173°
29583	NATALIA FRANCISCO BAUMGARTEN	4,00	57,50	30,75	174°
29005	TANIA PEDROSO	0,00	60,00	30,00	175°
29517	MARIANA BRAZ RAMOS	2,00	57,50	29,75	176°
29404	FRANCIELE DE FÁTIMA DE LORENA	8,00	50,00	29,00	177°
29156	GABRIELLA DE MORAES REIS MAGOGA	0,00	57,50	28,75	178°
29497	ROBERTA NISGOSKI	0,00	57,50	28,75	179°
28727	RAFAELA CORREA DE FREITAS	0,00	57,50	28,75	180°
29638	PATRICIA PANAITZ TABORDA	0,00	55,00	27,50	181°
29548	LILIANA FERREIRA	0,00	52,50	26,25	182°
29578	KARINY DANIELE GRANEMANN SFAIR MARETH	0,00	52,50	26,25	183°
29206	BIATRYZ RIBEIRO DOS SANTOS SOARES	0,00	52,50	26,25	184°
29541	WERLAINE PRISCILA DA SILVA MOREIRA	0,00	50,00	25,00	185°

Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 8. Da Classificação, especificamente o subitem 8.4, do Edital nº 212, de 2024. Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico < <http://rionegro.pr.gov.br/>>, conforme estabelecido no item 11. Dos Recursos, previsto no Edital nº 212, de 2024.

V - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

Número	Requerente	Item do Edital
29606	ADRIANA APARECIDA DALLABONA	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29261	CLAUDINEIA ALVES	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29144	ELOIR APARECIDA HENRIQUE	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28633	LUSIANE FRANCINE DE LIMA MAESS	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29453	ROSIMEIRE ROCHA ALVES	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28098	KALANE MUNIR DOS SANTOS	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28649	ANDRIELI VALERIO DA COSTA	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28298	ELAINE CRISTINA KRAJ	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29367	JACQUELINE RIBEIRO	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28515	KATTIA RUBIANE PEDRO	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28140	EMILENE KONIG	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28287	AMANDA CAROLINA SOARES FROGEL	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29495	BRENDA SUSZECKI	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29618	DIULIANE VIEIRA RODRIGUES	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29613	ELEANDRA DE MORAES STECLAN JELINSKI	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29511	MARA LUCIANE LEAL GREIN	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29615	MARCIA APARECIDA GODOY CARDOZO PINTO	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29512	MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28319	PATRICIA SMENICOVSKI	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024

29337	REGIANE CARVALHO DE MIRANDA VALERIO	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29175	AMANDA ELOIZE BICHESKI	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29604	AMANDA PILATI PIMENTEL	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
29046	MARINA VEIGA	Não atingiu o item 5.4 do edital 212/2024
28170	ALINE PEREIRA DE SOUZA	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29415	AMANDA LENZ PSZYBILSKI	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
28951	ANA JULIA VIRMOND KROCHMALNEI	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29589	BRUNA WINHARSKI DOS SANTOS DE LORENA	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29465	DEBORAH HENNING BARRIZON	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29093	ERIANA HEIDE ALVES	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
28627	FLAVIA LEAL	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
28272	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29626	GISLAINE KONKEL MORO	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
28840	IARA NUBIA ELIZA ITTEL VINA JENNY BAUER DOS SANTOS	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29428	ELI LUANI ANTON	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29612	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA CARDOZO	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29399	JOELMA TEREZINHA DA SILVA	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
28305	JOSIELE BRANT SOUZA SCHEFFMACHER	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29601	JOSIELI VOSIAK DE CAMARGO	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29562	JULY ANE RANKEL LESNOVIES	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29426	LUCELIA BOSSY SAVITSKI	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
28406	MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29134	MICHELE KUCHLER	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29576	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29635	SUELLEN RIBEIRO BERGAMINI	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29599	GILBERTO SILVA	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29633	SILVIA FUCKNER WONGELTNER	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024
29591	JHONATHAN MERCELLUS OLIVEIRA	Não compareceram - item 5.1 do edital 212/2024

Rio Negro, 4 de fevereiro de 2025.

LUCIANA KAISS

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9E6E21E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 012/2025

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2025, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adelita Kogut	2505-4/5	2023/2024
Adilson José Langer	1899-6/1	2024/2025
Adriana da Silva Pinto	0450-2/2	2024/2025
Adriel Walenga	2606-9/1	2023/2024
Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa	108797-1/3	2023/2024
Alana Cristine Henning	2588-7/1	2023/2024
Alessandra de Cácia Lima	1569-5/2	2023/2024
Alessandra Henning Vaz	1051-0/4	2023/2024
Alessandra Maria Pasdiora	2463-5/1	2024/2025
Alexandre Gritti Magalhães	1295-5/1	2023/2024
Aline de Lima Hilgenstieler	107001-7/14	2023/2024
Alisson Lucas Unger	2589-5/9	2024/2025
Ana Beatriz Deretti	2411-2/7	2024/2025
Ana Cristina dos Santos	1883-0/4	2024/2025
Ana Maria Kuhl de Lima	1345-5/1	2022/2023
Ana Paula Cardoso	2609-3/1	2023/2024
Ana Paula Plautz Kuhne	2460-0/1	2024/2025
Ana Paula Portes Chapiewski	10010-2/1	2022/2023
Ana Paula Ritzmann Malinovski	1050-2/3	2023/2024
André Felipe Lourenço	1021-9/2	2023/2024
Andreia de Lima Bento	2358-2/5	2024/2025
Ane Caroline Becker da Silva	109796-9/3	2023/2024
Anelise Assis	1064-2/1	2023/2024
Anelise Neumann	2595-0/3	2024/2025
Angela Carolina Koaski Silveira Colaço	109851-5/5	2023/2024
Angelita de Souza Rodrigues	2516-0/9	2024/2025
Anselmo Piaç Virtuoso	2539-9/1	2023/2023
Antonia Sydorak Alves	2395-7/9	2023/2024
Areta Janaína Moreto Elias de Freitas	1972-0/2	2023/2024
Ayres Hirt Júnior	0681-5/4	2023/2024
Bernadete Rank Padilha	2470-8/1	2024/2025
Bianca Rosa Portes Chapiewski	1532-6/2	2024/2025
Bruna Branco Walter	2547-0/1	2024/2025
Bruna Cassia Schwrz	107660-0/5	2023/2024

Bruna Francisca Marques	1663-2/1	2024/2025
Bruna Roslyn Dutra	108916-8/4	2023/2024
Carla Adriana Fuchs de Castro	2001-0/4	2024/2025
Carla Gizeli Grabas	1588-1/2	2024/2025
Carla Henka	2388-4/1	2023/2024
Carla Juliana Ferreira da Cruz	1243-2/1	2023/2024
Carla Maria Kiatkoski	0296-8/1	2022/2023
Carlos Camargo	2249-7/1	2022/2023
Carmelita Regina Zilioto Soares	0548-7/2	2024/2025
Caroline Ruthes Cunha (1º padrão)	10365-9/7	2024/2025
Caroline Ruthes Cunha (2º padrão)	10365-9/8	2024/2025
Cassiane de Chaves	1694-2/2	2024/2025
Cassiano Custodio de Oliveira	1980-1/	2023/2024
Célia de Jesus do Rosário Heide	2145-8/1	2024/2025
Cidiane dos Santos Erzinger	1069-3/1	2023/2024
Cidnéia Maria Ritzmann de Lima	0542-8/1	2023/2024
Cintia Grasiela Ferreira Ribas	10021-8/4	2023/2024
Ciumara Caetano da Silva	1695-0/2	2023/2024
Claudia Aparecida Reichardt (1º padrão)	0871-0/2	2023/2024
Claudia Aparecida Reichardt (2º padrão)	0871-0/3	2024/2025
Claudilene Dittrich Martins	0186-4/2	2024/2025
Claudinei Uhlmann	1088-0/1	2023/2024
Claudineia de Fátima da Silva Kadlubowsky	2274-8/1	2024/2025
Cleusa Hirt	1287-4/1	2024/2025
Cleusa Uhlck Deoracki	108842-0/5	2023/2024
Clovis Delfino Cabral	1360-9/1	2021/2022
Crislaine Francine Denck	1034-0/11	2023/2024
Cristiane Aparecida de Lima Alves	106633-8/11	2023/2024
Cristiane Francini Maidl	2390-6/1	2023/2024
Cristiane Kuliavski	2223-3/1	2024/2025
Cristiane Pschedit Kobczinski	2565-8/1	2024/2025
Cristiane Schafhauser	1985-2/5	2023/2024
Cristiane Wiszniewski	10229-6/3	2022/2023
Cristina Emilia Veiga	1871-6/1	2024/2025
Daili Fani Alves	108287-2/3	2023/2024
Damaris Santos da Silva Battu	108332-1/9	2023/2024
Daniele Cristina Herzer Dallabona (1º padrão)	1662-4/1	2024/2025
Daniele Cristina Herzer Dallabona (2º padrão)	1662-4/2	2024/2025
Daniele de Souza Alves	0536-3/1	2023/2024
Danieli Farias Ribeiro Alves	110147-0/1	2023/2024
Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl	2590-9/4	2024/2025
Danilo Bruno de Lima Nogueira	1048-0/7	2023/2024
Débora Fischer	2450-3/1	2024/2025
Débora Padilha dos Santos	2614-0/3	2023/2024
Deize Lemos Garcia Oliveira	0538-0/1	2023/2024
Delsi Maria Trentini	1550-4/2	2023/2024
Denise Aparecida Peters Bertolino	2382-5/2	2023/2024
Desiree Francielli Colaco Fernandes	2454-6/5	2024/2025
Desiree Francielli Colaco Fernandes	2454-6/6	2024/2025
Dinaci Steclan Wendt	108482-4/5	2023/2024
Diuliana Aparecida Ruthes Polak	1049-9/2	2023/2024
Diuliane Vieira Rodrigues	106625-7/9	2023/2024
Dulcilene Tschoeke Gruber	2180-6/1	2023/2024
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1	2023/2024
Edenilson Veiga	1085-5/1	2023/2024
Ediane Bueno Costa	1986-0/4	2023/2024
Edicléia Valério	2137-7/1	2024/2025
Elaine Alves dos Santos de Oliveira	108578-2/6	2023/2024
Elaine Cristina Furlani Rezler	2592-5/6	2024/2025
Elaine de Fátima Landoski de Bastos	1665-9/1	2024/2025
Elaine Isabel Correa Brandt	1225-4/1	2023/2024
Elaine Vichinheski	10168-0/5	2023/2024
Elair Leal Canha	110129-0/1	2023/2024
Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	110080-1/2	2023/2024
Elena Rodrigues	1017-0/3	2023/2024
Eli Aparecida Vieira Steklain	1392-7/1	2021/2022
Eliane Albani John	2269-1/3	2024/2025
Eliane Alves	2275-6/7	2024/2025
Eliane Aparecida Eckel	1856-2/1	2024/2025
Eliane Aparecida Eckel	1856-2/2	2024/2025
Eliane da Silva	1629-2/2	2023/2024
Eliane Konig Wilczek	1895-3/1	2024/2025
Eliane Liebel	2461-9/9	2024/2025
Eliane Maria Lazarino	0396-4/3	2024/2025
Elias Jose Hoffmann	1961-5/4	2021/2023
Eligiane Almeida Ruthes	1014-6/1	2023/2024
Elinton de Assumpção	0057-4/1	2023/2024
Elisabete Aparecida Miranda Correa	1075-8/1	2023/2024
Elisane Ruthes Heberle Wallauer	2279-9/3	2024/2025
Elisangela Maria Ritzmann de Castro	0532-0/1	2024/2025
Elisangela Pilz da Silva	2090-7/2	2022/2023
Elissandra Aparecida da Fonseca	110115-4/2	2023/2024
Eliza Maurer Schelbauer	2401-5/4	2024/2025
Eloir Ratacheski	0725-0/5	2023/2024
Elza Karax de Lima	1327-7/1	2023/2024
Elza Maria de Lima Lourenço	0539-8/1	2023/2024
Elza Maria de Lima Lourenço	0539-8/2	2023/2024
Emanuela Felix de Sousa Fuchs	1999-2/3	2024/2025
Emilia Aparecida Hones	1525-3/1	2024/2025

Enio Claudiomar Vieira Valim	0680-7/4	2023/2024
Eva Angelita Brandenburg	0970-9/1	2024/2025
Eva Rogaleski	0221-6/1	2024/2025
Evaldo Veiga	1361-7/1	2023/2024
Evandro Pacheco dos Santos	1741-8/1	2023/2024
Evelaine Ruda	2135-0/5	2024/2025
Everson Luiz Ulbrich	1975-5/1	2023/2024
Everton Marcelo de Melo	1063-4/1	2022/2023
Fátima Emília Pedro	0482-0/2	2024/2025
Fernanda Kunze	1026-0/7	2024/2025
Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso	1036-7/1	2024/2025
Flavia Onofre	2594-1/1	2024/2025
Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann	10480-9/2	2024/2025
Francieli Aparecida Ferreira	1059-6/1	2023/2024
Francieli Aparecida Weber Vanecki	2515-1/1	2024/2025
Francielle Adelfi Hantes dos Santos	1974-7/1	2023/2024
Francine Malluta Valerio	1966-6/1	2021/2022
Francine Schroeder Pais	2399-0/4	2024/2025
Francine Schroeder Pais	2399-0/5	2024/2025
Gabriela Becker Bremer	0988-1/1	2024/2025
Gabriela Becker Bremer	0988-1/2	2023/2024
Gabrieli Tais de Mello Charane	1086541/3	2023/2024
Gelvani Gruber Alves	0530-4/1	2024/2025
Gelvani Gruber Alves	0530-4/2	2024/2025
Geovane Augustin Schmidt	2359-0/3	2024/2025
Geraldo Luiz Denck	1946-1/1	2024/2025
Gerciane Gruber Wotroba	2464-3/6	2024/2025
Gerson Heide	0900-8/2	2023/2024
Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	1748-5/1	2024/2025
Giceli Elizabeth Luders Henning	0326-3/1	2023/2024
Giovana Stall Kalil	0225-9/2	2023/2024
Giovanni Ferigotti	0687-4/5	2023/2024
Gisela Cunha Veiga	1889-9/4	2024/2025
Gisela Cunha Veiga	1889-9/5	2024/2025
Gisele Aparecida Siqueira Pereira	1950-0/1	2023/2024
Gisele Scru Fuchs	1028-6/4	2024/2025
Giseli da Veiga Coutinho Bueno de Lima	2165-2/1	2023/2024
Giselle Correa Marques	2361-2/7	2024/2025
Graciele Aparecida Grein Tschoeke	1676-4/1	2024/2025
Graciele Piaz Wantovski	1733-7/1	2024/2025
Graziela Bannack	0941-5/1	2023/2024
Graziela Pereira de Barros Valério	2163-6/5	2024/2025
Hamilton Ratacheski	0730-7/3	2023/2024
Heloise Aparecida Leski	106315-0/5	2023/2024
Iasminda Maria Rauen Deda	10009-9/2	2024/2025
Indiara Regina Sacramento	2482-1/3	2024/2025
Ione Aparecida Maceno Nissola	1061-8/1	2023/2024
Iraci de Fatima Spuldaro da Silva	2593-3/1	2024/2025
Israel Alcides Rodrigues de França	1235-1/1	2023/2024
Ivonete Terezinha Jetka	2584-4/1	2023/2024
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2023/2024
Janaína Grossl Kowalski	2149-0/1	2024/2025
Janaína Piaz Alves	2530-5/4	2024/2025
Janete Barbosa	110150-4/1	2024/2025
Janete Schelbauer	1940-2/3	2023/2024
Janice Bastos Ribeiro	232-1/2	2023/2024
Janine de Fátima Peters	2511-9/1	2024/2025
Janine Maria Koene	2006-0/2	2024/2025
Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	2597-6/5	2024/2025
Jaqueline Cordova Neppel	2368-0/1	2024/2025
Jardeli Fabiane Valério Burghardt	1944-5/2	2023/2024
Jessica Borba Filla	2549-6/1	2023/2024
Jocir Silveira	1241-6/1	2023/2024
Joana Aparecida Ekert Schelbauer	2513-5/3	2024/2025
João Batista Cordeiro	1237-8/1	2023/2024
João Francisco de Souza	2542-9/1	2023/2024
João Tobias de Moraes	1018-9/1	2023/2024
Jocélia Cachimarque	2140-7/1	2024/2025
Joelma Chaves Gonçalves	2363-9/1	2024/2025
Jonof Schafhauser	2207-1/1	2024/2025
Jorge Felipe Pfeffer	2441-4/1	2023/2024
Josane Aparecida Martins Correa	10703-5/7	2023/2024
José Fabiano Ferreira da Silva	1032-4/1	2024/2025
José Joaquim de Souza	2625-5/1	2023/2024
José Luiz dos Santos	2209-8/1	2023/2024
Joseane Bakum Radoll	2402-3/3	2024/2025
Josélia da Aparecida Valerio Queiroz	1712-4/2	2023/2024
Josemari Fuckner	1536-9/2	2024/2025
Joseneia Gomes dos Santos Drosdeck	1046-4/1	2024/2025
Josiane Aparecida Ferreira	1527-0/1	2024/2025
Josiane Furtado Frare	2525-9/1	2024/2025
Josiane Maria dos Santos Grah	1749-3/1	2024/2025
Josiane Mira Peichó	2418-0/1	2023/2024
Josiane Pinto da Silva Fernandes	2407-4/1	2024/2025
Josiane Vichinheski Prestes	0533-9/1	2023/2024
Josiane Vichinheski Prestes	0533-9/3	2023/2024
Joziane Bicheski Schelbauer	2479-1/1	2024/2025
Juarez Konopka	1515-6/1	2024/2025
Judi Emili Martins Popper	0965-2/1	2024/2025

Juliana Fernanda Patzsch	108968-0/4	2023/2024
Juliana Ribeiro da Cruz	2621-2/3	2023/2024
Juliana Schuster Semmer Krambeck	2554-2/1	2023/2024
Juliane Ferreira	2474-0/5	2024/2025
Juliano André Buzinello	1921-6/1	2023/2024
Juliano Wormsbecher	1885-6/1	2024/2025
Julio Cesar Xavier	2514-3/7	2024/2025
Jussara Kuhl	108760-2/4	2023/2024
Juviliane Eneyde Gutstein Padilha	2468-6/2	2024/2025
Kaio Ricardo Dutra	1868-6/4	2022/2023
Karen Mielke Schneider	2222-5/2	2023/2024
Karine Ruthes Schmidt Collet	2273-0/7	2021/2022
Karla Cassiane Heide	0524-0/2	2024/2025
Katia Rubiane Pedro	110141-8/1	2023/2024
Keila Micheli Moreira Bubniak	1998-4/3	2024/2025
Kelli Maria Frydrich	1553-9/2	2022/2023
Kevin Schafacheck	1073-1/1	2023/2024
Lauro Gurski	1906-2/1	2024/2025
Lea Cristine Wolff de Lima	2167-9/3	2024/2025
Leandro Muller Kiefer	2569-0/1	2024/2025
Leoni Aparecida Jollembeck	0239-9/2	2024/2025
Leonice Gritti Duarte	2607-7/1	2023/2024
Leonilda Rodrigues Rauen	0240-2/2	2023/2024
Lia Cristina Rumph	1897-0/1	2024/2025
Lilian Lara Sommer Raksa	0903-2/1	2024/2025
Lilian Lara Sommer Raksa	0903-2/2	2024/2025
Liliane Hack	1012-0/1	2023/2024
Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2	2023/2024
Lindomar Schneider	1571-7/2	2023/2024
Liria Walkiria de Oliveira	1087-1/1	2023/2024
Lizemir Astrid Schreiner dos Santos	1777-9/3	2023/2024
Luana Eduarda de Andrade	2552-6/11	2024/2025
Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	10087-0/4	2024/2025
Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	10087-0/5	2024/2025
Luandara Jungles da Silva	109278-9/4	2023/2024
Luciana da Costa Pereira da Silveira	110081-3/2	2023/2024
Luciana Kaiss	2310-8/1	2022/2023
Luciane Gaspar Matias	0991-1/1	2024/2025
Luciane Maria Machado Lorenzi	0910-5/1	2023/2024
Lucimara Gruber Pereira	2462-7/2	2024/2025
Luis Paulo Tibes	1962-3/1	2023/2024
Luiz Roberto Peres Armelin	0864-8/2	2022/2023
Magno Alessandro Bergamini	1089-8/1	2023/2024
Mara Amélia Borba Schaeffer	2483-0/7	2024/2025
Mara Cristina da Silva Custódio	0490-1/1	2024/2025
Mara Jardeli Ruthes Soelver	1787-6/1	2023/2024
Mara Luciane Leal Grein	109046-8/9	2023/2024
Marcela Dolinski	2245-4/1	2024/2025
Marcela Lourenço Tabor da	2596-8/1	2024/2025
Marcelo Albino	9598-2/1	2023/2024
Marcia Lourenço	0547-9/2	2023/2024
Márcia Maria Ciola de Moura	0192-9/2	2024/2025
Marcieli Veiga	1861-9/2	2024/2025
Marco Antônio Colaço Fernandes	032-9/1	2021/2022
Marco Antônio Henker	2083-4/1	2023/2024
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2020/2021
Marcos Teixeira Borges	1060-0/1	2023/2024
Margarete Bauer	0973-3/1	2024/2025
Maria Betania Bispo Boldt	107504-3/3	2023/2024
Maria Grasiela Ruthes Faustino	2602-6/1	2023/2024
Maria José Fuchs	1489-3/1	2023/2024
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	2023/2024
Maria Zeli Húngaro	0488-0/2	2024/2025
Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler	108718-1/2	2023/2024
Maricléia de Fátima Veras	0418-9/1	2024/2025
Marilaine Borges de Souza	2620-4/7	2023/2024
Marilena Sebastiana Koller	10133-8/5	2024/2025
Marilene Piaz	2240-3/5	2024/2025
Mariles Eles Pszybyla	0515-0/2	2024/2025
Marili Barbosa Seidel	10218-0/4	2024/2025
Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	10306-3/3	2024/2025
Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	10306-3/4	2024/2025
Marineia Gonçalves	2415-5/1	2024/2025
Marines de Souza Alves	1062-6/1	2023/2024
Marise Aparecida Grein Placido	2203-9/1	2023/2024
Maristela Veiga de Lima Vieira	1070-7/1	2023/2024
Marizete de Freitas Fuchs	2410-4/3	2024/2025
Marli Comochina	2518-6/1	2024/2025
Marli da Silva Colaço	2155-5/1	2024/2025
Mauri Alcione Deniz	0304-2/1	2023/2024
Maurício Diego Brambila	1039-1/1	2024/2025
Mayandra Kuhl Alves	109106-5/3	2023/2024
Michele Peters Zanvettor	2472-4/1	2024/2025
Milena Cristine Domiciano Bendlin	2553-4/1	2024/2025
Milena Elisandra Lazarini Hirt	108864-1/4	2023/2024
Mireile de Lourdes Grochoski	1660-8/1	2024/2025
Mireile de Lourdes Grochoski	1660-8/2	2023/2024
Mirian Pereira de Souza	2532-1/5	2024/2025
Monica Alessandra Belém	0486-3/1	2023/2024

Monica Alessandra Belém	0486-3/2	2024/2025
Monica Nunes de Abreu	9003-4/2	2023/2024
Nádia Xavier Scheck	2531-3/4	2024/2025
Nancy Helen de Oliveira Colaço	2138-5/5	2024/2025
Neilor Mendes	1336-6/1	2023/2024
Neolice Aparecida Walter dos Santos	1329-3/1	2023/2024
Norma Sirlene Junskowski	1751-5/4	2024/2025
Odete Schezoski Veiga	1318-8/1	2023/2024
Oriane Aparecida Gomes	2012-5/1	2023/2024
Patrícia Ferreira de Lima de Assunção	109011-5/5	2023/2024
Patrícia Giseli Schlichting	2623-9/1	2023/2024
Patrícia Veras Basso	0408-1/2	2024/2025
Pedro Walter dos Santos	0407-3/1	2022/2023
Queli Cristina Francisco Wrobel	10878-9/2	2023/2024
Rafael Borges	110142-2/1	2023/2024
Rafaela de Lima Santos Wotroba	105837-8/4	2023/2024
Raquel Guidotti Lemos	1252-1/2	2023/2024
Raquel Santana dos Santos	1531-8/1	2023/2024
Raquel Zenger	2070-2/1	2021/2022
Ray Marcelo Trindade de Oliveira	2451-1/11	2024/2025
Regiane Carvalho de Miranda Valério	109813-2/5	2023/2024
Relindes Eckel Bauer	0691-2/7	2022/2023
Renata Maçaneiro	2591-7/1	2024/2025
Renato Dombroski	2225-0/1	2023/2024
Renato Gonçalves	0731-5/3	2023/2024
Richard Antonello	2459-7/1	2024/2025
Rita de Cássia Sperkoski	10036-6/4	2024/2025
Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	0746-3/3	2022/2023
Rogério Ribas Assumpção	2386-8/4	2023/2024
Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/2	2024/2025
Rosana Rodrigues de França Wotroba	2563-1/6	2024/2025
Rosana Rodrigues de França Wotroba	2563-1/7	2024/2025
Rosângela Aparecida Kzeczuk Wendt	1534-2/2	2024/2025
Rosângela Aparecida Kzeczuk Wendt	1534-2/3	2024/2025
Roseli Mayer Rauen	0271-2/2	2024/2025
Rosemeri Aparecida Alves Leineker	1420-6/1	2024/2025
Rosilane Silva Ribeiro	2409-0/4	2024/2025
Rosimar dos Santos Numer da Trindade	1987-9/2	2023/2024
Rosimeri Souza Farias	2200-4/1	2023/2024
Rubia Valéria Gruber	2362-0/1	2024/2025
Rubiana Alves	2154-7/1	2024/2025
Salette Aparecida dos Santos	1348-0/1	2024/2025
Samuel de Lara	1898-8/1	2023/2024
Samuel Fernando Domingues da Silva Gotardelo	108939-7/2	2024/2025
Sandra Aparecida Maia de Siqueira	2008-7/1	2024/2025
Sandra Berenice Colaço	2308-6/9	2024/2025
Sandra Maria Teixeira de Souza	2357-4/2	2024/2025
Sergio Mauricio Redkva	1296-3/1	2023/2024
Sheila Cristine Schitt Dums	2272-1/1	2023/2024
Sidinéia Astolfi Rodrigues de França	2121-0/2	2023/2024
Sidinéia Leite Pires da Fonseca	0969-5/1	2024/2025
Sidinéia Leite Pires da Fonseca	0969-5/2	2023/2024
Silmara Aparecida Bauer de Moraes	2169-5/7	2024/2025
Silvana Aparecida Streit	1673-0/1	2024/2025
Silvana Cristina Lins da Costa Pinto	1480-0/1	2024/2025
Silvana Francisco	1721-3/1	2023/2024
Silvana Haas de Souza Capeletti	675-0/3	2019/2020
Silvana Vesoloski Gruber	2507-0/1	2024/2025
Simone Braz de Queiroz	2469-4/1	2023/2024
Simone Cristina Walter Wallauer	2133-4/1	2024/2025
Simone Kelly Rankel	1537-7/2	2024/2025
Simone Valério Shoeffel	0521-5/1	2023/2024
Simoni Maria Prestes de Souza	2004-4/1	2024/2025
Solange das Graças de Assis Bariuka	2132-6/2	2024/2025
Solange Regina Signorelli Konkel	1038-3/5	2024/2025
Solange Rujanowsky	2408-2/1	2024/2025
Sonia Maria Rodrigues de Lima	0280-1/2	2023/2024
Sueli Olinek	1615-2/2	2023/2024
Suellen Ribeiro Bergamini	2564-0/1	2024/2025
Suelyn Luiz	1043-0/1	2024/2025
Tatiane Cristine França	1058-8/7	2023/2024
Tatiane Gruber Grosskopf	2148-2/7	2024/2025
Tatiane Karise Langovski Gomes	1756-6/1	2024/2025
Tatiane Kubiak	108628-2/4	2023/2024
Teotônio Berger	10383-7/2	2024/2025
Thais Pacheco Valério	2473-2/1	2024/2025
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	1780-9/1	2023/2024
Valdeci Rodrigues de Oliveira	2190-3/1	2022/2023
Valdecir de Lima	2497-0/1	2024/2025
Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	2467-8/1	2024/2025
Valquiria Ferreira Hilgenstieler	108758-0/4	2023/2024
Vanderlei Kobsczinski	1401-0/1	2023/2024
Vanderleia Aparecida Fernandes	1922-4/1	2023/2024
Vanessa da Maia	2583-6/1	2023/2024
Vanessa de Mello Charane	11010-1/1	2023/2024
Vanessa Train	2042-7/1	2022/2023
Vania Semkowicz	1037-5/1	2024/2025
Vera Lucia Kuss	1344-7/1	2023/2024
Veridiana Schelbauer Peters	2585-2/2	2024/2025

Veridiane Aparecida Veiga Alves	0906-7/1	2023/2024
Veridiane Aparecida Veiga Alves	0906-7/2	2024/2025
Veridiane Cristine de Araujo	2143-1/1	2024/2025
Vilma Oracy Correa	1965-8/3	2023/2024
Vilmara Aparecida de Campos	2404-0/9	2024/2025
Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	2023/2024
Viviane Lauri de Lima	2508-9/5	2024/2025
Wanderley de Castro Machado	2562-3/1	2023/2024
Wilmar Weber	0166-0/1	2022/2023
Zelina Terezinha Alves	0522-3/2	2024/2025
Zenilda Wagner	0401-4/2	2024/2025
Zilda Rodrigues Baumgartner	2193-8/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFB79132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

OBJETO: Aquisição de Pneus e Afins para Frota Municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	UN	PNEU 175/70 R14 TERRENO MISTO	395,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
2	40,00	UN	PNEU 17,5X25 L3 G12 MOTONIVELADORA/CARREGADE	2.890,00	BENÍCIO PNEUS LTDA
3	8,00	UN	PNEU RADIAL 195/60/R16 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 89 H	310,00	BENÍCIO PNEUS LTDA
4	20,00	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 235/75/17.5 (MÍN. 16 LONAS)	736,26	MAGBA E-COMMERCE LTDA
5	36,00	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R 22.5 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 152/148 K TIPO ASFALTO/TERRA - PRIMEIRA LINHA	1.675,32	MAGBA E-COMMERCE LTDA
6	12,00	UN	PNEU RADIAL 185 R14 C	334,00	BENÍCIO PNEUS LTDA
7	50,00	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 - 91H	281,90	BENÍCIO PNEUS LTDA
8	32,00	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 88H	278,99	BENÍCIO PNEUS LTDA
9	12,00	UN	PNEU 195/75 R 16C 110/108R	469,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
10	20,00	UN	Pneu Radial 205/65 R15 - <p>TERRENO MISTO</p>	406,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
11	64,00	UN	PNEU RADIAL LISO 215 /75 /17,5 - 12 LONAS	598,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
12	12,00	UN	PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24 - 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	2.857,13	BENÍCIO PNEUS LTDA
13	124,00	UN	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 MISTO	686,00	BENÍCIO PNEUS LTDA
14	8,00	UN	PNEU RADIAL 195/55 R15	258,99	BENÍCIO PNEUS LTDA
15	8,00	UN	PNEU 225/75 R16 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 110/107 AT	504,48	BENÍCIO PNEUS LTDA
16	8,00	UN	PNEU RADIAL LISO 295/80 R 22.5 COM INDICE MÍNIMO DE PESO/VELOCIDADE DE 152/148 K TIPO ASFALTO/TERRA - MISTO LISO - PRIMEIRA LINHA	1.700,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
17	4,00	UN	PNEU 900/16 CONVENCIONAL	570,00	GAMA PNEUS LTDA
18	4,00	UN	CAMARA DE AR 900/16	90,00	BENÍCIO PNEUS LTDA

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4310DFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 28ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------	------

26	ANA MARIA DE LIMA
27	NILDETE CARVALHO SILVA
28	ALDA GONÇALVES
29	MARIA ANGELA ARAUJO GARCIA
30	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA
31	GABRIEL YIASSUHIDE TSUKAMOTO
32	MARIA APARECIDA ATAIDE
33	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA
34	ELISABETH DOS SANTOS
35	ROSIMEIRE GUADAGUINI
36	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA
37	CRISTIANE GOUVEIA
38	ARIANA SANTOS LOPES MORENO
39	TATIANE SECCI
40	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES
41	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES
42	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA
43	SANDRA DOS REIS PEREIRA
44	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ
45	POLIANA PULICI
46	KAREN VIVIAN SUPLANO CATARINO
47	TARSILAA PINHEIRO MESQUITA
48	LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA
49	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS
50	ALINE APARECIDA CRISTINO
51	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES
52	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
53	MARIANA ANDERSEN DA SILVA
54	ANA PAULA GRANADIER BUENO
55	JOANA DARC REGHINI
56	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS BAUER
57	EDILAINE AMARAL SANTOS
58	LUCILENE GOMES GALINDO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ANA MARIA DE LIMA
4	CRISTIANE GOUVEIA
5	ARIANA SANTOS LOPES MORENO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	04/02/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelecido no Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Notado Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
 14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
 15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F60A8FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	6	Serviços de transporte escolar - sai da cidade vai pelo asfalto que liga o município de nova esperança do sudoeste até a comunidade de 1º de Maio a São João do Cotegipe chegando na comunidade vai a esquerda pelo Menegatti, Brusque, Granja Maria e Granja Alcides Maria, passando pelo Cavanhol, Oscar de Andrade, Morais até a comunidade de Sede da Luz.	CELITO DA SILVA CARVALHO LTDA	27.800,0	4,45	123.710,00
1	7	Serviço de transporte escolar sai de Santa Terezinha, passa em São Domingos, Linha Horácio, segue por Linha Brasília, passa na escola do Bairro Itaipu, CEIMM, APAE, passa no Jorge de Lima e encerra na escola do Bairro Olaria.	ADEMIR FOGASSA ALVES	23.000,0	6,98	160.540,00
1	8	Serviço de transporte escolar sai da cidade, vai a São Luís, Linha Toscan, Linha Nosso Senhor do Bonfim, passa na Cordilheira, escola do Bairro Olaria, Jorge de Lima e vai até a escola Antonio Peron.	WESTARB TRANSPORTES LTDA	25.200,0	5,96	150.192,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CELITO DA SILVA CARVALHO LTDA	123.710,00
ADEMIR FOGASSA ALVES	160.540,00
WESTARB TRANSPORTES LTDA	150.192,00

Salto do Lontra, 04 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:65124AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Santo Antônio da Platina	05/02/2025	Participar de curso de Aperfeiçoamento Escola.	EAI-7510	45,00
B	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista de veículos pesados	Santo Antônio da Platina	05/02/2025	Participar de curso de Aperfeiçoamento Escola.	EAI-7510	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:9A6FE8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:

a)15 (quinze) candidatos classificados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;

a)15 (quinze) candidatos classificados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL;

Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 2.600/2025, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.

1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.

1.1- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).

1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.

2. Documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou

b) Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):

a) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;

b) Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.

5. Comproverantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

a) Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);

b) Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

c) Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:

a) Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);

b) Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital nº 001/2024);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>
- 8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
- 8.2. O candidato é responsável pelos custos;
- 8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
- 8.4. No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2024).
- 8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de fevereiro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 05/02/2025 (quarta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 06/02/2025 (quinta-feira) até o dia 10/02/2025 (segunda-feira).

LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE: 15 CANDIDATOS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1º		86	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA JUY	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º		28	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3º		55	ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4º		39	LUZIA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5º		79	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
6º		50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
7º		60	EDNA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
8º		24	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
9º		68	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10º		43	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
11º		108	DEBY JULIANA MARQUES KNISS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12º		113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
13º		4	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
14º		63	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15º		20	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUANTIDADE: 15 CANDIDATOS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1º		67	MARCELO ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
2º		25	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
3º		38	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
4º		85	MARYON HELENA GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
5º		52	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
6º		23	CAROLINA ROCHA BOMFIM	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
7º		104	LUCIÉ DIAS SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
8º		30	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
9º		18	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
10º		72	MAIANI SILVINO FURTADO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
11º		29	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
12º		51	ANA PAULA LOBO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
13º		71	VÂNIA DE MOURA ZANELATO	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
14º		70	ADRIELLI CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
15º		99	MARCIA ARCAS FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:C5FAE4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PARCIAL - 1ª FASE

Por meio deste parecer técnico, a equipe Áster Produções Culturais torna público o resultado parcial das avaliações de Mérito dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº 02/2024 e nº 03/2024, do município de Santa Lúcia, possibilitados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 03 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção

Proponente	Representante Legal	Critérios				Nota	Observações
		A	B	C	D		
APMI - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA RAINHA DO LAR	ROSELI DE MATTOS DO CARMO	40	30	15	10	95	-
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIQUETE DA QUERÊNCIA	REUS CARLOS GONZATTI	30	30	00	10	70	Cronograma incompleto Item 6.2 do Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Seleção de projetos culturais

CATEGORIA OFICINAS LIVRES

Proponente	Inscrição	Cotas	Projeto	Critérios			Nota	Observações
				A	B	C		
DIEGO FERNANDO THIS 06595920964	MEI	Não	Violão para Todos	35	30	30	95	Orçamento abaixo da cota
Tatiane Welter Scherer	Pessoa Física	Não	Artesanato como terapia	30	20	20	70	Objeto não está claro Portfólio não específico da proponente
Tatiane Welter Scherer	Pessoa Física	Não	Mapeamento de artesanato em Santa Lúcia - PR	40	30	20	90	Portfólio não específico da proponente
Bruneli Aparecida Mierzwinski Bruna Fotos	MEI	Não	Beleza na Melhor Idade!	20	30	30	80	Orçamento acima da cota

CATEGORIA APRESENTAÇÕES LIVRES

D

Proponente	Inscrição	Cotas	Projeto	Critérios			Nota	Observações
				A	B	C		
DIEGO FERNANDO THIS 06595920964								
MEI	Não	Música em Ação	40	30	30	100	-	
58.351.465 ADRIELI CAROLINI REITZ DALBEN	MEI	Não	Documentário - Santa Lúcia e suas belezas naturais	40	30	10	80	Portfólio não disponível
58.351.465 ADRIELI CAROLINI REITZ DALBEN	MEI	Não	Programa de Rádio "Raízes de Santa Lúcia"	40	25	10	80	Portfólio não disponível

Publicado por:

Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador: A8DC95F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 004/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 009/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº001/2025.

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	COLOCAÇÃO
Berenice Martins	15/04/1972	100 Pontos	1º
Sueli Aparecida Barrozo	11/07/1965	85 Pontos	2º
Maria Margarete Bombonato	14/02/1961	82 Pontos	3º
Marli Terezinha Schaedler Dalek	13/06/1964	82 Pontos	4º
Neli Fatima Alberti De Medeiros	13/11/1978	81 Pontos	5º
Geni Ines Coelho De Moura	02/09/1969	79 Pontos	6º
Neuza Lefchak Schmitz	24/04/1974	77 Pontos	7º
Loriane Aparecida Tortelli	07/05/1975	77 Pontos	8º
Samuel Prudente De Oliveira	16/06/1988	77 Pontos	9º
Neide Maria Lanza	13/10/1961	76 Pontos	10º

Serli De Fatima Oliveira	23/06/1976	76 Pontos	11°
Emanueli Maria Maldaner	30/12/1987	75 Pontos	12°
Marli Da Silva	26/10/1975	74 Pontos	13°
Tamara Barbosa	03/01/1992	74 Pontos	14°
Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	08/11/1995	74 Pontos	15°
Vera Lucia Dama Dallabrida	03/01/1977	72 Pontos	16°
Ivanir Costa De Linhares	26/07/1963	70 Pontos	17°
Nair Elizabeth Alves Paiao	20/02/1964	70 Pontos	18°
Terezinha De Oliveira	04/12/1971	70 Pontos	19°
Lucineia Francisca De Melo	14/03/1989	70 Pontos	20°
Maria De Lurdes Tambosi	22/09/1996	69 Pontos	21°
Emmanuela Samara Maia	30/09/1985	68 Pontos	22°
Jussara De Moura Quilin	14/11/1979	66 Pontos	23°
Silvana Costa Hoeckele	04/10/1987	65 Pontos	24°
Camila Gonçalves Do Amaral Gugel	29/01/1998	65 Pontos	25°
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	16/08/1971	62 Pontos	26°
Eliane Ribeiro Pinto	06/05/1988	62 Pontos	27°
Kely Cristina Enisweler Henz	26/02/1990	62 Pontos	28°
Gustavo Fernando Forcellini Scherer	26/02/2001	62 Pontos	29°
Mairi Elena Rios Dos Santos	28/02/1966	59 Pontos	30°
Luciana Pinto Pilani	08/01/1975	59 Pontos	31°
Maria Ines De Souza	28/08/1979	58 Pontos	32°
Andre Luiz Lanza	26/11/1984	56 Pontos	33°
Aline Dayane Muller	26/07/1989	56 Pontos	34°
Eleandra De Resende	16/10/1989	56 Pontos	35°
Leandro Werlang	11/08/1991	56 Pontos	36°
Gabrielli Stepanha Couto	29/04/1995	56 Pontos	37°
Amanda Reitz Scherer	30/10/1999	56 Pontos	38°
Rosemeris Rinaldi Fontanela	13/05/1974	53 Pontos	39°
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	10/06/1980	53 Pontos	40°
Vitória Silva Oliveira	14/10/1996	52 Pontos	41°
Elizane Birk De Bairros Moreira	15/08/1978	50 Pontos	42°
Roseli Vieira	03/01/1983	50 Pontos	43°
Neide Vieira Magalhães Ost	01/02/1984	50 Pontos	44°
Joseli Alves Bueno Rego	15/01/1987	50 Pontos	45°
Silvana Dos Santos	11/08/1987	50 Pontos	46°
Carina Catiana Sobral Tosta	15/03/1988	50 Pontos	47°
Andressa Quevedo	18/12/1995	50 Pontos	48°
Daniele Dahmer	23/10/1997	50 Pontos	49°
Luana Stracher França	12/05/1998	50 Pontos	50°
Caline Fernanda Schwinn	22/03/2001	50 Pontos	51°
Daniele De Fatima Gomes Signorelli	03/07/2001	50 Pontos	52°
Gessica Ferreira De Mello	19/02/2002	50 Pontos	53°
Ana Paula Muller Costa	29/01/2000	46 Pontos	54°
Andreia Fernanda De Oliveira	21/08/1990	43 Pontos	55°
Joisie Dos Santos	10/09/1995	43 Pontos	56°
Marisa Janete Treter	14/01/1970	40 Pontos	57°
Solange Marisa Dalben Ribeiro	21/08/1972	40 Pontos	58°
Antoninha Grassi Pereira	12/06/1980	40 Pontos	59°
Rosemeri Lucio De Gois Puerari	03/02/1981	40 Pontos	60°
Franciskeli Medeiros Das Chagas	02/08/1988	40 Pontos	61°
Roseli Piuco	07/02/1989	40 Pontos	62°
Fernanda De Oliveira	20/10/1993	40 Pontos	63°
Aline De Medeiros Aguiar	06/08/1995	40 Pontos	64°
Ana Flavia Hoffmann Muller	08/01/1999	40 Pontos	65°
Alessandra Lucas Antunes	25/11/2000	40 Pontos	66°
Olinda Pereira De Almeida	09/09/1985	32 Pontos	57°
Monica França Krugerr	01/05/1986	30 Pontos	68°
Daiane Maria Welter Augustin	07/05/1988	30 Pontos	69°
Rosemeri Thomas	10/05/1988	30 Pontos	70°
Andrieli Santana De Almeida	15/08/1998	30 Pontos	71°
Luciana Zanella Ody	20/04/1986	20 Pontos	72°
Mayanna Rios Dos Santos	30/12/2004	20 Pontos	73°
Sandra da Cruz Veiga Signorini	03/01/1968	-	Desclassificado
Ortenila Terezinha Piloni da Veiga	22/05/1977	-	Desclassificado
Jaderson Moura da Silva Miranda	21/11/1986	-	Desclassificado
Janete Alves De Oliveira	24/04/1988	-	Desclassificado
Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger	07/05/1990	-	Desclassificado
Suelen Cristina Zoroteo Pereira	08/06/1990	-	Desclassificado
Simone de Aguiar Castanha Signorini	19/11/1990	-	Desclassificado
Fabiane Stracher França Pereira	25/07/1992	-	Desclassificado
Lourrâine Miranda de Sousa Moura	07/12/1993	-	Desclassificado
Fabiana da Silva souza	25/06/1994	-	Desclassificado
Ana Lucia Pereira Da Silva	13/03/1995	-	Desclassificado
Karen Cristini Fornari Francener	10/10/1995	-	Desclassificado
Camila de Amaral Teixeira	05/08/1996	-	Desclassificado
Recieli Larissa Kauffmann	31/10/1996	-	Desclassificado
Camila Francener	19/01/1998	-	Desclassificado
Andrea Fernanda Da Conceição	21/10/1998	-	Desclassificado
Leilaine Adriana Gaio Stanger	14/07/1999	-	Desclassificado
Michely Gregolim	07/01/2001	-	Desclassificado

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:70E4825E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

CONTRATADA: MARCIA APARECIDA SOARES SALDANHA 04563968960, C.N.P.J. N.º 44.641.671/0001-07, Localizada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LINHA OURO VERDE NOVO HORIZONTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE OURO VERDE E NOVO HORIZONTE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE, COM BALDEIO NO HORARIO DO MEI DIA.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 138,58 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	27.716,00	6,20	171.839,20
7	LINHA FAZENDA BARBOSA DO ARAGUAÍ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE DO ARAGUAÍ, PASSANDO PELA FAZENDA SONDA, PELA FAZENDA SPROTE ATÉ O COLÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105,4 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	21.080,00	5,60	118.048,00
8	LINHA PRATINHA, JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA BALBIDA ALMEIDA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E APAE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 89,38 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	17.876,00	5,60	100.105,60
19	LINHA LOCALIDADE DE CAMBARÁ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE CAMBARÁ, ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 68,8 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	13.760,00	5,60	77.056,00
21	LINHA PIQUIRI PAPEIS ESTRELA DO OESTE BANDEIRA E QUEIMADAS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE PIQUIRI PAPEIS, ENTRANDO NA LOCALIDADE DO ESTRELA DO OESTE NO PERÍODO DA MANHÃ/TARDE E A NOITE ENTRANDO NO BANDEIRA E QUEIMADAS, SEGUINDO PARA O COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 127,70 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	25.540,00	6,20	158.348,00

O total do item é de **R\$ 625.396,80** (Seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:97B009F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

CONTRATADA: FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT 06031096919, CNPJ nº. 32.320.432/0001-76, com sede na Agrovila Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.”

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	LINHA 10 DE JULHO, NOVA CONQUISTA E LONTRENSE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE 10 DE JULHO, PASSANDO PELA NOVA CONQUISTA E LONTRENSE NOS PERÍODOS DA MANHÃ E A TARDE	KM	26.280,00	6,20	162.936,00

PARA BALDEIO ATÉ O ASFALTO. NO PERÍODO DA NOITE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA POR DIA: 131.4 KM TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS				
---	--	--	--	--

O total do item é de **R\$ 162.936,00 (Cento e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais).**

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:82765E4D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede na Localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.”

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	LINHA ÁGUA DOCE, ASFALTO ONDE TEM BALDEIO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA ÁGUA DOCE, CHEGANDO ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL LII E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54.12 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	10.824,00	5,00	54.120,00

O total do item é de **R\$ 54.120,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).**

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C2F2BCD1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: 58.484.465 JESSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, CNPJ nº. 58.484.465/0001-45, com sede na Localidade Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	LINHA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE, SEDE ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CHEGANDO ATÉ A SEDE ESCOLA NA SEDE DO ESTRELA DO OESTE. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL LII E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85.7 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	UN	17.140,00	5,60	95.984,00

O total do item é de **R\$ 95.984,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:657C08D3

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, CNPJ nº. 26.571.057/0001-34, com sede na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	LINHA PRATINHA, SÃO MANOEL E ESCOLA ANÍBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,77 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	12.954,00	5,60	72.542,40

O total do item é de **R\$ 72.542,40** (Setenta dois mil, quinhentos e quarenta dois reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0C7D1B8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede no Povoado Rio Do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	LINHA RIO CAÇADOR, RIO DO PEDRO, ESCOLA ANÍBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO CAÇADOR, PASSANDO PELO RIO DO PEDRO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,17 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	12.834,00	5,00	64.170,00

O total do item é de **R\$ 64.170,00** (Sessenta e quatro mil e cento e setenta reais).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B827AA81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na Localidade de Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	LINHA BAIRRO DOS MANCHUR POUSO ALEGRE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DO BAIRRO DOS MANCHUR, PASSANDO PELO POUSO ALEGRE ATÉ O COLÉGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA- RIO DO TIGRE, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,62 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	15.524,00	5,60	86.934,40

O total do item é de **R\$ 86.934,40** (Oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:68662F1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: PEDRO STACIAK 99475847987, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na Localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	LINHA BAIRRO MACIEL RIO DAS ANTA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 106.56 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	21.312,00	5,00	106.560,00

O total do item é de **R\$ 106.560,00**(Cento e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DF83CE88

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	LINHA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), IBEMA ARROIO DO PORTAO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR) PASSANDO PELA IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TIGRE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL III E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	17.100,00	5,60	95.760,00

O total do item é de **R\$ 95.760,00**(Noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5B1AC33A

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	LINHA BARRA GRANDE, RIO FEIO E RECANTO FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO RIO FEIO E RECANTO FELIZ ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 129,34 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	25.868,00	5,60	144.860,80

O total do item é de **R\$ 144.860,80**(Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CC0C4DFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Localidade de Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	LINHA INDEPENDÊNCIA ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA INDEPENDÊNCIA, COM ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	25.100,00	5,60	140.560,00

O total do item é de **R\$ 140.560,00(Cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:BD51629D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: MARIA SUZANA OLENISKI 07099583905, CNPJ nº. 42.946.399/0001-48, com sede na Localidade de Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	LINHA RIO AZUL ARROIO DO PORTÃO ESCOLA ANÍBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO ARROIO DO PORTÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL MARTINS ATÉ A.P.A.E. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO PARA A.P.A.E. PERÍODO: MANHÃ ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105.8 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBIVAN	KM	21.160,00	5,00	105.800,00

O total do item é de **R\$ 105.800,00(Cento e cinco mil e oitocentos reais)**.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:93CC0E5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: CLAUDINEY HEIDEMANN 02572132958, C.N.P.J. N.º 47.975.298/0001-19, localizada na Localidade de Rio do Tigre, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	LINHA RIO DA PRATA ATÉ O COLEGIO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBIVAN COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO DA PRATA ATÉ O COLÉGIO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE	KM	14.408,00	5,00	72.040,00

ESPECIFICAÇÕES:
 QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72.04 KM
 TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN

O total do item é de **R\$ 72.040,00(Setenta e dois mil e quarenta reais)**.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
 Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:644149EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 051/2025

DECRETO N° 051/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.228/20, 1.496/24

R E S O L V E

Art. 1° - Exonerar os (as) servidores (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CPF	CARGO	DATA DA EXONE RAÇÃO
72311	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	03/02/2025
72341	Fabiana Pinho Gonçalves	103.378.959-37		
7241-1	Jennifer Caroline F. da Costa	086.092.359-20		
7246-1	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39		
7250-1	Rosimeire das Dores R. deAndrade	037.918.719-19		
7257-1	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97		
72751	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02		
7230-1	Zenilda Trevizan	098.098.359-22		
7287-1	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02		

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B459FFC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 053/2025

DECRETO N° 053/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear os (as) candidatos (as) para o exercício das funções, PSS n° 003/2024 conforme discriminado abaixo:

NOME	CPF	CLASS	CARGO	DATA DA POSSE
Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	10	Professor	03/02/2025
Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	11		
Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	12		
Camila Martins dos S. Rimovicz	082.522.009-23	15		
Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	16		
Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	18		
Jennifer Caroline F. da Costa	086.092.359-20	19		
Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	21		
Mariana Fernanda dos S.Cunha	112.937.269-31	22		
Valeria de Matos Pinto	062.179.719-76	25		
Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	27		
Glauca Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	28		
Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	30		
Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	31		
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	9		
Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	10		
Rosimeire das Dores R. deAndrade	037.918.719-19	12		
Jucimara Coelho de Campos	039.436.709-02	13		
Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	15		

Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	16		
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	19		
Andre Marques Pinheiro	092.227.439-89	1	Psicólogo	03/02/2025
Fabiane Marneia Prado Leal	093.830.079-23	1	Radiologista	03/02/2025
Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	1	Fisioterapeuta	03/02/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08B32281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025 ID: 10221 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Total R\$	Marca/ Espec.
9	41852	Giz de cera. Caixa contendo 12 unidades de cores sortidas e sem repetição, formato jumbo ou grande, são obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, laranja, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e atóxica, fórmula resistente à queda. Produto fabricado todo com material atóxico, em conformidade com norma de segurança de artigo escolar. No corpo da caixa deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, selo de segurança inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	11.633	R\$ 2,6400	R\$ 30.711,1200		PIRA/JUMBO
					TOTAL:	R\$ 30.711,1200		

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Total R\$	Marca/ Espec.
8	41852	Giz de cera. Caixa contendo 12 unidades de cores sortidas e sem repetição, formato jumbo ou grande, são obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, laranja, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e atóxica, fórmula resistente à queda. Produto fabricado todo com material atóxico, em conformidade com norma de segurança de artigo escolar. No corpo da caixa deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, selo de segurança inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	3.877	R\$ 2,6400	R\$ 10.235,2800		PIRA/JUMBO
					TOTAL:	R\$ 10.235,2800		

Valor total: R\$40.946,40 (quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0A195587

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025 ID: 10217 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 47.206.967/0001-98

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Total R\$	Marca/ Espec.
11	38920	LÁPIS DE COR GRANDE, JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES E COM CORES VARIADAS E SEM REPETIÇÃO, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. OS LÁPIS DEVERÃO APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA E ATÓXICOS. PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidade	5.450	R\$ 5,4000	R\$ 29.430,0000		WORLDMASTER
17	38926	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRAUS, TRANSPARENTE, COR CRISTAL, DIVISÃO EM MILÍMETROS, MARCAÇÕES NUMERAIS.	Unidade	3.300	R\$ 0,4500	R\$ 1.485,0000		MAXICRIL
					TOTAL:	R\$ 30.915,0000		

Valor total: R\$30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais).

Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CBA691BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2025 ID: 10222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 48.547.677/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	41850	Apontador de lápis com depósito, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas 60mm de altura x 25 mm de largura x 15 mm comprimento.	unid	24.450	R\$ 0,4400	R\$ 10.758,0000	MAKE
14	38922	MASSA DE MODELAR, QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES SORTIDAS, NO MÍN. 180G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A ENTREGA, ATÓXICA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ARTIGOS ESCOLARES. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidad	11.558	R\$ 2,2000	R\$ 25.427,6000	MAKE
16	38924	TESOURA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROPILENO NA COR PRETA, 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA CORTE/USO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE ARTIGOS ESCOLARES, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unidad	15.350	R\$ 1,0500	R\$ 16.117,5000	MAKE
						TOTAL:	R\$ 52.303,1000

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
12	38922	MASSA DE MODELAR, QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES SORTIDAS, NO MÍN. 180G, PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A ENTREGA, ATÓXICA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ARTIGOS ESCOLARES. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidad	3.852	R\$ 2,2000	R\$ 8.474,4000	MAKE
						TOTAL:	R\$ 8.474,4000

Valor total: R\$60.777,50 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0DD2BA3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025 ID: 10216 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA

CNPJ: 30.213.258/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
7	41851	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0,4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, ponta com 12 cores sortidas	unid	9.375	R\$ 7,0400	R\$ 66.000,0000	LYKE
						TOTAL:	R\$ 66.000,0000

Valor total: R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:26D44749

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025 ID: 10218 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 24.564.257/0001-34

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
6	37808	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR. Tubo de plástico, ponta macia e média, tampa de proteção com ventilação, secagem rápida, tinta lavável. Caixa de papelão com 12 cores diferentes embalada em PVC, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto.	Unid	9.345	R\$ 2,5000	R\$ 23.362,5000	Lyke
8	41889	COLA BRANCA de no mínimo 90 G. Características: líquida, a base d água e PVA. Cola 100% lavável, atóxica e isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Recipiente plástico com bico aplicador e rótulo com no mínimo as seguintes informações: peso líquido, "produto atóxico" composição, validade, nome do fornecedor/fabricante. Produto com certificado junto ao INMETRO	Unid	22.875	R\$ 1,1500	R\$ 26.306,2500	MAKE+
15	29429	RÉGUA 30CM, transparente grossa poliestireno granulado, embalada individualmente, certificado pelo Inmetro, medidas: 0,3 x 3,5 x 31 cm.	Unid	15.400	R\$ 1,1000	R\$ 16.940,0000	Yins

							TOTAL:	R\$	66.608,7500
--	--	--	--	--	--	--	--------	-----	-------------

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
5	37808	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR. Tubo de plástico, ponta macia e média, tampa de proteção com ventilação, secagem rápida, tinta lavável. Caixa de papelão com 12 cores diferentes embalada em PVC, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto.	Unid	3.115	R\$ 2,5000	R\$ 7.787,5000	LYKE
7	41889	COLA BRANCA de no mínimo 90 G. Características: líquida, a base d água e PVA. Cola 100% lavável, atóxica e isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Recipiente plástico com bico aplicador e rótulo com no mínimo as seguintes informações: peso líquido, "produto atóxico" composição, validade, nome do fornecedor/fabricante. Produto com certificado junto ao INMETRO	Unid	7.625	R\$ 1,1500	R\$ 8.768,7500	MAKE+
					TOTAL:	R\$ 16.556,2500	

Valor total: R\$83.165,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:82F2A156

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025 ID: 10215 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.971.907/0001-23

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
6	41851	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0,4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água, ponta com 12 cores sortidas	unid	3.125	R\$ 9,5000	R\$ 29.687,5000	LYKE
					TOTAL:	R\$ 29.687,5000	

Valor total: R\$29.687,50 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DC093D66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2025 ID: 10214 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA
CNPJ: 35.602.160/0001-95

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
12	41849	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Caixa	18.390	R\$ 3,1000	R\$ 57.009,00	LEO & LEO
					TOTAL:	R\$ 57.009,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
10	41849	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Caixa	6.130	R\$ 3,1000	R\$ 19.003,00	LEO & LEO
					TOTAL:	R\$ 19.003,00	

Valor total: R\$76.012,00 (setenta e seis mil e doze reais).

Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8F1B1C6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025 ID: 10219 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 19.032.430/0001-13

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
2	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	37.875	R\$ 0,4900	R\$ 18.558,7500	DELETE
3	75622	Caderno de cartografia e desenho. Demais Especificações conforme descrição complementar.	Unid	11.483	R\$ 7,1000	R\$ 81.529,3000	NEOMUNDI
5	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	37.838	R\$ 5,9900	R\$ 226.649,6200	neomundi
13	43163	Lápis Grafite 6B, Formato ergonômico triangular, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unid	9.045	R\$ 6,1000	R\$ 55.174,5000	NEOMUNDI
					TOTAL:	R\$ 381.912,1700	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	12.625	R\$ 0,4900	R\$ 6.186,2500	DELETE
2	75622	Caderno de cartografia e desenho. Demais Especificações conforme descrição complementar.	Unid	3.827	R\$ 7,1000	R\$ 27.171,7000	NEOMUNDI
4	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	12.612	R\$ 5,9900	R\$ 75.545,8800	NEOMUNDI
11	43163	Lápis Grafite 6B, Formato ergonômico triangular, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unid	3.015	R\$ 6,1000	R\$ 18.391,5000	NEOMUNDI
					TOTAL:	R\$ 127.295,3300	

Valor total: R\$ 509.207,50 (quinhentos e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:502D524A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
 (Processo Licitatório n.º 011/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de itens: cadeiras universitárias tamanho diretor, cadeiras plásticas e mesas plásticas, cadeiras fixa em polipropileno, cadeiras fixa empilhável tipo secretária pé palito e cadeiras giratória modelo presidente para atender os compromissos e necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, apoiando no aprimoramento dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a retificação dos descritivos dos 002 e 003 do anexo 01 – Termo de Referencia do Edital, ficando estes com as descrições indicadas abaixo:

LOTE 002

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cadeira de plástico branca: Características: cadeira plástica sem braço na cor branca, empilhável de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga mínima de 140 kg e garantia do fabricante mínima de 3 meses. Medidas aproximadas: Assento - 39 cm largura x 40 cm de profundidade. Encosto - 44 cm de largura x 27,5cm de altura. Altura do assento até o chão 45 cm. Altura total até chão 85 cm. Largura total 54,5cm. Profundidade total 60,5cm	914	UNID	R\$ 58,64	R\$ 53.596,96

LOTE 003

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mesa de plástico branca: Características: Mesa plástica na cor branca, empilhável de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, resistente, com garantia do fornecedor mínima de 3 meses. Medidas aproximadas: Comprimento - 70cm. Largura - 70cm. Altura do chão - 70cm	196	UNID	R\$ 99,73	R\$ 19.547,08

02. NOVA DATA DO CERTAME: Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 18/02/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **as 08h do dia 18/02/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 18/02/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D0B8D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4522/2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.073,96 (Quarenta e Sete Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.073,96 (Quarenta e Sete Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6881	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 EA	3.073,96
	SUBTOTAL	3.073,96
	TOTAL	3.073,96
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	44.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos que serão utilizados provem do superávit financeiro da fonte 1021 e parte do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	44.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/01/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DE6BEB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal Geral de Governo para suprir o quadro das demais Secretarias realizada por meio do Ofício nº 004 de 08 de janeiro de 2025, para a contratação provisória de servidores visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Ficam as Secretarias Municipais Geral de Governo, de Agricultura, de Educação, Esporte e Lazer, da Família e Desenvolvimento Social, do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de Obras, da Saúde, e de Viação e Serviços Rodoviários, autorizadas a realizarem através de Comissão Especial o certame correspondente para a contratação provisória visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de cargos de provimentos imediato por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025 nos cargos seguintes com suas respectivas cargas horárias:

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Semanal	Horária	Vagas	Salário Mensal
4018	01	Agente de Serviços	Ensino Fundamental Completo	40		07	R\$ 1.518,00
4019	02	Agente de Serviços de Limpeza	Ensino Fundamental Completo	40		12	R\$ 1.518,00
4017	03	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo/Graduação em Engenharia com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30		01	R\$ 3.987,13
4030	04	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo/Graduação em Engenharia com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30		02	R\$ 3.467,07
4020	05	Mecânico	Ensino Médio Completo e/ou Educação Profissionalizante	40		02	R\$ 2.773,65
4021	06	Motorista	Ensino Fundamental completo e CNH categoria B e EAR	40		05	R\$ 1.906,89
4023	07	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo, CNH categoria D, Curso de Transporte Escolar Coletivo e em situação regular no Detran e EAR	40		07	R\$ 1.993,55
4025	08	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo, CNH categoria C e EAR	40		04	R\$ 1.993,55
4026	09	Professor	Habilitação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	20		40	R\$ 2.433,88
4028	10	Professor de Educação Infantil	Habilitação em magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de magistério.	40		15	R\$ 4.867,77
4029	11	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	40		02	R\$ 1.906,89
4031	12	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, Educação Profissionalizante com curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe	40		10	R\$ 1.906,89
		TOTAL				107	

Art. 2º. A classificação não gera obrigação de contratação, mas a contratação obriga à obediência a ordem rigorosa de classificação dos concorrentes.

Art. 3º. A Secretaria Geral de Governo encaminhará através do Departamento de Recursos Humanos o pedido de estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º. de O processo de seleção e chamamento a que se refere este Decreto obriga-se a obediência das normas contidas na Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2.017.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:51537077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.948/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 3948/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1430 - 3.3.90.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,79
Total Suplementação:			1,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.87.00000000	Fonte: 1021	1,79
Total da Receita:		1,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B7A45965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO N° 139/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 153/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 153/2025 de 16/12/2024(dezesseis dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de materiais pedagógicos atendendo as necessidades da secretaria de educação e cultura do Município de Terra Rica-PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO DO ALUNO PERSONALIZADO LINGUAGEM Descrição e Especificações mínimas Exigidas: - Formato 200 mm x 275 mm; - Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município; - Impressão offset 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz U.V.	PANAMERICANA	PERSONALIZADO	UNID	10.000,00	7,97	79.700,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Miolo: 192 páginas, em papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado; - Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A. - Layout e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. 						
2	1	<p>CADERNO PERSONALIZADO DO ALUNO – CARTOGRAFIA</p> <p>Descrição e Especificações mínimas Exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato 200 mm x 275 mm; - Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município; - Impressão offset 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz U.V. - Miolo: 160 páginas, em papel sulfite 63 gramas. acabamento grampeado; - Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A. - Layout e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. 	PANAMERICANA	PERSONALIZADO	UNID	2.000,00	8,94	17.880,00
4	1	<p>CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA</p> <p>Descrição e Especificações mínimas Exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas: (L x C x A) 40x20x20cm em papel duplex resistente 320 g/m², acoplada em papelão, micro ondulado, pardo; - Arte a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura; - Cores da impressão a ser definida de acordo com a arte; - Acabamento perfeito: corte, vinco e impressão. 	BRAVIPEL	BRAVIPEL	UNID	2.000,00	7,74	15.480,00
TOTAL								113.060,00
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	<p>DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PERSONALIZADO - PROFESSOR</p> <p>Descrição e Especificações mínimas Exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato 200 mm x 280 mm; - Com capa dura e design obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município; - Duas lâminas por jogo de 150gr; - Impressão offset 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz, revestimento interno sem impressão, em papel sulfite de 120 gramas, custo com fotolito incluso; - Miolo: 300 páginas no formato 200 mm x 280 mm, impressão 4x4 cores com bordas exclusivas; - Anterior a primeira página deverá estar encadernada uma pasta, tipo bolsa 'canguru' que permita o acondicionamento de carteirinha ou outros papéis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp (polipropileno) reciclado através de solda, corte e vinco; - As 04 primeiras páginas deverão ser personalizadas com (dados pessoais, mensagem exclusiva, calendário escolar); - Acabamento com intercalação, refilê, furado e colocação de espiral injetado de pet reciclado com 29mm; - Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A. - Layout e arte final por conta do fornecedor e aprovado pela 	PRÓPRIA	FORNECIDO	UNID	300,00	39,89	11.967,00

	prefeitura.								
TOTAL									11.967,00

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de fevereiro de 2025. (04/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:13360855

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 03/2025

Processo dispensa 3/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO

Contratada: MOURA & LEAL LTDA, PAPELARIA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 00.273.974/0001-49, com sede a RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAI • SO CIDADE/UF: Paranavá/PR,

Contratada: PAPELARIA A CIRANDINHA LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 03.952.767/0001-09, com sede a Av. Claudio Domingo Soletti, 829 COMERCIO - CEP: 87890-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

MOURA & LEAL LTDA CNPJ 00.273.974/0001-49						
Item	Produto/serviço	Marca	Unidade	Qd	Preço	Preço total
4	Caneta marca texto não tóxica, cor fluorescente, ponta chanfrada, composição: resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Tampa anti-sulfocante na mesma cor da tinta, com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, corpo na mesma cor da tinta com marca, cor e modelo do produto estampada na mesma, com certificação do inmetro, ocp 0046 e ceasc/icepex-n 00138-81 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cores variadas.	Masterprint	Unid	30	1,05	31,5
5	Caneta marcador para cd e dvd, ponta média 2,0mm arredondada composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Tampa em polipropileno na cor da tinta com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, estampado em seu corpo marca e modelo do produto, com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2005 estampado na embalagem. Cores a escolher. Indústria brasileira.	Jocar	Unid	10	1,35	13,5
6	Cola bastão	Gatte	Unid	5	0,95	4,75
7	Corretivo líquido multiuso, a base d'água, secagem rápida, frasco de 1 corretivo líquido multiuso, a base d'água, secagem rápida, frasco de 18 ml.	Frama	Und	5	1,75	8,75
8	Envelope a4 na cor kraft descrições mínimas mínimo 80g, tamanho 24 x 34 cm cx, 4x0 em embalagem original do fabricante	Filiperson	Unid	50	0,25	12,5
9	Estilete largo tamanho aproximado 152 x 18 mm especificações mínimas:??Com lâmina de 18 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. Composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. Cores variadas.	Masterprint	Unid	3	1,7	5,1
11	Grampeador grande de metal com base plástica base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões: 282x174x63 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².	Masterprint	Unid	2	35,5	71
13	Grampo para pastas, tipo romeu e julieta, 90 mm, fabricado em polipropileno, pacote com 50 unidades.	Carbrinck	Pct	2	10,9	21,8
14	Grampos galvanizados - 26/6 com 5000 unidades.	Masterprint	Cx	3	3,9	11,7
15	Molha dedo, em pasta, 12g, não tóxico, composição: glicóis, ácido graxo e essência, com selo do INMETRO estampado na embalagem	Carbrinck	Unid	10	1,55	15,5
16	Papel adesivo papel offset adesivo colacril brilho pct 50 folhas a4??	Colacril	Pcto	3	24,45	73,35
17	Pasta az em papelão prensado, lombo largo, cor preta, argola e alavanc pasta az em papelão prensado, lombo largo, cor preta, argola e alavanca com ferragens antioxidantes, acabamento cromado, com visor lateral, de primeira qualidade.	Frama	Und	100	12,95	1.295,00
18	Perfurador de papel médio com 2 furos, corpo de metal com base plastica antidesslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	Masterprint	Unid	3	36,05	108,15
20	Prendedor para papéis 32mm tipo binder clip, 32 mm. Cor: preta. Caixa com 12 unidades. ??Industria brasileira	Futuro	Cx	2	6,1	12,2

R\$ 1.684,80

PAPELARIA A CIRANDINHA LTDA CNPJ 03.952.767/0001-09						
Item	Produto/serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
1	Caneta esferográfica cristal na cor azul, ponta média (1.0 mm) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plastico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta , estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. Caixa com 50 unidades.	Bic	Cx	2	35,88	71,76
2	Caneta esferográfica cristal na cor preta, ponta média (1.0 mm) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plastico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta , estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. Caixa com 50 unidades.	Bic	Cx	1	38,37	38,37
3	Caneta esferográfica cristal na cor vermelha, ponta média (1.0 mm) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plastico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. Caixa com 50 unidades.	Bic	Cx	1	38,37	38,37
10	Fita adesiva crepe branca 48 mm x 50 m especificações mínimas:??Composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha. Indústria brasileira.	Trivium	Unid	10	4,8	48
12	Grampeador médio de metal 201 x 89 x 49 mm especificações mínimas:??Com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 201 x 89 x 49 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75/m².	Leonora	Unid	5	31,9	159,5
19	Prancheta acrílico prancheta em acrílico, tamanho ofício / a4 com prendedor metálico tradicional. Cor: preto sólido. Espessura: 3mm. Dimensões: 23.0x32.5 cm.	Stalo	Unid	10	9,05	90,5

R\$ 446,50

Fundamento Legal: art. 75, inciso I ou II. da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	21	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
------	----	-------------------------	----	-----------------	--------------

Julgamento: Setor de Licitações, em 31/01/2025

Ratificação: SAMAE, em 04/01/2025

Terra Rica, 04/02/2025

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A33FC0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2152/2025

LEI Nº 2152/2025

IMPLANTA NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TERRA ROXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar reforma administrativa para os fins de criar, modificar e extinguir Secretarias Municipais, em caráter permanente ou extraordinário, diretorias gerais, departamentos, divisões, assessorias, e também, para os demais fins previstos nesta Lei, a ser processada de acordo com as conveniências e necessidades da Administração, ficando os titulares dos departamentos anteriores ou seus representantes, automaticamente, substituídos nos órgãos, os quais, em razão de vinculação funcional existentes faziam parte pelos titulares das Secretarias Municipais ou seus representantes deles originários.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 2º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 3º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 4º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos;

I - Plano Diretor;

II - Plano Plurianual;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Orçamento Anual;

V - Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso;

Parágrafo único. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 5º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 6º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CAPÍTULO I

Art. 7º A estrutura básica da administração superior do Município de Terra Roxa, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

- I – Órgãos Colegiados de Aconselhamento;
- II – Órgãos de Assessoramento vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- III – Órgãos de Administração Geral de Natureza Instrumental;
- IV – Órgão de Administração Indireta.

Art. 8º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Terra Roxa disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais, e a estes seus Diretores e Chefes e os Titulares das Assessorias.

I – Os secretários municipais, diretores, chefes e assessorias exercerão cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

- I - unidades de deliberação, de consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
- II - unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;
- III - Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 9º A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

I - Unidade de Administração Direta

1. Órgãos Colegiados de Aconselhamento:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
 Conselho Municipal do Trabalho
 Conselho Municipal de Meio Ambiente
 Conselho Municipal da Pessoa Idosa
 Conselho Municipal dos Direitos Da Criança E Adolescente
 Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência
 Conselho Municipal de Assistência Social
 Conselho Municipal de Habitação
 Conselho Municipal de Educação
 Conselho Municipal de Saúde
 Conselho de Administração da Previdência Social Dos Servidores – PREVISTERRA
 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
 Conselho de Administração Recursos Fiscais
 Conselho Municipal de Turismo
 Conselho Municipal de Segurança Alimentar
 Conselho Municipal de Cultura
 Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
 Conselho Municipal de Segurança

2. Órgãos de Assessoramento - vinculados ao Gabinete do Prefeito:

Assessoria de Gabinete
 Assessoria de Gestão Estratégica
 Assessoria Especial
 Assessoria Jurídica
 Diretoria Estratégica de Gabinete
 Diretoria de Administração Distrital
 Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
 Diretoria Jurídica
 Chefia de Comunicação Social
 Chefia de Planejamento de Gestão Distrital e Vilas
 Chefia de Desenvolvimento Distrital
 Unidade de Controle Interno

3. Órgãos e Administração Geral de Natureza Instrumental:**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

Departamento de Planejamento Municipal
Departamento de Programas, Projetos e Desenvolvimento Organizacional
Coordenadoria De Núcleo de Planejamentos Setoriais

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Departamento de Patrimônio e Suprimentos
Departamento de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Encaminhamento e Registro Biométrico
Departamento de Tecnologia da Informação
Departamento de Processos Administrativos
Coordenadoria de Administração Municipal
Coordenadoria da Divisão de Suprimentos e Patrimônio
Coordenadoria da Divisão de Compras e Licitação

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Departamento Financeiro Municipal
Departamento Fazendário Municipal
Coordenadoria de Contabilidade Geral
Coordenadoria de Fiscalização e Posturas Municipais

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Departamento de Gestão Municipal de Assistência Social
Departamento da Proteção Social Básica
Departamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Departamento Jurídico e Coordenação Geral da Proteção Social
Departamento da Política de Garantias de Direitos (Pessoa idosa, mulher)
Coordenadoria de Cadastros e Programas Sociais
Coordenadoria de Acolhimento Institucional e Familiar
Coordenadoria dos Direitos Humanos e Cidadania

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Assessoria de Planejamento Educacional
Departamento de Ensino
Departamento de Transporte Escolar
Departamento de Educação de Diversidades e Educação Especial
Departamento de Cultura
Coordenadoria da Divisão de Cultura

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Departamento de Fomento e Promoção do Esporte e Recreação
Departamento de Planejamento e Infraestrutura Recreativa Municipal
Departamento de Turismo e Eventos;
Coordenadoria da Divisão de Esporte de Competição
Coordenadoria da Divisão de Formação Esportiva

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Assessoria de Planejamento da Saúde Municipal
Departamento de Saúde
Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal
Departamento de Encaminhamentos e Regulação
Departamento do Pronto Atendimento Municipal
Departamento de Enfermagem
Departamento da Divisão de Farmácia Básica
Departamento do Centro de Especialidades Municipal
Departamento de Endemias
Departamento da Divisão da Vigilância Sanitária
Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde
Coordenadoria da Divisão da Vigilância Epidemiológica
Coordenadoria de Saúde Bucal
Coordenadoria da Divisão de Encaminhamento e Transporte

8. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Departamento de Meio Ambiente
Departamento do Centro de Controle Animal
Coordenadoria da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos
Coordenadoria da Divisão dos Serviços de Desenvolvimento Sustentável
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA:

Departamento de Fomento Agropecuário

Departamento de Assuntos Comunitários Agropecuários
 Departamento Técnico Operacional
 Coordenadoria de Serviços Agropecuários

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS:

Departamento de Obras e Edificações
 Departamento de Engenharia e Projetos
 Departamento de Acompanhamento de Obras e Coordenação de Pessoas
 Departamento de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO:

Departamento de Infraestrutura Viária
 Departamento de Controle de Frotas
 Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO:

Departamento de Indústria e Comércio
 Departamento de Planejamento e Fomento Estratégico
 Coordenadoria da Divisão de Intermediação de Mão de Obra
 Coordenadoria da Divisão do Departamento de Empreendedorismo

II - Unidade de Administração Indireta:

1. Órgão de Administração Indireta

Superintendência da PREVISTERRA

Art. 10. As Secretarias Municipais autorizadas por esta Lei, não ultrapassarão, em quantidade, ao número equivalente de vagas para os respectivos cargos de Secretário Municipal.

CAPÍTULO II

Art. 11. A Administração direta compreende a área do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes e a Administração descentralizada.

Art. 12. Os órgãos que integram a área do Prefeito Municipal são constituídos por unidades de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo e de auxílio na seleção, acompanhamento e controle de programas governamentais.

Art. 13. As Secretarias Municipais representadas por órgãos e entidades têm como finalidade centralizar e prover os meios administrativos necessários à ação do governo, bem como, fornecer orientação técnica especializada e de execução, por administração direta, delegação ou adjudicação, dos programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

CAPÍTULO I

Art. 14. Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

I - promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

II - assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

III - fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

IV - ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

CAPÍTULO II DA ÁREA DO PREFEITO

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 15. No âmbito de ação do Gabinete do Prefeito compreende: a realização de todos os atos necessários de gestão pública municipal; realizar e acompanhar os compromissos oficiais; realizar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral; cumprir a agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; despachar documentos oficiais, contratos, convênios, dentre outros; manter relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências; promover nomeações; expedir atos normativos, tais como projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outras; exercer a hierarquia sobre a assistência imediata, e demais subordinados, assim como dos órgãos da administração direta e indireta; promover notas, comunicados e divulgações necessárias, assim como a transparência dos atos públicos e prestações de contas, pelos meios de comunicação próprios das atividades do Prefeito; designar

responsável pelos assuntos do serviço Militar no Município; acompanhar as questões regionais, e responder pelos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis), e demais funções e competências dispostas na Lei Orgânica Municipal.

Seção II

Dos Órgãos de Assistência Imediata

Art. 16. O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

- I – Assessoria de Gabinete;
- II – Assessoria de Especial;
- III – Assessoria de Jurídica;
- IV – Assessoria Gestão Estratégica;
- V – Diretoria Estratégica de Gabinete
- VI - Diretoria de Administração Distrital;
- VII - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa;
- VIII – Diretoria Jurídica;
- IX – Chefia de Comunicação Social;
- X - Chefia de Planejamento de Gestão Distrital e Vilas
- XI – Chefia de Desenvolvimento Distrital;
- XII – Controle Interno

Seção III

Das Atribuições dos Órgãos de Assistência Imediata

Art. 17 A Assessoria de Gabinete compete: coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento do gabinete; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Prefeito; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, preparar e expedir correspondências do Prefeito; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 18 A Assessoria Especial compete: coordenar a prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, supervisionar o prefeito no desempenho dos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniada; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 19 A Assessoria Jurídica do Município é órgão que compete à emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matéria de interesse da Administração Municipal e do Prefeito Municipal, assim como, em casos excepcionais e motivados, a emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e participação em representação judiciais; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar a legalidade do ato administrativo e o processo decisório do gestor público; assessoramento no exame de projetos de leis e vetos a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; assessoramento ao Prefeito municipal em viagens oficiais no auxílio a questões jurídicas. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica.

Art. 20 A Assessoria de Gestão Estratégica incumbe à coordenação e integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional; a articulação das ações de Governo e a execução destas; a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização; a coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo; a coordenação das atividades de auditoria; a coordenação das atividades de ouvidoria do Município; o acompanhamento e a coordenação das atividades de compras e contratações administrativas; assessorar nos processos administrativos e licitatórios. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 21 A Diretoria Estratégica de Gabinete compete: Elaborar e implementar planos estratégicos para a execução das atividades do gabinete, alinhados às metas e prioridades da gestão municipal; propor e monitorar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das ações do gabinete; coordenar projetos e programas estratégicos sob a responsabilidade do gabinete, garantindo seu cumprimento em prazo, orçamento e qualidade; realizar a interlocução entre os setores internos da prefeitura para garantir a integração e o alinhamento das ações governamentais; supervisionar e otimizar os fluxos de trabalho administrativo do gabinete, garantindo agilidade e eficiência na tramitação de documentos e processos; garantir a correta aplicação de normas e regulamentações no âmbito do gabinete, incluindo o gerenciamento de documentos privados e sigilosos; auxiliar o Prefeito em articulações e negociações político-administrativas com autoridades, entidades públicas, privadas e lideranças comunitárias; organizar e

acompanhar reuniões estratégicas com representantes de órgãos municipais, estaduais e federais, além de setores da sociedade civil; coordenar a comunicação oficial do gabinete, em articulação com a assessoria de imprensa e demais setores responsáveis; supervisionar os protocolos de eventos, visitas oficiais e recepções organizadas pelo gabinete, garantindo a organização e a adequação às normas protocolares; auxiliar na elaboração e acompanhamento da agenda institucional do Prefeito, priorizando compromissos estratégicos; analisar a relevância e o impacto de convites e solicitações de reuniões, propondo ajustes e prioridades conforme o planejamento do gabinete; supervisionar o atendimento às demandas dos municípios e entidades, buscando soluções ágeis e efetivas em conjunto com os setores responsáveis; estruturar um sistema de acompanhamento das reclamações recebidas pelo gabinete, garantindo o retorno e a satisfação dos interessados; promover a formação contínua dos servidores do gabinete, com foco na melhoria das práticas administrativas e atendimento ao público; acompanhar a implementação de políticas públicas e propor ajustes ou ações que fortaleçam os programas do executivo local; auxiliar na análises estratégicas e diagnósticos que auxiliam o Prefeito na formulação de políticas públicas e no planejamento de ações governamentais. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 22 A Diretoria de Administração Distrital compete: coordenar o atendimento aos munícipes do Distrito de Santa Rita do Oeste, assim como as reivindicações da comunidade local, gerenciando as ações administrativas em Santa Rita do Oeste, e prestando assessoria ao Prefeito Municipal na organização e funcionamento administrativo naquela comunidade; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo administrativos gerais do Distrito de Santa Rita do Oeste; assessorar o Prefeito em suas relações político-administrativas com a população de Santa Rita do Oeste, órgãos e entidades públicas e privadas; observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais reservados e secretos sob sua responsabilidade; elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades do Prefeito; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 23 A Diretoria de comunicação Social e Imprensa compete: elaborar notas e comunicados e divulgar, pelos meios de comunicação próprios, as atividades administrativas desenvolvidas pelo Prefeito; exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal; manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais; planejar e executar as ações de marketing governamental; subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 24 A Diretoria Jurídica compete: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços jurídicos de âmbito administrativo, organizar o assessoramento das atividades pertinentes aos agentes políticos - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e de responsáveis por órgãos municipais e, em específico da Consultoria Jurídica Municipal. Supervisionar os prazos jurídicos e distribuição das demandas jurídicas dos responsáveis pelos serviços jurídicos municipal. Conhecer, organizar e planejar legislações, tanto municipal, estadual e federal; Acompanhar as alterações legislativas e regulamentares relacionadas ao Município, aos seus servidores e contribuintes. Prestar assessoramento direto aos Bacharéis em Direito efetivos e/ou contratados do Município, de forma a prestar auxílio administrativo aos mesmos; Planejar e organizar os serviços de correspondências, protocolos de ouvidoria, emissão de atos administrativos corriqueiros (Memorandos, Ofícios, entre outros); Planejar e supervisionar os planos estratégicos da Administração Pública; Supervisionar os procedimentos administrativos e regulamentações; Organizar e planejar os repasses de informações e respostas às autoridades judiciárias e do Legislativo do Município e prestar auxílio direto a Assessoria Jurídica e Procurador Jurídico do Município. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação na área jurídica.

Art. 25 A Chefia de Comunicação Social compete: Auxiliar o Diretor de Comunicação Social e Imprensa no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; Analisar os expedientes relativos à Chefia e despachar diretamente com o Diretor ou o Administrador público; Planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do Município Ministério; acompanhar a organização das atividades administrativas do Prefeito e demais autoridades municipais para planejamento das matérias, textos e imagens de comunicação; Coordenar conteúdo institucional do Portal da Transparência municipal; Coordenar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades do Poder Executivo; Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública; Coordenar notícia e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Administração Pública, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Administrador municipal ou o Diretor de Comunicação; Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 26 A Chefia de Planejamento de Gestão Distrital e Vilas compete: planejar, coordenar e gerenciar as ações administrativas e operacionais destinadas ao atendimento das necessidades dos distritos, comunidades e vilas do município, promovendo a integração das demandas locais com a gestão municipal; coordenar o atendimento aos municípios das comunidades, como Alto Alegre, Vila Guarani, Encruzo, São José e Cedro, dentre outros; identificar as necessidades e reivindicações das comunidades locais, propondo soluções e encaminhamentos junto ao Executivo Municipal; elaborar planos de desenvolvimento para os distritos, comunidades e vilas, promovendo melhorias na infraestrutura, serviços públicos e qualidade de vida; gerenciar as ações administrativas nas comunidades e vilas, garantindo a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos; prestar assessoria direta ao Prefeito Municipal nas relações político-administrativas com as comunidades e vilas instaladas fora do perímetro urbano; representar o Prefeito Municipal, quando necessário, em eventos e reuniões locais com órgãos, entidades públicas e privadas, e a população; elaborar notas, comunicados e relatórios sobre as atividades realizadas nas comunidades; divulgar as ações do Executivo Municipal, utilizando os meios de comunicação disponíveis, para promover a transparência e o envolvimento comunitário; supervisionar a implementação de projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das comunidades e vilas; acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas, propondo ajustes e melhorias conforme necessários. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 27 A Chefia de Desenvolvimento Distrital compete: Auxiliar o Diretor Distrital no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; Analisar os expedientes relativos à Chefia e despachar diretamente com o Diretor ou o Administrador público; Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental dos serviços públicos e patrimônio; Auxiliar o Diretor Distrital no controle dos resultados das ações públicas desenvolvidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, com a programação, gestão de pessoas, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Submeter à consideração do Diretor Distrital os assuntos que excedam à sua competência; Coordenar as ações dos servidores subordinados; Planejar as atividades e serviços a serem executadas no Distrito, submetendo-os à programação geral do planejamento municipal; organizar e apoiar programas e campanhas; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Administrador municipal ou o Diretor do Distrital.

Art. 28 Ao Controle Interno compete: Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; avaliar a execução orçamentária e sinalizar os

possíveis desvios; fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas com recursos originários dos orçamentos da União e do Estado, no que se refere ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e quanto à qualidade do gerenciamento; realizar auditorias e fiscalizações sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos da administração municipal e nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais; manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos municipais, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/00; verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar 101/00; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, dentre outros.

CAPÍTULO III DA ÁREA DO VICE-PREFEITO

Seção Única Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 29 O âmbito de ação do Gabinete do Vice-Prefeito compreende: Manter e dirigir seu Gabinete; ajudar o Prefeito no desempenho de missões especiais; assessorar o Prefeito em suas funções executivas.

Parágrafo único. Poderá o Vice-Prefeito exercer cargo na estrutura administrativa municipal, com direito a opção remuneratória.

TÍTULO V DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO ÚNICO DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS SECRETÁRIOS

Art. 30 São atribuições de todos e de cada um dos Secretários Municipais, aquelas inerentes à respectiva unidade administrativa a que está vinculado, no âmbito de sua atuação, cabendo ainda, aos mesmos, o quanto segue:

I - promover a administração geral da Secretaria com observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicável, da estadual e da federal;

II - exercer a liderança política e institucional do setor abrangido pela Pasta, promovendo contatos com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Prefeito e os outros Secretários Municipais em assuntos da competência da Secretaria;

IV - despachar diretamente com o Prefeito;

V - fazer indicações, ao Prefeito, para o provimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da Secretaria;

VI - promover o controle dos órgãos e entidades da administração municipal vinculados à Secretaria;

VII - delegar atribuições ao Secretário Adjunto ou Diretor Geral da Secretaria, as quais, por intermédio deste, poderão, em partes, ser atribuídas, também, aos diretores de departamentos das respectivas Secretarias;

VIII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;

IX - emitir parecer final, de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

X - encaminhar à Secretaria competente as propostas da Secretaria que envolvam licitações ou aquisições em geral, ainda que dispensados de licitação;

XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII - expedir resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

XIII - assinar contratos em que a Secretaria seja parte;

XIV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XV - referendar todos os atos do Poder Executivo concernentes à Pasta;

XVI - designar, entre os assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representante para solenidades e eventos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

XVIII - responsabilizar-se pelos atos de gestão, fiscalização e controle de suas secretarias.

Parágrafo Único. No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, à exceção do Secretário Municipal da Fazenda, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA DAS SECRETARIAS

CAPÍTULO I

Art. 31 A estrutura organizacional, básica de cada uma das Secretarias Municipais resultantes desta Lei e as que, futuramente, vierem a ser criadas, compreende:

I - nível de direção superior, representado pelo Secretário Municipal, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades centralizado no órgão;

II - nível de gerência, representado por Diretor(es) da(s) Secretaria(s), conforme o caso, com funções relativas à condução e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, a ordenação das atividades de gerência relativa aos meios administrativos, necessários, para o funcionamento do órgão, possuindo ainda competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

III - nível de assessoramento, relativo às funções de apoio direto ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais nas suas responsabilidades. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

IV - nível de atuação instrumental, representado por órgãos tais como divisões e coordenadorias, chefias, com funções relativas à organização da atividade de planejamento e à prestação dos serviços necessários ao funcionamento da Secretaria, possuindo ainda competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores. Tem como requisito de investidura a compatibilidade da formação ou experiência profissional com as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único. O organograma e atribuições que compõe a estrutura básica das respectivas Secretarias, representadas pelos Secretários, Departamentos e Coordenadorias, estão descritas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

Seção I

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 32 A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao planejamento da implementação de políticas públicas, melhorar o desempenho no papel de atuação dos gestores municipais; Verificação, pesquisa e análise de fontes de recursos; Elaborar projetos, convênios, planos de trabalho e controle; Acompanhar as propostas em execução; Planejar, coordenar e avaliar os planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; Promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Dirigir, coordenar e supervisionar os órgãos da Secretaria; Promover a articulação da Secretaria com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza privada, visando ao atendimento de atividades setoriais do Município; Promover a articulação da Secretaria com os órgãos que lhe são vinculados para a harmonização e consolidação das respectivas programações de trabalho; Administrar em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, às da legislação Estadual e Federal; Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria Municipal de Planejamento seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável; Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à implantação das atividades das unidades da Secretaria, observada a legislação vigente; Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais; Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária; Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; Orientar a elaboração de um Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; Orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município; Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público; Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial; Apresentar relatórios gerenciais que demonstrem os resultados dos trabalhos, expandir, diversificar, modernizar tecnologicamente, reduzir os custos e melhorar a qualidade da base produtiva do Município e do nível de qualificação de sua mão-de-obra, visando a sua inserção no mercado de trabalho; Criar uma economia solidária no Município; Desenvolver a capacidade governativa do Executivo Municipal; Melhorar continuamente a qualidade dos processos de formulação, implementação e gestão das políticas públicas municipais; Atender às necessidades detectadas, às demandas e à programação feita pela Secretaria Municipal de Administração; Trabalhar na estreita colaboração com outros órgãos de capacitação da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas existentes no Município, de forma a aproveitar a capacidade já instalada e evitar desperdícios.

Seção II

Secretaria Municipal de Administração

Art. 33 A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço-serviço necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; a administração patrimonial; administração de materiais; redigir em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta; efetuar a padronização, elaboração, reprodução

e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção III

Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 34 A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, Chefes do recebimento de dinheiro e outros valores; em conjunto com a Assessoria de Planejamento realizar o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA SUBSTANTIVA

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Art. 35 A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária; promover, direta ou indiretamente, serviços e programas que visem ao bem estar da comunidade local, especialmente da população carente de renda, de todas as faixas etárias; Promover o apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos; Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e na assistência às pessoas ou grupos sociais necessitados; Coordenar e cooperar com as entidades que atuam na área de assistência social no âmbito municipal; Promover a análise e triagem de casos para concessão de benefícios sociais aos integrantes de grupos vulneráveis da coletividade; Motivar o desenvolvimento de programas e atividades que propiciem oportunidades de incremento de renda direcionados, particularmente, à população de baixa ou nenhuma renda; Identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão; Possibilitar o desenvolvimento de programas habitacionais para famílias de baixa renda; Promover ações, visando a proporcionar atendimento a segmentos da população, socialmente marginalizados; Fiscalizar e propor ajustes na aplicação de auxílios e subvenções do Governo Municipal por parte das entidades beneficiadas; Promover a proteção à família, à infância, à velhice e à maternidade; Estimular a constituição de organizações sociais que venham facilitar a implementação de programas na sua área de atuação; Promover as atividades inerentes ao desenvolvimento comunitário e à organização popular e a sua inserção na administração municipal, assessorando as entidades comunitárias, especialmente as Associações de bairros e comunidades, nas suas atividades; Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Coordenação Geral em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação; Desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na economia; Desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente; Implementar ações que visem à erradicação das condições subumanas de moradia; Promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município; Incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares; Promover o atendimento a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo; Atuar de forma coordenada com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo na proposição, elaboração e execução de programas, projetos e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança; Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção V

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 36 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe, programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, lazer; efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas educacionais, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados; desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas educacionais, de lazer e recreação; efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração de eventos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município; o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais; fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Coordenar e executar a política referente às atividades esportivas no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de esportes; a programação de atividades esportivas da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta; Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município; Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural; Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta; Supervisionar servidores que lhe forem subordinados; Estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura; Estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município; Planejar e organizar o calendário cultural, artístico e turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; Zelar pelos bens turísticos e promover o desenvolvimento da estrutura para recepção de visitantes, assim como a divulgação do município enquanto Capital Nacional da Moda Bebê; Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; Desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação; Promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas; Formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município; Atuar de forma coordenada com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo na proposição, elaboração e execução de programas, projetos e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança, jovens e adultos; Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

Seção VI

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 37 A Secretaria Municipal da Esporte, Lazer e Turismo é o órgão ao qual incumbe, formular políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania; Promover e coordenar estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município; Coordenar o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer; Organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização; Executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento; Promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer; Administrar o estádio e centros esportivos municipais e disciplinar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação; Incentivar e apoiar à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas; Incentivar o esporte amador; Assistir ao atleta amador; Promover a distribuição de materiais esportivos, exclusivamente para fins e uso de interesse social, devidamente justificado, mediante avaliação prévia, que deverá contemplar a oportunidade e a conveniência socioeconômica do ato, segundo os fins institucionais da Secretaria; Promover eventos esportivos; Elaborar relatório de suas atividades; Fomentar, apoiar, viabilizar, incentivar e controlar jogos estudantis municipais; Em parceria com municípios da região criar e viabilizar competições esportivas para a juventude; Buscar em conjunto com as demais esferas de governo programas e projetos para a juventude do município; Trabalhar em consonância com as demais secretarias em projetos e programas de interesse dos jovens no município; Incentivar o esporte feminino; Incentivar o esporte em diversas modalidades; Formular, coordenar e executar política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; Promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do departamento voltados para o turismo; Incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente o turismo de compras, turismo religioso, a hotelaria, recepção, culinária e transporte; Captar e atrair eventos, seminários e feiras de negócio para o Município como forma de incentivar o turismo; Promover campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; Elaborar relatório de suas atividades; Desempenhar todas as demais atribuições inerentes Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo nos termos da legislação pertinente. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

Seção VII

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 38 A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; produção de medicamentos básicos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção VIII

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 39 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais; a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental; fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente; prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;

desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora, a fiscalização das reservas naturais urbanas; o combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, os serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano; manter o controle das administrações de Cemitérios e dos Serviços Funerários; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção IX

Secretaria Municipal de Agropecuária

Art. 40 A Secretaria Municipal de Agropecuária é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando a suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais; desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Terra Roxa, realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades; desenvolvimento da política rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais; orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sócio-cultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas; o desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o desenvolvimento e crescimento da produção de leite e qualidade do rebanho, programas de inseminação artificial para melhorar geneticamente os rebanhos e oferecer ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos; orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens; atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado, necessidades de infraestrutura e, estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas; desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas; elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura, cunicultura, aquicultura, sericultura, apicultura, orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade; programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais; opinar sobre matérias de interesse agrícola; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura; efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município; realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção X

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Art. 41 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município; manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais; a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações; coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município; a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas; o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; a fiscalização e aprovação de loteamentos; análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo; o fornecimento e controle da numeração predial; a identificação dos logradouros públicos; a atualização do sistema cartográfico municipal; coibir as construções e os loteamentos clandestinos; proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo; organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes; prestar atendimento emergencial em casos de chuvas intensas, que podem causar riscos a vida e ao patrimônio público e privado; fiscalizar o atendimento das legislações municipais pelos particulares relacionados a obras e construções; cuidar do zoneamento urbano, do parcelamento e de do solo urbano, do Código de Obras e de Posturas, do sistema viário, dos espaços livres, das áreas de preservação e das áreas reservadas para os equipamentos urbanos e comunitários e de medidas afins, que assegurem desenvolvimento urbano harmônico; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção XI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário

Art. 42 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar, executar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; conservação, pavimentação calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos; manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos; a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas; promover planos e projetos setoriais de trânsito e transportes no âmbito do Município; promover a articulação entre as diversas esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais visando a implementação de planos, programas e projetos de diretrizes viárias; planejar e promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a ordenação viária do Município e respectiva fiscalização, inclusive quanto à análise de alterações e implantações viárias decorrentes do parcelamento do solo urbano, bem como as respectivas contrapartidas exigíveis dos empreendedores responsáveis; promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a ordenação e a fiscalização do trânsito no Município, bem como dos seus respectivos instrumentos de acessibilidade e mobilidade urbana; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Seção XII

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Art. 43 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego é o órgão responsável pela: elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio; incremento da política municipal no fomento às atividades econômicas primárias, secundárias e terciárias, visando o desenvolvimento harmônico dessas atividades; planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial, comercial e agropecuário no Município; proceder a estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria, comércio e agronegócio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais, industriais e do agronegócio de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente; a promoção e divulgação de estudos e pesquisas caracterizando o potencial instalado e latente nos respectivos setores; o estudo e estabelecimento de diretrizes voltadas à proteção e ao fortalecimento das atividades secundárias e terciárias desenvolvidas no Município em função de suas características peculiares; estabelecer pesquisas e contatos atinentes ao Mercosul, bem como os referentes às relações internacionais; a elaboração e implementação de políticas municipais de abastecimento alimentar; pela elevação dos padrões de eficiência nos setores econômicos do município; divulgação e promoção institucional da Capital Nacional da Moda Bebê e também do agronegócio; disciplinarização e normatização do setor; organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse econômico; articulação interinstitucional; fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios e crescimento dos setores produtivos; incentivo à qualificação da prestação de serviços e capacitação; desenvolver, gerenciar campanhas para acesso a crédito aos micros empresários do Município; desenvolver, gerenciar e fiscalizar programas voltados a agronegócio; buscar apoio, parcerias e gerenciar junto ao Sistema S apoio aos Micros empresários; Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem o desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

TÍTULO VII DA ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 44 A estrutura e atribuições dos cargos de provimento em comissão do Município atuarão em regime de tempo integral, aplicando-se o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e serão reguladas de conformidade com o disposto nesta Lei e no constante do Anexo I e Anexo II.

Art. 45 As Secretarias Municipais resultantes desta Lei decidirão os assuntos previstos em suas atribuições específicas, em primeiro grau, cabendo ao Prefeito Municipal, em última instância, em grau de reconsideração, na forma prevista na legislação existente e na que resultar da regulamentação desta Lei.

TÍTULO VIII DOS SUBSÍDIOS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 46 Os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário são determinados em Lei pela Câmara Municipal, conforme especificado na Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

Art. 47 Os vencimentos dos cargos em comissão de que tratam o Anexo I desta Lei, corresponderá:

I – Cargo em comissão de Diretor será correspondente a R\$ 5.570,53 (cinco mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos);

II – Cargo em comissão de Diretor de Administração Distrital será correspondente a R\$ 6.625,29 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

III – Cargo em comissão de Chefe será correspondente a R\$ 3.414,55 (três mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);

IV – Cargo em comissão de Assessor vinculado ao Gabinete será correspondente a R\$ 11.764,24 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

V – Cargo em comissão de Assessor vinculado a Secretaria Municipal será correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Parágrafo Único. As concessões de reajuste ou recomposição obedecerão às regras dispostas na Lei Municipal nº 996, de 25 de janeiro de 2013, aplicável inclusive no ano de 2025.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 48 Para consolidação da reforma administrativa versada nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a efetuar as reformulações que entender necessárias quanto às atribuições das secretarias municipais ora criadas, inclusive, número de departamentos, coordenadorias e setores existentes, podendo, respeitadas as limitações previstas em legislação, ampliar, reduzir, estabelecer novas atribuições, inclusive, fundir ou desdobrar secretarias, bem como os atos que se fizerem necessários após a efetivação das providências iniciais.

§1º Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para ocupação de cargo em comissão por servidor de carreira.

§2º Fica reservado o percentual de 18% (dezoito por cento) como limite máximo de cargos comissionados em relação ao número de servidores de carreira.

Art. 49 A Lei nº 1.849, de 08 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário, ficam revogadas a partir de 01 de março de 2025.

Art. 50 Esta lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO ORGANOGRAMA, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

1 - GABINETE DO PREFEITO

- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Gestão Estratégica
- Assessoria Especial
- Assessoria Jurídica
- Diretoria Estratégica de Gabinete
- Diretoria de Administração Distrital
- Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
- Diretoria Jurídica
- Chefia de Comunicação Social
- Chefia de Desenvolvimento Distrital
- Chefia de Planejamento de Gestão Distrital e Vilas
- Unidade de Controle Interno

Com as atribuições dispostas no **Título IV, Capítulo II, Seção III desta Lei.**

2 – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Planejamento, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Planejamento Municipal:

a. Diretor do Departamento de Planejamento Municipal;

a.1 Chefe do Núcleo de Planejamentos Setoriais;

II - Departamento de Programas, Projetos e Desenvolvimento Organizacional:

a. Diretor de Programas, Projetos e Desenvolvimento Organizacional;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

- I – assessoramento para formulação das políticas de desenvolvimento econômico, social e urbano para o município;
- II - formular políticas de desenvolvimento organizacional, baseando-se nas prioridades e informações fornecidas pelas respectivas unidades, para decidir sobre políticas de ação, normas e medidas a serem propostas;
- III - Acompanhar e implementar planos de governo, detectando os desvios, avaliando os seus impactos, informando os dirigentes municipais sobre os desvios ocorridos, propondo medidas corretivas;
- IV - Coordenar planejamento municipal para que seja elaborado em consonância com o planejamento regional, visando o desenvolvimento harmônico do município dentro da sua região;
- V - Programar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, juntamente com outras unidades, definindo os projetos e a metodologia a serem utilizados, para assegurar os resultados previstos;
- VI - Organizar o trabalho da unidade, baseando-se nas diretrizes da política geral, para assegurar o fluxo normal desses trabalhos;
- VII - Coordenar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
- VIII – elaborar, juntamente com a administração pública municipal, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Planejamento o Plano Diretor Municipal, que define diretrizes para o uso do solo, mobilidade, preservação ambiental, desenvolvimento econômico e serviços públicos;
- IX - tratar dos assuntos de planejamento do Município, visando ao desenvolvimento físico, econômico e social;
- X - efetuar o planejamento global do Município; implantação, programação, coordenação e execução da política orçamentária e convênios em geral;
- XI - contribuir com a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;
- XII – coordenar as atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SETORIAL:

- I - Estabelecer as competências do Núcleo de Planejamento Setorial, com a integração permanente com a unidade central de planejamento;
- II – realizar apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes e prioritários ao município junto a Secretaria em;
- III – acompanhar e desenvolver a implantação dos projetos de organização, reorganização, criação ou transformação de entidades, órgãos e unidades da administração direta e indireta;
- IV - adotar medidas de desburocratização e eficiência na gestão, auxiliando o Secretário da Pasta a qual estiver vinculado;
- V – Divulgar e realizar programas de capacitação e aperfeiçoamento da alta gestão junto a Pasta em que atua, buscando a sua participação nos eventos;

- VI – acompanhar a elaboração, monitoramento, revisão e atualização do Plano Plurianual (PPA), Planos Desenvolvimento e Plano Anual de Ação, bem como a análise sistemática dos resultados parciais e globais obtidos na sua execução em confronto com as metas e objetivos previstos;
- VII – realizar estudo e pronunciamento sobre sugestões apresentadas por unidades integrantes do órgão de atuação, referentes à área de planejamento, dando conhecimento a unidade central de coordenação do Sistema de Planejamento;
- VIII - Solicitar informações aos órgãos especializados quando da elaboração de trabalhos específicos relativos ao campo de atuação da Secretaria de Planejamento;
- IX - Apoiar na formulação e implementação de políticas públicas e de planos multisetoriais e setoriais de desenvolvimento econômico, social, regional e territorial, compatibilizando-os com os instrumentos de planejamento governamental, mediante orientações técnicas e normativas da Secretaria de Planejamento;
- X – promover estudos e diagnósticos setoriais de interesse da Secretaria de Planejamento;
- XI - A realização de estudos visando o aperfeiçoamento dos processos, dos padrões e ações inerentes ao Sistema Estadual de Planejamento;
- XII – preparar e organizar informações necessárias à elaboração do relatório anual da Secretaria de planejamento;
- XIII – realizar o levantamento de subsídios junto ao órgão de atuação relativos a políticas públicas de indução e de estímulo ao planejamento produtivo integrado;
- XIV – realizar o levantamento de subsídios junto ao órgão de atuação para a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do empreendedorismo e o suporte técnico à realização de ações no âmbito da Pasta;
- XV – acompanhar a implementação do controle de programas e projetos, visando implantar, de forma integrada, a política de desenvolvimento econômico do Município;
- XVI – realizar a prospecção da necessidade do órgão em que atua relativa a elaboração de projetos inovadores segundo parâmetros de sustentabilidade e interatividade afetos à respectiva área de atuação;
- XVII. realizar a identificação, junto ao órgão de atuação, de atividades passíveis de desestatização, bem como o desempenho de outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

- I - Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige;
- II - Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
- III - Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos; Preparar despachos e atos normativos;
- IV - Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução; Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
- V - Coordenar a execução de programas, de projetos execução de atividades do conjunto de unidades administrativas do Município;
- VI - Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige; Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- VII - Auxiliar e promover estudos, análises, previsões, comandos e coordenação de atividades visando o desenvolvimento do Município, conjuntamente com o Secretário de planejamento;
- VIII - Promover a articulação com os demais órgãos da administração pública, procurando orientar a execução das atividades necessárias à implementação da política de desenvolvimento do poder executivo municipal;
- IX - Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério do Secretário.

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Patrimônio e Suprimentos:

a. Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos;

a.1 Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio;

II - Departamento de Compras

a. Diretor do Departamento de Compras;

a.1 Chefe da Divisão de Compras e Licitação;

III - Departamento de Recursos Humanos.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

Diretor de Processos Administrativos

IV - Departamento de Tecnologia da Informação

a. Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação

V – Coordenadoria de Administração Municipal

a. Diretor de Processos Administrativos

VI – Coordenadoria de Comunicação Social

a. Chefe de Comunicação Social

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a **DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**

- I - realizar a gestão operacional dos estoques, a movimentação dos estoques no sistema de informatização por meio de registro de Notas Fiscais referentes à entrada e saída de materiais de consumo, além da separação e entrega para os centros de custo, realizar o controle de estoque (máximo, médio e mínimo);
- II - elaborar e gerir o histórico de consumo por centro de custo, analisar criteriosamente as quantidades solicitadas pelos setores, a fim de evitar desperdícios e compras desnecessárias, reduzir custos e otimizar recursos, além de realizar inventários periódicos (eventuais) e permanentes (anual);
- III - criar mecanismos de melhoria contínua para o controle de entrada e saída de materiais de consumo do estoque;

- IV - promover o recebimento e o controle da qualidade de materiais de consumo entregues no almoxarifado central, além de estabelecer padronização e aperfeiçoamento de mecanismos de controle da mesma natureza para os almoxarifados que se encontram fora do Centro Administrativo;
- V - elaborar relatórios diversos relacionados ao estoque, inventário, histórico de consumo por centro de custo, depósitos, entrada de nota fiscal contendo o número da nota de empenho;
- VI - liberar acesso a privilégios relacionados à divisão no sistema informatizado e autorizar o cadastro de novos códigos de produtos, serviços e desativação de códigos em desuso;
- VII - promover reuniões com representantes de cada almoxarifado que se encontra fora do centro administrativo para buscar melhorias, implantar novas metodologias e tecnologias de informação, conceitos, procedimentos e demais rotinas de trabalho com o objetivo de aperfeiçoar processos e solucionar problemas;
- VIII - orientar e promover treinamentos, além de desenvolver programas de capacitação para funcionários, no módulo almoxarifado do sistema informatizado;
- IX - receber dos almoxarifados que se encontram fora do centro administrativo às reclamações referentes aos fornecedores que estejam em inconformidade com as entregas de mercadorias e tomar as providências necessárias;
- X - promover o correto armazenamento de materiais de consumo e logística adequada.
- XI - realizar o controle da documentação e de obrigações relacionadas aos veículos municipais, tais como: licenciamento, comodatos, seguro obrigatório, IPVA, multas, emplacements e assemelhados;
- XII - promover a logística da frota municipal, visando à racionalização e estabelecimento de rotas e deslocamentos que proporcionem economia de combustível e aumento da vida útil dos veículos;
- XIII - realizar agendamento para utilização de veículos municipais, controlar o preenchimento do diário de bordo presente nos veículos e atualizar as informações obtidas sistema da Prefeitura Municipal;
- XIV - fornecer autorizações e coordenar ações referentes ao abastecimento, a compra de combustível e manutenção dos veículos municipais;
- XV - realizar e coordenar a inclusão das despesas com peças e serviços de veículos no sistema informatizado municipal;
- XVI - acompanhar as avaliações e perícias nos veículos da frota municipal;
- XVII - analisar orçamentos encaminhados por fornecedores;
- XVIII - realizar comparações de valores de peças em sistemas informatizados com o intuito de promover economicidade;
- XIX - promover a operação da bomba de combustível, bem como zelar pela integridade dos sistemas e componentes eletrônicos vinculados a mesma, além de controlar os abastecimentos;
- XX - promover o controle da execução de todos os serviços realizados nos veículos da frota municipal;
- XXI - prestar auxílio em casos de acidentes envolvendo veículos da frota municipal;
- XXII - promover a higienização e zelar pelo bom estado e conservação da frota municipal;
- XXIII - emitir ordens de compras relacionadas à manutenção e conservação da frota municipal.
- XXIV - realizar a análise, o controle e a logística dos bens municipais;
- XXV - conciliação das contas contábil mensal e anual;
- XXVI - análise das rotinas do sistema de patrimônio gerador das informações;
- XXVII - procedimentos operacionais no sistema de patrimônio;
- XXVIII - análise das rotinas dos demais sistemas do município que interagem com o sistema de patrimônio;
- XXIX - acompanhamento dos procedimentos operacionais das Secretarias e Departamentos que interferem no controle patrimonial;
- XXX - orientação de pessoal quanto às rotinas sistêmicas do módulo de patrimônio e suas implicações;
- XXXI - correção de lançamentos e dados no sistema;
- XXXII - geração, correção e envio dos arquivos SIM-AM (Tribunal de Contas);
- XXXIII - identificar, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;
- XXXIV - controlar a carga patrimonial e a movimentação dos bens móveis;
- XXXV - instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
- XXXVI - promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
- XXXVII - manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
- XXXVIII - fiscalizar, através de vistoria, a localização e utilização do bem público;
- XXXIX - solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
- XL - guarda dos bens que estiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos;
- XLI - distribuição do bem patrimonial mediante solicitação específica da unidade interessada;
- XLII - remanejamento de bens entre unidades responsáveis de uma ou mais Unidades Administrativas;
- XLIII - redistribuição de bens devolvidos à unidade de controle em decorrência de ociosidade;
- XLIV - recolhimento do bem público ocioso, avariado ou obsoleto conforme solicitado pelo setor detentor do bem; bem como elaborar o processo de leilão de bens públicos inservíveis pertencentes ao Município;
- XLV - gestão do local utilizado para guarda dos bens novos adquiridos e dos bens inservíveis.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- I - realizar o planejamento, a organização, a execução, a análise e o monitoramento de ações relativas ao suprimento de bens e serviços necessários ao funcionamento das atividades promovidas pela Administração Pública.
- II - planejar, organizar, coordenar, supervisionar, analisar, controlar, gerir e ordenar a despesa relativa a todas as ações realizadas e promovidas pelos departamentos subordinados.
- III - realizar o planejamento, a organização, a execução, a análise e o monitoramento de ações relativas aos registros e controles da entrada e utilização de bens e materiais necessários à administração pública.
- IV - encaminhar cotação da lista de produtos para aquisição, requisição para compras, cópia da Nota de Empenho para o Fornecedor visando à entrega das mercadorias, receber mercadorias que estejam de acordo com a descrição da Nota de Empenho e atestar a Nota Fiscal correspondente, identificar prazos de validade e a existência de produtos obsoletos;
- V - realizar o planejamento, a organização, a execução, a análise e o monitoramento de contratos administrativos em vigência, visando controlar os prazos e a necessidade e possibilidade de aditivos contratuais.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO:

I - elaborar, executar, concluir e acompanhar todas as fases de processos licitatórios de todas as modalidades, incluindo dispensa e inexigibilidade, garantir que as ações sejam registradas em ata e zelar para que todo processo seja pautado pelos critérios mais rigorosos de idoneidade, isonomia e transparência;

II - realizar o preenchimento de contratos, aditivos e demais atos pertinentes às licitações, de acordo com o que prega a legislação vigente, tendo por referência a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual institui as normas para licitações e contratos referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações da Administração Pública, além de suas emendas e demais dispositivos legais equivalentes;

III - coligir, analisar e avaliar comparativamente as ofertas e verificar qual é a mais favorável para a administração pública, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com respeito aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, entre outros de mesma natureza;

IV - realizar a elaboração, preenchimento e atualização de cadastros gerais relacionados aos fornecedores, além de elaborar relatórios relacionados às atividades realizadas e exercer atividades administrativas correlatas.

V - realizar análise de oscilação de preços de mercado, bem como atualizações periódicas de preços dos registros vigentes e publicá-los.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO:

I - Auxiliar o Diretor no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

II - Analisar os expedientes relativos à Chefia e despachar diretamente com o Diretor ou o Administrador;

III - Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do Patrimônio;

IV - Auxiliar o Administrador e o Diretor no controle dos resultados das ações do Departamento com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

V - Submeter à consideração do Administrador de Patrimônio e Almoxarifado os assuntos que excedam à sua competência;

VI - Coordenar as ações dos servidores subordinados a Divisão de Suprimentos, Patrimônio e Limpeza;

VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Administrador ou o Diretor do departamento.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

I - coordenar processos referentes à realização, execução e conclusão de concursos públicos e afins;

II - acompanhar o servidor desde o seu ingresso no serviço público até a solicitação do processo de aposentadoria;

III - promover a gestão adequada do pessoal, promover a qualificação profissional, o desenvolvimento do servidor e a evolução das suas habilidades e potencial ao longo de sua trajetória profissional, respeitando a legislação e o plano de cargos e salários vigente;

IV - realizar estimativa financeira;

V - emitir certidões e declarações;

VI - realizar atendimento aos servidores e encaminhar suas solicitações aos setores correspondentes;

VII - promover o arquivamento e guarda de processos e documentos funcionais durante o período legalmente necessário.

VIII - elaborar, analisar e monitorar a folha de pagamento, benefícios funcionais, direitos, vantagens e demais instrumentos equivalentes relacionados ao quadro de pessoal;

IX - elaborar e acompanhar portarias relativas a servidores;

X - elaborar, realizar e atualizar cadastros e registros de servidores de modo geral;

XI - supervisionar e gerenciar assuntos diversos relacionados a estagiários.

XII - elaborar relatórios e promover a análise de dados relativos ao quadro funcional do município;

XIII - atuar na prestação de contas relacionadas às informações e registros pertinentes ao quadro de servidores perante os órgãos competentes, preenchimento e entrega de obrigações como SIM AP, SIM AM, SIAP, CENSO, SEFIP, DIRF, RAIS e demais de mesma natureza;

XIV - fornecer informações e respostas de processos envolvendo assuntos diversos relacionados ao quadro funcional;

XV - supervisionar, elaborar, analisar, controlar e acompanhar solicitações de licença especial e estágio probatório de servidores municipais.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

I - Prever, Organizar, Comandar, Coordenar e Controlar os processos administrativos;

II - coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada no Município;

III - propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;

IV - organizar Comissões de Processos Administrativos disciplinares ou não, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente;

V - supervisionar, coordenar e controlar os processos administrativos instaurados;

VI - apresentar ao Secretário de Administração, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;

VII - dirigir e orientar as Secretarias Municipais quanto aos prazos, processos e procedimentos a serem adotados;

VIII - dar execução às decisões de caráter administrativo;

IX - coordenar as atividades, ritos e procedimentos administrativos em auxílio ao secretário municipal de Administração;

X - elaborar os regulamentos e procedimentos atinentes aos processos administrativos necessários;

XI - executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I - definir e manter, em conjunto com a Secretária de Administração a política de tecnologia da informação e comunicação do Município de Terra Roxa, em consonância com as linhas estratégicas adotadas pelo Governo Municipal;

II - coordenar e executar as atividades de planejamento, normalização, controle e avaliação relacionadas à tecnologia da informação e comunicação (TIC);

III - gerenciar os recursos tecnológicos e a integração das bases de dados existentes no Município de Terra Roxa, de forma a assegurar o compartilhamento das informações no âmbito da administração pública municipal;

IV - fomentar a cooperação, integração e interação com as empresas públicas e órgãos de tecnologia da informação nas esferas estadual e federal.

V - realizar o levantamento de dados junto aos usuários com o objetivo de implantar sistemas informatizados;

VI - desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas, conforme a metodologia estabelecida, por meio de conhecimentos e recursos informatizados apropriados;

VII - avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, a fim de definir a melhor configuração para a interface de hardware e software;

- VIII - analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e/ou redes para minimizar a ocorrência de problemas para o município;
- IX - especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados;
- X - elaborar e realizar treinamentos técnicos aos usuários e divulgar internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática;
- XI - identificar no mercado soluções envolvendo hardware e software, com vistas à otimização dos trabalhos desenvolvidos, e prestar orientações técnicas para a sua aquisição;
- XII - elaborar projetos, avaliar e identificar soluções tecnológicas que atendam as demandas do Município;
- XIII - elaborar estratégias e procedimentos de contingências relacionados à infraestrutura de redes, servidores e sistemas;
- XIV - coordenar a implantação de soluções tecnológicas no Município;
- XV - propor planos de investimentos visando atualização tecnológica do Município;
- XVI - interagir com as secretarias do Município a fim de garantir o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
- XVII - responder pela manutenção da infraestrutura de redes e servidores;
- XVIII - interagir com os fornecedores de tecnologia, telecomunicações e sistemas do Município conforme legislação específica (Lei das licitações).
- XIX - promover a instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme as necessidades dos usuários;
- XX - fornecer suporte técnico aos usuários do sistema/rede, inclusive através de ferramentas de acesso remoto;
- XXI - controlar os processos de substituições, remanejamentos e baixas de equipamentos de informática, de acordo com as normas internas;
- XXII - oferecer suporte e orientação aos usuários no uso racional e adequado dos recursos e ferramentas de informática;
- XXIII - atuar como divisão responsável pela logística dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
- XXIV - administrar a manutenção preventiva de microcomputadores e periféricos;
- XXV - promover a gestão dos serviços e sistemas relacionados à telefonia da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
- XXVI - realizar a manutenção e suporte das linhas telefônicas das Secretarias Municipais, entre outras atribuições equivalentes e relacionadas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- I – atuar no auxílio do secretário municipal quanto às reivindicações dos distritos, regionais da zona urbana e/ou rural;
- II – contribuir para a coordenação das atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal, em especial o assessoramento com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- III - promover o atendimento ao público em geral para a anotação das reivindicações, solicitações, reclamações dos municípios;
- IV – coordenar o relacionamento do Prefeito com demais municípios, entidades e ações de classes;
- V - efetuar o controle e o registro dos atos oficiais do Prefeito Municipal e da legislação;
- VI - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
- VII - assessorar o Secretário de Administração e ao Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa;
- VIII – responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;
- IX - coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos políticos do Poder Executivo Municipal;
- X - controlar o uso dos veículos que atendem o gabinete do Prefeito;
- XI – auxiliar na fiscalização das atividades de Ouvidoria Municipal;
- XII – coordenar as atividades de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- I - Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;
 - II - Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação do âmbito municipal;
 - III - Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;
 - IV - Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;
 - V - Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;
 - VI - Dar suporte às propostas dos outros órgãos municipais, quando estes manifestarem interesse em relação ao apoio da Secretaria Municipal de Comunicação;
 - VII - Solicitar apoio das secretarias e órgãos municipais na condução de discussões técnicas específicas da atuação do Município para fins de comunicação;
 - VIII - Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;
 - IX - Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;
 - X - Padronizar a identidade visual da Prefeitura;
 - XI - Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, através das redes sociais;
 - XII - Elaborar o Plano de Trabalho Anual e avaliar, mensalmente, os resultados, emitindo os relatórios pertinente;
 - XIII - Assegurar transparência das ações do Governo Municipal;
- bem como, desempenhar outras atividades afins.

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento Financeiro.

Diretor do Departamento Financeiro
Chefe de Contabilidade Municipal

II - Departamento Fazendário

Diretor do Departamento Fazendário.
Chefe de Fiscalização Fazendária

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- I - definir o planejamento operacional para a execução das políticas orçamentária, financeira, tributária e econômica do Município, submetendo-o à apreciação e à aprovação do Prefeito Municipal;

- II - executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do Município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos existentes;
- III - desenvolver estudos, coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- IV - orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos nas Leis 8.666/93, 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- V - assessorar tecnicamente todas as unidades da estrutura organizacional administrativas em assuntos orçamentários e financeiros;
- VI - orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
- VII - efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
- VIII - programar o desembolso financeiro, recomendando a adoção de contingenciamento quando se fizer necessário para cumprir os dispositivos legais relacionados ao equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX - executar o registro, contabilização e os controles contábeis dos atos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- X - elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
- XI - supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
- XII - inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
- XIII - realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
- XIV - fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
- XV - realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
- XVI - implementar campanhas visando aumentar a arrecadação.
- XVII - elaborar o planejamento financeiro, respeitando os indicadores existentes, para ser submetido à aprovação superior;
- XVIII - acompanhar e coordenar a execução da programação financeira aprovada, observando os limites do comprometimento mensal e anual;
- XIX - avaliar o desempenho da execução financeira atual frente ao planejamento inicial aprovado;
- XX - rever, quando necessário, a execução da programação financeira, propondo os ajustes necessários;
- XXI - exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento e guarda de valores;
- XXII - efetuar e controlar as transferências de recursos para o Poder Legislativo Municipal e aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XXIII - promover e supervisionar a conciliação das contas bancárias;
- XXIV - emitir relatórios sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XXV - apresentar, com base em documentação, os informes financeiros necessários à prestação de contas, publicação, transparência e divulgação;
- XXVI - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
- XXVII - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
- XXVIII - administrar, mediante análise, registro e controle, todos os atos e fatos referentes à despesa do Poder Executivo Municipal;
- XXIX - conferir e tecnicamente aprovar as dotações orçamentárias informadas em processos destinados ao procedimento licitatório;
- XXX - controlar a utilização das quotas de empenho dos recursos ordinários, respeitando o cronograma de desembolso proposto e os valores estabelecidos a título de contingenciamento da despesa;
- XXXI - observar e fazer observar os limites estabelecidos nas normas de contenção de despesas e respectivas liberações;
- XXXII - executar, observando a legislação e orientações normativas, os procedimentos de natureza técnica sistematizados que compreendam as fases do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa;
- XXXIII - apurar, mensal e diariamente, a despesa pública executada frente à despesa fixada;
- XXXIV - conciliar diariamente as contas a pagar (despesas liquidadas);
- XXXV - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
- XXXVI - elaborar os demonstrativos e informes financeiros necessários à prestação de contas e a divulgação dos atos relacionados à despesa municipal;
- XXXVII - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

- I - administrar, mediante análise, registro e controle, todos os atos e fatos referentes à receita dos recursos próprios e dos recursos transferidos ao Município;
- II - controlar a movimentação financeira do Poder Executivo Municipal, através do gerenciamento das contas bancárias e a vinculação dos valores a despesas, programas, convênios e fundos municipais, efetuando constantemente as correspondentes conciliações;
- III - gerenciar as contas bancárias e a vinculação dos valores a despesas, programas, convênios e fundos municipais;
- IV - elaborar diariamente a demonstração dos saldos bancários;
- V - verificar, registrar e acompanhar a utilização e evolução das transferências constitucionais e dos valores oriundos de convênios;
- VI - participar e acompanhar os procedimentos referentes às operações de crédito;
- VII - elaborar os demonstrativos e informes financeiros necessários à prestação de contas e a divulgação dos atos relacionados à receita municipal;
- VIII - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
- IX - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
- X - realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes devedores de tributos municipais;
- XI - adotar procedimentos destinados a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa, através de correspondência ou outros meios de comunicação, visando o aumento da receita e à redução da inadimplência;
- XII - efetuar a emissão e a entrega de certidões negativas de tributos municipais e, quando for o caso, de certidões positivas com efeito de certidão negativa de tributos municipais;
- XIII - emitir Certidões de Dívida Ativa e encaminhá-las para Execução Fiscal;
- XIV - proceder às baixas de inscrições em virtude de levantamento de depósitos judiciais;
- XV - analisar os processos diretamente relacionados à sua competência para emitir e encaminhar informações;
- XVI - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
- XVII - executar as atividades de fiscalização visando o integral respeito aos dispositivos previstos pela legislação tributária municipal;
- XVIII - atender e orientar os interessados em realizar atividades econômicas no território do Município dando-lhes ciência sobre as obrigações principais e acessórias as serem assumidas e concretizadas, de modo a evitar o cometimento de infrações e a imposição de penalidades;
- XIX - efetuar, observando os dispositivos da legislação tributária municipal e os parâmetros das orientações operacionais normativas, a imposição de penalidade aos contribuintes em função do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;

- XX - planejar e realizar diligências, exames de documentos fiscais e contábeis, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações tributárias e de salvaguardar os interesses da receita pública municipal;
- XXI - solicitar e utilizar dados e informações do Cadastro de Atividades Econômicas, especialmente os que identifiquem os contribuintes do ISS- Imposto sobre Serviços, para planejar e executar os procedimentos de fiscalização;
- XXII - lavrar os autos de infração previstos pela legislação tributária, quando forem necessários e decorrentes da constatação e comprovação do cometimento de irregularidades;
- XXIII - elaborar e emitir pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os à apreciação e à aprovação do Secretário Municipal;
- XXIV - subsidiar, com dados referentes aos procedimentos de fiscalização tributária realizados, o desenvolvimento de estudos e medidas destinados ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas e a serem executadas;
- XXV - participar, quando for planejado e determinado, das operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos e unidades da Estrutura Organizacional Administrativa;
- XXVI - elaborar e encaminhar demonstrativos e relatórios mensais a respeito das atribuições executadas;
- XXVII - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes às suas atribuições.
- XXVIII - realizar o planejamento, controle e fiscalização quanto ao lançamento dos tributos imobiliários devidos ao Município;
- XXIX - coordenar o atendimento e prestação de informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos referentes à sua área de atuação;
- XXX - analisar e emitir parecer em processos referentes à revisão de lançamento e outros que possam refletir em alterações de lançamento dos tributos imobiliários;
- XXXI - preparar e emitir relatórios com informações diretamente vinculadas ao lançamento e pagamento dos tributos imobiliários;
- XXXII - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
- XXXIII - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
- XXXIV - administrar e executar as ações visando o cumprimento da legislação tributária municipal no que se refere às atividades econômicas;
- XXXV - promover as ações necessárias ao cumprimento dos lançamentos dos tributos mobiliários municipais;
- XXXVI - acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação aos benefícios fiscais e incentivos financeiros;
- XXXVII - promover o cadastro econômico das pessoas físicas e jurídicas, mantendo-o atualizado;
- XXXVIII - planejar, organizar e executar campanhas que visem à orientação dos contribuintes e a melhoria da arrecadação;
- XXXIX - analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência;
- XL - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;
- XLI - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
- XLII - promover a inscrição e o cadastro das atividades econômicas, tendo por base os documentos, as informações e os dados de natureza técnica vinculados à atuação de outras unidades administrativas do Poder Executivo;
- XLIII - manter, revisar, retificar e atualizar o cadastro de atividades econômicas do Município;
- XLIV - elaborar relatórios que identifiquem as atividades econômicas, as baixas e as novas inscrições;
- XLV - organizar e planejar os serviços de lançamento dos tributos imobiliários devidos ao Município;
- XLVI - atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos referentes à sua área de atuação;
- XLVII - gerenciar o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- XLVIII - emitir guias e outros documentos sistematizados ou não que se fizerem necessários ao recolhimento dos tributos mobiliários devidos ao Município;
- XLIX - administrar e executar as ações visando o cumprimento da legislação tributária municipal no que se refere aos imóveis;
- L - promover as ações necessárias ao lançamento dos tributos imobiliários municipais;
- LI - acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação aos benefícios fiscais e incentivos financeiros;
- LII - promover o cadastro dos imóveis, mantendo-o atualizado;
- LIII - participar de ações visando à integração das políticas de uso e fracionamento do solo, buscando a formação da base cadastral do Município;
- LIV - contribuir tecnicamente para a realização de campanhas que visem à orientação dos contribuintes e a melhoria da arrecadação;
- LV - participar das tratativas relacionadas à celebração de convênios destinados ao lançamento e a arrecadação dos tributos imobiliários;
- LVI - analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência;
- LVII - inscrever e cadastrar os imóveis, tendo por base os documentos, as informações e os dados de natureza técnica vinculados à atuação de outras unidades administrativas do Poder Executivo;
- LVIII - manter, revisar, retificar e atualizar o cadastro imobiliário do Município;
- LIX - elaborar relatórios que identifiquem os imóveis cadastrados, as baixas e as novas inscrições;
- LX - avaliar os imóveis para os fins de pagamento do ITBI;
- LXI - participar das ações e procedimentos destinados à avaliação e atualização dos imóveis;
- LXII - atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos referentes à sua área de atuação;
- LXIII - elaborar informações e emitir documentos diretamente relacionados às suas atribuições;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao CHEFE DE CONTABILIDADE MUNICIPAL

- I - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
- II - orientar tecnicamente todas as Unidades da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo, quanto aos dispositivos da legislação orçamentária e obrigações estabelecidas pelo PPA, LDO e pela Lei Orçamentária Anual;
- III - planejar e coordenar a elaboração dos projetos de leis orçamentárias do Município - PPA, LDO e LOA;
- IV - controlar o comportamento da receita e da despesa orçamentária, procedendo às análises técnicas entre valores orçados e efetivamente realizados;
- V - identificar e gerenciar as necessidades de alterações orçamentárias através de análises do comportamento entre valores orçados e efetivamente realizados;
- VI - coordenar os procedimentos relacionados às alterações orçamentárias através de abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais);
- VII - organizar perante as demais Unidades Administrativas do Poder Executivo, nas ocasiões que se fizer necessária, a verificação do cumprimento das metas estabelecidas e outras ações de natureza orçamentária;
- VIII - avaliar se as metas físicas e fiscais estabelecidas no Plano Plurianual de Aplicações - PPA estão sendo atingidas, através da análise do comportamento dos indicadores que compõem cada programa de governo;
- IX - planejar e fiscalizar elaboração dos demonstrativos e relatórios técnicos de natureza orçamentária;
- X - controlar a evolução da realização da receita e da execução da despesa comparando os valores orçados com os efetivamente realizados;
- XI - acompanhar a execução da despesa a fim de evitar-se o desrespeito aos limites máximos e mínimos de gastos estabelecidos pela legislação;
- XII - proceder para a organização e instrução quanto ao contingenciamento de despesas, quando identificada a possibilidade de não atingimento da receita estimada;

- XIII – organizar as alterações orçamentárias através da abertura de créditos adicionais quando se fizerem necessárias;
- XIV – chefiar a elaboração dos demonstrativos e relatórios e outras atribuições diretamente relacionadas ao controle orçamentário;
- XV – organizar e orientar as necessidades de regulamentos e práticas orçamentárias e contábeis do município;
- XVI – organizar e fiscalizar a elaboração dos projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual de Aplicações - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XVII - estabelecer parâmetros para a fixação das despesas, respeitando as prioridades estabelecidas, os limites percentuais mínimos determinados constitucionalmente, preservando as obrigatórias e de caráter continuado e as destinadas aos investimentos para a concretização dos programas de governo;
- XVIII - orientar tecnicamente a adequada utilização de recursos vinculados a ações e despesas específicas;
- XIX – organizar as atribuições pertinentes ao Planejamento Orçamentário.
- XX – organizar a contabilidade geral do Poder Executivo Municipal;
- XXI – organizar e chefiar os registros e os controles contábeis de todos os procedimentos, que envolvem a utilização e o comprometimento de recursos públicos;
- XXII – organizar os procedimentos contábeis de natureza técnica sistematizados que compreendam as fases do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa;
- XXIII - fazer cumprir as normas gerais de contabilidade, orientando os servidores das outras unidades da Estrutura Organizacional Administrativa, a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais envolvendo a utilização de recursos públicos;
- XXIV - disponibilizar os registros contábeis para fins de, quando houver solicitação específica, possibilitar o exame por parte dos órgãos de controle interno e externo;
- XXV – Chefiar a elaboração dos balancetes, demonstrativos e balanços, observando os prazos estabelecidos e respeitando a legislação e os aspectos técnicos das específicas orientações normativas;
- XXVI - elaborar as relações de restos a pagar processado e não processados em conjunto com as outras unidades da Secretaria Municipal;
- XXVII – organizar, controlar e chefiar os serviços contábeis a serem divulgado no Portal da Transparência;
- XXVIII - efetuar os controles e adotar medidas que forem necessárias para o aperfeiçoamento operacional das suas atribuições.
- XXIX – coordenar os procedimentos, valendo-se dos requisitos normatizados e disponibilizados em sistemas, para realizar todos os registros contábeis relacionados à Contabilidade Orçamentária;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao CHEFE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIO

- I – coordenar a preparação, conferência e envio dos boletins cadastrais ao processamento de dados, para fins de inclusão, alteração e exclusão;
- II – acompanhar o fornecimento das informações necessárias com o intuito de realizar e atualizar a planta geral e a planta de quadra;
- III – supervisionar as notificações de lançamento tributário;
- IV – supervisionar e controlar a arrecadação, procedendo à baixa dos lançamentos, a fim de contabilizar a arrecadação tributária e as inscrições em Dívida Ativa dos contribuintes inadimplentes após cobrança amigável;
- V - conferir a consistência das listagens emitidas pelo processamento de dados dos mapas e dos demais documentos relacionados à arrecadação da unidade;
- VI – acompanhar e coordenar as informações de processos sobre revisão de lançamentos, aplicação de penalidades e quaisquer outros que exijam informações cadastrais;
- VII – coordenar a emissão de certificados de inscrição, certidões negativas e positivas de débitos fiscais, certidões de quitação de débitos, remembramentos e desmembramentos;
- VIII – coordenar os registros e as tarefas do pessoal da fiscalização, preenchendo mapas de apuração de produtividade;
- IX – coordenar e supervisionar o encaminhamento das certidões da Dívida Ativa não pagas ou resultantes de parcelamento cancelado a fim de iniciar a cobrança executiva, no prazo determinado, com base na legislação tributária da unidade;
- X – coordenar o atendimento dos contribuintes em geral;
- XI – coordenar e chefiar a equipe de fiscalização tributária e não tributária na execução das tarefas típicas da classe;
- XII – coordenar a execução de outras atribuições afins relacionadas a arrecadação municipal, regulamentos e procedimentos administrativos internos;

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Gestão Municipal de Assistência Social;

a. Diretor de Gestão Municipal de Assistência Social.

a.1 Chefe do Cadastro e Programas Sociais

b. Diretor Jurídico da Assistência Social

II - Departamento de Assuntos Comunitários e Habitacionais.

a. Diretor de Assuntos Comunitários e Habitacionais

III – Departamento da Proteção Social Básica

a. Diretor da Proteção Social Básica

a.1. Chefe do Acolhimento Institucional e Familiar

IV – Departamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

a. Diretor da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

V - Departamento da Política de Garantias de Direitos (Mulher, Pessoa Idosa);

a. Diretor de Política de Garantias de Direitos

a.1. Chefe do Departamento dos Direitos Humanos e Cidadania

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos;

- II - representar a Secretaria em atividades afins;
- III - fazer cumprir a legislação vigente concernente à Política da Assistência Social;
- IV - prestar assistência e assessoramento direto ao Secretário;
- V - exercer a coordenação administrativa de todos os serviços e equipamentos;
- VI - demais atividades de gerência.
- VII - dirigir os trabalhos da equipe de gestão e planejamento do SUAS;
- VIII - prestar assessoramento técnico direto ao Secretário, aos Diretores do Departamento de Proteção Social e do Departamento da Rede de Serviços Socioassistenciais, para alcance das metas de aprimoramento da gestão no âmbito da Política da Assistência Social;
- IX - planejar, monitorar e avaliar a tomada de decisões relacionadas aos assuntos e atividades estratégicos;
- X - elaborar, preencher e manter os instrumentos de gestão (planos municipais, relatórios de gestão, Censo SUAS, CADSUAS, RMA e outros que existirem);
- XI - gerir os convênios, termos de parcerias, entre outros.
- XII - produzir e sistematizar informações, construindo indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
- XIII - monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- XIV - identificar a incidência de vítimas de apatamento social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- XV - monitorar os padrões de qualidade dos serviços da Assistência Social, com especial atenção àqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários;
- XVI - analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;
- XVII - auxiliar na identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.
- XVIII - atuar na articulação dos serviços, programas e equipamentos públicos e privados com o intuito de promover a proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- XIX - convocar reuniões de rede locais, fomentando a discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
- XX - promover capacitação de todos os atores da Rede.
- XXI - estruturar a gestão do trabalho nos termos das normas técnicas operacionais e demais resoluções do Ministério do Desenvolvimento Social, Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Estadual de Assistência Social.
- XXII - planejar, executar e monitorar as ações relativas à execução do trabalho, envolvendo estruturação do processo de trabalho institucional, avaliação de desempenho, adequação de perfil dos profissionais;
- XXIII - coordenar a mesa de negociação, observatório de práticas profissionais e estatísticas.
- XXIV - organizar a atuação das divisões de Proteção Social Básica e Especial;
- XXV - estabelecer fluxograma de atendimento;
- XXVI - promover ações de enfrentamento à violação de direitos;
- XXVII - elaborar a atuação preventiva dentro dos órgãos e equipamentos;
- XXVIII - gerir os recursos humanos e materiais de modo a alcançar o atendimento do público;
- XXIX - formular estratégias para atendimento;
- XXX - garantir a inclusão social.
- XXXI - coordenar ações para prevenir situações de risco social através dos CRAS;
- XXXII - promover a gestão de pessoal e recursos de modo que as atividades sejam plenamente efetivadas e os resultados alcançados;
- XXXIII - formatar atendimentos de modo a desenvolver as potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XXXIV - projetar e implementar programas com vistas a qualificar a Política de Assistência Social;
- XXXV - planejar, monitorar, avaliar e definir as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Proteção Social Básica.
- XXXVI - coordenar ações para reparar situações de risco social através dos equipamentos de média e alta complexidade;
- XXXVII - promover a gestão de pessoal e recursos de modo que as atividades sejam plenamente efetivadas e os resultados alcançados;
- XXXVIII - formatar atendimentos de modo a desenvolver as potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XXXIX - projetar e implementar programas com vistas a qualificar a Política de Assistência Social;
- XL - planejar, monitorar, avaliar e definir as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Proteção Social Básica.
- XLI - identificar as famílias que compõe o público-alvo do Cadastro Único;
- XLII - analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas;
- XLIII - conferir e transmitir os dados coletados;
- XLIV - coordenar os recursos materiais e humanos a fim de que os benefícios alcancem o maior número de pessoas;
- XLV - formar equipe, prestar apoio e assessoramento aos demais equipamentos da Secretaria.
- XLVI - organizar a atuação dos Serviços Socioassistenciais existentes no Município;
- XLVII - planejar, coordenar e executar as ações de enfrentamento ao Trabalho Infantil;
- XLVIII - estabelecer fluxograma e estratégias de atendimento;
- XLIX - gerir os recursos humanos e materiais de modo a alcançar o atendimento do público.
- L - articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas habitacionais, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nesta unidade;
- LI - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- LII - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referências;
- LIII - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços;
- LIV - definir, conjuntamente com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados;
- LV - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local;
- LVI - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência em consonância com diretrizes da Secretaria;
- LVII - participar das reuniões de planejamento, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
- LVIII - executar a política habitacional do Município;
- LIX - articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do Município;
- LX - acompanhar e analisar, quanto ao alcance social, à execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
- LXI - elaborar e manter atualizado o cadastro de pessoas que precisam de moradia;

- LXII - verificar constantemente a disponibilidade de áreas para construção de moradias;
- LXIII - manter permanente contato com os órgãos financiadores de habitação popular;
- LXIV - pesquisa e oportunizar linhas de financiamentos para moradia popular e regularização fundiária;
- LXV - planejar, gerenciar e executar programas, projetos e serviços que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- LXVI - organizar e gerir a inclusão e proteção sócio-familiar, composta de serviços de cunho governamental e não governamental;
- LXVII – fomentar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações sócio-assistenciais;
- LXVIII – desenvolver e fomentar a realização de cursos de qualificação social de estrutura familiar com vistas a minimizar o impacto da violência doméstica;
- LXIX – planejar e coordenar o processo de fabricação e distribuição gratuita de leite da vaca mecânica no município, de modo a contribuir para com os interesses da secretaria e da população carente;
- LXX – fiscalizar a distribuição do leite fabricado através do Projeto da Vaca Mecânica, para o atendimento das pessoas cadastradas na secretaria;
- LXXI – elaborar e manter atualizado o cadastro de pessoas que precisam do leite;
- LXXII – coordenar ações para reparar situações de risco;
- LXXIII – convocar reuniões, fomentar a discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete CHEFIA DE CADASTRO E PROGRAMAS SOCIAIS

- I - coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
- II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- III - elaborar relatórios;
- IV - articular e implementar parcerias;
- V - monitorar o uso das informações contidas no Cadastro Único, de forma a estimular o seu uso nos processos de planejamento, gestão e implementação de programas sociais voltados à população de baixa renda;
- VI – incentivar, planejar e organizar a promoção de atualização continuada dos registros cadastrais e a realizarem a gestão do Cadastro Único em sua respectiva esfera;
- VII – acompanhar ações realizadas na gestão do Cadastro Único;
- VIII - coordenar equipes e programas a serem desenvolvidos, dentre eles relacionados a desenvolver e implementar metodologias de auditoria do Cadastro Único;
- IX – coordenar o recebimento e tratamento de denúncias de irregularidades.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - orientar, coordenar e supervisionar os planos setoriais dos temas de programas sociais, transversais e multissetoriais da Secretaria;
- II - promover a análise e direcionamento para a participação social nos processos de planejamento e avaliação de políticas públicas da secretaria;
- III – assessorar o planejamento dos processos estratégico da secretaria e demais setores;
- IV – gerenciar as políticas públicas de assistência social e de habitação para garantir a integração dos objetivos e metas dos Planos Municipais desenvolvidos na secretaria e nos demais instrumentos de planejamento;
- V – organizar estratégia de desenvolvimento para dar suporte e direção à elaboração de programas e projetos do plano plurianual;
- VI - zelar pelo alinhamento entre as propostas de planos e a defesa dos direitos das mulheres, pessoas negras, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+ e demais grupos minorizados; entre outros.
- VII – Assessorar, acompanhar e participar do processo de gestão financeira, marketing e comunicação, controle de estoque e rotinas administrativas da secretaria;
- VIII - Prestar suporte jurídico ao secretário e demais gestores da Secretaria, orientando sobre a legalidade das ações administrativas.
- IX - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos relacionados às políticas de assistência social, incluindo programas, projetos e convênios.
- X - Analisar e revisar projetos de lei, contratos, convênios, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos celebrados pela Secretaria.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- I – exercer a coordenação e organização da oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- II – organizar equipe para a identificação e monitoramento das áreas de vulnerabilidade e risco social no Município;
- III – organizar e atuar nos serviços de capacitação, seminários e desenvolvimento de programas sociais voltados a família;
- IV – acompanhar, fiscalizar e monitorar os beneficiários de programas sociais voltados a famílias cadastradas no CRAS;
- V - convocar reuniões com a equipe do CRAS e comunidade, de forma a fomentar a prevenção de situações de instabilidade das famílias, discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
- VI - demais atividades de gerenciamento.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR:

- I - exercer a coordenação administrativa de todos os serviços e equipamentos da Casa Abrigo do Município de Terra Roxa;
- II - formar equipe, prestar apoio e assessoramento aos demais equipamentos da Secretaria de Assistência Social.
- III - planejar, coordenar e executar as ações de enfrentamento para o bem estar e segurança das crianças abrigada;
- IV - organizar a atuação dos serviços desenvolvidos na Casa Abrigo do Município;
- V - planejar, monitorar, avaliar e definir as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da proteção dos abrigados.
- VI - coordenar ações para reparar situações de risco social;
- VII - atuar na articulação dos serviços, programas e equipamentos públicos e privados com o intuito de promover a proteção, promoção e defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes abrigados;
- VIII - convocar reuniões, de forma a fomentar a discussão de casos e demandas de modo a efetivar direitos;
- IX - demais atividades de gerência.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- I – Desenvolver o fortalecimento da proteção dos indivíduos à frente de um conjunto de condições que as tornam vulneráveis, assim ficam sujeitas a situações de risco tanto pessoal quanto social, sendo por maus tratos físicos e psíquicos;
- II – Coordenar, monitorar e desenvolver o cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, ocorrência de abandono, situação de trabalho infantil, abuso sexual, entre outras situações de risco.
- III – coordenar os serviços de apoio como encaminhamentos e orientação as famílias ou com um dos membros da família que esteja em situação de violação dos direitos e/ou ameaça, onde esses acompanhamentos consistem na preservação e fortalecimento a promoção dos direitos sociais.
- IV – tomar as providências para o cumprimento e desenvolvimento do Plano Nacional de Assistência Social - PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- V – organizar os níveis de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, assim reconhecida;
- VI – fomentar e desenvolver a oferta serviços às famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando assim de proteção integral fora de seu núcleo familiar e ou comunitário.
- VII – organizar e gerir os serviços da rede de acolhimento como abrigos institucionais, casas lares, famílias acolhedoras e repúblicas.
- VIII – gerir os serviços de apoio ao CREAS, caracterizado como uma unidade pública estatal, onde oferta serviços especializados e continuados as famílias e indivíduos que por estarem diante de um conjunto de condições que as tornam vulneráveis, se colocam ou se submetem em situações de ameaça e violação de direitos.
- IX - gerir as equipes para atuação assistência de referência, coordenada e articulada para a proteção social especial de média complexidade, cumprindo todas as exigências e no que se refere a prestação de serviços de qualidade e com equipe de profissionais de referências;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE GARANTIAS DE DIREITOS (Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência)

- I - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços desenvolvidos as pessoas idosas, pessoas com deficiência e a mulher do município, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- II - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de recreação e lazer desenvolvidos no Espaço Conviver, privilegiar atividades que tragam benefícios a saúde física, mental e espiritual, bem estar e qualidade de vida dos idosos;
- III - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir aos idosos, bem como as suas famílias espaço lúdico e de convivência, oportunidade de lazer, para todos conhecer atividades divertidas, diferentes, que despertem o interesse e a curiosidade respeitando as diferenças quanto a sexo, raça ou religião;
- IV - definir, conjuntamente com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e inserção social dos beneficiários;
- V - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência em consonância com diretrizes da Secretaria;
- VI - participar das reuniões de planejamento, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- I - formulação, articulação e divulgação de políticas públicas assecuratórias dos direitos humanos;
- II - o recebimento de representações que evidenciem a violação dos direitos humanos e a adoção das providências necessárias;
- III - a proposição, ao poder executivo municipal de medidas destinadas à preservação dos direitos humanos;
- IV - elaboração de planos, programas e projetos relacionados as questões de direitos humanos e cidadania;
- V - implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento integrado com respeito aos direitos humanos e cidadania.
- VI - receber, verificar e adotar medidas referentes à violação de direitos humanos;
- VII – assessorar e acompanhar os Conselhos de Direitos;
- VIII - fornecer subsídios para o exercício da cidadania no âmbito das políticas públicas;
- IX – acompanhar as parcerias com instituições governamentais e não governamentais visando desenvolver planos, programas e projetos, bem como a realização de ações específicas.
- X – organizar o atendimento e registros de atendimento das comunidades indígenas, quilombolas ou de atendimento das minorias;
- XI - participar das reuniões de planejamento, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria de Planejamento Educacional

II - Departamento de Ensino;
Diretor do Departamento de Ensino.

III – Departamento de Transporte Escolar
a. Diretor do Departamento de Transporte Escolar

IV – Departamento de Educação de Diversidade e Educação Especial
a. Diretor de Educação de Diversidade e Educação Especial

V - Departamento de Cultura
a. Diretor do Departamento de Cultura
a.1 Chefe de Divisão de Cultura

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

- I – assessorar na organização, supervisão, controle e avaliação das ações municipais no campo da educação, para a promoção da expansão qualitativa, atualização permanente e a implementação de políticas públicas educacionais.
- II – oferecer suporte técnico para a programação, coordenação e execução da política educacional da rede pública municipal de ensino, auxiliando na administração do Sistema de Ensino e na definição de diretrizes estratégicas.

- III - sugerir providências para a instalação, manutenção e melhoria dos estabelecimentos públicos municipais de ensino, propondo ajustes no funcionamento das unidades.
- IV - assessorar na implementação e universalização dos níveis e modalidades de ensino: Educação infantil de zero a quatro anos nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI); Ensino fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de quatro anos de idade, nas escolas municipais; Educação especial; Educação de jovens e adultos – Fase I.
- V – orientar para a articulação e integração entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, além de entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, para complementar o atendimento educacional especializado.
- VI – oferecer suporte técnico para a coordenação das iniciativas de pesquisa didático-pedagógica, favorecendo a prática contínua de divulgação e publicação de estudos por meio de eventos e outras atividades na área educacional.
- VII - assessorar na criação, funcionamento e implementação dos conselhos municipais vinculados à educação, promovendo o diálogo entre sociedade civil e poder público.
- VIII – ofertar apoio para a realização das avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e propor melhorias no Sistema de Avaliação de Desempenho de professores e demais profissionais da educação.
- IX – assessorar na elaboração do plano de ação orçamentário anual, garantindo a inclusão de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação de espaços físicos, aquisição de materiais e equipamentos.
- X – auxiliar na realização de estudos, diagnósticos e levantamentos de dados que subsidiem a formulação de políticas, diretrizes, planos e ações voltadas à educação municipal.
- XI – auxiliar na articulação com órgãos dos governos federal, estadual e municipal para o desenvolvimento de políticas educacionais e elaboração de legislação específica, em regime de parceria.
- XII – prestar suporte nos serviços de análise e avaliação dos recursos financeiros destinados ao custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade.
- XIII – apoiar a promoção de ações voltadas ao aperfeiçoamento e atualização permanente dos corpos docente e discente, adequando estratégias às demandas identificadas.
- XIV – assessorar na gestão e controle financeiro dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, bem como na gestão de pessoas e recursos materiais, alinhando as ações às diretrizes do Chefe do Poder Executivo.
- XV – prestar suporte a outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, sempre visando à melhoria contínua e ao fortalecimento da educação municipal.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

- I - substituir o Secretário Municipal de Educação, nos casos de ausência e impedimentos no desempenho das atribuições que são próprias daquele;
- II - exercer as competências do Secretário Municipal de Educação quando delegadas por este;
- III - subsidiar ao Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes às competências da respectiva Secretaria Municipal;
- IV - articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais - entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
- V - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo da educação municipal, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente, conforme delegação da Secretária Municipal de Educação ou conjuntamente com esta;
- VI - tomar conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação ou sob delegação desta, as providências para a instalação e a manutenção dos estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
- VII - realizar conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação ou sob delegação desta, as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readaptação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
- VIII - realizar estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam ao Secretário Municipal de Educação, subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção das atividades relacionadas à educação municipal;
- IX - exercer outras atividades correlatas, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação ou sob delegação deste.
- X - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Gestão Educacional, exercendo todas as funções para que atinja as competências da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
- XI - prestar ao Secretário Municipal de Educação e/ou ao Secretário Municipal Adjunto de Educação, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento de Gestão Educacional, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
- XII - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações para atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Gestão Educacional;
- XIII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Educação;
- XIV - zelar e executar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
- XV - prestar acompanhamento e assessoramento técnico aos profissionais responsáveis pelas ações político-pedagógicas de todas as divisões do Departamento Pedagógico;
- XVI - garantir a todos os alunos da rede pública municipal uma alimentação saudável, com qualidade nutricional e segurança alimentar, fiscalizando a ações determinadas para esse fim;
- XVII - executar a gestão de programas de alimentação escolar de forma, centralizada ou descentralizada, atendendo às exigências legais e ao melhor interesse dos estudantes da rede pública municipal, garantindo que, preferencialmente, os respectivos gestores sejam profissionais de Nutrição;
- XVIII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a realização de processo licitatório, quando for o caso, para a garantia do fornecimento contínuo e regular da alimentação escolar, com o encaminhamento ao órgão responsável pelas providências visando à contratação para o fornecimento dos referidos gêneros;
- XIX - garantir quadro técnico de nutricionistas visando assegurar a execução de ações que efetivem a educação alimentar e nutricional, o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes da rede pública municipal, a elaboração de cardápios regulares e para fins especiais, a avaliação de fornecedores, dentre outros;
- XX - garantir a distribuição de alimentação escolar para todas as entidades educacionais;
- XXI - acompanhar o recebimento dos produtos da alimentação escolar, fazendo carga e descarga;
- XXII - armazenar os alimentos de maneira correta e em ambiente adequado garantindo a conservação dos mesmos;
- XXIII - auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos na realização do controle orçamentário e financeiro da Secretaria de Educação, controlando e acompanhando os gastos com recursos próprios de acordo com os limites legais;

- XXIV - supervisionar a prestação de contas de serviços contratados e conveniados da rede municipal de educação;
- XXV - analisar e controlar as prestações de contas que se relacionam direta ou indiretamente com a educação;
- XXVI - fiscalizar o controle das contas pagas e a pagar aos contratados ou colaboradores, baseado em informações sobre qualidade dos serviços efetuados;
- XXVII - controlar a execução financeira das atividades e programas de manutenção e desenvolvimento do ensino, elaborando a prestação de contas aos órgãos financiadores;
- XXVIII - controlar o saldo de empenho em despesas inerentes aos contratos, convênios, compras, serviços em auxílio e atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- XXIX - compilar dados em cada exercício financeiro para subsidiar a proposta orçamentária a ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- XXX - prestar assistência técnica e administrativa aos conselhos escolares no desenvolvimento de suas competências e decisões;
- XXXI - monitorar, identificar e relatar problemas de infraestrutura nos prédios e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, encaminhando-os para a tomada de providências necessárias pelos órgãos municipais competentes para a manutenção preventiva e corretiva;
- XXXII - acompanhar e fiscalizar, ou auxiliar na fiscalização dos demais órgãos municipais, a execução das relacionadas à Secretaria Municipal de Educação;
- XXXIII - tomar providências e ou executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;
- XXXIV - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais e serviços imprescindíveis ao eficiente funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-os ao órgão responsável pelas providências visando à contratação para o fornecimento ou prestação de serviços;
- XXXV - indicar profissionais ou constituir comissões para análise, aprovação ou reprovação de amostras de materiais a serem adquiridos pelo órgão municipal competente;
- XXXVI - manter o estoque de materiais em condições de atender ao consumo das diversas escolas municipais;
- XXXVII - assistir ao órgão responsável, procedendo ao recebimento, à conferência e ao atestado dos bens encaminhados pelos fornecedores, bem como, à distribuição aos diversos estabelecimentos educacionais, divisões e setores, além de controlar a movimentação de estoque no almoxarifado, se for o caso;
- XXXVIII - auxiliar ao órgão responsável pelo controle, fiscalização e patrimonialização dos bens alocados na Secretaria Municipal de Educação, além do monitoramento, inspeção e informação, ao referido órgão, da necessidade de recuperação e/ou substituição dos respectivos mobiliários e equipamentos;
- XXXIX - auxiliar o órgão competente pela distribuição do vale-transporte aos profissionais da educação, com o monitorando e fiscalização do cumprimento das respectivas normas, incluindo a informação de irregularidades apontadas;
- XL - coordenar a assessorar a execução da elaboração do Censo Escolar, por meio de sistema específico;
- XLI - solicitar os dados, estatísticos, procedendo à respectiva análise e organização, visando ao levantamento da realidade educacional do Município como subsídio para melhoria e implantação de políticas públicas educacionais;
- XLII - assessorar a criação e a manutenção das APMF's - Associações de Pais Mestres e Funcionários dos estabelecimentos de ensino;
- XLIII - tomar as providências para a autorização e a renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Séries Iniciais das escolas e CMEIS - Centros de Municipais de Educação Infantil;
- XLIV - verificar e fiscalizar as condições de funcionamento das instituições de ensino municipal;
- XLV - assessorar, às instituições municipais de ensino, na elaboração do PPP - Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, procedendo ao encaminhamento ao órgão estadual responsável;
- XLVI elaborar o calendário escolar municipal e providenciar o encaminhamento ao órgão estadual responsável para homologação;
- XLVII - orientar e coordenar a elaboração, a manutenção e a regularidade dos diversos censos escolares e sistemas de registros escolares, municipal, estadual ou federal;
- XLVIII - executar, assessorar ou fiscalizar a emissão, conforme o caso, os históricos das escolas municipais inativas;
- XLIX - assessorar a execução dos processos de regularização da vida escolar do aluno, tais como, classificação, reclassificação, reconhecimento de Paternidade ou adoção, bem como, a Lacuna de Série;
- L - assessorar as instituições de ensino municipais quando as providências para o regular funcionamento em relação ao corpo docente e discente, além de proceder à respectiva fiscalização;
- LI - prestar assessoramento ao órgão competente, oferecendo-lhe informações e justificativas da necessidade de adequação e de seleção de pessoal, com detalhamento de qualificação e quantificação dos servidores pretendidos em cada uma das instituições escolares municipais, incluindo estagiários;
- LII - assessorar ao órgão competente nos processos de promoção e progressão funcionais, bem como, no controle do pessoal lotada na Secretaria;
- LIII - identificar programas disponibilizados pelos governos, estadual e federal, procedendo ao cadastramento dos projetos, dos documentos e dos dados visando à captação dos recursos disponibilizados pelas referidas esferas governamentais;
- LIV - proceder ao acompanhamento e à execução das parcerias entre o Município de Terra Roxa e os governos estadual e o federal, dentre os quais, SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - MEC; PAR - Plano de Ações Articuladas; E.I. Manutenção; Pró-Infância - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública da Educação Infantil; SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços); PDDE Interativo; UAB (Universidade Aberta do Brasil); IFPR (Instituto Federal do Paraná); PROINFO - NTM (Programa Nacional de Informática na Educação); Formação pela Escola; Termos de Cessão de Uso de Bens Públicos;
- LV - proceder ao acompanhamento e à execução das parcerias entre o Município de Terra Roxa e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades e competências da Secretaria Municipal de Educação.
- LVI - monitorar e analisar o cotidiano discente e docente, visando à identificação e apresentação de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Educação;
- LVII - identificar as necessidades burocráticas dos envolvidos no processo educacional;
- LVIII - proporcionar qualificação gratuita aos profissionais da Educação, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino;
- LIX - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento Pedagógico, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
- LX - prestar ao Secretário Municipal de Educação e/ou ao Secretário Municipal Adjunto de Educação, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento Pedagógico, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
- LXI - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento Pedagógico;
- LXII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando a proposta pedagógica visando atingir as competências do Departamento Pedagógico, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Educação;

- LXIII - zelar e executar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
- LXIV - prestar assessoramento técnico aos responsáveis pela formação dos profissionais lotados em cada uma das Divisões do Departamento Pedagógico, na elaboração de material direcionado aos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pelas respectivas áreas;
- LXV - providenciar a elaboração, o acesso e a compreensão das normas de regulamentação das ações docentes e discentes no âmbito dos estabelecimentos da Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial; EJA- Educação de Jovens e Adultos como leis, resoluções, instruções normativas, decretos, dentre outros;
- LXVI - tomar providências visando à avaliação e análise dos resultados do processo de formação e se for o caso, indicar metodologias e estratégias adequadas visando atingir os objetivos do processo formativo;
- LXVII - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas da Educação Especial;
- LXVIII - elaborar, programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais da Educação Especial;
- LXIX - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na Educação Especial;
- LXX - garantir a formação dos profissionais lotados na Educação Especial, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pela educação infantil, pelo ensino fundamental, que trabalhem com alunos em processo de inclusão, além dos profissionais em educação especial;
- LXXI - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas da Educação Especial em âmbitos nacional, estadual e municipal;
- LXXII - participar da seleção dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação que manifestem interesse em trabalhar com alunos em processo de inclusão;
- LXXIII - realizar a avaliação psicoeducacional do aluno em processo de inclusão;
- LXXIV - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas da Educação Infantil;
- LXXV - elaborar, programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais da Educação Infantil;
- LXXVI - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem da Educação Infantil;
- LXXVII - garantir a formação dos profissionais lotados na Divisão de Educação Infantil, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pela Educação Infantil;
- LXXVIII - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas da Educação Infantil em âmbitos nacional, estadual e municipal;
- LXXIX - coordenar, avaliar e fiscalizar o cadastramento e o recadastramento dos alunos da educação infantil determinando procedimentos e calendários visando atingir as finalidades;
- LXXX - representar a Secretaria Municipal de Educação perante a instituição mantenedora, visando ao inter-relacionamento entre ambos, tomando providências para que a Unidade Mantenedora cumpra as responsabilidades para atingir os objetivos definidos pela política educacional municipal;
- LXXXI - prestar à Secretaria Municipal de Educação, as informações sobre o planejamento e a execução de todas as ações que envolvam o corpo docente, o corpo discente, além da equipe administrativa, que forem realizadas no âmbito da instituição sem fins lucrativos;
- LXXXII - dirigir as ações das unidades escolares, responsabilizando-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na gestão, exercendo todas as funções visando atingir as competências, conforme planejamento das ações político-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
- LXXXIII - prestar à Secretaria Municipal de Educação, as informações sobre o planejamento e a execução de todas as ações que envolvam o corpo docente, o corpo discente, além da equipe administrativa, que forem realizadas no âmbito da instituição sem fins lucrativos;
- LXXXIV - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas da EJA - Educação Jovens e Adultos;
- LXXXV - assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalho do corpo docente da EJA - Educação Jovens e Adultos, seus planejamentos e ações, no sentido de resguardar o desenvolvimento de um trabalho coerente com os princípios mais amplos da política da educação em relação a esta área de discentes;
- LXXXVI - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem EJA - Educação Jovens e Adultos;
- LXXXVII - avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentados pelas escolas municipais adotando-os como parâmetros para tomada de decisões a nível político-pedagógico, visando a inclusão de alunos na modalidade de educação atendida;
- LXXXVIII - garantir a formação dos profissionais lotados na Divisão da EJA - Educação Jovens e Adultos, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, nessa área de educação;
- LXXXIX - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas da EJA - Educação Jovens e Adultos em âmbitos nacional, estadual e municipal;
- XC - avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido em cada uma das instituições da EJA - Educação Jovens e Adultos;
- XCI - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações político-pedagógicas do Ensino Fundamental;
- XCII - elaborar, programar, acompanhar e avaliar atividades sistemáticas de formação dos profissionais do Ensino Fundamental;
- XCIII - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais didático, pedagógico e recursos tecnológicos para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem do Ensino Fundamental;
- XCIV - garantir a formação dos profissionais lotados na Divisão do Ensino Fundamental, para que estes elaborem e/ou executem a formação dos profissionais responsáveis, direta ou indiretamente, pelo ensino fundamental;
- XCV - participar de fóruns e debates visando à formulação das políticas do Ensino Fundamental em âmbitos nacional, estadual e municipal;
- XCVI - avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido em cada uma das instituições de ensino fundamental;
- XCVII - organizar e Executar eventos de formação continuada aos profissionais da educação municipal e proceder à emissão dos certificados aos participantes;
- XCVIII - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I - Auxiliar o Diretor de Ensino no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
- II - atender aos princípios da razoabilidade, impessoalidade, eficiência e legalidade, proceder à determinação de rotas para o transporte seguro dos alunos da rede pública municipal para o atendimento da demanda apresentada;
- III - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de realização de processo licitatório, quando for o caso, para a garantia do transporte escolar, com o encaminhamento ao órgão responsável pelas providências visando à contratação para a prestação dos referidos serviços;
- IV - garantir logística que possibilite aos alunos o acesso aos programas e projetos desenvolvidos em locais distantes do ambiente escolar;
- V - proporcionar o transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação em estrito cumprimento ao eficiente exercício das atividades laborais, garantindo-se razoabilidade e otimização dos veículos públicos municipais;
- VI - monitorar as rotas do transporte escolar dos alunos da rede pública para a garantia da eficiência no atendimento da demanda apresentada;

- VII - diagnosticar a demanda apresentada pelos alunos a serem transportados às escolas públicas, sugerindo as rotas que possam transportar todos os alunos com qualidade, segurança e economicidade;
- VIII - verificar se a execução dos contratos de transporte escolar, terceirizados ou não, está ocorrendo de acordo com as rotas e condições determinadas, apresentando à divisão de transportes, relatório circunstanciado de cada uma das linhas;
- IX - executar as ações determinadas pela Divisão de Transportes, visando ao assessoramento ao cumprimento das competências daquela;
- X - promover reuniões e desenvolver ações e monitoramento do transporte escolar municipal;
- XI - desenvolver o controle das frotas do transporte escolar, assim como os horários e controle os resultados das ações do Departamento com a programação, o desenvolvimento dos trabalhos, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- XII - coordenar a escala de serviço dos motoristas do setor de transporte escolar;
- XIII - prestar ao Secretário Municipal de Educação todas as informações sobre as ações, escalas e comportamento no setor de transporte escolar, para controle dos trabalhos realizados;
- XIV - planejar e coordenar o transporte dos alunos a rede municipal e estadual de ensino;
- XV - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações do departamento de transporte escolar, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- XVI - verificação do comportamento dos motoristas do departamento;
- XVII - fiscalizar se os motoristas do setor estão respeitando os limites de velocidade;
- XVIII - fiscalizar se os motoristas do setor estão dirigindo com cuidado e praticando as regras de direção defensiva;
- XIX - verificar o tratamento dado aos usuários com atenção e respeito, de modo a fornecer informações;
- XX - fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte do setor;
- XXI - tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes da escolar, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal;
- XXII - fiscalizar o estado geral dos veículos de transporte escolar, fazendo cumprir as exigências referentes à limpeza e estado dos vidros, portas, latarias, silenciosos e letreiros ou placas indicativas;
- XXIII - coordenar a escala de passageiros nas lotações do transporte públicas e fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos de transporte escolar;
- XXIV - alimentar sistemas e prestação de contas a respeito do transporte escolar municipal junto aos órgãos de controle interno e externo;
- XXV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO DE DIVERSIDADE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

- I - articular e promover o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade; promover a promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental, visando à efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.
- II - fiscalizar, planejar, orientar e coordenar, em parceria com o sistema de ensino, a implementação da política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- III - definir e implementar ações de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, com vistas a garantir a escolarização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado ao estudante público-alvo da educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades
- IV - fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil;
- V - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão;
- VI - assessorar direta e imediatamente à Secretária de Educação, quanto às competências específicas na formulação de políticas e diretrizes para:
 - a) a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial;
 - b) a proteção dos direitos humanos; e
 - c) o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.
- VII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;
- VIII - promover o desenvolvimento de ações para a formação continuada de professores, a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos e a acessibilidade nos ambientes escolares;
- IX - promover a transversalidade e a intersetorialidade da educação especial, com vistas a assegurar o pleno acesso, a participação e a aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial no ensino regular, em igualdade de condições com os demais alunos;
- X - desenvolver processo de avaliação e monitoramento das políticas, das ações e dos programas voltados para a educação especial na perspectiva inclusiva;
- XI - desenvolver ações e programas voltados para a educação especial em articulação com as instituições do sistema municipal, estadual e federal de ensino.
- XII - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

- I - subsidiar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no apoio, no desenvolvimento e no incentivo às práticas culturais e de lazer no Município de Terra Roxa, em todas as idades e fases do desenvolvimento humano, bem como nas tomadas de decisão referentes às competências da respectiva Secretaria Municipal de Cultura, na ausência daquele ou por delegação do mesmo;
- II - dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Cultura, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal, exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
- III - prestar ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento, prestando conta dos trabalhos ali realizados;
- IV - responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Cultura;
- V - coordenar e se responsabilizar pelas atividades desenvolvidas na Casa da Cultura;
- VI - buscar soluções e inovações a caráter estrutural e cultural, por meio de projetos e orçamentos; realizando os procedimentos para viabilizar as ações; executando os projetos elaborados e desenvolvidos pela gestão desportiva administrando recursos materiais, humanos e financeiros disponibilizados;

- VII - organizar e promover eventos, promoções e programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, incluindo o planejamento e a elaboração do calendário de eventos recreativos e de lazer, dentre outros;
- VIII - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando ações visando atingir as competências do Departamento, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal;
- IX - estimular a participação da comunidade nas atividades culturais oferecidas pelo departamento de cultura; coordenando e fiscalizando, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, especialmente a Casa da Cultura;
- X - promover e difundir atividades culturais de lazer, entretenimento e recreação junto à comunidade promovendo qualidade de vida;
- XI - desenvolver políticas, formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas a cultura, lazer, recreação e qualidade de vida no âmbito municipal;
- XII - planejar, coordenar, desenvolver e apoiar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações destinadas a infraestrutura da cultura por meio de parcerias com entidades públicas e privadas necessárias a execução do planejamento da Secretaria;
- XIII - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, convênios e termos de colaboração, dentre outros, na área de suas responsabilidades;
- XIV - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE DIVISÃO DE CULTURA

- I - Auxiliar o Diretor no âmbito de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
- II - Analisar os expedientes relativos à Chefia e despachar diretamente com o Diretor do Departamento de Cultura;
- III - Promover reuniões e projetos a serem desenvolvidos no departamental de cultura;
- IV - Auxiliar o Secretário e o Diretor no controle dos resultados das ações do Departamento com a programação, o desenvolvimento dos trabalhos, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- V - Submeter à consideração do Secretário e o Diretor os assuntos que excedam à sua competência;
- VI - Coordenar as ações da Casa da Cultura, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos executados neste local e demais espaços públicos;
- VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Secretário ou o Diretor do departamento.
- VIII - executar outras atividades correlatas.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Fomento e Promoção do Esporte; Diretor do Departamento de Fomento e Promoção do Esporte.

II – Departamento de Fomento e Infraestrutura Recreativa Municipal a. Diretor do Departamento de Fomento e Infraestrutura Recreativa Municipal

III – Departamento de Turismo e Eventos a. Diretor de Turismo e Eventos

IV - Departamento de Divisão de Esporte e Competições a. Chefe da Divisão de Esporte e Competição a.1 Chefe de Formação Esportiva

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE

- I - subsidiar ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no apoio, no desenvolvimento e no incentivo às práticas esportivas e de lazer no Município de Terra Roxa, em todas as idades e fases do desenvolvimento humano, bem como nas tomadas de decisão referentes às competências da respectiva Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, na ausência daquele ou por delegação do mesmo;
- II - articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais -, entidades não-governamentais de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de Esporte, visando à programação, organização, incentivo e supervisão das atividades esportivas de base e de rendimento, esporte-educacional, de recreação e de lazer;
- III - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo do esporte amador e da educação física, estimulando a prática dos esportes, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente, conforme delegação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou conjuntamente com esta;
- IV - tomar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou sob delegação desta, as providências para a instalação e a manutenção dos estabelecimentos públicos municipais de esporte, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, bem como as práticas de esportes nos referidos estabelecimentos;
- V - realizar conjuntamente com Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, ou sob delegação desta, as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- VI - realizar estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam ao Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção das atividades relacionadas ao esporte municipal;
- VII - exercer outras atividades correlatas, conjuntamente com o Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, ou sob delegação desta.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE FOMENTO E INFRAESTRUTURA RECREATIVA MUNICIPAL

- I - Dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Fomento e Infraestrutura Recreativa Municipal, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
- II - Prestar ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento de Infraestrutura Recreativa Municipal, prestando contas dos trabalhos ali realizados;

- III – Executar programas e ações de lazer que contemplem às áreas de atividade física, lazer, intelectual e social; realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e lazer;
- IV – Promover, supervisionar, avaliar e fiscalizar junto com a sua equipe o apoio a execução de projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência e propor parcerias;
- V - Coordenar e elaborar planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas, bem como a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- VI - Incentivar a cultura participativa como forma de preservar a identidade cultural do Município e a promoção de lazer e melhoria socioeconômica da população, bem como promover cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- VII - Responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Fomento e infraestrutura Recreativa Municipal;
- VIII - buscar soluções e inovações a caráter estrutural, recreativo e esportivo, por meio de projetos e orçamentos; realizando os procedimentos para viabilizar as ações; executando os projetos elaborados e desenvolvidos pela gestão administrando recursos materiais, humanos e financeiros disponibilizados;
- IX - planejar, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações destinadas a infraestrutura do lazer e recreação por meio de parcerias com entidades públicas e privadas necessárias a execução do planejamento da Secretaria;
- X - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando ações visando atingir as competências do Departamento, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- XI - gerenciar as ações dos pólos desportivos; elaborar propostas de projetos; acompanhar as atividades nos pólos de atendimento;
- XII - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações da Divisão de Categorias de Base, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal;
- XIII - administrar os equipamentos esportivos que compõem a Divisão, bem como, planejar, executar e fiscalizar as atividades e ações desenvolvidas nesses equipamentos públicos;
- XIV - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades, fazendo os encaminhamentos para os órgãos, divisões e departamentos competentes para providenciar as respectivas contratações;
- XV - monitorar, identificar, relatar e justificar a necessidade de aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades, fazendo os encaminhamentos para os órgãos, divisões e departamentos competentes para providenciar as respectivas contratações;
- XVI - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

- I - Dirigir e fiscalizar as ações das divisões que compõem o Departamento de Turismo e Eventos, exercendo todas as funções visando atingir as competências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo exercendo o poder hierárquico sobre os servidores lotados nesse Departamento;
- II - Prestar ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o Departamento de Turismo e Eventos, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
- III – Executar e desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania;
- IV - Fomentar atividades de turismo de negócios, ecoturismo e turismo cultural;
- V - Realizar diagnósticos bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor industrial para o desenvolvimento econômico e social do Município; realizar posições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural no Município, dentre outras;
- VI – Promover o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos sustentáveis;
- VII - Proporcionar estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município, estabelecendo estratégias de comunicação e a promoção e execução de eventos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;
- VIII - Organizar calendários de eventos de interesse turístico e a serem realizados no Município;
- IX – Elaborar materiais informativos turísticos e a manutenção de contato com empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas, articulando e promovendo eventos de lazer na cidade.
- X – Organizar e executar de medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência e qualificação dos serviços de turísticos.
- XI - Coordenar e elaborar planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades turísticas, bem como a utilização adequada dos espaços públicos destinados aos eventos culturais, esportivos, turísticos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- XII - Incentivar o turismo de forma participativa como forma de preservar a identidade cultural do Município e a promoção de lazer e melhoria socioeconômica da população, bem como promover eventos, cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que desenvolvam o turismo e fomentem o comércio local;
- XIII - Responsabilizar-se pelo atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Departamento e no desenvolvimento das ações visando atingir as competências de cada uma das divisões vinculadas ao Departamento de Turismo e Eventos;
- XIV - planejar, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações destinadas a infraestrutura de eventos e turismo por meio de parcerias com entidades públicas e privadas necessárias a execução do planejamento da Secretaria;
- XV - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando ações visando atingir as competências do Departamento, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE ESPORTE DE COMPETIÇÃO

- I - Prestar ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e/ou ao Diretor do Departamento de Fomento e Promoção do Esporte e/ou ao Diretor de Fomento e Infraestrutura Recreativa Municipal, todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o departamento, prestando contas dos trabalhos ali realizados,
- II - Participar da elaboração da política esportiva do Município e organizar certames esportivos oficiais ou extras oficiais, que visem a integração social da comunidade do Município;

- III - Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter desportivo do Município
- IV - Apoiar manifestações esportivas, zelando pelo desenvolvimento do Município;
- V - Colaborar, quando solicitado, com órgãos e associações de classe do Município, no que concernem as atividades relacionadas com certames esportivos;
- VI - Incentivar os estabelecimentos de ensino do Município na programação de atividades desportivas, em articulação com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura;
- VII - Estimular a prática de atividades físicas e esportivas orientada junto à população;
- VIII - Conscientizar os envolvidos no processo educativo da importância da educação física, para o desenvolvimento integral do educando;
- IX - Promover competições esportivas municipais e regionais;
- X - Incentivar o desenvolvimento de esporte amador e outras formas de lazer organizado;
- XI - Planejar e promover jogos estudantis no Município;
- XII - Possibilitar a criação de espaços alternativos, para a prática desportiva a todos, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade;
- XIII - Cooperar na promoção e realização de programas desportivos;
- XIV - Promover competições esportivas;
- XV - Promover realização de programas de atividades esportivas;
- XVI - Manter um programa de esporte para a comunidade;
- XVII - Integrar Zona Rural e Zona Urbana através de competições esportivas;
- XVIII - Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;
- XIX - Promover a instalação de aparelho de som para os eventos esportivos; XX - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência;
- XX - Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- XXI - Trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, planejando e elaborando ações visando atingir as competências do Departamento, sob a orientação e aprovação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

- I - prestar ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e/ou ao Diretor do Departamento de Fomento e promoção do Esporte e/ou ao Diretor de Fomento e Infra estrutura Recreativa Municipal todas as informações sobre as ações realizadas nas divisões que compõem o departamento de divisão de formação esportiva, prestando contas dos trabalhos ali realizados;
- II - trabalhar junto às demais Secretarias Municipais, aos Departamentos e às Divisões pertencentes à Prefeitura Municipal de Terra Roxa, para o planejamento e elaboração das ações com vistas a formação esportiva no Município;
- III - coordenar as ações dos centros de treinamento para elaboração de estudos com vistas ao desenvolvimento do esporte no município;
- IV - promover a capacitação de técnicos com a formação inicial e de alto rendimento;
- V - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações da Divisão de Competições, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- VI - articular ações para complementar o atendimento especializado nas áreas esportivas de categorias de base, visando à programação, organização e incentivo das atividades esportivas de base;
- VII - planejar, coordenar e monitorar no âmbito da Secretaria, a implantação e instalação de equipamentos esportivos no Município de Terra Roxa;
- VIII - Desenvolver programas iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;
- XIX - Promover a realização de torneios e campeonatos municipais entre os alunos; X - Desenvolver programas de integração das escolinhas municipais com municípios vizinhos;
- XI - Manter um cadastro atualizado de todos os atletas das escolas e apoiar e incentivar a formação de novos atletas;
- XII - Manter um programa de incentivo e formação de atletas nos bairros e comunidades;
- XIII - Promover jogos e gincanas nas mais variadas modalidades esportivas;
- XIV - Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

A Secretaria Municipal de Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I. Assessoria de Planejamento da Saúde Municipal
 - a. Assessor de Planejamento da Saúde Municipal
- II. Departamento de Saúde
 - a. Diretor do Departamento de Saúde
 - a.1 Chefe das Unidades Básicas de Saúde
 - a.2 Chefe de Vigilância Epidemiológica
 - a.3 Chefe de Saúde Bucal
 - b. Diretor de Vigilância Sanitária
 - c. Diretor do Centro de Especialidades Municipal
 - d. Diretor de Endemias
- e. Diretor do Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal.
- f. Diretor do Departamento de Encaminhamentos e Regulação
 - f.1 Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte
- III. Departamento do Pronto Atendimento Municipal
 - a. Diretor do Pronto Atendimento Municipal
 - b. Diretor do Departamento de Enfermagem
- IV. Departamento da Divisão de Farmácia Básica

a. Diretor da Divisão de Farmácia Básica

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, e das atribuições dispostas nesta Lei Municipal, compete a ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL

I – assessorar o Secretário Municipal de Saúde na identificação e definição de prioridades estratégicas para os programas e políticas de saúde, garantindo alinhamento aos objetivos estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – assessorar no planejamento e mobilização dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a implementação das ações de saúde no município.

III – assessorar a coordenação e elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o Relatório Anual de Gestão (RAG), assegurando sua interligação e conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais.

IV – assessorar a integração com planejamento orçamentário da saúde municipal de modo a garantir a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento da saúde e os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA).

V - acompanhar e avaliar a execução das ações e metas definidas nos instrumentos de planejamento, orientando nos ajustes necessários para melhorar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas de saúde.

VI – acompanhar e orientar o controle social, para o fomento a participação da comunidade e das instâncias de controle social na formulação, implementação e avaliação das políticas e ações de saúde no município.

VII – orientar para a disponibilização dos meios e ferramentas para o aperfeiçoamento contínuo da gestão participativa, promovendo a transparência nos processos decisórios e a integração das diferentes áreas do sistema de saúde.

VIII – avaliar e orientar na sistematização dos resultados das ações de saúde municipal, identificando potenciais e limites das diferentes áreas para promover o alinhamento das metas e indicadores.

IX – assessorar na coordenação dos esforços para evitar a replicação de processos de trabalho e minimizar as distorções nos indicadores de saúde, promovendo maior eficiência na implantação dos instrumentos de planejamento.

X – contribuir e assessorar à gestão e auditorias no âmbito municipal, apoiando o trabalho interno e externo de controle, auditoria e aperfeiçoamento das ações e serviços prestados.

XI – orientar a coordenação de pactuações regionais com as diretrizes estaduais e nacionais, promovendo convergência de metas e qualificação na formulação das ações de saúde.

XII – assessorar ativamente na formulação de estratégias que promovam a melhoria dos níveis de saúde da população e o aperfeiçoamento contínuo do sistema de saúde municipal.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

I - substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos;

II - representar a Secretaria em atividades afins;

III - gerir, executar e coordenar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde e prestar assessoramento ao secretário;

IV - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas à Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

V - comunicar as unidades da SMS as instruções, orientações e recomendações emanadas pelo Secretário;

VI - gerenciar as informações prestadas aos cidadãos;

VII - coordenar e planejar as formas de gestão do sistema de saúde do Município;

VIII - elaborar, em articulação com os demais departamentos, programas e estratégias de saúde e promover suas execuções;

IX - coordenar a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento da Secretaria de Saúde;

X - planejar, continuamente, campanhas educativas e preventivas para a população do Município na esfera municipal;

XI - promover assistência odontológica, farmacêutica e nutricional;

XII - orientar e acompanhar os programas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de saúde;

XIII - viabilizar recursos para a execução das Políticas Públicas do Ministério da Saúde voltadas à população;

XIV - participar do Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

XV - emitir e responder ofícios e demais expedientes relacionados a prestação de informações;

XVI - providenciar junto à Secretaria de Saúde o atendimento dos insumos para garantir a manutenção dos serviços do órgão;

XVII - gerenciar contratos referentes a Secretaria de Saúde acompanhando, analisando e controlando o saldo e vigência, orientando as coordenações na execução dos mesmos;

XVIII - cadastrar o município nas emendas disponíveis, formulando projetos e acompanhando o resultado destas solicitações encaminhando estas emendas ao setor responsável;

XIX - acompanhar o orçamento da Secretaria, controle de saldos dos registros de preços;

XX - analisar e solicitar relatórios de pagamento recebendo e conferindo notas;

XXI - gerenciar contratos referentes a Secretaria de Saúde acompanhando, analisando e controlando o saldo e vigência, orientando as coordenações na execução dos mesmos;

XXII - cadastrar o município nas emendas disponíveis, formulando projetos e acompanhando o resultado destas solicitações encaminhando estas emendas ao setor responsável;

XXIII - acompanhar o orçamento da Secretaria, controle de saldos dos registros de preços;

XXIV - analisar e solicitar relatórios de pagamento recebendo e conferindo notas;

XXV - realizar as avaliações de desempenho dos servidores das unidades de atendimentos;

XXVI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

I - coordenar a elaboração de planos estratégicos ascendentes relacionados às Unidades de Saúde da Família;

II - discutir, analisar e acompanhar a implantação e implementação de políticas de saúde para a Atenção Primária à Saúde;

III - definir, planejar, organizar, supervisionar a avaliar à equipe multiprofissional, quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no desenvolvimento da programação mensal das atividades inerentes a cada cargo;

IV - viabilizar formas de se fazer cumprir o disposto nos Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso;

V - propor parceria com entidades que tenham por objeto ações de saúde;

VI - supervisionar as Unidades de Saúde quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no desenvolvimento das atividades inerentes;

VII - viabilizar a execução das políticas e programas de governo em questões relativas à saúde da população;

- VIII - supervisionar a programação mensal de atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional;
- IX - participar de comitês, câmaras técnicas e afins;
- X - envolver toda equipe para implementação e/ou operacionalização dos programas voltados à assistência integral ao indivíduo, família e comunidade;
- XI - viabilizar, organizar e possibilitar o acesso aos serviços de saúde de forma resolutiva;
- XII - coordenar as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio à saúde da Família NASF;
- XIII - definir, planejar, organizar, junto a as equipes da ESF e NSAF, as atividades da assistência aos usuários;
- XIV - assessorar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução e o desempenho das ações pertinentes a cada programa do Ministério da Saúde;
- XV - planejar junto da equipe técnica, ações de promoção e intervenção em saúde física e mental;
- XVI - organizar o plano terapêutico institucional com visão crítica promovendo mudanças sempre que necessário;
- XVII - envolver-se com as ações no território, acompanhando efetivamente os casos de saúde físico/mental;
- XVIII - realizar ações intersetoriais com a rede de atenção psicossocial;
- XIX - supervisionar e capacitar às equipes serviços e programas de saúde no âmbito de sua competência;
- XX - desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede psicossocial no âmbito de seu território
- XXI - promover integração de programas da saúde através da articulação de comitê, conselhos municipais e as principais Secretarias de interesse;
- XXII – organizar e coordenar a assistência à saúde mental;
- XXIII - gerenciar a produção de materiais de cunho preventivo e educativo através da participação dos profissionais técnicos que integram as Secretarias de interesse;
- XXIV - gerenciar a promoção de campanhas e capacitações;
- XXV - atender as necessidades do expediente administrativo: planejamento, organização e controle.
- XXVI - elaborar projetos e gerenciar sua execução;
- XXVII - gerir, executar e coordenar os serviços dos centros de saúde do Município de Terra Roxa e prestar assessoramento ao secretário;
- XXVIII - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas ao atendimento dos serviços prestados nos centros de saúde do Município;
- XXIX - coordenar as equipes de trabalho para a prestação dos serviços públicos e articular estratégias da atuação para a oferta dos serviços nos centros de saúde do Município;
- XXX - atestar documentos pertinentes ao serviço;
- XXXI - coordenar o planejamento/aquisição de materiais e equipamentos;
- XXXII - realizar reuniões periódicas de trabalho com os coordenadores e equipes de trabalho;
- XXXIII - atender a população frente ao questionamento e/ou reclamação;
- XXXIV - representar o Município em reuniões administrativas frente a regional, estado e federação;
- XXXV - articular capacitações com coordenadores e equipes de saúde;
- XXXVI – coordenar as equipes de atendimento dos pacientes atendidos nos centros de saúde do Município;
- XXXVII – coordenar as equipes de atendimento externo de pessoas acamadas, caso representem os serviços.
- XXXVIII – gerir meios de atendimento e encaminhamentos nos centros de saúde do Município.
- XXXIX – responsabilizar-se pela escala de serviços das equipes de atendimento nos centros de saúde do Município, dentre outras necessidades internas que se fizerem necessárias;
- XL – coordenar ações para o uso consciente por parte dos usuários dos centros de saúde do Município, de forma a diminuir o tempo de espera e melhorando o fluxo do atendimento;
- XLI – contribuir para a realização de requisições de compras, solicitações de dispensa de licitações e emitir relatórios;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- I - estimular a notificação compulsória de agravos, doenças e fatores de risco relevantes, conforme legislação vigente;
- II - organizar e realizar busca ativa das notificações compulsórias, declarações de nascidos vivos e de óbitos;
- III - gerenciar a operacionalização e a implantação dos sistemas de informação de base epidemiológica e envio de dados;
- IV - planejar e supervisionar o atendimento e o diagnóstico de doenças e agravos de interesse epidemiológico, através da elaboração de fluxogramas, manuais ou normas para os diversos níveis de atenção;
- V - gerenciar o diagnóstico e oferecer suporte técnico para as investigações epidemiológicas, acompanhamento e tratamento dos casos de doenças e agravos de interesse epidemiológico, surtos, doenças emergentes e de difícil diagnóstico;
- VI - propor medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
- VII - identificar agravos prioritários, em articulação com outros níveis do sistema de informações de base epidemiológica;
- VIII - desenvolver atividades pertinentes aos Conselhos e Comitês que estejam relacionados as questões epidemiológicas;
- IX - coordenar e supervisionar as ações do Programa Municipal de Imunização, por meio da análise de dados epidemiológicos e cobertura vacinal e a notificação dos eventos adversos pós-vacinação e óbitos associados a mesma, bem como o descarte e destinação final dos resíduos de interesse à saúde conforme as normas vigentes;
- X - supervisionar ações educativas, capacitações e promover educação continuada dos profissionais do departamento de Vigilância em Saúde e de todos os níveis de atenção, e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, na temática das doenças infecto parasitárias, imunopreviníveis e agravos de interesse epidemiológico;
- XI - gerenciar e executar ações de educação, comunicação e mobilização social referentes a Vigilância Epidemiológica;
- XII - participar da elaboração, execução e monitoramento dos instrumentos de gestão, planejamento orçamentário e de licitações de sua área de atuação para a viabilização das ações de saúde em conjunto com a diretoria e demais gerências do departamento de Vigilância em Saúde;
- XIII - gerenciar coleta, registro e encaminhamento de material biológico para diagnóstico e acompanhamento de doenças e agravos de interesse epidemiológico;
- XIV - gerenciar ações de necessidade de bloqueio de agravos de interesse epidemiológico;
- XV - gerenciar as investigações, inquéritos e outros estudos epidemiológicos de doenças e agravos de interesse epidemiológico;
- XVI - gerenciar e monitorar a logística de imunobiológicos e demais insumos, realizar a supervisão e orientação técnica da rede de frios, salas de vacinas.
- XVII - planejar, executar e monitorar as campanhas de vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- XVIII - gerenciar as análises laboratoriais de interesse à Vigilância Epidemiológica conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados em CIB;
- XIX - acompanhar os núcleos de vigilância epidemiológica no Município;
- XX - propor a normalização técnica municipal das ações de Vigilância Epidemiológica complementar ao âmbito nacional e estadual;

XXI - promover ações para prevenir, diminuir e/ou eliminar riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE SAÚDE BUCAL

- I - promover e/ou participar de reuniões técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde, e Diretoria de Saúde;
- II - promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal;
- III - orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação municipal, bem como as análises de resultados e impactos;
- IV - estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município, incluindo os investimentos em saúde bucal;
- V - acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Saúde ou Diretor de Saúde na implantação/implementação/reorientação da política municipal de Saúde Bucal de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde;
- VI - identificar demandas e especificidades regionais locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde;
- VII - identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal.
- VIII - identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal;
- IX - propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico;
- X - selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal do Município;
- XI - assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao município;
- XII - tornar disponíveis as análises e os dados sobre qualidade de vida (que envolvam saúde bucal), instalações, produção de serviços e outras informações que contribuam para a atuação intergovernamental, intersetorial e para o exercício do controle social;
- XIII - assessorar, monitorar e articular programas e projetos Municipais voltados a saúde bucal;
- XIV - estabelecer junto ao município a organização dos fluxos de referência e contra-referência para o atendimento das demandas por assistência individual à saúde bucal nas redes de serviços ambulatoriais, de apoios diagnóstico-terapêuticos e hospitalares sediados na região;
- XV - monitorar os resultados municipais das ações de saúde através da avaliação dos indicadores de saúde bucal para melhoria contínua do processo de atenção à saúde.
- XVI - avaliar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a prestação de serviços;
- XVII - avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população de Terra Roxa;
- XVIII - acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados;
- XIX - gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico;
- XX - promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico, das oportunidades de vida da população e dos riscos à sua saúde bucal;
- XXI - orientar, normatizar e proporcionar a atualização dos profissionais da área odontológica do município em conformidade as exigências da OMS;
- XXII - Controlar a aplicação dos recursos estaduais e federais do SUS. XXV - Apoio Técnico aos Coordenadores Municipais de Saúde Bucal na organização da assistência;
- XXIII - Assessorar, acompanhar e opinar no processo de habilitação das ESB no PSF;
- XXIV – Coordenar e desenvolver a gestão da saúde bucal no Município.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- I - coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no Município;
- II – planejar a elaboração de normas técnicas Municipais;
- III – orientar o estabelecimento e acompanhamento dos indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores comerciais, industriais e de serviços de saúde do Município;
- IV – acompanhar a análise de processos, projetos arquitetônicos em conjunto com o SAPES e emissão de pareceres;
- V - assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária do Município, contribuindo para as equipes Regionais e Municipais de saúde em: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário;
- VI – coordenar e organizar a realização de inspeções sanitárias complementares e/ou suplementares nos estabelecimentos municípios;
- VII - fomentar e organizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral.
- VIII – coordenar e planejar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA das regionais de saúde do estado e dos municípios.
- IX - gerenciar a operacionalização e a implantação dos sistemas de informação e envio de dados;
- X - participar na programação das ações de saúde e construção dos instrumentos de gestão, formulação de políticas e planos de saúde no contexto da Vigilância Sanitária;
- XI - supervisionar ações educativas, capacitações e promover educação continuada dos profissionais do departamento de Vigilância em Saúde, e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino;
- XII – coordenar a elaboração, execução e monitoramento dos Instrumentos de gestão, planejamento orçamentário e de licitações de sua área de atuação para a viabilização das ações de saúde em conjunto com a diretoria e demais gerências do departamento de Vigilância em Saúde;
- XIII - gerenciar coleta, registro e encaminhamento de material de interesse a saúde;
- XIV - coordenar e supervisionar o descarte e destinação final dos resíduos de interesse à saúde conforme as normas vigentes;
- XV - gerenciar e executar ações de educação, comunicação e mobilização social referentes a Vigilância Sanitária;
- XVI - gerenciar as investigações, inquéritos e outros estudos de interesse a saúde;
- XVII - gerenciar as análises laboratoriais de interesse à Vigilância Sanitária;
- XVIII - proporcionar a normalização técnica municipal das ações de Vigilância Sanitária complementar ao âmbito nacional e estadual;
- XIX - realizar apoio institucional para a Vigilância em Saúde, assistência a saúde e demais instâncias envolvidas no processo de Vigilância Sanitária;
- XX - realizar julgamento da primeira instância dos processos administrativos sanitários;
- XXI - participar na elaboração de fluxogramas, manuais ou normas relacionadas a Vigilância Sanitária;
- XXII - participar de Conselhos que estejam relacionados as questões de Vigilância Sanitária;
- XXIII - manter censo e mapeamento de todos os estabelecimentos de interesse à saúde;
- XXIV - enviar informações sobre as taxas de Vigilância Sanitária à Secretaria competente;
- XXV - realizar parcerias com outros órgãos, instituições públicas e privadas para atendimento de situações extraordinárias de interesse comum;
- XXVI - avaliar, supervisionar e desenvolver as ações das equipes de Vigilância Sanitária;

- XXVII - propor, coordenar e executar ações junto aos órgãos afins para a proteção da saúde humana;
 XXVIII - orientar as empresas sobre aspectos pertinentes a Vigilância Sanitária, quanto a abertura e funcionamento de estabelecimentos;
 XXIX - monitorar e gerenciar o funcionamento da Unidade de Qualidade;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL

- I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos do Centro de Especialidades Municipal;
 II - coordenar o funcionamento da Unidade Especializada em Saúde; III - estabelecer diretrizes técnicas em enfermagem e medicina para a atenção especializada;
 IV - supervisionar o atendimento das especialidades concernentes à criança, ao adolescente e ao idoso;
 V - supervisionar o atendimento das especialidades concernentes à integralidade do desenvolvimento humano;
 VI - observar o cumprimento das normas em vigor, para elaborar, planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços médicos das Unidades do Centro de Especialidades;
 VII - executar outras atividades correlatas.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE DIVISÃO DE ENDEMIAS

- I – planejar, organizar e supervisionar os serviços relacionados ao controle de endemias, coordenando as atividades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município.
 II – coordenar as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob a supervisão dos demais entes federados.
 III – supervisionar, fiscalizar e apoiar as atividades operacionais desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias, assegurando a qualidade e a efetividade das ações no território municipal.
 IV – participar do planejamento e da execução de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, em colaboração com os demais setores envolvidos na saúde pública.
 V – monitorar e orientar as ações voltadas ao controle das fontes de transmissão (focos) e dos agentes transmissores ou infecciosos (vetores, parasitas, microrganismos ou agentes físico-químicos), garantindo o cumprimento dos protocolos de saúde pública.
 VI – desenvolver estratégias de manejo ambiental, educação em saúde e aplicação de tecnologias de saúde pública para o controle de endemias, considerando o perfil epidemiológico do Município.
 VII – coletar, organizar e analisar dados epidemiológicos, construindo indicadores de saúde e divulgando informações por meio de Boletins Epidemiológicos, contribuindo para o monitoramento e a avaliação contínua das medidas de controle.
 VIII – participar do planejamento das ações de saúde e colaborar na construção de instrumentos de gestão, políticas e planos de saúde relacionados às doenças e agravos de interesse municipal.
 IX – propor, coordenar e executar ações intersetoriais junto aos órgãos competentes para a proteção e promoção da saúde pública.
 X – gerenciar e apoiar as fiscalizações de estabelecimentos de interesse à saúde, em conformidade com as normas específicas estabelecidas pelas esferas federal, estadual e municipal, além de outras ações correlatas ao setor de endemias.
 XI – auxiliar na formulação, análise e divulgação de dados epidemiológicos, contribuindo para a construção do Boletim Epidemiológico e para a avaliação contínua das ações de saúde pública no Município.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE MUNICIPAL

- I – coordenar e organizar medidas e métodos voltados ao controle dos ativos orçamentários da saúde;
 II - aferir a adequação e confiabilidade dos dados contábeis da saúde municipal;
 III - promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão pública da saúde;
 IV - estimular o planejamento e fortalecer a organização dos gastos da saúde, de forma a aumentar a eficiência do comando além de facilitar a coordenação;
 V – fiscalizar, através do exercício do controle e acompanhamento das atividades financeiras do Fundo Municipal de Saúde, a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
 VI - promover a vigilância dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os prismas da constitucionalidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética das ações administrativas, com a tomada das medidas e alertas saneadores que se fizerem necessárias.
 VII – fiscalizar e conferir produção dos prestadores de serviços;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO

- I – dirigir e coordenar o setor de agendamento de consultas e exames de pacientes de todas as unidades de saúde do Município;
 II – organizar, coordenar e dirigir o sistema de regulação de central de leitos, cirurgias eletivas e serviços de urgência e emergência de pacientes das unidades de saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município;
 III - fiscalizar e conferir os serviços de regulação e encaminhamentos de pacientes, em consonância com os serviços prestados pela divisão de encaminhamento e transporte;
 IV - responsabilizar-se pelo setor de regulação, agendamentos e encaminhamentos de pacientes;
 V - coordenar as equipes do setor de encaminhamento;
 VI - articular estratégias de serviços de regulação e encaminhamento de pacientes junto a Secretaria de Saúde;
 VII – atestar documentos pertinentes ao serviço;
 VIII – realizar reuniões periódicas de trabalho com os coordenadores de encaminhamento e transporte;
 IX – coordenar as equipes de atendimento externo de pessoas que correm risco eminente de vida, como acidentados, suspeita de infartos, derrames, apendicite, pneumonia, fraturas, entre outras complicações.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE

- I - coordenar a escala de serviço dos motoristas do setor de saúde;

- II - prestar ao Secretário Municipal de Saúde e/ou ao Diretor do Departamento de Encaminhamento e Regulação, todas as informações sobre as ações, escala e comportamento no setor de transporte da saúde, para controle dos trabalhos realizados;
- III - planejar e coordenar o transporte de servidores da saúde em cursos de capacitação ou reuniões fora do município;
- IV - coordenar e escalar motoristas da saúde em cursos de capacitações obrigatórios e facultativos com vistas ao desenvolvimento do transporte especializado no município;
- V - acompanhar, assessorar, avaliar e fiscalizar as ações do departamento de transporte da saúde, em harmonia e colaboração com os demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - verificação do comportamento dos motoristas do departamento;
- VII - fiscalizar se os motoristas do setor estão respeitando os limites de velocidade;
- VIII - fiscalizar se os motoristas do setor estão dirigindo com cuidado e praticando as regras de direção defensiva;
- IX - verificar o tratamento dado aos usuários com atenção e respeito, de modo a fornecer informações;
- X - fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte do setor;
- XI - tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes da saúde, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal;
- XII - fiscalizar o estado geral dos veículos de transporte coletivo ou não da saúde, fazendo cumprir as exigências referentes à limpeza e estado dos vidros, portas, latarias, silenciosos e letreiros ou placas indicativas;
- XIII – coordenar a escala de passageiros nas lotações públicas e fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos de transporte da saúde, a fim de evitar excesso de lotação;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

- I - gerir, executar e coordenar os serviços do Pronto Atendimento Municipal e prestar assessoramento ao secretário;
- II - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas ao atendimento emergencial no Pronto Atendimento Municipal;
- III - coordenar as equipes do setor de urgência e emergência;
- IV - articular estratégias de urgência e emergência junto a Secretaria de Saúde;
- V - atestar documentos pertinentes ao serviço;
- VI - coordenar o planejamento/aquisição de materiais e equipamentos;
- VII - realizar reuniões periódicas de trabalho com os coordenadores de urgência e emergência;
- VIII - atender a população frente ao questionamento e/ou reclamação;
- IX - representar o Município em reuniões administrativas frente a regional, estado e federação;
- X - articular capacitações com os coordenadores de urgência e emergência;
- XI - Coordenar as equipes de atendimento dos pacientes que estejam em estado de urgência ou emergência a cargo do Pronto Atendimento Municipal;
- XII – Gerir meios para o atendimento de situações que poderiam ser atendidos com hora marcada, em consultórios e postos de saúde.
- XIII – Responsabilizar-se pela escala de serviços das equipes de atendimento do Pronto Atendimento Municipal, controle de horários, serviços prestados, atendimento ao público, dentre outras necessidades internas que se fizerem necessárias;
- XIV – supervisionar, em conjunto com o Chefe de Divisão de Encaminhamento e Transporte, as equipes de transporte destinado ao atendimento emergencial;
- XV – coordenar ações para o uso consciente por parte dos usuários do Pronto Atendimento Municipal, diminuindo o tempo de espera e melhorando o fluxo do atendimento médico-ambulatorial;
- XVI - coordenar o fluxo de encaminhamentos de pacientes para internamentos através do vaga zero; hospitais conveniados ou não, de acordo com o caráter emergencial da medida.
- XVII - realizar requisições de compras, solicitações de dispensa de licitações, emitir relatórios;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

- I - supervisionar e oferecer suporte ao atendimento de enfermagem na rede de assistência à saúde municipal;
- II - participar e contribuir em reuniões intersetoriais para a construção da rede de assistência à saúde municipal;
- III - supervisionar e oferecer suporte ao atendimento de enfermagem de caráter emergencial ou de rotina na Unidade de Pronto Atendimento Municipal ou nos Postos de Saúde Municipal;
- IV - incentivar a implementação de ações educativas e preventivas relacionadas a saúde;
- V - implementar mecanismos de supervisão, monitoramento e avaliação do atendimento público à saúde desenvolvidos pelas equipes de saúde municipal;
- VI - auxiliar nos processos de aquisições de equipamentos e materiais de apoio para o atendimento público da saúde;
- VII - gerenciar os projetos terapêuticos com oferecimento do cuidado clínico eficiente e personalizado
- VIII - gerenciar, implantar, implementar e assessorar as equipes da Estratégia Saúde da Família nos sistemas de informações, para consolidação dos bancos de dados municipais;
- IX - direcionar o processo de trabalho dos membros da equipe;
- X - promover uma comunicação efetiva com os técnicos e usuários do serviço;
- XI – planejar, organizar e coordenar a execução dos serviços de enfermagem;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA

- I - Elaborar em conjunto com o farmacêutico responsável as políticas ligadas ao abastecimento de medicamentos;
- II - Programar em conjunto com o farmacêutico responsável a compra de medicamentos;
- III - Participar das modalidades de licitação que são utilizadas para aquisição de medicamento fazendo o julgamento dos documentos apresentados no processo;
- IV - Armazenar os medicamentos respeitando as normas vigentes e as características farmacêuticas;
- V - Gerenciar o estoque de medicamentos;
- VI - Analisar e atender as solicitações de medicamentos feitos pelas Unidades de Saúde;
- VII - Distribuir os medicamentos na rede;

- VIII - Gerenciar os contratos com fornecedores de medicamento no que diz respeito à: existência de empenho; existência de autorização de fornecimento; especificação de acordo com o contrato; marca ofertada na modalidade de licitação vencida pelo fornecedor; valor unitário contratado; saldo físico e financeiro do contrato; vigência do contrato;
- IX - Indicar ao Fundo Municipal de Saúde o quantitativo a ser empenhado a fim de otimizar os recursos disponíveis;
- X - Enviar ao Estado mapas mensais solicitando os medicamentos dos programas estaduais;
- XI - Acompanhar através do site da ANVISA atualizações referentes ao setor de medicamentos;
- XII - Analisar possíveis mudanças na apresentação física de medicamentos informando as alterações aos órgãos competentes;
- XIII - Atualizar os dados de consumo das Unidades de Saúde;
- XIV - Organizar e efetuar o inventário da Central de Medicamentos;
- XV - Executar as atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Meio Ambiente;

a. Diretor do Departamento de Meio Ambiente

a.1 Chefe de Divisão dos Serviços de Desenvolvimento Sustentável

a.2 Chefe da Divisão de Fiscalização

b. Diretor do Centro de Controle Animal

b.1 Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- I - gerir, executar e coordenar os serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prestar assessoramento ao secretário para:
- II - planejar, controlar e integrar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente atinentes ao licenciamento e à fiscalização ambiental;
- III - criar, monitorar e avaliar procedimentos de licenciamento ambiental em todas as suas atividades.
- IV - responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do gerenciamento das ações relacionadas aos programas de cidade sustentável, fiscalização e monitoramento à regularização e controle de atividades, eventos e empreendimentos de acordo com a legislação ambiental vigente;
- V - coordenar o depósito de compensações ambientais, bem como, a destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, advindos das atividades de controle ambiental;
- VI - coordenar as atividades de controle ambiental, participando da avaliação dos empreendimentos de impacto, com a colaboração dos demais setores da Secretaria;
- VII - regular bens, produtos, apetrechos, equipamentos, veículos ou qualquer outro material apreendido pela Fiscalização no desempenho de suas funções, dando a isto a destinação prevista no Código de Meio Ambiente;
- VIII - propor ao Secretário a revisão a qualquer tempo, através do princípio da autotutela administrativa, os atos e procedimentos administrativos de notificação, autuação, interdição, embargo e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização eivado de vícios de qualquer natureza;
- IX - prestar informações sobre o desempenho dos fiscais municipais ambientais no exercício regular de suas funções, bem como, a prestação de contas da produtividade dos agentes fiscais na realização de suas ações devidamente motivadas;
- X - coordenar estudos e pareceres técnicos para fundamentação de julgamentos de primeira e de segunda instância, de acordo com a Lei Municipal Vigente;
- XI - elaborar e estabelecer termos de compromisso ambiental ou semelhantes com vistas à conversão de multas em serviços de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente, e acompanhar seu devido cumprimento, de acordo com a Lei Municipal Vigente;
- XII - gerenciar os termos de compromisso ambiental ou semelhante com vistas à compensação ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras, e acompanhar seu devido cumprimento;
- XIII - planejar e coordenar projetos específicos com vistas a prevenir a ocorrência de infrações ou degradações ambientais;
- XIV - monitorar o bom funcionamento das atividades cotidianas de controle ambiental, estabelecendo e/ou propondo, quando pertinente, normas e fluxos que garantam sua eficácia;
- XV - gerir o Centro Ambiental, Parques e Praças do Município;
- XVI - gerir a produção e disponibilização de mudas frutíferas ou não para os diversos espaços públicos, prédios públicos e logradouros do Município;
- XVII - coordenar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de praças e parques;
- XVIII - contribuir para a administração, execução, conservação e manutenção dos cemitérios municipais;
- XIX - coordenar sepultamentos e exumações;
- XX - coordenar o processamento nos casos de abandono ou ruína de túmulos, carneiras e jazigos, até o final de seu cumprimento;
- XXI - expedir permissões ou títulos de propriedade aos adquirentes de terrenos ou carneira no cemitério municipal;
- XXII - controlar execução de serviços de reparação de túmulos;
- XXIII - coordenar a apuração e processamento dos casos de abandono ou ruína de sepultura, até a final declaração de extinção da concessão;
- XXIV - zelar pelo funcionamento da Capela Mortuária do Município;
- XXV - organizar e administrar a escrituração dos cemitérios, em livros próprios;
- XXVI - solicitar materiais para prover os cemitérios de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;
- XXVII - controlar a gestão dos serviços funerários prestados pelas permissionárias;
- XXVIII - cumprir demais disposições estatuídas em lei própria.
- XXIX - analisar, na falta do Secretário, os pedidos de utilização de parques e praças;
- XXX - receber e decidir pedidos e reclamações na falta do secretário.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

I - Avaliar projetos ambientais e emitir pareceres sob a supervisão do Secretário Municipal do meio Ambiente, relativos aos estudos ambientais, tais como: Plano de Controle Ambiental - PCA; Estudo de Impacto Ambiente - EIA; e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA;

- II - Analisar e emitir pareceres quanto ao uso e ocupação do solo, considerando as questões ambientais;
- III - Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
- IV - elaborar Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas e os indicadores adotados pelo Município para a efetivação Do Desenvolvimento Sustentável do município;
- V - elaborar, em cada gestão municipal, o plano de ação para implementação, pelo o período de 4 (quatro) anos, Programas de Metas da respectiva gestão, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a efetivação do Desenvolvimento Sustentável do Município;
- VI - realizar atividades de envolvimento, sensibilização e conscientização da sociedade em relação à coleta seletiva e a destinação correta dos recicláveis;
- VII - regulamentar e fiscalizar a execução e o funcionamento de quaisquer tipo de convênio ou contratação de associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis com o Município;
- VIII - organizar e incentivar o sistema a coleta seletiva de lixo;
- IX - organizar o sistema independente de coleta seletiva do lixo, assim como regulamentar e fiscalizar a atividade dos acumuladores;
- X - realizar a apropriação do custo dos serviços prestados para a coleta seletiva e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos, de forma a assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

- I - fiscalizar a prestação dos serviços funerários;
- II - fiscalizar os cemitérios particulares;
- III - monitorar e avaliar a implementação da política de limpeza urbana no Município;
- IV - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;
- V - supervisionar os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;
- VI - supervisionar a arrecadação de taxas inerentes ao exercício regular do Poder de Polícia, e ainda as estabelecidas para os procedimentos de autorizações e licenciamento que se submetem a apreciação da Coordenadoria que são de sua competência;
- VII – organizar projetos de educação ambiental com a comunidade e as diversas secretarias do Município;
- VIII – comunicar, autuar e intimar possíveis infrações ao meio ambiente.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL

- I - controlar a população deanimallerrante do Município e ocontrolada proliferação de doenças através das seguintes medidas;
- II - gerenciar, coordenar e fiscalizar as ações e programas, em conjunto com a secretaria municipal de saúde, de controle de zoonose no município, referente a cães e gatos
- III - planejar e executar atividades de proteção, bem-estar animal e guarda responsável;
- IV - planejar e desenvolver projetos de controle populacional de cães e gatos, bem como realizar recolhimento de cães comunitários/errantes, enfermos/lesionados em vias públicas;
- V - realizar cadastro para castrações em clínicas; desenvolver e executar feiras de adoção de animais sob tutela do município;
- VI - promover manejo clínico e cirúrgico de cães recolhidos mediante protocolos; e auxiliar em atividades de educação ambiental;
- VII - Promover o acolhimento, compreendendo recepção e cadastro municipal e estadual quando forem animais de peculiar interesse dos controles sanitários estaduais, higienização com isolamento e/ou integração dos animais recolhidos/apreendidos;
- VIII - Realizar atividades educacionais sobre bem-estar animal e guarda responsável a públicos diversos;
- IX – Realizar e Fiscalizar serviços internos, compreendendo o atendimento veterinário, com castração e atendimento clínico e cirúrgico de emergência, alimentação, manutenção, higienização e vigilância dos animais recolhidos ou apreendidos;
- X – organizar, juntamente coma Secretaria e a comunidade e a iniciativa privada no combate aos maus-tratos e ao abandono de animais no Município;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E CONTROLE ÉTICO E BIOLÓGICO DE CÃES E GATOS

- I – coordenar a manutenção da limpeza das praças e parques em perfeitas condições de uso.
- II - implementar as atividades de organização, direção, controle, fiscalização e gerenciamento de coleta de resíduos sólidos, serviços complementares de limpeza pública e disposição dos resíduos sólidos urbanos;
- III - realizar a gestão pública e ambiental de resíduos sólidos do Município por meio de sistema de gerenciamento integrado de coleta, limpeza e tratamento de resíduos;
- IV - gerenciamento e execução dos serviços de limpeza externa e roçada das vias públicas, parques, praças e espaços públicos;
- V - realizar atividades de envolvimento, sensibilização e conscientização da sociedade em relação à limpeza urbana e ao adequado manejo do lixo;
- VI - gerenciar os equipamentos e as atividades de destinação final dos resíduos sólidos;
- VII - regulamentar e fiscalizar a execução e o funcionamento de quaisquer instalações ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;
- VIII – monitorar a realizar a varrição e capina de praças, logradouros e equipamentos públicos no perímetro urbano do município e seus distritos;
- IX - gerenciar, coordenar e fiscalizar os serviços gerais de manutenção e limpeza de valetas e bueiros, entre outros;
- X - realizar a apropriação do custo dos serviços prestados e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos, de forma a assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados;
- XI - coordenar a poda de árvores do espaço público do município;
- XII – desenvolver e coordenar as políticas públicas de controle ético e biológico da população de cães e gatos no município;
- XIII – desenvolver e implementar programas para o bem estar animal abandonado;
- XIV – desenvolver e fiscalizar as ações de controle de reprodução e as políticas públicas para o manejo de cães e gatos;
- XV – gerenciar, coordenar e fiscalizar as ações e programas, em conjunto com a secretaria municipal de saúde, de controle de zoonose no município, referente a cães e gatos;

2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA:

A Secretaria Municipal de Agropecuária além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

**Departamento de Fomento Agropecuário;
a. Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário**

**Departamento de Serviços Agropecuários;
Diretor de Assuntos Comunitários Agropecuários;
a.1. Chefe de Serviços Agropecuários**

**Departamento Técnico Operacional
Diretor do Departamento Técnico Operacional**

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

- I - realizar estudos e implementar políticas públicas de desenvolvimento agropecuário do Município de Terra Roxa, em conjunto com os demais municípios da região e capital do estado, visando à melhoria da qualidade de vida do trabalhador rural;
- II - interagir com as demais administrações municipais, entidades de classe e com o Governo Federal e do Estado do Paraná, no processo de planejamento e gestão das funções públicas de interesse comum, por meio de convênios, consórcios, programas, projetos e demais instrumentos de cooperação, de forma a promover a integração e o desenvolvimento agropecuário regional.
- III – estimular as atividades agropecuárias do Município, de forma a fomentar a incidência e aplicação das inovações tecnológicas;
- IV – coordenar e gerir a atuação do Escritório de Atendimento Municipal – EAM, proveniente dos serviços públicos de cadastramento de produtores, monitoramento e fiscalização de sanidade animal;
- V – responsabilizar-se pelo controle de sanidade animal do município de Terra Roxa;
- VI – acompanhar a emissão de Guia de Transporte Animal - GTA;
- VII – coordenar o monitoramento e elaboração de emissão de Relatórios de Produtores Primários – RPP
- VIII – acompanhar o Índice de Participação dos Municípios – IPM, assim como, de câmara técnica agrícola para avaliação de plantio e colheita de todas as culturas;
- IX – gerir a emissão de relatório físico e financeiro de toda a produção agropecuária do Município para a composição do mapeamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AGROPECUÁRIOS;

- I - promover ações de integração entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, visando o desenvolvimento rural nas mais diversas culturas;
- II - a adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e provimentos de insumos básicos para a agricultura municipal de maneira sustentável;
- III - formular projetos e programas para parcerias e captação de recursos financeiros do governo estadual, federal e outros órgãos ligados à área rural;
- IV - fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento do cooperativismo; promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o agricultor, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades reforçando a necessidade de produzir de maneira consciente e sustentável.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

- I - estabelecer as políticas, pesquisas, diretrizes, programas e avaliação econômica, voltados à agricultura e pecuária no Município de Terra Roxa, visando melhores condições de produção e qualidade de vida ao produtor rural;
- II – desenvolver serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local
- III - orientar e fiscalizar ações que visem o uso e a conservação do solo.
- IV - criar projetos para os pequenos e médios agricultores, dar condições de crescimento para a agricultura familiar, propiciar melhores condições em épocas de colheitas em consonâncias com as secretarias envolvidas;
- V - promover o controle necessário para os objetivos dispostos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município de Terra Roxa
- VI – coordenar os trabalhos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de competência do Município;
- VII - gerir e manter cadastros e registros de proprietários rurais do Município para as finalidades do INCRA;
- VIII – gerir as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento do INCRA e ITR.
- IX – gerenciar, coordenar e supervisionar os serviços públicos destinados a emissão de notas de produtor rural e manutenção de protocolo de notas.
- X – gerenciar, coordenar e supervisionar os serviços públicos provenientes de baixa de notas de produtor, requerimento de maquinários em programas municipais de fomento;
- XI – supervisionar e manter as atividades de emissão de Declaração de Comprovante de Atividade Rural;
- XII – dirigir os serviços públicos de cadastro de fornecedores de empresas;
- XIII – dirigir serviços auxiliares para fornecimentos de registros e documentos destinados a aposentadoria rural, quando solicitados.
- XIV – auxiliar produtores rurais na emissão de Certidão de Regularidade Fiscal - Imóvel Rural.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

- I - planejar, acompanhar, consolidar e fornecer o apoio técnico-administrativo para a execução e manutenção corretiva e preventiva de maquinários da frota municipal;
- II – coordenar o bom funcionamento dos serviços agropecuários nos distritos do Município;
- III – implementar as atividades de organização, direção, controle, fiscalização e gerenciamento dos serviços de limpeza geral dos distritos do Município;
- IV – posicionar o andamento das máquinas para o supervisor responsável;
- V – atender as necessidades operacionais relacionadas ao setor, com a manutenção da qualidade e bom funcionamento das máquinas;
- VI – garantir à continuidade dos serviços e ações programáticas e eventuais a secretaria.

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Obras e Edificações

a. Diretor do Departamento de Obras e Edificações

II. Departamento de Engenharia e Projetos

Diretor de Engenharia e Projetos

III. Departamento de Análise e Acompanhamento de Obras e Coordenação de Pessoas

Diretor de Análise e Acompanhamento de Obras e Coordenação de Pessoas

IV. Departamento de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

a. Diretor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

- I - fiscalizar obras públicas do município;
- II - vistoriar obras e áreas do município
- III - desenvolver projetos paisagísticos, análise de projetos e orçamentos;
- IV – fiscalizar o cumprimento das exigências para a manutenção, alimentação e geração das informações junto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- V - promover estudos e projetos de caráter multidisciplinar avaliando aspectos sociais, econômicos e institucionais.
- VI - coordenar a execução de obras públicas urbanas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
- VII - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;
- VIII - zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
- IX - apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
- X - fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;
- XI - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Obras.
- XII – mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.
- XIII - supervisionar a execução dos serviços de manutenção, ampliação e reparação das redes de saneamento e iluminação.
- XIV - acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão ou prestação de serviços relacionados ao saneamento básico e a iluminação pública.
- XV - coordenar ações emergenciais em casos de crises ou desastres relacionados à falta de água, enchentes, ou falhas na iluminação.
- XVI – coordenar a manutenção e eficiência energética dos sistemas de iluminação pública municipal.
- XVII - Monitorar o cumprimento das normas técnicas e ambientais nos serviços de saneamento e iluminação pública.
- XVIII - atuar junto a órgãos reguladores para assegurar que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- XIX - representar o município em reuniões, fóruns ou conselhos relacionados ao saneamento e iluminação pública.
- XX – articular e projetar campanhas educativas e de conscientização para a população sobre uso sustentável da água, coleta seletiva e economia de energia.
- XXI – organizar canais de atendimento à população para receber reclamações e sugestões.
- XXII - buscar inovações tecnológicas e práticas sustentáveis para melhorar os serviços e reduzir impactos ambientais, como implantação de luminárias LED e sistemas de energia solar.
- XXIII - incentivar projetos de reutilização de água, tratamento de esgoto e reciclagem de resíduos sólidos.
- XXIV – promover o alinhamento das ações municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados à água limpa e energia acessível.
- XXV - assegurar que as políticas públicas da área sejam inclusivas e atendam a todas as regiões do município.
- XXVI – desenvolver indicadores de desempenho quanto a situação dos serviços.
- XXVII - promover a integração dos serviços de saneamento e iluminação com outras áreas, como saúde, urbanismo e meio ambiente.
- XXVIII - acompanhar e implementar legislações federais e estaduais relacionadas às áreas de atuação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

- I - elaborar projetos;
- II - realizar serviços de topografia e outros tipos de medições;
- III - elaborar estudos, emitir pareceres técnicos e responder a consultas e explicações específicas das mais diversas fontes;
- IV - fiscalizar e acompanhar a realização de obras de engenharia;
- V - elaborar medição da obra;
- VI - manter banco de dados atualizado sobre o andamento da obra (informações técnicas, arquivos fotográficos e planilhas);
- VII - informar a Coordenação sobre o andamento das obras e disponibilizar documentos e relatórios;
- VIII - propor soluções de conflitos e problemas de gestão identificados na execução do contrato;
- IX - acompanhar e supervisionar obras realizadas com transferência de recursos do Estado e da União.
- X - elaborar projetos de estruturas e instalações relativos às obras em edificações;
- XI - elaborar normas e orientações relativas à análise técnica de custos de projetos de engenharia;
- XII - elaborar cotações;
- XIII - plotar os projetos desenvolvidos no setor;
- XIV - projetar a construção, recuperação, reforma e ampliação dos prédios públicos;
- XV - detalhar, para fins de execução, os projetos de construção, conservação e pavimentação de vias e logradouros públicos;
- XVI - formular normas e especificações para execução de projetos;
- XVII - formular critérios e normas para a elaboração, análise, contratação, acompanhamento e avaliação de projetos;
- XVIII - mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.
- XIX - elaborar relatórios gerenciais e operacionais sobre as atividades desenvolvidas.

XX – mediante relevante justificativa, responder de forma técnica por projetos de engenharia com a emissão e certificação de responsabilidade técnica, mediante qualificação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE DIVISÃO DE ARQUITETURA E PROJETOS URBANÍSTICOS

- I – Coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como os respectivos orçamentos para a construção e reforma de prédios públicos, praças, áreas de esporte e outros equipamentos urbanos de interesse municipal.
- II – Reunir, organizar e analisar os elementos indispensáveis à concepção e execução de projetos; elaborar projetos de edificações ou realizar adaptações em projetos padronizados conforme as necessidades do Município.
- III – Supervisionar e fiscalizar o andamento de obras executadas pelo Município, promovendo orientação técnica e verificando a conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas aprovados.
- IV – Elaborar memoriais descritivos das obras, detalhando os aspectos técnicos e justificando as soluções adotadas nos projetos.
- V – Chefiar e supervisionar a elaboração de projetos urbanísticos integrados às demandas de todas as secretarias do Município, garantindo qualidade técnica e funcionalidade.
- VI – Organizar e revisar as especificações técnicas, os detalhes gráficos e os descritivos dos projetos, assegurando sua clareza e adequação aos padrões técnicos.
- VII – Prestar assistência técnica aos desenhistas e revisar a apresentação final dos desenhos e documentos técnicos.
- VIII – Informar processos administrativos relacionados a obras e projetos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos conforme a legislação e as demandas do Município.
- IX – Acompanhar a execução e atualização do Plano Diretor Municipal, garantindo sua aplicação e adequação às políticas públicas de desenvolvimento urbano.
- X – Coordenar e compatibilizar os projetos arquitetônicos e urbanísticos contratados por meio de licitações ou pregões, emitindo laudos técnicos sobre as etapas de execução das obras.
- XI – Fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados com empresas contratadas pelo Município para a realização de obras e projetos arquitetônicos, assegurando a execução dentro dos padrões estabelecidos.
- XII – Realizar estudos e pesquisas voltados ao planejamento estratégico das atividades urbanísticas do Governo Municipal, promovendo ações que atendam às demandas da população.
- XIII – Planejar e implementar políticas para a preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, alinhadas às diretrizes de planejamento urbano sustentável.
- XIV – Manter atualizado o mapa do perímetro urbano e a planta de valores do Município, assegurando sua conformidade com as legislações vigentes.
- XV – Coordenar a elaboração de laudos de avaliação de imóveis, fundamentados em critérios técnicos e legais.
- XVI – Executar outras atividades correlatas à sua função, especialmente aquelas relacionadas ao aprimoramento das políticas públicas de desenvolvimento urbano e arquitetônico.
- XVII – Quando devidamente justificado, assumir responsabilidade técnica por projetos de arquitetura, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), desde que qualificado para tal função.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE DIVISÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE PESSOAS

- I – analisar, planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas de infraestrutura no Município;
- II - Desenvolver e analisar orçamentos de obras públicas de infraestrutura nas áreas urbana e rural;
- III – verificar a execução de obras públicas no Município, por Administração Direta ou Indireta, abrangendo a abertura e a manutenção de vias públicas nos perímetros urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
- IV - Realizar a ampliação e a manutenção das vias urbanas, dos logradouros públicos e da iluminação pública de responsabilidade do Município;
- V - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município, bem como obras de infraestrutura realizadas em loteamentos;
- VI – Fiscalizar e Administrar a fabricação e a transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
- VII – Observar o desenvolvimento de projetos de infraestrutura em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;
- VIII - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;
- IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
- X - Elaborar cronograma de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agropecuária;
- XI - Executar obras públicas de infraestrutura que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
- XII - Fornecer dados e informações, bem como realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;

2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I. Departamento de Desenvolvimento Viário

a. Diretor do Departamento Desenvolvimento Viário

II. Departamento de Controle de Frotas

a. Diretor do Departamento de Controle de Frotas

b. Diretor do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

- I - planejar, coordenar e orientar as ações dos departamentos e divisões que estão sob sua responsabilidade;
- II - acompanhar a execução dos contratos que estejam dentro do seu âmbito de atuação;
- III - planejar e controlar o deslocamento dos veículos com segurança do parque de máquinas ao local de trabalho;
- IV - controlar a entrada e saída dos veículos leves e pesados da frota municipal;

- V - planejar e controlar o fluxo de materiais, serviços e informações da secretaria, integrando e racionalizando as atividades;
- VI - planejar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas em campo;
- VII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.
- VIII - acompanhar e realizar manutenções periódicas e programadas;
- IX - supervisionar o abastecimento dos veículos pesados e máquinas, bem como a manutenção da frota e a aquisição de peças e acessórios;
- X - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

- I - planejar, supervisionar e controlar a utilização dos veículos da frota da secretaria, exigindo de seus motoristas e operadores controle e utilização racional dos mesmos, bem como da utilização de combustível;
- II - encaminhar os veículos para manutenção quando necessário;
- III - supervisionar o abastecimento de veículos pesados e maquinários, bem como a manutenção da frota e a aquisição de peças e acessórios;
- IV - efetuar a gestão da manutenção da frota municipal;
- V - planejar, controlar e efetuar a gestão da manutenção dos veículos leves, pesados, usina de asfalto, máquinas e equipamentos da frota desta secretaria;
- VI - solicitar à divisão pertinente, peças e acessórios necessários para a manutenção da frota;
- VII - promover a fiscalização em todos os serviços, contratações relacionadas aos veículos da frota municipal;
- VIII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIRETORIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

- I - coordenar a execução, manutenção, conservação e restauração das obras e serviços de infraestrutura rodoviária municipal, abrangendo rodovias municipais e suas estruturas associadas.
- II - planejar e supervisionar a conservação e restauração das rodovias municipais, incluindo a expansão da malha viária e a construção de obras estruturais, como pontes, pontilhões e bueiros.
- III - organizar e acompanhar a abertura de novas rodovias municipais e a execução de obras estruturais de grande porte.
- IV - administrar a utilização, a manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura rodoviária.
- V - planejar para que as rodovias municipais sejam dotadas de equipamentos de sinalização e dispositivos de segurança adequados para a proteção e orientação dos usuários.
- VI - chefiar as equipes de servidores que atuam em campo na realização de obras e serviços de infraestrutura rodoviária, promovendo a divisão de tarefas e assegurando o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.
- VII - Manter diálogo com os proprietários de imóveis rurais, quando necessário, para viabilizar a construção de estradas em propriedades privadas ou a extração de cascalho para manutenção e recuperação de rodovias vicinais.
- VIII - controlar o transporte dos servidores, organizando a ida e o retorno daqueles que atuam em serviços nas comunidades rurais, zelando pela eficiência e segurança no deslocamento.
- IX - promover a interação com os diversos setores da administração municipal, assegurando a execução integrada das ações de infraestrutura rodoviária.
- X - prestar informações técnicas e acompanhar o andamento de serviços de infraestrutura rodoviária sempre que solicitado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- XI - cumprir outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, visando ao aprimoramento das ações do setor.

2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Indústria e Comércio

Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

a.1. Chefe do Departamento de Empreendedorismo

II – Departamento de Planejamento e Fomento Estratégico

a. Diretor de Planejamento e Fomento Estratégico

a.1. Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- I - atuar no auxílio do secretário municipal quanto às atividades da secretaria e coordenar ações da sala do empreendedor, agência de desenvolvimento do município e valorização da mão de obra local;
- II - representar o secretário em ações e eventos públicos, relacionados à secretaria;
- III - coordenar o desenvolvimento das atividades e programas voltados ao empreendedorismo comercial, industrial, intermediação de mão de obra, no município;
- IV - auxiliar, apoiar, acompanhar as atividades e ações da sala do empreendedor, agência de desenvolvimento do município, banco do empreendedor;
- V - auxiliar na legalização, qualificação, criação, desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas;
- VI - acompanhar as atividades para o crescimento dos MEIs, rodada de negócios, oficinas, inclusão nas redes sociais, consultorias e outros;
- VII - coordenar e incentivar a legalização dos negócios informais que se enquadram nos requisitos estabelecidos na lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO

- I - desenvolver e fomentar a implantação dos programas do Banco do Empreendedor do Fomento Paraná e da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e aportes que o município oferece;

- II – executar e instituir programas de incentivo e facilitação do acesso ao microcrédito a pequenos, médios e microempreendedores.
- III – desenvolver e acompanhar parcerias com os atores sociais do município;
- IV – coordenar o incentivo e otimização da legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006;
- V – desenvolver atendimento e facilitar a abertura de novas empresas no município;
- VI – implementar projetos, ações e incentivos para a regularização das atividades informais no município;
- VII – desenvolver a fiscalização nos projetos desenvolvidos no setor de empreendedorismo.
- VIII – implementar e acompanhar os serviços de informações e orientações sobre a abertura, funcionamento, formalização e baixa de empresas;
- IX – atender a orientação e capacitação para microempreendedores individuais (MEIs).

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO ESTRATÉGICO

- I - planejar e executar políticas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, de fomento à produção agrícola, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico do Município;
- II - efetuar análises relativas ao mercado de trabalho, no âmbito do Município, Região e do Estado, acompanhando tendências sócio-econômicas, conjunturais, políticas e tecnológicas que reflitam nas condições de empregabilidade;
- III - promover, em conjunto com a Secretaria a realização de estudos locais e regionais;
- IV - formular as políticas e diretrizes de emprego e renda, propondo estratégias de intervenção, metodologias de trabalho e normas técnicas para implementação das ações;
- V - elaborar e promover a execução de planos, programas e projetos relativos a novos empregos e valorização dos existentes;
- VI - acompanhar a execução das ações e produtos desenvolvidos pela Pasta, bem como pelos parceiros e demais instituições da sociedade;
- VII - participar, em conjunto com a Secretaria, do processo de avaliação de resultados e impactos das ações e produtos da Secretaria, e identificar as situações-problema que os comprometam a sua efetividade qualitativa e quantitativamente;
- VIII - planejar, administrar e prestar contas quanto à utilização de recursos financeiros próprios ou oriundos de convênios e termos de cooperação celebrados com entidades, instituições e órgãos financiadores;
- IX - orientar e acompanhar atividades desenvolvidas por instâncias setoriais, regionais e outras, voltadas ao emprego e renda;
- X - estabelecer normas, padrões e formas de avaliação para balizamento e orientação das políticas de segurança e saúde, relações de trabalho, sindicais e previdenciárias;
- XI - acompanhar a execução das ações e produtos desenvolvidos pela Pasta, bem como pelos parceiros e demais instituições da sociedade;
- XII - prestar orientação e assistência as entidades sindicais, no que couber à Secretaria.

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a CHEFIA DA DIVISÃO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA

- I – coordenar os serviços de intermediação de mão de obra no município, com a promoção de cadastro do trabalhador, facilitando o seu encaminhamento para vagas de emprego que correspondam às suas habilidades e necessidades, voltadas à permanência e à progressão do trabalhador no emprego;
- II – coordenar, supervisionar e auxiliar o profissional dispensado do trabalho, ao seguro-desemprego, a informações sobre os requerimentos;
- III – planejar ações de qualificação para trabalhadores dispensados, desempregados;
- IV – criar ações e supervisionar o encaminhamento prioritário a pessoas com deficiência para vagas de emprego;
- V – intermediar ações para Jovens, na faixa etária de 14 a 24 anos, matriculado e com frequência escolar, para inserção, permanência e progressão no mercado de trabalho;
- VI - desenvolver outras atividades técnicas e operacionais pertinentes as suas atribuições.
- VII – coordenar o complexo industrial ou em outras áreas do município, atendendo o programa de geração de empregos e outros;

3 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Superintendência do PREVISTERRA

Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete a SUPERINTENDENCIA DO PREVISTERRA, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal n. 084/2002:

- I - dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da PREVISTERRA;
- II - representar a PREVISTERRA, pessoalmente ou por delegação expressa para assinar atos que envolvam essa representação, bem como representá-la em juízo;
- III - secretariar as reuniões do Conselho de Administração;
- IV - praticar os atos relativos a pessoa, nos termos da legislação em vigor;
- V - fazer indicações ao Secretário de Administração do Município para provimento de cargos em Comissão no âmbito da PREVISTERRA;
- VI - encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas, a prestação de contas de sua gestão, de acordo com a legislação em vigor;
- VII - autorizar a instalação de processo de licitação, bem como dispensar licitações, nos casos previstos em Lei e homologar seus resultados;
- VIII - assinar portarias sobre a organização interna da PREVISTERRA, não envolvidos por atos normativos superiores e sobre a aplicação de lei, decretos, resoluções ou outros atos que afetem a PREVISTERRA;
- IX - nomear e dispensar servidores, observados a legislação e as normas do Sistema de Recursos Humanos do Município;
- X - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, bem como as Leis e Regulamentos pertinentes a PREVISTERRA;
- XI - encaminhar ao Conselho Diretor as matérias que julgar necessárias;
- XII - avocar as atribuições exercidas por qualquer subordinado, em especial, as dos Diretores;
- XIII - desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário de Administração do Município.

Parágrafo único. O Superintendente, em suas ausências e impedimentos legais e eventuais, será substituído por um dos Diretores da PREVISTERRA, por ele designado.

ANEXO II

ÍNDICE DE CARGOS/VAGAS E CARGA HORÁRIA

ASSESSORIAS VINCULADAS AO GABINETE:

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assessoria de Gabinete	01	Tempo integral
Assessoria de Gestão Estratégica	01	Tempo integral
Assessoria Especial	01	Tempo integral
Assessoria Jurídica	01	Tempo integral

Diretoria Estratégica de Gabinete	01	Tempo integral
Diretoria de Administração Distrital	01	Tempo integral
Diretoria de Comunicação Social e Imprensa	01	Tempo integral
Diretoria Jurídica	01	Tempo integral
Chefia de Comunicação Social	01	Tempo integral
Chefia de Planejamento de Gestão Distrital e Vilas	01	Tempo integral
Chefia de Desenvolvimento Distrital	01	Tempo integral
Unidade de Controle Interno	01	Tempo integral

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Planejamento Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Programas, Projetos e Desenvolvimento Organizacional	01	Tempo integral
Chefe do Departamento Núcleo de Planejamentos Setoriais	01	Tempo integral

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Patrimônio e Suprimentos	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Compras	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Encaminhamento e Registro Biométrico	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Divisão de Tecnologia da Informação	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Processos Administrativos	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Administração Municipal	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Divisão de Suprimentos e Patrimônio	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Compras e Licitação	01	Tempo integral

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Financeiro Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Fazendário Municipal	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Contabilidade Geral	01	Tempo integral
Chefe de Fiscalização e Posturas Municipais	01	Tempo integral

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Gestão Municipal de Assistência Social	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Jurídico e Coordenação Geral da Proteção Social	01	Tempo integral
Diretor do Departamento da Política de Garantias de Direitos	01	Tempo integral
Chefe de Cadastros e Programas Sociais	01	Tempo integral
Chefe de Acolhimento Institucional e Familiar	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania	01	Tempo integral

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	Tempo integral
Assessoria de Planejamento Educacional	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Ensino	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Educação de Diversidades e Educação Especial	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Cultura	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Cultura	01	Tempo integral

6. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E TURISMO:

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Fomento e Promoção do Esporte e Recreação	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Planejamento e Infraestrutura Recreativa Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Divisão de Esporte e Competição	01	Tempo integral
Chefe da Divisão de Formação Esportiva	01	Tempo integral

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE	01	Tempo integral
Assessoria De Planejamento Da Saúde Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Saúde	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Encaminhamento e Regulação	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Pronto Atendimento	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Enfermagem	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Farmácia Básica	01	Tempo integral
Diretor do Centro de Especialidades Municipal	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Endemias	01	Tempo integral

Diretor do Departamento de Divisão da Vigilância Sanitária	01	Tempo integral
Chefe do Departamento das Unidades Básicas de Saúde	01	Tempo integral
Chefe do Departamento da Divisão da Vigilância Epidemiológica	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Saúde Bucal	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Divisão de Encaminhamento e Transporte	01	Tempo integral

8. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	Tempo integral
Diretor do Centro de Controle Animal	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Divisão De Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos	01	Tempo integral
Chefe da Divisão dos Serviços de Desenvolvimento Sustentável	01	Tempo integral
Chefe Divisão de Fiscalização	01	Tempo integral

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário	01	Tempo integral
Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários Agropecuários	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Técnico Operacional	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Serviços Agropecuários	01	Tempo integral

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Obras e Edificações	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Coordenação de Pessoas	01	Tempo integral
Diretor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos	01	Tempo integral

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Infraestrutura Viária	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Controle de Frotas	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Transportes e Serviços Rodoviários	01	Tempo integral

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	01	Tempo integral
Diretor do Departamento Indústria e Comércio	01	Tempo integral
Diretor do Departamento de Planejamento e Fomento Estratégico	01	Tempo integral
Chefe do Departamento da Divisão de Intermediação de Mão de Obra	01	Tempo integral
Chefe do Departamento de Empreendedorismo	01	Tempo integral

13. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superintendente do Previsterra	01	Tempo integral

Publicado por:
Alcénia May
Código Identificador:BEE00F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 2/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 2/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025, o(s) participante(s):

138 - BRUNO BOLONHEZI						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - ABOBRINHA	QUILO		25	RS5,62	RS140,50	
2 - ACELGA	QUILO		100	RS7,25	RS725,00	
3 - ALFACE	QUILO		250	RS8,11	RS2.027,50	
4 - MILHO VERDE	QUILO		240	RS11,43	RS2.743,20	
5 - BROCOLIS	QUILO		56	RS8,35	RS467,60	
6 - CEBOLINHA	QUILO		50	RS25,00	RS1.250,00	
7 - COUVE-FLOR	QUILO		84	RS8,82	RS740,88	
8 - LIMÃO	QUILO		40	RS7,47	RS298,80	
9 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	RS7,56	RS378,00	
10 - SALSINHA	QUILO		13	RS23,72	RS308,36	
11 - PEPINO	QUILO		166	RS5,15	RS854,90	
185 - MÔNICA CRISTINA HOFFMANN						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
99 - BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DÚZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	QUILO		7.000	RS4,78	RS33.460,00	

RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTRE					
100 - MELANCIA	QUILO		2.069	R\$3,16	R\$6.538,04
186 - WALDEMAR KISLER					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122 - ESFIRRA MASSA INTEGRAL/CENOURA SEM AÇÚCAR DE CARNE MOIDA (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO), SALGADO ASSADO: DE BOA QUALIDADE.	QUILO		400	R\$37,00	R\$14.800,00
TIPO: ESFIRRA DE CARNE BOVINA MOÍDA. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.					
123 - PÃO CASEIRO BETERRABA/CENOURA DEVE SER FRESCO. DEVE SER PREPARADO COM MATERIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECCÃO. A MASSA DEVERÁ CONTER BETERRABA OU CENOURA. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E OVOS EM SUA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	QUILO		267	R\$22,00	R\$5.874,00
124 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	QUILO		160	R\$39,00	R\$6.240,00
125 - BOLACHA CASEIRA					
126 - CATMAT 374646 ROCAMBOLE DE PÃO SALGADO RECHEADO COM FRANGO PRÉ ASSADO E FATIADO (APROXIMADAMENTE 25 G A FATIA PRÉ ASSADA DE BOA QUALIDADE. TIPO: RECHEADO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA. NÃO CONTER LEITE.	QUILO		150	R\$35,00	R\$5.250,00
28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63 - ABOBRINHA	QUILO		25	R\$5,62	R\$140,50
64 - ABOBORA	QUILO		66	R\$9,69	R\$639,54
65 - ACELGA	QUILO		100	R\$7,25	R\$725,00
66 - ALFACE	QUILO		250	R\$8,11	R\$2.027,50
67 - LIMÃO	QUILO		40	R\$7,47	R\$298,80
68 - CEBOLINHA	QUILO		50	R\$25,00	R\$1.250,00
69 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$7,56	R\$378,00
70 - REPOLHO	QUILO		300	R\$3,36	R\$1.008,00
71 - MANDIOCA	QUILO		200	R\$8,45	R\$1.690,00
72 - PEPINO	QUILO		167	R\$5,15	R\$860,05
48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23 - ABOBRINHA	QUILO		30	R\$5,62	R\$168,60
24 - ABOBORA DESCASCADA E PICADA EMBALADA A VACUO	QUILO		67	R\$9,69	R\$649,23
25 - ACELGA	QUILO		100	R\$7,25	R\$725,00
26 - ALFACE	QUILO		250	R\$8,11	R\$2.027,50
27 - COLORAU	QUILO		100	R\$39,50	R\$3.950,00
28 - CEBOLINHA	QUILO		50	R\$25,00	R\$1.250,00
29 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$7,56	R\$378,00
30 - REPOLHO	QUILO		300	R\$3,36	R\$1.008,00
31 - PEPINO	QUILO		167	R\$5,15	R\$860,05
32 - SALSINHA	QUILO		14	R\$23,72	R\$332,08
33 - MANDIOCA	QUILO		200	R\$8,45	R\$1.690,00
34 - LIMÃO	QUILO		40	R\$7,47	R\$298,80
50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46 - ABOBRINHA	QUILO		25	R\$5,62	R\$140,50
47 - ALFACE	QUILO		250	R\$8,11	R\$2.027,50
48 - BROCOLIS	QUILO		29	R\$8,35	R\$242,15
49 - ACELGA	QUILO		100	R\$7,25	R\$725,00
50 - CEBOLINHA	QUILO		50	R\$25,00	R\$1.250,00
51 - COUVE-FLOR	QUILO		41	R\$8,82	R\$361,62
52 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$7,56	R\$378,00
53 - SALSINHA	QUILO		13	R\$23,72	R\$308,36
54 - PEPINO	QUILO		167	R\$5,15	R\$860,05
55 - REPOLHO	QUILO		300	R\$3,36	R\$1.008,00
52671 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
113 - ALFACE	QUILO		250	R\$8,11	R\$2.027,50
114 - BROCOLIS	QUILO		29	R\$8,35	R\$242,15
115 - CEBOLINHA	QUILO		50	R\$25,00	R\$1.250,00
116 - SALSINHA	QUILO		13	R\$23,72	R\$308,36
117 - ABOBRINHA	QUILO		25	R\$5,62	R\$140,50
118 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$7,56	R\$378,00
119 - COUVE-FLOR	QUILO		42	R\$8,82	R\$370,44
120 - MILHO VERDE	QUILO		120	R\$11,43	R\$1.371,60
121 - MANDIOCA	QUILO		200	R\$8,45	R\$1.690,00
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88 - PAO CASEIRO	QUILO		1.125	R\$20,00	R\$22.500,00
89 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	QUILO		80	R\$39,00	R\$3.120,00
90980 - EDUARDO CERVELIN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96 - MELANCIA	QUILO		1.031	R\$3,16	R\$3.257,96
97 - MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÁ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO		2.000	R\$7,06	R\$14.120,00
98 - MAMÃO FORMOSA TIPO 1 DE QUALIDADE DESTINADO AO CONSUMO NATURAL, FRESCO TAMANHO, COR E SABOR PRÓPRIA	QUILO		3.000	R\$7,54	R\$22.620,00

VARIEDADE APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.					
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93 - PAO CASEIRO	QUILO		1.125	RS20,00	RS22.500,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56 - ABOBRINHA	QUILO		25	RS5,62	RS140,50
57 - ABOBORA	QUILO		67	RS9,69	RS649,23
58 - COLORAU	QUILO		100	RS39,50	RS3.950,00
59 - CHUCHU	QUILO		250	RS4,97	RS1.242,50
60 - MILHO VERDE	QUILO		120	RS11,43	RS1.371,60
61 - LIMÃO	QUILO		40	RS7,47	RS298,80
62 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO		59	RS45,00	RS2.655,00
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90 - PAO CASEIRO	QUILO		1.125	RS20,00	RS22.500,00
91 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO		341	RS45,00	RS15.345,00
92 - BOLACHA CASEIRA CONFEITADA PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, GORDURA, SAL AMONÍACO, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, CLARA DE OVOS, CONFEITOS DIVERSOS. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 25 GRAMAS A 30 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL ADEQUADA PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	QUILO		50	RS43,00	RS2.150,00
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13 - ABOBRINHA	QUILO		25	RS5,62	RS140,50
14 - ALFACE	QUILO		250	RS8,11	RS2.027,50
15 - BROCOLIS	QUILO		29	RS8,35	RS242,15
16 - ACELGA	QUILO		100	RS7,25	RS725,00
17 - CEBOLINHA	QUILO		50	RS25,00	RS1.250,00
18 - COUVE-FLORES	QUILO		41	RS8,82	RS361,62
19 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	RS7,56	RS378,00
20 - SALSINHA	QUILO		13	RS23,72	RS308,36
21 - PEPINO	QUILO		167	RS5,15	RS860,05
22 - REPOLHO	QUILO		300	RS3,36	RS1.008,00
166197 - HILDA GRECCO HORING					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
94 - CATMAT 460495 PÃO DE QUEIJO CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTO COMPOSTO DE FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, LEITE EM PÓ, MARGARINA, ÓLEO DE SOJA, OVOS E SAL REFINADO, SEM CORANTES OU ADITIVOS QUÍMICOS. PESO MÁXIMO DE 30 GRAMAS. PRODUTO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, APRESENTAR RÓTULO NUTRICIONAL (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL) E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NOME DO PRODUTOR DEVE SER FRESCA, INTEIRA, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	QUILO		300	RS40,00	RS12.000,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87 - MANDIOCA	QUILO		200	RS8,45	RS1.690,00
101 - ABOBRINHA MENINA ORGÂNICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FORMATO CILINDRICO COM PESCOÇO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, CASCA FINA, LISA E VERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; DEVEM TER AS SEGUINTES CONDIÇÕES: ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAR SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	QUILO		70	RS6,74	RS471,80
102 - ACELGA ORGÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	QUILO		80	RS8,43	RS674,40
103 - ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTECTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INS. (PRODUTO ORGÂNICO).	QUILO		300	RS9,74	RS2.922,00
104 - BROCOLIS ORGÂNICO; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	QUILO		100	RS10,43	RS1.043,00
105 - CEBOLINHA ORGÂNICA; ESPECIAL; COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA;	QUILO		80	RS27,50	RS2.200,00
106 - COUVE FLORES ORGÂNICA; BRANCA COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORAÇÃO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO OU FERIMENTO	QUILO		70	RS13,53	RS947,10
107 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	QUILO		50	RS9,90	RS495,00
108 - REPOLHO ORGÂNICO; CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA	QUILO		500	RS5,19	RS2.595,00
109 - SALSINHA ORGÂNICA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUANDO EMBALADAS, O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO DA HORTALIÇA E SUA CLASSIFICAÇÃO. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICO.	QUILO		30	RS29,43	RS882,90
110 - MILHO ORGÂNICO EM ESPIGA, DESCASCADA; APRESENTANDO SABOR ADOCIDADO E COLORAÇÃO DO GRÃO AMARELA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, PODRE OU DANIFICADO POR PRAGAS; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICO.	QUILO		200	RS13,72	RS2.744,00
111 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, (PRODUTO ORGÂNICO).	QUILO		150	RS6,70	RS1.005,00
112 - BETERRABA ORGÂNICA; (COM DIAMETRO MAIOR QUE 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEAADO; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO;	QUILO		50	RS7,85	RS392,50
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

95 - UVA	QUILO		2.450	RS15,43	RS37.803,50
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA	QUILO		1.330	RS30,00	RS39.900,00
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84 - MANDIOCA	QUILO		200	RS8,45	RS1.690,00
85 - PAO CASEIRO	QUILO		1.125	RS20,00	RS22.500,00
86 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	QUILO		80	RS39,00	RS3.120,00
1216473 - VANESSA BRANDÃO ZANOTELLI HABOWSKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81 - PÃO CASEIRO BETERRABA/CENOURA DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFEÇÃO. A MASSA DEVERÁ CONTER BETERRABA OU CENOURA. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E OVOS EM SUA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	QUILO		133	RS22,00	RS2.926,00
82 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	QUILO		80	RS39,00	RS3.120,00
83 - BOLACHA CASEIRA	QUILO		600	RS39,00	RS23.400,00
1300008 - LUIZ ANTONIO BOLONHEZI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35 - ABOBRINHA	QUILO		25	RS5,62	RS140,50
36 - ACELGA	QUILO		100	RS7,25	RS725,00
37 - ALFACE	QUILO		250	RS8,11	RS2.027,50
38 - MILHO VERDE	QUILO		120	RS11,43	RS1.371,60
39 - BROCOLIS	QUILO		29	RS8,35	RS242,15
40 - CEBOLINHA	QUILO		50	RS25,00	RS1.250,00
41 - COUVE-FLOR	QUILO		42	RS8,82	RS370,44
42 - LIMÃO	QUILO		40	RS7,47	RS298,80
43 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	RS7,56	RS378,00
44 - SALSINHA	QUILO		14	RS23,72	RS332,08
45 - PEPINO	QUILO		167	RS5,15	RS860,05
1300024 - LUAN ALVES FERREIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73 - ABOBRINHA	QUILO		25	RS5,62	RS140,50
74 - ACELGA	QUILO		100	RS7,25	RS725,00
75 - ALFACE	QUILO		250	RS8,11	RS2.027,50
76 - BROCOLIS	QUILO		28	RS8,35	RS233,80
77 - CEBOLINHA	QUILO		50	RS25,00	RS1.250,00
78 - REPOLHO	QUILO		300	RS3,36	RS1.008,00
79 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	RS7,56	RS378,00
80 - MANDIOCA	QUILO		200	RS8,45	RS1.690,00
Total Fornecedor:					RS453.024,05
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75FB2AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RGF ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	113.627.894,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.010.810,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.522.436,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.697.319,51	2,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.631.346,22	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.299.778,91	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.968.211,59	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	2.771,54	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	100,00

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C6258A99

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6235/2025**

Data: 04/02/2025

SÚMULA: Altera os símbolos de servidores nomeados em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido na Lei nº 2815/2025, de 03/02/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os símbolos de servidores nomeados em Cargo em Comissão como abaixo especificamos:

Nº de vagas	Denominação	Símbolo Atual	Novo Símbolo	Nome	Matrícula
01	Assessor (a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-1-	CC-1.A	Dalvo Koerich	1129-0/1
01	Diretor (a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-4	CC-3	Daiane Paes	828-1/1
01	Diretor (a) de Departamento Administrativo	CC-4	CC-3	Nathiely Aparecida Perin	850-8/1
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3	CC-2	Douglas Poltronieri	813-3/1
01	Diretor (a) de Departamento de Engenharia	CC-2	CC-1	Jean Carlos de Lima	1395-1/1
01	Chefe de Departamento de Compras	CC-6	CC-5	Tainara Bianchini Nunes	1092-8/1
01	Assessor (a) Administrativo de Saúde	CC-4	CC-3	Kamila Luzia Ritter	1057-0/1
01	Diretor (a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5	CC-3	Amanda Regina Spilere	821-4/1
01	Diretor (a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5	CC-4	Aida Chiapetti	785-4/1
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4	CC-3	Jonas Vitor Tavares Kazmierczak	1639-0/1
01	Diretor (a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-4	CC-3	Marisete Liotto Fernandes	1648-9/1
01	Diretor (a) de Departamento de Agricultura	CC-4	CC-3	Deni Carneiro	1355-2/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025..

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E7D4262

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal Nº 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, para os professores listados abaixo:

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	MOTIVO DA CONCESSÃO	PERÍODO
Aderli de Fátima Santana	CMEI Vó Luiza	Substituição da professora Kelly Cristina Rosa de Souza, que está de licença maternidade	03/02/2025 a 09/07/2025
Adriane Regina Chortoszko Ferreira	CMEI Padre João Adolfo Barendse	Substituição da professora Suellen Cristine do Vale Pauluk, que está de licença maternidade	03/02/2025 a 17/05/2025
Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara	CMEI Semente do Amanhã	Substituição a professora Patrícia Veiga de Andrade, que está de licença sem vencimentos	03/02/2025 a 17/05/2025
Daiane Dirings	CMEI Vó Luiza	Carga horária suplementar em turma no CMEI Vó Luiza	03/02/2025 a 17/05/2025
Daniele Nogueira Machado de Matos	CMEI Vó Luiza	Substituição da professora Eliete Aparecida Vaz (Linha Funcional 1), que está de licença maternidade	03/02/2025 a 09/07/2025
Edina Pelosi Araujo	Escola Municipal Professor Elias Abraão	Substituição da professora Rosane Gaspar da Silva, que está na coordenação pedagógica (Linha Funcional 2)	03/02/2025 a 17/05/2025
Enice Eurich Nascimento	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Substituição da professora Simone de Oliveira de Andrade (Linha Funcional 1), que está lotada na Secretaria de Esporte e Turismo	17/02/2025 a 17/05/2025
Guilherme Honório	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Carga horária suplementar em turma sem professor	03/02/2025 a 17/05/2025
Ivete Novakoski dos Santos	CMEI Semente do Amanhã	Substituição a professora Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula, na linha funcional 01.	03/02/2025 a 01/04/2025
Janete Alcangela Oliveira Karpinski	Escola Municipal Professor Elias Abraão	Substituição da professora Rosane Gaspar da Silva, que está na coordenação pedagógica (Linha Funcional 1)	03/02/2025 a 17/05/2025

Josiane Otalacoski Gomes	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Carga horária suplementar em turma sem professor	03/02/2025 a 17/05/2025
Kézia de Oliveira Fiuza	CMEI Semente do Amanhã	Substituição a professora Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula, na linha funcional 02.	03/02/2025 a 01/04/2025
Leoneice Braga Penteado	CMEI Padre João Adolfo Barendse	Substituição da professora Dimarilda do Nascimento, que está na coordenação pedagógica da Secretaria	03/02/2025 a 23/04/2025
Liceria Zwaretck Giovannella	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Substituição da professora Simone de Oliveira de Andrade (Linha Funcional 2), que está lotada na Secretaria de Esporte e Turismo	03/02/2025 a 17/05/2025
Madalena Valus	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Carga horária suplementar em turma sem professor	03/02/2025 a 17/05/2025
Márcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich	CMEI Irmã Ancila	Substituição da professora Sílvia Seiffert de Almeida (Linha Funcional 2), que está na Secretaria de Educação	03/02/2025 a 17/05/2025
Maria Vanderlea Lara de Oliveira	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Carga horária suplementar em turma sem professor	03/02/2025 a 17/05/2025
Marielli Alves de Lima	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Substituição da professora Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado, que está na coordenação pedagógica de Educação Especial	03/02/2025 a 17/05/2025
Robson Luiz de Bastos Silvestri	Escola Municipal Professor Elias Abrahão	Substituição da diretora Taisa de Almeida	03/02/2025 a 17/05/2025
Rosmari Gobbi Verhagen	CMEI Vó Luiza	Substituição da professora Eliete Aparecida Vaz (Linha Funcional 2), que está de licença maternidade	03/02/2025 a 09/07/2025
Selma Basso Ribeiro Moreira	CMEI Irmã Ancila	Substituição da diretora Sonia Mara da Aparecida Pereira	03/02/2025 a 17/05/2025
Sibele Pereira Schinemann Teixeira	CMEI Irmã Ancila	Substituição da professora Silvane Rickli Horst Schneider, que está nomeada como Secretária de Educação	03/02/2025 a 17/05/2025
Silvana Aparecida Miranda Correa	CMEI Irmã Ancila	Substituição da professora Sílvia Seiffert de Almeida (Linha Funcional 1), que está na Secretaria de Educação	03/02/2025 a 17/05/2025
Solange Meira de Souza Poczenek	Escola João Miguel Maia	Substituição ao padrão da aposentadoria do professor João Soethe.	03/02/2025 a 17/05/2025
Sonia Mara Fieker Carriel	CMEI Vó Luiza	Carga horária suplementar em turma no CMEI Vó Luiza	03/02/2025 a 17/05/2025
Zenaide Soethe	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Carga horária suplementar em turma sem professor	03/02/2025 a 17/05/2025

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador: 159B6008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas; as decisões tomadas pelo Conselho Universitário da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nas reuniões de 23 de julho de 2013, 06 de agosto de 2014, 29 de setembro de 2015, 10 de dezembro de 2015, 6 de outubro de 2016, 5 de dezembro de 2016, 9 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017, 11 de dezembro de 2017, 12 de novembro de 2018, 14 de novembro de 2019, 17 de março de 2020, 29 de maio de 2020, e de 11 de dezembro de 2020, de 26 de novembro de 2021, 07 de outubro de 2022, 05 de outubro de 2023 e 20 de setembro de 2024, conforme consignado em atas próprias desse Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores dos serviços educacionais e das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com vigência no exercício financeiro de 2025, conforme as Tabelas 1, 2, 2.1, 4 e 5 desta resolução.

§ 1º As disciplinas cursadas em regime de dependência deverão ser pagas, na proporção da carga horária da disciplina, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º A atualização dos valores será efetuada com periodicidade mínima anual, tendo-se como base índices, taxas ou orientações normativas oficiais.

§ 3º Poderá, em caráter excepcional, haver atualização em período menor do que determina o parágrafo anterior, caso o custo dos serviços prestados assim venham a exigir, mediante solicitação acompanhada de demonstração financeira ao Conselho Universitário para aprovação e homologação.

Art. 2º Estabelecer percentuais de descontos e outros, constantes e detalhados na Tabela 3, desta resolução.

§ Único: Os descontos estabelecidos nos itens 2, 3, 5, 9 e 10, da Tabela 3 desta resolução, não são cumulativos, ou seja, a concessão de uma espécie exclui a concessão de outra.

Art. 3º Estabelecer os valores dos serviços prestados pelo laboratório de concreto, com vigência no exercício financeiro de 2025, conforme a Tabela 4 desta resolução.

Art. 4º Estabelecer os valores dos serviços prestados para aluguel de espaço físico, com vigência no exercício financeiro de 2025, conforme a Tabela 5 desta resolução.

Art. 5º Nos casos de pedidos de devolução de taxas, o processo será analisado previamente pelo Setor Financeiro, a quem caberá instruí-lo de acordo com as normas vigentes, encaminhando-o, posteriormente, à decisão da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º Quando o solicitante desejar que os documentos sejam remetidos via postal, o valor referente à remessa dos documentos será acrescida da taxa correspondente a modalidade de despacho vigente à data da remessa.

Art. 7º Considerando a aprovação da nova matriz curricular a partir de 2023, para os alunos ingressantes ao curso de Odontologia, o qual prevê a duração de 9 semestres, poderá o aluno optar pelo pagamento integral do curso em 60 parcelas a partir do ano de 2025, conforme Tabela 1, 8.2.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução n.º 14/2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir desta de sua publicação.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor/ Presidente Consun
(Assinado No Original)

** Republicada por incorreções anteriores.

Anexo

Tabela 1 – Valores Educacionais

	Coltec	Valor (R\$)	Valor com desconto1(R\$)
1	Ensino Médio	718,97	682,96
2	Ensino Técnico	219,91	208,91

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

	Cursos Presenciais	Valor (R\$)	Valor com desconto1(R\$)
1	Administração	980,34	931,32
2	Arquitetura e Urbanismo	1.512,22	1.436,61
2.1	Arquitetura e Urbanismo	820,38	779,36
3	Ciências Contábeis	1.303,64	1.238,46
4	Engenharia Ambiental	1.512,22	1.436,61
5	Engenharia Civil	1.303,64	1.238,46
6	Jornalismo	1.418,35	1.347,43
7	Odontologia	2.867,99	2.724,59
7.1	Odontologia*	1.914,21	1.818,50
7.2	Odontologia*	1.722,79	1.636,65
8	Publicidade e Propaganda	1.418,35	1.347,43

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

*Para ingressantes a partir de 2023.

Nota: Para os alunos de Odontologia, ingressantes em 2023, conforme o art. 7º desta Resolução, poderá optar-se pelo pagamento do curso em 60 parcelas - item 8.2.

	Cursos Semipresenciais	Valor (R\$)	Valor com desconto1(R\$)
1	Administração – Bacharelado	517,48	491,61
2	Ciências Contábeis	476,63	452,80
3	Educação Física – Bacharelado	476,63	452,80
4	Educação Física – Licenciatura	476,63	452,80
5	Engenharia Ambiental – Bacharelado	476,63	452,80
6	Engenharia Civil – Bacharelado	476,63	452,80
7	Publicidade e Propaganda	476,63	452,80
8	Sistemas de Informação	476,63	452,80
9	Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial	476,63	452,80
10	Tecnólogo em Gestão Financeira	476,63	452,80

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

	Cursos de Pós-Graduação	Valor Presencial (R\$)	Valor com desconto1(R\$)	Valor Semipresencial (R\$)	Valor com desconto1(R\$)
1	Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica	633,04	601,39	588,87	559,43
2	Design de Interiores	633,04	601,39	588,87	559,43
3	Docência no Ensino Superior	633,04	601,39	588,87	559,43
4	Engenharia de Segurança do Trabalho	817,08	776,23	588,87	559,43
5	Gerenciamento e Execução de Obras	633,04	601,39	588,87	559,43
6	Gestão de Projetos	633,04	601,39	588,87	559,43
7	MBA em Gestão e Marketing Digital e Negócios	633,04	601,39	588,87	559,43
8	MBA em Gestão Empresarial	633,04	601,39	588,87	559,43
9	MBA em Gestão Financeira e Controladoria	633,04	601,39	588,87	559,43
10	MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança	633,04	601,39	588,87	559,43
11	Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	633,04	601,39	588,87	559,43

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

Tabela 2 – Taxas

n.	Descrição	Valor (R\$)
1	Certidão de Conclusão de Curso	55,00
2	Atestado de disciplina isolada	41,00
3	Diploma de Graduação em 2.a via (expedição e registro)	546,00
4	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2.a via)	546,00
5	Certidão de Vínculo com a IES (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)*	41,00
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	130,00
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	130,00
8	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias úteis) b) Para empréstimo local, por dia (em dias úteis) c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias úteis)	3,50 8,00 8,00
9	Planos de Ensino** (programa da disciplina por componente curricular)	14,00
10	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	34,20
11	Requerimento de Prova de 2ª chamada	34,20
12	Requerimento de Revisão de Provas/Exames	69,50
13	Requerimento de Abono de faltas	34,20
14	Requerimento de matrícula fora do prazo determinado em calendário acadêmico	34,20
15	Serviços de Impressão Tamanho A4 monocromático (por folha)	0,25
16	Requerimento de Trancamento de Matrícula	41,00
17	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	294,00
18	Requerimento de Transferência externa para outra IES	294,00

* Entende-se por Situação de Matrícula, diferente de Ativa, os seguintes status: Matrícula Trancada, Matrícula Suspensa, Matrícula Cancelada, Abandono de Curso, Concluído, Outra. Isto é, compreende-se por matrícula ativa aquela em que o(a) acadêmico(a) possui um contrato de prestação de serviços educacionais em vigência com a IES naquele momento.

** O(A) Acadêmico(a) que estiver com matrícula ativa, rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto a IES fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de cada componente curricular, caso venha solicitar planos de ensino, exclusivamente, para dispensa junto a outro curso da UniuV.

São isentos os seguintes documentos acadêmicos expedidos pelo UNIUV para os(as) acadêmicos(as) com situação de matrícula Ativa*

n.	Descrição

1	Certidão de Vínculo com a IES (Atestado de Matrícula)	Isento
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1.a via)	Isento
3	Declaração de Matrícula	Isento
4	Diploma de Graduação em 1.a via (expedição e registro)	Isento
5	Requerimento de Dispensa de Disciplina	Isento
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação	Isento
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	Isento
8	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
9	Solicitação em grau de recurso Isento	Isento
10	Transferência Interna de Curso	Isento

*Relativos a cursos cujo contrato de prestação de serviços educacionais está em vigência na data da solicitação, são extensivo à vínculos anteriores cujos contratos já foram encerrados, à exceção da 1ª Via do Diploma de Graduação.

Tabela 2.1 – Taxas Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

n.	Nome	Descrição	Valor (R\$)
1	Exame de Suficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.	219,00
2	Exame de Proficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.	308,00
3	Exame de Notório Saber	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.	408,00

Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento.	5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela UniuV e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV.	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV;	10%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV;	5%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV.	2,5%
4	Pagamento antecipado	Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período.	5%
5	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na UniuV e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família.	10%
6	Amiãão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo UniuV.	5%
7	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre.	50%
8	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária.	50%
9	Servidor Público Municipal	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal ou dependente economicamente de servidor público municipal.	10%
10	Convênio CDL São Mateus do Sul	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como associado/beneficiário da CDL da cidade de São Mateus do Sul - PR ou dependente economicamente do associado/beneficiário.	2,5%

Nota: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2, 2.1, 4 e 5.

Tabela 4 - Serviços do Laboratório de Concreto

n.	Serviço	Valor (R\$)
1	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto	24,00
2	Ensaio de compressão de blocos de concreto	110,00
3	Ensaio de compressão de tijolos e blocos cerâmicos	110,00
4	Ensaio de compressão de corpos de prova de argamassa	41,00
5	Determinação da composição granulométrica dos agregados	410,00
6	Determinação do peso unitário de agregados em estado solto	477,00
7	Ensaio de resistência à compressão de peças concreto para pavimentação (pavers)	137,00
8	Estudo de dosagem	1.634,00

n.	Serviço	Valor (R\$)
1	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto	24,00
		35,00
2	Ensaio de compressão de blocos de concreto	110,00
3	Ensaio de compressão de tijolos e blocos cerâmicos	110,00
4	Ensaio de compressão de corpos de prova de argamassa	41,00
5	Determinação da composição granulométrica dos agregados	410,00
6	Determinação do peso unitário de agregados em estado solto	477,00
7	Ensaio de resistência à compressão de peças concreto para pavimentação (pavers)	137,00
8	Estudo de dosagem	1.634,00

Tabela 5 - Valores para aluguel do espaço físico

n.	Serviço	Valor (R\$)
1	Sala de aula sem equipamentos	126,00
2	Sala de aula com som e datashow	188,00
3	Sala de eventos com som e datashow	251,00
4	Laboratório de informática	376,00
5	Cine Teatro Luz	2.626,00
6	Taxa de Limpeza Cine Teatro Luz	627,00
7	Ginásio	210,00/h
8	Taxa de Limpeza Ginásio	210,00
9	Estúdio de TV e Fotografia	263,00
10	Clínica Odontológica (diária)	3.151,00
10.1	Clínica Odontológica (período)	1.576,00
10.2	Clínica Odontológica (hora)	525,00/h

Notas:

Nos itens de 1 a 4 considera-se o valor por período (matutino, vespertino ou noturno) utilizado.

Para o item 5 o valor refere-se à diária.

O item 6 é aplicável apenas nos casos de isenção da taxa de locação.

No item 7 para locação, acrescenta-se o item 8.

No item 10 o valor da diária corresponde apenas ao espaço físico, durante os períodos matutino, vespertino e noturno.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D6490B4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.164/2025

Concede reposição inflacionária salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rozário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reposição inflacionária salarial a todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste – PR, no percentual total de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2024, que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com vigência a partir do mês de janeiro de 2025, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.

Parágrafo Único – A alteração salarial a que se refere o “caput” deste artigo implicará na atualização das Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passando a mesma a vigorar de acordo com a redação constante das tabelas I e II em anexo.

Art. 2º - Aos servidores em cargos comissionados e as funções gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado a reajustar, no mesmo percentual do artigo 1º, o auxílio alimentação, disposto na Lei Municipal 1.117/2023. Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

LEI Nº 1.164/2025			
ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	40h	CC – 1	R\$ 8.305,02
Assessor da Mesa Diretora	20h	CC - 1	R\$ 6.936,06
Assessor de Imprensa	20h	CC – 2	R\$ 2.944,33
Assessor de Gabinete	20h	CC – 2	R\$ 2.944,33

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA			
DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	Adv.	R\$ 7.266,89
Contador	20h	ContL	R\$ 6.435,52
Auxiliar Financeiro	20h	AxFn	R\$ 4.544,66
Secretário Administrativo	40h	Sect	R\$ 5.086,79
Auxiliar Administrativo	40h	Ax.Adm.	R\$ 4.544,66
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AxSG	R\$ 2.998,99

LEI Nº 1.164/2025																
ANEXO II																
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE																
TABELA DE VENCIMENTOS																
Linha de Progressão Funcional																
CLASSES																
Denominação do Cargo	VAGAS	CH	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFISSIONAL																
ADVOGADO	1	20	10	7.266,89	7.557,57	7.859,87	8.174,26	8.501,23	8.841,28	9.194,93	9.562,73	9.945,24	#####	10.756,77	11.187,04	11.634,52
CONTADOR	1	20	9	6.435,52	6.692,94	6.960,66	7.239,09	7.528,65	7.829,80	8.142,99	8.468,71	8.807,46	9.159,76	9.526,15	9.907,20	#####
AUXILIAR FINANCEIRO	1	20	6	4.544,66	4.726,45	4.915,51	5.112,13	5.316,62	5.529,28	5.750,45	5.980,47	6.219,69	6.468,48	6.727,22	6.996,31	7.276,16

ADMINISTRATIVO																
SECRETARIO ADM.	1	40	7	5.086,79	5.290,26	5.501,87	5.721,94	5.950,82	6.188,85	6.436,40	6.693,86	6.961,61	7.240,07	7.529,67	7.830,86	8.144,09
AUXILIAR ADM.	1	40	6	4.544,66	4.726,45	4.915,51	5.112,13	5.316,62	5.529,28	5.750,45	5.980,47	6.219,69	6.468,48	6.727,22	6.996,31	7.276,16
SERVIÇOS GERAIS																
AUX. SERV. GERAIS	1	40	2	2.998,99	3.118,95	3.243,71	3.373,46	3.508,40	3.648,74	3.794,69	3.946,48	4.104,34	4.268,51	4.439,25	4.616,82	4.801,49

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E84EFC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 047/2024 PSS N.º 003/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024

Edital n.º 048/2024

Data: 04/02/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de 01 (um) servidor para ocupar a vaga de Operador de Escavadeira Hidráulica - Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Serviços Obras, Viação, Urbanos, Agricultura e Rodoviários do Município de Boa Vista da Aparecida Pr.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo n.º 03/2024, conforme Edital n.º 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2024, conforme abaixo discriminado(a):

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TEMPORÁRIO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
178	CARLOS DA SILVA	31/05/1971	10,00	25,00	16,00	18,00	69,00	100,00	84,5	2º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PT – Pontuação Total

PP – Prova Prática

NF – Nota Final

Art. 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) acima descrito(a) para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancária nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e o(a) candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital n.º 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SULADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 3/2024 EDITAL Nº 22/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 3/2024

EDITAL Nº 22/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1118/2023 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024 para contratação por prazo determinado, conforme Edital nº 10/2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 10/2024, a comparecer no Departamento de Administração, /Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06/02/2025 a 19/02/2025 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374308	GESIELE DE MELLO	79.00		79.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	28/07/1997	10.00	10.00	8.00	51.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cartão PIS/PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional e exames complementares, que deverão ser apresentados em avaliação admissional ao médico do trabalho, o custo dos exames complementares são de responsabilidade do convocado;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- comprovante de endereço;
- declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do anexo I do edital de abertura;
- declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- Número de Conta Bancária;

Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D7F42BA8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 17.1. ANEXO I DO EDITAL N.º 17.001.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR										
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)										
10 - AGENTE ADMINISTRATIVO II -										
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040412	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	3,00	2,00	2,00	60,00	73,00	1º	Classificado	Afrodscendente

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:DACEE38D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.105.667,11	2.127.602,51	2.199.979,53	2.176.692,20	2.328.116,13	3.171.278,93	2.326.833,09	2.471.896,47	2.405.613,87	2.466.027,82	3.416.929,51	3.843.495,52	31.040.132,69	0,00
Pessoal Ativo	2.081.892,14	2.120.212,33	2.172.919,59	2.169.301,80	2.317.597,73	3.120.489,53	2.220.744,31	2.372.458,07	2.347.452,47	2.338.785,92	3.340.721,86	3.666.391,99	30.268.967,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.898.605,22	1.915.920,57	1.955.193,56	1.930.535,29	2.103.656,89	2.922.248,73	1.996.988,46	2.116.635,13	2.104.453,62	2.097.671,94	3.095.142,39	3.229.350,95	27.366.402,75	0,00
Obrigações Patronais	183.286,92	204.291,76	217.726,03	238.766,51	213.940,84	198.240,80	223.755,85	255.822,94	242.998,85	241.113,98	245.579,47	437.041,04	2.902.564,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.774,97	7.390,18	27.059,94	7.390,40	10.518,40	50.789,40	106.088,78	99.438,40	58.161,40	127.241,90	76.207,65	177.103,53	771.164,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	88.824,67	88.837,87	88.993,30	74.120,06	140.151,44	94.554,59	79.741,87	119.831,60	103.332,22	80.350,53	74.803,58	314.718,39	1.348.260,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	29.520,67	14.656,17	31.477,83	308,37	67.738,59	5.726,76	14.789,87	43.936,74	0,00	0,00	0,00	213.845,00	422.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.131,42	15.398,53	0,00	6.366,65	39.896,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	59.304,00	58.739,20	57.515,47	62.128,00	62.128,00	62.128,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	751.654,67	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	15.442,50	0,00	11.683,69	10.284,85	26.699,83	0,00	10.942,86	20.248,80	0,00	9.851,58	29.554,74	134.708,85	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.016.842,44	2.038.764,64	2.110.986,23	2.102.572,14	2.187.964,69	3.076.724,34	2.247.091,22	2.352.064,87	2.302.281,65	2.385.677,29	3.342.125,93	3.528.777,13	29.691.872,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.550.826,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.480.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	827.590,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	66.243.235,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	29.691.872,57	44,82%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.745.941,48	60%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.758.644,41	57%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.771.347,33	54%
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E255472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO							Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
		Restos a Pagar Liquidados e	Restos a Pagar	Demais					

	CAIXA BRUTA (a)	Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.004.030,26	2.900,13	897.879,94	0,00	12.269,96	0,00	14.090.980,23	231.186,58	0,00	13.859.793,65
Transferências do FUNDEB	166.715,42	272,40	0,00	0,00	0,00	0,00	166.443,02	0,00	0,00	166.443,02
Transferências Voluntárias	3.723.733,42	2.627,73	64.120,84	0,00	0,00	0,00	3.656.984,85	0,00	0,00	3.656.984,85
Alienação de Bens	215.630,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.630,44	208.441,78	0,00	7.188,66
Operações de Crédito	968.158,03	0,00	719.135,54	0,00	0,00	0,00	249.022,49	0,00	0,00	249.022,49
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.503.277,87	0,00	17.979,49	0,00	0,00	0,00	8.485.298,38	0,00	0,00	8.485.298,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	769.518,74	0,00	96.644,07	0,00	0,00	0,00	672.874,67	22.744,80	0,00	650.129,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	188.062,40	0,00	0,00	0,00	12.269,96	0,00	175.792,44	0,00	0,00	175.792,44
Outras Origens	468.933,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.933,94	0,00	0,00	468.933,94
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.334.399,79	3.448,76	209.131,15	0,00	0,00	0,00	2.121.819,88	16.850,00	0,00	2.104.969,88
Recursos Ordinários / Livres	2.334.399,79	3.448,76	209.131,15	0,00	0,00	0,00	2.121.819,88	16.850,00	0,00	2.104.969,88
TOTAL (III) = (I + II)	17.338.430,05	6.348,89	1.107.011,09	0,00	12.269,96	0,00	16.212.800,11	248.036,58	0,00	15.964.763,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	17.338.430,05	6.348,89	1.107.011,09	0,00	12.269,96	0,00	16.212.800,11	248.036,58	0,00	15.964.763,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 29/01/2025, às 16:34:10.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:399CC7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
Entidade: 2996,14308													
Poder: Legislativo													
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS)

														12 MESES (a)	PROCESSADOS (b)
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.046,46	547.120,48	592.235,19	563.626,45	600.000,22	749.826,45	591.014,81	586.753,98	649.272,08	652.601,98	637.073,15	1.002.312,74	7.698.883,99	0,00	
Pessoal Ativo	527.046,46	547.120,48	592.235,19	563.626,45	600.000,22	749.826,45	591.014,81	586.753,98	649.272,08	652.601,98	637.073,15	1.002.312,74	7.698.883,99	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	440.845,02	459.325,74	503.027,17	473.263,08	491.469,41	660.128,11	499.325,07	492.856,38	551.859,18	557.750,24	540.720,79	856.630,44	6.527.200,63	0,00	
Obrigações Patronais	86.201,44	87.794,74	89.208,02	90.363,37	108.530,81	89.698,34	91.689,74	93.897,60	97.412,90	94.851,74	96.352,36	145.682,30	1.171.683,36	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	527.046,46	547.120,48	592.235,19	563.626,45	600.000,22	749.826,45	591.014,81	586.753,98	649.272,08	652.601,98	637.073,15	1.002.312,74	7.698.883,99	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	261.583.733,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	261.583.733,08	-
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	7.698.883,99	2,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.695.023,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.910.272,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.125.521,58	5,40

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. Emissão: 27/01/2025, às 08:27:16.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024 Anual			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)

	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	261.583.733,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	7.698.883,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													

EDUARDO GALVÃO PEREIRA Contador Câmara	JAIR DE BORBA ROSA Presidente da Câmara	FRANCIELI DA SILVA Controladora Interna
--	---	---

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:5926A230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EDITAL DE CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE ORDEM JUDICIAL REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO INAPTO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

**EDITAL DE CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE ORDEM JUDICIAL
REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO INAPTO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial atenção a ordem decorrente do controle judicial exercido nos autos infra, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Em face da sentença proferida nos autos distribuído sob o n.º 0011001-59.2023.8.16.0129, em trâmite pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, fica **REINTENGRADO** no Concurso Público n.º 01/2019, promovido pelo Município de Paranaguá – PR, o candidato **JOÃO HENRIQUE SILVA MENDES**, com inscrição registrada sob o n.º 136969, para o cargo de Guarda Municipal.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LO	MAT	CG	CE	TAF	AP	IS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0136969	JOÃO HENRIQUE SILVA MENDES	12/07/1992	9,60	11,20	8,00	48,00	Apto	-	-	76,80	-	-	Ampla Concorrência

Art.2º Informa-se que, diante da reintegração supra, a Administração Pública Municipal dará prosseguimento nos procedimentos administrativos internos para organização e execução da Avaliação Psicológica e da Investigação Social.

Tão logo se conclua os procedimentos internos, o candidato reintegrado será convocado, por intermédio de expediente próprio, para submissão às demais fases constituintes do Concurso Público n.º 01/2019.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranaguá (PR), 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS Prefeito	AMILCAR FACHECO DO SANTOS Secretário Municipal de Administração
----------------------------------	---

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8A1E254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 16/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, retificado pelos Editais nº 208, de 28 de novembro de 2024 e nº 218, de 10 de dezembro de 2024.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social 30 (trinta) horas semanais e 01 (um) profissional Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) profissional Cuidador Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – PSICÓLOGO

C	ANULADA	E	B	C	C	E	A	C	C
A	D	A	D	A	C	D	C	A	E
B	B	D	B	B	C	B	C	A	C

II – ASSISTENTE SOCIAL

C	ANULADA	E	B	C	C	E	A	C	C
A	D	A	B	B	B	D	D	A	B
D	B	B	A	A	C	E	B	B	C

III – CUIDADOR SOCIAL

C	B	C	B	B	A	B	D	E	E
D	B	B	D	E	A	A	C	C	C
D	C	E	D	C	B	B	A	C	A

IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **8. DOS RECURSOS**, do Edital nº 206, de 2024:

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente serão admitidos recursos para:

8.1.1 indeferimento da inscrição;

8.1.2 gabarito da prova objetiva;

8.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;

8.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

8.3 Serão indeferidos os recursos:

8.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;

- 8.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;**
8.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
8.3.4 cujo teor despreze a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br >.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 4 de fevereiro 2025.

ANDRÉ KLEMANN KOCH

Presidente da Comissão Examinadora
 Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FOE5FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RGF ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.701,52	206.459,50	210.128,52	216.869,02	210.128,52	268.007,63	209.790,36	228.064,40	209.651,53	214.115,98	211.343,05	303.059,48	2.697.319,51	0,00
Pessoal Ativo	209.701,52	206.459,50	210.128,52	216.869,02	210.128,52	268.007,63	209.790,36	225.533,67	206.200,54	210.664,99	204.441,07	296.157,50	2.674.082,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	191.307,44	189.008,51	190.997,56	197.438,69	190.997,56	248.768,00	190.687,32	205.607,11	187.385,99	191.703,18	186.142,60	269.624,26	2.439.668,22	0,00
Obrigações Patronais	18.394,08	17.450,99	19.130,96	19.430,33	19.130,96	19.239,63	19.103,04	19.926,56	18.814,55	18.961,81	18.298,47	26.533,24	234.414,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,73	3.450,99	3.450,99	6.901,98	6.901,98	23.236,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.701,52	206.459,50	210.128,52	216.869,02	210.128,52	268.007,63	209.790,36	228.064,40	209.651,53	214.115,98	211.343,05	303.059,48	2.697.319,51	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.627.894,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.617.084,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.388.373,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	110.522.436,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.697.319,51	2,44%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	(Últimos 12 Meses)													
LIQUIDADAS	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.631.346,22	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.299.778,91	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.968.211,59	5,4%
Entidades:														
Câmara Municipal de Tijucas do Sul														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/01/2025 14:34														

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C6B02290

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RGF ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:4EF0B535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 148 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre fixação de calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da administração pública e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI:

DECRETA:

- Art. 1º. Fixa-se o calendário de feriados e pontos facultativos nos moldes do anexo I.
- Art. 2º. Os pontos facultativos de que trata o artigo anterior não afetam os serviços essenciais.
- Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

ANEXO I

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4							1							1		
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29		
01 – Ano Novo														30 – 21 – 03.04.05 – Carnaval								
ABRIL							MAIO							JUNHO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7		
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14		
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21		
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28		
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30							
18 – Sexta -Feira Santa 21 – Tiradentes							01 – Dia do Trabalhador 02 – Ponto Facultativo							19 – Corpus Christi 20 – Ponto Facultativo								
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
		1	2	3	4	5						1	2	3			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	10	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	17	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	24	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	31	30						
							06 – Bom Jesus de Iguape							07 – Independência do Brasil								
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31					
04 – Padroeiro do Município 12 – Dia das Crianças							02 – Finados 10 – Aniversário do Município							25 – Natal								
27 – Ponto Facultativo 28 – Dia do Servidor Público							15 – Proclamação da República							31 – Recesso								
							20 – Dia Nacional da Consciência Negra 21 – Ponto Facultativo															

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
 Código Identificador:CA999164